

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXVII - CUIABÁ Sexta-Feira, 28 de Dezembro de 2018 Nº 27411

## PODER EXECUTIVO

### LEI

LEI Nº 10.779, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autor: Deputado Wilson Santos

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos de ensino disponibilizarem carteiras escolares apropriadas aos estudantes com necessidades especiais.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os estabelecimentos de ensino do Estado, públicos e privados, bem como dos Municípios, deverão disponibilizar carteiras adequadas aos alunos com necessidades especiais.

**Parágrafo único** A quantidade necessária de carteiras em cada estabelecimento escolar será determinada quando da realização da matrícula, ocasião na qual o matriculando ou seus responsáveis apresentarão laudo médico atestando a necessidade de carteira escolar especial, que deverá ser disponibilizada durante todo o ano letivo.

**Art. 2º** As carteiras deverão se adequar às normas e aos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

**Art. 3º** A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator a multa de 1.000 (mil) Unidades Fiscais do Estado de Mato Grosso - UPF/MT, dobrada a cada reincidência.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que lhe couber, no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

LEI Nº 10.780, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autor: Deputado Dr. Leonardo

**Institui a Política Estadual de Integração, Reabilitação e Inserção no Mercado de Trabalho da Pessoa com Transtorno Mental no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a Política Estadual de Integração, Reabilitação e Inserção no Mercado de Trabalho da Pessoa com Transtorno Mental.

**Art. 2º** A política de que trata esta Lei compreende o conjunto de orientações normativas que objetivam assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais da população com transtorno mental.

**Art. 3º** É responsabilidade do Estado de Mato Grosso o desenvolvimento e a promoção de ações que estimulem a integração, a reabilitação e a inserção no mercado de trabalho da pessoa com transtorno mental, com a devida participação da família, da sociedade, dos profissionais e órgãos de saúde e do empresariado.

SEGES  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE GESTÃO

GOVERNO DO ESTADO DE  
MATO GROSSO

**IOMAT**  
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:  
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.mt.gov.br

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**José Pedro Gonçalves Taques**  
Governador do Estado

Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Wesney de Castro Sodré
Secretário de Estado de Segurança Pública .....	Gustavo Garcia Francisco
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos .....	Fausto José Freitas da Silva
Secretário de Estado de Planejamento .....	Guilherme Frederico de Moura Muller
Secretário de Estado de Fazenda .....	Rogério Luiz Gallo
Secretário Controlador-Geral do Estado .....	José Celso Dorileo Leite
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários .....	Corgesio Ribeiro Albuquerque
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	Leopoldo Rodrigues de Mendonça
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social .....	Mônica Camolezi dos Santos Melo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística .....	Marcelo Duarte Monteiro
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer .....	Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretário de Estado de Gestão .....	Ruy Carlos Castrillon da Fonseca
Secretário de Estado de Saúde .....	Luiz Antonio Vitorio Soares
Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação .....	Marcy Oliveira Monteiro Neto
Procuradora Geral do Estado .....	Gabriela Novis Neves Pereira Lima
Secretário de Estado de Meio Ambiente .....	Gibson Almeida Costa Junior
Secretário de Estado de Cultura .....	Gilberto Luiz Canavarros Nasser
Secretário de Estado do Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção .....	Christian Pizzatto de Moura
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Domingos Savio Boabaid Parreira
Secretária de Estado das Cidades .....	Juliana Fiusa Ferrari
Secretário de Estado do Gabinete de Governo .....	Domingos Savio Boabaid Parreira
Secretário de Estado do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional .....	Talita Peske Rodrigues
Secretário de Estado do Gabinete de Assuntos Estratégicos .....	José Arlindo de Oliveira Silva

**Art. 4º** Considera-se pessoa com transtorno mental para exercer atividades laborais no mercado de trabalho aquela referenciada nos Serviços de Atenção Diária da rede pública e privada e que esteja cadastrada em Programas de Saúde Mental da rede pública de saúde.

**Art. 5º** A Secretaria de Estado de Saúde e a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, de acordo com suas competências, deverão promover e garantir condições de acesso e permanência da pessoa com transtorno mental no mercado de trabalho ou a sua incorporação ao sistema produtivo.

**Art. 6º** São modalidades de inserção laboral da pessoa com transtorno mental:

I - contratação das cooperativas sociais de que trata a Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;

II - colocação competitiva: processo de contratação regular, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, que independe da adoção de procedimentos e apoios especiais para sua concretização, não sendo excluída a possibilidade de utilização de apoios especiais;

III - colocação seletiva: processo de contratação regular, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, que depende da adoção de procedimentos e apoios especiais para a sua concretização;

IV - contratação para prestação de serviços, por entidade pública ou privada, da pessoa com transtorno mental;

V - comercialização de bens e serviços decorrentes de associações e outras entidades ligadas aos Serviços de Saúde Mental.

**Art. 7º** Para efeito do disposto nesta Lei:

I - consideram-se procedimentos especiais os meios utilizados para a contratação de pessoa que, devido ao seu grau de transtorno (comprometimento), transitório ou permanente, exija condições especiais, tais como jornada variável, horário flexível, proporcionalidade de salário, ambiente de trabalho adequado às suas especificidades, entre outras;

II - consideram-se apoios especiais o encaminhamento, a orientação, a supervisão e o suporte técnico, entre outros elementos, que auxiliem ou permitam compensar uma ou mais limitações impostas pela condição do beneficiário, de modo a superar as barreiras, possibilitando a plena utilização de suas capacidades.

**Art. 8º** A prestação de serviços de que trata a presente Lei será feita mediante celebração de convênio ou contrato formal, entre a entidade beneficente de assistência social e o tomador de serviços, no qual constará a relação nominal dos trabalhadores com transtornos mentais colocados à disposição do tomador.

**Parágrafo único** A entidade que se utilizar do processo de colocação seletiva deverá promover, em parceria com o tomador de serviços, programas de prevenção de doenças profissionais e de redução da capacidade laboral.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

LEI Nº 10.781, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autor: Deputado Zé Domingos Fraga

**Dispõe sobre a proibição dos estabelecimentos bancários recusarem o recebimento de boletos dentro do prazo de vencimento e de contas de consumo, tais como água, luz, telefone e taxas diversas de qualquer valor, diretamente nos caixas de atendimento presencial, e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** As agências e postos de serviços dos estabelecimentos bancários localizados no Estado de Mato Grosso ficam proibidos de

recusarem ou oferecerem resistência ao recebimento de boletos bancários de outras instituições, desde que dentro do prazo de vencimento e também das contas de consumo público, tais como luz, água, telefone e taxas diversas (municipais, estaduais e federais) de qualquer valor.

**Art. 2º** As instituições referidas no art. 1º ficam proibidas de praticar qualquer tipo de discriminação entre clientes e não clientes, no que se refere ao recebimento de boletos bancários, contas de consumo e taxas diversas de qualquer valor.

**Art. 3º** O descumprimento dos dispositivos da presente Lei implicará à instituição bancária multa de 150 (cento e cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso - UPF/MT na primeira autuação ocorrida na agência ou posto de serviço, dobrada a cada reincidência na mesma agência ou posto de serviço.

**Art. 4º** A fiscalização do cumprimento da presente Lei e a aplicação das penalidades referidas no art. 3º competem aos PROCONS estadual e municipais do Estado de Mato Grosso.

**Art. 5º** As agências bancárias deverão afixar, em lugar visível, cartaz com o teor da presente Lei, destacando o número de telefone do PROCON, para que os usuários que se sentirem prejudicados possam efetuar reclamação.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei será regulamentada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, de acordo com o disposto no art. 38-A da Constituição Estadual.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

LEI Nº 10.782, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autor: Deputado Zé Domingos Fraga

**Altera dispositivo da Lei nº 10.587, de 09 de agosto de 2017, que dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas no art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o § 3º do art. 5º da Lei nº 10.587, de 09 de agosto de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:


“**Art. 5º** (...)

(...)

**§ 3º** Nos casos de perda de mandato, fim do mandato ou renúncia, os ex-Deputados terão direito ao regular processamento das emendas parlamentares que por eles foram apresentadas e aprovadas na Lei Orçamentária Anual do último ano do seu exercício legislativo, devendo o Presidente da Assembleia Legislativa fazer a gestão plena das mesmas de forma centralizada, respeitando integralmente a alocação orçamentária de origem.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

LEI Nº 10.783, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

**Dispõe sobre a transparência na Política Estadual de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Estado de Mato Grosso.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Secretaria de Estado de Saúde - SES obrigada a garantir a transparência nas atividades de regulação do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Estado de Mato Grosso, disponibilizando, diariamente e em tempo real, no site da internet, informações do número de leitos ocupados e livres nas unidades de saúde, hospitalares e UTIs credenciadas no Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso e os pedidos de regulação por Município.

**Art. 2º** O sistema de informação a ser disponibilizado ao público deverá conter informações de todos os pedidos de regulação efetuados no Estado, alimentadas em tempo real, por número de regulação, evidenciando a ordem de classificação do pedido.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em consonância com o art. 38-A da Constituição Estadual.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.



PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

LEI Nº 10.784, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autora: Deputada Janaina Riva

**Institui a Política Estadual de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mercado de Trabalho no Estado de Mato Grosso.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Política Estadual de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mercado de Trabalho no Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Constituem objetivos da Política Estadual de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mercado de Trabalho:

I - a formação técnica de mulheres em todas as áreas profissionais estabelecidas como prioridades, de acordo com a demanda tanto das mulheres quanto do próprio mercado de trabalho;

II - a viabilização do pleno acesso das mulheres ao mercado do trabalho, com qualidade profissional, inclusão social, autonomia e independência econômica.

**Parágrafo único** Para a realização dos objetivos referidos neste artigo, serão dadas às mulheres as oportunidades de:

a) cursos, projetos e programas, de forma interdisciplinar e multidisciplinar, devendo-se priorizar as chefes de família ou as vítimas de violência doméstica ou familiar, podendo ser estabelecidas parcerias público-privadas para sua realização;

b) discussões com temáticas relacionadas ao desenvolvimento do empreendedorismo, gestão pública e privada, finanças, direitos humanos e trabalhistas, entre outros.

**Art. 3º** A Política Estadual de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mercado de Trabalho terá metas estabelecidas de acordo com os dados do último censo oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sobre mulheres chefes de

família ou vítimas de violência doméstica ou familiar.


**Art. 4º** O Poder Executivo fica autorizado, por meio de mecanismos e ferramentas de comunicação, com percentual específico de sua publicidade institucional destinado a esse fim, a divulgar a Política Estadual de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mercado de Trabalho, bem como a garantia do acesso gratuito a esta.

**Parágrafo único** As vagas reservadas em conformidade com o disposto no *caput* deste artigo serão destinadas, prioritariamente, às chefes de família ou às vítimas de violência doméstica ou familiar.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para seu cumprimento.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.



PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

LEI Nº 10.785, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autor: Deputado Wilson Santos

**Institui o Título de Herói e Heroína Mato-grossense e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O título de Herói Mato-grossense ou Heroína Mato-grossense destina-se às personalidades que tenham oferecido a vida a Mato Grosso, para sua defesa, construção e desenvolvimento, com excepcional dedicação e heroísmo.

**Art. 2º** A distinção através deste título, de modo perpétuo, será prestada mediante a edição de lei, decorridos, no mínimo, 10 (dez) anos da morte ou da presunção de morte do(a) homenageado(a).

**Art. 3º** O registro levará em consideração o transcurso de data representativa de feito memorável da vida do(a) laureado(a).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.



PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

LEI Nº 10.786, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autor: Deputado Guilherme Maluf

**Determina que os centros de educação infantil e escolas de educação infantil sejam considerados serviços essenciais no âmbito do Estado de Mato Grosso.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os centros de educação infantil e escolas de educação infantil são considerados serviços essenciais no âmbito do Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo único** O funcionamento de centros de educação infantil e escolas de educação infantil em dias quando o ponto facultativo é declarado pelo Poder Público está incluído nas implicações da determinação do *caput*.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

LEI Nº 10.787, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autor: Deputado Saturnino Masson

**Dispõe sobre o Programa de Conscientização e Orientação sobre a Síndrome de IRLLEN nas escolas públicas e privadas do Estado de Mato Grosso.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Conscientização e Orientação sobre a Síndrome de IRLLEN nas escolas públicas e privadas do Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo único** O Programa de Conscientização e Orientação sobre a Síndrome de IRLLEN deverá ser realizado anualmente na segunda semana de fevereiro.

**Art. 2º** No Programa instituído por esta Lei, os entes públicos, em parceria com a sociedade civil, promoverão debates e eventos a fim de estimular a conscientização de educadores e alunos de toda a rede pública e privada, privilegiando informações sobre o conceito de Síndrome de IRLLEN, sintomas, diagnóstico e tratamento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

LEI Nº 10.788, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autor: Deputado Saturnino Masson

**Dispõe sobre a instituição da Campanha Aluno Consciente no âmbito da rede estadual de ensino.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha Aluno Consciente no âmbito da rede estadual de ensino do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** A Campanha Aluno Consciente será implantada nas escolas da rede estadual de ensino, com a finalidade de desenvolver projetos que possam chamar a atenção dos alunos para temas que estão em discussão e afetam o ambiente e as relações escolares, de acordo com a realidade de cada região, como *bullying*, pedofilia, drogas ilícitas e lícitas, atos de vandalismo, racismo, preconceitos e inclusão de alunos com deficiência.

**Art. 3º** O processo de conscientização dos temas expostos no art. 2º se dará por diversos meios, de forma que o aluno seja participante ativo no processo, como:

- I - concurso de redação;
- II - concurso de cartazes;
- III - exibição de filmes;
- IV - peças teatrais;
- V - palestras;
- VI - debates;
- VII - semana cultural.

**Parágrafo único** Outras iniciativas poderão ser adotadas a critério do Núcleo Pedagógico.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

LEI Nº 10.789, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autor: Deputado Jajah Neves

**Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso, o Programa Doadores do Futuro e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Estado de Mato Grosso, o Programa Doadores do Futuro, a ser realizado nas escolas da rede pública estadual de ensino.

**Art. 2º** O Programa Doadores do Futuro tem a finalidade de conscientizar os alunos da rede pública estadual de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue.

**Art. 3º** O Programa consiste na promoção de cursos, seminários e campanhas para os alunos, seus familiares e a comunidade do entorno das escolas, durante o período de aulas, visando à orientação e à conscientização acerca da importância da doação de sangue e, para sua consecução, fica facultada a colaboração de profissionais da área de hematologia/saúde.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

LEI Nº 10.790, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autor: Lideranças Partidárias

**Modifica a Lei nº 10.765, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre as penalidades pela prática de maus-tratos contra animais no Estado de Mato Grosso.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei nº 10.765, de 21 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Toda prática que implique crueldade contra animais de estimação será punida, no âmbito do Estado de Mato Grosso, nos termos desta Lei.

**§ 1º** Para efeitos desta Lei, consideram-se animais de estimação todos aqueles que se destinam à companhia humana.

**§ 2º** Aos animais que se destinem à lida, ao esporte e à alimentação será aplicada a legislação específica.”

**Art. 2º** Fica alterado o *caput* do art. 2º da Lei nº 10.765, de 21 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Considera-se crueldade toda e qualquer ação ou omissão que implique abuso, maus-tratos, ferimento ou mutilação de animais de estimação, independentemente de serem de origem silvestre (nativos ou exóticos), domésticos ou domesticados, tais como:

(...)”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

LEI Nº 10.791, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

**Dispõe sobre o oferecimento, na rede pública de saúde do Estado, de exames e avaliação para diagnóstico precoce do autismo, e também do tratamento para os pacientes portadores do transtorno e do apoio aos familiares dos pacientes com autismo.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Governo do Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, fica responsável por garantir a todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade o acesso gratuito aos exames e avaliações para diagnóstico precoce do autismo, na rede pública de saúde do Estado, através do trabalho de profissionais multidisciplinares, como médicos, enfermeiros, psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, entre outros.

**Art. 2º** As avaliações e os exames descritos no art. 1º deverão ocorrer de forma continuada e periódica, de modo a garantir maior eficácia no diagnóstico dos eventuais pacientes.

**Art. 3º** Tão logo sejam detectados sintomas que possam caracterizar os Transtornos do Espectro Autista, a Secretaria de Estado de Saúde deverá disponibilizar para o paciente, na rede pública de saúde do Estado, o acesso imediato e irrestrito a tratamento multidisciplinar, com médicos, fonoaudiólogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, pedagogos, entre outros, de modo a garantir que a criança possa se desenvolver de maneira plena, com saúde e qualidade de vida.

**Art. 4º** Além do tratamento para os portadores do autismo, a Secretaria de Estado de Saúde deverá oferecer apoio psicológico e social, quando necessário, às famílias desses pacientes, de modo a minimizar o sofrimento a que elas possam eventualmente estar sujeitas.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, em consonância com o art. 38-A da Constituição Estadual.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

LEI Nº 10.792, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

**Institui o Programa Maria da Penha Vai à Escola, visando sensibilizar o público**

**escolar sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Maria da Penha Vai à Escola, que consiste em ações educativas voltadas ao público escolar, contemplando prioritariamente alunos do ensino médio das unidades da rede pública estadual, podendo, entretanto, ser realizado em escolas municipais e estabelecimentos particulares de ensino.

**Art. 2º** O órgão gestor estadual das políticas públicas para mulheres, em conjunto com a Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer, ficarão responsáveis pela realização das atividades previstas no art. 1º desta Lei, devendo fazê-los de forma articulada com outros órgãos da Administração Pública Estadual e Organismos Municipais de Políticas para Mulheres, podendo firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas e movimentos sociais ligados às temáticas da Educação e dos Direitos Humanos.

**Art. 3º** O Programa tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, tendo como propósito:

I - contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

II - impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;

III - conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar, da importância do respeito aos Direitos Humanos, notadamente os que refletem a promoção da igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;

IV - explicar sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes de denúncias dos casos de violência contra a mulher, onde quer que ela ocorra.

**Art. 4º** Na última semana do mês de novembro de cada ano serão intensificadas as atividades educativas, como palestras, debates, seminários, workshops, vídeos e outros recursos, em concordância com o que preceitua a Lei Federal nº 13.421, de 27 de março de 2017.

**Art. 5º** A fiscalização da presente Lei fica a cargo da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em consonância com o art. 38-A da Constituição Estadual.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

LEI Nº 10.793, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autor: Deputado Eduardo Botelho

**Institui o Programa de Orientação e Conscientização quanto à Transmissão da Febre Amarela.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Estado de Mato Grosso, o Programa de Orientação e Conscientização quanto à Transmissão da Febre Amarela.

**Parágrafo único** O programa previsto neste artigo consistirá na confecção de cartazes, *banners*, cartilha e palestras, voltados para o público em geral e com abrangência estadual, a fim de informar a população sobre a transmissão da febre amarela.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

LEI Nº 10.794, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autor: Deputado Guilherme Maluf

**Institui o Dia Estadual de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral - AVC.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui o Dia Estadual de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral - AVC.

**Art. 2º** O Dia Estadual de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral - AVC será comemorado anualmente no dia 29 de outubro.

**Art. 3º** São objetivos do Dia Estadual de Prevenção ao AVC:

I - estimular a pesquisa e o desenvolvimento científico, visando à identificação de fatores de risco e ao desenvolvimento de medidas preventivas e capacidade diagnóstica, terapêutica e de reabilitação voltadas para o AVC;

II - estimular ações educativas de informação e conscientização, a fim de melhorar o conhecimento da população sobre o AVC e seus sinais, bem como sobre controle dos fatores de risco;

III - estimular a realização de debates e outras atividades que divulguem as políticas públicas e ações de cuidado integral às pessoas acometidas por AVC;

IV - estimular ações desenvolvidas pela sociedade civil organizada na prevenção ao AVC.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

LEI Nº 10.795, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco

**Reconhece o Município de Lucas do Rio Verde como a Capital da Agroindústria.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecido o Município de Lucas do Rio Verde como a Capital da Agroindústria.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

LEI Nº 10.796, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autora: Deputada Janaina Riva

**Declara de utilidade pública a Associação dos Amigos do Projeto Missão Vida.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a **Associação dos Amigos do Projeto Missão Vida**, com sede no Município de Porto dos Gaúchos.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

LEI Nº 10.797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autor: Deputado Gilmar Fabris

**Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Araguaia - APROAR.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Araguaia - APROAR**, com sede no Município de Barra do Garças.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

## VETO DO GOVERNADOR

**MENSAGEM Nº 105, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,**

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 253/2016, que **"Estabelece critérios para distribuição de cotas adicionais da vacina gripe Influenza A/H1N1 em municípios em situação de vulnerabilidade e risco no Estado de Mato Grosso"**, aprovado por esse Poder Legislativo na Sessão Ordinária, dia 21 de novembro de 2018.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Estado opinou pelo veto total ao projeto de Lei:

(...) embora louváveis os motivos que nortearam a propositura, verifica-se que ao interferir na forma de distribuição das vacinas Influenza A/H1N1 disponíveis no sistema de saúde do Estado, modificando, até mesmo, os grupos prioritários de recebimento da vacina, e definindo o modo como a Secretária de Estado de Saúde irá administrar tal distribuição, fica caracterizada ingerência indevida em tema de extrema sensibilidade e complexidade organizacional afeto à organização e ao funcionamento de órgãos da Administração Pública Estadual, produzindo-se regras de cunho materialmente administrativo, cuja faculdade para deflagrar o competente processo legislativo é atribuída ao Governador.

Isso porque, para que o dispositivo da proposição seja efetivado, é evidente que o Poder Executivo precisará, dentre outras providências, realizar a devida reorganização administrativa, além de remanejar verbas orçamentárias para arcar com os custos da aquisição das cotas adicionais das vacinas, além de alocar servidores e criar mecanismos para fiscalizar e garantir a

correta aplicação das mesmas.

(...)

Logo, constata-se que a proposta, ao impor deveres ao Estado, também está eivada de vício de inconstitucionalidade formal, pois seu respectivo processo legislativo foi iniciado por autoridade sem competência para a matéria, qual seja a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, e, conforme os dispositivos constitucionais citados, incorreu em violação de faculdade constitucionalmente atribuída ao Chefe do Poder Executivo (art. 39, par. único, II, "d", e art. 66, V, ambos da CE/MT).

Em casos como esse, o Supremo Tribunal Federal vem, reiteradamente, declarando a inconstitucionalidade de normas análogas, por reconhecer o chamado vício de iniciativa (ADIs nºs 1809/SC, 2.857/ES e 2.329/AL) (...)

(...)

Ante ao apresentado, forçoso reconhecer que o Projeto de Lei nº 253/2016, ao impor deveres cuja execução exige dispêndio de verbas públicas e mobilização da máquina pública, não versa unicamente sobre criação de política pública, mas sim sobre o estabelecimento de ações concretas a serem realizadas pelo Poder Público, o que equivale à prática de ato de administração, incidindo em indevida ingerência no funcionamento e organização da administração estadual, ferindo o princípio da separação dos poderes previsto na Constituição Federal (art. 2º).

Quando, a pretexto de legislar, o Poder Legislativo administra, editando leis que equivalem na prática a verdadeiros atos de administração, viola a harmonia e independência que deve existir entre os poderes estatais.

(...)"

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 253/2016, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2018.



PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

#### MENSAGEM Nº 106, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

##### Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 376/2015, que "**Dispõe sobre o atendimento diferenciado para pessoas com diabetes na rede estadual de saúde**", aprovado por esse Poder Legislativo na Sessão Ordinária, dia 21 de novembro de 2018.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Estado opinou pelo veto total ao projeto de lei:

"(...) ainda que munida de elevados propósitos, percebe-se que a proposta legislativa em comento contém vício de inconstitucionalidade formal, na medida que disserta sobre aspectos gerais acerca da temática de maneira diversa do que consta na legislação federal sobre o tema.

Com efeito, o artigo 24, incisos V e XII, da Constituição Federal, estabelece a competência da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar concorrentemente sobre "*produção e consumo*" e sobre "*proteção e defesa da saúde*", de forma que a atuação legislativa do Estado está circunscrita pelas balizas estabelecidas nos §§ 2º e 3º dispositivo, cabendo à União estabelecer normas gerais, e aos demais entes federados, o exercício da competência complementar.

(...)

Cabe ressaltar que a Lei Federal nº 10.048/2000 concede prioridade de atendimento, dentre outras, às pessoas com deficiência, que, dependendo do caso concreto a ser definido de forma técnica por equipe médica capacitada, podem estar incluídos aqueles acometidos por diabetes, de forma que confere tratamento amplo em relação à matéria da proposição analisada. Essa mesma prioridade também está prevista, de forma muito mais extensa, no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), na seção denominada "Atendimento Prioritário".

O próprio Estatuto supracitado, em seu artigo 2º, define que "considera-se **pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas**".

Desse modo, dadas as características do caso concreto, a serem avaliadas por especialista técnico, e desde que possua impedimento de longo prazo que possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, a pessoa acometida por diabetes já estaria abarcada pelos diplomas legais supracitados. Dessa forma, tal como já se pronunciou o Supremo Tribunal Federal na ADI nº 3645/PR, *in casu*, não se vislumbra qualquer particularidade ou peculiaridade local que justifique o tratamento da temática no âmbito do Estado de Mato Grosso de maneira diferente da legislação federal, que, ao seu turno, trata de maneira exaustiva a temática, não havendo conteúdo a ser supletivamente regulamentado pela legislação estadual.

Logo, nesta perspectiva, entende-se que o projeto de lei em análise excursiona sobre normas gerais, caracterizando notória usurpação da competência da União para legislar sobre a presente demanda, que requer o tratamento uniforme em todo o País, o que também faz ensejar afronta ao pacto federativo (art. 1º e 18 da CF/88).

Ademais, no que tange aos hospitais públicos e particulares, as clínicas e os postos de saúde credenciados à rede estadual de saúde, mencionados no artigo 1º da propositura, é desaconselhável que a lei defina critérios para prioridade de atendimento, haja vista que ser atendido de forma prioritária em estabelecimento de saúde implica avaliação técnica prévia de equipe médica, que avaliará a urgência e as peculiaridades de cada caso, seguindo os protocolos de acolhimento e avaliação de risco definidos pelo Ministério da Saúde.

Noutro giro, ainda que se entendesse que a competência para minudenciar a matéria estaria também reservada aos Estados, ao impor a obrigatoriedade ao Estado de, nos estabelecimentos de saúde sob sua responsabilidade, afixar cartazes, em local visível, contendo o texto da lei proposta e zelar pela sua aplicação, fica caracteriza ingerência indevida em tema afeto à organização e ao funcionamento de órgãos da Administração Pública Estadual, produzindo-se regras de cunho materialmente administrativo, cuja faculdade para deflagrar o competente processo legislativo é atribuída ao Governador.

Isso porque, para que o dispositivo da proposição seja efetivado, é evidente que o Poder Executivo precisará, dentre outras providências, realizar a devida reorganização administrativa, além de remanejar verbas orçamentárias para arcar com os custos da afixação dos cartazes, além de alocar servidores e criar mecanismos para fiscalizar a correta aplicação das determinações contidas na lei proposta.

Mesmo sem especificar órgão ou secretaria que deverá cumprir as determinações previstas no projeto, o diploma legal em questão menciona estabelecimentos públicos de saúde, do âmbito estadual, o que, na prática, possui o mesmo efeito, criando obrigações e atribuições para a Administração Pública Estadual, que, provavelmente, serão cumpridas e operacionalizadas pela Secretaria de Estado de Saúde, alterando seu funcionamento e sua autonomia organizacional.

(...)

Logo, constata-se que a proposta, ao impor deveres ao Estado, também está eivada de vício de inconstitucionalidade formal, pois seu respectivo processo legislativo foi iniciado por autoridade sem competência para a matéria, qual seja a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, e, conforme os dispositivos constitucionais citados, incorreu em violação de faculdade constitucionalmente atribuída ao Chefe do Poder Executivo (art. 39, par. único, II, "d", e art. 66, V, ambos da CE/MT).

Em casos como esse, o Supremo Tribunal Federal vem, reiteradamente, declarando a inconstitucionalidade de normas análogas, por reconhecer o chamado vício de iniciativa (ADIs nºs 1809/SC, 2.857/ES e 2.329/AL) (...)

(...)

Ante ao apresentado, forçoso reconhecer que o Projeto de Lei nº 376/2015, ao impor deveres cuja execução exige dispêndio de verbas públicas e mobilização da máquina pública, não versa unicamente sobre criação de política pública, mas sim sobre o estabelecimento de ações concretas a serem realizadas pelo Poder Público, o que equivale à prática de ato de administração, incidindo em indevida ingerência no funcionamento e organização

da administração estadual, ferindo o princípio da separação dos poderes previsto na Constituição Federal (art. 2º).

Quando, a pretexto de legislar, o Poder Legislativo administra, editando leis que equivalem na prática a verdadeiros atos de administração, viola a harmonia e independência que deve existir entre os poderes estatais.

(...)"

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 376/2015, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2018.



PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

#### MENSAGEM Nº 107, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

##### Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 388/2016, que **"Dispõe sobre a garantia de vaga em escolas de educação integral vinculadas à rede pública de ensino, no âmbito do Estado de Mato Grosso, para alunos cuja genitora ou responsável tenha dependente com microcefalia"**, aprovado por esse Poder Legislativo na Sessão Ordinária do dia 27 de novembro de 2018.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Estado opinou pelo veto total ao projeto de lei nos seguintes termos:

(...) embora louváveis os motivos que nortearam a propositura, verifica-se que, ao interferir na forma de reserva e distribuição das vagas disponíveis no sistema de ensino do Estado, área de extrema sensibilidade e complexidade organizacional, fica caracterizada ingerência indevida em tema afeto à organização e ao funcionamento de órgãos da Administração Pública Estadual. Mesmo sem especificar qual órgão ou secretaria que irá cumprir a determinação, o diploma legal em questão menciona o Poder Executivo como um todo, o que, na prática, possui o mesmo efeito, criando obrigações e atribuições para a Administração Pública Estadual, que, provavelmente, serão cumpridas e operacionalizadas pela Secretaria de Estado de Educação, alterando seu funcionamento e sua autonomia organizacional.

Ou seja, a propositura pretende produzir regras de cunho materialmente administrativo, cuja faculdade para deflagrar o competente processo legislativo é atribuída ao Governador do Estado.

(...)

Cada poder possui independência e autonomia para dispor acerca dos órgãos que o compõe. Desse modo, somente à Administração Pública Estadual cabe definir as atribuições das suas Secretarias e a forma como será executado o serviço prestado por cada uma.

(...)

Logo, constata-se que a proposta está eivada de vício de inconstitucionalidade formal, pois seu respectivo processo legislativo foi iniciado por autoridade sem competência para a matéria, qual seja a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, incorrendo em violação de competência do Poder Executivo (art. 39, par. único, II, "b" e "d", e art. 66, V, ambos da CE/MT).

Em casos como esse, o Supremo Tribunal Federal vem, reiteradamente, declarando a inconstitucionalidade de normas análogas, por reconhecer o chamado vício de iniciativa (ADIs nº 1809/SC, nº 2.857/ES e nº 2.329/AL)

(...)

Ante ao apresentado, forçoso reconhecer que o Projeto de Lei nº 388/2016 não versa somente sobre criação de política pública que visa atender as peculiaridades e necessidades do Estado, mas sim sobre o estabelecimento de ações concretas a serem realizadas pelo Poder Público, o que equivale à prática de ato de administração, incidindo em indevida ingerência no funcionamento e organização da administração estadual, ferindo o princípio da separação dos poderes previsto na Constituição

Federal (art. 2º).

Quando, a pretexto de legislar, o Poder Legislativo administra, editando leis que equivalem na prática a verdadeiros atos de administração, viola a harmonia e independência que deve existir entre os poderes estatais. (...)

Desse modo, embora munido de elevados propósitos, percebe-se que o projeto de lei em comento padece de vício de inconstitucionalidade, porquanto invade a competência do Poder Executivo para deflagrar processo legislativo que verse sobre a organização e funcionamento da Administração Pública, bem como afronta o princípio constitucional da separação dos poderes.

(...)

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 388/2016, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2018.



PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

#### MENSAGEM Nº 108, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

##### Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 427/2016, que **"Obriga a inserção de orientações sobre melhoria da qualidade de vida no verso dos receituários médicos utilizados pela rede pública de saúde em todo o Estado de Mato Grosso"**, aprovado por esse Poder Legislativo na Sessão Ordinária, dia 28 de novembro de 2018.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Estado opinou pelo veto total ao projeto de lei:

(...) embora louváveis os motivos que nortearam a propositura, verifica-se que ao obrigar que os receituários médicos utilizados na rede pública de saúde contenham orientações que visem a melhoria da qualidade de vida dos seus usuários, e determinar o modo com isso será feito, fica caracterizada ingerência indevida em tema afeto à organização e ao funcionamento de órgãos da Administração Pública Estadual, produzindo-se regras de cunho materialmente administrativo, cuja faculdade para deflagrar o competente processo legislativo é atribuída ao Governador.

Mesmo sem especificar órgão ou secretaria que deverá cumprir as determinações previstas no projeto, o diploma legal em questão menciona a rede pública de saúde como um todo, o que, na prática, possui o mesmo efeito, criando obrigações e atribuições para a Administração Pública Estadual, que, provavelmente, serão cumpridas e operacionalizadas pela Secretaria de Estado de Saúde, alterando seu funcionamento e sua autonomia organizacional.

Isso porque, para que o dispositivo da proposição seja efetivado, é evidente que o Poder Executivo precisará, dentre outras providências, realizar a devida reorganização administrativa, além de remanejar verbas orçamentárias para arcar com os custos dos novos receituários que serão modificados para receber as informações previstas no art. 1º da proposta, além de alocar servidores e criar mecanismos para fiscalizar e garantir a idoneidade das orientações a serem inseridas nos receituários médicos da rede pública estadual de saúde.

(...)

Logo, constata-se que a proposta, ao impor deveres ao Estado, também está eivada de vício de inconstitucionalidade formal, pois seu respectivo processo legislativo foi iniciado por autoridade sem competência para a matéria, qual seja a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, e, conforme os dispositivos constitucionais citados, incorreu em violação de faculdade constitucionalmente atribuída ao Chefe do Poder Executivo (art. 39, par. único, II, "d", e art. 66, V, ambos da CE/MT).

Em casos como esse, o Supremo Tribunal Federal vem, reiteradamente, declarando a inconstitucionalidade de normas análogas, por reconhecer o chamado vício de iniciativa (ADIs nºs 1809/SC, 2.857/ES e 2.329/AL) (...)



(...)

Ante ao apresentado, forçoso reconhecer que o Projeto de Lei nº 427/2016, ao impor deveres cuja execução exige dispêndio de verbas públicas e mobilização da máquina pública, não versa unicamente sobre criação de política pública, mas sim sobre o estabelecimento de ações concretas a serem realizadas pelo Poder Público, o que equivale à prática de ato de administração, incidindo em indevida ingerência no funcionamento e organização da administração estadual, ferindo o princípio da separação dos poderes previsto na Constituição Federal (art. 2º).

Quando, a pretexto de legislar, o Poder Legislativo administra, editando leis que equivalem na prática a verdadeiros atos de administração, viola a harmonia e independência que deve existir entre os poderes estatais.

(...)"

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 427/2016, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2018.



PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

#### MENSAGEM Nº 109, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 430/2016, que **"Dispõe sobre a identificação das áreas de risco para os banhistas nas águas pertencentes ao Estado de Mato Grosso e fixa outras providências"**, aprovado por esse Poder Legislativo na Sessão Ordinária do dia 21 de novembro de 2018.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Estado opinou pelo veto total ao projeto de lei nos seguintes termos:

"(...) embora sejam louváveis os motivos que nortearam a propositura em comento, verifica-se que a matéria é de reserva de iniciativa do Governador do Estado, logo, tendo sido inaugurada por Parlamentar, a propositura contém vício de inconstitucionalidade formal, o qual obsta sua sanção.

(...)

(...) compete ao Chefe do Poder Executivo, privativamente, dar início ao processo legislativo que verse sobre matéria relativa a atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública, bem como à organização e ao funcionamento da Administração Pública.

Vale ressaltar que mesmo que não especifique órgão ou secretaria que irá cumprir as determinações contidas em seus dispositivos, na prática, a propositura alcança esse efeito, pois as ações previstas deverão ser cumpridas, em conjunto, pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, criando obrigações e atribuições para estes órgãos da Administração Pública Estadual.

Assim, a proposição afronta os dispositivos constitucionais transcritos alhures, porquanto interfere na sistematização e no desempenho da máquina pública, infringindo a prerrogativa de auto-organização do Poder Executivo.

Logo, constata-se que a proposta, ao impor deveres ao Poder Executivo, está eivada de vício de inconstitucionalidade formal, pois seu respectivo processo legislativo foi iniciado por autoridade sem competência para a matéria, qual seja a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, incorrendo em violação de competência do Poder Executivo (art. 39, par. único, II, "d", e art. 66, V, ambos da CE/MT).

(...)

Nesse sentido, forçoso salientar que se afiguram funções inerentes ao Poder Executivo estadual a organização dos seus serviços e das atribuições de seus órgãos. Assim, proposição legislativa oriunda do Poder Legislativo não pode representar ingerência na atividade tipicamente administrativa, cuja competência para deflagrar o competente processo legislativo é reservada ao Chefe do Poder Executivo, visto que a este

concerne o planejamento de sua atividade segundo os objetivos e os recursos previstos nas leis do sistema orçamentário.

Ante ao apresentado, forçoso reconhecer que o Projeto de Lei nº 430/2016, ao criar a atribuição de identificação de áreas de risco nas águas pertencentes ao Estado de Mato Grosso, não versa sobre criação de política pública, mas sim sobre o estabelecimento de ações concretas a serem realizadas pelo Poder Público, ações essas que dizem respeito às atribuições da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, equivalendo à prática de ato de administração, incidindo em indevida ingerência no funcionamento e organização da administração estadual e ferindo o princípio da separação dos poderes previsto na Constituição Federal".

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 430/2016, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2018.



PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

#### MENSAGEM Nº 110, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar integralmente, por considerar inconstitucional o Projeto de Lei nº 348/2015, que **"Institui a reserva de vagas em eventos culturais estaduais para artistas locais"**, aprovado por esse Poder Legislativo na Sessão Ordinária do dia 27 de novembro de 2018.

Verifica-se que o projeto de lei propõe a destinação de reserva de vagas para artistas regionais em todos os eventos de natureza cultural realizados no Estado de Mato Grosso, com recursos públicos e por iniciativa dos poderes públicos, fixando-lhe obrigações que por si deverão ser atendidas (artigo 1º, §§ 1º a 4º).

Assim compreendida a pretensão legislativa, cumpre enfatizar que sua execução encontra-se diante de severo obstáculo constitucional inscrito no art. 39, Parágrafo único, inciso II, alínea "d", da Constituição do Estado de Mato Grosso, que **reserva com exclusividade ao chefe do Poder Executivo, a iniciativa do processo legislativo pertinente à "criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública"**. Por esta razão identifica-se na proposição parlamentar, vício de iniciativa a motivar o exercício do poder de veto governamental.

Nesse sentido, ressalto que consoante orienta a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) nos julgamentos proferidos na ADI n. 2300 e 3167, a garantia constitucional que atribui com exclusividade essa capacidade de instauração do processo legislativo aos chefes do Poder Executivo, é princípio de reprodução obrigatória pelos Estados-membros, que não podem, sob qualquer razão de justificação, esquivarem-se de seu cumprimento, nos termos do art. 25, *caput*, da Constituição da República.

Registro que já foi reconhecido iterativamente pelo STF, citando-se por todos os precedentes o julgamento da ADI 3169, a impossibilidade de se impor ou criar obrigações ao Poder Executivo, especialmente quando estas lhe impliquem a elevação de suas despesas, sem que o processo legislativo tenha sido deflagrado por sua própria iniciativa, que no particular, é privativa.

Sobre a imposição de obrigações pode-se reconhecer com clareza tais consequências da simples conferência do texto dos §§ 1º a 4º, do artigo 1º, os quais fixam deveres para o atendimento por órgãos pré-existentes na estrutura administrativa estadual, sempre, especialmente na execução de seus convênios administrativos.

Sob semelhante contexto a proposição parlamentar é frontalmente contrária à orientação jurisprudencial do STF que reconhece nessa pretensão a violação da prerrogativa privativa que foi conferida ao chefe do Poder Executivo, para deflagrar o processo legislativo sempre que isso implicar a criação e imposição de obrigações à Administração Pública.

Sendo assim, Senhores Parlamentares, por absoluta inconstitucionalidade, ante a violação do que dispõe o artigo 39, parágrafo único, inciso II, alínea "d", da Constituição do Estado de Mato Grosso, veto integralmente o Projeto de Lei nº 348/2015, apresentado à chancela do Poder Executivo, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2018.



PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

MENSAGEM Nº 111, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar integralmente, por considerar inconstitucional, o Projeto de Lei nº 689/2015, que "**Dispõe sobre a permissão de visitação de animais domésticos e de estimação em hospitais privados, públicos, contratados, conveniados e cadastrados no Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso e dá outras providências**", aprovado por esse Poder Legislativo na Sessão ordinária do dia 21 de novembro do corrente.

Verifica-se que o projeto de lei propõe a designação de obrigação que teria de ser atendida por órgãos da Administração Pública, nomeadamente, por todas as unidades responsáveis pela execução da política pública de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em Mato Grosso, consistente na admissão de animais domésticos e de estimação em suas dependências. A obrigação implicaria, portanto, a adaptação e a transformação dos padrões de segurança sanitária e clínica, para além e adaptações e a transformação na organização administrativa e física das unidades de saúde estaduais.

O texto propõe, nitidamente, interferir sobre o sentido e os objetivos da ação administrativa, a exigir o atendimento de tais imposições por meio de transformações na ação dos órgãos já existentes.

Assim compreendida a pretensão legislativa, cumpre enfatizar que sua execução encontra-se diante de severo obstáculo constitucional inscrito no art. 39, Parágrafo único, inciso II, alínea "d", da Constituição do Estado de Mato Grosso, que **reserva com exclusividade ao chefe do Poder Executivo, a iniciativa do processo legislativo pertinente à "criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública"**. Por esta razão identifica-se na proposição parlamentar, vício de iniciativa a motivar o exercício do poder de veto governamental.

Nesse sentido, ressalto que consoante orienta a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) nos julgamentos proferidos na ADI n. 2300 e 3167, a garantia constitucional que atribui com exclusividade essa capacidade de instauração do processo legislativo aos chefes do Poder Executivo, é princípio de reprodução obrigatória pelos Estados-membros, que não podem, sob qualquer razão de justificação, esquivarem-se de seu cumprimento, nos termos do art. 25, *caput*, da Constituição da República.

Registro que já foi reconhecido iterativamente pelo STF, citando-se por todos os precedentes o julgamento da ADI 3169, a impossibilidade de se impor ou criar obrigações ao Poder Executivo, especialmente quando estas lhe impliquem a elevação de suas despesas, sem que o processo legislativo tenha sido deflagrado por sua própria iniciativa, que no particular, é privativa.

Sob semelhante contexto a proposição parlamentar é frontalmente contrária à orientação jurisprudencial do STF que reconhece nessa pretensão a violação da prerrogativa privativa que foi conferida ao chefe do Poder Executivo, para deflagrar o processo legislativo sempre que isso implicar a criação e a imposição de obrigações à Administração Pública.

Sendo assim, Senhores Parlamentares, por absoluta inconstitucionalidade, ante a violação do que dispõe o artigo 39, parágrafo único, inciso II, alínea "d" da Constituição do Estado de Mato Grosso, veto integralmente o Projeto de Lei nº 689/2015, apresentado à chancela do Poder Executivo, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de

Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2018.



PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

## DECRETO

DECRETO Nº 1.766, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Altera o Decreto nº 250, de 16/09/2015, que dispõe sobre o diferimento do ICMS incidente nas operações de importação do exterior de bens, mercadorias e serviços, quando o respectivo desembaraço aduaneiro for processado em recinto alfandegado de Porto Seco, localizado no território mato-grossense, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se atualizar a legislação referente à importação de bens e mercadorias processadas em recinto alfandegado de Porto Seco, localizado no território mato-grossense;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se implementar medidas que contribuam para dar celeridade aos atos administrativos relacionados à importação de bens e mercadorias;

**CONSIDERANDO** o elevado número de processos de pedido de inclusão de bens e mercadorias protocolizados por empresas que possuem a mesma CNAE Fiscal e efetuam operações de importação de bens e mercadorias da mesma espécie;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar, flexibilizar e aperfeiçoar os procedimentos referentes aos credenciamentos de empresas e da inclusão de bens e mercadorias, cuja importação, processada em recinto alfandegado de Porto Seco em Mato Grosso, possa ser alcançada pelo diferimento previsto no Decreto nº 250/2015;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de se ajustar a legislação para evitar a execução de atividades repetitivas e de propiciar maior efetividade na prestação do serviço público;

### DECRETA:

**Art. 1º** O Decreto nº 250, de 16/09/2015, que dispõe sobre o diferimento do ICMS incidente nas operações de importação do exterior de bens, mercadorias e serviços, quando o respectivo desembaraço aduaneiro for processado em recinto alfandegado de Porto Seco, localizado no território mato-grossense, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - alterados o inciso II do *caput* do artigo 4º, bem como a alínea b do inciso IV do § 6º do referido artigo e, ainda, acrescentado o § 10 ao citado preceito, como segue:

"Art. 4º (...)

(...)

II - a descrição do bem ou mercadoria a ser importado, bem como a indicação do respectivo código na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, quando não incluído em ato editado pela SEDEC para a CNAE do interessado;

(...)

§ 6º (...)

(...)

IV - (...)

(...)

b) a indicação do código na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, do bem ou mercadoria que será objeto da importação alcançada pelo diferimento, quando não incluído em ato editado pela SEDEC para a CNAE do interessado;

(...)

§ 10 A apresentação das certidões previstas nos incisos VII, VIII e IX do *caput* deste artigo, para fins de obtenção do correspondente credenciamento, não dispensa o contribuinte da apresentação das respectivas certidões quando do requerimento para emissão da Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS - GLME prevista no artigo 5º deste decreto, em relação a cada operação de importação."

II - alterado o inciso IV do § 8º do artigo 4º-A, com a redação assinalada:

"Art. 4º-A (...)

(...)

§ 8º (...)

(...)

IV - a indicação do código na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM relativo ao bem ou a mercadoria a ser importada e a destinação do produto.

(...)"

III - alterada a íntegra do artigo 4º-C, com a seguinte redação:

"Art. 4º-C Fica a SEDEC autorizada a editar normas complementares para:

I - promover o agrupamento de mercadorias em subitem, item, subposição ou posição de mercadorias, segundo a Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM;

II - estabelecer a vinculação, entre os bens ou mercadorias relacionados na lista de produtos prevista no § 1º do artigo 2º deste decreto, com uma ou mais atividades econômicas, observadas as respectivas CNAE, conforme os correspondentes códigos na NCM, desde que haja relação de pertinência entre aqueles(as) e esta(s), bem como definir as respectivas exceções e restrições.

§ 1º Nas hipóteses em que o bem ou mercadoria constar de ato editado pela SEDEC, nos termos do inciso II do *caput* deste artigo, fica dispensada a sua indicação e do correspondente código da NCM no pedido de credenciamento apresentado pelo contribuinte, bem como no comunicado expedido em decorrência do referido pedido.

§ 2º O ato normativo previsto no inciso II do *caput* deste artigo deverá ser aprovado, previamente, pelo CEDEM.

§ 3º Na análise do pedido de credenciamento para importação de bem ou mercadoria cujos códigos da NCM estiverem vinculados à CNAE do interessado, na forma disposta no inciso II do *caput* deste artigo, fica dispensada a observância das exigências previstas nos incisos I, II, III e IV do *caput* do artigo 2º deste decreto."

IV - alterado o § 2º do artigo 10-A, como segue:

"Art. 10-A (...)

(...)

§ 2º A aplicação transitória das normas editadas anteriormente à publicação deste decreto, na forma do § 1º deste artigo, é autorizada, em caráter excepcional, até 27 de dezembro de 2019 ou até a edição do novo ato, se ocorrer primeiro."

V - alterado o parágrafo único do artigo 10-B, como segue:

"Art. 10-B (...)

Parágrafo único A autorização concedida nos termos do *caput* deste artigo fica limitada a 27 de dezembro de 2019 ou até a edição do novo ato, se ocorrer primeiro."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
(original assinado)

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA em exercício

  
LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 1.767, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Divulga a relação dos atos normativos, editados anteriormente à publicação da Lei Complementar (federal) nº 160/2017, instituidores de isenções, de incentivos e de benefícios fiscais ou financeiro-**

**fiscais, no território mato-grossense, em desacordo com o disposto na alínea g do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal, não vigentes em 8 de agosto de 2017, elaborada para os fins determinados na aludida LC nº 160/2017 e no Convênio ICMS 190/2017, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar (*federal*) nº 160, de 7 de agosto de 2017, disciplinou a forma de alinhamento das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea g do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, entre as medidas determinadas, a referida LC nº 160/2017, em seus artigos 1º e 3º, indicou a celebração de convênio nos termos da Lei Complementar (*federal*) nº 24, de 7 de janeiro de 1975, com a fixação de, pelo menos, as condicionantes de publicação no Diário Oficial do Estado de relação com a identificação de todos os atos normativos relativos às isenções, aos incentivos e aos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais por ela abrangidos, além dos respectivos registro e depósito na Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ;

CONSIDERANDO que, em atendimento, o Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ celebrou o Convênio ICMS 190/2017, de 15 de dezembro de 2017 (DOU de 18/12/2017), que, entre outras medidas, estabeleceu o cronograma para a adoção das providências decorrentes da mencionada Lei Complementar nº 160/2017, fixando o prazo de até 28 de dezembro de 2018 para a publicação no Diário Oficial do Estado da relação dos atos normativos pertinentes, editados anteriormente a 8 de agosto de 2017 e não mais vigentes naquela data;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do artigo 3º da citada LC nº 160/2017, a falta de atendimento das providências de publicação no Diário Oficial do Estado e/ou de registro e depósito na Secretaria Executiva do CONFAZ acarretará para o Estado a obrigação de adotar as providências para invalidar, por contrariedade às disposições do artigo 155, § 2º, inciso XII, alínea g, da Constituição Federal, os atos normativos nela arrolados;

CONSIDERANDO a divulgação no sítio na Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso da relação preliminar de atos normativos instituidores de isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, não vigentes em 8 de agosto de 2017, identificados pela Comissão Técnica constituída pela Portaria Conjunta nº 002/2018-SEFAZ/SEDEC/PGE/CGE, com a finalidade de apresentar as relações exigidas pela aludida LC nº 160/2017 e pelo Convênio ICMS 190/2017;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar (*federal*) nº 160, de 7 de agosto de 2017, não fixou termo de início para os atos normativos alcançados pelas suas disposições, implicando indefinição do período temporal a ser pesquisado para arrolamento de atos normativos enquadrados nos seus efeitos, justificando a delimitação desse período a partir daqueles que, em princípio, já não mais acarretariam eventuais lesões aos interessados;

CONSIDERANDO que, dada a gravidade dos efeitos da omissão de ato no referido inventário foi oportunizado aos interessados o saneamento da relação preliminar, nos termos da Portaria nº 188/2018-SEFAZ, de 29 de novembro de 2018 (DOE de 29/11/2018);

CONSIDERANDO que, em procedimento saneador, de ofício, também os membros da Comissão efetuaram a revisão do inventário disponibilizado em caráter preparatório, resultando na atualização da relação preliminarmente divulgada;

CONSIDERANDO, por fim, que as atribuições previstas na LC nº 160/2017 cingem-se à verificação da regularidade entre os atos exarados pelo Estado e o disposto na alínea g do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal, inexistindo qualquer juízo acerca de aspectos de índole subjetiva, tampouco de questões relacionadas à prática de eventuais crimes;

#### DECRETA:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no inciso I da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/2017, fica divulgada a relação, publicada em anexo, dos atos normativos editados anteriormente à publicação da Lei Complementar (*federal*) nº 160, de 7 de agosto de 2017, instituidores de isenções, de incentivos e de benefícios fiscais ou financeiro-fiscais no Estado de Mato Grosso, em desacordo com o disposto na alínea g do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal, não vigentes em 8 de agosto de 2017.

§ 1º Na relação divulgada em anexo, estão arrolados atos normativos que tiveram eficácia no período compreendido entre 1º de janeiro de 2008 e 7 de agosto de 2017.

§ 2º O arrolamento do ato na relação anexa constitui mero reconhecimento acerca da sua edição sem a observância das disposições da alínea g do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal.

§ 3º Este decreto constitui fase preparatória para a produção dos efeitos de remissão e anistia na forma da Lei Complementar (*federal*) nº 160/2017

e Convênio ICMS 190/2017.

**Art. 2º** Nos termos previstos na Lei Complementar nº 160/2017 e/ou no Convênio ICMS 190/2017, a remissão e a anistia dos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, instituídos em desacordo com o disposto na alínea g do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal, por legislação estadual publicada até 7 de agosto de 2017 e não vigente em 8 de agosto de 2017, ficam condicionadas ao registro e depósito, na Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, da documentação comprobatória correspondente aos respectivos atos normativos e/ou concessivos, conforme cláusula segunda, inciso II, c/c a cláusula primeira, § 2º, inciso III, ambas do referido Convênio ICMS 190/2017.

Parágrafo único Para os fins deste decreto, a remissão e a anistia referidas no caput deste artigo somente se aplicam aos créditos tributários que estiverem fundamentados, exclusivamente, na inobservância do disposto na alínea g do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal.

**Art. 3º** O arrolamento do ato normativo na relação anexa não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas ou anteriormente compensadas, depositadas ou recolhidas em razão de ações judiciais, ainda que em decorrência de lide relativa a questionamento quanto à respectiva constitucionalidade e/ou legalidade, anteriormente à celebração

do Convênio ICMS 190/2017.

**Art. 4º** A publicação da relação anexa não implica anuência a atos ilícitos eventualmente praticados, apurados nas instâncias competentes, tais como fraude, desvio de finalidade ou qualquer outra violação a preceito normativo.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

(Original assinado)

**BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA em exercício

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;
- 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;
- 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
1	Decreto	001/2003	isenção do ICMS nas saídas internas dos seguintes produtos de origem mato-grossense: arroz; feijão; e carnes e miudezas comestíveis das espécies bovina, bufalina, suína e de aves, frescas, refrigeradas ou congeladas, inclusive charques.	1) Art. 114 das Disposições Transitórias do RICMS/89, acrescentado pelo Decreto nº 01/03.	02/01/2003	02/01/2003	31/08/2004	O Decreto nº 2.316/03 prorrogou para 31 de dezembro de 2004 o prazo de vigência do art. 114 das Disposições Transitórias do RICMS/89 e o Decreto nº 3.803/04 alterou esse mesmo prazo para 31 de agosto de 2004.
1.1	Decreto	650/2003	Acrescentou os incisos IV e V ao art. 114 das Disposições Transitórias do RICMS/89, incluindo os produtos peixes criados em cativeiro, frescos, refrigerados e congelados, suas carnes e partes utilizadas na alimentação humana (inciso V).	1) Art. 2º do Decreto nº 650/03.	05/06/2003	1º/06/2003	31/08/2004	O produto banana em estado natural, inserido no inciso IV, está amparado pelo Convênio ICM 44/75.
1.2	Decreto	2.316/2003	Acrescentou o § 2º ao artigo 114 das Disposições Transitórias do RICMS/89, estabelecendo que, em relação ao produto "arroz", o benefício alcança apenas o arroz beneficiado de produção mato-grossense.	1) Inciso II do art. 1º do Decreto nº 2.316/03.	22/12/2003	22/12/2003	31/08/2004	De 02/01/2003 a 31/08/2004 o benefício estava previsto no art. 114 das Disposições Transitórias do RICMS/89. Com a edição do Decreto nº 3.803/04, a partir de 1º/09/2004, o art. 82 do Anexo VII do RICMS/89, passou a dispor sobre o benefício.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
1.3	Decreto	3.803/2004	Acrescentou o Anexo VII ao RICMS /89 com o correspondente art. 82, que passou, a partir de 1º/09/2004, a dispor sobre o benefício de isenção nas saídas internas dos seguintes produtos de origem mato-grossense: arroz; feijão; carnes e miudezas comestíveis das espécies bovina, bufalina, suína e de aves, frescas, refrigeradas ou congeladas, inclusive charques; e peixes criados em cativeiro, frescos, refrigerados e congelados, suas carnes e partes utilizadas na alimentação humana*.	1) Art. 82, I, II e III, do Anexo VII do RICMS/89, acrescentado pelo art. 3º do Decreto nº 3.803/04, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	26/08/2004	1º/09/2004	31/07/2014	Prorrogados os efeitos pelos Decretos nº 4.650/04 e nº 6.025/05. O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89. * peixes criados em cativeiro, frescos, refrigerados e congelados, suas carnes e partes utilizadas na alimentação humana - termo final: ver item 1.5 deste Apêndice.
1.4	Decreto	6.025/2005	Alterou o inciso I e o § 2º e revogou o § 3º, todos do artigo 82 do Anexo VII do RICMS/89, estendendo o benefício para o produto "arroz, inclusive quebrado ou fragmentado na forma de qualquer tipo".	1) Decreto nº 6.025/05.	28/06/2005	02/01/2003	31/07/2014	O Decreto nº 6.025/05 foi editado com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2003.
1.5	Decreto	629/2007	Revogou o inciso V do artigo 82 do Anexo VII do RICMS/89, que vigorava com o seguinte texto: peixes criados em cativeiro, frescos, refrigerados e congelados, suas carnes e partes utilizadas na alimentação humana.	1) Inciso III do art. 1º Decreto nº 629/07.	15/08/2007	1º/09/2004	15/08/2007	O benefício para tais produtos passou a ser regido pela Lei nº 8.684/07, de 20 de julho de 2007, que consta no item 23 da relação anexa ao Decreto nº 1.420, de 28 de março de 2018.
1.6	Decreto	858/2011	Acrescentou o § 4º ao artigo 82 do Anexo VII do RICMS/89.	1) Inciso VI do art. 1º do Decreto nº 858/11.	30/11/2011	1º/12/2011	31/07/2014	
2	Decreto	1.972/2009	Isenção na operação interestadual imediatamente subsequente ao desembaraço aduaneiro, quando este for processado em recinto de porto seco instalado no território mato-grossense, de inseticidas, pulverizadores e outros produtos, relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS 28/09, destinados ao combate à dengue, malária e febre amarela.	1) Art. 135, § 2º, Anexo VII do RICMS/89, acrescentado pelo Decreto nº 1.972/09.	02/06/2009	02/06/2009	31/07/2014	As operações aqui beneficiadas também podem estar contidas nas hipóteses albergadas pelo benefício concedido pelo artigo 32 da Lei nº 7.958/03 (Porto Seco). O Decreto nº 1.972/09 ampliou o benefício autorizado pelo Convênio ICMS 28/09. O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
3	Decreto	793/2011	Isenção do diferencial de alíquotas devido nas aquisições interestaduais de máquinas, aparelhos, equipamentos, suas partes, peças e outros materiais destinados à construção dos terminais ferroviários de cargas situados no território mato-grossense.	1) § 3º do art. 142 do Anexo VII do RICMS/89, acrescentado pelo Decreto nº 793/11.	26/10/2011	1º/03/2011	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
4	Decreto	2.809/2010	Isenção na importação do exterior de máquinas, aparelhos, equipamentos, suas partes, peças e outros materiais destinados à construção, operação, exploração e conservação em território do Estado de Mato Grosso, do sistema ferroviário de transporte de que trata o artigo 1º do Decreto (federal) nº 97.739, de 12 de maio de 1989, ratificado pelo inciso III do artigo 1º do Decreto (federal) s/nº, de 15 de fevereiro de 1991.	1) Art. 145, Anexo VII do RICMS/89, acrescentado pelo inciso IV do art. 1º do Decreto nº 2.809/10.	09/09/2010	23/07/2002	31/07/2014	O art. 2º do Decreto nº 809/10 conferiu ao inciso IV do seu art. 1º (art. 145 do Anexo VII do RICMS/89) efeitos retroativos à data prevista no Convênio ICMS 63/02 (ratificação nacional - 23/07/2002). O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
5	Decreto	2.051/2013	Isenção no fornecimento da energia elétrica consumida para movimentação do Veículo Leve sobre Trilho - VLT, utilizado no transporte público de passageiros nos municípios de Cuiabá e/ou Várzea Grande.	1) § 4º do art. 157 do Anexo VII do RICMS /89, acrescentado pelo Decreto nº 2.051/13.	17/12/2013	1º/01/2014	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
6	Decreto	1.394/2012	Isenção nas operações de comercialização interna de sementes nativas in natura e mudas, ambas de espécies florestais, exclusivamente mato-grossenses. O benefício não se estende às espécies exóticas e às de sementes cultivadas pelo agronegócio.	1) Art. 156, Anexo VII do RICMS/89, acrescentado pelo Decreto nº 1.394/12 e renumerado pelo Decreto nº 1.506/12.	09/10/2012	09/10/2012	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
7	Decreto	2.245/2009	Isenção nas aquisições internas e interestaduais (diferencial de alíquota) de geladeiras e lâmpadas efetuadas pela CEMAT, a serem doadas no âmbito do Projeto de Eficientização Energética em Comunidades de Baixa Renda.	1) art. 115, Anexo VII do RICMS/89, alterado pelo Decreto nº 2.245/09.	18/11/2009	18/11/2009	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
7.1	Decreto	1.327/2012	Alterou o caput do § 4º do artigo 115, Anexo VII do RICMS/89.	1) Inciso X do art. 1º do Decreto nº 1.327/12.	24/08/2012	24/08/2012	31/07/2014	
8	Decreto	2.234/2009	Isenção nas prestações de serviços de transporte aéreo intermunicipal, interestadual e internacional de passageiro.	1) Art. 137, Anexo VII do RICMS/89, acrescentado pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 2.234/09.	11/11/2009	11/11/2009	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
9	Decreto	1.015/2003	Iisenção nas operações de importação do exterior e nas operações de entradas provenientes de outras unidades da Federação de locomotivas, vagões, trilhos, máquinas, aparelhos, equipamentos, suas partes e peças, para a integração ao ativo fixo de estabelecimentos matogrossenses, desde que destinados à utilização, qualquer que seja a modalidade da cessão, pela FERRONORTE S/A - Ferrovias Norte Brasil.	1) Art. 147 das Disposições Transitórias do RICMS/89, acrescentado pelo Decreto nº 1.015/03.	28/07/2003	28/07/2003	31/08/2004	O Decreto nº 2.316/03 prorrogou para 31/12/2004 o prazo de vigência do art. 147 das Disposições Transitórias do RICMS/89 e o Decreto nº 3.803/04 alterou esse mesmo prazo para 31/08/2004. De 28/07/2003 a 31/08/2004 o benefício estava previsto no art. 147 das Disposições Transitórias do RICMS/89. Com a edição do Decreto nº 3.803/04, o art. 86 do Anexo VII do RICMS/89 passou a dispor sobre o benefício.
9.1	Decreto	3.803/2004	Acrescentou o Anexo VII ao RICMS/89 com o correspondente art. 86, que passou, a partir de 1º/09/2004, a dispor sobre o benefício de isenção nas operações de importação do exterior e nas operações de entradas provenientes de outras unidades da Federação de locomotivas, vagões, trilhos, máquinas, aparelhos, equipamentos, suas partes e peças, para a integração ao ativo fixo de estabelecimentos matogrossenses, desde que destinados à utilização, qualquer que seja a modalidade da cessão, pela FERRONORTE S/A - Ferrovias Norte Brasil.	1) Art. 86 do Anexo VII do RICMS/89, acrescentado pelo art. 3º do Decreto nº 3.803/04.	26/08/2004	1º/09/2004	02/11/2008	Prorrogados os efeitos pelo Decreto nº 6.935/05. A partir de 03/11/2008 o benefício passou a ser concedido à empresa ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.
9.2	Decreto	1.761/2008	Alterou o caput do artigo 86 do Anexo VII do RICMS/89, bem como acrescentou a nota nº 3 passando a estabelecer isenção nas operações de importação do exterior e nas operações de entradas provenientes de outras unidades da Federação de locomotivas, vagões, trilhos, máquinas, aparelhos, equipamentos, suas partes e peças, para a integração ao ativo fixo de estabelecimentos matogrossenses, desde que destinados à utilização, qualquer que seja a modalidade da cessão, pela ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.	1) Art. 86 do Anexo VII do RICMS/89, alterado pelo inciso II, art. 1º do Decreto nº 1.761/08.	30/12/2008	03/11/2008	1º/07/2010	O Decreto nº 2.809/10 revogou na íntegra o artigo 86 do Anexo VII do RICMS/89.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
10	Decreto	8.048/2006	Reduz, em 100% do valor da operação, a base de cálculo do imposto incidente nas saídas internas dos seguintes produtos de origem mato-grossense: crisálidas ou pupa de borboletas; frutas frescas em estado natural; mel ou seus derivados, em estado natural; carnes e miudezas comestíveis das espécies ovina e caprina, frescas, refrigeradas ou congeladas; peixes e rãs, frescos, refrigerados ou congelados, suas carnes e partes utilizadas na alimentação humana; jacaré criado em cativeiro, fresco, refrigerado ou congelado, suas carnes e partes utilizadas na alimentação humana.	1) Art. 32-A das Disposições Permanentes do RICMS/89, acrescentado pelo Decreto nº 8.048/06.	31/08/2006	31/08/2006	30/06/2007	O Decreto nº 317/07 estabeleceu o termo final de vigência do dispositivo em 30/06/2007. De 31/08/2006 a 30/06/2007 o benefício estava previsto no art. 32-A das Disposições Permanentes do RICMS/89. Com a edição do Decreto nº 317/07, o art. 34 do Anexo VIII do RICMS/89 passou a dispor sobre o benefício.
10.1	Decreto	317/2007	Acrescentou o Anexo VIII ao RICMS /89 com o correspondente art. 34, que passou, a partir de 1º/07/2007, a dispor sobre o benefício de redução, em 100% do valor da operação, da base de cálculo do imposto incidente nas saídas internas dos seguintes produtos: crisálidas ou pupa de borboletas; frutas frescas em estado natural; mel ou seus derivados, em estado natural; carnes e miudezas comestíveis das espécies ovina e caprina, frescas, refrigeradas ou congeladas; peixes e rãs, frescos, refrigerados ou congelados, suas carnes e partes utilizadas na alimentação humana; jacaré criado em cativeiro, fresco, refrigerado ou congelado, suas carnes e partes utilizadas na alimentação humana.	1) Art. 34 do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo inciso X do art. 1º do Decreto nº 317/07, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	04/06/2007	1º/07/2007	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
11	Decreto	2.696/2010	Reduz a 47,88% do valor da operação a base de cálculo do ICMS incidente nas operações internas com farinha de trigo, desde que praticadas pelas indústrias moageiras de trigo, cujo estabelecimento industrial esteja enquadrado no CNAE 1062-7/00, localizadas em território mato-grossense. Aplica-se tanto nas operações próprias quanto nas operações em que a indústria moageira seja responsável pelo recolhimento do ICMS a título de substituição tributária.	1) Art. 48 do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo Decreto nº 2.696/10.	21/07/2010	1º/07/2010	17/02/2011	O Decreto nº 138/11 alterou o dispositivo restringindo a aplicação do benefício às operações em que a indústria moageira seja responsável pelo recolhimento do ICMS por substituição tributária, vedando a aplicação nas operações próprias.



APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
11.1	Decreto	138/2011	Alterou o caput do artigo 48 do Anexo VIII do RICMS/89, bem como os §§ 1º e 2º que o integram e revogou o inciso I do § 1º do citado preceito, passando a dispor que o benefício aplica-se apenas nas operações em que a indústria moageira seja responsável pelo recolhimento do ICMS a título de substituição tributária, vedada a aplicação nas operações próprias.	1) Decreto nº 138/11.	18/02/2011	18/02/2011	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
12	Decreto	650/2003	Alterou a íntegra do artigo 68 das Disposições Transitórias, passando a estabelecer que: fica reduzida a 41,18% do valor da operação a base de cálculo do imposto incidente no fornecimento de refeição promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares, assim como na saída efetuada por empresas preparadoras de refeições coletivas, excetuado, em qualquer hipótese, o fornecimento ou a saída de bebidas.	1) Art. 68 das Disposições Transitórias do RICMS/89 alterado na íntegra pelo art. 1º do Decreto nº 650/03.	05/06/2003	1º/06/2003	30/06/2007	Prorrogados os efeitos até 31/12/2005 pelos Decretos nº 2.316/03 e nº 4.650/04. O Decreto nº 6.935/05 suprimiu do caput o intervalo de vigência do benefício. Já o Decreto nº 317/07 estabeleceu a produção de efeitos do dispositivo até 30/06/2007. De 05/06/2003 a 30/06/2007 o benefício estava previsto no art. 68 das Disposições Transitórias. Com a edição do Decreto nº 317/07, o art. 23 do Anexo VIII do RICMS/89 passou a dispor sobre o benefício. (O artigo 68 foi acrescentado às DT/RICMS/89 pelo Decreto nº 2.814/98. Todavia, até 31/05/03, estava acobertado pelo Convênio ICMS 9/93, em combinação com as cláusulas primeira e segunda do Convênio ICMS 65/2003).
12.1	Decreto	902/2003	Acrescentou o § 3º ao artigo 68 das Disposições Transitórias.	1) Inciso III, art. 1º Decreto nº 902/03.	15/07/2003	15/07/2003	30/06/2007	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;
- 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;
- 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
12.2	Decreto	317/2007	Acrescentou o Anexo VIII ao RICMS /89 com o correspondente art. 23, que passou, a partir de 1º/07/2007, a dispor sobre o benefício que reduz a 41,18% do valor da operação a base de cálculo do imposto incidente no fornecimento de refeição promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares, assim como na saída efetuada por empresas preparadoras de refeições coletivas, excetuado, em qualquer hipótese, o fornecimento ou a saída de bebidas.	1) Art. 23 do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo inciso X do art. 1º do Decreto nº 317/07, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	04/06/2007	1º/07/2007	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
12.3	Decreto	855/2011	Revogou o § 1º do artigo 23 do Anexo VIII do RICMS/89 que previa a dispensa do estorno proporcional do crédito.	1) Alínea c do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 855/11.	30/11/2011	1º/12/2011	31/07/2014	
12.4	Decreto	1.328/2012	Revogou o § 2º do artigo 23 do Anexo VIII do RICMS/89, que previa a dispensa do estorno proporcional do crédito do imposto em relação às mercadorias empregadas no preparo das refeições, bem como alterou o § 3º.	1) Alínea b, inciso I do artigo 1º do Decreto nº 1.328/12.	24/08/2012	24/08/2012	31/07/2014	
13	Decreto	1.035/2012	Reduz a 41,17% a base de cálculo da operação interna realizada por estabelecimento inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso, com atividade de comércio atacadista de produtos alimentícios e mercadorias em geral, correspondente às CNAE 4639-7/01, 4639-7/02, 4691-5/00 ou 4637-1/07.	1) Art. 65 do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 1.035/12.	14/03/2012	1º/01/2013	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
13.1	Decreto	1.980/2013	Acrescentou a nota nº 1 ao artigo 65 do Anexo VIII do RICMS/89.	1) Inciso VII do art. 2º do Decreto nº 1.980/12.	30/10/2013	1º/11/2013	31/07/2014	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
14	Decreto	1.388/2008	A base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com medicamentos fica reduzida, aos percentuais de 80,50% do PMC, nas operações com medicamentos de referência e 39,50% do PMC, nas operações com medicamentos genéricos e similares, aplicáveis sobre o respectivo Preço Máximo ao Consumidor - PMC, arrolado na "Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor". A redução de base de cálculo aplica-se, inclusive, em relação ao ICMS devido a título de diferencial de alíquotas, nas entradas de medicamentos oriundos de outras unidades federadas destinados ao uso e consumo por estabelecimento de contribuinte deste Estado.	1) Art. 37 do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo Decreto nº 1.388/08.	09/06/2008	1º/06/2008	31/01/2009	O Decreto nº 1.845/09 alterou a íntegra do dispositivo.
14.1	Decreto	1.461/2008	Acrescentou o inciso III ao § 5º do artigo 37 do Anexo VIII do RICMS/89.	1) Decreto nº 1.461/08.	22/07/2008	1º/06/2008	31/01/2009	
14.2	Decreto	1.647/2008	Acrescentou o inciso III ao caput do art. 37 do Anexo VIII do RICMS/89, assim como os §§ 3º-A e 4º-A ao mesmo artigo, e alterou os seus §§ 2º, 3º e 4º, passando a estabelecer a redução de base de cálculo do ICMS a 35,00% sobre o respectivo Preço Máximo ao Consumidor - PMC, nas operações com medicamentos de uso hospitalar.	1) Decreto nº 1.647/08.	30/10/2008	30/10/2008	31/01/2009	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
14.3	Decreto	1.845/2009	Alterou a íntegra do artigo 37 do Anexo VIII do RICMS/89: A base de cálculo do ICMS, nas saídas internas e de importação promovidas por estabelecimentos matogrossenses, inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso, com CNAE 2110-6/00, 2121-1/01, 2121-1/02, 2121-1/03, 2121-8/00, 4644-3/01, 4771-7/01, 4771-7/02 ou 4771-7/03 será ajustada de forma que resulte em carga tributária final equivalente a: I - 11,5% do valor da operação com mercadorias destinadas a revenda ou a emprego em processo industrial, após o acréscimo ao valor total exarado na Nota Fiscal que acobertou a respectiva aquisição, da margem de lucro de que trata o artigo 1º do Anexo XI do RICMS/89, limitado a 15% do valor total da Nota Fiscal que acobertou a respectiva aquisição da mercadoria; II - 8% do valor total da Nota Fiscal de aquisição em relação aos bens e mercadorias destinados à integração ao ativo permanente ou ao uso e consumo do estabelecimento.	1) Art. 37 do Anexo VIII do RICMS/89 alterado na íntegra pelo art. 1º do Decreto nº 1.845/09, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	11/03/2009	1º/02/2009	31/07/2014	O artigo 2º do Decreto nº 1.845/09 estendeu a aplicação das disposições da nova redação do artigo 37 do Anexo VIII do RICMS/89 aos lançamentos pendentes de pagamento, efetuados com base na redação original. O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
14.4	Decreto	1.845/2009	Estendeu a aplicação da nova redação do artigo 37 do Anexo VIII do RICMS/89, na redação conferida no artigo 1º, aos lançamentos pendentes de pagamento efetuados em relação a estabelecimentos matogrossenses, mencionados no referido artigo, em conformidade com o seu texto.	1) Art. 2º do Decreto nº 1.845/09.	11/03/2009	11/03/2009	31/08/2009	Por força do artigo 2º do Decreto nº 1.845/09 a nova redação do artigo 37 do Anexo VIII do RICMS/89 aplicou-se a lançamentos pendentes de pagamento, relativos ao período de 1º/06/2008 a 31/01/2009.
14.5	Decreto	2.168/2009	Acrescentou o § 6º ao artigo 37 do Anexo VIII do RICMS/89, estabelecendo que o benefício se aplica, inclusive, nas hipóteses de que tratam os §§ 5º-A e 5º-B do artigo 5º-A do Anexo XIV do citado Regulamento (valor complementar do ICMS devido por substituição tributária).	1) Inciso II, art. 1º do Decreto nº 2.168/09.	01/10/2009	1º/02/2009	31/07/2014	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
14.6	Decreto	2.179/2009	Deu nova redação ao caput e ao inciso IV do § 1º do artigo 37 do Anexo VIII do RICMS/89, a fim de alterar o código CNAE de 2121-8/00 para 2123-8/00, e ampliar a aplicação do benefício para alcançar todas as operações e prestações destinadas a estabelecimento mato-grossense enquadrado em CNAE arrolada no caput.	1) Decreto nº 2.179/09.	08/10/2009	1º/02/2009	31/07/2014	
15	Decreto	564/2011	Reduz a base de cálculo nas operações internas com água envasada a 41,18% do valor da operação, desde que praticadas por estabelecimento inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso enquadrados na CNAE 1121-6/00.	1) Art. 57 do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 564/11.	29/07/2011	1º/01/2012	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
15.1	Decreto	929/2011	Alterou o inciso I do § 1º do artigo 57 do Anexo VIII do RICMS/89.	1) Decreto nº 929/11.	29/12/2011	1º/01/2012	31/07/2014	
15.2	Decreto	1.980/2013	Acrescentou a nota nº 1 ao artigo 57 do Anexo VIII do RICMS/89.	1) Inciso I do art. 2º do Decreto nº 1.980/13.	30/10/2013	1º/11/2013	31/07/2014	
16	Decreto	977/2012	Em substituição a redução de base de cálculo a 41,18%, prevista no artigo 57 do Anexo VIII do RICMS/89, a base de cálculo das operações internas com água envasada praticadas por estabelecimento inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso enquadrados na CNAE 1121-6/00 fica reduzida a: I - 20,60% do valor da operação com garrafão de 20 litros; II - 29,42% do valor da operação com outra forma de envasamento.	1) Art. 57-A do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo Decreto nº 977/12.	02/02/2012	1º/01/2012	31/12/2012	O Decreto nº 1.530/12 alterou o percentual de redução do inciso I a partir de 1º/01/2013 e prorrogou a vigência do benefício por prazo indeterminado.
16.1	Decreto	1.530/2012	Acrescentou o § 1º-B e alterou o § 4º do artigo 57-A do Anexo-VIII do RICMS/89, estabelecendo que a partir de 1º de janeiro de 2013, o percentual de redução previsto no inciso I do caput se aplica a operação indicada no inciso II do caput do artigo: 9,42% do valor da operação com garrafão de 20 litros ou com outra forma de envasamento.	1) Art. 1º do Decreto nº 1.530/12.	28/12/2012	1º/01/2013	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
16.2	Decreto	1.035/2012	Alterou o inciso I, bem como, acrescentou os incisos III e IV ao § 1º, além do § 1º-A, todos do artigo 57-A do Anexo VIII do RICMS/89.	1) Inciso II do art. 1º do Decreto nº 1.035/12.	14/03/2012	1º/01/2012	31/07/2014	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
17	Decreto	1.843/2009	Reduz a 68% do valor da operação a base de cálculo do ICMS incidente nas operações internas e de importação com cosméticos e perfumes, arrolados no item 6 da alínea a do inciso IV do artigo 49 das disposições permanentes, quais sejam: cosméticos e perfumes, classificados nos códigos 3303.00, 3304, 3305 (excluídos os dos códigos 3305.10.00) e 3307 (com exceção dos códigos 3307.10.00 e 3307.20 e das soluções para lentes de contatos ou para olhos artificiais, classificadas no código 3307.90.00).	1) Art. 42 do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo Decreto nº 1.843/09, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	11/03/2009	1º/04/2009	31/07/2014	O Decreto nº 2.212 de 20 de março de 2014 aprovou o novo RICMS/MT, ficando, a partir de 1º/08/2014 revogado o RICMS/89.
17.1	Decreto	1.328/2012	Em razão da revogação do item 6 da alínea a do inciso IV do artigo 49 das disposições permanentes, alterou o caput do art. 42 do Anexo VIII do RICMS/89, promovendo adequação ao texto.	1) Alínea c do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 1.328/12.	24/08/2012	24/08/2012	31/07/2014	
17.2	Decreto	2.212/2014	Aprovou o novo RICMS, passando, o art. 14 do respectivo Anexo V, a dispor sobre o benefício de redução a 68% do valor da operação a base de cálculo do ICMS incidente nas operações internas e de importação com cosméticos e perfumes classificados nos códigos 3303, 3304, 3305 e 3307 (códigos 3303.00, 33.04, 33.05, 33.07 da NCM) arrolados na alínea f do inciso VII do artigo 95 das disposições permanentes do RICMS/MT.	1) Art. 14, Anexo V do RICMS/14, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	31/12/2016	A partir de 1º/01/2017 com a edição do Decreto nº 1.127/17, que revogou a alínea f do art. 95 das Disposições Permanentes do RICMS/MT, cessou a produção de efeitos do dispositivo. O Decreto nº 1.588/18 revogou o art. 14 do Anexo V do RICMS/MT.
18	Decreto	719/2011	Fica reduzida a base de cálculo do ICMS incidente nas operações de entrada interestaduais, para empresas promotoras de feiras e exposições de produtos artesanais no Estado de Mato Grosso, de forma que a carga tributária seja equivalente ao percentual de 7,5% do valor da nota fiscal, com encerramento de cadeia tributária.	1) Art. 52 do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 719/11.	26/09/2011	1º/09/2011	31/07/2014	O Decreto nº 2.212 de 20 de março de 2014 aprovou o novo RICMS/MT, ficando, a partir de 1º/08/2014 revogado o RICMS/89.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
19	Decreto	1.186/2012	Reduz a base de cálculo do ICMS devido nas operações subsequentes a ocorrerem no território mato-grossense, de forma que a carga tributária final corresponda a 15% do valor total da Nota Fiscal que acobertar a respectiva aquisição, nas operações de remessa de mostruário, em que as mercadorias não sejam devolvidas no prazo previsto no RICMS/89, efetuadas junto a estabelecimentos localizados em outras unidades da Federação, por representante comercial deste Estado, cujas atividades econômicas estejam enquadradas nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 4616-8/00 e 4619-2/00.	1) Art. 66 do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 1.186/12.	13/06/2012	13/06/2012	31/12/2012	O Decreto nº 1.328/12 alterou o caput do artigo, a fim de promover adequações ao texto. O benefício foi substancialmente alterado pelo Decreto nº 1.516/12.
19.1	Decreto	1.212/2012	Dá nova redação à íntegra do § 3º do artigo 66 do Anexo VIII do RICMS/89.	1) Decreto nº 1.212/12.	04/07/2012	13/06/2012	31/12/2012	
19.2	Decreto	1.516/2012	Altera o caput do artigo 66 do Anexo VIII do RICMS/89, que passa a vigorar com a seguinte redação: Nas operações de remessa de mostruário, efetuadas por estabelecimentos localizados em outras unidades da Federação, com destino a representante comercial deste Estado, cujas atividades econômicas estejam enquadradas nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 4616-8/00 e 4619-2/00, em que as mercadorias não sejam devolvidas no prazo previsto neste regulamento, a base de cálculo do ICMS devido nas operações subsequentes a ocorrerem no território mato-grossense fica reduzida de forma que a carga tributária final corresponda a 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal que acobertar a respectiva aquisição, vedada a utilização de qualquer crédito.	1) Art. 66 do Anexo VIII do RICMS/89, alterado pelo Decreto nº 1.516/12.	27/12/2012	1º/01/2013	31/07/2014	O Decreto nº 2.212 de 20 de março de 2014 aprovou o novo RICMS/MT, ficando, a partir de 1º/08/2014 revogado o RICMS/89.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
20	Decreto	4.106/2002	Alterou a íntegra do art. 52 das Disposições Transitórias do RICMS/89, estabelecendo que, a base de cálculo do ICMS nas operações internas e de importação com veículos automotores novos, indicados nos incisos I, II e III do caput do artigo, corresponderá, nos períodos assinalados*, a 70,59% do valor da operação: (para a relação dos veículos vide texto do Decreto nº 4.106/02). Estabeleceu, ainda, que a redução se aplica, também, às operações de importação realizadas por estabelecimentos localizados neste Estado; às operações interestaduais destinando os referidos veículos a não contribuintes do imposto; e às operações com semirreboque para transporte rodoviário de cargas. (§ 2º) Estabeleceu, também, que nas operações de entrada de veículos relacionados no artigo, decorrentes de operações interestaduais tributadas a sete por cento, destinados a contribuinte do imposto, inclusive transportador autônomo, para integrar o seu ativo fixo, a base de cálculo para fins de cobrança do imposto correspondente ao diferencial de alíquota fica reduzida de tal forma que a carga tributária total corresponda a 12%. (§ 13)	1) Art. 52 das Disposições Transitórias do RICMS/MT alterado na íntegra pelo art. 1º do Decreto nº 4.106/02.	27/03/2002	1º/04/2002	31/12/2002	*Termo final do benefício nas operações com os veículos relacionados nos incisos I e III do caput do art. 52 das DT/RICMS/89: 31/07/2002**, e no inciso II do referido artigo: 31/12/2002. **Prorrogados, até 31/12/2002, os prazos assinalados nos incisos I e III do caput do art. 52 das DT/RICMS/89 pelos Decretos nº 4.739/02, nº 5.160/02, nº 5.378/02 e nº 5.596/02. Nota nº 1: O artigo 52 foi acrescentado às DT/RICMS/89 pelo Decreto nº 329/95, concedendo redução da base de cálculo a 70,59% do valor da operação nas operações internas e de importação de veículos automotores novos. Todavia, observadas as prorrogações e alterações conferidas, até 30/09/99, o benefício, também estendido ao diferencial de alíquotas, nas referidas hipóteses, estava acobertado pelos Convênios ICMS 52/95, 129/97 e 50/99. Nota nº 2: No período de 1º/08/2002 a 30/09/2002 a redução de base de cálculo prevista para as operações internas e de importação com os veículos automotores novos arrolados nos incisos I e III do art. 52 das DT/RICMS/89 estava acobertada pelas disposições do Convênio ICMS 50/99, revigorado pelo Convênio ICMS 93/02. Nota nº 3: Em relação aos veículos automotores novos classificados na posição 8711 (motocicletas), a redução de base de cálculo estava também acobertada pelo Convênio ICMS 28/99, que vigorou no período de 27/05/99 a 31/12/02, respeitadas as prorrogações conferidas pelos Convênios ICMS 84/00, 87/01 e 127/01.



APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
20.1	Decreto	4.314/2002	Acrescentou o § 15 ao artigo 52 das Disposições Transitórias do RICMS/89.	1) Decreto nº 4.314/02.	13/05/2002	10/05/2002	31/12/2002	Prorrogado, até 31/12/2002, o prazo assinalado no § 15 do art. 52 das DT/RICMS/89 pelos Decretos nº 4.609/02, nº 4.739/02, nº 5.160/02 nº 5.378/02 e nº 5.596/02.
20.2	Decreto	5.786/2002	Alterou a íntegra do art. 52 das Disposições Transitórias do RICMS/89, estabelecendo que, a base de cálculo do ICMS nas operações internas e de importação com veículos automotores novos, indicados nos incisos I, II e III do caput do artigo, corresponderá, nos períodos assinalados, a 70,59% do valor da operação (para a relação dos veículos vide texto do Decreto nº 5.786/02). Estabeleceu, ainda, que a redução se aplica-se, além das operações com os veículos relacionados nos incisos do caput: às operações de importação realizadas por estabelecimentos localizados neste Estado; e às operações com semirreboque para transporte rodoviário de cargas. (§ 1º) Estabeleceu, também, que nas operações de entrada dos veículos relacionados neste artigo, decorrentes de operações interestaduais tributadas a 7% (sete por cento), destinados a contribuinte do imposto, inclusive transportador autônomo, para integrar o seu ativo fixo, a base de cálculo para fins de cobrança do imposto correspondente ao diferencial de alíquota fica reduzida de tal forma que a carga tributária total corresponda a 12%. (§ 15)	1) Art. 52 das Disposições Transitórias do RICMS/MT alterado na íntegra pelo art. 1º do Decreto nº 5.786/02.	23/12/2002	1º/01/2003	31/12/2003	Prorrogados, até 31/12/2003, os prazos assinalados nos incisos I, II e III do caput do art. 52 das DT/RICMS/89 pelos Decretos nº 468/03, nº 649/03 e nº 1.014/03. Prorrogado, até 28/02/2003, o prazo assinalado no § 17 do referido artigo, pelo Decreto nº 52/03.
20.3	Decreto	115/2003	Alterou os seguintes dispositivos do art. 52 das Disposições Transitórias: o § 2º, o seu inciso I e o caput e a alínea b do seu inciso II; o caput do § 4º e seus incisos I, II, IV e VII; o caput do § 5º, as alíneas d e e dos seus incisos I e II e o caput e as alíneas a e b do seu inciso III, revogando-se a alínea c desse inciso; o caput do § 6º, as alíneas c e d do seu inciso I e o seu inciso III; os §§ 7º a 10, 12, 13 e 17; revogou o § 11 e acrescentou o § 18.	1) Inciso II, art. 1º do Decreto nº 115/03.	06/03/2003	1º/03/2003	31/12/2003	Prorrogado, até 31/12/2003, o prazo assinalado no § 18 do art. 52 das DT/RICMS/89 pelos Decretos nº 649/03 e nº 1.014/03.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
20.4	Decreto	468/2003	Acrescentou o § 19 ao artigo 52 das Disposições Transitórias do RICMS/89.	1) Art. 2º do Decreto nº 468/03.	30/04/2003	1º/05/2003	31/12/2003	
20.5	Decreto	2.318/2003	Alterou a íntegra do art. 52 das Disposições Transitórias do RICMS/89, estabelecendo que, a base de cálculo do ICMS nas operações internas e de importação com veículos automotores novos, indicados nos incisos I, II e III do caput do artigo, corresponderá, nos períodos assinalados, a 70,59% do valor da operação: (para a relação dos veículos vide texto do Decreto nº 2.318/03). Estabeleceu, ainda, que a redução se aplica, além das operações com os veículos relacionados nos incisos do caput: às operações de importação realizadas por estabelecimentos localizados neste Estado; e às operações com semirreboque para transporte rodoviário de cargas em geral. (§ 1º)	1) Art. 52 das Disposições Transitórias do RICMS/MT alterado na íntegra pelo inciso I, art. 1º do Decreto nº 2.318/03.	22/12/2003	1º/01/2004	30/06/2007	Prorrogados, até 31/12/2006, os prazos assinalados nos incisos I, II e III do caput do art. 52 das DT/RICMS/89 pelos Decretos nº 4.650/04 e nº 6.935/05. Suprimidos os prazos de vigência constantes dos incisos I, II e III do caput, pelo Decreto nº 6.981/06. O Decreto nº 317/07 estabeleceu o termo final de vigência do dispositivo em 30 de junho de 2007. De 1º/01/1998 a 30/06/2007 o benefício estava previsto no art. 52 das Disposições Transitórias do RICMS/89. Com a edição do Decreto nº 317/07, a partir de 1º/07/2007, o art. 19 do Anexo VIII do RICMS/89 passou a dispor sobre o benefício.
20.6	Decreto	2.823/2004	Acrescentou os § 11 a 14 ao art. 52 das Disposições Transitórias do RICMS/89.	1) Art. 1º do Decreto nº 2.823/04.	02/04/2004	1º/04/2004	30/06/2007	
20.7	Decreto	6.981/2006	Alterou a alínea c do inciso I do § 2º, a íntegra do inciso II do § 3º, os §§ 4º e 5º, a alínea e do inciso I do § 7º e o § 9º, todos do art. 52 das DT/RICMS/89, e acrescentou os §§ 2º-A e 7º-A ao aludido dispositivo.	1) Art. 1º do Decreto nº 6.981/06.	16/01/2006	16/01/2006	30/06/2007	A redação original do artigo 1º do Decreto nº 6.981/06 que fazia referência à alínea e do inciso I do § 7º do art. 52 das DT/RICMS/89 foi retificada pelo art. 2º do Decreto nº 7.509/06 para alínea c do inciso I do § 7º do art. 52 das DT/RICMS/89.
20.8	Decreto	7.121/2006	Substituiu as remissões a unidades fazendárias constantes no artigo 52 das Disposições Transitórias do RICMS/89.	1) Inciso I, art. 1º do Decreto nº 7.121/06.	02/03/2006	1º/02/2006	30/06/2007	
20.9	Decreto	7.509/2006	Alterou o caput e a alínea c do inciso III do § 2º, os §§ 4º, 5º e 6º, a alínea c do inciso III do § 7º e os §§ 9º, 10 e 14, todos do artigo 52 das Disposições Transitórias do RICMS/89, bem como acrescentou os §§ 2º-B, 4º-A e 7º-B ao aludido dispositivo.	1) Art. 1º do Decreto nº 7.509/06.	27/04/2006	27/04/2006	30/06/2007	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
20.10	Decreto	8.157/2006	Alterou a alínea d do § 2º e o § 6º do artigo 52 das Disposições Transitórias do RICMS/89.	1) Inciso I, art. 2º do Decreto nº 8.157/06.	28/09/2006	28/09/2006	30/06/2007	
20.11	Decreto	139/2007	Alterou a redação do § 4º e revogou o § 4º-A do artigo 52 das Disposições Transitórias do RICMS/89.	1) Incisos II e III, art. 1º do Decreto nº 139/07.	29/03/2007	29/03/2007	30/06/2007	
20.12	Decreto	317/2007	Acrescentou o Anexo VIII ao RICMS /89 com o correspondente art. 19, que passou, a partir de 1º/07/2007, a dispor sobre o benefício: A base de cálculo do ICMS nas operações internas e de importação com os veículos automotores indicados nos incisos I, II e III do caput, corresponderá a 70,59% do valor da operação (para a relação dos veículos vide texto do Decreto nº 317/07). A redução aplica-se, também na operação de importação realizada por estabelecimentos localizados neste Estado e na operação com semirreboque para transporte rodoviário de cargas. (§ 1º)	1) Art. 19, Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo inciso X do art. 1º do Decreto nº 317/07, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	04/06/2007	1º/07/2007	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
20.13	Decreto	626/2007	Substituiu as remissões constantes do artigo 19 do Anexo VIII do RICMS/89.	1) Decreto nº 626/07.	15/08/2007	15/08/2007	30/11/2011	
20.14	Decreto	2.039/2009	Alterou o § 19 ao artigo 19 do Anexo VIII do RICMS/89, estabelecendo que, quando o remetente fabricante estiver inscrito e regular perante o cadastro de contribuintes de ICMS de Mato Grosso e for responsável tributário por substituição, não será exigido o estorno do crédito fiscal para fins de cálculo e retenção do imposto devido por substituição tributária nas operações com os veículos indicados nos incisos I, II e III do caput e § 1º do artigo.	1) § 19 do art. 19 do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo inciso IV do art. 1º do Decreto nº 1.593/2008, alterado pelo Decreto nº 2.039/09, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	16/07/2009	1º/01/2008	18/09/2008	A redação original do § 19 do art. 19 não produziu efeitos em função do Decreto nº 2.039/09, que alterou o dispositivo para estender a aplicação aos bens arrolados também nos incisos I e II do caput, com efeitos retroativos a 1º/01/2008. Todavia, a redação dada pelo Decreto nº 2.039/09 também produziu efeitos somente 1º/01/2008 a 18/09/2008, porque o Decreto nº 2.061/09 alterou o preceito, suprimindo a referência a "fabricante", com efeitos retroativos a 19/09/2008.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;
- 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;
- 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
20.15	Decreto	2.061/2009	Alterou o § 19 ao artigo 19 do Anexo VIII do RICMS/89, estabelecendo que, quando o remetente estiver inscrito e regular perante o cadastro de contribuintes de ICMS de Mato Grosso e for responsável tributário por substituição, não será exigido o estorno do crédito fiscal para fins de cálculo e retenção do imposto devido por substituição tributária nas operações com os veículos indicados no inciso III do caput e § 1º do artigo.	1) § 19 do art. 19 do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo inciso IV do art. 1º do Decreto nº 1.593/2008, que produziu efeitos com a redação dada pelo art. 1º, I, do Decreto nº 2.061/2009, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	30/07/2009	19/09/2008	30/11/2011	O Decreto nº 2.061/09 alterou o preceito, suprimindo a referência a "fabricante", com efeitos retroativos a 19/09/2008.
20.16	Decreto	2.061/2009	Acrescentou o § 20 ao artigo 19 do Anexo VIII do RICMS/89, estabelecendo que quando o remetente estiver inscrito e regular perante o cadastro de contribuintes de ICMS de Mato Grosso e for responsável tributário por substituição, também não será exigido o estorno do crédito fiscal para fins de cálculo e retenção do imposto devido por substituição tributária nas operações com os veículos novos indicados nos incisos I e II do caput deste artigo.	1) § 20 do art. 19 do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 2.061/09.	30/07/2009	1º/01/2008	30/11/2011	
20.17	Decreto	2.204/2009	Acrescentou o § 19-A ao artigo 19 do Anexo VIII do RICMS/89.	1) Decreto nº 2.204/09.	27/10/2009	27/10/2009	27/10/2009	Em relação ao § 19-A do art. 19 do Anexo VIII do RICMS/89, o Decreto nº 2.231/09 determinou efeitos retroativos a 19/09/2008 à redação original. Porém, a referida redação não produziu efeitos em função do disposto no Decreto nº 2.426/10, editado com efeitos retroativos a 1º/01/2004. Todavia, o Decreto nº 2.426/10 igualmente não produziu efeitos, tendo em vista o disposto no Decreto nº 3.002/10, também editado com efeitos retroativos a 1º/01/2004.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;
- 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;
- 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
20.18	Decreto	2.204/2009	Acrescentou o § 21 ao artigo 19 do Anexo VIII do RICMS/89.	1) Decreto nº 2.204/09.	27/10/2009	27/10/2009	27/10/2009	A redação original do § 21 do art. 19 do Anexo VIII do RICMS/89 não produziu efeitos, tendo em vista que o Decreto nº 2.426/10 a alterou com efeitos retroativos a 1º/01/2004.
20.19	Decreto	2.231/2009	Acrescentou anotações ao caput do artigo 19 do Anexo VIII do RICMS/89.	1) Decreto nº 2.231/09	11/09/2009	11/09/2009	16/05/2010	
20.20	Decreto	2.231/2009	Acrescentou anotações ao § 19 do artigo 19 do Anexo VIII do RICMS/89.	1) Decreto nº 2.231/09	11/09/2009	11/09/2009	11/09/2009	
20.21	Decreto	2.231/2009	Acrescentou anotações ao § 19-A do artigo 19 do Anexo VIII do RICMS/89.	1) Decreto nº 2.231/09	11/09/2009	11/09/2009	11/09/2009	Em relação ao § 19-A do art. 19 do Anexo VIII do RICMS/89, o Decreto nº 2.231/09 determinou efeitos retroativos a 19/09/2008 à redação original. Porém, a referida redação não produziu efeitos em função do disposto no Decreto nº 2.426/10, editado com efeitos retroativos a 1º/01/2004. Todavia, o Decreto nº 2.426/10 igualmente não produziu efeitos, tendo em vista o disposto no Decreto nº 3.002/10, também editado com efeitos retroativos a 1º/01/2004.
20.22	Decreto	2.231/2009	Acrescentou anotações ao § 20 do artigo 19 do Anexo VIII do RICMS/89.	1) Decreto nº 2.231/09	11/09/2009	11/09/2009	11/09/2009	
20.23	Decreto	2.426/2010	Alterou as anotações pertinentes ao termo de início da eficácia do § 19 do artigo 19 do Anexo VIII do RICMS/89.	1) Decreto nº 2.426/10.	09/03/2010	1º/01/2004	30/11/2011	O Decreto nº 2.426/10 foi editado com efeitos retroativos a 1º/01/2004.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
20.24	Decreto	2.426/2010	Alterou as anotações pertinentes ao termo de início da eficácia do § 19-A do Anexo VIII do RICMS/89.	1) Decreto nº 2.426/10.	09/03/2010	09/03/2010	09/03/2010	Em relação ao § 19-A do art. 19 do Anexo VIII do RICMS/89, o Decreto nº 2.231/09 determinou efeitos retroativos a 19/09/2008 à redação original. Porém, a referida redação não produziu efeitos em função do disposto no Decreto nº 2.426/10, editado com efeitos retroativos a 1º/01/2004. Todavia, o Decreto nº 2.426/10 igualmente não produziu efeitos, tendo em vista o disposto no Decreto nº 3.002/10, também editado com efeitos retroativos a 1º/01/2004.
20.25	Decreto	2.426/2010	Alterou as anotações pertinentes ao termo de início da eficácia dos § 20 do artigo 19 do Anexo VIII do RICMS/89.	1) Decreto nº 2.426/10.	09/03/2010	1º/01/2004	30/11/2011	O Decreto nº 2.426/10 foi editado com efeitos retroativos a 1º/01/2004.
20.26	Decreto	2.426/2010	Alterou a redação do § 21 do artigo 19 do Anexo VIII do RICMS/89.	1) Decreto nº 2.426/10.	09/03/2010	1º/01/2004	30/11/2011	O Decreto nº 2.426/10 foi editado com efeitos retroativos a 1º/01/2004.
20.27	Decreto	2.617/2010	Alterou o caput do artigo 19 do Anexo VIII do RICMS/89, a fim de promover adequação ao texto.	1) Decreto nº 2.617/10.	10/06/2010	10/06/2010	10/06/2010	A redação dada ao caput do art. 19 do Anexo VIII do RICMS/89 pelo Decreto nº 2.617/10 não produziu efeitos, em função de que o Decreto nº 2.641/10 foi editado com efeitos retroativos a 17/05/2010.
20.28	Decreto	2.641/2010	Alterou o caput do artigo 19 do Anexo VIII do RICMS/89, a fim de promover adequação ao texto.	1) caput do art. 19 do Anexo VIII do RICMS/89, alterado pelo inciso II do Art. 1º do Decreto nº 2.641/10.	22/06/2010	17/05/2010	31/07/2014	O Decreto nº 2.641/10 foi editado com efeitos retroativos a 17/05/2010.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
20.29	Decreto	2.641/2010	Acrescentou o § 20-A ao artigo 19 do Anexo VIII do RICMS/89: Fica assegurada a aplicação dos benefícios previstos neste artigo em relação ao imposto lançado de ofício, apurado em cruzamento eletrônico de informações mantidas nos bancos de dados fazendários, exclusivamente quando pago no prazo fixado no instrumento constitutivo do respectivo crédito tributário e desde que não impugnado. (§ 20-A)	1) § 20-A do art. 19 do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo inciso II do Art. 1º do Decreto nº 2.641/10.	22/06/2010	22/06/2010	22/06/2010	Em relação ao disposto no § 20-A do art. 19 do Anexo VIII: Termo de início 1º/06/2004, em função dos efeitos retroativos decorrentes da redação dada à anotação do parágrafo pelo art. 1º, II, do Decreto nº 2.683/10. Termo final do § 20-A do art. 19 do Anexo VIII: 21/06/2010.
20.30	Decreto	2.652/2010	Alterou o § 20-A do artigo 19 do Anexo VIII do RICMS/89.	1) Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.652/2010.	30/06/2010	1º/06/2004	30/11/2011	
20.31	Decreto	2.683/2010	Acrescentou anotações ao § 20-A do artigo 19 do Anexo VIII do RICMS/89.	1) Art. 1º, II, do Decreto nº 2.683/10.	14/07/2010	1º/06/2004	30/11/2011	Em relação ao disposto no § 20-A do art. 19 do Anexo VIII: Termo de início 1º/06/2004, em função dos efeitos retroativos decorrentes da redação dada à anotação do parágrafo pelo art. 1º, II, do Decreto nº 2.683/10. Termo final do § 20-A do art. 19 do Anexo VIII: 21/06/2010.
20.32	Decreto	2.971/2010	Acrescentou aos §§ 15 e 17 do artigo 19 do Anexo VIII do RICMS/89 a anotação pertinente à respectiva fundamentação legal e ao termo de início de eficácia, exarada ao final dos preceitos, mantidos os respectivos textos.	1) Alínea w, inciso I do art. 1º do Decreto nº 2.971/10.	10/11/2010	02/08/2010	30/11/2011	
20.33	Decreto	3.002/2010	Alterou o § 19-A do artigo 19 do Anexo VIII do RICMS/89: Fica, ainda, dispensado o estorno proporcional do crédito do imposto pelo destinatário mato-grossense, relativo à entrada de veículos automotores novos e demais mercadorias arroladas nos incisos I a III do caput e no inciso II do § 1º do artigo, adquiridos para revenda, em hipótese não enquadrada nos §§ 19 ou 20 deste artigo, quando o remetente estiver estabelecido em outra unidade da Federação.	1) § 19-A do art. 19 do Anexo VIII do RICMS/89, alterado pelo Decreto nº 3.002/10, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	24/11/2010	1º/01/2004	30/11/2011	O Decreto nº 3.002/10 foi editado com efeitos retroativos a 1º/01/2004.
20.34	Decreto	742/2011	Substituiu as remissões a unidades fazendárias constantes do artigo 19 do Anexo VIII do RICMS/89.	1) Alíneas z-36 a z-41, inciso I do art. 1º do Decreto nº 742/11.	30/09/2011	09/08/2011	30/11/2011	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
20.35	Decreto	860/2011	Revogou os §§ 2º a 21, com os respectivos incisos e alíneas, do artigo 19 do Anexo VIII do RICMS/89 e acrescentou os §§ 22 a 29 ao mesmo dispositivo.	1) Decreto nº 860/11.	30/11/2011	1º/12/2011	31/07/2014	
20.36	Decreto	925/2011	Alterou os §§ 22 e 23 do artigo 19 do Anexo VIII do RICMS/89.	1) Decreto nº 925/11.	28/12/2011	1º/12/2011	31/07/2014	
20.37	Decreto	1.273/2012	Alterou o caput do § 26 do artigo 19 do Anexo VIII do RICMS/89, além de se acrescentarem os §§ 30 e 31 ao referido artigo, como segue: Em alternativa ao disposto no artigo, em relação aos bens arrolados no inciso III do caput e no inciso II do § 1º deste artigo, fica autorizada redução de base de cálculo do ICMS cumulada com manutenção de crédito de até 7%, desde que atendidas as condições, e não podendo a carga tributária final, decorrente da saída subsequente da mercadoria do estabelecimento matogrossense ser inferior a 5% do valor da respectiva operação de saída. (§§ 30 e 31)	1) §§ 30 e 31 do art. 19 do Anexo VIII do RICMS/MT, acrescentado pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 1.273/12.	27/02/2012	1º/12/2011	31/07/2014	Em relação ao disposto no caput do § 26 e no § 30 e seus incisos do art. 19 do Anexo VIII do RICMS/89, em função dos efeitos retroativos decorrentes da redação dada às respectivas anotações pelo art. 1º, III, do Decreto nº 1.306/10, a redação dada pelo Decreto nº 1.273/12 retroagiu a 1º/12/2011. Quanto ao § 31, a redação dada pelo Decreto nº 1.273/12 não produziu efeitos, em função da alteração dada pelo referido Decreto nº 1.306/10, com efeitos retroativos a 1º/12/2011.
20.38	Decreto	1.306/2012	Altera as anotações exaradas ao final do caput do § 26 do artigo 19 do Anexo VIII do RICMS/89, bem como do caput e dos incisos I e II do § 30 do mencionado artigo, mantidos os respectivos textos, além de se dar nova redação à integral do § 31 do referido preceito.	1) Inciso II do art. 1º do Decreto nº 1.306/12.	14/08/2012	1º/12/2011	31/07/2014	
20.39	Decreto	1.328/2012	Alterou o inciso II do § 1º (vide texto do Decreto) e o § 25 do artigo 19 do Anexo VIII do RICMS/89.	1) Alínea a, inciso I do art. 1º do Decreto nº 1.328/12.	24/08/2012	24/08/2012	31/07/2014	
20.40	Decreto	1.401/2012	Alterou o inciso II do § 1º (vide texto do Decreto) do artigo 19 do Anexo VIII do RICMS/89.	1) Decreto nº 1.401/12.	18/10/2012	1º/10/2012	31/07/2014	
20.41	Decreto	1.564/2013	Acrescentou os §§ 24-A e 24-B ao artigo 19 do Anexo VIII do RICMS/89, bem como alterou o § 25 do referido artigo.	1) Inciso II do art. 1º do Decreto nº 1.564/13.	18/01/2013	1º/02/2013	31/07/2014	



APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
21	Decreto	2.673/2004	Acrescentou os §§ 3º e 4º ao artigo 52-A das Disposições Transitórias do RICMS/89, estabelecendo que: Nas entradas neste Estado dos veículos elencados no inciso III do caput do artigo 52 destas Disposições Transitórias, bem como no inciso II do § 1º do mesmo preceito, para o cálculo do imposto devido, será considerada a diferença entre a carga tributária final praticada no Estado de Mato Grosso e aquela devida à unidade federada de origem. Na apuração da carga tributária final praticada neste Estado, será utilizada a redução de base de cálculo a 70,59% do valor da respectiva operação.	1) §§ 3º e 4º do art. 52-A, acrescentados pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 2.673/04.	10/03/2004	1º/11/2003	30/06/2007	O Decreto nº 317/07 estabeleceu o termo final de vigência do dispositivo em 30 de junho de 2007.
21.1	Decreto	317/2007	Acrescenta o Anexo VIII ao RICMS /89 com o correspondente art. 20, que passou, a partir de 1º/07/2007, a dispor sobre o benefício: Em relação aos veículos arrolados no inciso III do caput do artigo 19 deste Anexo, bem como no inciso II do § 1º do mesmo preceito, será considerada a diferença entre a carga tributária final praticada no Estado de Mato Grosso e aquela devida à unidade federada de origem. Na apuração da carga tributária final praticada neste Estado, será utilizada a redução de base de cálculo a 70,59% do valor da respectiva operação.	1) §§ 1º e 2º do art. 20 do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo inciso X do art. 1º do Decreto nº 317/07 c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	04/06/2007	1º/07/2007	31/07/2014	De 1º/11/2003 a 30/06/2007 o benefício estava previsto nos §§ 3º e 4º do art. 52-A das Disposições Transitórias. Com a edição do Decreto nº 317/07, a partir de 1º/07/2007, o § 1º do art. 20 do Anexo VIII do RICMS/89 passou a dispor sobre o incentivo. O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
21.2	Decreto	2.194/2009	Alterou os §§ 4º e 5º do artigo 20 do Anexo VIII do RICMS/MT, bem como acrescentou o § 6º ao mesmo preceito.	1) Inciso I do artigo 1º do Decreto nº 2.194/09.	21/10/2009	1º/11/2009	31/07/2014	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
22	Decreto	2.318/2003	Alterou o § 2º do artigo 52-B das Disposições Transitórias do RICMS/89, estabelecendo que para o cálculo da diferença a ser recolhida pela entrada no Estado de Mato Grosso de veículos automotores novos, inclusive motorizados de duas rodas, quando destinados a contribuinte do imposto, ainda que transportador autônomo, para integração ao ativo fixo, será considerada a carga tributária final praticada no Estado de Mato Grosso e aquela devida à unidade federada de origem.	1) Art. 52-B, § 2º das Disposições Transitórias do RICMS/MT acrescentado pelo art. 1º, II do Decreto nº 2.318/03.	22/12/2003	1º/11/2003	30/06/2007	O Decreto nº 317/07 estabeleceu o termo final de vigência do art. 52-B das DT/ RICMS em 30 de junho de 2007. O Decreto nº 3.550/04 substituiu, no caput do art. 52-B, as remissões feitas a dispositivos do art. 2º das Disposições Permanentes do mesmo RICMS. De 1º/11/2003 a 30/06/2007 o benefício estava previsto no art. 52-B das Disposições Transitórias. Com a edição do Decreto nº 317/07, a partir de 1º/07/2007, o art. 21 do Anexo VIII do RICMS/89 passou a dispor sobre o benefício.
22.1	Decreto	2.673/2004	Acrescentou o § 3º ao artigo 52-B das Disposições Transitórias do RICMS/89, esclarecendo que, na entrada dos veículos elencados no inciso III do caput do artigo 52 das Disposições Transitórias, bem como no inciso II do § 1º do mesmo preceito, quando destinados a contribuinte do imposto, ainda que transportador autônomo, para integração no ativo fixo, no cálculo do imposto devido a título de diferencial de alíquota, será utilizada a redução de base de cálculo a 70,59% do valor da respectiva operação, para a apuração da carga tributária final praticada neste Estado.	1) § 3º do art. 52-B das Disposições Transitórias do RICMS/89, acrescentado pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 2.673/04.	10/03/2004	1º/11/2003	30/06/2007	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
22.2	Decreto	317/2007	Acrescentou o Anexo VIII ao RICMS /89 com o correspondente art. 21, que passou, a partir de 1º/07/2007, a dispor sobre o benefício: nas entradas neste Estado dos veículos elencados no inciso III do caput do artigo 52 destas Disposições Transitórias, bem como no inciso II do § 1º do mesmo preceito, quando destinados a contribuinte do imposto, ainda que transportador autônomo, para integração ao ativo fixo, no cálculo do imposto devido a título de diferencial de alíquota, será utilizada a redução de base de cálculo a 70,59% do valor da respectiva operação, para a apuração da carga tributária final praticada neste Estado.	1) Art. 21 do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo Decreto nº 317/07, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	04/06/2007	1º/07/2007	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
22.3	Decreto	2.194/2009	Alterou o caput do artigo 21 do Anexo VIII do RICMS/89, reenumerou o § 4º do mesmo preceito para § 5º, o qual passa a vigorar nova redação, bem como acrescentou os §§ 4º e 6º, tratando de atribuições do DETRAN para licenciamento dos veículos beneficiados.	1) Inciso II do art. 1º do Decreto nº 2.194/09.	21/10/2009	1º/11/2009	31/07/2014	
22.4	Decreto	2.656/2010	Acrescentou o § 3º-A ao artigo 21 do Anexo VIII do RICMS/89.	1) Inciso II do art. 1º do Decreto nº 2.656/10.	30/06/2010	1º/06/2010	31/07/2014	
23	Decreto	767/2003	Reduz a 70,59% do valor da operação a base de cálculo do ICMS incidente nas operações internas com as seguintes máquinas, aparelhos, equipamentos e implementos: bulldozers, angledozers, niveladores, raspotransportadores (scrapers), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsores - 8429; outras máquinas - 8430; tratores de lagartas - 8701.30.0000.	1) Art. 151 das Disposições Transitórias do RICMS/89, acrescentado pelo Decreto nº 767/03.	17/06/2003	17/06/2003	30/06/2007	Decreto republicado no DOE de 24/06/2003. Efeitos prorrogados até 31/10/2007, pelos Decretos nº 902/2003, nº 2.316/03, nº 4.650/04 e nº 6.935/05. O Decreto nº 317/07 estabeleceu o termo final de vigência do dispositivo em 30/06/2007. De 17/06/2003 a 30/06/2007 o benefício estava previsto no art. 151 das Disposições Transitórias. Com a edição do Decreto nº 317/07, o art. 30 do Anexo VIII do RICMS/89 passou a dispor sobre o benefício.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;
- 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;
- 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
23.1	Decreto	1.013/2003	Acrescentou o parágrafo único ao artigo 151 das Disposições Transitórias do RICMS/89, estabelecendo que a redução de base de cálculo não se aplica na apuração do diferencial de alíquotas devido em conformidade com o disposto no inciso IV do § 1º do artigo 2º da Lei nº 7.098/98.	1) Inciso II do art. 1º do Decreto nº 1.013/03.	25/07/2003	17/06/2003	30/06/2007	
23.2	Decreto	317/2007	Acrescentou o Anexo VIII ao RICMS /89 com o correspondente art. 30, que passou, a partir de 1º/07/2007, a dispor sobre o benefício de redução a 70,59% do valor da operação da base de cálculo do ICMS incidente nas operações internas com as seguintes máquinas, aparelhos, equipamentos e implementos: bulldozers, angledozers, niveladores, raspotransportadores (scrapers), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsores - 8429; outras máquinas - 8430; tratores de lagartas - 8701.30.0000. Não se aplica na apuração do diferencial de alíquotas devido em conformidade com o disposto no inciso IV do § 1º do artigo 2º da Lei nº 7.098/98.	1) Art. 30 do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo inciso X do art. 1º do Decreto nº 317/2007, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	04/06/2007	1º/07/2007	31/07/2014	Efeitos prorrogados pelos Decretos nº 970/07, nº 1.118/08, nº 1.341/08, nº 1.493/08, nº 1.541/08, nº 1.000/12 (art. 1º) e nº 1.028/12. O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
23.3	Decreto	1.341/2008	Alterou o caput e § 2º do artigo 30 do Anexo VIII do RICMS/89 a fim de estender o benefício para as operações equiparadas a internas e, interestaduais promovidas por contribuinte mato-grossense.	1) Art. 2º do Decreto nº 1.341/08.	20/05/2008	1º/05/2008	31/07/2014	
23.4	Decreto	2.641/2010	Acrescentou o § 1º-A ao artigo 30 do Anexo VIII do RICMS/89, assegurando a aplicação dos benefícios em relação ao imposto lançado de ofício, apurado em cruzamento eletrônico de informações mantidas nos bancos de dados fazendários, exclusivamente quando pago no prazo fixado no instrumento constitutivo do respectivo crédito tributário e desde que não impugnado.	1) Inciso III do art. 1º do Decreto nº 2.641/10.	22/06/2010	22/06/2010	31/07/2014	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
23.5	Decreto	2.656/2010	Acrescentou o § 1º-B ao artigo 30 do Anexo VIII do RICMS/89, estabelecendo que a hipótese prevista no § 1º do artigo, o pagamento do imposto poderá ser efetuado na forma prevista no artigo 15 do Anexo X do mesmo Regulamento.	1) Inciso III do art. 1º do Decreto nº 2.656/2010.	30/06/2010	1º/06/2010	31/07/2014	
23.6	Decreto	1.028/2012	Alterou o § 1º, revogou o § 2º e acrescentou os §§ 3º a 7º e duas notas ao artigo 30 do Anexo VIII do RICMS/89.	1) Inciso I do art. 1º do Decreto nº 1.028/12.	08/03/2012	1º/03/2012	31/07/2014	
24	Decreto	1.268/2000	A base de cálculo, nas saídas internas de arroz em casca do estabelecimento do produtor rural com destino à Companhia Nacional de Abastecimento-CONAB, fica reduzida a 58,333% do valor da operação. A redução alcança, inclusive, o imposto diferido em relação a mercadoria em estoque existente no último dia de cada mês, aplicando-se, então, sobre o valor do preço mínimo fixado pelo Governo Federal, vigente na data do evento.	1) Art. 79 das Disposições Transitórias do RICMS/89, acrescentado pelo Decreto nº 1.268/00.	03/04/2000	1º/04/2000	30/06/2007	Efeitos prorrogados pelos Decretos nº 2.245/00, nº 3.715/01, nº 4.567/02, nº 5.787/02, nº 468/03, nº 2.316/03, nº 4.650/04 e nº 6.935/05. O Decreto nº 317/07 estabeleceu o termo final de vigência do dispositivo em 30/06/2007. De 1º/04/2000 a 30/06/2007 o benefício estava previsto no art. 79 das Disposições Transitórias do RICMS/89. Com a edição do Decreto nº 317/07, o art. 26 do Anexo VIII do RICMS/89 passou a dispor sobre o benefício.
24.1	Decreto	8.141/2006	Acrescentou os §§ 2º e 3º ao artigo 79 das Disposições Transitórias do RICMS/89, e reenumerou o então parágrafo único para § 1º.	1) Art. 2º do Decreto nº 8.141/06.	26/09/2006	20/09/2006	30/06/2007	
24.2	Decreto	317/2007	Acrescentou o Anexo VIII ao RICMS/89 com o correspondente art. 26, que passou, a partir de 1º/07/2007, a dispor sobre o benefício: a base de cálculo, nas saídas internas de arroz em casca do estabelecimento do produtor rural com destino à Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, fica reduzida a 58,333% do valor da operação. A redução alcança, inclusive, o imposto diferido em relação a mercadoria em estoque existente no último dia de cada mês, aplicando-se, então, sobre o valor do preço mínimo fixado pelo Governo Federal, vigente na data do evento.	1) Art. 26 do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo inciso X do art. 1º do Decreto nº 317/07.	04/06/2007	1º/07/2007	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
24.3	Decreto	857/2011	Renumerou para § 1º o parágrafo único do artigo 26 do Anexo VIII do RICMS/89, mantido o respectivo texto, e acrescentou os §§ 2º e 3º.	1) Inciso VII do art. 1º do Decreto nº 857/11.	30/11/2011	1º/12/2011	31/07/2014	
25	Decreto	1.035/2012	Fica reduzida a base de cálculo a 28% do valor da operação interna com álcool etílico hidratado combustível - AEHC para o estabelecimento industrial inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso correspondentes aos CNAE 1071-6/00, 1072-4/01 ou 1931-4/00, quando localizado no território deste Estado, relativamente ao álcool etílico hidratado combustível - AEHC produzido em Mato Grosso a partir de cana de açúcar de produção mato-grossense.	1) Art. 63 do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 1.035/12.	14/03/2012	1º/01/2012	31/07/2014	As alterações dadas pelos Decretos nº 1.535/12 e nº 1.599/12 não produziram efeitos, em razão da edição dos Decretos nº 1.655/13 e nº 1.883/13. O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
25.1	Decreto	1.655/2013	Alterou o caput do artigo 63 Anexo VIII do RICMS/89 a fim de restabelecer o percentual assinalado no caput para 28%.	1) Art. 1º do Decreto nº 1.655/13	11/03/2013	1º/01/2013	31/07/2014	
25.2	Decreto	1.883/2013	Alterou o § 3º do art. 63 do Anexo VIII do RICMS/89, estabelecendo que o valor da operação própria deverá ser inferior a 80% da PMPF.	1) Decreto nº 1.883/13.	09/08/2013	1º/01/2013	31/07/2014	
25.3	Decreto	1.980/2013	Acrescentou a nota nº 1 ao artigo 63 do Anexo VIII do RICMS/89.	1) Inciso V do art. 2º do Decreto nº 1.980/13.	30/10/2013	1º/11/2013	31/07/2014	
26	Decreto	1.655/2013	Excepcionalmente os valores do imposto devido pelos contribuintes, enquadrados nos artigos 63 e 64 do Anexo VIII do RICMS/89 (CNAE 1071-6/00, 1072-4/01 ou 1931-4/00), relativos aos fatos geradores dos meses de janeiro e fevereiro de 2013, poderão ser pagos sem as penalidades e acréscimos legais até 31 de março de 2013, ou no prazo previsto em portaria caso os contribuintes estejam enquadrados em outro regime de tratamento tributário.	1) Art. 2º do Decreto nº 1.655/13.	11/03/2013	1º/01/2013	31/03/2013	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
27	Decreto	1.035/2012	Na operação interna fica reduzida a 14% do seu valor, a base de cálculo do ICMS devido a título de substituição tributária incidente sobre o álcool etílico hidratado combustível - AEHC, relativa a álcool etílico hidratado combustível - AEHC produzido em Mato Grosso a partir de cana de açúcar de produção mato-grossense e originado de estabelecimento industrial inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado com código CNAE 1071-6/00, 1072-4/01 ou 1931-4/00, quando localizado no território deste Estado e a operação própria interna tenha sido promovida ao abrigo do disposto no artigo 63 do Anexo VIII do RICMS/89.	1) Art. 64, caput, §§ 1º a 3º e § 5º do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo inciso III do art.1º do Decreto nº 1.035/12.	14/03/2012	1º/03/2013	31/07/2014	A alteração dada pelo Decreto nº 1.599/12 não produziu efeitos, em razão da edição do Decreto nº 1.655/13. O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
27.1	Decreto	1.655/2013	Alterou o caput do artigo 64 Anexo VIII do RICMS/89 a fim de restabelecer o percentual assinalado no caput para 14%.	1) Art. 1º do Decreto nº 1.655/13.	11/03/2013	1º/01/2013	31/07/2014	
27.2	Decreto	1.980/2013	Acrescentou a nota nº 1 ao artigo 64 do Anexo VIII do RICMS/89.	1) Inciso VI do art. 2º do Decreto nº 1.980/13.	30/10/2013	1º/11/2013	31/07/2014	
28	Decreto	1.035/2012	Fica reduzida a zero base de cálculo do ICMS devido a título de substituição tributária incidente nas operações internas com álcool etílico hidratado combustível - AEHC, originadas dos estabelecimentos cujo CNAE é 1071-6/00, 1072-4/01 ou 1931-4/00, enquanto submetidos ao regime de estimativa de que tratam os artigos 87-A a 87-I das disposições permanentes deste Regulamento.	1) § 4º do art. 64 do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo inciso III do art.1º do Decreto nº 1.035/12.	14/03/2012	1º/03/2012	31/07/2014	Benefício prorrogado pelo Decreto nº 1.723/13. O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
29	Decreto	967/2012	Reduz a base de cálculo a 71% incidente nas saídas internas e interestaduais de óleo Biodiesel-B100, de forma que a carga tributária final seja equivalente ao percentual de 5,0% do valor da operação.	1) Art. 60 do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 967/12.	27/01/2012	1º/01/2012	30/06/2012	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;
- 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;
- 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
29.1	Decreto	1.006/2012	Alterou a íntegra do artigo 60 do Anexo VIII do RICMS/89, estabelecendo regras e condicionantes para fruição do benefício a partir de 1º de janeiro de 2012. Reduz a base de cálculo a 71% incidente nas saídas internas e interestaduais de óleo Biodiesel-B100, de forma que a carga tributária final seja equivalente ao percentual de 5,0% do valor da operação.	1) Art. 60 do Anexo VIII do RICMS/89, alterado na íntegra pelo inciso II, artigo 1º do Decreto nº 1.006/12.	24/02/2012	1º/07/2012	31/07/2014	Parte da redação dada pelo Decreto nº 1.006/12 não produziu efeitos, em razão da edição do Decreto nº 1.239/12 que retroagiu a 1º/06/2012 (v. item 30.2). O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
29.2	Decreto	1.239/2012	Alterou o caput e a nota nº 1 do artigo 60 do Anexo VIII do RICMS/89; revogou os incisos I e II do caput do citado preceito; reenumerou o § 1º do referido artigo para § 1º-A, mantido o correspondente texto, exceto pela alteração da anotação do termo de início de eficácia, acrescentado, ainda, o § 1º ao citado artigo, passando a estabelecer que: a base de cálculo do ICMS incidente nas operações internas com biodiesel - B100 fica reduzida a 23,53% do valor da operação, de forma que a carga tributária final pertinente ao citado tributo seja equivalente a 4,0% do valor da referida operação. Podendo ser aplicado um redutor de carga com base na comparação entre o faturamento auferido pelo estabelecimento no trimestre do exercício atual e o faturamento auferido no mesmo trimestre do exercício anterior, de forma que, se comprovado o aumento de, pelo menos, 50% no faturamento, fica reduzida a base de cálculo a 17,65% do valor das operações internas, de sorte que a carga tributária final seja equivalente a 3% do valor das operações.	1) Inciso II do art. 1º do Decreto nº 1.239/12.	10/07/2012	1º/06/2012	31/07/2014	



APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
29.3	Decreto	1.363/2012	Alterou a redação do § 1º e da Nota 1 do artigo 60 do Anexo VIII do RICMS/89, assim como, acrescentou o § 6º ao referido preceito normativo, estabelecendo que relativamente às operações a que se refere o caput do artigo, poderá ser aplicado um redutor de carga com base na comparação entre o faturamento auferido pelo estabelecimento no trimestre do exercício atual e o faturamento auferido no mesmo trimestre do exercício anterior, de forma que, se comprovado o aumento de, pelo menos, 50% no faturamento, ou ainda, se comprovada a comercialização trimestral de pelo menos 70% da capacidade de produção autorizada pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, vigente em 1º de janeiro do exercício corrente, fica reduzida a base de cálculo a 17,65% do valor das operações internas, de sorte que a carga tributária final seja equivalente a 3% do valor das operações. Excepcionalmente, nos exercícios de 2012 e 2013, poderá ser aplicado o redutor de carga previsto no § 1º do artigo, desde que comprovada a comercialização trimestral de pelo menos 55% da capacidade de produção autorizada pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, vigente em 1º de janeiro do respectivo exercício.	1) §§ 1º e 6º, respectivamente, alterado e acrescentado pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 1.363/12.	13/09/2012	1º/07/2012	31/07/2014	
29.4	Decreto	1.944/2013	Revogou, com efeitos retroativos a 28 de novembro de 2012, os §§ 1º e 6º do artigo 60 do Anexo VIII.	1) Inciso II do art. 1º do Decreto nº 1.944/13.	30/09/2013	28/11/2012	31/07/2014	
29.5	Decreto	1.980/2013	Acrescentou a nota nº 1 ao artigo 60 do Anexo VIII do RICMS/89.	1) Inciso II do art. 2º do Decreto nº 1.980/13.	30/10/2013	1º/11/2013	31/07/2014	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
30	Decreto	1.006/2012	Excepcionalmente, em relação aos meses de janeiro a junho de 2012, a carga tributária final do ICMS a que se refere o caput do artigo 60 do Anexo VIII do RICMS/89 (óleo Biodiesel-B100) fica reduzida a 4,0% do valor da operação, implicando a redução da base de cálculo do imposto aos seguintes percentuais: I - 23,53% do valor da operação, nas saídas internas; II - 33,33%, nas saídas interestaduais com destino a contribuintes do imposto.	1) § 5º do art. 60 do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo inciso II do artigo 1º do Decreto nº 1.006/12.	24/02/2012	1º/01/2012	30/06/2012	
30.1	Decreto	1.239/2012	Revogou o inciso II do § 5º do art. 60 do Anexo VIII do RICMS/89.	1) Inciso II do art. 1º do Decreto nº 1.239/12.	10/07/2012	1º/06/2012	30/06/2012	
31	Decreto	2.212/2014	A base de cálculo do ICMS incidente nas operações internas com biodiesel - B100 fica reduzida a 23,53% do valor da operação, de forma que a carga tributária final pertinente ao citado tributo seja equivalente a 4,0% do valor da referida operação. Poderá ser aplicado um redutor de carga com base na comparação entre o faturamento auferido pelo estabelecimento no trimestre do exercício atual e o faturamento auferido no mesmo trimestre do exercício anterior, de forma que, se comprovado o aumento de, pelo menos, 50% no faturamento, ou ainda, se comprovada a comercialização trimestral de, pelo menos, 70% da capacidade de produção autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, vigente em 1º de janeiro do exercício corrente, fica reduzida a base de cálculo a 17,65% do valor das operações internas, de sorte que a carga tributária final seja equivalente a 3% do valor das operações.	1) Art. 37 do Anexo V do RICMS/14, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	31/12/2014	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
32	Decreto	6.882/2005	Reduz a base de cálculo nas operações internas e de importação de gás natural veicular, destinado a abastecimento de veículos, a 70,59% do valor da operação. Nas operações internas e de importação de gás natural veicular, destinado a abastecimento de veículos, aplica-se a redução de base de cálculo, inclusive para fins de retenção do imposto devido por substituição tributária, nos termos dos artigos 308-I a 308-O.	1) Inciso XXVI do art. 32 e § 10 do art. 38 ambos das Disposições Permanentes do RICMS/89, acrescentados, respectivamente, pelos incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 6.882/05.	08/12/2005	1º/12/2005	30/06/2007	O Decreto nº 317/07 estabeleceu o termo final de vigência dos dispositivos em 30/06/2007. De 1º/12/2005 a 30/06/2007 o benefício estava previsto no inciso XXVI do art. 32 e no § 10 do art. 38, ambos das Disposições Permanentes do RICMS/89. Com a edição do Decreto nº 317/07, o art. 32 do Anexo VIII do RICMS/89 passou a dispor sobre o benefício.
32.1	Decreto	8.457/2006	Alterou o inciso XXVI do artigo 32 e o § 10 do artigo 38 ambos do Título II da Parte Geral do RICMS/89, a fim de promover adequação no texto com o acréscimo da expressão (...) destinado ao consumo (...).	1) Incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 8.457/06.	28/12/2006	28/12/2006	30/06/2007	
32.2	Decreto	317/2007	Acrescentou o Anexo VIII ao RICMS/89 com o correspondente artigo 32, que passou, a partir de 1º/07/2007, a dispor sobre o benefício: nas operações internas e de importação de gás natural destinado ao consumo veicular ou industrial, a base de cálculo será equivalente a 70,59% do valor da operação. Aplica-se, inclusive, para fins de retenção do imposto devido por substituição tributária nos termos dos artigos 308-I a 308-O do RICMS/89.	1) Art. 32 do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo inciso X do art. 1º do Decreto nº 317/07.	04/06/2007	1º/07/2007	31/07/2014	A alteração de percentual dada pelo Decreto nº 1.756/08 não produziu efeitos. O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
32.3	Decreto	1.808/2009	Alterou o caput do artigo 32 do Anexo VIII do RICMS/89, a fim de reduzir o percentual assinalado para 11,78%.	1) Decreto nº 1.808/09.	30/01/2009	1º/01/2009	31/07/2014	
33	Decreto	1.916/2009	Fica reduzida em 50% do valor da operação, a base de cálculo do ICMS incidente nas operações internas de aquisição de QAV por empresa de aviação aérea regional que possua voos regulares dentro do Estado de Mato Grosso.	1) Art. 44 do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo Decreto nº 1.916/09.	05/05/2009	05/05/2009	31/07/2014	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
34	Decreto	2.245/2000	A base de cálculo do ICMS incidente no fornecimento de energia elétrica, classe rural, no Estado de Mato Grosso fica reduzida aos percentuais adiante indicados, aplicados sobre o valor da operação, variáveis de acordo com as faixas de consumo mensal, como segue: consumo mensal até 50 Kwh - redução de 100%; consumo mensal acima de 50 e até 500 Kwh - 10% do valor da operação; consumo mensal acima de 500 e até 1.000 Kwh - 33,33% do valor da operação; e consumo mensal acima de 1.000 Kwh - 50% do valor da operação.	1) Art. 74-B das Disposições Transitórias do RICMS/89, acrescentado pelo inciso XIV do art. 1º do Decreto nº 2.245/00.	28/12/2000	1º/01/2001	30/06/2007	Efeitos prorrogados pelos Decretos nº 2.438/01, nº 3.715/01, nº 4.567/02, nº 5.787/02, nº 468/03, nº 649/03, nº 1.014/03, nº 2.316/03, nº 4.650/04 e nº 6.935/05. O Decreto nº 317/07 estabeleceu o termo final de vigência do dispositivo em 30/06/2007. De 1º/01/2001 a 30/06/2007 o benefício estava previsto no art. 74-B das Disposições Transitórias do RICMS/89. Com a edição do Decreto nº 317/07, o art. 24 do Anexo VIII do RICMS/89 passou a dispor sobre o benefício.
34.1	Decreto	317/2007	Acrescentou o Anexo VIII ao RICMS/89 com o correspondente artigo 24, que passou, a partir de 1º/07/2007, a dispor sobre o benefício: a base de cálculo do ICMS incidente no fornecimento de energia elétrica, classe rural, no Estado de Mato Grosso, fica reduzida aos percentuais adiante indicados, aplicados sobre o valor da operação, variáveis de acordo com as faixas de consumo mensal, como segue: consumo mensal até 50 Kwh - redução de 100%; consumo mensal acima de 50 e até 500 Kwh - 10% do valor da operação; consumo mensal acima de 500 e até 1.000 (mil) Kwh - 33,33% do valor da operação; consumo mensal acima de 1.000 Kwh - 50% do valor da operação.	1) Art. 24 do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo inciso X do art. 1º do Decreto nº 317/17.	04/06/2007	1º/07/2007	31/10/2011	Vide retificação dada pelo Decreto nº 2.945/10 (item 34.2). O Decreto nº 790/11 estabeleceu a vigência do benefício até 31 de outubro de 2011. O Decreto nº 855/11 substituiu pela anotação "expirado" o texto do artigo 24 do Anexo VIII do RICMS/89.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
34.2	Decreto	2.945/2010	Retificou para inciso IV a numeração do inciso VI do artigo 24, além de alterar a anotação exarada ao final do inciso I, mantido o respectivo texto, bem como deu nova redação aos incisos II, III e IV, ora corrigido, todos do referido artigo 24, conforme assinalado: II - consumo acima de 50 e até 500 Kwh - 11,11% do valor da operação; III - consumo acima de 500 e até 1.000 Kwh - 37,04% do valor da operação; IV - consumo acima de 1.000 Kwh - 55,56% do valor da operação.	1) Inciso I do art. 1º do Decreto nº 2.945/11.	27/10/2010	17/05/2010	31/10/2011	
35	Decreto	963/2012	A base de cálculo do ICMS, nas operações internas e de importação com cerveja e chope, fica reduzida a 72,97% do valor da respectiva operação.	1) Art. 53 do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo inciso VI do art. 2º do Decreto nº 963/12.	26/01/2012	1º/04/2012	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
36	Decreto	1.354/2012	A base de cálculo do ICMS, nas operações internas e de importação com cigarro, fica reduzida a 86,48% do valor da respectiva operação.	1) Art. 67 do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 1.354/12, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	04/09/2012	1º/08/2012	31/07/2014	Efeitos prorrogados pelo Decreto nº 1.958/13. O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
36.1	Decreto	2.212/2014	A base de cálculo do ICMS, nas operações internas e de importação com cigarro, fica reduzida a 86,48% do valor da respectiva operação. O benefício vigorará até 31 de dezembro de 2014.	1) Art. 45 do Anexo V do RICMS/14, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	31/12/2014	
37	Decreto	2.266/2003	Reduz a carga tributária final do ICMS a 7% do valor agregado, nas saídas internas dos produtos cimentos asfálticos de petróleo, inclusive resíduo asfáltico; asfaltos modificados com polímeros; asfaltos diluídos de petróleo; emulsões asfálticas, inclusive as modificadas com polímeros; e agentes de reciclagem, compreendendo os aditivos asfálticos e os agentes e reciclagem emulsionados. A base de cálculo ficará reduzida ao percentual de 41,18% do valor da operação de saída interna.	1) Art. 157 das Disposições Transitórias do RICMS/89, acrescentado pelo Decreto nº 2.266/03.	16/12/2003	16/12/2003	30/06/2007	Efeitos prorrogados pelos Decretos nº 4.650/04, nº 6.826/05 e nº 6.935/05. O Decreto nº 317/07 estabeleceu o termo final de vigência do dispositivo em 30/06/2007. De 16/12/2003 a 30/06/2007 o benefício estava previsto no art. 157 das Disposições Transitórias do RICMS/89. Com a edição do Decreto nº 317/07, o art. 31 do Anexo VIII do RICMS/89 passou a dispor sobre o benefício.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
37.1	Decreto	2.457/2004	Acrescentou o § 5º ao artigo 157 das Disposições Transitórias do RICMS/89, estabelecendo que o benefício alcança exclusivamente as saídas internas promovidas por estabelecimento industrial localizado no território mato-grossense.	1) Inciso IV do art. 1º do Decreto nº 2.457/04.	30/01/2004	30/01/2004	30/06/2007	
37.2	Decreto	317/2007	Acrescentou o Anexo VIII ao RICMS/89 com o correspondente artigo 31, que passou, a partir de 1º/07/2007, a dispor sobre o benefício de redução da carga tributária final do ICMS a 7% do valor agregado, nas saídas internas dos produtos cimentos asfálticos de petróleo, inclusive resíduo asfáltico; asfaltos modificados com polímeros; asfaltos diluídos de petróleo; emulsões asfálticas, inclusive as modificadas com polímeros; e agentes de reciclagem, compreendendo os aditivos asfálticos e os agentes e reciclagem emulsionados. A base de cálculo ficará reduzida ao percentual de 41,18% do valor da operação de saída interna.	1) Art. 31, Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo inciso X do art. 1º do Decreto nº 317/17, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	04/06/2007	1º/07/2007	10/11/2009	
37.3	Decreto	2.230/2009	Alterou a íntegra do art. 31 do Anexo VIII do RICMS/89, passando a vigorar com a seguinte redação: Fica reduzida em 100% do valor da operação a base de cálculo do ICMS incidente nas saídas internas com os produtos adiante arrolados, classificados no código 2713 ou 2715.00.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, destinados ao emprego na fabricação de asfalto: cimentos asfálticos de petróleo, inclusive resíduo asfáltico; asfaltos modificados com polímeros; asfaltos diluídos de petróleo; emulsões asfálticas, inclusive as modificadas com polímeros; agentes de reciclagem, compreendendo os aditivos asfálticos e os agentes e reciclagem emulsionados.	1) Art. 31 do Anexo VIII do RICMS/89 alterado na íntegra pelo Decreto nº 2.230/09.	11/11/2009	11/11/2009	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
37.4	Decreto	2.254/2009	Alterou o caput e o inciso II do artigo 31 do Anexo VIII do RICMS/89, bem como acrescentou o inciso VI ao mesmo preceito, a fim de acrescentar ao caput o trecho (...) promovidas por estabelecimento industrial localizado no território mato-grossense (...) e prever os códigos NCM 2710.1922, 2713, 2715.00.00, ou 2921.2990. Tendo também alterado os produtos (...) asfaltos diluídos de petróleo (...) para (...) asfaltos modificados com polímeros ou com borracha (...); além de acrescentar o produto óleo de xisto destinado à utilização como insumo na produção de massa asfáltica.	1) Decreto nº 2.254/09.	26/11/2009	11/11/2009	31/07/2014	
37.5	Decreto	1.163/2012	Renumerou para § 2º o parágrafo único do artigo 31 do Anexo VIII do RICMS/89, e acrescentou o § 1º estabelecendo que o benefício também se aplica, nas saídas internas promovidas por estabelecimentos formuladores ou atacadistas dos produtos arrolados nos incisos do caput, respeitada a destinação ao emprego na pavimentação asfáltica.	1) § 1º do art. 31 do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo Decreto nº 1.163/12.	31/05/2012	31/05/2012	31/07/2014	
38	Decreto	1.237/2012	Nas saídas de bens e mercadorias, promovidas por estabelecimentos industriais mato-grossenses, com destino a contribuintes estabelecidos no território deste Estado, cuja atividade econômica esteja enquadrada nos CNAE 4679-6/01, 4679-6/99, 4741-5/00, 4742-3/00, 4744-0/01, 4744-0/02, 4744-0/03, 4744-0/04, 4744-0/05 e 4744-0/99, a base de cálculo fica reduzida, conforme o caso, aos percentuais adiante indicados: para o cálculo do ICMS devido pela operação própria do remetente: 41,176% do valor da respectiva operação; para o cálculo do ICMS devido por substituição tributária relativos às operações subsequentes a ocorrerem no território mato-grossense: 69,573%, aplicado sobre o valor total da Nota Fiscal, acrescido da margem de lucro mínima correspondente ao percentual de 45% desse total.	1) Art. 56 do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo Decreto nº 1.237/12, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	10/07/2012	1º/07/2012	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
39	Decreto	1.440/1997	Até 31 de dezembro de 1997, a base de cálculo do imposto nas saídas internas dos produtos de informática relacionados, será equivalente a 41,17% do valor da operação. (para relação dos produtos vide texto do Decreto nº 1.440/97)	1) Art. 56 das Disposições Transitórias do RICMS/89, acrescentado pelo Decreto nº 1.440/97.	09/04/1997	09/04/1997	20/02/2005	Efeitos prorrogados pelos Decretos nº 2.103/98, nº 2.503/98, nº 32/99, nº 278/99, nº 1.142/00, nº 1.543/00, nº 2.245/00, nº 2.438/01, nº 2.871/01, nº 3.715/01, nº 4.567/02, 5.787/02, nº 468/03, nº 649/03, nº 1.014/03, nº 2.316/03, nº 4.650/04. Benefício concedido sem as condicionantes do Convênio ICMS 23/97.
39.1	Decreto	1.542/1997	Alterou na íntegra o artigo 56 das Disposições Transitórias do RICMS/89 a fim de promover adequação ao texto e suprimir o código NCM da relação de produtos. (para relação dos produtos vide o texto do Decreto nº 1.542/97)	1) Decreto nº 1.542/97.	02/07/1997	02/07/1997	20/02/2005	
39.2	Decreto	278/1999	Acrescentou os §§ 1º a 6º e alterou o caput do artigo 56 das Disposições Transitórias do RICMS/89.	1) Art. 4º do Decreto nº 278/99.	05/07/1999	1º/07/1999	20/02/2005	
39.3	Decreto	5.096/2002	Acrescentou os §§ 7º e 8º ao artigo 56 das Disposições Transitórias do RICMS/89, estendendo o benefício às saídas dos produtos comercializados no recinto da 8ª Feira de Tecnologia a ser realizada durante o evento IT CONFERENCE SUCESUMT 2002, no período de 06 a 09 de novembro de 2002, promovidas pelos expositores devidamente inscritos no Cadastro de Contribuintes deste Estado.	1) Decreto nº 5.096/02.	25/09/2002	06/11/2002	09/11/2002	



APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;
- 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;
- 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
39.4	Decreto	5.244/2005	Alterou na íntegra o artigo 56 das Disposições Transitórias do RICMS/89. No período de 21 a 28 de fevereiro de 2005, a base de cálculo do imposto nas saídas internas dos produtos de informática, adiante relacionados, será equivalente a 41,17% do valor da operação. O benefício aplica-se exclusivamente aos produtos discriminados na relação, vedada sua extensão a outros, ainda que classificados no mesmo código da NCM (para relação dos produtos vide o texto do Decreto nº 5.244/05).	1) Art. 56 das Disposições Transitórias do RICMS/89, alterado na íntegra pelo Decreto nº 5.244/05.	03/03/2005	21/02/2005	30/06/2007	Efeitos prorrogados pelos Decretos nº 5.408/05 e nº 6.935/05. O Decreto nº 317/07 estabeleceu o termo final de vigência do dispositivo em 30 de junho de 2007 e substituiu, a partir de 1º/07/2007, o texto do dispositivo pela anotação "expirado". De 09/04/1997 a 30/06/2007 o benefício estava previsto no art. 56 das Disposições Transitórias do RICMS/89. Com a edição do Decreto nº 317/07, o art. 22 do Anexo VIII do RICMS/89 passou a dispor sobre o benefício.
39.5	Decreto	6.364/2005	Alterou a relação dos produtos beneficiados constantes do artigo 56 das Disposições Transitórias do RICMS/89.	1) Decreto nº 6.364/05.	08/09/2005	21/02/2005	30/06/2007	
39.6	Decreto	219/2007	Alterou a redação do parágrafo único do artigo 56 das Disposições Transitórias do RICMS/89.	1) Decreto nº 219/07.	27/07/2007	1º/01/2007	30/06/2007	
39.7	Decreto	317/2007	Acrescentou ao RICMS/89 o Anexo VIII do RICMS/89, com o correspondente art. 22, que passou, a partir de 1º/07/2007, a dispor sobre o benefício: a base de cálculo do imposto nas saídas internas dos produtos de informática, adiante relacionados, será equivalente a 41,17% do valor da operação. O benefício aplica-se exclusivamente aos produtos discriminados na relação do citado artigo.	1) Art. 22 do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo inciso X do art. 1º do Decreto nº 317/07, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	04/06/2007	1º/07/2007	30/06/2008	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
39.8	Decreto	1.430/2008	Deu nova redação à íntegra do artigo 22 do Anexo VIII do RICMS/89: A base de cálculo do imposto nas saídas internas de produtos de informática inclusos ou não na relação dos produtos do parágrafo único, promovidas por estabelecimentos inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso com CNAE 4751-2/00, 4651-6/01 e 4651-6/02, será equivalente a 41,17 % do valor da operação. O benefício aplica-se, também, aos contribuintes enquadrados nas demais CNAE, quando realizarem saídas internas dos produtos com os códigos NCM relacionados na do art. 22, Anexo VIII do RICMS/89.	1) Art. 22, Anexo VIII do RICMS/89, alterado na íntegra pelo Decreto nº 1.430/08.	03/07/2008	1º/07/2008	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
39.9	Decreto	65/2011	Deu nova redação ao caput do artigo 22 do Anexo VIII do RICMS/89 a fim de adequar os códigos CNAE para 4751-2/01, 4751-2/02, 4651-6/01 e 4651-6/02.	1) Inciso I do art. 1º do Decreto nº 65/11.	27/01/2011	1º/12/2010	31/07/2014	
40 (I)	Decreto	2.545/2010	Acrescentou o inciso III e os §§ 6º e 7º ao artigo 1º do Anexo VIII do RICMS/89, bem como alterou o inciso I do mesmo dispositivo, estabelecendo que a base de cálculo do ICMS na saída de veículos automotor pesado, desde que usado, utilizado no transporte de pessoas ou cargas, que esteja indicado no artigo 19 do Anexo VIII do RICMS/89 corresponderá ao percentual de 0% do valor da operação.	1) Inciso III do caput do art. 1º do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo Decreto nº 2.545/10.	17/05/2010	17/05/2010	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
40 (II)	Decreto	2.954/2010	Acrescentou o inciso IV e o § 8º ao artigo 1º do Anexo VIII do RICMS/89, estabelecendo que a base de cálculo do ICMS na saída de máquinas e implementos agrícolas usados corresponderá ao percentual de 0% do valor da operação. Relativamente à saída de máquinas e implementos agrícolas usados, decorrente de desincorporação do ativo fixo ou imobilizado, realizada por estabelecimento de contribuinte do ICMS, a base de cálculo corresponderá a 0% do valor da operação, desde que ocorra após o uso normal a que se destinarem e decorridos, ao menos, 12 meses da respectiva entrada, vedado o aproveitamento de crédito do imposto.	1) Inciso IV do caput e § 8º do art. 1º do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo Decreto nº 2.954/10.	28/10/2010	28/10/2010	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;
- 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;
- 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
40 (III)	Decreto	1.393/2012	Alterou o § 5º do artigo 1º do Anexo VIII do RICMS/89, passando a estabelecer em sua alínea b que, relativamente à saída de máquinas, aparelhos e veículos usados, decorrente de desincorporação do ativo fixo ou imobilizado, realizada por estabelecimento de contribuinte do ICMS, a base de cálculo corresponderá a 40% do valor da operação, desde que ocorra após o uso normal a que se destinarem e decorridos, no mínimo 06 meses e inferior a 12 meses da respectiva entrada.	1) Alínea b do § 5º do art. 1º do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentada pelo Decreto nº 1.393/12.	09/10/2012	09/10/2012	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
40 (IV)	Decreto	1.644/2013	Acrescentou a alínea c ao § 5º, do artigo 1º, do Anexo VIII do RICMS/89, estabelecendo que para veículos destinados a TEST DRIVE, desde que ocorra após o uso normal a que se destinarem, e decorridos no mínimo 06 meses e inferior a 12 meses da respectiva entrada, a base de cálculo corresponderá à 20% do valor da operação de saída.	1) Alínea c do § 5º do art. 1º do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentada pelo Decreto nº 1.644/13.	28/02/2013	1º/02/2013	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
41	Decreto	191/2011	Reduz em 100% do valor da operação a base de cálculo do ICMS incidente nas saídas internas dos produtos lenha, resíduos de madeira e briquetes, com destino a consumidor ou usuário final, inclusive pessoa de direito público ou privado não contribuinte.	1) Art. 51 do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 191/11.	22/03/2011	22/03/2011	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
41.1	Decreto	2.192/2014	Acrescentou o § 1º ao artigo 51 do Anexo VIII do RICMS/89, estabelecendo que o benefício se aplica, também, na saída interna da madeira decorrente de doação efetuada à Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU, para manutenção e recuperação de pontes de madeiras localizadas nas rodovias não pavimentadas do Estado de Mato Grosso.	1) Decreto nº 2.192/14.	14/03/2014	20/01/2014	31/07/2014	
42	Decreto	1.860/2013	Reduz a 0% do valor da operação, a base de cálculo do ICMS incidente nas saídas interestaduais com sucata de pneumáticos promovida por Cooperativa ou Associação que tenha como finalidade a reciclagem de produtos.	1) Art. 71 do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 1.860/13, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	17/07/2013	1º/08/2013	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;
- 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;
- 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
42.1	Decreto	2.212/2014	Reduz a 0% do valor da operação a base de cálculo do ICMS incidente nas saídas interestaduais de sucata de pneumáticos promovidas por cooperativa ou associação que tenha como finalidade a reciclagem de produtos. O benefício produzirá efeitos até 31 de dezembro de 2014.	1) Art. 56 do Anexo V do RICMS/14, acrescentado pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 1.860/13, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	31/12/2014	
43	Decreto	2.270/2009	A base de cálculo do ICMS, para os contribuintes mato-grossenses optantes pelo Simples Nacional, que estiverem obrigados ao recolhimento do ICMS Garantido Integral, na forma disposta nos artigos 435-O-1 a 435-O-23 das disposições permanentes e no Anexo XI deste regulamento, será calculada, observado os percentuais: I - 7,0% do valor da operação com mercadorias destinadas a revenda ou a emprego em processo industrial, após o acréscimo ao valor total exarado na Nota Fiscal que acobertou a respectiva aquisição, da margem de lucro de que trata o artigo 1º do Anexo XI deste regulamento, para o ano de 2010; para o ano de 2011, o índice será de 6,0%; para o ano de 2012, 5,0%; para 2013, 4,0% e para 2014, 3,0%. II - 4,0% do valor total da Nota Fiscal de aquisição em relação aos bens e mercadorias destinados à integração ao ativo permanente ou ao uso e consumo do estabelecimento, para os anos de 2010 a 2014. III - alcança todas as operações e prestações destinadas a estabelecimento mato-grossense optante pelo Simples Nacional. Na hipótese do inciso I acima, na operação ou prestação regular e idônea ocorrida em 2010, o ajuste autorizado neste artigo ficará limitado a 9,0% do valor total da Nota Fiscal que acobertou a respectiva aquisição da mercadoria; para o ano de 2011, o ajuste fica em 7,5%; para o ano de 2012, em 6,0%; para 2013, em 4,5% e para 2014, em 3,5%.	1) Art. 47 do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo Decreto nº 2.270/09, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	04/12/2009	1º/01/2010	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89. Vide alteração do inciso I dada pelo Decreto nº 791/11 (item 43.2).

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;
- 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;
- 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
43.1	Decreto	2.437/2010	Alterou a redação do caput e do § 1º do artigo 47 do Anexo VIII do RICMS/89, bem como, inseriu o § 3º ao mesmo preceito, adequando a redação e incluindo regime Garantido Normal no caput, além de substituir no § 1º, para todos os percentuais, os termos de limitação por (...) de até (...), bem como estendeu os benefícios para as operações internas realizadas por estabelecimento industrial mato-grossense, sujeito ao regime de substituição tributária, com destino a contribuinte mato-grossense optante pelo Simples Nacional, esse último com efeitos a partir de 1º de abril de 2010.	1) Decreto nº 2.437/10.	17/03/2010	1º/01/2010	31/07/2014	
43.2	Decreto	791/2011	Alterou o inciso I e o § 1º do artigo 47 do Anexo VIII do RICMS/89, que passaram a vigorar com a redação abaixo: I - 7,0% do valor da operação com mercadorias destinadas a revenda ou a emprego em processo industrial, após o acréscimo ao valor total exarado na Nota Fiscal que acobertou a respectiva aquisição, da margem de lucro de que trata o artigo 1º do Anexo XI deste regulamento, para o ano de 2010, e, a partir do ano de 2011, o índice será 6,0%. § 1º Na hipótese do inciso I do caput, na operação ou prestação regular e idônea ocorrida em 2010, o ajuste autorizado neste artigo será de até 9,0% do valor da operação tributada que acobertou a respectiva aquisição da mercadoria, e, a partir do ano de 2011, de até 7,5%.	1) Decreto nº 791/11.	26/10/2011	26/10/2011	31/07/2014	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
43.3	Decreto	1.236/2012	Acrescentou os §§ 6º e 7º ao artigo 47 do Anexo VIII do RICMS/89, estabelecendo que nas hipóteses em que o recolhimento do valor dos adicionais, destinados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, for devido por contribuinte mato-grossense, optante pelo Simples Nacional, a base de cálculo poderá ser reduzida de forma que a carga tributária total, fixada no Anexo XVI para a correspondente CNAE, não seja superior a 6% do valor da respectiva operação. O previsto acima não se aplica quando a carga tributária total decorrente da aplicação do percentual previsto no Anexo XVI for igual ou inferior ao valor equivalente a 6% do valor da operação.	1) Inciso I do art. 1º do Decreto nº 1.236/12.	10/07/2012	1º/04/2012	31/07/2014	
43.4	Decreto	1.305/2012	Alterou os §§ 6º e 7º do artigo 47 do Anexo VIII do RICMS/89, além de acrescentar o § 6º-A ao referido preceito, fixando que quando o contribuinte optante pelo Simples Nacional for, também, enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei (federal) nº 10.406/02 (Código Civil), e for optante pelo recolhimento do imposto conforme previsto nos artigos 18-A a 18-C da LC (federal) nº 123/06, em relação ao recolhimento do valor dos adicionais, destinados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, a respectiva base de cálculo poderá ser reduzida de forma que a carga tributária total, fixada no Anexo XVI para a CNAE pertinente, não seja superior a 3% do valor da operação correspondente. Não se fará redução de base de cálculo, nas hipóteses previstas nos §§ 6º e 6º-A deste artigo, quando a carga tributária total decorrente da utilização do percentual previsto no Anexo XVI for, respectivamente, igual ou inferior ao valor equivalente a 6% ou 3% do valor da operação.	1) Art. 1º do Decreto nº 1.305/12.	14/08/2012	1º/04/2012	31/07/2014	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
43.5	Decreto	1.328/2012	Alterou o caput do artigo 47, como segue: a base de cálculo do ICMS, para os contribuintes matogrossenses optantes pelo Simples Nacional, que estiverem obrigados ao recolhimento do ICMS Garantido, nos termos dos artigos 435-L a 435-O das disposições permanentes, e/ou do ICMS Garantido Integral, conforme artigos 435-O-1 a 435-O-23, também das disposições permanentes, e Anexo XI do RICMS/89, será ajustada de forma que resulte em carga tributária equivalente a: (...)	1) Alínea e do inciso I do art. 1º do Decreto nº 1.328/12.	24/08/2012	24/08/2012	31/07/2014	
43.6	Decreto	1.416/2012	Acrescentou o § 8º ao artigo 47 do Anexo VIII do RICMS/89, com fixando que o benefício alcança, exclusivamente, o contribuinte enquadrado no Simples Nacional, até o limite de faturamento de R\$ 1.800.000,00, ainda que não ultrapassado o sublimite de R\$ 2.520.000,00 fixado para permanência no referido regime simplificado, nos termos da legislação específica.	1) Art. 1º do Decreto nº 1.416/12.	31/10/2012	1º/01/2013	31/07/2014	
44	Decreto	1.305/2012	Aos contribuintes matogrossenses, optantes pelo Simples Nacional, também enquadrados como Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do artigo 966 da Lei (federal) nº 10.406/02 (Código Civil), e optantes pelo recolhimento do imposto na forma prevista nos artigos 18-A a 18-C da LC (federal) nº 123/06, que, no período compreendido entre 1º de abril de 2012 e a data da publicação deste decreto, efetuaram o recolhimento do valor dos adicionais de que tratam os §§ 1º e 2º do artigo 49 das disposições permanentes, destinados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, sem a aplicação da redução da carga tributária autorizada nos termos do § 6º-A do artigo 47 do Anexo VIII do RICMS/89, fica assegurado o direito de aproveitar como crédito o valor excedente, efetivamente recolhido, compensando-o nos futuros recolhimentos que vierem a efetuar a este Estado.	1) Art. 2º do Decreto nº 1.305/12.	14/08/2012	1º/04/2012	14/08/2012	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
45	Decreto	1.312/2008	Reduz a base de cálculo do imposto devido por substituição tributária nas operações e prestações internas, interestaduais e de importação destinadas a contribuinte mato-grossense enquadrado em CNAE arrolada no artigo 1º do Anexo XI deste Regulamento, de forma que resulte numa carga tributária equivalente aquela apurada pela aplicação da margem de lucro estabelecida para o respectivo CNAE no artigo 1º do Anexo XI do RICMS/89 sobre a operação própria.	1) Art. 36 do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 1.312/08, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	30/04/2008	1º/06/2008	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
45.1	Decreto	1.462/2008	Alterou o caput do artigo 36 do Anexo VIII do RICMS/89, bem como o caput do § 1º e acrescentou o § 1º-A ao mesmo preceito.	1) Inciso II do art. 1º do Decreto nº 1.462/08.	22/07/2008	1º/06/2008	31/07/2014	
45.2	Decreto	2.700/2010	Alterou o inciso I do § 1º do artigo 36 do Anexo VIII do RICMS/89.	1) Inciso IV do art. 3º do Decreto nº 2.700/10.	23/07/2010	1º/08/2010	31/07/2014	
45.3	Decreto	744/2011	Alterou a alínea c do § 3º do artigo 36 do Anexo VIII do RICMS/89.	1) Decreto nº 744/11.	30/09/2011	30/09/2011	31/07/2014	
46	Decreto	1.215/2012	Em relação às mercadorias incluídas no regime de substituição tributária, em decorrência do respectivo arrolamento no Anexo Único do Protocolo ICMS 41/08 e alterações, quando também relacionadas nos Anexos do Convênio ICMS 52/91, para fins do cálculo do ICMS devido por substituição tributária a este Estado, a base de cálculo ficará ajustada de forma que a carga tributária corresponda a 13% do valor da operação que destinar as referidas mercadorias a contribuintes estabelecidos no território mato-grossense.	1) Art. 55 do Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo Decreto nº 1.215/12.	04/07/2012	04/07/2012	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
46.1	Decreto	1.289/2012	Alterou o § 3º do artigo 55 do Anexo VIII do RICMS/89.	1) Inciso III do art. 1º do Decreto nº 1.289/12.	09/08/2012	04/07/2012	31/07/2014	



APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
46.2	Decreto	2.212/2014	Em relação às mercadorias incluídas no regime de substituição tributária, em decorrência do respectivo arrolamento no Anexo Único do Protocolo ICMS 41/2008 e alterações, quando também relacionadas nos Anexos do Convênio ICMS 52/91, para o fim do cálculo do ICMS devido por substituição tributária a este Estado, a base de cálculo será ajustada de forma que a carga tributária corresponda a 13% do valor da operação que destinar as referidas mercadorias a contribuintes estabelecidos no território mato-grossense.	1) Art. 61 do Anexo V do RICMS/14, aprovado pelo Decreto nº 2.212/2014, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	31/12/2015	Revogado a partir de 1º/01/16 pelo Decreto nº 786/2016.
47	Decreto	8.049/2006	A base de cálculo nas saídas internas de biodiesel - B100, fica reduzida a 70,59% do valor da operação.	1) Inciso XXVIII, art. 32 das Disposições Permanentes do RICMS/89, acrescentado pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 8.049/06.	31/08/2006	31/08/2006	30/06/2007	O Decreto nº 317/07 estabeleceu o termo final de vigência do dispositivo em 30/06/2007. De 31/08/2006 a 30/06/2007 o benefício estava previsto no inciso XXVIII do art. 32 das Disposições Permanentes do RICMS/89. Com a edição do Decreto nº 317/07, o art. 33 do Anexo VIII do RICMS/89 passou a dispor sobre o benefício.
47.1	Decreto	317/2007	Acrescentou o Anexo VIII ao RICMS/89 com o correspondente artigo 33, que passou, a partir de 1º/07/2007, a dispor sobre o benefício: nas saídas internas de biodiesel - B100, a base de cálculo será equivalente a 70,59% do valor da operação.	1) Art. 33, Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo inciso X do art. 1º do Decreto nº 317/17, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	04/06/2007	1º/07/2007	31/12/2011	Revogado a partir de 1º/01/12 pelo Decreto nº 903/11.
48	Decreto	002/2007	Reduz a zero a base do cálculo do ICMS incidente sobre o excesso de consumo de energia elétrica utilizada por consumidor comercial devidamente cadastrado como contribuinte mato-grossense do ICMS. Será considerado excesso de consumo a quantidade mensal de energia elétrica que ultrapassar a média mensal consumida pelo estabelecimento nos últimos 12 meses imediatamente anteriores ao mês de referência.	1) Art. 74-C das Disposições Transitórias do RICMS/89, acrescentado pelo Decreto nº 2/07.	04/01/2007	04/01/2007	30/06/2007	O Decreto nº 317/07 estabeleceu o termo final de vigência do dispositivo em 30/06/2007. De 04/01/2007 a 30/06/2007 o benefício estava previsto no art. 74-C das Disposições Transitórias do RICMS/89. Com a edição do Decreto nº 317/07, o art. 25 do Anexo VIII do RICMS/89 passou a dispor sobre o benefício.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
48.1	Decreto	317/2007	Acrescentou o Anexo VIII ao RICMS/89 com o correspondente artigo 25, que passou, a partir de 1º/07/2007, a dispor sobre o benefício de redução a zero da base do cálculo do ICMS incidente sobre o excesso de consumo de energia elétrica utilizada por consumidor comercial devidamente cadastrado como contribuinte mato-grossense do ICMS. Será considerado excesso de consumo a quantidade mensal de energia elétrica que ultrapassar a média mensal consumida pelo estabelecimento nos últimos 12 meses imediatamente anteriores ao mês de referência.	1) Art. 25, Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo inciso X do art. 1º do Decreto nº 317/07, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	04/06/2007	1º/07/2007	20/07/2011	Prorrogados os efeitos até 31/12/2011, pelos Decretos nº 1.108/08 e nº 1.541/08. Revogado a partir de 21/07/2011 pelo Decreto nº 532/11.
49	Decreto	2.653/2010	Fica reduzida a 50% do valor da respectiva operação a base de cálculo do imposto incidente nas saídas interestaduais dos produtos adiante arrolados, de produção mato-grossense: caroço de algodão; algodão em caroço; algodão em pluma; fibrilha de algodão.	1) Art. 39, Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo inciso II do Decreto nº 2.653/10, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	30/06/2010	1º/07/2010	08/09/2010	Revogado a partir de 09/09/2010 pelo Decreto nº 2.809/10.
50	Decreto	1.017/2012	Reduz a base de cálculo do ICMS incidente sobre o fornecimento de energia elétrica, classe rural, no Estado de Mato Grosso, a fim de que a carga tributária seja equivalente aos percentuais adiante indicados, variáveis de acordo com as faixas de consumo mensal, como segue: consumo mensal até 50 Kwh: carga tributária de zero; consumo acima de 50 e até 500 Kwh: carga tributária: 3%; consumo acima de 500 e até 1.000 Kwh: carga tributária: 10%; consumo acima de 1.000 Kwh: carga tributária: 15%. O benefício se aplica à energia elétrica consumida em imóvel localizado em área rural do território mato-grossense, comprovado mediante cadastramento junto à empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, como classe rural. Não se aplica à energia elétrica consumida em área rural, ou em sua fração, destinada a lazer e recreação.	1) Art. 24-B, Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo inciso IV do art. 1º do Decreto nº 1.017/12, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	29/02/2012	29/02/2012	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
50.1	Decreto	1.531/2012	Alterou o caput e os respectivos incisos I a IV do artigo 24-B do Anexo VIII do RICMS/89 a fim de promover adequação ao texto do dispositivo, em razão da publicação da Lei nº 9.709/12 que majorou a alíquota do ICMS sobre o fornecimento de energia, porém, ficando mantidas as mesmas cargas tributárias finais.	1) Decreto nº 1.531/12.	28/12/2012	1º/01/2013	31/07/2014	
51	Decreto	1.918/2009	A base de cálculo do ICMS incidente no fornecimento de energia elétrica, classes residencial e comercial, fica reduzida em 10%, aplicados sobre o valor da operação. O benefício somente se aplica à energia elétrica consumida pela classe residencial, cujo consumo mensal ultrapasse a 500 Kwh.	1) Art. 24-A, Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo Decreto nº 1.918/09, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	06/05/2009	1º/05/2009	16/05/2010	Revogado, a partir de 17/05/2010, pelo Decreto nº 2.945/10.
52	Decreto	789/2011	Nas prestações de serviço de transporte intermunicipal de bens e mercadorias, cujas remessas forem promovidas por contribuintes mato-grossenses com destino a estabelecimento exportador também deste Estado, na forma prevista no § 2º do artigo 4º das Disposições Permanentes do RICMS/89, a base de cálculo do imposto fica reduzida a 25% do valor da respectiva prestação de serviço. Aplica-se, também, na prestação de serviço de transporte de bens e mercadorias cujas remessas forem promovidas por contribuintes mato-grossenses com destino a estabelecimento exportador também deste Estado.	1) Art. 58, Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo inciso V do art. 1º do Decreto nº 789/11, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	26/10/2011	1º/01/2012	07/03/2012	Revogado, a partir de 08/03/2012, pelo Decreto nº 1.028/12.
53	Decreto	922/2011	Fica reduzida a base de cálculo do ICMS incidente nas operações de saídas interestaduais com arroz em casca a 8,33%. O benefício expira em 29 de fevereiro de 2012.	1) Art. 59, Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo Decreto nº 922/11.	28/12/2011	28/12/2011	29/02/2012	O Decreto nº 1.328/12 substituiu, a partir de 24/08/2012, o texto do dispositivo pela anotação "expirado".
54	Decreto	998/2012	Nas prestações de serviço de transporte intermunicipal de produtos primários, a base de cálculo do imposto fica reduzida a 49,42% do valor da respectiva prestação de serviço.	1) Art. 61, Anexo VIII do RICMS/89, acrescentado pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 998/12.	13/02/2012	1º/01/2012	23/02/2012	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
54.1	Decreto	1.006/2012	Alterou o caput do artigo 61 do Anexo VIII do RICMS/89 conforme segue: Nas prestações de serviço de transporte intermunicipal de produto originado da produção no território mato-grossense, a base de cálculo do imposto fica reduzida a 49,42% do valor da respectiva prestação de serviço.	1) Inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 1.006/12.	24/02/2012	24/02/2012	07/03/2012	
54.2	Decreto	1.028/2012	Alterou o caput do artigo 61 ao Anexo VIII do RICMS/89 conforme segue: Nas prestações internas de serviço de transporte intermunicipal de produto originado da produção no território mato-grossense, a base de cálculo do imposto fica reduzida a 49,42% do valor da respectiva prestação de serviço.	1) Inciso VI do art. 1º do Decreto nº 1.028/12.	08/03/2012	08/03/2012	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
54.3	Decreto	1.980/2013	Acrescentou anotação ao final do caput do artigo 61, mantido o respectivo texto, além de também ter acrescentado as notas de nº 1 a 5.	1) Inciso III, art. 2º do Decreto nº 1.980/13.	30/10/2013	1º/11/2013	31/07/2014	
55	Decreto	986/2012	Na hipótese de saída interestadual com remessa de produtos industrializados por indústria matogrossense, decorrentes da cadeia produtiva do algodão, aos contribuintes optantes pelo diferimento nas operações internas anteriores à industrialização, fica concedido crédito presumido equivalente à 75% do valor do imposto devido, correspondendo à carga final de 3%, aplicados sobre o valor do ICMS devido. Compõem a cadeia produtiva do algodão os seguintes produtos: algodão em caroço, caroço de algodão, algodão em pluma e fibrilha de algodão de produção mato-grossense.	1) Art. 8º-A, Anexo IX do RICMS/89, acrescentado pelo inciso II, art. 1º do Decreto nº 986/12.	07/02/2012	1º/01/2012	23/02/2012	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;
- 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;
- 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
55.1	Decreto	1.006/2012	Alterou integralmente o artigo 8º-A do Anexo IX do RICMS/89 fixando que ao estabelecimento que promover a operação de saída interestadual de algodão originado da produção no território mato-grossense, adquirido com diferimento na operação interna, em entrada devidamente regular e idônea, opcionalmente fica concedido crédito presumido ao valor do imposto devido, de forma tal que a carga tributária final interestadual, sem direito a crédito, seja equivalente à carga tributária final de 3% sobre o valor da respectiva operação acobertada por nota fiscal eletrônica. Aplica às saídas interestaduais de algodão em caroço, caroço de algodão, algodão em pluma e fibrilha de algodão de produção mato-grossense.	1) Art. 8º-A, Anexo IX do RICMS/89, alterado na íntegra pelo inciso VII, art. 1º do Decreto nº 1.006/12.	24/02/2012	24/02/2012	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89. Suprimido o trecho (...) adquirido com diferimento na operação interna, em entrada devidamente regular e idônea (...), a partir de 24/02/2012, pelo Decreto nº 1.162/12 (v. item 55.4).
55.2	Decreto	1.017/2012	Acrescentou ao artigo 8º-A do Anexo IX do RICMS/89, a nota número um, estabelecendo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.	1) Inciso III do art. 1º do Decreto nº 1.017/12.	29/02/2012	29/02/2012	31/07/2014	
55.3	Decreto	1.095/2012	Acrescentou os §§ 3º e 4º ao art. 8º-A, do Anexo IX do RICMS/89.	1) Inciso II do art. 1º do Decreto nº 1.095/12.	19/04/2012	1º/01/2012	31/07/2014	
55.4	Decreto	1.162/2012	Alterou o caput do artigo 8º-A do Anexo IX do RICMS/89, suprimindo o trecho (...) adquirido com diferimento na operação interna, em entrada devidamente regular e idônea (...).	1) Decreto nº 1.162/12.	31/05/2012	24/02/2012	31/07/2014	
55.5	Decreto	1.202/2012	Acrescentou o § 5º ao artigo 8º-A do Anexo IX do RICMS/89.	1) Inciso III do art. 1º do Decreto nº 1.202/12.	29/06/2012	29/06/2012	31/07/2014	
55.6	Decreto	2.063/2013	Acrescentou o § 6º ao artigo 8º-A do Anexo IX do RICMS/89.	1) Inciso V do art. 1º do Decreto nº 2.063/13.	27/12/2013	27/12/2013	31/07/2014	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
56	Decreto	1.202/2012	Em substituição ao sistema de crédito regulamentar, e para fins do disposto no inciso I do § 6º do artigo 20 da LC (federal) nº 87/96, será facultado ao estabelecimento de cooperativa rural que promover saídas interestaduais de algodão em caroço, caroço de algodão, algodão em pluma e fibrilha de algodão de produção mato-grossense utilizar a percentagem fixa de 8,97%, para determinar o crédito cobrado na respectiva operação anterior a referida entrada isenta ou não tributadas.	1) §§ 1º e 2º do artigo 63 das Disposições Permanentes do RICMS/89, acrescentados pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 1.202/12.	29/06/2012	29/06/2012	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.  Suprimido, desde o início da vigência, o produto caroço de algodão pelo Decreto nº 1.502/12.
56.1	Decreto	1.502/2012	Alterou o § 1º do artigo 63, das Disposições Permanentes do RICMS/89 suprimindo o produto caroço de algodão.	1) Inciso I do art. 1º do Decreto nº 1.502/12.	20/12/2012	29/06/2012	31/07/2014	
57	Decreto	768/2003	Aos estabelecimentos industriais que promoverem saídas interestaduais dos produtos abaixo arrolados, industrializados no território mato-grossense, será concedido crédito presumido calculado sobre o imposto devido nas referidas operações, equivalente aos percentuais a seguir fixados: farelo de soja - 50%; óleo de soja degomado - 41,67%.	1) Art. 152 das Disposições Transitórias do RICMS/89, acrescentado pelo Decreto nº 768/03.	17/06/2003	17/06/2003	30/06/2007	Alterado o termo inicial de vigência pelo Decreto nº 902/03. Efeitos prorrogados pelos Decretos nº 2.316/03, nº 4.650/04 e nº 6.935/05. O Decreto nº 371/07 estabeleceu o termo final de vigência do dispositivo em 30 de junho de 2007 e a partir de 1º/07/2007, substituiu o texto do dispositivo pela anotação "expirado". De 17/06/2003 a 30/06/2007 o benefício estava previsto no art. 152 das Disposições Transitórias do RICMS/89. Com a edição do Decreto nº 371/07, o art. 9º do Anexo IX do RICMS/89 passou a dispor sobre o benefício.
57.1	Decreto	6.935/2005	Alterou o caput e o § 4º do artigo 152 das Disposições Transitórias do RICMS/89.	1) Inciso XXI do art. 1º do Decreto nº 6.935/05.	22/12/2005	1º/01/2006	30/06/2007	
57.2	Decreto	226/2007	Acrescentou o § 6º ao artigo 152 das Disposições Transitórias do RICMS/89.	1) Inciso III do art. 1º do Decreto nº 226/07.	03/05/2007	1º/05/2007	30/06/2007	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;
- 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;
- 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
57.3	Decreto	371/2007	Acrescentou o Anexo IX ao RICMS/89 com o correspondente artigo 9º, que passou, a partir de 1º/07/2007, a dispor sobre o benefício: Aos estabelecimentos industriais que promoverem saídas interestaduais dos produtos abaixo arrolados, industrializados no território mato-grossense, será concedido crédito presumido calculado sobre o imposto devido nas referidas operações, equivalente aos percentuais a seguir fixados: farelo de soja - 50%; óleo de soja degomado - 41,67%.	1) Art. 9º, Anexo IX do RICMS/89, acrescentado pelo inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 371/07, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	26/06/2007	1º/07/2007	31/07/2014	Efeitos prorrogados pelos Decretos nº 803/11, nº 930/11 e nº 1.006/12 (art. 1º). O dispositivo não produziu efeitos no mês de novembro de 2011.
57.4	Decreto	930/2011	Acrescentou a nota nº 3 que integra o artigo 9º do Anexo IX do RICMS/89 e adicionou os §§ 7º, 8º e 9º, estabelecendo novas regras e condicionantes para fruição do benefício.	1) Inciso I, art. 1º do Decreto nº 930/11.	29/12/2011	1º/12/2011	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
58	Decreto	2.503/1998	Nas saídas interestaduais de óleo de soja refinado, fica concedido um crédito presumido equivalente a 41,666% do valor do imposto devido.	1) Art. 64-N das Disposições Permanentes do RICMS/89, acrescentado pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 2.503/98.	1º/09/1998	1º/07/1998	31/12/1999	Efeitos prorrogados pelo Decreto nº 32/99.
58.1	Decreto	1.033/1999	Alterou a íntegra do art. 64-N das Disposições Permanentes do RICMS/89: nas saídas interestaduais de óleo de soja refinado, fica concedido um crédito presumido equivalente a 41,666% do valor do imposto devido.	1) Art. 64-N das Disposições Permanentes do RICMS/89 alterado na íntegra pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 1.033/99.	29/12/1999	1º/01/2000	31/12/2000	Efeitos prorrogados pelo Decreto nº 1.543/00.
58.2	Decreto	1.155/2000	Alterou os §§ 4º e 5º do artigo 64-N das Disposições Permanentes do RICMS/89.	1) Inciso I do art. 1º do Decreto nº 1.155/00.	10/02/2000	1º/02/2000	31/12/2000	
58.3	Decreto	2.245/2000	Alterou a íntegra do art. 64-N das Disposições Permanentes do RICMS/89: nas saídas interestaduais de óleo de soja refinado, fica concedido um crédito presumido equivalente a 41,666% do valor do imposto devido.	1) Art. 64-N das Disposições Permanentes do RICMS/89, alterado na íntegra pelo inciso V do art. 1º do Decreto nº 2.245/00.	28/12/2000	1º/01/2001	31/03/2001	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
58.4	Decreto	2.438/2001	Alterou a íntegra do artigo 64-N das Disposições Permanentes do RICMS/89: nas saídas interestaduais de óleo de soja refinado, fica concedido um crédito presumido equivalente a 41,666% do valor do imposto devido.	1) Art. 64-N das Disposições Permanentes do RICMS/89, alterado na íntegra pelo inciso V do art. 1º do Decreto nº 2.438/01.	30/03/2001	1º/04/2001	30/06/2007	Efeitos prorrogados pelos Decretos nº 2.871/00, nº 3.010/01, nº 3.715/01, nº 4.567/02, nº 5.787/02, nº 468/03, nº 649/03, nº 1.014/03, nº 2.316/03, nº 4.808/04 e nº 6.935/05. O Decreto nº 371/07 estabeleceu o termo final de vigência do dispositivo em 30 de junho de 2007 e a partir de 1º/07/2007, substituiu o texto do dispositivo pela anotação "expirado". De 1º/07/1998 a 30/06/2007 o benefício estava previsto no art. 64-N das Disposições Permanentes do RICMS/89. Com a edição do Decreto nº 371/07, o art. 7º do Anexo IX do RICMS/89 passou a dispor sobre o benefício.
58.5	Decreto	7.121/2006	Substituiu as remissões a unidades fazendárias constantes no artigo 64-N das Disposições Permanentes do RICMS/89.	1) Inciso I do art. 1º do Decreto nº 7.121/06.	02/03/2006	1º/02/2006	30/06/2007	
58.6	Decreto	8.157/2006	Alterou o inciso III do § 5º e o § 6º do artigo 64-N das Disposições Permanentes do RICMS/89.	1) Inciso VI do art. 1º do Decreto nº 8.157/06.	28/09/2006	28/09/2006	30/06/2007	
58.7	Decreto	371/2007	Acrescentou o Anexo IX ao RICMS/89 com o correspondente artigo 7º, que passou, a partir de 1º/07/2007, a dispor sobre o benefício: nas saídas interestaduais de óleo de soja refinado, fica concedido crédito presumido equivalente a 41,666% do valor do imposto devido nas referidas operações.	1) Art. 7º, Anexo IX, do RICMS/89, acrescentado pelo VIII do art. 1º do Decreto nº 371/07, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	26/06/2007	1º/01/2007	31/07/2014	Efeitos prorrogados pelos Decretos nº 790/11, nº 975/12 e nº 1.006/12 (art. 1º). O dispositivo não produziu efeitos nos meses de novembro e dezembro de 2011. O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
58.8	Decreto	626/2007	Substituiu as remissões a unidades fazendárias constantes no artigo 7º do Anexo IX do RICMS/89.	1) Art. 1º do Decreto nº 626/07.	15/08/2007	15/08/2007	31/07/2014	
58.9	Decreto	742/2011	Substituiu as remissões a unidades fazendárias constantes no § 6º do artigo 7º, Anexo IX do RICMS/89.	1) Alínea z-45 do inciso I do art. 1º do Decreto nº 742/11.	30/09/2011	09/08/2011	31/07/2014	
58.10	Decreto	1.328/2012	Alterou o § 6º do artigo 7º, Anexo IX do RICMS/89.	1) Alínea a do inciso II do art. 1º do Decreto nº 1.328/12.	24/08/2012	24/08/2012	31/07/2014	



APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
59	Decreto	6.105/2005	Aos produtores rurais que promoverem saídas interestaduais de gado bovino em pé, fica concedido crédito presumido equivalente a 75% do imposto devido nas referidas operações.	1) Art. 183 das Disposições Transitórias do RICMS/89, acrescentado pelo inciso IV do art. 1º do Decreto nº 6.105/05.	13/07/2005	13/07/2005	31/12/2005	
59.1	Decreto	7.358/2006	Restabelece, a partir de 3 de abril de 2006, os efeitos do artigo 183 das Disposições Transitórias do RICMS/89, com nova redação: aos produtores rurais que promoverem saídas interestaduais de gado bovino em pé, fica concedido crédito presumido equivalente a 58,333% do imposto devido nas referidas operações.	1) Art. 183 das Disposições Transitórias do RICMS/89, restabelecido pelo Decreto nº 7.358/06.	31/03/2006	03/04/2006	09/04/2006	
59.2	Decreto	7.410/2006	Alterou o caput e o § 5º do artigo 183 das Disposições Transitórias do RICMS/89: aos produtores rurais que promoverem saídas interestaduais de gado bovino em pé, fica concedido crédito presumido equivalente a 41,667% do imposto devido nas referidas operações.	1) Art. 183 das Disposições Transitórias do RICMS/89, alterado pelo Decreto nº 7.410/06.	06/04/2006	10/04/2006	30/06/2007	O Decreto nº 371/07 estabeleceu o termo final de vigência do dispositivo em 30/06/2007 e a partir de 1º/07/2007, substituiu seu texto pela anotação "expirado". De 13/07/2005 a 30/06/2007 o benefício estava previsto no art. 183 das Disposições Transitórias do RICMS/89. Com a edição do Decreto nº 371/07, o art. 10 do Anexo IX do RICMS/89 passou a dispor sobre o benefício.
59.3	Decreto	371/2007	Acrescentou o Anexo IX ao RICMS/89 com o correspondente artigo 10, que passou, a partir de 1º/07/2007, a dispor sobre o benefício: aos produtores rurais que promoverem saídas interestaduais de gado bovino em pé, fica concedido crédito presumido equivalente a 41,667% do imposto devido nas referidas operações.	1) Art. 10, Anexo IX do RICMS/89, acrescentado pelo VIII do art. 1º do Decreto nº 371/07, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	26/06/2007	1º/07/2007	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
59.4	Decreto	1.032/2012	Acrescentou o § 5º ao artigo 10 do Anexo IX do RICMS/89.	1) Inciso I do art. 1º do Decreto nº 1.032/12.	13/03/2012	1º/02/2012	31/07/2014	
59.5	Decreto	1.179/2012	Alterou o inciso II do § 5º do artigo 10, Anexo IX do RICMS/89 e acrescentou ao mesmo dispositivo, os incisos VI, VII e VIII.	1) Inciso I do art. 1º do Decreto nº 1.179/12.	12/06/2012	12/06/2012	31/07/2014	
59.6	Decreto	1.304/2012	Alterou o inciso VI do § 5º do artigo 10 do Anexo IX do RICMS/89.	1) Inciso I do art. 1º do Decreto nº 1.304/12.	14/08/2012	14/08/2012	31/07/2014	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
60	Decreto	563/2011	Nas operações de saídas interestaduais de carnes e miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas, bem como de charque, carne cozida enlatada e corned beef, das espécies bovina e bufalina, e demais subprodutos do respectivo abate, exceto o couro bovino e bufalino, em qualquer dos seus estágios, fica concedido crédito presumido de 50% do valor do imposto devido nas referidas operações, desde que praticadas por estabelecimentos inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso com atividade de abatedouro ou frigorífico, correspondente ao CNAE 1011-2/01 ou 1012-1/03. Durante o período de 1º de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2011, o crédito presumido será de 64,29% do valor do imposto devido.	1) Art. 15, Anexo IX do RICMS/89, acrescentado pelo Decreto nº 563/11.	29/07/2011	1º/08/2011	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
60.1	Decreto	604/2011	Acrescentou os §§ 5º e 6º ao artigo 15 do Anexo IX do RICMS/89, estabelecendo que, atendidas as condições, o crédito presumido, bem como a redução de base de cálculo prevista no artigo 17 do Anexo VIII do RICMS/89, aplicam-se, também, às respectivas prestações de serviço de transporte, nas hipóteses em que a mercadoria for comercializada com preço fixado com cláusula CIF.	1) Decreto nº 604/11.	16/08/2011	1º/08/2011	31/07/2014	
60.2	Decreto	719/2011	Alterou a alínea a do inciso V do § 6º do artigo 15, Anexo IX do RICMS/89.	1) Inciso III do art. 1º do Decreto nº 719/11.	26/09/2011	1º/08/2011	31/07/2014	
61	Decreto	2.375/1998	Nas saídas interestaduais do leite tipo longa vida, fica concedido um crédito presumido equivalente a 41,666% (quarenta e um inteiros e seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) do valor imposto devido.	1) Art. 64-L das Disposições Permanentes do RICMS/89, acrescentado pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 2.375/98.	03/07/1998	03/07/1998	30/06/1999	Efeitos prorrogados pelo Decreto nº 32/99.
61.1	Decreto	278/1999	Alterou na íntegra o art. 64-L das Disposições Permanentes do RICMS/89: nas saídas interestaduais de leite tipo longa vida, será concedido um crédito presumido equivalente a 41,666% do valor do imposto devido nas referidas operações.	1) Art. 64-L das Disposições Permanentes do RICMS/89, alterado na íntegra pelo inciso II do art. 2º do Decreto nº 278/99.	05/07/1999	1º/07/1999	30/11/2000	Efeitos prorrogados pelo Decreto nº 1.463/00.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
61.2	Decreto	2.051/2000	Alterou na íntegra o art. 64-L das Disposições Permanentes do RICMS/89: nas saídas interestaduais de leite longa vida, será concedido um crédito presumido equivalente a 41,666% do valor do imposto devido nas referidas operações.	1) Art. 64-L das Disposições Permanentes do RICMS/89, alterado na íntegra pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 2.051/00.	30/11/2000	1º/12/2000	31/12/2000	
61.3	Decreto	2.245/2000	Alterou na íntegra o art. 64-L das Disposições Permanentes do RICMS/89: Nas saídas interestaduais de leite longa vida, será concedido um crédito presumido equivalente a 41,666% do valor do imposto devido nas referidas operações.	1) Art. 64-L das Disposições Permanentes do RICMS/89, alterado na íntegra pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 2.245/00.	28/12/2000	1º/01/2001	31/03/2001	
61.4	Decreto	2.438/2001	Alterou na íntegra o art. 64-L das Disposições Permanentes do RICMS/89: No período de 1º de abril de 2001 a 31 de dezembro de 2001, nas saídas interestaduais de leite longa vida, será concedido um crédito presumido equivalente a 41,666% do valor do imposto devido nas referidas operações.	1) Art. 64-L das Disposições Permanentes do RICMS/89, alterado na íntegra pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 2.438/01.	30/03/2001	1º/04/2001	30/06/2007	Efeitos prorrogados pelos Decretos nº 2.871/01, nº 3.010/01, nº 3.715/01, nº 4.567/02, nº 5.787/02, nº 468/03, nº 649/03, nº 1.014/03, nº 2.316/03, nº 4.808/04 e nº 6.935/05. O Decreto nº 371/07 estabeleceu o termo final de vigência do dispositivo em 30/06/2007 e a partir de 1º/07/2007, substituiu seu texto pela anotação "expirado". De 03/07/1998 a 30/06/2007 o benefício estava previsto no art. 64-L das Disposições Permanentes do RICMS/89. Com a edição do Decreto nº 371/07, o art. 6º do Anexo IX do RICMS/89 passou a dispor sobre o benefício.
61.5	Decreto	7.121/2006	Substituiu as remissões a unidades fazendárias constantes no artigo 64-L das Disposições Permanentes do RICMS/89.	1) Inciso I do art. 1º do Decreto nº 7.121/06.	02/03/2006	1º/02/2006	30/06/2007	
61.6	Decreto	8.157/2006	Alterou o inciso III do § 4º e o § 5º do artigo 64-L das Disposições Permanentes do RICMS/89.	1) Inciso V do art. 1º do Decreto nº 8.157/06.	28/09/2006	28/09/2006	30/06/2007	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
61.7	Decreto	371/2007	Acrescentou o Anexo IX ao RICMS/89 com o correspondente artigo 6º, que passou, a partir de 1º/07/2007, a dispor sobre o benefício: nas saídas interestaduais de leite longa vida, será concedido um crédito presumido equivalente a 41,666% do valor do imposto devido nas referidas operações.	1) Art. 6º, Anexo IX, do RICMS/89, acrescentado pelo VIII do art. 1º do Decreto nº 371/07, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	26/06/2007	1º/01/2007	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
61.8	Decreto	626/2007	Substituiu as remissões a unidades fazendárias constantes no artigo 6º do Anexo IX do RICMS/89.	1) Art. 1º do Decreto nº 626/07.	15/08/2007	15/08/2007	31/07/2014	
62	Decreto	1.035/2012	Na operação interestadual com mercadoria produzida a partir de cana de açúcar de produção mato-grossense fica concedido crédito presumido de 41,67% do valor do imposto pelo estabelecimento industrial instalado neste Estado.	1) Art. 19, Anexo IX do RICMS/89, acrescentado pelo inciso IV do art. 1º do Decreto nº 1.035/12.	14/03/2012	1º/01/2013	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
62.1	Decreto	1.980/2013	Acrescentou a nota nº 1 ao artigo 19, Anexo IX do RICMS/89.	1) Inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 1.980/13.	30/10/2013	1º/11/2013	31/07/2014	
63	Decreto	1.006/2012	Nas operações interestaduais com biodiesel - B100, alternativamente ao tratamento tributário previsto no artigo 60 do Anexo VIII do RICMS/89, combinado com o estatuído nos §§ 13 e 14 do artigo 305-B das disposições permanentes, a indústria mato-grossense de biodiesel B-100 poderá optar pela aplicação do crédito presumido, conforme previsto nos §§3º e 6º deste artigo, correspondente ao percentual de 58,33%, aplicado sobre o valor do ICMS devido na respectiva operação interestadual, de forma que a carga tributária final seja equivalente a 5% do valor da operação.	1) Art. 18, Anexo IX do RICMS/89, acrescentado pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 1.006/12.	24/02/2012	1º/01/2012	31/05/2012	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
63.1	Decreto	1.239/2012	Alterou o caput e os §§ 2º, 3º, 6º, 7º e 8º do artigo 18 do Anexo IX do RICMS/89: nas operações interestaduais com biodiesel - B100, alternativamente ao tratamento previsto nos §§ 13 e 14 do artigo 305-B das disposições permanentes, a indústria mato-grossense de biodiesel B-100 poderá optar pela aplicação de crédito presumido, conforme previsto nos §§ 3º e 6º deste artigo, correspondente ao percentual de 66,67%, aplicado sobre o valor do ICMS devido na respectiva operação interestadual, de forma que a carga tributária final seja equivalente a 4% do valor da operação.	1) Art. 18, Anexo IX do RICMS/89, substancialmente alterado pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 1.239/12.	10/07/2012	1º/06/2012	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
63.2	Decreto	1.363/2012	Alterou a redação do § 8º do artigo 18 do Anexo IX do RICMS/89, assim como acrescentou o § 10.	1) Inciso II do art. 1º do Decreto nº 1.363/12.	13/09/2012	1º/07/2012	31/07/2014	
63.3	Decreto	1.638/2012	Deu nova redação ao § 9º ao artigo 18 do Anexo IX do RICMS/89, estabelecendo a vigência do tratamento previsto no artigo até 31 de dezembro de 2014.	1) Decreto nº 1.638/12.	25/02/2013	1º/01/2013	31/07/2014	
63.4	Decreto	1.980/2013	Acrescentou a nota nº 1 ao artigo 18, Anexo IX do RICMS/89.	1) Inciso VII do art. 1º do Decreto nº 1.980/13.	30/10/2013	1º/11/2013	31/07/2014	
63.5	Decreto	2.212/2014	Nas operações interestaduais com biodiesel - B100, alternativamente ao tratamento tributário previsto nos §§ 18 e 19 do artigo 483 das Disposições Permanentes do RICMS/14, a indústria mato-grossense de biodiesel B100 poderá optar pela aplicação de crédito presumido, conforme previsto nos §§ 3º e 6º deste artigo, correspondente ao percentual de 66,67%, aplicado sobre o valor do ICMS devido na respectiva operação interestadual, de forma que a carga tributária final seja equivalente a 4% do valor da operação.	1) Art. 9º, Anexo VI do RICMS/14, aprovado pelo Decreto nº 2.212/14.	20/03/2012	1º/08/2014	31/12/2014	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
64	Decreto	2.131/2014	Ao estabelecimento que promover a operação de saída interestadual dos produtos lenha, resíduos de madeira, bem como cavaco de madeira e briquete de qualquer espécie, para utilização em processo de combustão e, ainda, saída de madeira in natura extraída no território mato-grossense, bem como de aparas de madeira (maravalhas), quando destinados à formação de pisos de aviários, originados da produção no território mato-grossense, opcionalmente, fica concedido crédito presumido correspondente a 25% do valor do imposto devido, de tal forma que a carga tributária final interestadual, sem direito a crédito, seja equivalente a 9% sobre o valor da respectiva operação.	1) Art. 22, Anexo IX do RICMS/89, acrescentado pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 2.131/14.	31/01/2014	31/01/2014	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
65	Decreto	564/2011	Fica concedido crédito presumido de 41,67% do valor do imposto devido nas operações de saídas interestaduais de águas envasadas, desde que praticadas por estabelecimento inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso enquadrado na CNAE 1121-6/00.	1) Art. 16, Anexo IX do RICMS/89, acrescentado pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 564/11.	29/07/2011	1º/01/2012	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
65.1	Decreto	1.980/2013	Acrescentou a nota nº 1 ao artigo 16, Anexo IX do RICMS/89.	1) Inciso VI do art. 1º do Decreto nº 1.980/13.	30/10/2013	1º/11/2013	31/07/2014	
66	Decreto	1.035/2012	Na operação interestadual fica concedido crédito presumido de 41,67% quando promovida por estabelecimento inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso, com atividade de comércio atacadista de produtos alimentícios e mercadorias em geral, correspondente às CNAE 4639-7/01, 4639-7/02, 4691-5/00 ou 4637-1/07, desde que localizado no território deste Estado e adimplente com os requisitos mínimos que caracterizem tais estabelecimentos perante a respectiva legislação tributária cadastral.	1) Art. 20, Anexo IX do RICMS/89, acrescentado pelo inciso IV do art. 1º do Decreto nº 1.035/12.	14/03/2012	1º/01/2013	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
66.1	Decreto	1.980/2013	Acrescentou a nota nº 1 ao artigo 20, Anexo IX do RICMS/89.	1) Inciso IX do art. 1º do Decreto nº 1.980/13.	30/10/2013	1º/11/2013	31/07/2014	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
67	Decreto	768/2011	Na hipótese do artigo 16 do Anexo X do RICMS/89, que difere para o momento da saída subsequente o lançamento do imposto relativo à importação ou pertinente ao diferencial de alíquotas na aquisição interestadual por operações com máquinas, aparelhos e equipamentos, suas partes e peças e quaisquer outros materiais destinados à execução das obras da Usina Hidrelétrica Teles Pires, de potência 1820 MW, localizada ao Rio Teles Pires, município de Paranaíta-MT, ou dirigidos à realização de obras complementares e necessárias a construção, acesso ou operação da referida Usina, poderá ser outorgado o crédito a que se refere o Convênio ICMS 85/11 ou a alínea b do inciso II do artigo 2º da Lei nº 7.958/03. A outorga poderá dispensar o estorno do crédito do ICMS, relativo às operações abrangidas, bem como poderá ser fruída em conta gráfica sem prejuízo do crédito real constante dos documentos fiscais de entrada.	1) Art. 17, Anexo IX do RICMS/89, acrescentado pelo art. 2º do Decreto nº 768/11.	14/10/2011	14/10/2011	31/07/2014	Excede o Convênio ICMS 85/11. O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
67.1	Decreto	1.328/2012	Alterou o caput e o § 3º do artigo 17, Anexo IX do RICMS/89 a fim de promover adequação ao texto.	1) Alínea c, inciso II do art. 1º do Decreto nº 1.328/12.	24/08/2012	24/08/2012	31/07/2014	
67.2	Decreto	1.523/2012	Acrescentou o § 4º ao artigo 17, Anexo IX do RICMS/89.	1) Inciso I do art. 1º do Decreto nº 1.523/12.	27/12/2012	23/10/2012	31/07/2014	
68	Decreto	384/1999	Nas saídas interestaduais dos produtos primários relacionados a seguir, oriundos da agropecuária mato-grossense, cujo imposto seja exigido no ato da saída, fica concedido crédito presumido correspondente aos percentuais correspondentes, aplicados sobre o valor do ICMS devido: milho em grão - 15%; soja em grão - 15%; gado em pé - 10%.	1) Art. 77 das Disposições Transitórias do RICMS/89, acrescentado pela alínea c do inciso II do art. 1º do Decreto nº 384/99.	05/08/1999	05/08/1999	09/12/1999	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
68.1	Decreto	925/1999	Alterou a íntegra do art. 77 das Disposições Transitórias do RICMS/89: nas saídas interestaduais dos produtos primários abaixo relacionados, oriundos da agropecuária mato-grossense, cujo imposto seja exigido no ato da saída, fica concedido ao produtor primário crédito presumido correspondente aos percentuais correspondentes, aplicados sobre o valor do ICMS devido: milho em grão - 15%; soja em grão - 15%; gado em pé - 10%.	1) Art. 77 das Disposições Transitórias do RICMS/89, alterado na íntegra pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 925/99.	10/12/1999	10/12/1999	31/07/2000	
68.2	Decreto	1.463/2000	Alterou a íntegra do art. 77 das Disposições Transitórias do RICMS/89: nas saídas interestaduais promovidas por produtores primários não equiparados a estabelecimento comercial e industrial dos produtos primários abaixo relacionados, oriundos da agropecuária mato-grossense, cujo imposto seja exigido no ato da saída, fica concedido crédito presumido equivalente aos percentuais correspondentes aplicados sobre o valor do ICMS devido: gado em pé - 10%; arroz em casca, milho em grão e soja em grão - 15%; algodão em caroço ou em pluma - 20%.	1) Art. 77 das Disposições Transitórias do RICMS/89, alterado na íntegra pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 1.463/00.	08/06/2000	1º/08/2000	31/10/2000	A redação conferida pelo Decreto nº 1.364-A/00 não produziu efeitos, em razão do art. 2º do Decreto nº 1.463/00. Vide alteração dos percentuais dada pelo Decreto nº 1.858/00 (item 68.3).
68.3	Decreto	1.858/2000	Alterou os incisos I, II e III do artigo 77 das Disposições Transitórias do RICMS/89, passando a prever os seguintes valores de crédito presumido aplicados sobre o valor do ICMS devido: gado em pé - 15%; arroz em casca, milho em grão e soja em grão - 20%; algodão em caroço ou em pluma - 25%.	1) Inciso IV do art. 1º do Decreto nº 1.858/00.	27/10/2000	1º/10/2000	31/10/2000	



APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
68.4	Decreto	2.051/2000	Alterou o caput do art. 77 das Disposições Transitórias do RICMS/89: nas saídas interestaduais promovidas exclusivamente, por produtores primários, optantes pelo diferimento, equiparados ou não a estabelecimento comercial e industrial, dos produtos primários abaixo relacionados, oriundos da agropecuária mato-grossense, cujo imposto seja exigido no ato da saída, fica concedido crédito presumido equivalente aos percentuais correspondentes aplicados sobre o valor do ICMS devido: gado em pé - 15%; arroz em casca, milho em grão e soja em grão - 20%; algodão em caroço ou em pluma - 25%.	1) Art. 77 das Disposições Transitórias do RICMS/89, alterado, substancialmente alterado pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.051/00.	30/11/2000	1º/11/2000	30/07/2001	
68.5	Decreto	2.871/2001	Alterou a íntegra do art. 77 das Disposições Transitórias do RICMS/89: nas saídas interestaduais promovidas exclusivamente, por produtores primários, optantes pelo diferimento, equiparados ou não a estabelecimento comercial e industrial, dos produtos primários abaixo relacionados, oriundos da agropecuária mato-grossense, cujo imposto seja exigido no ato da saída, fica concedido crédito presumido equivalente aos percentuais correspondentes aplicados sobre o valor do ICMS devido: gado em pé - 15%; arroz em casca, milho em grão e soja em grão - 20%; algodão em caroço ou em pluma - 25%.	1) Art. 77 das Disposições Transitórias do RICMS/89, alterado na íntegra pelo inciso XVII do art. 1º do Decreto nº 2.871/01.	31/07/2001	31/07/2001	30/06/2007	Prorrogados os efeitos pelos Decretos nº 3.819/02, nº 4.567/02, nº 5.787/02, nº 468/03, nº 2.316/03, nº 4.650/04 e nº 6.935/05. O Decreto nº 371/07 estabeleceu o termo final de vigência do dispositivo em 30/06/2007 e a partir de 1º/07/2007, substituiu seu texto pela anotação "expirado". De 05/08/1999 a 30/06/2007 o benefício estava previsto no art. 77 das Disposições Transitórias do RICMS/89. Com a edição do Decreto nº 371/07, o art. 8º do Anexo IX do RICMS/89 passou a dispor sobre o benefício. O inciso I do caput do artigo 77 das DT do RICMS/89 que relacionava o produto gado em pé, foi revogado, a partir de 1º/01/2006, pelo Decreto 6.935/05 (v. item 68.7).
68.6	Decreto	2.455/2004	Alterou o § 1º do artigo 77 das Disposições Transitórias do RICMS/89.	1) Inciso VIII, art. 1º do Decreto nº 2.455/04.	29/01/2004	29/01/2004	30/06/2007	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;
- 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;
- 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
68.7	Decreto	6.935/2005	Revogou o inciso I do caput do artigo 77 das Disposições Transitórias do RICMS/89 que relacionava o produto "gado em pé".	1) Inciso XV, art. 1º do Decreto nº 6.935/05.	22/12/2005	1º/01/2006	30/06/2007	
68.8	Decreto	8.347/2006	Alterou o § 1º do artigo 77 das Disposições Transitórias do RICMS/89, acrescentando-se, ainda, os §§ 3º a 7º ao mesmo preceito.	1) Art. 1º do Decreto nº 8.347/06.	30/11/2006	1º/12/2006	30/06/2007	
68.9	Decreto	371/2007	Acrescentou o Anexo IX ao RICMS/89 com o correspondente artigo 8º, que passou, a partir de 1º/07/2007, a dispor sobre o benefício: nas saídas interestaduais promovidas, exclusivamente, por produtores primários, optantes pelo diferimento, equiparados ou não a estabelecimento comercial e industrial, dos produtos primários relacionados, oriundos da agropecuária mato-grossense, cujo imposto seja exigido no ato da saída, fica concedido crédito presumido equivalente aos percentuais correspondentes, aplicados sobre o valor do ICMS devido: arroz em casca, milho em grão e soja em grão - 20%; algodão em caroço ou em pluma - 25%.	1) Art. 8º, Anexo IX, do RICMS/89, acrescentado pelo VIII do art. 1º do Decreto nº 371/07, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	26/06/2007	1º/01/2007	31/10/2011	O Decreto nº 1.328/12 substituiu o texto do artigo 8º do Anexo IX do RICMS/89, a partir de 24/08/2012, pela anotação "expirado". O Decreto nº 626/07 substituiu as remissões a unidades fazendárias feitas no dispositivo. Suprimido, a partir de 1º/07/2010, o produto algodão em pluma, pelo Decreto nº 2.809/2010 (v. item 68.10).
68.10	Decreto	2.809/2010	Alterou o inciso II do artigo 8º do Anexo IX do RICMS/89, que passou a vigorar com a seguinte redação: II - algodão em caroço - 25% do valor do imposto devido.	1) Inciso VI do art. 1º do Decreto nº 2.809/10.	09/09/2010	1º/07/2010	31/10/2011	
68.11	Decreto	803/2011	Alterou a nota nº 1 que integra o artigo 8º do Anexo IX do RICMS/89, estabelecendo a vigência do benefício até 31 de outubro de 2011.	1) Inciso I do art. 1º do Decreto nº 803/11.	28/10/2011	28/10/2011	31/10/2011	
69	Decreto	2.809/2010	Nas operações interestaduais com algodão em pluma de produção mato-grossense, fica concedido crédito presumido de 75% do valor do imposto devido nas referidas operações.	1) Art. 13, Anexo IX do RICMS/89, acrescentado pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.809/10.	09/09/2010	1º/07/2010	31/12/2011	Revogado, a partir de 1º/01/2012, pelo Decreto nº 899/11.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;
- 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;
- 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
70	Decreto	2.385/1992	Diferimento do lançamento do imposto incidente nas saídas de casca de arroz e aparas de madeiras (maravalhas), quando destinados à formação de pisos de aviários.	1) § 3º do art. 333 das Disposições Permanentes do RICMS/89, acrescentado pelo inciso VIII do art. 2º do Decreto nº 2.385/92.	22/12/1992	22/12/1992	31/07/2014	O Decreto nº 2.212 de 20 de março de 2014 aprovou o novo RICMS/MT, ficando, a partir de 1º/08/2014 revogado o RICMS/89. Dispositivo alterado pelos Decretos nº 1.364-A/00 e nº 1.330/12, porém sem modificação do benefício.
71	Decreto	2.440/2010	Diferimento, para o momento da saída subsequente, do lançamento do imposto incidente na importação de equipamentos médico-hospitalares classificados nos códigos 9018, 9019, 9020.00, 9021 ou 9022 da Nomenclatura Comum do Mercosul - Sistema Harmonizado - NCM/SH, realizada por prestadores de serviços médico-hospitalares, hospitais, clínicas e laboratórios, destinados ao uso em suas atividades e à integração ao seu ativo imobilizado, quando o desembaraço aduaneiro for processado em recinto de porto seco instalado no território mato-grossense. Dispensa o recolhimento do imposto diferido, após transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos da aquisição dos equipamentos médico-hospitalares, desde que atendidas as condições.	1) Art. 13 do Anexo X do RICMS/89, acrescentado pelo art. 1º do Decreto nº 2.440/10, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	17/03/2010	17/03/2010	09/06/2010	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;
- 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;
- 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
71.1	Decreto	2.616/2010	Alterada a redação do caput e dos §§ 1º e 3º do artigo 13 do Anexo X do RICMS/89, além de se acrescentarem os §§ 1º-A e 3º-A ao referido preceito, passando a dispor: diferimento para o momento da sua saída subsequente do lançamento do imposto incidente na importação de equipamentos médico-hospitalares classificados nos códigos 9018, 9019, 9020.00, 9021, 9022 ou 9027 da Nomenclatura Comum do Mercosul - Sistema Harmonizado - NCM/SH, realizada por hospitais, clínicas, consultórios, laboratórios e prestadores de serviços médicos ou odontológicos, destinados ao uso em suas atividades e à integração ao seu ativo imobilizado estabelecido no Estado de Mato Grosso, quando o desembaraço aduaneiro for processado em recinto de porto seco instalado no território matogrossense. Dispensa o recolhimento do imposto diferido, após transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data do desembaraço aduaneiro.	1) Art. 13 do Anexo X do RICMS/89, substancialmente alterado pelo art. 1º do Decreto nº 2.616/10, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	10/06/2010	10/06/2010	30/06/2012	Efeitos do benefício definidos pelo Decreto nº 1.018/12 e prorrogados pelo Decreto nº 1.096/12. O Decreto nº 1.981/13 substituiu o texto do artigo 13 do Anexo X do RICMS/89, a partir de 30/10/2013, pela anotação "expirado".
71.2	Decreto	743/2011	Acrescentado o § 5º ao artigo 13 do Anexo X: o benefício também se aplica na importação de equipamentos médico-hospitalares classificados nos códigos 9030.10, 9030.33 e 9030.40 da Nomenclatura Comum do Mercosul - Sistema Harmonizado - NCM/SH, realizada por prestadores de serviços médico-hospitalares ou odontológicos, hospitais, clínicas e laboratórios, destinados ao uso em suas atividades e à integração ao seu ativo imobilizado estabelecido no Estado de Mato Grosso.	1) Art. 1º do Decreto nº 743/11.	30/09/2011	30/09/2011	30/06/2012	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
72	Decreto	2.045/2009	Dispensa do recolhimento do imposto diferido na saída de produto in natura, de origem mato-grossense, ou o resultante do seu beneficiamento ou industrialização destinada a consumidor final, promovida por estabelecimento agropecuário, participante de programa estadual instituído para disciplinar atividade multifuncional de agroindústrias ou unidades de beneficiamento ou de transformação de produtos animais ou vegetais da agricultura familiar ou por cooperativas centrais e singulares ou associações, constituídas de agricultores participantes do referido programa.	1) § 2º do art. 12 do Anexo X do RICMS/89, acrescentado pelo inciso VIII do art. 2º do Decreto nº 1.994/09 com nova redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 2.045/09, desde o início da vigência do dispositivo.	22/07/2009	1º/07/2009	31/07/2014	O Decreto nº 2.212 de 20 de março de 2014 aprovou o novo RICMS/MT, ficando, a partir de 1º/08/2014 revogado o RICMS/89.
73	Decreto	6.301/2005	Crédito outorgado ao estabelecimento remetente, igual ao débito do imposto devido na respectiva operação, nas operações interestaduais de remessa dos produtos de que trata o caput do artigo 42-A das Disposições Transitórias do RICMS/89 para armazenamento em estabelecimento portuário localizado em outras unidades Federadas. Na saída das referidas mercadorias, em retorno ao estabelecimento depositante, o estabelecimento depositante efetuará o lançamento da Nota Fiscal sem apropriação do crédito do ICMS nela destacado.	1) §§ 1º e 2º do art. 42-A das Disposições Transitórias do RICMS/89, com nova redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 6.301/05.	31/08/2005	1º/07/2005	30/06/2007	Prorrogados os efeitos pelo Decreto nº 6.935/05. O Decreto nº 409/07 estabeleceu o termo final de vigência do dispositivo em 30/06/2007 e a partir de 1º/07/07, substituiu seu texto pela anotação "expirado". De 31/08/2005 a 30/06/2007 o benefício estava previsto nos §§ 1º e 2º do art. 42-A das Disposições Transitórias do RICMS/89. Com a edição do Decreto nº 409/07, os §§ 1º, 2º e 8º do art. 1º do Anexo X do RICMS/89 passou a dispor sobre o benefício.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
73.1	Decreto	409/2007	Acrescentou o Anexo X ao RICMS/89 com o correspondente artigo 1º, que passou, a partir de 1º/07/2007, a dispor sobre o benefício: crédito outorgado ao estabelecimento remetente, igual ao débito do imposto devido na respectiva operação, nas operações interestaduais de remessa dos produtos de que trata o caput do artigo 1º do Anexo X do RICMS/89, para armazenamento em estabelecimento portuário localizado em outras unidades Federadas. Na saída das referidas mercadorias, em retorno ao estabelecimento depositante, o estabelecimento depositante efetuará o lançamento da Nota Fiscal sem apropriação do crédito do ICMS nela destacado.	1) §§ 1º e 2º do art. 1º do Anexo X do RICMS/89, acrescentados pelo inciso V do art. 1º do Decreto nº 409/07, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	05/07/2007	1º/07/2007	30/11/2011	Os §§ 1º e 2º foram revogados, a partir de 1º/12/2011, pelo Decreto nº 854/11.
73.2	Decreto	1.483/2008	Revogado o § 10 do artigo 1º do Anexo X do RICMS/89 que determinava o termo final de vigência do benefício em 30 de abril de 2008, bem como acrescentada a Nota nº 2.	1) Inciso I do art. 1º do Decreto nº 1.483/08.	29/07/2008	1º/08/2008	30/11/2011	
73.3	Decreto	1.760/2008	Acrescentado o inciso XVI ao caput do artigo 1º do Anexo X do RICMS/89, estendendo o benefício a outros produtos.	1) Inciso IV do art. 1º do Decreto nº 1.760/08.	30/12/2008	1º/01/2009	30/11/2011	
73.4	Decreto	2.072/2009	Alterado o inciso VI do caput do artigo 1º do Anexo X do RICMS/89, além de se acrescentar o inciso XVII ao mesmo preceito, estendendo o benefício a outros produtos.	1) Inciso III do art. 1º do Decreto nº 2.072/09.	13/08/2009	1º/08/2009	30/11/2011	
73.5	Decreto	394/2011	Alterada a alínea a do inciso III do caput do artigo 1º do Anexo X do RICMS/89 e acrescentado o § 14.	1) Inciso III do art. 1º do Decreto nº 394/11.	30/05/2011	1º/06/2011	30/11/2011	
73.6	Decreto	662/2011	Alterado o inciso VI do caput do artigo 1º do Anexo X do RICMS/89, bem como acrescentado o inciso XVIII, estendendo o benefício a outros produtos.	1) Inciso IV do art. 1º do Decreto nº 662/11.	02/09/2011	1º/10/2011	30/11/2011	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;
- 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;
- 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
74	Decreto	1.977/2009	Estende o diferimento previsto no caput do artigo 1º do Anexo X do RICMS/89 a insumos agropecuários importados e industrializados por estabelecimento localizado em outra unidade da federação, desde que a empresa tenha produção industrial no Estado de Mato Grosso, e que no mínimo 75% da produção anual seja processada nas unidades localizadas em território mato-grossense.	1) §§ 11 e 12 do art. 1º do Anexo X do RICMS/89, acrescentado pelo art. 1º do Decreto nº 1.977/09, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	03/06/2009	03/06/2009	30/11/2011	Os §§ 11 e 12 foram revogados, a partir de 1º/12/2011, pelo Decreto nº 854/11.
75	Decreto	2.311/2009	Estende o diferimento previsto no caput do artigo 1º do Anexo X do RICMS/89 a quaisquer outras espécies de insumos agropecuários, derivados ou não, inclusive matérias primas, ainda que lhes sejam dadas outras denominações ou classificações fiscais, desde que importados por produtor rural ou estabelecimento industrial até 22 de outubro de 2009 e que sejam destinados exclusivamente para uso na agropecuária em geral ou para industrialização de produtos para essa finalidade, mesmo que a referida industrialização, ou parte dela, seja feita em outra unidade da federação por conta e ordem do importador mato-grossense.	1) § 13 do art. 1º do Anexo X do RICMS/89, acrescentado pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 2.311/09, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	23/12/2009	23/12/2009	31/07/2014	O Decreto nº 2.212 de 20 de março de 2014 aprovou o novo RICMS/MT, ficando, a partir de 1º/08/2014 revogado o RICMS/89.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
76	Decreto	1.017/2012	As operações interestaduais de remessa dos produtos de que trata o caput do artigo 1º do Anexo X do RICMS/89 para armazenamento em estabelecimento portuário, localizado em outras unidades Federadas, serão registradas na escrituração fiscal sem débito do respectivo imposto destacado na nota fiscal eletrônica de remessa, devendo ser lançada em valor contábil e outras. Nas saídas das mercadorias referidas, em retorno ao estabelecimento depositante, será efetuado o lançamento da Nota Fiscal sem apropriação do crédito do ICMS nela destacado. Sendo o diferimento extensivo a insumos agropecuários importados e industrializados por estabelecimento localizado em outra unidade da federação, desde que a empresa tenha produção industrial no Estado de Mato Grosso, e que no mínimo 75% da produção anual seja processada nas unidades localizadas em território mato-grossense.	1) §§ 2º-A, 4º-A e 6º-A do art. 1º do Anexo X do RICMS/89, acrescentados pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 1.017/12, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	29/02/2012	1º/01/2012	31/07/2014	O Decreto nº 2.212 de 20 de março de 2014 aprovou o novo RICMS/MT, ficando, a partir de 1º/08/2014 revogado o RICMS/89.
76.1	Decreto	1.028/2012	Acrescentado o §1º-A-1 e alterado o §2º-A do artigo 1º do Anexo X do RICMS/89, disciplinando escrituração fiscal na remessa para armazenamento em estabelecimento portuário localizado em outra unidade Federada, originada de estabelecimento mato-grossense, podendo ser lançada: I - sem débito do respectivo imposto nela destacado e relativo a remessa, devendo ser ela lançada em valor contábil e outras; II - com débito do respectivo imposto nela destacado e relativo a remessa, devendo no mesmo período de apuração ser promovido o respectivo estorno de débito.	1) Inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 1.028/12.	08/03/2012	08/03/2012	31/07/2014	
76.2	Decreto	1.119/2012	Acrescentado o § 1º-B ao artigo 1º do Anexo X do RICMS/89, estendendo o diferimento às operações efetuadas por cooperativas de produtores estabelecidas neste Estado.	1) Art. 1º do Decreto nº 1.119/12.	02/05/2012	02/05/2012	31/07/2014	
76.3	Decreto	1.330/2012	Alterado o inciso VI do § 4º-A do artigo 1º do Anexo X.	1) Inciso VII do art. 1º do Decreto nº 1.330/12.	24/08/2012	24/08/2012	31/07/2014	



APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;
- 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;
- 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
77	Decreto	2.656/2010	Parcelamento do imposto devido a título de diferencial de alíquota sem acréscimo de multa, juros e correção monetária, instrumentado por diferimento parcial e proporcional ao decurso do tempo, nas seguintes hipóteses: I - em relação às aquisições interestaduais de veículos automotores novos e respectivos complementos arrolados no inciso III do caput e no inciso II do § 1º do artigo 19 do Anexo VIII do RICMS/89, observadas as disposições do artigo 21 daquele Anexo; II - aquisições interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, arrolados no Anexo I do Convênio ICMS 52/91, bem como no artigo 30 do Anexo VIII do RICMS/89, excluídas suas partes, peças e acessórios. O contribuinte, obrigatoriamente, deverá recolher 10% do valor do imposto até o último dia útil do mês em que ocorrer a aquisição do bem, ficando o valor remanescente diferido, até o último dia útil do 9º mês subsequente ao da referida aquisição, na proporção de 90% até 10% do valor do imposto, que se reduz em percentual fixo, na medida em que se aumenta o prazo.	1) Art. 15 do Anexo X do RICMS/89, acrescentado pelo inciso IV do art. 1º do Decreto nº 2.656/10, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	30/06/2010	1º/06/2010	31/07/2014	O Decreto nº 2.212 de 20 de março de 2014 aprovou o novo RICMS/MT, ficando, a partir de 1º/08/2014 revogado o RICMS/89.
77.1	Decreto	3.023/2010	Acréscimos os §§ 3º-A e 3º-B ao artigo 15 do Anexo X do RICMS/89.	1) Art. 1º do Decreto nº 3.023/10.	30/11/2010	1º/09/2010	31/07/2014	
77.2	Decreto	832/2011	Alterado o disposto no inciso II do artigo 15 do Anexo X do RICMS/89, bem como acrescentado o § 1º-A ao referido preceito.	1) Art. 1º do Decreto nº 832/11.	21/11/2011	1º/12/2011	31/07/2014	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
78	Decreto	768/2011	Diferimento para o momento da saída subsequente o lançamento do imposto relativo à importação ou pertinente ao diferencial de alíquotas na aquisição interestadual por operações com máquinas, aparelhos e equipamentos, suas partes e peças e quaisquer outros materiais destinados à execução das obras da Usina Hidrelétrica Teles Pires, de potência 1.820 MW, localizada ao Rio Teles Pires, município de Paranaíta-MT, ou dirigidos à realização de obras complementares e necessárias à construção, acesso ou operação da referida Usina. Aplicando-se à importação de produtos: I - sem similar produzido no País, cuja inexistência de similaridade for atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquina ou equipamento, com abrangência em todo o território nacional; II - realizadas por meio da Estação Aduaneira Interior de Cuiabá - EADI, relativamente ao que estiver indicado em resolução do Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CONDEPRODEMAT.	1) Art. 16 do Anexo X do RICMS/89, acrescentado pelo art. 1º do Decreto nº 768/11.	14/10/2011	14/10/2011	31/07/2014	O Decreto nº 2.212 de 20 de março de 2014 aprovou o novo RICMS/MT, ficando, a partir de 1º/08/2014 revogado o RICMS/89.
79	Decreto	1.171/2012	Diferimento para o momento da sua saída subsequente o lançamento do imposto referente ao diferencial de alíquotas na aquisição interestadual, por operação de entrada de máquina, bens, aparelho ou equipamento, suas partes e peças e quaisquer outros materiais destinados a emprego na distribuição de energia elétrica por estabelecimento mato-grossense credenciado com esta atividade junto a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.	1) Art. 21-A do Anexo X do RICMS/89, acrescentado pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 1.171/12 e renumerado pelo Decreto nº 1.330/12.	06/06/2012	06/06/2012	31/07/2014	O Decreto nº 2.212 de 20 de março de 2014 aprovou o novo RICMS/MT, ficando, a partir de 1º/08/2014 revogado o RICMS/89.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
80	Decreto	1.844/2009	Dispensa do recolhimento do imposto relativo à operação anterior, para o estabelecimento industrial, enquadrado na CNAE 2051-7/00, localizado em território mato-grossense, adquirente de óleo degomado com diferimento do ICMS, na saída isenta do ICMS do insumo agropecuário resultante do respectivo processo industrial.	1) § 4º do art. 11 do Anexo X do RICMS/89, acrescentado pelo art. 1º do Decreto nº 1.844/09.	11/03/2009	1º/04/2009	20/11/2011	O Decreto nº 830/11 acrescentou a nota nº 1, determinando o prazo de vigência do benefício até 20/11/2011.
81	Decreto	1.238/2012	Diferimento para o momento da saída do produto resultante do processo extrativo vegetal o lançamento do imposto referente a operações internas, com sementes nativas in natura e mudas de espécies florestais, exclusivamente mato-grossenses, cuja finalidade seja recuperar áreas florestais desmatadas localizadas no Estado de Mato Grosso.	1) Art. 22 do Anexo X do RICMS/89, acrescentado pelo art. 1º do Decreto nº 1.238/12.	10/07/2012	10/07/2012	08/10/2012	Revogado expressamente, a partir de 09/10/2012, pelo Decreto nº 1.394/12.
82	Lei	9.226/2009	Concessão de parcelamento pelo dobro do prazo previsto na legislação tributária vigente, com os benefícios da espontaneidade e exclusão integral da multa sancionatória ou moratória e juros moratórios, para as operações de remessa para industrialização, efetuadas até 22 de outubro de 2009, cujo retorno do produto da respectiva industrialização ao autor mato-grossense da encomenda não tenha ocorrido dentro do prazo de 360 dias ou de até 720 dias, na hipótese de estabelecimento importador mato-grossense que, em 22 de outubro de 2009, for integrante de programa de desenvolvimento estadual. Aplica-se a débitos, inscritos, não inscritos, constituídos ou em constituição, desde que não se verifique dolo ou fraude ou crime contra a ordem tributária.	1) Art. 24 da Lei nº 9.226/09.  2) § 2º do art. 6º do Anexo XII do RICMS/89, acrescentado pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 2.256/09.	22/10/2009	22/10/2009	31/07/2014	O Decreto nº 2.212 de 20 de março de 2014 aprovou o novo RICMS/MT, ficando, a partir de 1º/08/2014 revogado o RICMS/89.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
83	Decreto	2.065/2013	Convalidação dos procedimentos adotados no período de 1º de janeiro de 2007 a 20 de janeiro de 2013, de atribuição de condição de sujeito passivo por substituição tributária ao remetente situado em outra unidade da Federação nas operações de transferência de combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo relacionados nos incisos do caput do artigo 297 das Disposições Permanentes do RICMS/89, exceto as transferências de querosene de aviação, classificado no código 2710.19.11 da NCM/SH, promovidas por estabelecimento localizado em outra unidade federada, com destino a estabelecimento mato-grossense, quando ambos pertencerem ao mesmo titular.	1) Art. 38 do Anexo XII do RICMS/89, acrescentado pelo art. 1º do Decreto nº 2.065/13.	27/12/2013	1º/01/2007	20/01/2013	
84	Decreto	1.252/2008	Ficam excluídos da sistemática do pagamento do ICMS Garantido na modalidade arrolada no inciso I do artigo 435-L das disposições permanentes, bem como do Programa ICMS Garantido Integral, de que tratam os artigos 435-O-1 a 435-O-23 também das disposições permanentes e o Anexo XI do RICMS/89, os contribuintes mato-grossenses, optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 - Simples Nacional, cuja atividade econômica principal esteja enquadrada nas CNAE 1311-1/00, 1321-9/00, 1323-5/00, 1340-5/99, 1351-1/00, 1354-5/00, 1411-8/01, 1412-6/01, 1412-6/02, 1413-4/01, 1413-4/02, 1414-2/00 ou 1422-3/00.	1) Art. 3º do Anexo XIII do RICMS/89, acrescentado pelo art. 1º do Decreto nº 1.252/12 e retificado desde o início da vigência do dispositivo, pelo art. 1º do Decreto nº 1.823/09, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	31/03/2008	1º/04/2008	31/07/2014	O Decreto nº 2.212 de 20 de março de 2014 aprovou o novo RICMS/MT, ficando, a partir de 1º/08/2014 revogado o RICMS/89.
84.1	Decreto	1.284/2008	Alterados o caput e o § 5º do artigo 3º do Anexo XIII do RICMS/89, acrescentando a exclusão da sistemática do ICMS Garantido, na modalidade arrolada no inciso I do artigo 435-L das disposições permanentes.	1) Art. 1º do Decreto nº 1.284/08.	16/04/2008	1º/04/2008	31/07/2014	A alteração dada ao caput do artigo não produziu efeitos em razão da retificação trazida pelo Decreto nº 1.823/09.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
84.2	Decreto	2.132/2009	Alterados o caput e o § 5º do artigo 3º, e acrescentado o § 6º, ficando acrescentado às exclusões, o regime de substituição tributária de que trata o Anexo XIV do RICMS/89, quando a responsabilidade pelo recolhimento do imposto devido for atribuída ao destinatário mato-grossense.	1) Inciso I do art. 1º do Decreto nº 2.132/09.	03/09/2009	1º/06/2008	31/07/2014	
84.3	Decreto	2.193/2009	Acrescentado o § 3º-A ao artigo 3º, evidenciando que em relação ao regime de substituição tributária, a exclusão não alcança as hipóteses em que o ICMS relativo à substituição tributária seja pertinente ao valor devido pelo destinatário mato-grossense a título de diferencial de alíquotas, por não ter sido efetuada a retenção pelo remetente da mercadoria estabelecido em outra unidade federada.	1) Inciso I do art. 1º do Decreto nº 2.193/09.	21/10/2009	1º/06/2008	31/07/2014	
85	Decreto	1.512/2008	Ficam excluídos da sistemática do pagamento do ICMS Garantido na modalidade arrolada no inciso I do artigo 435-L das disposições permanentes, bem como do Programa ICMS Garantido Integral, de que tratam os artigos 435-O-1 a 435-O-23, também das disposições permanentes, e o Anexo XI do RICMS/89, os contribuintes mato-grossenses, optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 - Simples Nacional, cuja atividade econômica principal esteja enquadrada na CNAE 1610-2/01, 1622-6/02, 1610-2/02, 1621-8/00, 1622-6/01, 1622-6/02, 1622-6/99, 1629-3/02, 2512-8/00, 3101-2/00, 3102-1/00 ou 3103-9/00, desde que o contribuinte esteja organizado em Arranjo Produtivo Local - APL.	1) Art. 4º do Anexo XIII do RICMS/89, acrescentado pelo art. 1º do Decreto nº 1.512/08 e retificado desde o início da vigência do dispositivo, pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 1.984/09.	12/08/2008	1º/08/2008	31/07/2014	O Decreto nº 2.212 de 20 de março de 2014 aprovou o novo RICMS/MT, ficando, a partir de 1º/08/2014 revogado o RICMS/89.
85.1	Decreto	2.132/2009	Alterados o caput e o § 5º do artigo 4º e acrescentado o § 6º ficando acrescentado às exclusões, o regime de substituição tributária de que trata o Anexo XIV do RICMS/89, quando a responsabilidade pelo recolhimento do imposto devido for atribuída ao destinatário mato-grossense.	1) Inciso II do art. 1º do Decreto nº 2.132/09.	03/09/2009	1º/08/2008	31/07/2014	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
85.2	Decreto	2.193/2009	Acrescentado o § 3º-A ao artigo 4º, evidenciando que em relação ao regime de substituição tributária, a exclusão não alcança as hipóteses em que o ICMS relativo à substituição tributária seja pertinente ao valor devido pelo destinatário mato-grossense a título de diferencial de alíquotas, por não ter sido efetuada a retenção pelo remetente da mercadoria estabelecido em outra unidade federada.	1) Inciso II do art. 1º do Decreto nº 2.193/09.	21/10/2009	1º/08/2008	31/07/2014	
86	Decreto	1.922/2009	Fica reduzida em 100% do valor da operação a base de cálculo do ICMS incidente nas operações de saída submetidas à substituição tributária, realizadas por contribuintes optantes pelo tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cuja atividade econômica esteja enquadrada nos CNAE 1351-1/00; 1354-5/00; 1411-8/01; 1412-6/01; 1412-6/02; 1413-4/02 e 1422-3/00, e, estejam previamente enquadrados em Resolução da Secretaria de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME. Não abrangendo o valor do imposto incidente nas operações próprias realizadas pelo contribuinte.	1) Art. 5º do Anexo XIII do RICMS/89, acrescentado pelo art. 1º do Decreto nº 1.922/09.	12/05/2009	1º/05/2009	23/08/2012	
86.1	Decreto	1.328/2012	Alterado o caput e o inciso II do § 2º do artigo 5º, fica reduzida em 100% do valor da operação a base de cálculo do ICMS incidente nas operações de saída submetidas à substituição tributária, realizadas por contribuintes optantes pelo tratamento previsto na Lei Complementar (federal) nº 123/2006, cuja atividade econômica esteja enquadrada nas CNAE 1351-1/00, 1354-5/00, 1411-8/01, 1412-6/01, 1412-6/02, 1413-4/02 ou 1422-3/00 e estejam, previamente, arrolados em resolução editada pela Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia - SICME.	1) Art. 5º do Anexo XIII do RICMS/89 substancialmente alterado pela alínea a do inciso IV do art. 1º do Decreto nº 1.328/12.	24/08/2012	24/08/2012	31/07/2014	O Decreto nº 2.212 de 20 de março de 2014 aprovou o novo RICMS/MT, ficando, a partir de 1º/08/2014 revogado o RICMS/89.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;
- 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;
- 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
87	Decreto	2.153/2009	A base de cálculo do imposto devido por substituição tributária nas operações internas, interestaduais e de importação que destinem mercadorias a revendedores localizados no território matogrossense, que efetuem venda porta-a-porta a consumidor final, promovidas por empresas que utilizem o sistema de marketing direto para a comercialização de seus produtos, obtida em consonância com o disposto no inciso II do artigo 38 das Disposições Permanentes do RICMS/89, será ajustada de forma que resulte em carga tributária equivalente àquela apurada pela CNAE em que estiver enquadrado o remetente, arrolada no artigo 1º do Anexo XI do referido regulamento.	1) Art. 2º-A, caput, do Anexo XIV do RICMS/89, acrescentado pelo inciso V do art. 1º do Decreto nº 2.153/09, c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	28/09/2009	28/09/2009	31/07/2014	O Decreto nº 2.212 de 20 de março de 2014 aprovou o novo RICMS/MT, ficando, a partir de 1º/08/2014 revogado o RICMS/89.
88	Decreto	1.525/2008	Na operação regular e idônea, promovida a destinatário matogrossense regular perante a Administração Tributária, quando for constatada a falta ou insuficiência de recolhimento do imposto devido por substituição tributária pelo remetente, o valor correspondente será exigido do destinatário matogrossense, para recolhimento espontâneo no prazo previsto no artigo 435-O-4 das Disposições Permanentes do RICMS/89.	1) Art. 4º, § 1º do Anexo XIV do RICMS/89, acrescentado pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 1.525/08.	20/08/2008	1º/06/2008	31/07/2014	O Decreto nº 2.212 de 20 de março de 2014 aprovou o novo RICMS/MT, ficando, a partir de 1º/08/2014 revogado o RICMS/89.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
89	Decreto	2.379/2014	Fica suspenso o pagamento do ICMS incidente na importação de bens e equipamentos duráveis cujo valor aduaneiro unitário seja superior a R\$ 5.000,00, podendo ser convertida em isenção, desde que comprovada a conversão em isenção dos tributos federais sujeitos ao Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária, conforme disposto no artigo 5º da Lei nº 12.350, de 20/12/2010, desde que sejam destinados ao uso ou consumo exclusivo na organização e realização da Copa das Confederações Fifa 2013 e da Copa do Mundo Fifa 2014, ainda que por intermédio de pessoa física ou jurídica, observados os requisitos e condições estabelecidos em normas complementares editadas pela Secretaria de Estado de Fazenda. Aplica-se, também, em caráter excepcional, no período de 1º de abril a 31 de agosto de 2014, em relação às pessoas que comprovar a vinculação da operação e/ou prestação com atividade e/ou evento pertinentes à realização da Copa do Mundo Fifa 2014, mediante o respectivo arrolamento em listagem disponibilizada pela Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo Fifa 2014 - SECOPA, bem como às respectivas subcontratadas, quando for o caso, desde que indicadas à SECOPA.	1) § 3º-A do art. 3º c/c §§ 1º-A e 1º-B do art. 1º, todos do Anexo XVII do RICMS/89, acrescentados pelo Decreto nº 2.379/14.	26/05/2014	1º/04/2014	31/07/2014	O Decreto ampliou o benefício autorizado pelo Convênio ICMS 142/11 que trata da matéria. O Decreto nº 2.212 de 20 de março de 2014 aprovou o novo RICMS/MT, ficando, a partir de 1º/08/2014 revogado o RICMS/89.
89.1	Decreto	2.477/2014	Acrescentou dispositivos ao novo Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso, passando o benefício do item 89 a ser disposto no § 4º do artigo 3º e §§ 2º e 3º do artigo 1º, todos do Anexo XIV do RICMS/14.	1) § 4º do art. 3º (acrescentado pelo inciso IX do art. 2º do Decreto nº 2.477/14) c/c §§ 2º e 3º do art. 1º (acrescentados pelo inciso VII do art. 2º do Decreto nº 2.477/14), todos do Anexo XIV do RICMS/14.	31/07/2014	1º/08/2014	31/12/2015	O Decreto ampliou o benefício autorizado pelo Convênio ICMS 142/11 que trata da matéria.
90	Decreto	940/2012	Extensão do prazo para fruição dos benefícios para serviços de comunicação arrolados no artigo 14 do Anexo XII do RICMS/89, concedidos em virtude do Convênio ICMS 81/2011, para 20/01/2012.	1) Art. 15 do Anexo XII do RICMS/89, acrescentado pelo art. 1º do Decreto nº 940/12.	10/01/2012	10/01/2012	20/01/2012	



APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;
- 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;
- 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
91	Decreto	2.379/2014	Ficam isentas do ICMS as saídas internas e interestaduais de mercadorias nacionais destinadas a órgãos da Administração Pública Direta Estadual e Municipal, desde que sejam sede das Competições ou de Centros de Treinamentos Oficiais de Seleções, suas autarquias e fundações, à Fifa, à Subsidiária Fifa no Brasil ou à Emissora Fonte da Fifa para uso ou consumo na organização e realização das Competições, desde que promovidas diretamente de estabelecimento industrial ou fabricante; aplicando-se também na hipótese de doação ou dação em pagamento e nos casos de qualquer outra forma de pagamento, inclusive mediante o fornecimento de bens ou prestação de serviços, e não se aplicando a bens e equipamentos duráveis. Aplica-se, também, em caráter excepcional, no período de 1º de abril a 31 de agosto de 2014, em relação às pessoas que comprovar a vinculação da operação e/ou prestação com atividade e/ou evento pertinentes à realização da Copa do Mundo Fifa 2014, mediante o respectivo arrolamento em listagem disponibilizada pela Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo Fifa 2014 - SECOPA, bem como às respectivas subcontratadas, quando for o caso, desde que indicadas à SECOPA.	1) § 1º-A do art. 4º c/c §§ 1º-A e 1º-B do art. 1º, todos do Anexo XVII do RICMS/89, acrescentados pelo Decreto nº 2.379/14.	26/05/2014	1º/04/2014	31/07/2014	O Decreto ampliou o benefício autorizado pelo Convênio ICMS 142/11 que trata da matéria. O Decreto nº 2.212 de 20 de março de 2014 aprovou o novo RICMS/MT, ficando, a partir de 1º/08/2014 revogado o RICMS/89.
91.1	Decreto	2.477/2014	Acrescentou dispositivos ao novo Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso, passando o benefício do item anterior a ser disposto no § 2º do artigo 4º e §§ 2º e 3º do artigo 1º, todos do Anexo XIV do RICMS/14.	1) § 2º do art. 4º (acrescentado pelo inciso X do art. 2º do Decreto nº 2.477/14) c/c §§ 2º e 3º do art. 1º (acrescentados pelo inciso VII do art. 2º do Decreto nº 2.477/14), todos do Anexo XIV do RICMS/14.	31/07/2014	1º/08/2014	31/08/2014	O Decreto ampliou o benefício autorizado pelo Convênio ICMS 142/11 que trata da matéria.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
92	Decreto	2.379/2014	Fica suspenso o pagamento do ICMS incidente sobre as saídas internas e interestaduais de bens duráveis, podendo ser convertida em isenção, desde que comprovada a conversão em isenção dos tributos federais sujeitos ao Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária, conforme disposto no artigo 5º da Lei nº 12.350, de 20/12/2010, destinados à Fifa, à Subsidiária Fifa no Brasil ou à Emissora Fonte da Fifa para uso na organização e realização das Competições, desde que promovidas diretamente de estabelecimento industrial ou fabricante. Aplica-se, também, em caráter excepcional, no período de 1º de abril a 31 de agosto de 2014, em relação às pessoas que comprovar a vinculação da operação e/ou prestação com atividade e/ou evento pertinentes à realização da Copa do Mundo Fifa 2014, mediante o respectivo arrolamento em listagem disponibilizada pela Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo Fifa 2014 - SECOPA, bem como às respectivas subcontratadas, quando for o caso, desde que indicadas à SECOPA.	1) § 3º-A do art. 5º c/c §§ 1º-A e 1º-B do art. 1º, todos do Anexo XVII do RICMS/89, acrescentados pelo Decreto nº 2.379/14.	26/05/2014	1º/04/2014	31/07/2014	O Decreto ampliou o benefício autorizado pelo Convênio ICMS 142/11 que trata da matéria. O Decreto nº 2.212 de 20 de março de 2014 aprovou o novo RICMS/MT, ficando, a partir de 1º/08/2014 revogado o RICMS/89.
92.1	Decreto	2.477/2014	Acrescentou dispositivos ao novo Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso, passando o benefício do item anterior a ser disposto no § 4º do artigo 5º e §§ 2º e 3º do artigo 1º, todos do Anexo XIV do RICMS/14.	1) § 4º do art. 5º (acrescentado pelo inciso XI do art. 2º do Decreto nº 2.477/14) c/c §§ 2º e 3º do art. 1º (acrescentados pelo inciso VII do art. 2º do Decreto nº 2.477/14), todos do Anexo XIV do RICMS/14.	31/07/2014	1º/08/2014	31/08/2014	O Decreto ampliou o benefício autorizado pelo Convênio ICMS 142/11 que trata da matéria.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
93	Decreto	2.379/2014	Fica suspenso o pagamento do ICMS incidente sobre as saídas internas e interestaduais, podendo ser convertida em isenção, desde que comprovada a conversão em isenção dos tributos federais sujeitos ao Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária, conforme disposto no artigo 5º da Lei nº 12.350, de 20/12/2010, de mercadorias destinadas à Fifa, à Subsidiária Fifa no Brasil ou à Emissora Fonte da Fifa para uso ou consumo na organização e realização das Competições, desde que promovidas por pessoa jurídica indicada pela Fifa ou por Subsidiária Fifa no Brasil, habilitada nos termos do § 2º do artigo 17 da Lei (federal) nº 12.350/2010. Aplica-se, também, em caráter excepcional, no período de 1º de abril a 31 de agosto de 2014, em relação às pessoas que comprovar a vinculação da operação e/ou prestação com atividade e/ou evento pertinentes à realização da Copa do Mundo Fifa 2014, mediante o respectivo arrolamento em listagem disponibilizada pela Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo Fifa 2014 - SECOPA, bem como às respectivas subcontratadas, quando for o caso, desde que indicadas à SECOPA.	1) § 3º-A do art. 6º c/c §§ 1º-A e 1º-B do art. 1º, todos do Anexo XVII do RICMS/89, acrescentados pelo Decreto nº 2.379/14.	26/05/2014	1º/04/2014	31/07/2014	O Decreto ampliou o benefício autorizado pelo Convênio ICMS 142/11 que trata da matéria. O Decreto nº 2.212 de 20 de março de 2014 aprovou o novo RICMS/MT, ficando, a partir de 1º/08/2014 revogado o RICMS/89.
93.1	Decreto	2.477/2014	Acrescentou dispositivos ao novo Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso, passando o benefício do item anterior a ser disposto no § 4º do artigo 6º e §§ 2º e 3º do artigo 1º, todos do Anexo XIV do RICMS/14.	1) § 4º do art. 6º (acrescentado pelo inciso XII do art. 2º do Decreto nº 2.477/14) c/c §§ 2º e 3º do art. 1º (acrescentados pelo inciso VII do art. 2º do Decreto nº 2.477/14), todos do Anexo XIV do RICMS/14.	31/07/2014	1º/08/2014	31/08/2014	O Decreto ampliou o benefício autorizado pelo Convênio ICMS 142/11 que trata da matéria.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
94	Decreto	2.379/2014	Ficam isentas do ICMS as prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação contratadas pelo Comitê Organizador Brasileiro Ltda (LOC) ou efetuadas pelos Prestadores de Serviços da Fifa, desde que prestados diretamente à FIFA, à Subsidiária Fifa no Brasil, ao Comitê Organizador Brasileiro Ltda (LOC) ou a órgãos da Administração Pública Direta Estadual e Municipal, desde que sejam sede das Competições ou de Centros de Treinamentos Oficiais de Seleções, suas autarquias e fundações, e estejam vinculados à organização ou realização das Competições. Aplica-se, também, em caráter excepcional, no período de 1º de abril a 31 de agosto de 2014, em relação às pessoas que comprovar a vinculação da operação e/ou prestação com atividade e/ou evento pertinentes à realização da Copa do Mundo Fifa 2014, mediante o respectivo arrolamento em listagem disponibilizada pela Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo Fifa 2014 - SECOPA, bem como às respectivas subcontratadas, quando for o caso, desde que indicadas à SECOPA.	1) § 1º-D do art. 7º c/c §§ 1º-A e 1º-B do art. 1º, todos do Anexo XVII do RICMS/89, acrescentados pelo Decreto nº 2.379/14.	26/05/2014	1º/04/2014	31/07/2014	O Decreto ampliou o benefício autorizado pelo Convênio ICMS 142/11 que trata da matéria. O Decreto nº 2.212 de 20 de março de 2014 aprovou o novo RICMS/MT, ficando, a partir de 1º/08/2014 revogado o RICMS/89.
94.1	Decreto	2.477/2014	Acrescentou dispositivos ao novo Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso, passando o benefício do item anterior a ser disposto no § 5º do artigo 9º e §§ 2º e 3º do artigo 1º, todos do Anexo XIV do RICMS/14.	1) § 5º do art. 9º (acrescentado pelo inciso XV do art. 2º do Decreto nº 2.477/14) c/c §§ 2º e 3º do art. 1º (acrescentados pelo inciso VII do art. 2º do Decreto nº 2.477/14), todos do Anexo XIV do RICMS/14.	31/07/2014	1º/08/2014	31/08/2014	O Decreto ampliou o benefício autorizado pelo Convênio ICMS 142/11 que trata da matéria.
95	Decreto	6.826/2005	Redução de margem de valor agregado para cálculo do ICMS ST - em se tratando de substituição tributária atribuída a estabelecimento industrial situado no Estado de Mato Grosso, a Secretaria de Estado de Fazenda poderá utilizar como margem de valor agregado para cálculo do ICMS devido pelo contribuinte substituído, o mesmo percentual definido para o lançamento inerente ao Programa ICMS Garantido Integral.	1) § 2º do art. 289 do RICMS/89, acrescentado pelo art. 1º do Decreto nº 6.826/05.	30/11/2005	30/11/2005	31/07/2014	O Decreto nº 2.212 de 20 de março de 2014 aprovou o novo RICMS/MT, ficando, a partir de 1º/08/2014 revogado o RICMS/89.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
96	Decreto	607/2011	Dispensa de pagamento do imposto diferido na saída não tributada ou isenta de: arroz, inclusive quebrado ou fragmentado na forma de quireira de qualquer tipo e feijão.	Parágrafo único do art. 341 do RICMS/89, dada nova redação pelo art. 1º do Decreto nº 607/11.	16/08/2011	1º/09/2004	31/07/2014	O Decreto nº 2.212 de 20 de março de 2014 aprovou o novo RICMS/MT, ficando, a partir de 1º/08/2014 revogado o RICMS/89.
97	Decreto	8.141/2006	Não interrupção do diferimento na saída com destino a consumidor ou usuário final, inclusive pessoa de direito público ou privado não contribuinte, para os produtos lenha e resíduo de madeira, arrolados no inciso III do caput do artigo 333 do RICMS/89. Aplicando-se também às respectivas prestações internas de serviços de transporte conforme disposto no artigo 337 do RICMS/89.	1) § 10 do art. 333 do RICMS/89, acrescentado pelo art. 1º do Decreto nº 8.141/06 c/c artigo 337 do RICMS/89 e c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	26/09/2006	20/09/2006	21/03/2011	Revogado pelo Decreto nº 191/11.
98	Decreto	2.526/2010	Exclusivamente, em relação às saídas que destinarem os produtos: caroço de algodão, algodão em caroço, algodão em pluma e fibrilha de algodão de produção matogrossense, a contribuinte autorizado a efetuar a respectiva aquisição ao abrigo do diferimento do ICMS, em decorrência de enquadramento em Programa de Desenvolvimento Econômico Setorial instituído pelo Estado de Mato Grosso, não se exigirá do remetente a observância do disposto no inciso I do § 5º do artigo 333 do RICMS/89, dispensado o estorno do crédito proporcional. Aplicando-se também às respectivas prestações internas de serviços de transporte conforme disposto no artigo 337 do RICMS/89.	1) § 11 do art. 333 do RICMS/89, acrescentado pelo art. 1º do Decreto nº 2.526/10 c/c art. 337 do RICMS/89 e c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	05/05/2010	1º/01/2007	30/06/2010	Revogado pelo Decreto nº 2.653/10 com efeitos a partir de 1º de julho de 2010.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
99	Decreto	206/2011	Remissão de penalidades por descumprimento de obrigações acessórias, nas hipóteses em que a obrigação acessória descumprida seja decorrente de regra nova ou recentemente alterada, assim entendida aquela cujo prazo transcorrido entre o termo de início da eficácia da regra nova ou recentemente alterada e a data da ocorrência infracional não seja superior a 6 meses, desde que comprovada pelo sujeito passivo a regularidade relativa ao cumprimento da obrigação principal decorrente da respectiva operação ou prestação.	1) Art. 450-A do RICMS/89, acrescentado pelo art. 1º do Decreto nº 206/11.	31/03/2011	31/03/2011	31/07/2014	O Decreto nº 2.212 de 20 de março de 2014 aprovou o novo RICMS/MT, ficando, a partir de 1º/08/2014 revogado o RICMS/89.
99.1	Decreto	608/2011	Alterados os §§ 1º, 2º e 4º do artigo 450-A do RICMS/89 e acrescentados os §§ 1º-A e 1º-B ao referido artigo,	1) Art. 1º do Decreto nº 608/11.	16/08/2011	16/08/2011	31/07/2014	
100	Decreto	1.735/2013	Dispensa de emissão de documento fiscal para complementação da diferença positiva de grãos transportados a granel, verificada entre a quantidade consignada no documento fiscal que acobertou a respectiva operação e a efetivamente entregue no estabelecimento do destinatário ou, quando admitido na legislação, em local por ele indicado, desde que, cumulativamente: I - a diferença verificada em relação a cada operação não seja superior a 1% da quantidade de cada espécie de mercadoria, discriminada no documento fiscal correspondente; II - o total da diferença obtido em cada mês-calendário, em relação a cada espécie de mercadoria, por remetente, não seja superior a 0,1% do total das quantidades, por espécie e por remetente, consignadas nos documentos fiscais que acobertaram as respectivas operações de remessa, no referido mês-calendário.	1) Art. 199-B do RICMS/89, acrescentado pelo Decreto nº 1.735/13.	23/04/2013	1º/05/2013	31/07/2014	O Decreto nº 2.212 de 20 de março de 2014 aprovou o novo RICMS/MT, ficando, a partir de 1º/08/2014 revogado o RICMS/89.
100.1	Decreto	2.063/2013	Alterou o inciso I do artigo 199-B, aumentando o percentual de 0,2% para 1%.	1) Inciso II do art 1º do Decreto nº 2.063/13.	27/12/2013	27/12/2013	31/07/2014	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
101	Decreto	512/2007	Acrescentou o Programa ICMS Garantido Integral ao Decreto nº 1.944/89: sistemática de recolhimento do ICMS com antecipação do imposto e encerramento da cadeia tributária, nas seguintes hipóteses: em relação às operações subsequentes a serem realizadas no território mato-grossense por contribuinte, atacadista ou varejista, enquadrado em CNAE arrolada no Anexo XI do RICMS/89; em relação a determinadas mercadorias, fixadas no Anexo XI do RICMS/89, independentemente da CNAE do contribuinte; em relação às mercadorias adquiridas para revenda por estabelecimento industrial ou prestador de serviço, enquadrado em CNAE arrolada no Anexo XI do RICMS/89. Estabeleceu prazo para recolhimento do ICMS Garantido Integral e os percentuais de margem de lucro fixados para as CNAE dos destinatários e para as mercadorias.	1) Art. 435-O-1 a Art. 435-O-23 do RICMS/89, acrescentados pelo Decreto nº 512/07 c/c § 3º do art. 3º da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 8.628/06.	17/07/2007	17/07/2007	31/07/2014	O Decreto nº 2.212 de 20 de março de 2014 aprovou o novo RICMS/MT, ficando, a partir de 1º/08/2014 revogado o RICMS/89.
101.1	Decreto	1.218/2008	Acrescentou o § 4º do artigo 435-O-5 do Decreto nº 1.944/1989.	1) inciso V do art. 1º do Decreto nº 1.218/2008.	11/03/2008	1º/03/2008	31/07/2014	
101.2	Decreto	1.481/2008	Acrescentou o inciso IV ao § 1º do artigo 435-O-8 do Decreto nº 1.944/1989, bem como incorporados os §§ 4º a 6º ao mesmo preceito.	1) inciso II do art. 1º do Decreto nº 1.481/2008.	29/07/2008	29/07/2008	31/07/2014	
101.3	Decreto	1.617/2008	Acrescentou os §§ 5º-A e 5º-B ao artigo 435-O-8 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944/1989.	1) Art. 1º do Decreto nº 1.617/2008.	07/10/2008	1º/10/2008	31/07/2014	
101.4	Decreto	1.689/2008	Alterou o caput do Art. 435-O-4 do RICMS/89, alterando o prazo para recolhimento do ICMS Garantido Integral para 20º dia do 2º mês subsequente ao da entrada da mercadoria ou bem no território mato-grossense.	1) Art. 1º do Decreto nº 1.689/08.	26/11/2008	1º/11/2008	31/07/2014	
101.5	Decreto	1.953/2009	Alterou os §§5º-A e 6º do artigo 435-O-8 das disposições permanentes do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944/1989.	1) Art. 1º do Decreto nº 1.953/2009.	28/05/2009	28/05/2009	31/07/2014	
101.6	Decreto	2.168/2009	Acrescentou os §§ 5º-C e 5º-D ao artigo 435-O-8 do Decreto nº 1.944/1989.	1) Inciso I do art. 1º do Decreto nº 2.168/2009.	01/10/2009	1º/02/2009	31/07/2014	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;
- 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;
- 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
101.7	Decreto	2.223/2009	Acrescentou o § 4º-A ao art. 435-O-2; o § 1º-A ao art. 435-O-3; o § 10 ao art. 435-O-5 e o inciso V ao § 1º, alterado o § 2º e adicionados os §§ 7º e 8º ao art. 435-O-8, todos do Decreto nº 1.944/1989.	1) Incisos III, IV, V e VI do art. 1º do Decreto nº 2.223/2009	05/11/2009	05/11/2009	31/07/2014	
101.8	Decreto	2.224/2009	Acrescentou o §2º-A e o §2º-B ao art. 435-O-8 do Decreto nº 1.944/1989.	1) Inciso I do art. 1º do Decreto nº 2.224/2009	05/11/2009	1º/11/2009	31/07/2014	
101.9	Decreto	2.282/2009	Acrescentou os §§ 4º e 5º ao artigo 435-O-1 do Decreto nº 1.944/1989.	1) Inciso III do art. 1º do Decreto nº 2.282/2009.	08/12/2009	1º/12/2009	31/07/2014	
101.10	Decreto	2.309/2009	Acrescentou o §4º-B ao artigo 435-O-2 e §9º ao artigo 435-O-8 do Decreto nº 1.944/1989.	1) Incisos II e III do art. 1º do Decreto nº 2.309/2009.	22/12/2009	1º/11/2009	31/07/2014	
101.11	Decreto	2.340/2010	Alterou o § 1º-A do artigo 435-O-3 do Decreto nº 1.944/1989.	1) Inciso II do art. 1º do Decreto nº 2.340/2010.	18/01/2010	1º/11/2009	31/07/2014	
101.12	Decreto	2.474/2010	Alterou os parágrafos 2-A e 2-B do artigo 435-O-8 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944/1989.	1) Art. 1º do Decreto nº 2.474/2010.	14/04/2010	1º/11/2009	31/07/2014	
101.13	Decreto	2.582/2010	Acrescentou a informação relativa ao termo de início da respectiva eficácia ao final do § 4º do artigo 435-O-1 do Decreto nº 1.944/1989, mantido o texto correspondente.	1) Inciso I do art. 1º do Decreto nº 2.582/2010.	21/05/2010	1º/03/2010	31/07/2014	
101.14	Decreto	2.622/2010	Revogou os §§ 4º-A e 4º-B do artigo 435-O-2 e o § 1º-A do artigo 435-O-3 do Decreto nº 1.944/1989.	1) Inciso V do art. 1º do Decreto nº 2.622/2010.	10/06/2010	1º/01/2010	31/07/2014	
101.15	Decreto	2.700/2010	Alterou o inciso II do § 4º e o inciso II do § 5º-D do artigo 435-O-8 do Decreto nº 1.944/1989.	1) Inciso I do art. 3º do Decreto nº 2.700/2010.	23/07/2010	1º/08/2010	31/07/2014	
101.16	Decreto	2.712/2010	Modificou o §1º e adicionou o §11 ao artigo 435-O-5 do Decreto nº 1.944/1989.	1) Inciso II do art. 1º do Decreto nº 2.712/2010.	02/08/2010	02/08/2010	31/07/2014	
101.17	Decreto	2.811/2010	Revogou inciso I e alíneas 'a', 'b' e 'c' do § 1º; inciso II e alíneas 'a', 'b' e 'c' do § 1º; § 2º, e incisos I e II e suas alíneas 'a', 'b' e 'c'; § 3º; § 4º e incisos I e II; § 5º; § 6º; § 7º; § 8º e alterou o caput e o § 1º todos do artigo 435-O-9 do Decreto nº 1.944/1989.	1) Incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 2.811/2010.	21/09/2010	1º/01/2007	31/07/2014	
101.18	Decreto	2.950/2010	Retificou o art. 435-O-6 e o §1º do art. 435-O-7 do Decreto nº 1.944/1989.	1) Alíneas "c" e "d" do inciso III do art. 1º do Decreto nº 2.950/2010.	27/10/2010	27/10/2010	31/07/2014	
101.19	Decreto	2.971/2010	Acrescentou a anotação pertinente à fundamentação legal e ao termo de início de eficácia, exarada ao final do § 1º do artigo 435-O-4 do Decreto nº 1.944/1989, mantidos os textos.	1) Alínea p do inciso I do art. 1º do Decreto nº 2.971/2010.	10/11/2010	02/08/2010	31/07/2014	



APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
101.20	Decreto	3.003/2010	Revogou o § 7º e alterou o § 9º do artigo 435-O-8 do Decreto nº 1.944/1989, bem como acrescentou o § 10 ao mesmo preceito.	1) Inciso II do art. 1º do Decreto nº 3.003/2010.	24/11/2010	1º/01/2010	31/07/2014	
101.21	Decreto	742/2011	Substituiu as remissões constantes dos seguintes artigos: art. 435-O-3; caput e § 2º do art. 435-O-10; art. 435-O-11; caput do art. 435-O-17 e art. 435-O-23; todos do Decreto nº 1.944/1989.	1) Alíneas “t”, “u”, “v”, “w”, “x” e “y” do inciso I do art. 1º do Decreto nº 742/2011.	30/09/2011	09/08/2011	31/07/2014	
101.22	Decreto	1.214/2012	Alterou: o § 9º do artigo 435-O-5; o caput do artigo 435-O-14; o caput do artigo 435-O-21, ficando revogados os respectivos incisos I e II, bem como o parágrafo único do mencionado preceito; e, o artigo 435-O-23. Revogou: o inciso III do artigo 435-O-9 e o § 2º do artigo 435-O-17. Substituiu o texto do artigo 435-O-22 pela anotação “expirado”.	1) Art. 1º do Decreto nº 1.214/2012.	04/07/2012	04/07/2012	31/07/2014	
101.23	Decreto	1.290/2012	Substituiu a referência feita a (...) órgão correicional (...) constante do §10 do art. 435-O-5 do Decreto nº 1.944/1989, por (...) à unidade fazendária correicional (...).	1) Inciso III do art. 1º do Decreto nº 1.290/2012.	09/08/2012	09/08/2012	31/07/2014	
102	Decreto	530/2011	Acrescentou o art. 398-Z-7 ao RICMS/89, que dispõe sobre a suspensão da exigibilidade do imposto nas saídas internas de equipamento terminal POS, que integra o ativo imobilizado de administradora/operadora de cartão de crédito e/ou de débito, localizada nesta ou em outra unidade federada, promovidas por prestadora de serviço, centralizadora, regional ou local, localizada neste Estado, com destino a usuário do referido equipamento, a título de comodato ou de locação, bem como nos respectivos retornos, ainda que este seja efetivado em operação interestadual.	1) Art. 398-Z-7 do RICMS/89 acrescentado pelo Decreto nº 530/11.	21/07/2011	1º/08/2011	31/07/2014	O Decreto nº 2.212 de 20 de março de 2014 aprovou o novo RICMS/MT, ficando, a partir de 1º/08/2014 revogado o RICMS/89.
103	Decreto	1.958/2013	Cancelamento dos atos preparatórios ou lavrados para exigência do tributo ou aplicação de penalidades, fundamentados exclusivamente em descumprimento de obrigação tributária atingida pela aplicabilidade da redução de base de cálculo prevista no artigo 67 do Anexo VIII do RICMS/89.	1) Art. 2º do Decreto nº 1.958/13.	15/10/2013	1º/10/2012	1º/08/2014	Revogado pelo Decreto nº 2.651/14.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
104	Decreto	405/2003	Parcelamento do imposto devido a título de diferencial de alíquota em até 10 parcelas, mensais, fixas e sucessivas, desde que o valor total de cada uma não seja inferior ao montante equivalente a 48,15 UPFMT, na data da protocolização do requerimento, considerado o total do imposto decorrente de todas as Notas Fiscais incluídas no acordo.	1) Artigos 123 a 132 das Disposições Transitórias do RICMS/89, acrescentado pelo Decreto nº 405/03. 2) Decreto nº 6.947/05.	24/04/2003	24/04/2003	30/06/2007	Prorrogados os efeitos pelos Decretos nº 1.563/03, nº 2.486/04 e nº 4.954/04. De 24/04/2003 a 30/06/2007 o benefício estava previsto no art. 123 a 132-A das Disposições Transitórias do RICMS/89. Com a edição do Decreto nº 320/07, os artigos 561-A a 561-D das Disposições Permanentes do RICMS/89 passaram a dispor sobre o benefício.
104.1	Decreto	1.775/2003	Alterou o caput e o § 1º do artigo 123, bem como o inciso II do artigo 131 das DT do RICMS/89.	1) Art. 1º do Decreto nº 1.775/03.	05/11/2003	05/11/2003	30/06/2007	
104.2	Decreto	2.127/2003	Alterou o inciso III do § 1º do artigo 123, acrescentou o § 3º ao referido artigo, bem como acrescentou o § 5º ao artigo 133 das DT do RICMS/89.	1) Incisos II e III do art. 1º do Decreto nº 2.127/03.	11/12/2003	05/11/2003	30/06/2007	
104.3	Decreto	2.605/2004	Alterou os incisos I, II e III do § 1º do artigo 123, bem como o inciso II do artigo 131 das DT do RICMS/89.	1) Art. 1º do Decreto nº 2.605/04.	25/02/2004	25/02/2004	30/06/2007	
104.4	Decreto	4.316/2004	Alterou os incisos I e II do § 1º do artigo 123, revogou o inciso III do mesmo parágrafo, alterou o artigo 126, acrescentou o artigo 126-A e alterou os §§ 5º e 6º do artigo 127 das DT do RICMS/89.	1) Art. 1º do Decreto nº 4.316/04.	10/11/2004	08/11/2004	30/06/2007	
104.5	Decreto	4.954/2004	Alterou o artigo 125 e acrescentou o artigo 132-A às DT do RICMS/89.	1) Incisos II e III do art. 1º do Decreto nº 4.954/04.	30/12/2004	30/12/2004	30/06/2007	
104.6	Decreto	6.948/2005	Alterou o caput do artigo 123 e o inciso II do § 1º do mesmo preceito, revogou os artigos 124, 126-A, 127, 128, 129, 130, 131 e 132-A, bem como alterou o artigo 132, passando as condições, forma e prazos de concessão do parcelamento bem como do acompanhamento dos acordos celebrados, respectivo cumprimento ou denúncia a serem disciplinados em Decreto especial.	1) Art. 1º do Decreto nº 6.948/05.	27/12/2005	1º/01/2006	30/06/2007	
104.7	Decreto	6.947/2005	Disciplina a concessão de parcelamento eletrônico do ICMS diferencial de alíquota, a que se referem os artigos 123, 125, 126 e 132 das Disposições Transitórias do RICMS/89.	1) Decreto nº 6.947/05.	27/12/2005	1º/01/2006	24/11/2009	Alterado pelos Decretos nº 7.117/06, nº 320/07 e nº 1.251/08.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
104.8	Decreto	320/2007	Parcelamento do imposto devido a título de diferencial de alíquota em até 10 parcelas, mensais, fixas e sucessivas, desde que o valor total de cada uma não seja inferior ao montante equivalente a 48,15 UPFMT, na data da protocolização do requerimento, considerado o total do imposto decorrente de todas as Notas Fiscais incluídas no acordo.	1) Artigos 561-A a 561-D do RICMS/89, acrescentado pelo Decreto nº 320/07.  2) Decreto nº 6.947/05.	04/06/2007	1º/07/2007	24/11/2009	
105	Lei	7.750/2002	Reduz a zero a alíquota do ICMS aplicável no fornecimento de energia elétrica e na prestação de serviço de telefonia fixa quando consumida ou utilizado pelas seguintes entidades: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT; Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT; Escola Técnica Federal de Mato Grosso. Mediante autorização prévia da Secretaria de Estado de Fazenda, o tratamento tributário poderá ser estendido às escolas agrotécnicas localizadas no território mato-grossense, bem como aos hospitais-escola mantidos pelas entidades nele elencadas.	1) Lei nº 7.750/2002, c/c artigos 112 e 113 das Disposições transitórias do RICMS/89, acrescentados pelo Decreto nº 5.873/02. 2) Lei nº 7.750/02, c/c art. 49-B das Disposições Permanentes do RICMS/89, acrescentado pelo Decreto nº 759/07.	13/11/2002	1º/01/2003	31/12/2008	Benefício prorrogado pelos Decretos nº 6.606/05 e nº 759/07. De 1º/01/2003 a 30/09/2007 o benefício estava regulamentado nos artigos 112 e 113 das Disposições Transitórias do RICMS/89. Com a edição do Decreto nº 759/07, o art. 49-B das Disposições Permanentes do RICMS/89 passou a regulamentar o benefício autorizado pela Lei nº 7.750/02.
106	Decreto	3.550/2004	Não incidência do ICMS na saída de bem e o respectivo retorno, em decorrência de comodato, desde que contratado por escrito, observado o prazo de devolução estabelecido.	1) Inciso XVIII, art. 4º das Disposições Permanentes do RICMS/89, acrescentado pelo inciso IV, art. 1º do Decreto nº 3.550/04.	26/07/2004	1º/08/2004	16/07/2007	
106.1	Decreto	514/2007	Alterou o inciso XVIII do artigo 4º das Disposições Permanentes do RICMS/89: não incidência na saída do bem e o respectivo retorno, em decorrência de comodato, desde que contratados por escrito.	1) Inciso XVIII, art. 4º das Disposições Permanentes do RICMS/89, alterado pelo inciso I, art. 1º do Decreto nº 514/07.	17/07/2007	17/07/2007	31/07/2014	Alterações ocorridas no dispositivo em razão da edição dos Decretos nº 1.562/08, nº 2.420/10 não modificaram o benefício. O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;
- 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;
- 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
107	Decreto	218/2007	Regime de Estimativa Segmentada - autorização para substituir o regime de apuração normal do ICMS, mediante edição de normas complementares, para CNAE selecionada, pelo recolhimento por regime de estimativa com crédito presumido correspondente a diferença positiva apurada entre o valor do imposto apurado a recolher e o valor da estimativa devida no trimestre correspondente ao valor definido em portaria específica, exclusivamente pelas operações indicadas.	1) Art. 87-A-1 a 87-I das Disposições Permanentes do RICMS/89, acrescentados pelo Decreto nº 218/07.	02/05/2007	02/05/2007	31/07/2014	Decreto nº 1.801/09 acrescentou, ao final do caput do artigo 87-A e do § 1º do art. 87-C a seguinte anotação que passou a oferecer suporte ao preceito: "cf. inciso V acrescentado ao art. 30 da Lei nº 7.098/98, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 6º da Lei nº 9.050/08". O Decreto nº 392/11 reenumerou para artigo 87-A-1 o artigo 87-A e o Decreto nº 767/11 substituiu as remissões feitas ao art. 87-A nos dispositivos que tratam do benefício. O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
107.1	Decreto	626/2007	Substituiu as remissões constantes do art. 87-H das Disposições Permanentes do RICMS/89.	1) Decreto nº 626/07.	15/08/2007	15/08/2007	31/07/2014	
107.2	Decreto	1.827/2009	Acrescentou o § 4º ao artigo 87-G e alterou o art. 87-H das Disposições Permanentes do RICMS/89.	1) Decreto nº 1.827/09.	27/02/2009	27/02/2009	31/07/2014	
107.3	Decreto	2.252/2009	Alterou o caput do artigo 87-A das Disposições Permanentes do RICMS/89.	1) Inciso XVI, art. 1º do Decreto nº 2.252/09.	26/11/2009	22/10/2009	31/07/2014	
107.4	Decreto	2.491/2010	Acrescentou o § 5º ao artigo 87-G das Disposições Permanentes do RICMS/89.	1) Decreto nº 2.491/10.	22/04/2010	22/04/2010	31/07/2014	
107.5	Decreto	392/2011	Renumerou para artigo 87-A-1 o artigo 87-A, alterando sua redação e revogando os respectivos incisos I e II.	1) Inciso I, art. 1º do Decreto nº 392/11.	30/05/2011	1º/06/2011	31/07/2014	
107.6	Decreto	792/2011	Renumerou para § 1º-B o § 1º do artigo 87-A-1, mantido o respectivo texto, exceto em relação ao respectivo inciso III, que teve a redação alterada, bem como acrescentou os §§ 1º, 1º-A, 4º e 5º, além de alterar o § 2º do mencionado preceito. Deu nova redação à íntegra do artigo 87-C e 87-F e alterou o caput do art. 87-G e as remissões exaradas nos preceitos.	1) Decreto nº 792/11.	26/10/2011	1º/01/2012	31/07/2014	
107.7	Decreto	833/2011	Alterou o inciso IV do § 1º-B e o § 5º ambos do artigo 87-A-1 das Disposições Permanentes do RICMS/89.	1) Decreto nº 833/11.	21/11/2011	21/11/2011	31/07/2014	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
107.8	Decreto	932/2011	Alterou os §§ 1º a 3º e revogou o §4º do artigo 87-C das Disposições Permanentes do RICMS/89.	1) Decreto nº 932/11.	29/12/2011	1º/01/2012	31/07/2014	
107.9	Decreto	1.042/2012	Acrescentou os §§ 6º a 8º ao artigo 87-A-1 das Disposições Permanentes do RICMS/89.	1) Inciso II, art. 1º do Decreto nº 1.042/12.	22/03/2012	1º/04/2012	31/07/2014	
107.10	Decreto	1.156/2012	Alterou o § 8º do artigo 87-A-1 e acrescentou o § 3º ao artigo 87-F, ambos das Disposições Permanentes do RICMS/89.	1) Incisos II e III, art. 1º do Decreto nº 1.156/12.	28/05/2012	1º/04/2012	31/07/2014	
107.11	Decreto	1.219/2012	Alterou o § 8º do artigo 87-A-1, e acrescentou os §§ 9º a 13 ao referido preceito.	1) Inciso I, art. 1º do Decreto nº 1.219/12.	04/07/2012	1º/04/2012	31/07/2014	
107.12	Decreto	1.502/2012	Alterou o inciso III do caput e o § 3º, ambos do artigo 87-F das Disposições Permanentes do RICMS/89.	1) Inciso II, art. 1º do Decreto nº 1.502/12.	20/12/2012	20/12/2012	31/07/2014	
107.13	Decreto	1.965/2013	Retificou o § 6º do art. 87-A-1 das Disposições Permanentes do RICMS/89.	1) Alínea g, inciso I, art. 1º do Decreto nº 1.965/13.	17/10/2013	1º/04/2012	31/07/2014	
107.14	Decreto	2.195/2014	Alterou o caput do § 1º-B do artigo 87-A-1 das Disposições Permanentes do RICMS/89.	1) Inciso I, art. 1º do Decreto nº 2.195/14.	14/03/2014	14/03/2014	31/07/2014	
107.15	Decreto	2.291/2014	Acrescentou o § 7º ao artigo 87-C das Disposições Permanentes do RICMS/89.	1) Art. 1º do Decreto nº 2.291/14.	14/04/2014	1º/01/2012	31/07/2014	
107.16	Decreto	2.374/2014	Alterou a redação do § 1º-B do artigo 87-A-1 e acrescentou o art. 87-H-2 às Disposições Permanentes do RICMS/89.	1) Incisos I e II, art. 1º do Decreto nº 2.374/14.	23/05/2014	1º/01/2014	31/07/2014	
108	Decreto	2.195/2014	Crédito presumido do Regime de Estimativa Segmentada não superior a 10% do total estimado no quadrimestre, equivalente à diferença, favorável à receita pública, de estimativa a recolher do respectivo quadrimestre, mediante a comparação entre a soma dos valores apurados pelo regime de apuração normal, em cada mês do quadrimestre, e o montante efetivamente recolhido, no mesmo quadrimestre, a título de estimativa segmentada. Aplica-se em relação aos contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso com atividade de produção de álcool etílico hidratado combustível - AEHC e refino de açúcar, correspondentes às CNAE 1071-6/00, 1072-4/01 ou 1931-4/00.	1) Art. 87-H-1 das Disposições Permanentes do RICMS/89, acrescentado pelo inciso II, art. 1º do Decreto nº 2.195/14.	14/03/2014	1º/01/2014	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
108.1	Decreto	2.212/2014	Crédito presumido do Regime de Estimativa Segmentada não superior a 10% do total estimado no quadrimestre, equivalente à diferença, favorável à receita pública, de estimativa a recolher do respectivo quadrimestre, mediante a comparação entre a soma dos valores apurados pelo regime de apuração normal, em cada mês do quadrimestre, e o montante efetivamente recolhido, no mesmo quadrimestre, a título de estimativa segmentada. Aplica-se em relação aos contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso com atividade de produção álcool etílico hidratado combustível - AEHC e refino de açúcar, correspondentes às CNAE 1071-6/00, 1072-4/01 ou 1931-4/00.	1) Art. 150 das Disposições Permanentes do RICMS/MT, aprovado pelo Decreto nº 2.212/14.	20/03/2014	1º/08/2014	31/08/2015	O art. 150 das Disposições Permanentes do novo RICMS/14 foi integralmente revogado pelo Decreto nº 582/16.
108.2	Decreto	246/2015	Alterou a redação dos §§ 4º, 12, e 20 e do caput dos §§ 13 e 17 do artigo 150, assim como alterou em sua íntegra os incisos I a III do § 5º, e integra dos incisos II, IV, V e VI do § 6º e inciso I do § 13 do referido artigo, ainda, revogou os incisos VII e VIII do citado § 6º e os §§ 10, 11 e 18, além de ter acrescido os §§ 3º-A a 3º-E e 22 ao mencionado artigo. Passando a estabelecer apenas o regime de estimativa segmentada como autorização para substituir o regime de apuração normal do ICMS, sem concessão de crédito presumido.	1) Art. 150 das Disposições Permanentes do RICMS/MT, substancialmente alterado pelo inciso IV do art. 1º do Decreto nº 246/15.	08/09/2015	1º/09/2015	31/03/2016	
109	Decreto	2.374/2014	Aplicação do regime de estimativa segmentada, em relação aos contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso enquadrados no código CNAE 4623-1/03, exclusivamente em relação a operações de saída interestadual de algodão em caroço, caroço de algodão, algodão em pluma e fibrila de algodão de produção matogrossense.	1) Inciso II do art. 87-H-2 das Disposições Permanentes do RICMS/89, acrescentado pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 2.374/14.	23/05/2014	1º/01/2014	31/07/2014	O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;
- 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;
- 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
110	Decreto	2.622/2010	Regime de Estimativa por Operação - pagamento antecipado do imposto com opção pelo encerramento da cadeia tributária, englobando, em única exigência tributária, o montante apurado. ICMS estimado a cada operação ou prestação, aplicando-se única redução igual à proporção verificada pelo contraste da base de cálculo e o valor total do respectivo documento fiscal de entrada. Lançamento efetuado sobre as operações e prestações por ocasião da entrada no Estado de mercadorias adquiridas para revenda ou destinadas ao emprego no processo industrial, provenientes de outras unidades da Federação ou do exterior; e de mercadorias e bens, e o respectivo serviço de transporte, provenientes de outras unidades da Federação, destinados ao uso e consumo ou ao ativo imobilizado de estabelecimento contribuinte.	1) Artigos 435-P a 435-P-3 das Disposições Permanentes do RICMS/89, acrescentados pelo inciso IV do Decreto nº 2.622/10, c/c Anexo XI do RICMS/89 e com o art. 30, inciso V da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 9.226/09 (redação original dada pela Lei nº 9.050/08).	10/06/2010	1º/01/2010	12/08/2010	
110.1	Decreto	2.700/2010	Alterou o inciso I do § 2º do artigo 435-P-2 das Disposições Permanentes do RICMS/89.	1) Incisos II e III do art. 3º do Decreto nº 2.700/10.	23/07/2010	1º/08/2010	12/08/2010	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;
- 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;
- 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
110.2	Decreto	2.734/2010	Alterou o § 1º do artigo 435-P-1 e acrescentou § 1º-A ao referido preceito. Também alterou o caput do artigo 435-P e o inciso III do § 2º do artigo 435-P-2 e acrescentou o § 7º ao artigo 435-P-2 e o art. 435-P-4 às Disposições Permanentes do RICMS/89. Ainda, reenumerou os artigos 435-P a 435-P-4 para artigos 87-J a 87-J-4, respectivamente. Regime de Estimativa por Operação: pagamento antecipado do imposto com opção pelo encerramento da cadeia tributária, englobando, em única exigência tributária, o montante apurado. ICMS estimado a cada operação ou prestação, aplicando-se única redução igual à proporção verificada pelo contraste da base de cálculo e o valor total do respectivo documento fiscal de entrada; e lançamento do ICMS efetuado sobre as operações e prestações por ocasião da entrada no Estado de mercadorias adquiridas para revenda ou destinadas ao emprego no processo industrial, provenientes de outras unidades da Federação ou do exterior; e de mercadorias e bens, e o respectivo serviço de transporte, provenientes de outras unidades da Federação, destinados ao uso e consumo ou ao ativo imobilizado de estabelecimento contribuinte. Excluídos do Regime de Estimativa por Operação os estabelecimentos: cujo redutor a que se refere o artigo 87-J-1, verificado para o período de apuração, seja superior a noventa e cinco por cento; que realize exclusivamente operação isenta, ou quando as operações isentas ou não tributadas representem mais de noventa e cinco por cento da respectiva atividade do estabelecimento; que realize exclusivamente operações não tributadas; expressamente excluído do regime de que tratam os artigos 435-L a 435-O e artigos 435-O-1 a 435-O-23 do RICMS/89; cuja CNAE foi excluída de ofício, aplicável a todos os estabelecimentos mato-grossenses classificados no mesmo código.	1) Artigos 435-P a 435-P-4 das Disposições Permanentes do RICMS/89, alterados pelos incisos I a VII do art. 1º do Decreto nº 2.734/10 e, posteriormente, reenumerados para artigos 87-J a 87-J-4 das Disposições Permanentes do RICMS/89, pelo art. 2º do mesmo Decreto nº 2.734/10, c/c o Anexo XI do RICMS/89 e com o art. 30, inciso V da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 9.226/09 (redação original dada pela Lei nº 9.050/08).	13/08/2010	13/08/2010	31/07/2014	De 1º/01/2010 a 12/08/2010 o benefício estava previsto nos artigos 435-P a 435-P-3 das Disposições Permanentes do RICMS/89. Com a edição do Decreto nº 2.734/10, os artigos 87-J a 87-J-4, também das Disposições Permanentes do RICMS/89, passou a reger o benefício. Dispositivos retificados pelos Decretos nº 304/11 e nº 392/11. O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
110.3	Decreto	3.003/2010	Alterou o § 3º do artigo 87-J-2 das Disposições Permanentes do RICMS/89.	1) Inciso I do art. 1º do Decreto nº 3.003/10.	24/11/2010	1º/01/2010	31/07/2014	



APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
110.4	Decreto	3.041/2010	Acrescentou o inciso VII ao § 2º e o § 8º, ambos do artigo 87-J-2 e acrescentou o § 4º ao artigo 87-J-4 todos das Disposições Permanentes do RICMS/89.	1) Incisos II e III do art. 1º do Decreto nº 3.041/10.	03/12/2010	03/12/2010	31/07/2014	
110.5	Decreto	168/2011	Acrescentou o inciso VI ao § 1º do artigo 87-J-4 e o artigo 87-J-5 às Disposições Permanentes do RICMS/89.	1) Incisos VII e VIII do art. 1º do Decreto nº 168/11.	02/03/2011	02/03/2011	31/07/2014	
110.6	Decreto	1.176/2012	Alterou o § 4º do artigo 87-J-2 das Disposições Permanentes do RICMS/89.	1) Inciso I do art. 1º do Decreto nº 1.176/12.	11/06/2012	1º/01/2010	31/07/2014	
110.7	Decreto	2.431/2014	Acrescentou o artigo 87-J-4-1 às Disposições Permanentes do RICMS/89.	1) Inciso I do art. 1º do Decreto nº 2.431/14.	10/07/2014	1º/01/2010	31/05/2011	Regra excepcional para o período determinado.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
111	Decreto	392/2011	Regime de Estimativa por Operação Simplificado (Regime de Estimativa Simplificado) - pagamento do imposto exigido, de ofício, consistente na aplicação de carga tributária média, apurada para a CNAE em que estiver enquadrado o contribuinte mato-grossense, em relação aos bens, mercadorias e respectivas prestações de serviços de transporte, adquiridos em operações e prestações interestaduais, inclusive às mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária. Estão excluídas do regime as operações: com veículos automotores novos; com bebidas alcoólicas, inclusive cerveja e chope; com cigarros, fumo e seus derivados; com combustíveis arrolados nos incisos do caput do artigo 297 das disposições permanentes e com biodiesel - B100; com energia elétrica; que destinarem bens e mercadorias aos estabelecimentos mato-grossenses beneficiários de programa de desenvolvimento econômico setorial, instituído pelo Estado de Mato Grosso e cuja atividade econômica principal esteja enquadrada na CNAE 2019-3/01 ou em subclasse integrante das Divisões 19 ou 61, ou dos Grupos 35.1, 35.2 ou 47.3, ou das Classes 46.81-8 ou 46.82-6 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE. Aplica-se também nas saídas internas de mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária promovidas por estabelecimento industrial mato-grossense. O imposto deverá ser recolhido pelo contribuinte até o 20º dia do segundo mês subsequente ao da entrada.	1) Art. 87-J-6 a 87-J-16 das Disposições Permanentes do RICMS/89, acrescentados pelo inciso I do artigo 1º do Decreto nº 392/11, c/c art. 30, inciso V da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 9.226/09 (redação original dada pela Lei nº 9.050/08).	30/05/2011	1º/06/2011	31/07/2014	Destaque para as alterações dadas pelos Decretos nº 468/2011, nº 661/11, nº 1.215/12, nº 1.273/12, nº 1.289/12, nº 1.307/12, nº 1.308/12, nº 1.309/12 e nº 2.433/14. Acrescidos os artigos 87-J-12-1, 87-J-17, 87-J-9-1 e 87-J-9-2 pelos Decretos nº 468/11, nº 661/11 e nº 963/12. O Decreto nº 661/11 revogou os §§ 2º e 3º do Art. 87-J-9. O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.
111.1	Decreto	410/2011	Acrescentou os §§ 2º-A e 4º ao artigo 87-J-6. Alterou o caput do artigo 87-J-13, reenumerou para § 1º o parágrafo único, bem como acrescentou o § 2º ao mencionado preceito.	1) Incisos I e III do art. 1º do Decreto nº 410/11.	06/06/2011	1º/06/2011	31/07/2014	O § 4º do art. 87-J-6 foi retificado pelo Decreto nº 510/11.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
111.2	Decreto	468/2011	Acrescentou o § 2º-B ao artigo 87-J-6 e o inciso III ao caput do artigo 87-J-10, excluindo do regime as operações que destinarem bens e mercadorias aos estabelecimentos mato-grossenses produtores agropecuários, enquadrados como microprodutores, pequenos produtores ou produtores rurais, pessoas físicas, ainda que equiparados a pessoa jurídica, ou pessoas jurídicas. Renumerou para § 1º o parágrafo único do artigo 87-J-10, e acrescentou os §§ 2º e 3º. Alterou os incisos I e III do § 1º do artigo 87-J-9. Acrescentou o artigo 87-J-12-1 e alterou o caput do artigo 87-J-13, bem como acrescentou o § 3º ao mesmo preceito. Renumerou a alínea a do § 2º do artigo 87-J-14 para inciso I, e a alínea b para inciso II.	1) Art. 1º do Decreto nº 468/11.	27/06/2011	1º/06/2011	31/07/2014	
111.3	Decreto	661/2011	Alterou o caput do § 2º do artigo 87-J-6, bem como acrescentou o § 5º e o inciso VI ao § 2º do mesmo artigo, passando, a excluir do regime as saídas de produtos integrantes da cesta básica, arroladas no artigo 7º do Anexo VIII do RICMS/89, do estabelecimento industrial mato-grossense onde foram produzidos. Alterou o caput do § 1º do artigo 87-J-9, revogou os respectivos §§ 2º e 3º, bem como acrescentou o § 4º ao referido artigo. Acrescentou os §§ 1º-A, 1º-B e 1º-C ao artigo 87-J-10 e o artigo 87-J-17, bem como alterou a íntegra do artigo 87-J-12 e o caput do artigo 87-J-16 e acrescentou o inciso V ao mesmo preceito.	1) Incisos I e III a VII do art. 1º do Decreto nº 661/11.	02/09/2011	1º/08/2011*	31/07/2014	O Decreto nº 740/11 retificou a redação do inciso VI do § 2º do artigo 87-J-6, enquanto o Decreto nº 767/2011 retificou o caput do art. 87-J-17, e renumerou o inciso V do art. 87-J-16 para inciso IV, com efeitos retroativos a data do Decreto nº 661/11. Também sofreu retificação o inciso IV do art. 87-J-17, pelo art. 1º do Decreto nº 924/11. *As alterações do § 5º do art. 87-J-6, do § 4º do art. 87-J-9, do caput do art. 87-J-12 e o acréscimo do art. 87-J-17, produziram efeitos a partir de 1º/09/2011. Já as alterações dos §§ 1º a 4º do art. 87-J-12 e dos §§ 1º-A a 1º-C do art. 87-J-10 atingiram os fatos geradores ocorridos a partir de 1º/06/2011.
111.4	Decreto	963/2012	Alterou o § 4º do artigo 87-J-9, bem como acrescentou o artigo 87-J-9-1 e o artigo 87-J-9-2 às Disposições Permanentes do RICMS/89.	1) Incisos III a V do art. 2º do Decreto nº 963/12.	26/01/2012	1º/04/2012	31/07/2014	Os §§ 2º e 3º do artigo 87-J-9-1 foram revogados pelo Decreto nº 1.219/12.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
111.5	Decreto	1.042/2012	Acrescentou o § 5º ao artigo 87-J-9-1 e o § 1º-A ao artigo 87-J-9-2, bem como alterou o § 2º do mesmo artigo.	1) Inciso III e IV do art. 1º do Decreto nº 1.042/12.	22/03/2012	1º/04/2012	31/07/2014	Os Decretos nº 1.322/12 e nº 1.965/13 substituíram as referências a unidades fazendárias constantes do § 2º do art. 87-J-9-2.
111.6	Decreto	1.156/2012	Acrescentou os §§ 6º a 8º ao artigo 87-J-9-1 das Disposições Permanentes do RICMS/89.	1) Inciso IV do art. 1º do Decreto nº 1.156/12.	28/05/2012	1º/04/2012	31/07/2014	O § 8º do artigo 87-J-9-1 foi revogado pelo Decreto nº 1.219/12.
111.7	Decreto	1.176/2012	Alterou o inciso II do § 1º do artigo 87-J-6 das Disposições Permanentes do RICMS/89.	1) Inciso II do art. 1º do Decreto nº 1.176/12.	11/06/2012	1º/06/2011	31/07/2014	
111.8	Decreto	1.176/2012	Alterou os §§ 1º e 3º do artigo 87-J-9-2 das Disposições Permanentes do RICMS/89.	1) Inciso III do art. 1º do Decreto nº 1.176/12.	11/06/2012	1º/04/2012	31/07/2014	
111.9	Decreto	1.215/2012	Acrescentou o § 5º e o inciso VII ao § 2º ambos do artigo 87-J-6, passando a excluir do regime as mercadorias arroladas no Anexo Único do Protocolo ICMS 41/2008, acrescentado pelo Protocolo ICMS 49/2008.	1) Inciso I do art. 1º do Decreto nº 1.215/12.	04/07/2012	04/07/2012	04/07/2012	Vide alteração dada pelos Decretos nº 1.289/12 (inciso VII) e nº 2.170/14 (§ 5º). O Decreto nº 2.170/14 revogou o inciso VII do § 2º e alterou o § 5º do mesmo preceito, com efeitos a partir de 04/07/2012.
111.10	Decreto	1.216/2012	Acrescentou os §§ 4º e 5º ao artigo 87-J-11 das Disposições Permanentes do RICMS/89.	1) Decreto nº 1.216/12.	04/07/2012	1º/06/2011	31/07/2014	
111.11	Decreto	1.217/2012	Acrescentou os §§ 2º-A e 2º-B ao artigo 87-J-14 das Disposições Permanentes do RICMS/89.	1) Decreto nº 1.217/12.	04/07/2012	1º/06/2011	31/07/2014	
111.12	Decreto	1.219/2012	Revogou os §§ 2º, 3º e 8º do artigo 87-J-9-1, bem como alterou os §§ 5º e 6º e acrescentou os §§ 5º-A a 5º-H ao referido artigo.	1) Inciso II do art. 1º do Decreto nº 1.219/12.	04/07/2012	1º/04/2012	31/07/2014	
111.13	Decreto	1.233/2012	Acrescentou o §§ 4º e 5º ao artigo 87-J-10 das Disposições Permanentes do RICMS/89.	1) Decreto nº 1.233/12.	10/07/2012	1º/08/2012	31/07/2014	O § 5º do art. 87-J-10 foi retificado pelo Decreto nº 1.965/13.
111.14	Decreto	1.273/2012	Alterou o inciso I do § 2º do artigo 87-J-6, passando também a excluir do regime as operações com os semirreboques arrolados no inciso II do § 1º do artigo 19 do Anexo VIII do RICMS/89.	1) Inciso I do art. 1º do Decreto nº 1.273/12.	27/07/2012	1º/08/2012	31/07/2014	Alterado o início dos efeitos pelo Decreto nº 1.306/12.
111.15	Decreto	1.285/2012	Acrescentou o § 7º ao artigo 87-J-6 das Disposições Permanentes do RICMS/89. (não produziu efeitos)	1) Inciso I do art. 2º do Decreto nº 1.285/12.	09/08/2012	04/07/2012	04/07/2012	O Decreto nº 2.170/14 revogou o § 7º do artigo 87-J-6, com efeitos a partir de 04/07/2012.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
111.16	Decreto	1.289/2012	Acrescentou o § 6º ao artigo 87-J-6 e alterou o inciso VII do § 2º, estabelecendo a exclusão do regime das operações com mercadorias arroladas no Anexo Único do Protocolo ICMS 41/2008, respeitadas as respectivas alterações, quando também relacionadas nos Anexos do Convênio ICMS 52/91 (não produziu efeitos). Também acrescentou os §§ 6º e 7º ao artigo 87-J-10.	1) Incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 1.289/12.	09/08/2012	04/07/2012	31/07/2014	O Decreto nº 2.170/14 revogou o inciso VII do § 2º e o § 6º do artigo 87-J-6, com efeitos a partir de 04/07/2012.
111.17	Decreto	1.307/2012	Acrescentou o inciso VIII ao § 2º do artigo 87-J-6, estabelecendo a exclusão do regime das operações com mercadorias arroladas nos Capítulos XV, XVI e XVII do Apêndice que integra o Anexo XIV do RICMS/89, quando originárias de outras unidades federadas. Também alterou o caput do artigo 87-J-16 e acrescentou o inciso V ao referido artigo.	1) Incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 1.307/12.	14/08/2012	1º/08/2012	31/07/2014	Vide alteração dada pelo Decreto nº 1.355/12 inciso V do caput do artigo 87-J-16.
111.18	Decreto	1.308/2012	Acrescentou o inciso IX ao § 2º do artigo 87-J-6, passando a excluir do regime as operações pelas quais forem destinados bens e mercadorias, em transferência, a estabelecimento deste Estado pertencente ao mesmo titular do estabelecimento remetente, localizado em outra unidade federada. Também acrescentou o inciso VI ao caput do artigo 87-J-16 e revogou o artigo 87-J-8.	1) Incisos I a III do art. 1º do Decreto nº 1.308/12.	14/08/2012	1º/08/2012	30/09/2013	O inciso IX do § 2º do art. 87-J-6 e o inciso VI do caput do art. 87-J-16 foram revogados pelo Decreto nº 2.002/13, sendo restabelecido com nova redação o artigo 87-J-8, a partir de 1º/10/2013.
111.19	Decreto	1.309/2012	Acrescentou o inciso X ao § 2º do artigo 87-J-6, passando a excluir do regime as operações promovidas por estabelecimentos industriais mato-grossenses com destino a contribuintes também estabelecido no território deste Estado, cuja atividade econômica esteja enquadrada em CNAE arrolada nos incisos do § 1º do artigo 56 do Anexo VIII do RICMS/89. Também acrescentou o inciso VII ao caput do artigo 87-J-16.	1) Decreto nº 1.309/12.	14/08/2012	1º/08/2012	31/07/2014	
111.20	Decreto	1.329/2012	Renumerou para § 2º-A-2 o § 2º-A do artigo 87-J-14 do RICMS/89 e acrescentou ao referido artigo os §§ 2º-A e 2º-A-1.	1) Decreto nº 1.329/12.	24/08/2012	24/08/2012	31/07/2014	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
111.21	Decreto	1.355/2012	Alterou o inciso VIII do § 2º do artigo 87-J-6 e o inciso V do caput do artigo 87-J-16, estabelecendo a não aplicação do regime nas operações com mercadorias arroladas nos subitens de Capítulo do Apêndice que integra o Anexo XIV deste regulamento, a seguir indicados, quando originárias de outras unidades federadas: a) subitens 8.3.10-A, 8.3.10-B, 8.3.12, 8.3.12-A, 8.3.40, 8.3.51-A, 8.3.51-B e 8.3.130 do item 8.3 do Capítulo VIII do Apêndice que integra o Anexo XIV; b) subitens 9.1.1-A, 9.1.1-B, 9.1.1-C, 9.1.1-D, 9.1.6-A e 9.1.6-B do item 9.1 do Capítulo IX do Apêndice que integra o Anexo XIV; c) subitens dos itens 15.1 e 15.2 do Capítulo XV do Apêndice que integra o Anexo XIV; d) subitens do item 16.1 do Capítulo XVI do Apêndice que integra o Anexo XIV; e) subitens do item 17.1 do Capítulo XVII do Apêndice que integra o Anexo XIV.	1) Incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 1.355/12.	04/09/2012	1º/09/2012	31/07/2014	Vide alteração dada pelo Decreto nº 2.063/13.
111.22	Decreto	2.002/2013	Acrescentou o § 1º-A ao artigo 87-J-9 e alterou o § 4º do artigo 87-J-9-1 ambos das Disposições Permanentes do RICMS/89. Revogou o inciso IX do § 2º do art. 87-J-6 e o inciso VI do caput do art. 87-J-16 e restabeleceu o artigo 87-J-8 com nova redação.	1) Incisos II a IV do art. 1º do Decreto nº 2.002/13.	18/11/2013	1º/10/2013	31/07/2014	
111.23	Decreto	2.063/2013	Alterada a alínea b do inciso VIII do § 2º do artigo 87-J-6, e acrescentou a alínea b-1 ao referido inciso, excluindo outras mercadorias do referido regime.	1) Inciso I do art. 1º do Decreto nº 2.063/13.	27/12/2013	1º/02/2014	31/07/2014	Retificado o termo de início da eficácia pelo Decreto nº 2.095/14.
111.24	Decreto	2.170/2014	Revogou o inciso VII do § 2º e os §§ 6º e 7º do artigo 87-J-6 do RICMS/89 e alterou o § 5º do referido preceito.	1) Decreto nº 2.170/14.	28/02/2014	04/07/2012	31/07/2014	
111.25	Decreto	2.431/2014	Acrescentou o artigo 87-J-4-1 e os §§ 8º e 9º ao artigo 87-J-6 ambos das Disposições Permanentes do RICMS/89.	1) Incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 2.431/14.	10/07/2014	10/07/2014	31/07/2014	Aplicação do disposto no artigo 87-J-4-1, excepcionalmente no período entre 1º de janeiro de 2010 e 31 de maio de 2011.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
111.26	Decreto	2.433/2014	Acrescentou o inciso IV ao artigo 87-J-10 das Disposições Permanentes do RICMS/89, estabelecendo que o regime não se aplica às operações que destinarem bens e mercadorias aos estabelecimentos mato-grossenses enquadrados no tratamento tributário previsto na Lei nº 9.855/2012.	1) Inciso II do art. 1º do Decreto nº 2.433/14.	10/07/2014	1º/01/2014	31/07/2014	
112	Decreto	2.002/2013	No período compreendido entre 1º de agosto de 2012 a 30 de setembro de 2013, nas operações interestaduais de transferência, a contribuinte mato-grossense, aplica-se o regime de estimativa simplificado previsto nos artigos 87-J-6 a 87-J-17 do RICMS/89, não considerando as alterações do artigo 1º do Decreto nº 1.308/12; ficando assegurada a aplicação do preconizado no artigo 5º-A do Anexo XIV do RICMS/89, quanto à exigência e recolhimento do complementar do imposto antecipado, devido em relação às operações interestaduais pelas quais forem destinadas mercadorias, em transferência, respeitada a respectiva redação vigente até 30 de setembro de 2013. Ficando assegurada, ainda, ao contribuinte a opção pela aplicação das disposições do artigo 87-J-8 do RICMS/89, observada a redação que lhe foi conferida nos termos do inciso II do artigo 1º deste Decreto desde que a opção seja manifestada pelo interessado mediante efetivação de recolhimento espontâneo do valor do complementar do imposto antecipado, do referido período.	1) Art. 2º do Decreto nº 2.002/13.	18/11/2013	1º/08/2012	30/09/2013	Regra excepcional para o período determinado.
113	Decreto	392/2011	Regime de Estimativa por Operação Simplificado (Regime de Estimativa Simplificado): percentuais de carga tributária média correspondente ao valor que resultar da aplicação sobre o valor total das Notas Fiscais relativas às aquisições interestaduais, no período, de percentual fixado para a CNAE em que estiver enquadrado o contribuinte, nos termos do Anexo XVI.	1) Art. 87-J-7 das Disposições Permanentes do RICMS/89, acrescentados pelo Decreto nº 392/11, c/c Anexo XVI do mesmo regulamento e art. 30, inciso V da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 9.226/09 (redação original dada pela Lei nº 9.050/08).	30/05/2011	1º/06/2011	31/07/2014	O Decreto nº 1.965/13 retificou o inciso III, § 3º do art. 87-J-7. O Decreto nº 2.212/14 aprovou o novo RICMS/MT, revogando, a partir de 1º/08/2014, o RICMS/89.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;
- 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;
- 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
113.1	Decreto	410/2011	Acrescentou o § 3º-A ao artigo 87-J-7 das Disposições Permanentes do RICMS/89.	1) Inciso II do art. 1º do Decreto nº 410/11.	06/06/2011	1º/06/2011	31/07/2014	O § 3º-A do art. 87-J-7 foi retificado pelo Decreto nº 510/11.
113.2	Decreto	661/2011	Alterou o item 773 do Anexo XVI. Acrescentou os §§ 1º-A, 2º-A e 2º-B ao artigo 87-J-7 e alterou o inciso I do § 2º e o § 4º do mesmo preceito, estabelecendo que não se aplique os percentuais de carga média fixados no Anexo XVI para a respectiva CNAE, nas hipóteses de contribuintes optantes pelo Simples Nacional, de contribuintes enquadrados nas CNAE 2110-6/00, 2121-1/01, 2121-1/02, 2121-1/03, 2123-8/00, 4644-3/01, 4771-7/01, 4771-7/02 e 4771-703 e de contribuintes enquadrados nas CNAE 4679-6/01, 4679-6/99, 4741-5/00, 4742-3/00, 4744-0/01, 4744-0/02, 4744-0/03, 4744-0/04, 4744-0/05 e 4744-0/99.	1) Incisos II e VIII do art. 1º do Decreto nº 661/11.	02/09/2011	1º/08/2011*	31/07/2014	* As alterações dadas ao inciso I do § 2º e ao § 4º e o acréscimo dos §§ 2º-A e 2º-B, todos do art. 87-J-7, se aplicam aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de setembro de 2011.
113.3	Decreto	963/2012	Acrescentado o § 3º-B ao artigo 87-J-7 das Disposições Permanentes do RICMS/89.	1) Inciso II do art. 2º do Decreto nº 963/12.	26/01/2012	1º/04/2012	31/07/2014	
113.4	Decreto	1.149/2012	Acrescentou o § 5º ao artigo 87-J-7 das Disposições Permanentes do RICMS/89.	1) Inciso II do art. 1º do Decreto nº 1.149/12.	21/05/2012	1º/04/2012	31/07/2014	
113.5	Decreto	1.219/2012	Alterou a íntegra do Anexo XVI do RICMS/89.	1) Inciso III do art. 1º do Decreto nº 1.219/12.	04/07/2012	1º/04/2012	31/07/2014	As alterações dadas pelos Decretos nº 1.042/12, íntegra do Anexo XVI, e nº 1.150/12, itens 619, 680 a 682 e 731 a 733 do Anexo XVI, não produziram efeitos.



APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
114	Lei	7.309/2000	Aos produtores de café que atenderem as condições estabelecidas no Programa de Incentivo à Cultura do Café em Mato Grosso-PROCAFÉ/MT será concedido incentivo fiscal de até 75% do ICMS, incidente sobre o valor de comercialização do café. O incentivo fiscal poderá ser concedido na forma de crédito fiscal. O benefício, vinculado à qualidade do grão de café, segundo suas características, comprovada através de atestado expedido pelo órgão competente de classificação do Estado, será pago ou creditado, de forma progressiva, mediante a aplicação dos percentuais abaixo relacionados sobre o montante do imposto devido na operação de saída do estabelecimento produtor, como segue: I - café tipo 8 (acima de 360 defeitos): 50% do ICMS devido na operação; II - café tipo 7 (de 160 a 360 defeitos): 60% do ICMS devido na operação; III - café tipo 6 (de 86 a 159 defeitos): 68% do ICMS devido na operação; IV - café tipo 5 (de 46 a 85 defeitos) ou de qualidade superior e café orgânico: 75% do ICMS devido na operação.	1) Art. 1º a 10 da Lei nº 7.309/00.	09/08/2000	09/08/2000	19/10/2008	A Lei nº 7.309/00 foi regulamentada pelo Decreto nº 2.437/01, alterado pelos Decretos nº 8.290/01 e nº 1.940/09. Dispositivos revogados, a partir de 20/10/2008 pela Lei nº 8.998/08.
115	Lei	7.309/2000	Às indústrias que atenderem as condições estabelecidas no Programa de Incentivos às Indústrias de Beneficiamento, Torrefação e Moagem de Café de Mato Grosso - PROCAFÉ-Indústria será concedido um crédito fiscal relativo ao ICMS, nos seguintes percentuais: I - 80% do ICMS devido na saída do produto da indústria de beneficiamento; II - 85% do ICMS devido na saída do produto da indústria de torrefação, moagem e de café solúvel. Ficando assegurado, ainda, às indústrias que vierem a se instalar em território matogrossense o diferimento do ICMS, para o momento em que ocorrer a saída subsequente, relativamente ao diferencial de alíquotas devido nos termos do disposto no art. 3º, XIII e XIV, da Lei nº 7.098/98, incidente nas entradas de bens.	1) Art. 11 a 19 da Lei nº 7.309/00.	09/08/2000	09/08/2000	08/08/2010	A Lei nº 7.309/00 foi regulamentada pelo Decreto nº 2.437/01, alterado pelos Decretos nº 8.290/01 e nº 1.940/09.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;
- 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;
- 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
116	Lei	7.607/2001	Aos produtores de arroz que atenderem os pré-requisitos do Programa de Incentivo à Cultura do Arroz de Mato Grosso - PROARROZ/MT, será concedido crédito fiscal de até 75% do ICMS, incidente sobre o valor de comercialização do arroz em casca em operação interestadual. O benefício, vinculado à qualidade do arroz, segundo as suas características, comprovada através de atestado expedido pelo órgão competente de classificação do Estado, será concedido, de forma progressiva, mediante a aplicação dos percentuais abaixo relacionados sobre o montante do imposto devido na operação de saída do estabelecimento produtor, como segue: I - rendimento industrial de 50% de inteiros: 50% do ICMS devido na operação; II - rendimento industrial de 52% de inteiros: 60% do ICMS devido na operação; III - rendimento industrial de 54% de inteiros: 70% do ICMS devido na operação; IV - rendimento industrial igual ou superior a 56% de inteiros e arroz orgânico certificado: 75% do ICMS devido na operação.	1) Artigos 1º a 9º da Lei nº 7.607/01.	27/12/2001	27/12/2001	26/12/2011	Regulamentada pelo Decreto nº 4.366/02, alterado pelos Decretos nº 7.119/06, nº 8.290/06 e nº 2.677/14.
116.1	Lei	9.859/2012	Acrescentou os artigos 7º-A e 7º-B à Lei nº 7.607, de 27 de dezembro de 2001, e alterou o art. 9º, todos tratando do Fundo de Apoio à Pesquisa da Cultura do Arroz - FUNDARROZ.	1) Artigos 15 e 16 da Lei nº 9.859/12.	27/12/2012	18/06/2009	26/12/2011	
116.2	LC	521/2013	Acrescentou o art. 7º-C à Lei nº 7.607, de 27 de dezembro de 2001, tratando do Fundo de Apoio à Pesquisa da Cultura do Arroz - FUNDARROZ.	1) Art. 3º da Lei Complementar nº 521/13.	27/12/2013	27/12/2013	26/12/2011	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
117	Decreto	4.366/2002	Aos produtores de arroz que atenderem os pré-requisitos definidos no Programa de Incentivo à Cultura do Arroz - PROARROZ/MT será concedido crédito fiscal de até 75% do ICMS, incidente sobre o valor de comercialização do arroz. O benefício, vinculado à qualidade do arroz, segundo as suas características, comprovadas por meio de atestado expedido pelo órgão competente de classificação do Estado, será concedido de forma progressiva, mediante a aplicação dos percentuais abaixo relacionados sobre o montante do imposto devido na operação de saída do estabelecimento produtor, como segue: I - rendimento industrial de 50% de inteiros: 50% do ICMS devido na operação; II - rendimento industrial de 52% de inteiros: 60% do ICMS devido na operação; III - rendimento industrial de 54% de inteiros: 70% do ICMS devido na operação; IV - rendimento industrial igual ou superior a 56% de inteiros e arroz orgânico certificado: 75% do ICMS devido na operação.	1) Artigos 1º a 17 do Decreto nº 4.366/02.	21/05/2002	21/05/2002	20/05/2012	O Decreto nº 4.366/02 regulamentou a Lei nº 7.607/01, ampliando o benefício ao incluir as operações internas e interestaduais com arroz beneficiado.
117.1	Decreto	7.119/2006	Alterou o § 3º do artigo 12 do Decreto nº 4.366/02, substituindo a remissão à unidade fazendária.	1) Art. 1º do Decreto nº 7.119/06.	02/03/2006	1º/02/2006	20/05/2012	
117.2	Decreto	8.290/2006	Alterou o § 1º do artigo 13 e o parágrafo único do artigo 29 do Decreto nº 4.366/02, que tratam do FUNDARROZ/MT.	1) Inciso VII do artigo 1º do Decreto nº 8.290/06.	09/11/2006	1º/12/2006	20/05/2012	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
118	Lei	7.607/2001	<p>Às indústrias que atenderem as condições definidas pelo Programa de Incentivo às Indústrias de Arroz do Estado de Mato Grosso - PROARROZ/MT-Indústria será concedido um crédito fiscal de até 85% do ICMS, nos seguintes percentuais:</p> <p>I - industrialização e comercialização do arroz branco: 73% do ICMS devido na operação;</p> <p>II - industrialização e comercialização do arroz parboilizado: 75% do ICMS devido na operação;</p> <p>III - industrialização e comercialização do arroz vitaminado: 77% do ICMS da operação;</p> <p>IV - industrialização e comercialização da farinha do arroz: 80% do ICMS devido na operação;</p> <p>V - industrialização e comercialização de derivados do arroz e arroz orgânico: 85% do ICMS devido na operação.</p> <p>Fica assegurado às indústrias que vierem a se instalar em território mato-grossense o diferimento do ICMS, para o momento em que ocorrer a saída subsequente, relativamente ao diferencial de alíquotas.</p>	<p>1) Artigos 10 a 18 da Lei nº 7.607/01.</p> <p>2) Artigos 18 a 29 do Decreto nº 4.366/02.</p>	27/12/2001	27/12/2001	26/12/2011	Regulamentada pelo Decreto nº 4.366/02, alterado pelos Decretos nº 7.119/06 e nº 8.290/06.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
119	Lei	7.606/2001	<p>Serão concedidos créditos fiscais às empresas que atenderem as precondições definidas no Programa de Desenvolvimento da Mineração-PROMINERAÇÃO para o segmento mineral a que aquelas pertençam:</p> <p>I - indústrias de mineração: empresas de extração de minérios: crédito fiscal de 60% do ICMS devido nas operações interestaduais e diferimento para a operação seguinte nas estaduais;</p> <p>II - indústrias de lapidação e joalheria: crédito fiscal de 65% do ICMS devido nas operações com joias ou pedras lapidadas, com utilização de matéria-prima de origem mato-grossense;</p> <p>III - indústrias de materiais básicos aplicados à construção civil: crédito fiscal de 70% do ICMS devido nas operações de comercialização dos produtos;</p> <p>IV - águas minerais ou potáveis de mesa: crédito fiscal de 60% do ICMS devido na comercialização. Fica também assegurado aos estabelecimentos enquadrados nos incisos III e IV acima, que vierem a se instalar em território mato-grossense o diferimento do ICMS para o momento em que ocorrer a saída subsequente, relativamente ao diferencial de alíquotas devidas, nos termos do disposto no inciso IV do § 1º do art. 2º da Lei nº 7.098/98.</p>	1) Lei nº 7.606/01.	27/12/2001	27/12/2001	26/12/2011	Regulamentada pelo Decreto nº 4.135/02, alterado pelos Decretos nº 7.119/2006, nº 8.290/06 e nº 081/07.
120	Lei	7.612/2001	<p>Às indústrias que atenderem as condições previstas no Programa de Incentivo às Empresas de Desenvolvimento e Produção de Produtos de Informática e Automação de Mato Grosso - PRO-INFORMÁTICA, será concedido crédito fiscal correspondentes a até 85% do ICMS devido nas respectivas operações. Para as indústrias enquadradas fica também assegurado o diferimento do ICMS para o momento em que ocorrer a saída subsequente relativamente ao diferencial de alíquotas devido nos termos do disposto do art. 2º, IV e V, da Lei nº 7.098/98.</p>	1) Lei nº 7.612/01.	28/12/2001	28/12/2001	27/12/2011	Lei não regulamentada.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
121	Lei	7.732/2002	Aos produtores de mamona que atenderem os pré-requisitos definidos no Programa de Incentivo à Cultura da Mamona de Mato Grosso - PROMAMONA/MT, serão diferidas as operações de comercialização da mamona destinada às indústrias instaladas no Estado de Mato Grosso e cadastradas no PROMAMONA/MT-Indústria.	1) Art. 3º da Lei nº 7.732/02.	31/10/2002	31/10/2002	30/10/2012	Lei não regulamentada.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
122	Lei	7.732/2002	<p>Às indústrias que atenderem as condições definidas no Programa de Incentivo às Indústrias de Mamona de Mato Grosso - PROMAMONA/MT-Indústria, será concedido um crédito fiscal de até 85% do ICMS, nos seguintes percentuais:</p> <p>I - industrialização e comercialização de óleos, tortas de mamona, adubos orgânicos com 50% ou mais de torta de mamona na sua composição, rações a base de torta de mamona, mínimo de 40% da composição: 80% do ICMS devido na operação;</p> <p>II - industrialização e comercialização de produtos elaborados e semielaborados e outros derivados de mamona semielaborados utilizados como matéria-prima em outros processos da industrialização da mamona: lubrificantes e combustíveis para aviação, resinas sintéticas, plásticas biodegradáveis, espumas, tintas e adesivos, cosméticos, indústrias têxteis, eletrônicas e comunicação, plásticos e borrachas, lubrificantes e fluidos especiais, nylon 11, e outros: 85% do ICMS da operação.</p> <p>Serão diferidos os produtos decorrentes da indústria intermediária (semielaborados) destinados à indústria final localizada em Mato Grosso, cadastradas e credenciadas no PROMAMONA/MT.</p> <p>Além do previsto acima, fica assegurado às indústrias que vierem a se instalar em território mato-grossense o diferimento do ICMS, para o momento em que ocorrer a saída subsequente, relativamente ao diferencial de alíquotas devido nos termos do disposto no inciso IV do § 1º do art. 2º da Lei nº 7.098/98.</p>	1) Artigos 10 a 18 da Lei nº 7.732/02.	31/10/2002	31/10/2002	30/10/2012	Lei não regulamentada.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
123	Lei	7.754/2002	Aos aquicultores que atenderem os pré-requisitos definidos no Programa de Incentivo à Aquicultura - PROPEIXE, será concedido benefício fiscal relativo ao ICMS, da seguinte forma: I - crédito fiscal equivalente a 75% do ICMS incidente sobre o valor de comercialização do pescado em operação interestadual; II - redução da base de cálculo do ICMS a 25% do valor da comercialização do pescado em operação interna que destine o produto diretamente a consumidor final.	1) Artigos 2º a 5º da Lei nº 7.754/02.	21/11/2002	21/11/2002	20/11/2012	Lei não regulamentada.
124	Lei	7.754/2002	Às indústrias que atenderem as condições definidas no Programa de Incentivo à Industrialização do Pescado - PROPEIXE-Indústria, será concedido benefício fiscal relativo ao ICMS, da seguinte forma: I - em relação ao pescado laqueado e eviscerado inteiro: a) crédito fiscal equivalente a 70% do ICMS incidente sobre o valor de comercialização, se operação interestadual; b) redução da base de cálculo do ICMS a 30% do valor da comercialização, se operação interna; II - em relação ao pescado em cortes ou produtos derivados tais como: hambúrguer, linguiça, canapés e semelhantes: a) crédito fiscal equivalente a 80% do ICMS incidente sobre o valor de comercialização, se operação interestadual; b) redução da base de cálculo do ICMS a 20% do valor da comercialização, se operação interna. Além do previsto acima, fica assegurado às indústrias que vierem a se instalar em território mato-grossense o diferimento do ICMS, para o momento em que ocorrer a saída subsequente, relativamente ao ICMS - diferencial de alíquotas, devido nos termos do disposto no inciso IV do § 1º do art. 2º da Lei nº 7.098/98.	1) Artigos 9º a 17 da Lei nº 7.754/02.	21/11/2002	21/11/2002	20/11/2012	Lei não regulamentada.



APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
125	Lei	7.900/2003	Autoriza a concessão de parcelamento relativo ao ICMS incidente nas operações de importação e o diferencial de alíquotas, de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais ou de máquinas e implementos agrícolas, bem como de veículos de cargas e de passageiros, exceto automóveis de passeio e utilitários, destinados ao ativo permanente de estabelecimentos industriais, agropecuários, produtores rurais e empresas prestadoras de serviços de transporte localizadas no território mato-grossense. O parcelamento poderá ser autorizado em parcelas fixas, sem acréscimos de multa, juros e correção monetária, desde que requerido antes do vencimento do tributo, não podendo ser superior a 10 parcelas.	1) Art. 9º da Lei nº 7.900/03.	02/06/2003	1º/03/2003	31/12/2010	
126	Decreto	1.990/2013	Isenção do recolhimento de ICMS para as mercadorias de origem indígena, comercializadas por expositores, no âmbito da I Feira Nacional da Agricultura Tradicional Indígena, coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, em parceria com a Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, realizada em Cuiabá/MT, entre os dias 8 e 16 de novembro de 2013, durante a realização dos XII Jogos dos Povos Indígenas.	1) Art. 1º do Decreto nº 1.990/13.	08/11/2013	08/11/2013	16/11/2013	
127	Lei	8.059/2003	Reduz a base de cálculo do ICMS nas operações e prestações realizadas por empresas de Construção Civil, de forma que a carga tributária resulte em 12%.	1) Art. 11 da Lei nº 8.059/03; 2) § 3º, art. 3º do Decreto nº 4.314/04.	29/12/2003	29/12/2003	08/06/2005	Regulamentada pelo Decreto nº 4.314/04, alterado pelos Decretos nº 6.495/05, nº 7.120/06, nº 8.392/06, nº 258/07, nº 1.433/08, nº 1.611/08, nº 1.724/08, nº 2.625/10, nº 2.654/10, nº 303/11, nº 1.649/13, nº 1.921/13 e nº 2.677/14.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
127.1	Lei	8.331/2005	Altera a íntegra do art. 11 da Lei nº 8.059/03, estabelecendo a redução da base de cálculo do ICMS nas operações e prestações realizadas por empresas de construção civil, de forma que a carga tributária resulte em: I - 10% nas operações e prestações com bens, mercadorias e serviços originários das regiões Sul e Sudeste, exceto o Estado do Espírito Santo; II - 15% nas operações e prestações com bens, mercadorias e serviços originários das demais regiões e do Estado do Espírito Santo. Estabelecendo ainda que: as empresas optantes farão o recolhimento total diretamente ao Fundo Partilhado de Investimentos Sociais, deduzindo-se do ICMS resultante das operações e prestações previstas acima; a redução não se aplica às operações ou prestações realizadas fora do canteiro de obra; a opção pela redução implica em renúncia do respectivo crédito.	1) Art. 11 da Lei nº 8.059/03, alterado na íntegra pelo art. 1º da Lei nº 8.331/05.  2) § 3º, art. 3º do Decreto nº 4.314/04 na redação dada pelo Decreto nº 6.495/05.	09/06/2005	09/06/2005	02/08/2010	
127.2	Lei	9.428/2010	Alterou a íntegra do art. 11 da Lei nº 8.059/03, estabelecendo a redução de base de cálculo do ICMS nas operações e prestações realizadas por empresas de Construção Civil, Pesada e Elétrica de forma que a carga tributária resulte em: I - em 10% nas operações e prestações com bens, mercadorias e serviços originários das regiões Sul e Sudeste, exceto o Estado do Espírito Santo. II - 15% nas operações e prestações com bens, mercadorias e serviços originários das demais regiões e do Estado do Espírito Santo. Estabelecendo ainda que: as empresas optantes farão o recolhimento total diretamente ao Fundo Partilhado de Investimentos Sociais, encerrando-se a cadeia tributária; a redução alcança, inclusive, a aquisição de bens, mercadorias e serviços destinados ao ativo imobilizado e ao uso e consumo do contribuinte.	1) Art. 11 da Lei nº 8.059/03, alterado na íntegra pelo art. 7º da Lei nº 9.428/10.  2) § 3º, art. 3º do Decreto nº 4.314/04 na redação dada pelo Decreto nº 6.495/05.	03/08/2010	03/08/2010	31/12/2016	A Lei nº 10.484/16 revogou, a partir de 1º/01/2017, o art. 11 da Lei nº 8.059/03.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
127.3	Lei	9.773/2012	Alterou o caput e acrescentou o § 5º ao art. 11, da Lei nº 8.059/03, suprimindo do caput o termo Pesada e Elétrica e estabelecendo que o benefício se aplica de forma excepcional ao estabelecimento que explore a atividade de indústria ou incorporação na construção civil de transmissão de energia elétrica, exclusivamente em relação à construção de linhas de transmissão, desde que o referido estabelecimento seja detentor de licença de instalação expedida até 30 de setembro de 2012.	1) Lei nº 9.773/12.	28/06/2012	28/06/2012	31/12/2016	
127.4	Lei	9.860/2012	Acrescentou o inciso III ao art. 11 da Lei nº 8.059/03, prevendo a redução de base de cálculo de forma que a carga tributária resulte em 0% nas operações e prestações com bens, mercadorias ou serviços destinados às obras da Copa do Mundo FIFA, Copa das Confederações e Obras de Mobilidade Urbana.	1) Lei nº 9.860/12.	27/12/2012	1º/01/2012	31/12/2016	
127.5	Lei	9.862/2012	Acrescenta o § 1º-A ao art. 11 da Lei nº 8.059/03, estabelecendo que para fazer jus ao benefício de redução de carga tributária contida nos incisos I e II do art. 11, os contribuintes cadastrados com CNAE de construtoras deverão se credenciar junto ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial - CEDEM, da Secretaria de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME, nos termos das exigências contidas na Lei nº 7.958/2003.	1) Lei nº 9.862/12.	27/12/2012	27/12/2012	31/12/2016	
128	Decreto	1.255/2008	Concede crédito outorgado às concessionárias de energia elétrica, referente à contribuição ao Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP, no valor correspondente a R\$ 6,00 por medidor instalado que será utilizado, exclusivamente, como dedução do valor do ICMS devido ao Estado de Mato Grosso, em decorrência do fornecimento de energia.	1) Art. 1º do Decreto nº 1.255/08.	31/03/2008	1º/01/2007	31/12/2011	Regulamenta o disposto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 296/07 - que dispõe sobre o FESP. Revogado pelo Decreto nº 972/12.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
129	Lei	8.834/2008	Faculta aos contribuintes vinculado aos Códigos Nacional de Atividade Econômica - CNAE 6110-8/011 a 6190-6/99 a opção pela compensação tributária por meio da execução do projeto e investimento tecnológico necessário ao desenvolvimento da infraestrutura de telecomunicação mato-grossense, podendo as deduções indicadas no art. 8º da Lei nº 8.672/07, limitar-se, ao equivalente a 50% do total do crédito tributário devidamente atualizado. Regulamentação pelo Decreto nº 1.222/08: aos contribuintes que efetuarem a opção, em relação aos créditos tributários objeto de integralização ao FUNDESTEL, cujos fatos geradores ocorreram até 31 de dezembro de 2006, fica assegurado o abatimento de 47,5% sobre os juros e multa de mora.	1) Artigos 1º e 2º da Lei nº 8.834/08, que alteraram o art. 15 e acrescentaram os artigos 16 a 18 à Lei nº 8.672/08; 2) Art. 3º do Decreto nº 1.222/08.	25/01/2008	06/07/2007	30/11/2011	Dispositivos regulamentados pelo Decreto nº 1.222/08. Após a edição do Convênio ICMS 85/11 o benefício passou a ter autorização do CONFAZ.
130	Lei	8.732/2007	Instituiu modalidade especial para pagamento ou parcelamento para regularização de débitos fiscais, por contribuintes mato-grossenses que efetuarem opção pelo tratamento diferenciado e favorecido de que trata a LC (federal) nº 123/06 - Simples Nacional. O pagamento ou parcelamento alcança os débitos fiscais, pertinentes a impostos estaduais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, relativos a fatos geradores cujos vencimentos ocorreram até 31 de julho de 2007, podendo ser efetivado em até 120 parcelas, mensais e sucessivas, com redução de 70%, no valor da multa. Para pagamento à vista será concedido um desconto de 75%, no valor da multa, e também, será concedida redução de 75% sobre o valor dos juros da multa.	1) Artigos 2º a 5º da Lei nº 8.732/07; 2) Art. 3º do Decreto nº 958/07.	26/10/2007	10/12/2007	07/03/2008	Regulamentada pelo Decreto nº 958/07, alterado pelo Decreto nº 1.116/08.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
131	Lei	8.732/2007	Instituiu modalidade especial para pagamento ou parcelamento para regularização de débitos fiscais por contribuintes mato-grossenses não optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido de que trata a LC (federal) nº 123/06 - Simples Nacional -, cuja receita bruta no ano-calendário de 2006 não tenha ultrapassado a R\$ 1.800.000,00. O pagamento ou parcelamento dos débitos fiscais relativos ao ICMS, vencidos até 31 de julho de 2007, constituídos ou não, ainda não encaminhados para inscrição em dívida ativa, poderá ser efetivado em até 120 parcelas, mensais e sucessivas, com redução de 70%, no valor da multa. Para pagamento à vista será concedido um desconto de 75%, no valor da multa, e também, será concedida redução de 75% sobre o valor dos juros da multa.	1) Art. 6º da Lei nº 8.732/07; 2) Art. 3º do Decreto nº 1.116/08.	26/10/2007	17/12/2007	07/03/2008	Regulamentada pelo Decreto nº 1.116/08.
132	Decreto	1.990/2013	Isenção do recolhimento de ICMS para as mercadorias de origem indígena, comercializadas por expositores, no âmbito da I Feira Nacional da Agricultura Tradicional Indígena, coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, em parceria com a Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, realizada em Cuiabá/MT, entre os dias 8 e 16 de novembro de 2013, durante a realização dos XII Jogos dos Povos Indígenas.	1) Art. 1º do Decreto nº 1.990/13.	08/11/2013	08/11/2013	16/11/2013	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
133	Lei	9.428/2010	<p>Autoriza a concessão ao contribuinte mato-grossense do ICMS, que explore a atividade de indústria ou incorporação na construção civil, pesada e elétrica, bem como de transmissão de energia elétrica, exclusivamente em relação à construção de linhas de transmissão, que optou ou que efetue a opção por contribuir para o Fundo Partilhado de Investimento Social - FUPIS, remissão referente aos débitos fiscais inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os que estão sendo objeto de execução fiscal, adiante arrolados, decorrentes de operações de entradas de bens, mercadorias e serviços, adquiridos em outras unidades da Federação, ocorridas no período de 1º de setembro de 2005 até 3 de agosto de 2010:</p> <p>I - ICMS devido a título de diferencial de alíquotas, quando a operação de aquisição tenha sido tributada pela alíquota aplicável a consumidor final;</p> <p>II - contribuição ao FUPIS, na hipótese prevista no inciso anterior, também quando a operação de aquisição tenha sido tributada pela alíquota aplicável a consumidor final;</p> <p>III - ICMS devido a título de diferencial de alíquotas, quando a operação de aquisição tenha sido tributada pela alíquota aplicável à operação interestadual com contribuintes do ICMS, desde que o estabelecimento mato-grossense efetue a correspondente contribuição ao FUPIS, ainda que à época da ocorrência do respectivo fato gerador não fosse optante pelo referido tratamento.</p> <p>Os eventuais débitos referentes à contribuição ao FUPIS, na hipótese do inciso III acima, poderão ser pagos à vista ou parceladamente, com acréscimo, exclusivamente, do valor correspondente à correção monetária.</p>	1) Art. 1º a 5º da Lei nº 9.428/10.	03/08/2010	03/08/2010	29/04/2011	Os dispositivos foram regulamentados pelo Decreto nº 115/11, limitando o benefício aos débitos não inscritos em dívida ativa.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;
- 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;
- 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
134	Lei	9.050/2008	Concede remissão ao contribuinte mato-grossense do ICMS que explore a atividade de indústria ou incorporação na construção civil, bem como a de transmissão de energia elétrica, exclusivamente em relação à construção de linhas de transmissão, que optou por contribuir para o Fundo Partilhado de Investimento Social - FUPIS, relativamente ao débito fiscal oriundo do ICMS - Diferencial de Alíquotas decorrente das operações de aquisição de mercadorias e bens, adquiridos de outras unidades da Federação e tributadas com alíquota de consumidor final, no período compreendido entre 1º de setembro de 2005 até 12 de dezembro de 2008. Aplica-se também em relação às mercadorias adquiridas de outras unidades da Federação em que o ICMS devido na operação foi recolhido com aplicação do regime de substituição tributária. Autoriza a conceder remissão dos débitos fiscais, ao contribuinte mato-grossense acima especificado, e também parcelamento do débito fiscal devido ao Fundo Partilhado de Investimento Social - FUPIS. O contribuinte que optar pela liquidação de seu débito à vista, poderá fazê-lo pagando apenas o valor principal, acrescido da atualização monetária.	1) Art. 1º a 5º da Lei nº 9.050/08.	12/12/2008	12/12/2008	29/04/2009	Dispositivos regulamentados pelo Decreto nº 1.798/09.
135	Lei	9.078/2008	As empresas que contribuírem para o Fundo Estadual de Fomento à Cultura poderão deduzir até o limite de 30% do saldo devedor ICMS, apurado em cada período, os valores efetivamente depositados em benefício do referido Fundo.	1) Art. 6º e 7º da Lei nº 9.078/08.	30/12/2008	1º/01/2008	01/03/2016	Revogada pela Lei nº 10.379/16. Regulamentada pelo Decreto nº 1.842/09, alterado pelos Decretos nº 2.292/09, nº 2.630/10 e nº 190/11. Os Decretos nº 1.863/09, nº 2.356/10, nº 64/11, nº 1.034/12, nº 1.617/13 e nº 2.142/14 estabeleceram os limites globais.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;
- 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;
- 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
136	Lei	9.165/2009	Ficam isentos do ICMS, conforme relação de beneficiários, forma e condições estabelecidas em Decreto, os fatos geradores relacionados às competições da Copa das Confederações da FIFA de 2013 e da Copa do Mundo da FIFA de 2014.	1) Art. 1º, inciso I da Lei nº 9.165/09 .	30/06/2009	1º/07/2009	31/12/2014	
137	Lei	9.208/2009	Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão e anistia, cumuladas ou não com parcelamento, para liquidação de débitos relativos ao ICMS, apurados no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir das informações prestadas pelas empresas administradoras de cartões de crédito e de débito, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de maio de 2009. Os débitos fiscais poderão ser liquidados: I - por pagamento à vista, com redução de 85% do valor total do débito fiscal; II - em parcelas mensais e sucessivas, observado o limite a seguir fixado: a) até 12 parcelas, com redução de 80% do valor total do débito fiscal; b) até 24 parcelas, com redução de 70% do valor total do débito fiscal; c) até 36 parcelas, com redução de 60% do valor total do débito fiscal; d) até 48 parcelas, com redução de 50% do valor total do débito fiscal; e) até 60 parcelas, com redução de 40% do valor total do débito fiscal.	1) Lei nº 9.208/09.	10/09/2009	10/09/2009	05/02/2010	Regulamentada pelo Decreto nº 2.192/09, alterado pelo Decreto nº 2.319/10.



APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
138	Lei	9.234/2009	Os valores referentes ao ICMS, bem como os valores da correção monetária, dos juros de mora, da multas e penalidades, apurados em decorrência do cruzamento de dados entre as informações econômico-financeiras relativas ao contribuinte, mantido nos bancos de dados da Secretaria de Estado de Fazenda e aqueles fornecidos por terceiros de qualquer natureza, exceto créditos tributários referentes a penalidades, poderão ser liquidados na forma e com os benefícios da Lei nº 9.208/2009. O tratamento excepcional, alternativamente, em autorização para: pagamento à vista do crédito tributário com redução de 90% do valor da multa lançada; concessão de parcelamento do crédito tributário, em até 12 parcelas fixas, iguais, mensais e sucessivas, sem qualquer redução da penalidade aplicada. Aplica-se, exclusivamente, aos créditos tributários com fato gerador até 14 de agosto de 2009.	1) Lei 9.234/09.	04/11/2009	04/11/2009	29/01/2010	Revogada pela Lei nº 9.434/2010.
139	Lei	9.226/2009	Fica dispensada, para as operações ocorridas até 31 de março de 2009, a constituição de crédito tributário em decorrência da interrupção do diferimento do ICMS, nas saídas internas de mercadorias efetuadas por produtor rural, com destino a empresa comercial exportadora, inclusive trading, por apresentar a respectiva remetente irregularidade fiscal, verificada na data de cada operação, caracterizada, alternativamente, por: I - ausência de comprovação da condição de habilitado, registrada no SINTEGRA, respeitados os limites estabelecidos em regulamento, como contrapartida do diferimento do imposto; II - ausência de Certidão Negativa de Débitos - CND - e ou Certidão Positiva com Efeitos de Certidão Negativa de Débitos Fiscais - CPND - e, conforme exigido em regulamento.	1) Art. 26 da Lei nº 9.226/09	22/10/2009	22/10/2009	31/12/2014	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
140	Lei	9.226/2009	Na forma e condições fixadas, poderá o responsável tributário efetuar o saneamento espontâneo da obrigação tributária relativa à interrupção do diferimento por falta de regularidade fiscal do remetente, em relação à remessa de produtos primários efetuada por produtores rurais, mesmo que equiparados a estabelecimento comercial e industrial, com destino a estabelecimento de empresa comercial exportadora, inclusive trading, localizado em território mato-grossense. O saneamento fica restrito às remessas efetuadas até 31 de março de 2009, hipótese em que o responsável tributário, no prazo de 120 dias, contados da edição da presente lei, deverá promover o seu eventual saneamento, fazendo-o com o benefício da espontaneidade. Também alcança as exigências apuradas mediante cruzamento eletrônico de dados.	1) Art. 23 da Lei nº 9.226/09.	22/10/2009	22/10/2009	19/02/2010	
141	Lei	9.434/2010	Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão e anistia, cumuladas ou não com parcelamento, para liquidação de débitos referentes ICMS, apurados no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, mediante cruzamento eletrônico de dados, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2008. Os débitos fiscais poderão ser liquidados em até 120 parcelas mensais e sucessivas, com redução de 100% dos valores referentes aos juros moratórios e à multa pecuniária, incidindo apenas correção monetária. Poderão, também, serem parceladas, as exigências tributárias efetuadas no trânsito de mercadorias e no Controle Aduaneiro, verificadas até o fato gerador de 31 de julho de 2010 e instrumentadas mediante o Termo de Apreensão e Depósito - TAD, conforme o disposto no Art. 37-B da Lei nº 7.098/98.	1) Lei nº 9.434/10. 2) Decreto nº 2.961/10.	11/08/2010	11/08/2010	31/03/2011	Regulamentada até 28/12/2010 pelo Decreto nº 2.961/10; Regulamentada até 19/04/2011 pelo Decreto nº 3.064/10 (efeitos sustados pelo Decreto Legislativo nº 30/11); Regulamentada, após 20/04/2011, pelo Decreto nº 264/11, alterado pelos Decretos nº 741/11 e nº 796/11.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
141.1	Lei	9.515/2011	Alterou o caput do art. 2º da Lei nº 9.434/10, estabelecendo que os débitos fiscais, bem como as multas acessórias, poderão ser liquidados em até 60 parcelas mensais e sucessivas, com redução de 100% dos valores referentes aos juros moratórios e à multa pecuniária, incidindo apenas correção monetária. Acrescentou o art. 2º-A à Lei nº 9.434/10, com a seguinte redação: Poderão, também, serem parceladas, as exigências tributárias decorrentes de infrações constatadas no trânsito de mercadorias e controle aduaneiro, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de julho de 2010, formalizadas mediante a lavratura de Termo de Apreensão e Depósito - TAD, conforme disposto no Art.39-B da Lei nº 7.098/98. Os créditos tributários de que trata este artigo poderão ser liquidados em até 60 parcelas, mensais e sucessivas, com a revisão do débito prevista no § 4º do art. 2º, observado o seguinte: sem qualquer redução no tributo, nas multas acessórias e na correção monetária; com redução de 100% na multa pecuniária, inclusive penalidade ou moratória, com desistência do respectivo processo e sem ônus para o erário. E, ainda, alterou o caput do art. 3º o art. 4º e revogou o § 4º do art. 1º todos da Lei nº 9.434/10.	1) Lei nº 9.515/11.  2) Decreto nº 264/11.	1º/04/2011	1º/04/2011	31/12/2011	
142	Lei	9.480/2010	Autoriza a revisão, de ofício, dos débitos do ICMS e respectivos acréscimos legais, inclusive penalidades, decorrentes de infrações ao artigo 50 do Anexo V do RICMS/14, verificadas no período compreendido entre 21 de outubro de 2014 e 30 de setembro de 2015, em decorrência do descumprimento de exigência contida no artigo 2º da Lei nº 9.480/10, acrescentado pela Lei nº 10.173/14, bem como dos artigos 2º e 3º da referida Lei nº 10.173/14.	1) Art. 2º-B da Lei nº 9.480/10, acrescentado pela Lei nº 10.304/15, c/c art. 3º, Anexo VIII do RICMS/14, acrescentado pelo Decreto nº 751/16.	20/08/2015	20/08/2015	30/09/2015	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;
- 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;
- 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
143	Lei	10.026/2013	<p>Fica instituído o programa de recuperação de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou não, que estejam ou que venham a estar sob a gestão da Procuradoria-Geral do Estado, destinado a dispensar ou reduzir multas e juros, ou, conceder parcelamento, desde que referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2012.</p> <p>Os créditos tributários consolidados, exceto os decorrentes exclusivamente de penalidade pecuniária, são reduzidos, para a quantificação do crédito tributário a ser pago, em até 100% do valor da multa e dos juros, observando-se a seguinte escala:</p> <p>I - redução de 100% para pagamento à vista;</p> <p>II - redução de 90% para pagamento em até 06 parcelas;</p> <p>III - redução de 80% para pagamento em até 12 parcelas;</p> <p>IV - redução de 70% para pagamento em até 18 parcelas;</p> <p>V - redução de 60% para pagamento em até 24 parcelas;</p> <p>VI - redução de 50% para pagamento em até 30 parcelas;</p> <p>VII - redução de 40% para pagamento em até 36 parcelas;</p> <p>VIII - redução de 30% para pagamento em até 42 parcelas;</p> <p>IX - redução de 20% para pagamento em até 48 parcelas;</p> <p>X - redução de 10% para pagamento em até 54 parcelas;</p> <p>XI - sem redução para pagamento de 55 a 60 parcelas.</p> <p>Os benefícios poderão ser requeridos até 31 de dezembro de 2014, podendo o Chefe do Poder Executivo, prorrogar este prazo por igual período.</p>	1) Artigos 1º a 3º, artigos 6º a 11 e artigo 13 da Lei nº 10.026/13.	27/12/2013	27/12/2013	31/12/2015	O Decreto nº 2.634/14 prorroga até o dia 31 de dezembro de 2015, o prazo para realização de requerimento dos benefícios da Lei nº 10.026/13.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
143.1	Lei	10.297/2015	<p>Estendeu os benefícios da Lei nº 10.026/13, aos créditos cujos fatos geradores ocorreram até 31 de dezembro de 2013. Estabeleceu que excepcionalmente, no período de 13 a 31 de julho de 2015, poderão ser concedidos os benefícios previstos na Lei nº 10.026/13 aos créditos tributários e não tributários, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2014. Alterou o § 2º do art. 1º, os §§ 1º e 2º do art. 2º e o art. 3º da Lei nº 10.026/2013, este último com a seguinte redação:</p> <p>Os créditos tributários consolidados, exceto os decorrentes exclusivamente de penalidade pecuniária, são reduzidos, para a quantificação do crédito tributário a ser pago, em até 100% do valor da multa e dos juros, observando-se a seguinte escala:</p> <p>I - redução de 100% para pagamento à vista;            II - redução de 95% para pagamento em até 12 parcelas;            III - redução de 90% para pagamento em até 24 parcelas;            IV - redução de 80% para pagamento em até 36 parcelas;            V - redução de 70% para pagamento em até 48 parcelas;            VI - redução de 60% para pagamento em até 60 parcelas;            VII - redução de 50% para pagamento em até 72 parcelas;            VIII - redução de 45% para pagamento em até 84 parcelas.</p> <p>Permitiu ao Poder Executivo prorrogar por até 12 meses, a contar de 31 de dezembro de 2015, o prazo previsto no art. 1º do Decreto nº 2.634/14.</p>	1) Artigos 1º a 4º e 8º da Lei nº 10.297/15.	09/07/2015	09/07/2015	31/12/2015	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
143.2	Lei	10.341/2015	Alterou o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.297/15, estabelecendo que excepcionalmente, no período de 23 de novembro a 30 de dezembro de 2015, poderão ser concedidos os benefícios previstos na Lei nº 10.026/13 aos créditos tributários e não tributários, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2014.	1) Art. 1º da Lei nº 10.341/15.	19/11/2015	19/11/2015	30/12/2015	
144	Lei	10.026/2013	Ficam remetidos os saldos devedores residuais dos parcelamentos concedidos com base nesta Lei e nas Leis nº 8.254/04, e nº 8.672/07, e suas alterações, e no Decreto nº 2.494/10, que, após o pagamento do número de parcelas avençadas, devidamente corrigidas na forma prevista em lei ou regulamento que apresentarem saldo devedor residual em valor igual ou inferior a 10 Unidades Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso - UPF/MT.	1) Art. 12 da Lei nº 10.026/13.	27/12/2013	27/12/2013	08/07/2015	
144.1	Lei	10.297/2015	Alterou o art. 12 da Lei nº 10.026/13, que passou a vigorar com a seguinte redação: "ficam remetidos os saldos devedores residuais dos parcelamentos concedidos com base nesta lei e nas Leis nº 8.254/04, e nº 8.672/07, e suas alterações, e no Decreto nº 2.494/10, que, após o pagamento do número de parcelas avençadas, apresentarem saldo devedor residual em valor igual ou inferior a 05 Unidades Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso - UPF/MT".	1) Art. 12 da Lei nº 10.026/13 alterado pelo art. 7º da Lei nº 10.297/15.	09/07/2015	09/07/2015	19/09/2016	Revogação tácita pela Lei nº 10.433/16.
145	Decreto	607/2007	Redução de 50% na margem de lucro para tributação do ICMS Garantido Integral.	1) Art. 1º do Decreto nº 607/07.	09/08/2007	09/08/2007	31/01/2008	Prorrogados os efeitos pelos Decretos nº 881/07, nº 1.106/08 e nº 1.601/08.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
146	Lei	8.684/2007	Cancelamento dos atos preparatórios ou lavrados para exigência do tributo ou aplicação da penalidade contra estabelecimento industrial, exclusivamente, quanto às ocorrências de operações internas e interestaduais relativas à comercialização e industrialização de peixes criados em cativeiro localizado no território mato-grossense, frescos, refrigerados ou congelados, bem como de suas carnes e partes in natura, manufaturadas, semiprocessadas ou industrializadas, utilizadas na alimentação humana. Aplicando-se também à carne de jacaré criado em cativeiro localizado no Estado de Mato Grosso. Fatos geradores ocorridos a partir de 2 de janeiro de 2003 até 20 de julho de 2007.	1) Art. 2º da Lei nº 8.684/07. 2) Art. 3º do Decreto nº 742/07.	20/07/2007	20/07/2007	12/12/2014	Termo final determinado pela revogação do Decreto nº 742/07 pelo Decreto nº 2.651/14.
147	Decreto	1.525/2008	Concessão dos benefícios da espontaneidade para pagamento, até 30 de setembro de 2008, dos Termos de Apreensão e Depósito - TAD-e referentes à cobrança de ICMS por substituição tributária, pendentes em 20/08/2008, quando se tratar de operação regular e idônea, promovida a destinatário mato-grossense regular perante a Administração Tributária.	1) Art. 2º do Decreto nº 1.525/08.	20/08/2008	20/08/2008	30/09/2008	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;
- 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;
- 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
148	Decreto	1.907/2009	Redução da base de cálculo do ICMS a 29,166% do valor da operação nas saídas interestaduais de gado em pé, oriunda dos municípios de Água Boa, Alto da Boa Vista, Bom Jesus do Araguaia, Campinápolis, Canabrava do Norte, Canarana, Cocalinho, Confresa, Gaúcha do Norte, Luciara, Nova Nazaré, Nova Xavantina, Novo Santo Antônio, Porto Alegre do Norte, Querência, Ribeirão Cascalheira, Santa Cruz do Xingú, Santa Teresinha, São Felix do Araguaia, São José do Xingú, Serra Nova Dourada, Vila Rica, Araguaiana, Barra do Garças, General Carneiro, Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia, Santo Antônio do Leste, Araguainha, Ponte Branca, Ribeirãozinho, Torixoréu, Aripuanã e Colniza, condicionada à não utilização de qualquer outro benefício pelo contribuinte e ao registro da operação no Sistema de Digitação de Notas Fiscais de Saídas (NFi) ou à emissão de Nota Fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso.	1) Art. 1º do Decreto nº 1.907/09, com a redação dada pelo Decreto nº 1.915/09.	16/04/2009	16/04/2009	30/09/2009	Prorrogados os efeitos pelos Decretos nº 1.959/09, nº 2.053/09 e nº 2.136/09.
149	Decreto	2.281/2009	Concessão de redução do percentual de margem de lucro dos débitos do ICMS Garantido Integral ou devido por substituição tributária, correspondentes a fatos geradores ocorridos até 30 de dezembro de 2009, decorrentes de exigências verificadas no trânsito de mercadorias ou no controle aduaneiro, mediante pagamento à vista.	1) Art. 1º do Decreto nº 2.281/09.	08/12/2009	08/12/2009	30/12/2009	



APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
150	Decreto	2.686/2010	Concessão de redução do percentual de margem de lucro: I - ao débito do ICMS Garantido Integral, ICMS Estimativa por Operação ou devido por substituição tributária, correspondentes a fato gerador ocorrido até 31 de agosto de 2010, decorrente de exigência verificada no trânsito de mercadorias ou no controle aduaneiro, a qual poderá ser regularizada mediante pagamento à vista sucedido de imediata liberação da respectiva mercadoria retida; II - ao débito do ICMS Garantido Integral, ICMS Estimativa por Operação ou devido por substituição tributária, correspondente a fato gerador ocorrido até 31 de agosto de 2010, apurado em cruzamento eletrônico de dados, o qual poderá ser regularizado mediante pagamento a vista; III - ao recolhimento prévio realizado antes da entrada no Estado por estabelecimento do sujeito passivo submetido ao regime administrativo cautelar a que se refere a Resolução nº 07/08-SARP/SEFAZ, mediante documento de arrecadação específico e relativo a cada operação ou prestação de entrada interestadual; IV - na determinação base de cálculo do ICMS Garantido Integral, ICMS Estimativa por Operação ou devido por substituição tributária exigido de ofício no âmbito das unidades da Receita.	1) Art. 1º e 2º do Decreto nº 2.686/10.	15/07/2010	15/07/2010	31/12/2015	O inciso II do art. 1º do Decreto nº 2.686/10 foi alterado, a partir de 21/11/2011, pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 828/11 (v. item 150.4).  Termo final dado pela contagem do prazo decadencial.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;  
 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;  
 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
150.1	Decreto	2.697/2010	Alterou o inciso I do § 1º e o § 3º do artigo 1º do Decreto nº 2.686/10, além de se acrescentarem ao mesmo artigo os §§ 1º-A a 1º-C e o § 5º, alterando condicionantes do benefício, bem como determinando que, para fins do disposto nos incisos I e III do caput, considera-se pagamento à vista o que for efetivado até o terceiro dia útil posterior à data em que foi efetuada a retenção da mercadoria pelo Serviço de Fiscalização, podendo desse período o imposto ser recolhido sem qualquer acréscimo legal. E ainda, concedendo, em caráter excepcional, prazo até 30 de julho de 2010 para pagamento a vista ou da 1ª parcela, dos débitos enquadrados nas hipóteses dos incisos I e III do caput do artigo 1º.	1) Artigos 1º e 2º do Decreto nº 2.697/10, com a redação retificada pelo art. 1º do Decreto nº 2.706/10.	23/07/2010	15/07/2010	31/12/2015	
150.2	Decreto	828/2011	Alterou o inciso II do art. 1º, concedendo prazo para o pagamento em até 12 vezes para o débito do ICMS Garantido Integral, ICMS Estimativa por Operação ou devido por substituição tributária, correspondente a fato gerador ocorrido até 31 de agosto de 2010, apurado em cruzamento eletrônico de dados, desde que quitados à vista ou paga a 1ª parcela do acordo de parcelamento até o 30º dia do recebimento do instrumento de cobrança fazendária. E acrescentou o § 1º-E, estendendo o benefício para os débitos, referidos no inciso II do caput deste artigo, existentes na conta corrente, na data da publicação desse Decreto, desde que quitados à vista ou paga a 1ª parcela do acordo de parcelamento até o 30º dia da publicação desse Decreto.	1) Inciso II do art. 1º do Decreto nº 2.686/10, com nova redação dada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 828/11.	21/11/2011	21/11/2011	31/12/2015	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;
- 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;
- 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
150.3	Decreto	887/2011	Alterou o § 1º-E, prorrogando o prazo para pagamento à vista ou da primeira parcela até o 30º dia subsequente ao da publicação desse Decreto para os débitos, existentes na conta corrente na data da publicação desse Decreto, e decorrentes das hipóteses arroladas no inciso II do caput do artigo 1º. Bem como, acrescentou o artigo 1º-A estendendo o benefício para os débitos decorrentes do descumprimento da obrigação principal do ICMS, constantes do Sistema de Conta Corrente Fiscal, independentemente da modalidade em que for cabível a exigência, do método empregado para a respectiva apuração ou do instrumento utilizado para a correspondente formalização, com exceção dos créditos tributários constituídos mediante lavratura da Notificação/Auto de Infração - NAI.	1) Art. 1º do Decreto nº 887/11.	09/12/2011	09/12/2011	31/12/2015	
150.4	Decreto	905/2011	Alterou o inciso II e o § 1º-D do artigo 1º, concedendo os benefícios da espontaneidade para os pagamentos desde que quitados à vista ou paga a 1ª parcela do acordo de parcelamento até o 30º dia do recebimento do instrumento de cobrança fazendária ou ao término do prazo de impugnação e acrescentou o § 3º-A.	1) Art. 1º do Decreto nº 905/11.	19/12/2011	19/12/2011	31/12/2015	
151	Decreto	812/2011	Concessão de redução do percentual de margem de lucro dos débitos pertinentes ao ICMS Garantido Integral, ao ICMS devido por substituição tributária ou ao ICMS devido pelo regime de estimativa por operação, correspondentes a fatos geradores ocorridos até 31 de julho de 2010, apurados mediante cruzamento eletrônico de dados, desde que quitados à vista ou parcelados em até 12 vezes, desde que paga a 1ª parcela do acordo de parcelamento até o 30º dia do recebimento do instrumento de cobrança fazendária.	1) Artigos. 1º e 2º do Decreto nº 812/11.	10/11/2011	20/10/2011	20/11/2011	Revogado pelo Decreto nº 828/11.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
152	Decreto	2.699/2010	Cancelamento dos atos preparatórios ou lavrados para exigência de tributo ou aplicação de penalidade por não utilização de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) para os contribuintes enquadrados nas disposições do artigo 108-F do RICMS/89.	1) Art. 2º do Decreto nº 2.699/10.	23/07/2010	23/07/2010	1º/08/2014	Revogado pelo Decreto nº 2.651/14.
153	Decreto	19/2011	Prorroga, em caráter excepcional, para 26 de janeiro de 2011 o termo final do prazo para recolhimento de tributos estaduais com vencimento ocorrido a partir de 14 de janeiro de 2011 até a zero hora do primeiro dia subsequente àquele em que for restabelecida a disponibilização dos sistemas fazendários informatizados.	1) Art. 1º do Decreto nº 19/11.	18/01/2011	14/01/2011	18/01/2011	
153.1	Decreto	63/2011	Encerra, a partir da zero hora do dia 19 de janeiro de 2011, o período alcançado pela prorrogação de prazo para recolhimento de tributos estaduais, conforme autorização conferida nas condições e limites especificados no artigo 1º do Decreto nº 19/11. Autoriza o recolhimento, sem qualquer acréscimo legal, até o dia 31 de janeiro de 2011, os tributos com vencimento ocorrido no período de 14 a 18 de janeiro de 2011.	1) Art. 1º e § 1º do art. 1º do Decreto nº 63/11.	27/01/2011	18/01/2011	31/01/2011	
154	Lei	9.024/2008	Convalida a fruição, no período de 28 de dezembro de 2005 a 31 de agosto de 2008, da carga tributária efetiva de 4%, ao segmento econômico vinculado à prestação de serviço de transporte de passageiros sem o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos II e IV do art. 5º da Lei nº 8.425/05, bem como cancela os atos preparatórios ou lavrados para exigência de tributo ou aplicação de penalidade, exclusivamente quanto às ocorrências vinculadas ou decorrentes do descumprimento dos requisitos previstos nos mesmos dispositivos. A convalidação implica ao estabelecimento vinculado à prestação de serviço de transporte de passageiros, enquadrado na hipótese do caput, cumprimento das condições previstas nesta lei no prazo improrrogável de 120 dias, contados da publicação da presente lei.	Art. 10-A da Lei nº 8.425/05, acrescentado pela Lei nº 9.024/08.	19/11/2018	19/11/2008	19/03/2009	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;
- 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;
- 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
155	Decreto	1.944/2013	Autorização para pagamento, com os benefícios da espontaneidade até 31 de outubro de 2013 e com a aplicação da carga tributária prevista no § 3º-C do artigo 4º do Anexo VIII do RICMS/89, de Termos de Apreensão e Depósito lavrados até 30 de setembro de 2013, para exigência do diferencial de alíquotas de que trata o inciso XIII do artigo 2º das Disposições Permanentes do RICMS/89, incidente nas aquisições interestaduais de máquinas e implementos agrícolas relacionados no Anexo II do Convênio ICMS 52/91, efetuadas por estabelecimentos agropecuários, pertencentes à pessoa física ou à pessoa jurídica.	1) Art. 2º do Decreto nº 1.944/13.	30/09/2013	30/09/2013	31/10/2013	

\*Relação elaborada a partir de consulta aos atos registrados no Sistema Portal da Legislação, disponibilizado na página da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso na internet ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)).

DECRETO Nº 1.768, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Declara Luto Oficial no Estado de Mato Grosso.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando os relevantes serviços prestados ao Jornalismo Mato-Grossense pelo Senhor UEZE ELIAS ZAHRAN, nascido em Bela Vista/MS; considerando tratar-se de homem de memoráveis qualidades, de ilibada e exemplar conduta moral e política,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Luto Oficial no Estado de Mato Grosso, por 03 (três) dias em razão do falecimento do Excelentíssimo Senhor **UEZE ELIAS ZAHRAN**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2018.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**DOMINGOS SAVIO BOABAI D PARREIRA**  
 Secretário de Estado do Gabinete de Governo Interino

**DECRETO ORÇAMENTARIO**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 429, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.571, de 04 de agosto de 2017 e Lei nº 10.655, de 28 de dezembro de 2017

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.655, de 28 de dezembro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 100**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
5762	04101 CASA CIVIL	200.000,00
5780	30102 RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ	15.000.000,00
5783	03101 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	800.000,00
TOTAL		16.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER**  
 Secretário de Estado de Planejamento

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias							
PROCESSO : 5762				ÓRGÃO : 04101 - CASA CIVIL							
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
04	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Anulação	3390	100	92.500,69	
Meta Física Ajustada Neste Processo									Ação mantida(Percentual)		100,00
04	126	036	2009	Manutenção de ações de informática	9900	F	Anulação	3390	100	12.000,00	
Meta Física Ajustada Neste Processo									Ação mantida(Percentual)		100,00
04	182	392	2060	Respostas a desastres	9900	F	Anulação	3390	100	49.213,00	
Meta Física Ajustada Neste Processo									Pessoas atendidas(Percentual)		2,00
04	122	354	2136	Manutenção do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília ERMAT	9900	F	Anulação	3390	100	46.286,31	
Meta Física Ajustada Neste Processo									Escritório mantido(Percentual)		100,00
04	122	354	3086	Articulação com o público externo	9900	F	Suplementação	3390	100	200.000,00	
Meta Física Ajustada Neste Processo									Interlocução implementada(Percentual)		100,00
TOTAL DO PROCESSO										200.000,00	

PROCESSO : 5780				ÓRGÃO : 30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ							
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
28	846	996	8002	Recolhimento do PIS-PASEP e pagamento do abono	9900	F	Suplementação	3390	100	15.000.000,00	
Meta Física Ajustada Neste Processo									Ação mantida(Percentual)		100,00
28	843	994	8028	Amortização e encargos da dívida interna	9900	F	Anulação	3290	100	15.000.000,00	
Meta Física Ajustada Neste Processo									Ação mantida(Percentual)		100,00
TOTAL DO PROCESSO										15.000.000,00	

PROCESSO : 5783				ÓRGÃO : 03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
09	272	997	8001	Pagamento de aposentadorias e pensões - servidores civis	9900	S	Suplementação	3190	100	800.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	
09	272	997	8040	Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso	9900	S	Anulação	3191	100	800.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	
TOTAL DO PROCESSO								800.000,00		

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria n. 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/18, pg. 36, disponível também em [www.seplan.mt.gov.br](http://www.seplan.mt.gov.br) (orçamento/manuais).

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 430, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.571, de 04 de agosto de 2017 e Lei nº 10.655, de 28 de dezembro de 2017

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.655, de 28 de dezembro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 102**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
5748	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	3.000.000,00
TOTAL		3.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2018.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

  
**PEDRO JAQUES**  
 Governador do Estado

  
**GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER**  
 Secretário de Estado de Planejamento

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 5748				ÓRGÃO : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
26	782	338	1287	Pavimentação de rodovias	0400	F	Suplementação	4442	196	3.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho pavimentado(Quilômetro)				6,12	
ÓRGÃO: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										
15	451	390	3108	Reestruturação instrumental da SAOP	0600	F	Anulação	4490	196	50.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Equipamento adquirido(Percentual)				11,50	
15	451	390	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	0300	F	Anulação	4440	196	250.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho pavimentado(Metro quadrado)				1.550,00	
15	451	390	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	0500	F	Anulação	4440	196	500.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho pavimentado(Metro quadrado)				12.000,00	

15	451	390	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	0600	F	Anulação	4440	196	2.200.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho pavimentado(Metro quadrado)				225.030,05	
TOTAL DO PROCESSO								3.000.000,00		

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria n. 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/18, pg. 36, disponível também em [www.seplan.mt.gov.br](http://www.seplan.mt.gov.br) (orçamento/manuais).

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 431, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.571, de 04 de agosto de 2017 e Lei nº 10.655, de 28 de dezembro de 2017

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.655, de 28 de dezembro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 894.514,67 (oitocentos e noventa e quatro mil e quinhentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 100**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
5693	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	507.104,67
5743	09101 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	387.410,00
TOTAL		894.514,67

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2018.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER**  
 Secretário de Estado de Planejamento

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 5693				ÓRGÃO : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
26	782	338	2128	Reforma de pontes de madeira	9900	F	Suplementação	3390	137	507.104,67
Meta Física Ajustada Neste Processo				Ponte de madeira reformada (Metro)					1.325,21	
26	782	338	2151	Manutenção de rodovias não pavimentadas	9900	F	Anulação	3350	137	507.104,67
Meta Física Ajustada Neste Processo				Trecho mantido(Quilômetro)					9.318,65	
TOTAL DO PROCESSO								507.104,67		

PROCESSO : 5743				ÓRGÃO : 09101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
04	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Anulação	3390	100	387.410,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Ação mantida(Percentual)					100,00	
04	126	036	2009	Manutenção de ações de informática	9900	F	Suplementação	3390	100	387.410,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Ação mantida(Percentual)					100,00	
TOTAL DO PROCESSO								387.410,00		

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria n. 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/18, pg. 36, disponível também em [www.seplan.mt.gov.br](http://www.seplan.mt.gov.br) (orçamento/manuais).



**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 432, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.571, de 04 de agosto de 2017 e Lei nº 10.655, de 28 de dezembro de 2017

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.655, de 28 de dezembro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 2.840.000,00 (dois milhões e oitocentos e quarenta mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 102**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
5747	11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO	1.340.000,00
5785	20401 EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO- MTI	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.840.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER**  
 Secretário de Estado de Planejamento

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 5747				ÓRGÃO : 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
04	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	0600	F	Suplementação	3390	100	1.340.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	
ÓRGÃO: 14601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO										
27	812	284	1613	Descentralização da Política de Esporte e Lazer	9900	F	Anulação	3340	100	390.752,87
27	812	284	1613	Descentralização da Política de Esporte e Lazer	9900	F	Anulação	3350	100	949.247,13
Meta Física Ajustada Neste Processo					Parceria realizada(Unidade)				1,00	
<b>TOTAL DO PROCESSO</b>								<b>1.340.000,00</b>		

PROCESSO : 5785				ÓRGÃO : 20401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO- MTI						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
04	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Suplementação	3190	100	1.500.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	
ÓRGÃO: 30101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEGES										
09	272	997	8001	Pagamento de aposentadorias e pensões - servidores civis	9900	S	Anulação	3190	100	500.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	
09	272	997	8040	Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso	9900	S	Anulação	3191	100	1.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	
<b>TOTAL DO PROCESSO</b>								<b>1.500.000,00</b>		

**Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria n. 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/18, pg. 36, disponível também em [www.seplan.mt.gov.br](http://www.seplan.mt.gov.br) (orçamento/manuais).**

**ATO DO GOVERNADOR****DIVERSOS****ATO Nº 29.936/2018,**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 624662/2018, **resolve autorizar** o servidor **BRUNO WENDEL DE OLIVEIRA DEL BARCO** - Major PM, a se ausentar do país no período de 22 a 25 de janeiro de 2019, com a finalidade de participar do evento "Shot Show 2019", que será realizado em Las Vegas/Nevada nos Estados Unidos da América, **sem ônus para o Estado**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2018.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

**ATO Nº 29.937/2018.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 656909/2018, **resolve autorizar** a cessão de **EUMAR ROBERTO NOVACKI**, Coronel, Matrícula Funcional nº 49254/1, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT, para exercer funções de natureza civil no **Governo do Distrito Federal**, pelo **período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, nos termos do artigo 171 da Lei Complementar nº 555/2014, artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2018.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**CIRO RODOLFO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA**  
Secretário de Estado de Gestão



**GUSTAVO GARCIA FRANCISCO**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**ATO Nº 29.938/2018.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 514936/2018, **resolve autorizar, para fins de regularização funcional, a cessão** de **EDUARDO BERGAMO**, Analista Administrativo, Matrícula Funcional nº 203213/1, lotado no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor do Estado - MT Saúde, para exercer suas funções no **Gabinete de Governo -GGOV**, pelo **período de 11 de abril de 2018 a 04 de junho de 2018**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2018.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA**  
 Secretário de Estado de Gestão  
 (Original assinado)

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
 Presidente do Mato Grosso Saúde
**NOMEAÇÃO****ATO Nº 29.939/2018.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve RETIFICAR**, os Atos de Nomeação nº 22.698/2018 publicado no Diário Oficial de 18 de janeiro de 2018 e o Ato de Nomeação nº 22.790/2018 publicado no Diário Oficial de 24 de janeiro de 2018 respectivamente, referente ao Concurso Público objeto do Edital nº 004/2009-SAD/MT da Secretaria de Educação - SEDUC, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

PÓLO: RONDONÓPOLIS - MUNICÍPIO: RONDONÓPOLIS

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NPO
31	184355	ISILDA APARECIDA DE OLIVEIRA SANCHES	17/01/1960	17515128 SSP-SP/MT	59

**LEIA-SE:**

PÓLO: RONDONÓPOLIS - MUNICÍPIO: RONDONÓPOLIS

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NPO
31	184355	ISILDA APARECIDA DE OLIVEIRA SANCHES	17/01/1960	17515128 SSP/MT	59

E,

**ONDE SE LÊ:**

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - BIOLOGIA

AMPLA CONCORRÊNCIA

MUNICÍPIO: GUARANTÃ DO NORTE - POLO: MATUPÁ

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
4	377151	PAULO HENDGES	04/06/1958	12R1236390 SSP/SC	32,5

**LEIA-SE:**

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - BIOLOGIA

AMPLA CONCORRÊNCIA

MUNICÍPIO: GUARANTÃ DO NORTE - POLO: MATUPÁ

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
4	377151	PAULO HENDGES	04/06/1958	12R1236390 SSI/SC	32,5

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2018.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA**  
 Secretário de Estado de Gestão

**SECRETARIAS****SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL****PORTARIA Nº 73/2018 - CASA CIVIL**

**Designa servidores públicos como colaboradores para subsidiar a Comissão de Transmissão de Mandato Governamental da Casa Civil.**

O **SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual, e a Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, e

**CONSIDERANDO** o § 5º do art. 1º do Decreto nº 1.685, de 10 de outubro de 2018 que *"dispõe sobre o processo de transmissão de mandato eletivo no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso e institui a sua respectiva Comissão"*;

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que *"dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato"*, e o Decreto nº 1.685, de 10 de outubro de 2018 que *"dispõe sobre o processo de transmissão de mandato eletivo no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso e institui a sua respectiva Comissão"*; e

**CONSIDERANDO** a instalação da Comissão de Transmissão de Mandato Governamental, pelo Ato nº 29.005/2018, publicado no D.O.E. nº 27376, do dia 31 de outubro de 2018, p. 18,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos, abaixo nominados, como colaboradores para subsidiar a Comissão de Transmissão de Mandato Governamental da Casa Civil, até a finalização do processo de transmissão, consoante § 5º do art. 1º do Decreto nº 1.685, de 10 de outubro de 2018:

- I - **Carla Ilma Santos Rocha de Oliveira** - Secretária Adjunta de Gestão Integrada e Modernização Institucional da Casa Civil - matrícula 263649;
- II - **Carlos Brito de Lima** - matrícula 103373;
- III - **Monica Barreto Arantes Jouan** - matrícula 227864;
- IV - **Maria Angélica Barros Nince** - matrícula 203120; e
- V - **Eder Azevedo Ramos** - matrícula 211276.

**Art. 2º** Os colaboradores da Comissão de Transmissão de Mandato Governamental da Casa Civil auxiliarão nas atividades de:

- I - recebimento das solicitações da Comissão de Transmissão de Mandato Governamental do Governador Eleito;
- II - requisição de informações aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual;
- III - fornecimento das informações solicitadas à equipe do Governador Eleito, necessárias ao processo de transmissão de mandato governamental;
- IV - gestão dos documentos do processo de transmissão de mandato governamental, bem como, de guarda;
- V - agendamento de reuniões com as equipes setoriais;
- VI - elaboração do relatório final;
- VII - recepção da nova equipe técnica do Secretário-Chefe da Casa Civil do Governador Eleito, bem como disponibilização do acervo do processo de transmissão; e
- VIII - demais funções do coordenador da Comissão de Mandato Governamental.

**Art. 3º** Os colaboradores da Comissão de Transmissão de Mandato Governamental da Casa Civil terão acesso ao acervo de documentos do processo de transmissão, que ficarão nas dependências da Casa Civil, até a finalização dos trabalhos.

**Art. 4º** Os colaboradores da Comissão de Transmissão de Mandato Governamental da Casa Civil não receberão remuneração pelo desempenho destas atividades, que serão consideradas serviço público relevante, não havendo ônus de qualquer espécie aos cofres públicos.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Casa Civil, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2018.

  
**CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## CGE

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 011/2017/CGE

I- PARTES: CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

- CONTRATADA: AGUIA NET CONSULTORIA ESTRATÉGICA LTDA.

II - OBJETO: Prorrogação da vigência contratual, com início em 15 de dezembro de 2018 e término em 14 de dezembro de 2019.

III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº. 011/2017.

IV - DO AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no processo administrativo n. 646957/2018/CGE, vinculado ao Contrato n. 016/2016/CGE e amparado legalmente no art. 57, II da Lei n. 8.666, de 1993.

V - ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2018, o Senhor **José Celso Dorileo Leite**, Secretário Controlador do Estado, e o Senhor **Odilon Rauen Junior** representante legal da empresa.

## SEFAZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GFIS - Gerência de Fiscalização

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação/Auto de Infração Eletrônica; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por Email em [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), que será enviado somente por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PROCESSO - EPROCESS
J P GUIMARAES	13.462.276-6	766109/659/39/2018	5343545/2017
J P GUIMARAES	13.462.276-6	766111/659/39/2018	5343816/2017
J P GUIMARAES	13.462.276-6	765095/659/39/2018	5573997/2018

## GERÊNCIA DE ITCD E DE OUTRAS RECEITAS - GITCD

Superintendência de Outras Receitas, Conta Corrente, Crédito Fiscal, Cobrança e Apoio a Dívida Ativa

## AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO/SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital, ficam notificados os contribuintes abaixo mencionados a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá(ão) ser verificado(s) pessoalmente na agência fazendária de seu domicílio tributário ou por meio de acesso ao portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) os primeiros números da notificação relacionados abaixo, seguidos da expressão "/337/76/2018"; 2) o número do CPF do Contribuinte principal; 3) o código verificador (solicitar pelo e-mail [gitcd@sefaz.mt.gov.br](mailto:gitcd@sefaz.mt.gov.br), sendo que será enviado somente ao e-mail da pessoa física cadastrada na SEFAZ-MT, devendo o contribuinte anteriormente solicitar sua inclusão através do e-mail [altera.email@sefaz.mt.gov.br](mailto:altera.email@sefaz.mt.gov.br), se não houver):

Nome	Número da Notificação SNE	C.P.F./C.N.P.J.
Adilson João Adena	763791	222.711.399-53
Andrelina Rosa Lemes Sobrinho	597959	405.262.161-15

Ane Elise Beckencamp Maltezo	768126	001.555.581-02
Benedito Carlos Molitor	768128	707.116.408-82
Danillo da Silva Santos	598032	005.418.881-45
Delza Rosa de Arruda	597968	867.021.141-68
Edilson Costa Freitas	650342	785.305.631-15
Elia Miyagawa dos Santos	597945	110.219.931-15
Isabel Gonçalves Ferreira	718773	022.901.711-82
Jivago Vinicius P. de Brito	718797	000.197.371-14
José Veloso de Araújo Sobrinho	764093	011.762.779-87
José Veloso de Araújo Sobrinho	766117	011.762.779-87
José Veloso de Araújo Sobrinho	766119	011.762.779-87
Livia Abou Brito	718799	028.876.291-66
Luiza Miyagawa	597939	176.085.971-00
Manuel Vitor Abou Brito	718798	033.483.361-20
Marineis Aparecida Curione de Castro	588412	714.194.039-15
MX Inst. Agroindustriais Eireli - ME	650348	25.064.070/0001-34
Maria do Carmo Gildo da Cruz	718771	065.262.011-64
Maria Aparecida Marin Rossato	757413	427.139.510-20
Marli Keiko Ishida Sarmento	449272	604.294.021-04
Neide Ferreira da Silva	650340	957.217.201-82
Nezio Toledo	718766	229.517.841-04
Otacildo Osório Pivetta	766118	254.418.500-78
Paulo Cezar da Cruz	718769	036.310.981-11
Renata Castelo Branco Bresciani	766120	735.829.641-91
Ricardo Marin Rossato	768127	002.365.661-13
Roberto Benatar	767123	024.354.621-15
Roberto Benatar	766121	024.354.621-15
Rubia Angelica Marmet	597962	019.452.211-35
Salvador Gonçalves da Costa	718774	318.155.611-49
Stephania Queiroz C. dos S. Nunes	706702	693.773.831-53
Sueli Ines Marmet Novadvorski	597958	809.661.441-04

Atenciosamente,

MAÍRA CRISTINA DE SANTANA ALVES;FTE, MATRÍCULA Nº 124571GERENTE DA GITCD em Substituição/SUCCD/SEFAZ

## GCOM

## GABINETE DE COMUNICAÇÃO

## RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018/GCOM

O GABINETE DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando estarem presentes nos autos do processo nº. 313182/2018/GCOM os pressupostos autorizados da legislação que rege a matéria, ratifica e torna pública, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, determinando a contratação direta com **PAULO VITOR POUSO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 690.747.801-30, e **CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº. 690.759.051-49, visando a locação de imóvel localizado na Rua Aristides Felix de Andrade, 89A, bairro Araés, Cuiabá - MT, CEP 78005-000, para atender as necessidades do GCOM, no valor mensal de R\$ **5.899,36 (cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, importando no valor global de R\$ **70.792,32 (setenta mil, setecentos e noventa e dois**

**reais e trinta e dois centavos**), na dotação orçamentária: Projeto Atividade 2007; Fonte 100; Natureza da Despesa 33.90.39.00.

Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2018.

(original assinado)

Marcy Oliveira Monteiro Neto  
Secretário de Estado  
GCOM

## SEMA

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 20 de dezembro de 2018.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
136743/2017	LO nº 318625/2018	A P Santos Carrara Belido - ME	Extração de Argila	Nobres - MT
6686/2006	LO nº 318611/2018	Anderson Luiz Kayser	Criação de frangos para corte (regime de confinamento)	Nova Mutum - MT
617087/2018	LO nº 318628/2018	Agrícola Alvorada LTDA.	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.	Querência - MT
568435/2018	LO nº 318627/2018	M.S Oliveira Eireli	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.	Arenápolis - MT
617187/2018	LO nº 318624/2018	Agrícola Alvorada LTDA.	Armazéns gerais - (emissões de warrants)	Paranatinga - MT
582260/2018	LO nº 318609/2018	Caramujo Auto Posto LTDA	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, transporte rodoviário de produtos perigosos.	Cáceres - MT
21452/2018	LP Nº 310775/2018 LI nº 69609/2018	Águas Cuiabá S A - Concessionária de serviços públicos de água e esgoto S A	Rede Coletora de Esgoto	Cuiabá - MT
485348/2018	LP nº 310772/2018 LI nº 69603/2018	Prefeitura Municipal de Ponte Branca	Bueiros celular em concreto	Ponte Branca - MT
490538/2018	LP nº 310773/2018 LI nº 69604/2018	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	Pavimentação asfáltica e drenagem superficial	Pedra Preta - MT
249050/2018	LP nº 310771/2018 LI nº 69602/2018	Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	Construção do terminal rodoviário	Guarantã do Norte - MT

337293/2018	LP nº 310777/2018 LI nº 69607/2018	Aripuanã Engenharia Industria e Comércio LTDA.	Serrarias com desdobramento de madeira.	Juína - MT
513149/2018	LP nº 310779/2018 LI nº 69610/2018	Granja Diamantino	Criação de aves	Diamantino - MT

#### Bruno Saturnino do Nascimento

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

#### Márcia Cléia Vilela dos Santos

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 21 de dezembro de 2018.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
680990/2013	LI nº 69616/2018	Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.	Loteamento Industrial V	Lucas do Rio Verde - MT
628896/2013	LO nº 318637/2018	Americel S.A	Estação Rádio Base	Colniza - MT
702849/2009	LO nº 318641/2018	Ecoplan Mineração LTDA.	Extração de calcário/dolomita e beneficiamento associado.	Nobres - MT
479136/2018	LOP nº 00451/2018	Cavalca Construções e Mineração LTDA	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.	Planalto da Serra - MT
409170/2018	LP nº 310778/2018 LI nº 69608/2018 LI nº 69605/2018 LO nº 318614/2018	Águas Colíder Ltda.	Reservatório	Colíder - MT
481880/2018	LP nº 310784/2018 LI nº 69617/2018	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais	Nova Lacerda - MT
398426/2018	LP nº 310783/2018 LI nº 69615/2018	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	Pavimentação e drenagem urbana	Santo Antônio Do Leste - MT

#### Bruno Saturnino do Nascimento

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

#### Márcia Cléia Vilela dos Santos

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

#### Cancelamento do termo publicado referente ao processo de licenciamento 636680/2015

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, em virtude de erros numéricas e falta de análise de informações técnicas, resolve **invalidar** o termo de cancelamento referente ao processo de licenciamento nº 636680/2015 em nome de Luis Miguel Pressi, publicado no D.O.E no dia 05/12/2018.

Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2018.

#### Original Assinado

#### Marcia Cleia Vilela dos Santos

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços  
SEMA/MT.

**MOÇÃO n.º 01/CEPESCA/2018, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Aprovar Moção dirigida aos órgãos estaduais competentes, à Comissão de Zoneamento Sócioeconômico e Ecológico do Estado de Mato Grosso, ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cáceres - CONDEMA, ao Conselho de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - CONSEMA, à Secretaria de Cultura do Estado de Mato Grosso - SEC/MT, à Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso - SES/MT, ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, à Secretaria do Patrimônio da União - SPU, à Marinha do Brasil, ao Conselho Consultivo do Parque Nacional de Taiamã - ICMBio, à Prefeitura Municipal de Cáceres, ao Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT/campus de Cáceres, à Universidade Federal de Pelotas - UFPel, à Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT/Faculdade de Ciências da Saúde e Departamentos de Direito de Cáceres e Barra do Bugres referente à preocupação com as Políticas Públicas de Pesca e Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial de Pescadores e Pescadoras Artesanais e de Subsistência e Ribeirinhos e Ribeirinhas de Cáceres.**

O Conselho Estadual de Pesca - CEPESCA, no exercício de suas atribuições foi instituído pela Lei n.º 9.096/09, que dispõe sobre a Política de Pesca no Estado de Mato Grosso;

**Considerando** a decisão do seu colegiado pleno, na 6ª Reunião Ordinária de 06 de abril de 2018;

**RESOLVE:**

Aprovar Moção com o objetivo de orientar as salvaguardas necessárias para a gestão do patrimônio cultural imaterial (PCI) de pescadores e pescadoras artesanais, de subsistência, ribeirinhos e ribeirinhas, com base nas determinantes constitucionais abaixo:

“A diversidade cultural somente poderá ser protegida e promovida se estiverem garantidos os direitos humanos e as liberdades fundamentais, tais como a liberdade de expressão, informação e comunicação, bem como a possibilidade dos indivíduos de escolherem expressões culturais”.

“Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”.

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

A gestão pública e privada do patrimônio cultural imaterial no Estado de Mato Grosso deve, obrigatoriamente, ser observada sob os Princípios da Prevenção e Prevenção, Cautela e Vigilância. A análise dos fatos científicos, jurídicos e políticos sobre a questão autorizam e justificam esforços envidados em ações pragmáticas.

Demonstramos preocupação com os aspectos culturais da pesca artesanal tradicional e de subsistência, as práticas e saberes pantaneiros e de outras bacias hidrográficas. A consternação e pedido de atenção imediata decorrem da clara percepção de processos sucessivos e reiterados de apagamento, esquecimento e esvaziamento sociocultural nas políticas públicas de pesca.

Entendemos que debater as relações de trabalho, saúde, cotas de pesca, transporte e comercialização de pescados, licenciamento ambiental e o caráter do grupo como agentes ativos em prol da sustentabilidade e verdadeiros guardiões do rio é igualmente importante para viabilidade da atividade. Consideramos necessário zelar, acompanhar e atuar para o benefício do grupo em relação à integridade física e sua reprodução cultural.

Compreendemos que o uso dos objetos - conforme se observa no anzol de galho, pendura, pendurinha e pendurão, barracos e tabuados - se associam a lugares de pesca, os quais perfazem uma pluralidade de territórios essenciais para reprodução cultural do grupo.

O planejamento estratégico a ser almejado deve seguir algumas premissas como: a) institucionalizar a pesquisa sobre memória social e patrimônio cultural no Estado; b) criar e implementar instrumentos de salvaguarda do PCI nas esferas municipais e estaduais; c) qualificar o poder público para aprimorar os serviços que relacionem patrimônio cultural imaterial, cidadania e políticas públicas; d) realizar a consulta prévia e informada junto a pescadores e pescadoras, ribeirinhos e ribeirinhas nos processos de licenciamento ambiental.

Conferimos a essa pragmática a capacidade de contribuir para resolução de conflitos, melhoria na qualidade de vida do grupo, constituição de uma governança ativa e qualificada da comunidade para os momentos decisórios. Os resultados poderão ser notáveis para promoção da justiça social nos rios de Mato Grosso, segurança jurídica do Estado nacionalmente e internacionalmente e preservação das instituições comprometidas de forma direta ou indireta na salvaguarda do patrimônio imaterial e meio ambiente cultural.

**Gibson Almeida Costa Júnior**

Secretário de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT  
Presidente do CEPESCA

**RESOLUÇÃO CEPESCA Nº 006, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Dispõe sobre a regulamentação de Barracos e Tabuados de Pescadores Artesanais.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE PESCA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CEPESCA**, no uso das competências que lhe são conferidas por lei pelo art. 6º, inciso III da Lei nº 9.096, de 16 de janeiro de 2009 e,

**Considerando** o inciso XX, art. 8º da Lei Complementar da União nº 140, de 08 de dezembro de 2011;

**Considerando** que o CEPESCA é o órgão deliberativo responsável pelo assessoramento do Poder Executivo na formulação da Política Estadual de Pesca;

**Considerando** o inciso I, art. 4º da Lei 9.096 de 16 de janeiro de 2009;

**Considerando** os incisos I e II, art. 1º da Resolução CEPESCA nº 003 de 12 de agosto de 2016;

**Considerando** que os barracos, palafitas e tabuados configuram um patrimônio cultural imaterial com descrição e performance patrimonial;

**Considerando** que barracos, palafitas e tabuados são objetos utilizados em acampamentos, coexistem com a paisagem e condicionam a reprodução de saberes e práticas tradicionais;

**Considerando** o inciso X, alínea k, art. 3º, assim como, os art. 7º, art. 8º e art. 9º da Lei de Proteção de Vegetação Nativa, Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012;

**Considerando** os incisos XVII, XXII e XXIII, art. 2º; incisos XII, XIII, art. 3º e incisos III, IV, VIII, IX, art. 4º da Política Estadual de Gestão e Proteção à Bacia do Alto Paraguai no Estado de Mato Grosso, Lei nº 8.830 de 21 de janeiro de 2008;

**Considerando** o Decreto nº 6.040 de 07 de fevereiro de 2007 que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;

**Considerando** o inciso I, § 1, inciso III, art. 3º e o § 5, art. 9º da Portaria nº 404 de 28 de dezembro de 2012 da Secretaria do Patrimônio da União que estabelece normas e procedimentos para a instrução de processos visando à cessão de espaços físicos em águas públicas; e

**Considerando** o inciso XI, art. 11, da Resolução CONAMA nº 369 de 28 de março de 2006 que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Para fins desta Resolução, consideram-se:

I - barracos: (1) objeto multifuncional; (2) produzido com material reciclado e reutilizado, lona, telas grossas de arame, cobertura de folhas de palmeira acuri e cipó nas amarrações; (3) fixos ou móveis;

II - tabuados: jirau fixo confeccionado com tábuas;

III - estivas: jirau fixo confeccionado com bambu, taquara ou embaúba.

**Art. 2º** Os barracos são classificados em:

I - barraco de lona;

II - barraco misto: composto por mais de uma matéria-prima;

III - barraco de lona em palafita;

IV - barraco misto em palafita;

V - palafita.

**Parágrafo 1º** O barraco de Lona é caracterizado como: (1) corda, lona, taboca; (2) dimensões condicionadas ao número de pessoas que utilizam; (3) Medidas: 4,0 x 5,0 m; 2,5 x 2,5 x 2,6 m; 12,0 x 3,0 x 2,7 m; 3,0 x 2,0 x 2,8 m; 3,10 x 2,0 x 3,0 m; 3,0 x 5,0 x 3,0 m; 7,0 x 3,0 x 2,8 m; 8,0 x 3,0 x 2,7 m; 3,5 x 6,0 x 2,7 m; 2,5 x 4,0 x 2,7 m.

**Parágrafo 2º** O barraco modelo palafita é caracterizado como: (1) prego, tábuas, viga, caibro, palanque de madeiras diversas reaproveitadas; (2) a terra retirada para o palanque é usada para fechar o buraco; (3) Medidas: 7,0 x 3,5 x 2,8 x 1,8 m de palafita; 7,20 x 3,5 x 2,8 x 2,0 m de palafita; 3,0 x 3,0 x 2,6 x 1,8 m de palafita; 3,0 x 7 x 2,7 x 1,2 m de palafita; 2,0 x 7,0 x 2,8 m; 7,0 x 3,0 x 2,7 m.

**Art. 3º** Os tabuados e as estivas são caracterizados como: (1) objeto multifuncional; (2) produzido com arame, fio, prego, tábuas, cipó de macaúma, bambu, taquara, tabuaçu e embaúba, quatro forquilhas, dois caibros, pedaço de viga mestra; (3) haste adaptada para subidas e descidas do rio; (4) Medidas: 0,30 x 2,0 m; 0,90 x 2,0 m; 2,0 x 2,0 m; 2,0 x 0,60 m; 1,0 x 2,0 m.

**Art. 4º** Para fins desta Resolução consideram-se outras denominações para barracos e tabuados conforme tipologia, morfologia e volumetria previstas nessa regulamentação.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Cuiabá, 28 de Dezembro de 2018.

**Gibson Almeida Costa Júnior**

Secretário de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT  
Presidente do CEPESCA

**SINFRA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018/SATIC/SINFRA**

**EDITAL Nº 001/2018/SATIC/SINFRA - PROCESSO Nº 325247/2017**

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINFRA/MT - por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL, instituída pela Portaria nº 141/2018/CGAB/SINFRA, vem a público **REPUBLICAR** o **EDITAL Nº 001/2018/SATIC/SINFRA, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018/SATIC/SINFRA**, processo nº 325247/2017, cujo objeto é a **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERMINAL RODOVIÁRIO, ADMINISTRAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E OBRAS DE MELHORIA, ATRAVÉS DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO ENGENHEIRO CÁSSIO VEIGA DE SÁ EM CUIABÁ/MT**, escritos e caracterizados nos anexos do Edital, em especial os Anexo II - Programa de Exploração do Terminal Rodoviário e Anexo VII - Projeto Arquitetônico, bem como demais conteúdo do Processo 325247/2017 pelo prazo improrrogável de 25 (vinte e cinco) anos, sob gestão da SINFRA e regulação, controle e fiscalização pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas no EDITAL. A republicação fundamenta-se no item 30.5.2 do Edital. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: [www.sinfra.mt.gov.br](http://www.sinfra.mt.gov.br), acessando o menu "documentos" e o submenu "editais e licitações". Outras informações estarão disponíveis para consulta na sede da SINFRA localizada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze, Centro Político Administrativo - CPA, rua J, Quadra 1, Lote 5, Setor A, 2º Andar Sala da SATIC, CEP 8049-906, Cuiabá/MT, a partir da publicação

deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, como também pelo correio eletrônico [consultapublicasatic@sinfra.mt.gov.br](mailto:consultapublicasatic@sinfra.mt.gov.br), e telefone (65) 3613-6636, nos dias úteis, no horário das 13 às 19 horas. **A Sessão de Entrega dos envelopes e Credenciamento será no dia 13 de março de 2019 às 14:30 horas (horário de Cuiabá), no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze, Centro Político Administrativo - CPA, rua J, Quadra 1, Lote 5, Setor A, CEP 78.049-906, Cuiabá - MT e a Sessão PÚBLICA para disputa e classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, será realizada no dia 13 de março de 2019 de 2018, após a Sessão de Entrega de Envelopes e Credenciamento, no mesmo endereço.**

Cuiabá, 27 de dezembro de 2018.

**MARCELO DUARTE MONTEIRO**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA

**JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA**

Presidente da Comissão Esp. de Licitação  
Portaria N.º 141/2018/SINFRA/CGAB

**PEDIDO DE PUBLICAÇÃO Nº 013/2018/SUEF II/SINFRA**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais, através da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras II - SUEF II, torna pública, a **Ordem de Paralisação de Serviço**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	CONTRATADA
SUEF II/O.P.S./ Nº 010/2018 17/12/2018	Execução dos Serviços de Restauração de Rodovia Pavimentada, na Rodovia MT-419, Trecho: Novo Mundo - Guarantã do Norte - Entrº BR-163, numa extensão de 32,00 Km, nos Municípios de Novo Mundo e Guarantã do Norte/ MT.	111/2014/00/00-SETPU	OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA.

Cuiabá, 27 de dezembro de 2018.

**Eng.º Alexandre Zigoski Américo Vieira**

Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras II  
SUEF II/SAOB/SINFRA/MT  
(Documento original assinado)

De acordo,

**Eng.º Marcos Catalano Correa**

Secretário Adjunto de Obras  
SAOB/SINFRA/MT  
(Documento original assinado)

**INTIMAÇÃO PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS 04/2018**

**Informar empresas da necessidade de retirar Notificações Extrajudiciais na Superintendência de Contratos e Convênios - SUCCON.**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Adjunta de Obras - SAOB, vem através desta informar ao representante legal das empresas relacionadas abaixo, que compareçam na Superintendência de Contratos e Convênios - SUCCON para retirar Notificações Extrajudiciais, que tratam de assuntos referentes aos contratos relacionados abaixo, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação.

Instrumento Contratual:	Empresa:
012/2017	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA
044/2015	GEOSOLO - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.
222/2013	GEOSOLO - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.
335/2013	ENCOMIND ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.



137/2013	ENCOMIND ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
063/2014	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA
034/2015	ENCOMIND ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
002/2013	GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

Expedida, registrada, cumpra-se.  
Gabinete do Secretário Adjunto de Obras.  
Cuiabá, 28 de dezembro de 2018.

**Eng.º Marcos Catalano Correa**  
Secretário Adjunto de Obras  
SAOB/SINFRA/MT  
(Documento original assinado)

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 332-2017/SINFRA/SESP/PMMT**

**PROCESSO:** 46989/2017

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira para aditar o valor do **Termo de Cooperação** em R\$ 530.100,00 (Quinhentos e trinta mil e cem reais), e alterar a Cláusula Quinta para aditar o prazo de vigência em 12 meses, com término previsto para 31/12/2019, visando dar continuidade na execução de fiscalização de trânsito no posto de fiscalização localizado na rodovia, MT-130 nos seguintes trechos: Rondonópolis/Poxoréu-MT, Entrº BR-070, e outras ações.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do TERMO DE COOPERAÇÃO nº. **332-2017**, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**COOPERANTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0396-2018**

**PROCESSO:** 663100/2018

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, **sem transferência de recursos financeiros**, visando a delegação de competência da SINFRA para PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, para a manutenção da trincheira DR. Roberto Flávio Abbott de Castro Pinto, e dos Trechos da MT- 251 e MT-010, que sofreram duplicação, e que se encontram dentro do Perímetro Urbano, incluindo -se a manutenção da Iluminação pública, bem como a Operação/fiscalização de Trânsito

**FISCAL DA COOPERAÇÃO:** IVO DA COSTA - MATRÍCULA: 80759

**DATA DE ASSINATURA:** 28/12/2018

**INÍCIO:** 28/12/2018 - **TÉRMINO:** 28/12/2019

**DAS PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 165/2017**

**PROCESSO:** 577508/2017

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **Rescisão Consensual** do termo de Cessão de Uso nº 165/2017-SINFRA, que tem como objeto do presente contrato é a cessão de uso, a título gratuito, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, dos equipamentos rodoviários abaixo identificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	RP	MODELO	CHASSIS	PLACA	ANO
01	Micro-Ônibus	Volkswagem	766282	Masca Granmini	9532452R6AR031218	NJW-4116	2010

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CUIABÁ-MT.**

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 035-2009/SINFRA**

**PROCESSO:** 354815/2009

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar ao Convênio nº. 035/2009 o prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, com término previsto para 31/12/2019.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Fomento nº 035-2009/SINFRA, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**VALIDADE:** Este termo terá validade após a data de sua assinatura.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA GLEBA BARREIRO.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 1386-2018**

**PROCESSO:** 315032/2018

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, **sem transferência de recursos financeiros**, visando o fornecimento de materiais para construção da Cerca Operacional do Aeródromo Municipal de Tangará da Serra - MT.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Parágrafo primeiro - OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE - SINFRA:**

Alínea (c) **Fornecer ao CONVENIENTE** a quantia de **8.250 M²** de Tela tipo alambrado, fio BWG 12 de malha 50x150 MM com 1,50 M de Altura, **133,78 KG** de Arame Galvanizado nº14 BWG, **440 KG** de Arame Farpado nº16 BWG, **que deverá ser liberado conforme mencionado no plano de trabalho;**

**Parágrafo segundo - OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE - MUNICÍPIO:**

**Alínea (a)** Executar e fiscalizar fielmente o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Termo em conformidade com as informações descritas no Plano de Trabalho/ Projeto Básico/ Projeto Executivo, aprovado pela CONCEDENTE, responsabilizando - se pela correta aplicação dos materiais transferidos pelo CONCEDENTE, exclusivamente na execução das ações pactuadas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 25101.0388.1292.9900.339000000

**FONTE:** 131

**FISCAL DO CONVENIO:** MAKSAILA AMARAL MOURA CAMPOS - **MATRICULA:** 270211

**DATA DE ASSINATURA:** 28/12/2018 - **TÉRMINO:** 28/12/2019

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT

**PORTARIA N.º 182/2018/GS/SINFRA**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, § 1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004 e pelo artigo 71, inciso II da Constituição Estadual;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo extraordinário da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 88486/2018;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Prorrogar** por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a partir do dia 30/11/2018;

**Art. 2º Convalidar** os atos processuais realizados até a presente data;

**Art. 3º Manter** os membros da composição para a continuidade dos trabalhos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2018.

**MARCELO DUARTE MONTEIRO**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística  
(original assinado)

**PORTARIA Nº 173/2018/GS/SINFRA**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, § 1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004 e pelo artigo 71, inciso II da Constituição Estadual;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo extraordinário da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 608680/2017;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Prorrogar** por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a partir do dia 07/12/2018;

**Art. 2º Convalidar** os atos processuais realizados até a presente data;

**Art. 3º Manter** os membros da composição para a continuidade dos trabalhos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2018.

**MARCELO DUARTE MONTEIRO**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística  
(original assinado)

**PORTARIA Nº 168/2018/GS/SINFRA**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, § 1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004 e pelo artigo 71, inciso II da Constituição Estadual;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo extraordinário da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 608685/2017;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Prorrogar** por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a partir do dia 04/12/2018;

**Art. 2º Convalidar** os atos processuais realizados até a presente data;

**Art. 3º Manter** os membros da composição para a continuidade dos trabalhos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Cuiabá-MT, 03 de dezembro de 2018.

**MARCELO DUARTE MONTEIRO**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística  
(original assinado)

**PORTARIA Nº 166/2018/GS/SINFRA**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, § 1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004 e pelo artigo 71, inciso II da Constituição Estadual;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo extraordinário da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 608678/2017;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Prorrogar** por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a partir do dia 03/12/2018;

**Art. 2º Convalidar** os atos processuais realizados até a presente data;

**Art. 3º Manter** os membros da composição para a continuidade dos trabalhos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Cuiabá-MT, 03 de dezembro de 2018.

**MARCELO DUARTE MONTEIRO**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística  
(original assinado)

**PORTARIA Nº 167/2018/GS/SINFRA**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, § 1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004 e pelo artigo 71, inciso II da Constituição Estadual;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo extraordinário da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 608684/2017;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Prorrogar** por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a partir do dia 03/12/2018;

**Art. 2º Convalidar** os atos processuais realizados até a presente data;

**Art. 3º Manter** os membros da composição para a continuidade dos trabalhos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Cuiabá-MT, 03 de dezembro de 2018.

**MARCELO DUARTE MONTEIRO**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística  
(original assinado)

**PORTARIA Nº 174/2018/GS/SINFRA**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, § 1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004 e pelo artigo 71, inciso II da Constituição Estadual;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo extraordinário da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 608686/2017;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Prorrogar** por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a partir do dia 17/12/2018;

**Art. 2º Convalidar** os atos processuais realizados até a presente data;

**Art. 3º Manter** os membros da composição para a continuidade dos trabalhos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2018.

**MARCELO DUARTE MONTEIRO**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística  
(original assinado)

**PORTARIA Nº 175/2018/GS/SINFRA**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, § 1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004 e pelo artigo 71, inciso II da Constituição Estadual;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo extraordinário da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 608681/2017;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Prorrogar** por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a partir do dia 17/12/2018;

**Art. 2º Convalidar** os atos processuais realizados até a presente data;

**Art. 3º Manter** os membros da composição para a continuidade dos trabalhos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2018.

**MARCELO DUARTE MONTEIRO**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística  
(original assinado)

**PORTARIA Nº 176/2018/GS/SINFRA**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, § 1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004 e pelo artigo 71, inciso II da Constituição Estadual;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo extraordinário da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 608687/2017;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Prorrogar** por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a partir do dia 17/12/2018;

**Art. 2º Convalidar** os atos processuais realizados até a presente data;

**Art. 3º Manter** os membros da composição para a continuidade dos trabalhos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2018.

**MARCELO DUARTE MONTEIRO**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística  
(original assinado)

**SESP****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2018/SESP**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2018/SESP, protocolo nº 241738/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de terceirização de mão de obra em TELEATENDIMENTO receptivo e supervisão do TELEATENDIMENTO para prestação de serviços no Centro Integrado de Operação de

Segurança Pública do Estado de Mato Grosso - CIOSP, para atender a região Metropolitana de Cuiabá, realizado no dia 26/12/2018, tendo sido o resultado do lote Único declarado **FRACASSADO**.  
Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2018.

*(Original Assinado)***LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN**

Secretário Executivo de Segurança Pública

**AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2018/SESP**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2018/SESP, protocolo nº 376666/2018, cujo objeto foi contratação de empresa especializada em serviço de emissão das Carteiras de Identidade (CIs) conforme especificado no Decreto nº 9.278 de 05 de fevereiro de 2018, que engloba a produção de carteiras em papel, cartão e identidade digital para atender a demanda da Diretoria Metropolitana de Laboratório Forense da POLITEC, realizado no dia 29/11/2018, tendo sido o resultado, conforme segue abaixo:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
ÚNICO	THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	03.514.896/0001-15	R\$ 1.698.840,00

VALOR TOTAL R\$ 1.698.840,00

HOMOLOGO todo o processo licitatório no valor total de R\$ 1.698.840,00 (um milhão seiscentos e noventa e oito mil oitocentos e quarenta reais).

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2018.

*(Original Assinado)***LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN**

Secretário Executivo de Segurança Pública

**AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018/SESP**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2018/SESP, protocolo nº 357992/2018, cujo objeto é a Aquisição de material de consumo- medicamentos veterinários e produtos de uso veterinário, a fins atender a demanda de Canil do BOPE da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, realizado no dia 19/12/2018, tendo sido o resultado do lote Único declarado **FRACASSADO**.  
Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2018.

*(Original Assinado)***LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN**

Secretário Executivo de Segurança Pública

**AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2018/SESP**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 089/2018/SESP, protocolo nº 319716/2018, cujo objeto foi aquisição de bens de consumo - material de sinalização de trânsito e cinto de guarnição, para fins de execução das metas do Convenio INEP/SESP nº 849987/2017, para garantia do sigilo e segurança das edições do ENEM do triênio 2017/2019, para atender a demanda da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, realizado no dia 14/12/2018, tendo sido o resultado, conforme segue abaixo:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
01	DESERTO		
02	DESERTO		

03	FRACASSADO		
04	FRACASSADO		
05	O. FILIZZOLA & CIA LTDA - EPP	61.182.424/0001-09	413.540,00
06	O. FILIZZOLA & CIA LTDA - EPP	61.182.424/0001-09	78.300,00
VALOR TOTAL			R\$ 491.840,00
ADJUDICO E HOMOLOGO todo o processo licitatório no valor total de R\$ 491.840,00 (Quatrocentos e noventa e um mil e oitocentos e quarenta reais).			
Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2018.			
(Original Assinado) LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN Secretário Executivo de Segurança Pública			

**SEJUDH****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0394/2018/SEJUDH/SEAF/EMPAER**

**DA ESPÉCIE:** Termo de Cooperação que entre si celebram a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários - SEAF e a Empresa Mato Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER, para os fins que especificam.

**DO OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto o desenvolvimento de ações voltadas à Colônia Penal Agrícola das Palmeiras sob gestão da SEJUDH, localizado no Distrito de Caeté, município de Santo Antônio do Leverger, com a execução de projetos de pesquisa agropecuária e florestal, geração, validação e transferência de tecnologia, Assistência Técnica e Extensão Rural, fomento, elaboração de estudos, diagnósticos e planos, e demais ações que convirjam para a revitalização e reestruturação da referida Colônia Penal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES****I - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH:**

Para execução do presente Termo, a SEJUDH, através da Colônia Penal Agrícola das Palmeiras, se compromete a:

- Manter a Colônia Penal Agrícola das Palmeiras devidamente equipado com recursos humanos e materiais a fim de propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas, de acordo com o Plano de Trabalho deste Termo;
- Ceder a documentação necessária, quando solicitada, voltada ao alcance dos objetivos da presente cooperação;
- Facilitar, por todos os meios, o exercício das atividades das cooperadas, promovendo o bom atendimento entre seus servidores, bem como o fornecimento de informações ou eventuais esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- Colocar à disposição sua área e infraestrutura necessárias para a realização das atividades técnicas, científicas e extensionistas;
- Fornecer os insumos necessários disponíveis para o desenvolvimento das atividades programadas;
- Abrir espaço para a construção de projetos conjuntos no âmbito estadual;
- Disponibilizar colaboradores para acompanharem e auxiliarem os trabalhos desenvolvidos;
- Cooperar para o desenvolvimento das atividades de interesse comum;
- Comunicar, por escrito, qualquer alteração na execução deste instrumento;
- Acompanhar a execução das ações a serem desenvolvidas;
- Manter as cooperadas informadas sobre qualquer eventualidade que dificulte ou interrompa o curso normal da execução deste Termo;
- Disponibilizar o técnico responsável para coordenar, monitorar e avaliar as atividades do presente Termo;
- Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon no endereço sigcon.seplan.mt.gov.br com os dados relativos à execução da cooperação;
- Enviar esforços para assegurar o fiel cumprimento do objeto deste Termo.

**II - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEAF**

Para execução da cooperação, a SEAF se compromete a:

- Disponibilizar servidores para desenvolverem os trabalhos pertinentes à

execução do objeto deste Termo;

- Mobilizar, isolada e conjuntamente com as demais partícipes deste instrumento, recursos financeiros para implantação e implementação do objeto deste Termo;
- Envolver outras instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, no desenvolvimento das ações do presente Termo;
- Providenciar dados, informações, estudos e diagnósticos necessários ao cumprimento do presente Termo;
- Incluir a Colônia Penal Agrícola das Palmeiras nas ações, projetos e programas da Secretaria de incentivo à produção, beneficiamento e comercialização;
- Comunicar por escrito qualquer alteração na execução deste instrumento;
- Enviar esforços para assegurar o fiel cumprimento do objeto deste Termo.

**III - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER-MT**

Para execução da cooperação, a EMPAER-MT se compromete a:

- Disponibilizar servidores para desenvolverem os trabalhos pertinentes à execução do objeto deste Termo;
- Disponibilizar o servidor Eduardo André Ferreira, CPF nº 072.974.999-19, RG nº 3240746-7, Engenheiro Agrônomo, Extensionista Rural I, para coordenar, monitorar e avaliar as atividades do presente Termo;
- Arcar com as despesas de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do objeto desta cooperação, conforme detalhamento de despesas descrito nos Planos de Trabalho;
- Comunicar por escrito qualquer alteração na execução deste instrumento;
- Enviar esforços para assegurar o fiel cumprimento do objeto desta cooperação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A presente cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua publicação, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018 - PROCESSO nº 588762/2018**

**ASSINAM:** Fausto José Freitas da Silva (Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos), Corgésio Ribeiro Albuquerque (Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários) e Cândido dos Santos Rosa Junior (Diretor Presidente da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural).

  
**FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA**  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2014/SEJUDH**

**DA ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2014/SEJUDH, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH e a Empresa VOGUE - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA - ME.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA do Contrato 114/2014/SEJUDH, referente à contratação de empresa especializada em serviço de preparação e fornecimento de alimentação para atender aos servidores penitenciários plantonistas, as presas e os presos das seguintes unidades penitenciárias: PENITENCIÁRIA FEMININA "ANA MARIA DO COUTO MAY"; PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO/MT; CENTRO DE CUSTÓDIA DA CAPITAL; CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ/MT; ESCOLA PENITENCIÁRIA; CADEIA PÚBLICA DE VÁRZEA GRANDE/MT; CASA DO ALBERGADO DE VÁRZEA GRANDE/MT-UNIDADE MASCULINA; CASA DO ALBERGADO DE VÁRZEA GRANDE/MT-UNIDADE FEMININA; SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH; SETOR DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - SOE, CADEIA PÚBLICA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT e UNIDADE DE TRABALHO DE RECUPERANDOS COM INTERMEDIÇÃO PELA FUNDAÇÃO NOVA CHANCE, GERÊNCIA DE CUSTÓDIA E DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O.

18101; Programa: 410; Atividade: 4490; Natureza de Despesa: 33903000; Fonte: 100. As despesas do orçamento de 2019 correrão por dotação específica a ser consignada.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26/12/2018 a 25/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais termos aditivos.

ASSINAM: FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA-Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. LUIZ MURILO PEDREIRA E SOUZA FILHO-Voguel Alimentação e Nutrição Ltda. CONTRATADA.

**Portaria n.º 17/2018/GAB/SAAP/SEJUDH, de 28 de dezembro 2018.**

**Altera o Conselho Disciplinar da Cadeia Pública de Colniza/MT.**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade ao disposto no artigo 59 da Lei de Execução Penal (Lei n.º 7.210/84) e do artigo 20 do Decreto n.º 1.899, de 26 de Agosto de 2013, resolve;

Considerando o Protocolo N.: 661692/2018, que indica os membros e seus suplentes a compor o Conselho Disciplinar da Cadeia Pública de Colniza /MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para composição do Conselho Disciplinar da Cadeia Pública de Colniza-MT:

I. Presidente - Anderson Junior de Moreira  
Suplente - Wagner Pereira dos Santos  
II. Membro - Edmar de Souza Dutra  
Suplente - Angela Maria Correia  
III. Membro - Wendel Jorge de Carvalho  
Suplente - Aclecia Gracianne Kremer

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas e quaisquer disposições em contrário, principalmente a Portaria n.º 056/2014/GAB/SAAP/SEJUDH, de 20 de março de 2014.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.  
Cuiabá, 28 de dezembro de 2018.

(Original Assinado)  
**Emanoel Alves Flores**  
Secretário Adjunto de Administração Penitenciária

**PORTARIA Nº 16/2018/SAAP/SEJUDH**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual e o **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**,

**RESOLVEM:**

**CONCEDER** menção de **ELOGIO** ao servidor **EVERTON SANTANA GONÇALVES**, Agente Penitenciário, matrícula n.º 120493, tendo em vista o excelente trabalho desempenhado na direção do Centro de Custódia da Capital com a frente de trabalho "Ressocialização com Solidariedade" desenvolvida pela gestão, bem como, diante suas condutas corretas e íntegra na aplicação da pena" (processo n.º 486963/2018).  
Dê-se ciência. Anote-se nos assentamentos funcionais.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 28 de dezembro de 2018.

(Original Assinado)  
**FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA**  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

(Original Assinado)  
**EMANOEL ALVES FLORES**  
Secretário Adjunto de Administração Penitenciária

**SEDUC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/2014**

**Origem:** Adesão por Carona a Ata de Registro de Preços n.º 067/2014/SUPEL/RO - Pregão n.º 717/2013/SUPEL/RO.

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

**Contratada:** **OI S.A.**

**Objeto:** Termo aditar a **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º **156/2014**, prorrogado por mais **05 (cinco) meses**, com início de vigência em **02/10/2018** e término em **01/03/2019**.

**Valor:** O valor global do presente **R\$ 4.700.000,00 (Quatro milhões e setecentos mil)**.

**Amparo Legal:** Termo de Referência n.º 021/SUTI/SEDUC/2017, com respaldo no Parecer Jurídico n.º 1083/SGAC/2018, amparado legalmente no Art. 65, II, "d", art. 57, II, §2º da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Decreto 840/2017.

**Convalidação:** Convalidam-se todos os atos administrativos praticados durante o lapso temporal ocorrido entre o vencimento do prazo de Vigência do contrato e a data da assinatura do 5º Termo Aditivo de Prorrogação.

**Gestor do Contrato:** Ailon Rodrigo Oliveira Lima. CPF n.º. 831.668.741-00. Mat: 103529.

**Fiscal do Contrato:** Mayara Duarte Ferreira. CPF n.º. 031.647.591-26. Mat: 257276.

**Fiscal Substituto:** Jucelina Nogueira Ribeiro Machado Silva. CPF n.º. 654.120.361-04 - Mat. n.º. 828149918.

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2018.

  
**MARIONEIDE ANGÉLICA KLIMASCHIEWSK**  
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO, torna pública a homologação da **Chamada Pública nº 001/2019**, realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de **Mirassol d'Oeste-MT**, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Lei 11.947/2009, Lei 8.666/93, e IN n.º 008/2018, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, para os seguintes fornecedores:

**a)** Associação Regional de Produtores Agroecológicos - ARPA, CNPJ n.º 02.283.184/0001-70. Valor Total Estimado R\$ 71.761,36 **b)** Adriane Ferreira da Silva Soares, CPF/MF n.º 008.051.891-57 Valor Total Estimado: R\$ R\$ 4.096,91. **c)** Arnaldo Oliveira da Silva, CPF/MF n.º 593.936.961-87 Valor Total Estimado: R\$ R\$ 3.246,35. **d)** Helena Alves de Souza, CPF/MF n.º 008.829.721-70. Valor Total Estimado R\$ R\$ 4.220,28 **e)** Itelvon Moreira Nunes, CPF/MF n.º 202.646.901-68). Valor Total Estimado: R\$ 8.746,01 **f)** Jurandi Alves de Souza, CPF/MF n.º 931.432.301-34. Valor Total Estimado: R\$ R\$ 10.016,00 **g)** Moacir Pereira da Silva, CPF/MF n.º 830.709.311-20, Valor Total Estimado R\$ R\$ 8.742,75 **h)** Samoel Vicente Silva, CPF/MF n.º 830.398.481-00. Valor Total Estimado: R\$ 4.878,40 **i)** Sidneia da Silva Santos, CPF/MF n.º 004.304.091-84 Valor Total Estimado: R\$ 5.924,38 **j)** Vilma Monteiro de Barros da Silva, CPF/MF n.º 943.949.891-91 Valor Total Estimado: R\$ 7.386,39 **k)** Andréia Pereira dos Santos Magri, CPF/MF n.º 022.821.831-42. Valor Total Estimado: R\$ 2.181,46 **l)** Eliane dos Santos Magri, CPF/MF n.º 987.055.631-00. Valor Total Estimado: R\$ 2.308,30 **m)** Milton Campos de Souza, CPF/MF n.º 875.380.831-20. Valor Total Estimado: R\$ 10.207,81. Mirassol d'Oeste-MT, 27 de dezembro de 2018.

**Luciana Soares da Silva Garcia**  
Ordenadora de Despesas

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO, torna pública a Homologação do **Pregão Presencial 001/2019** - realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação escolar do município de **Canarana/MT**, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, e IN n.º 008/2018, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para os seguintes vencedores do certame:

a) Schonholzer e Schonholzer, CNPJ n.º 31.765.146/0001-51, Valor Total R\$ 204.671,60; b) E. J. M. Haas Supermercado EIRELI EPP, CNPJ n.º 37.455.904/0001-11, Valor Total R\$ 108.863,08.

Canarana/MT, 05/12/2018.

Ordenador de Despesas  
Fabiane Ferreira

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO, torna público a Homologação do **Pregão Presencial Nº 001/2019** - realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação escolar do município de **Mirassol D'Oeste/MT**, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos, nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, e IN n.º 008/2018, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para os seguintes vencedores do certame: Contratadas: a) Ideal Comércio de Produtos Alimentícios LTDA - ME, CNPJ: 14.186.642/0001-31, Valor Total Estimado R\$ 641.505,27. b) Panificadora São João LTDA, CNPJ: 04.533.775/0001-83, Valor Total Estimado R\$ 64.735,50. Mirassol d'Oeste-MT, 27 de dezembro de 2018.

Luciana Soares da Silva Garcia  
Ordenadora de Despesas

Lauda 138

#### EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0735-2017.

Processo nº: 169454/2017

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, CNPJ nº 03.773.942/0001-09.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Nona - da Vigência** do Termo de Convênio Nº 0735-2017, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30/12/2018 para 30/12/2019.

**ASSINATURA:** 19/12/2018

#### EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0108-2017.

Processo nº: 166744/2017

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Nona - da Vigência** do Termo de Convênio Nº 0108-2017, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 31/12/2018 para 30/06/2019.

**ASSINATURA:** 19/12/2018

### SECITEC

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 022/2018/SECITEC, ref. ao Processo nº 496197/2018

**PARTES:** Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC/MT - CNPJ nº 03.507.415/0024-30 e o Hospital Albert Sabin de Alta Floresta, representado pelo Fundo Estadual de Saúde de Administração Pública em Geral - CNPJ nº. 04.441.389/0001-61

**OBJETO:** Concessão de Estágio Supervisionado e Permissão de Realização de visitas Técnicas e aulas práticas aos alunos regularmente matriculados nos Cursos Técnicos de Enfermagem e Segurança do Trabalho, ofertados pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta da SECITEC/MT e PRONATEC.

**PRAZO:** 27/12/2018 a 27/12/2021

**SIGNATÁRIOS:** Domingos Sávio Boabaid Parreira - Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC e o Sr. José Marcos Santos da Silva - Representante do Hospital Regional Albert Sabin de Alta Floresta.

#### EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 023/2018/SECITEC, ref. ao Processo nº 480738/2018

**PARTES:** Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC/MT - CNPJ nº 03.507.415/0024-30 e a Empresa Floresta Hotelaria e Turismo Ltda - CNPJ nº. 14.309.509/0001-25

**OBJETO:** Concessão de Estágio Supervisionado e Permissão de Realização de visitas Técnicas e aulas práticas aos alunos regularmente matriculados nos Cursos Técnicos em Agenciamento de Viagens, Guia de Turismo e Hospedagem, ofertados pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta da SECITEC/MT e PRONATEC.

**PRAZO:** 27/12/2018 a 27/12/2020

**SIGNATÁRIOS:** Domingos Sávio Boabaid Parreira - Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC e o Sr. Vilmar Donizete Pagnoncelli - Representante da Empresa Floresta Hotelaria e Turismo Ltda.

#### EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 024/2018/SECITEC, ref. ao Processo nº 519744/2018

**PARTES:** Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC/MT - CNPJ nº 03.507.415/0024-30 e o Hospital e Maternidade Santa Rita Ltda - CNPJ nº. 24.953.416/0001-92

**OBJETO:** Concessão de Estágio Supervisionado e Permissão de Realização de visitas Técnicas e aulas práticas aos alunos Técnicos em enfermagem, regularmente matriculados no Curso de Especialização Pós Técnico para atuar na UTI, ofertados pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta da SECITEC/MT.

**PRAZO:** 27/12/2018 a 27/12/2020

**SIGNATÁRIOS:** Domingos Sávio Boabaid Parreira - Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC e o Sr. Marcelo Vinícius de Miranda - Representante do Hospital e Maternidade Santa Rita Ltda.

### SEDEC

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 006/2018/SEDEC

**Cedente:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

**Cessionária:** Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT

**Objeto:** Cessão de direito de uso dos bens móveis para funcionamento do Centro de Atendimento Empresarial, sito à Rua Marechal Rondon, nº278 N, Centro, CEP: 78.415-000.

**Prazo:** Esse termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

**Data da Assinatura:** 08 de dezembro de 2018.

**Assinam:** Leopoldo Rodrigues de Mendonça - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Juvenal Alexandre da Silva - Prefeito do Município de Nova Marilândia - MT

#### PORTARIA Nº 351/2018/SEDEC

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial,

**Considerando** o disposto no art. 4º-A do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015;

**Considerando** o preenchimento dos requisitos previstos na legislação, conforme os documentos constantes no Processo nº 630174/2018.

#### Resolve:

**Art.1º** - APROVAR a inclusão na relação de produtos contida no Art. 1º da Portaria nº 271/2017/SEDEC publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 27153, de 29 de Novembro de 2017, que aprovou o credenciamento da empresa WLG AUDIO IMP. EXP. E DIST. DE ELETRO ELETRONICOS LTDA., I.E. 13.471.465-2 e CNPJ/CPF 15.610.104/0001-95 para usufruir dos benefícios fiscais nas operações de importação cujo desembaraço aduaneiro seja

processado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado em território Mato-Grossense, conforme previsto no Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2015, dos seguintes bens e mercadorias:

Produto	NCM	Descrição Produto	Destinação do Produto
1	84198940	Evaporadores	Comércio
2	85061010	Pilha rayon alcalina pequeno.	Comércio
3	85078000	Pilha recarregavel aa4 2500	Comércio
4	85061020	Pilha alcalina aa	Comércio
5	85065010	Bateria de litio 3v mox	Comércio
6	39261000	Compasso escolar	Comércio
7	85151100	Ferros de solda	Comércio
8	85044040	No break	Comércio
9	85044029	Transformadores elétricos	Comércio
10	85171100	Aparelhos telefonicos Sem fio	Comércio
11	85171231	Apars.telefonicos por fio com 1 apar. Telef.portat.s/fio	Comércio
12	85395000	Lampada osram led 8w	Comércio
13	42021100	Bag teclado 5 8 couro reconstituído preto	Comércio
14	42021210	Bag teclado 5 8 couro reconstituído preto de plastico	Comércio
15	42021220	Maletas e pastas para documentos e de estudante	Comércio
16	42021900	Malas,maletas e pastas,de outs.materias	Comércio
17	42023100	Bolsas de couro natural/reconstit.	Comércio
18	42023200	Bolsas de fls. De plastico Mat.textil	Comércio
19	85094010	Liquidificador de alimentos, C/motor eletr.uso domestico	Comércio
20	85094020	Batedeiras de alimentos, C/ motor eletr.uso domestico	Comércio
21	85094030	Moedores de carne, C/ motor eletr.uso domestico	Comércio
22	85094040	Extrator centrifugo de sucos,c/motor eletr. domestico	Comércio
23	92089000	Corneta domino berrante	Comércio
24	92093000	Corda aco rouxinol p violao r-70	Comércio
25	92099100	Bangdan piano front rail pins, piano repair part 100pcs	Comércio
26	92099400	Cartões, discos e rolos para instrumentos mecânicos	Comércio
27	85181010	Fones de ouvido	Comércio
28	85182100	Multimedia speaker xb-4321 90w	Comércio
29	85182200	Alto falante selenium 6tr4ap	Comércio
30	85182910	Kit alto falante ms-62c	Comércio
31	85182990	Alto falante 5tr4ap	Comércio
32	85183000	Fone de ouvido	Comércio
33	85184000	Home theater dk-20	Comércio
34	85193000	Tocadiscos	Comércio
35	85195000	Secretaria eletronicas	Comércio
36	85198110	Leitores de discos compactos	Comércio
37	85198190	Leitores de discos compactos	Comércio
38	85198900	Leitores de discos compactos	Comércio
39	85211010	Gravador de reproduutor de som	Comércio

40	85211081	Vídeo cassete com fita de largura 12-65mm	Comércio
41	85211089	Vídeo cassete com fita de largura 19-05mm	Comércio
42	85211090	Vídeo cassete com fita de largura 19-05mm outros	Comércio
43	85219010	Gravador dvd r170	Comércio
44	85219090	Dvd player mundial d07 com display digital, karaokê, entrada usb, ripping e função game	Comércio
45	85221000	Fonocaptoreos	Comércio
46	85229010	Agulhas com ponta de pedra preciosa	Comércio
47	85229020	Gabinetes	Comércio
48	85229030	Gabinetes Chassis/ suportes	Comércio
49	85229040	Disco rígido(hd)	Comércio
50	85229050	Toca discos de vinil	Comércio
51	85229090	Ap home theater biv	Comércio
52	85232911	Cd-rw maxprint 52x 700 mb 1x1unidade	Comércio
53	85232921	Vhs t-120 ed	Comércio
54	85232922	Fita magnética - vhs	Comércio
55	85232923	Fita magnética - vhs	Comércio
56	85232924	Fita micro k7	Comércio
57	85232929	Fita magnética - vhs	Comércio
58	85232931	Fita magnética - vhs	Comércio
59	85232932	Fita magnética - vhs	Comércio
60	85232933	Fita magnética - vhs	Comércio
61	85232939	Fita magnética - vhs	Comércio
62	85232990	Fita micro k7 mc 60	Comércio
63	85234110	Dvd-r 4.7gb 120mn 8x pino	Comércio
64	85234190	Dvd-r 4.7gb gravável envelope	Comércio
65	85234910	Dvd striker un	Comércio
66	85234920	Softwares mcafee i15r se4670	Comércio
67	85285120	Monitor lcd 18'5	Comércio
68	85285920	Monitor lcd - outros	Comércio
69	85291011	Refletor parabólico	Comércio
70	85291019	Antena interna tv	Comércio
71	85291090	Antena interna tv	Comércio
72	85299011	Fonte de alimentacao 12 volts 500 mh	Comércio
73	85299012	Fonte de alimentacao 12 volts	Comércio
74	85299019	Filtro de linha 4 tomadas 1un	Comércio
75	85299020	Emenda multi uso univ p/ cabo coaxial c/2	Comércio
76	85299030	Emenda multi uso univ p/ cabo coaxial c/2	Comércio
77	85299090	Divisor antena 2 saidas ref.217	Comércio
78	85311090	Sirene audiovisual	Comércio
79	85312000	Display lcd pata tcd1200	Comércio
80	85318000	Campaina sem fio a pilha dni 6394	Comércio
81	85319000	At.disp.acion.antifurto	Comércio
82	85331000	Resistencia 2000w/220v p/ carro termico	Comércio
83	85332110	Potencia não superior a 20w	Comércio
84	85332120	Outras potencias não superior a 20w	Comércio
85	85333910	Caixa organizadora 1,5l ref 83	Comércio
86	85361000	Kit fusivel c/12	Comércio
87	85393900	Lamp.embuled 9,0w a60 mod.2	Comércio
88	85394110	LAMP.EMBULED 1000w	Comércio

89	85394190	Outras lâmpadas de arco	Comércio
90	85394900	Lampada twist 15wx220v	Comércio
91	85472010	Mil encart grampo p/fio c/15 unid.	Comércio
92	85472090	Pecas isolantes deplasticos	Comércio
93	85479000	Fita isolante 20mt	Comércio
94	48010090	Chamex sulfite a4 100 pacote	Comércio
95	48022090	Fitielho colorido kg	Comércio
96	48024090	Papel 10/500 - 2300g	Comércio
97	48025499	Bobina pdv termica 57x40mm 451174	Comércio
98	48025510	Consumo bobina	Comércio
99	48025599	Saco plastico p/ hamburger 20unidade	Comércio
100	48025610	Papel sulfite a4 c/100 folha	Comércio
101	48025693	Papel de bala c48 verde escuro	Comércio
102	48025699	Papel a4 c 50 verge palha	Comércio
103	48025710	Papel verge 120grs palha 50fs	Comércio
104	48025793	Cartolina branca/cores cod.6922	Comércio
105	48025799	Cartolina branca und	Comércio
106	48025899	Festa tunidadees c/1 und	Comércio
107	48026191	Papel de bala marron	Comércio
108	48030010	Pasta celulose	Comércio
109	48041100	Bobina termocopy silfer 30mt	Comércio
110	48042100	Papel kraft	Comércio
111	48042900	Outros papel kraft	Comércio
112	48059300	Embalagem caixa 30	Comércio
113	48062000	Papel manteiga 40	Comércio
114	48064000	Papel manteiga 7,5m	Comércio
115	48081000	Papel contact transparente	Comércio
116	48089000	Insumos forma p/panetone 500 gr c/100	Comércio
117	48099000	Carbono papel azul	Comércio
118	48101981	Bax forminha n 5 laminada	Comércio
119	48101989	Papel sulfite a4 100f	Comércio
120	48102290	Papel presente couche 40cmx100m	Comércio
121	48103290	Secador de talhares ref 052	Comércio
122	48109290	Papel cartao rst preto	Comércio
123	48109990	Bobina papel couche pesente 40cm	Comércio
124	48111090	Utensilios papel celofane 50x70cm	Comércio
125	48114110	Scotch crepe 19mm milímetros 10m metros	Comércio
126	48114190	Fita adesiva transparente 19mmx50m c/6u	Comércio
127	48114990	Fita adere azul	Comércio
128	48115110	Bandeja rio chens 42,5x29	Comércio
129	48115129	Bax bandeja laminada n 5	Comércio
130	48115130	Papel acoplado mono 33 x 44 caixa c/ - intercarta	Comércio
131	48115910	Papel acoplado mono	Comércio
132	48115929	Papel presente couche 60cm	Comércio
133	48171000	Envelope oficio bco c/10	Comércio
134	48196000	Sacola boca palhaco m	Comércio
135	48202000	Caderno paisagem 10mat 200f	Comércio
136	48203000	Pasta c/fecho romeu e julietta Transp.	Comércio
137	48204000	Formulario 80col 1v bco	Comércio
138	48236900	Bandeja yangzi pós.retrato.	Comércio
139	48237000	Papel p/bala azul	Comércio

140	48239010	Cartoes perfurados para mecanismos	Comércio
141	48239091	Prato laminado n08	Comércio
142	96050000	Kit necessaire tcr c/4	Comércio
143	96091000	Lapis ecolapis n 2	Comércio
144	96092000	Grafite p/lapiseiras 07 unidade	Comércio
145	96099000	Acrilex 09106 longo 6 cores redondo	Comércio
146	96100000	Quadro branco 1,20x0,90 moldura alum	Comércio
147	96121011	Fita crepe 25mmx50m c/3 unidade	Comércio
148	96121012	Corretivo college	Comércio
149	96121019	Insumos ribbon imp zebra 110x450	Comércio
150	96121090	Consumo fita impressora	Comércio
151	96122000	Espuma de banho fr verdes natufl 250ml	Comércio
152	84424090	Lixeira import aco inox c/ pedal 5l	Comércio
153	84433231	Impressora 1000 jato de tinta	Comércio
154	84433235	Impress. Laser led	Comércio
155	84433236	Impress. Laser led	Comércio
156	84433238	Outras impressoras Impressão	Comércio
157	84679200	Soq magnet paraf c 3/8 10mm	Comércio
158	84690021	Maquinas de escrever automaticas	Comércio
159	84690029	Maquinas de escrever automaticas	Comércio
160	84690031	Outras maquinas de escrever	Comércio
161	84690039	Outras maquinas de escrever	Comércio
162	84701000	Calculadora financeira 12c	Comércio
163	84702100	Calculadora de mesa	Comércio
164	84702900	Calculadora	Comércio
165	84703000	Outras maquinas de calcular	Comércio
166	84705011	Pin pad	Comércio
167	84705019	Caixa registradora	Comércio
168	84705090	Outras caixas registradoras	Comércio
169	84713011	Tablet	Comércio
170	84713012	Notebook win cs7p232	Comércio
171	84713019	Tablet kid pad nb 194 quad core 8gb tela 7" android 4.4 - azul	Comércio
172	84713090	Microcomp optiplex 210	Comércio
173	84714110	Tablet m7s plus wi-fi 8 gb	Comércio
174	84714190	Ipad 2 wi-fi 64gb + 3g branco mc984bz/a	Comércio
175	84714900	Outros tablets	Comércio
176	84715010	Micro computador pvd 5 p640	Comércio
177	84716052	Teclado padrao usb	Comércio
178	84716053	Mouse classic preto usb	Comércio
179	84716059	Dvd ph145	Comércio
180	84717090	Pen drive 32gb	Comércio
181	84718000	Notebook r-580 3202	Comércio
182	84719011	Leitores gravadores de cartões usb	Comércio
183	84719012	Scanner de mesa serial /kb wg mdin/ ls5700	Comércio



184	84719013	Outros leitores gravadores de cartões usb	Comércio
185	84719090	Processador le 1200 2 1ghz	Comércio
186	84723010	Perfuradores	Comércio
187	84723020	Grampeadores	Comércio
188	84729099	Maquina de apontar lapis	Comércio
189	84732100	Calculadora eletrônica ref2845	Comércio
190	84733011	Fonte atx comum unidade	Comércio
191	91011900	Relogios de pulso	Comércio
192	91012100	Relogio pulso mbss1252 p2sx	Comércio
193	91012900	Relogio parede red	Comércio
194	91019100	Relogios de pulso	Comércio
195	91021110	Relogio de pulso	Comércio
196	91021190	Relógio feminino analógico	Comércio
197	91021210	Relogio de pulso masc. aw591r14adr	Comércio
198	91021220	Relogio pulso digital	Comércio
199	91149050	Artigos de relojoaria	Comércio
200	91149060	Artigos de relojoaria	Comércio
201	91149070	Artigos de relojoaria	Comércio
202	91149090	Artigos de relojoaria	Comércio
203	82060000	Kit ferramentas leadership profissional	Comércio
204	82159100	Colheres, garfos e facas de plástico	Comércio
205	82159910	Colheres, garfos e facas de aço inox	Comércio
206	82159990	Colheres, garfos e facas	Comércio

**Art. 2º** - Fica assegurado o tratamento tributário previsto no Decreto 250, de 16 de setembro de 2015, ao(s) produto(s) incluído(s) nesta portaria a partir da sua publicação, nos termos do § 9º do Art. 4º-A do referido decreto.

**Art. 3º** - O benefício fiscal para o bem e/ou a mercadoria mencionado no Art. 1º fica condicionado a previsão do bem e/ou mercadoria na relação prevista nos § 1º e 3º do caput do art. 2º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015, no momento que ocorrer o fato gerador da operação a ser beneficiada.

**Art. 4º** - A publicação desta portaria, não altera a vigência do credenciamento e produzirá seus efeitos enquanto permanecer válido e ativo o credenciamento do contribuinte beneficiário do tratamento tributário previsto no Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

**Art. 5º** - O interessado credenciado deverá atender ao disposto no Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015 e às demais disposições da legislação tributária que regem a matéria, sob pena suspensão ou cassação nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Cuiabá/MT, 20 de dezembro de 2018.

**LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico  
SEDEC/MT  
(Original Assinado)

## RESOLUÇÃO N.º 524/2018

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM**, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **62ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 21 de Dezembro de 2018.

**CONFORME** Artigo 13º do Decreto N.º 1.410, de 23 de setembro de 2003.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a **Ata da 61ª Reunião Ordinária do CEDEM**, realizada em 25 de setembro de 2018.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da reunião, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá, 21 de dezembro de 2018.

**LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA**  
**Presidente do CEDEM**  
(Original Assinado)

## RESOLUÇÃO N.º 525/2018

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM**, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **62ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 21 de Dezembro de 2018.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - **Enquadrar** de acordo com as prioridades do Estado, as Cartas - Consulta no Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - **FCO**, das empresas:

Nº	RAZÃO SOCIAL	Município	CNPJ	Processo
1	NUTRIAGRO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	Vila Rica-MT	08.234.417/0001-20	526110/2018
2	THERAPEUTICA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO DE FORMULAS LTDA	Sorriso - MT	01.780.384/0003-37	526177/2018
3	MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA ME	Diamantino-MT	02.774.709/0001-70	526188/2018
4	AGROINDUSTRIA GM EIRELI	Sorriso - MT	74.079.286/0001-89	526194/2018
5	ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS	Sinop - MT	61.099.834/0001-90	526201/2018
6	IVANOR ZANOLLA E CIA LTDA ME	Rondonópolis - MT	06.094.381/0001-00	526228/2018
7	MARCENAL MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA	Rondonópolis - MT	33.687.450/0001-53	526235/2018
8	MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA	Cuiabá - MT	06.232.484/0001-80	526240/2018
9	IPIRANGA ARMAZÉNS GERAIS LTDA	Ipiranga do Norte - MT	37.431.756/0001-03	530993/2018
10	SUPERMERCADO BIANCHI PRIMAVERA LTDA	Primavera do Leste - MT	08.140.272/0001-07	531006/2018
11	AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA	Itiquira - MT	00.315.457/0001-95	531015/2018
12	R.M. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES E SAL MINERAL EIRELI	Sinop - MT	11.935.881/0001-59	531039/2018

13	AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	Lucas do Rio Verde - MT	77.294.254/0001-94	531052/2018
14	AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	Itiquira MT	77.294.254/0001-94	531069/2018
15	AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	Vera - MT	77.294.254/0001-94	531114/2018
16	AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	Brasnorte - MT	77.294.254/0001-94	531095/2018
17	RESTAURANTE E LANCHONETE 120 LTDA	Poconé - MT	01.298.710/0001-02	531161/2018
18	INPASA AGROINDUSTRIAL S/A	Sinop - MT	29.316.596/0001-15	601334/2018
19	AGROCLIN AQUÁRIOS LTDA EPP	Lucas do Rio Verde - MT	04.327.502/0001-82	567862/2018
20	POLI FILTRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PEÇAS	Cuiabá - MT	60.700.135/0003-53	567902/2018
21	SUPER MACHADO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	Água Boa - MT	04.084.183/0001-21	567936/2018
22	PIORELO PARTICIPAÇÕES LTDA	Rondonópolis - MT	19.429.088/0001-90	567982/2018
23	TABALDI & TABALDI LTDA - EPP	Juína - MT	05.158.634/0001-90	601340/2018
24	COOPERPLUMA - COOPERATIVA DE BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO	Campo Verde - MT	22.773.366/0001-36	601343/2018
25	ECOPLAN AGROPECUÁRIA LTDA	Nova Mutum - MT	87.993.192/0001-62	601349/2018
26	CDI - CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE BARRA DO GARÇAS	Barra do Garças - MT	26.400.876/0001-19	601357/2018
27	IMAGENS - MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA	Cuiabá - MT	11.135.984/0001-34	601363/2018
28	ASR PNEUS LTDA	Rondonópolis - MT	36.875.011/0001-62	601374/2018
29	MALAI MANSO HOTEL RESORT S.A	Chapada dos Guimarães - MT	14.773.721/0001-49	601379/2018
30	OTI BRASIL TRANSPORTES LTDA	Cuiabá - MT	16.903.492/0001-65	601384/2018
31	CDC - CENTRO DIAGNÓSTICO DE CÁCERES LTDA	Cáceres - MT	31.727.528/0001-90	624608/2018
32	MINERAÇÃO SERRA MORENA LTDA - EPP	Rosário Oeste - MT	10.754.267/0001-28	624614/2018
33	K. P. DA SILVA & CIA LTDA	Nova Xavantina - MT	18.772.050/0001-52	624621/2018

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá, 21 de dezembro de 2018.

LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA  
Presidente do CEDEM  
(Original Assinado)

### RESOLUÇÃO N.º 526/2018

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM**, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **62ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 21 de dezembro de 2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o **Pedido de Reconsideração de Renovação de Prazo do Compromisso de Reserva de Área - CRA** no Distrito Integrado, Industrial e Comercial de Cuiabá - DIICC, da empresa **BLOCOS INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI**, CNPJ n.º 13.537.179/0001-62, Inscrição Estadual n.º 13.421.519-2, localizada na Av. O, quadra IND.7, lotes 176 a 180, Distrito Integrado Industrial e Comercial de Cuiabá - MT, Processo n.º 312353/2011.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando - se as disposições contrárias.

Cuiabá, 21 de dezembro de 2018.

LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA  
Presidente do CEDEM  
(Original Assinado)

### RESOLUÇÃO N.º 527/2018

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM**, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **62ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 21 de dezembro de 2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **Enquadrar** de acordo com as prioridades do Estado, as Cartas - Consulta no Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial - FUNDEIC, para as empresas:

- 1 - **ALGE VET MEDICINA VETERINARIA LTDA**, CNPJ n.º 28.644.371/0001-25, Conforme Processo n.º 455501/2018.
- 2 - **ANDRE LAURO DE FREITAS DIONISIO - ME**, CNPJ n.º 12.566.669/0001-24, Conforme Processo n.º 417749/2018.
- 3 - **RLA COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ n.º 07.691.965/0001-17, Conforme Processo n.º 401140/2018.
- 4 - **JMS COMÉRCIO DE SEMI JOIAS LTDA EPP**, CNPJ n.º 18.557.958/0001-43, Conforme Processo n.º 455512/2018.
- 5 - **MAURICIO NICOCELLI NETTO EIRELLI**, CNPJ n.º 28.267.231-0001-76, Conforme Processo n.º 450334/2018.
- 6 - **NILTON FABRÍCIO DA SILVA MENDES - ME**, CNPJ n.º 11.140.271/0001-69, Conforme Processo n.º 401199/2018.
- 7 - **V. A GALDINO - ME**, CNPJ n.º 28.167.1320001-21, Conforme Processo n.º 593272/2018.
- 8 - **PEDRO HENRIQUE DE MELLO TOLEDO - ME**, CNPJ n.º 16.868.558/0001-23, Conforme Processo n.º 530257/2018.
- 9 - **HUGO MARQUES DE SOUSA - ME**, CNPJ n.º 15.672.437/0001-49, Conforme Processo n.º 496593/2018.

§ 1º - A liberação financeira está condicionada a análise de crédito e as disponibilidades orçamentária e financeira do Fundo Desenvolvimento Industrial e Comercial - FUNDEIC.

§ 2º - A aprovação da Carta Consulta está condicionada à disponibilidade orçamentária do exercício de 2018.

§ 3º - A aprovação da Carta Consulta por este Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial - CEDEM não gera direito de financiamento.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá, 21 de dezembro de 2018.

LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA  
Presidente do CEDEM  
(Original Assinado)

**RESOLUÇÃO N.º 528/2018**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **62ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 21 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a **Fruição Integral** no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - **PRODEIC**, da empresa **NUTRIBIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÃO ANIMAL E OLEOS VEGETAIS LTDA**, CNPJ n.º 11.794.701/0001-66, Inscrição Estadual n.º 13.386.662-9, Sinop - MT, Processo n.º 392107/2018.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando - se as disposições contrárias.

Cuiabá, 21 de dezembro de 2018.

LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA  
**Presidente do CEDEM**  
(Original Assinado)

**RESOLUÇÃO N.º 529/2018**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **62ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 21 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a **Fruição Integral** no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - **PRODEIC**, da empresa **VIDEPLAST EMBALAGENS PLASTICAS LTDA**, CNPJ n.º 07.634.836/0001-97, Inscrição Estadual n.º 13.310.410-9, Várzea Grande - MT, Processo n.º 414418/2018.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando - se as disposições contrárias.

Cuiabá, 21 de dezembro de 2018.

LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA  
**Presidente do CEDEM**  
(Original Assinado)

**RESOLUÇÃO N.º 530/2018**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **62ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 21 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a **Fruição Integral** no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - **PRODEIC**, da empresa **LAC FORTE INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 10.016.518/0001-77, Inscrição Estadual n.º 13.358.022-9, Arenápolis - MT, Processo n.º 553052/2018.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando - se as disposições contrárias.

Cuiabá, 21 de dezembro de 2018.

LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA  
**Presidente do CEDEM**  
(Original Assinado)

**RESOLUÇÃO N.º 531/2018**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **62ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 21 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a **Fruição Integral** no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - **PRODEIC**, da empresa **JACÓ COMÉRCIO E INDUSTRIA DE CEREAIS LTDA**, CNPJ n.º 16.975.022/0001-07, Inscrição Estadual n.º 13.469.081-8, Campo Novo do Parecis - MT, Processo n.º 341333/2018.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando - se as disposições contrárias.

Cuiabá, 21 de dezembro de 2018.

LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA  
**Presidente do CEDEM**  
(Original Assinado)

**RESOLUÇÃO N.º 532/2018**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **62ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 21 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o **Desenquadramento** do benefício fiscal no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso - **PRODEIC**, da empresa **KFGELATO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, CNPJ n.º 19.332.497/0001-73, Inscrição Estadual n.º 13.527.429-0, Cuiabá - MT, conforme Processo n.º 466106/2014.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá, 21 de dezembro de 2018.

LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA  
**Presidente do CEDEM**  
(Original Assinado)

**RESOLUÇÃO N.º 533/2018**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **62ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 21 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o **Desenquadramento** no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - **PRODEIC**, com fulcro no **Art. 11-B**, inciso I, da Lei 7.958/2003, acrescentado pela Lei 9.932/13, para as empresas:

Nº	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO/ANO
1	Santori Industria e Comércio de Bebidas LTDA	08.735.439/0001-74	394267/2013
2	Moretto & Jacinto LTDA	01.912.958/0001-11	802548/2011
3	Mato Grosso Bovinos S.A.	15.514.479/0007-47	676805/2014

4	Mato Grosso Bovinos S.A.	15.514.479/0008-28	676807/2014
5	Rambo & Agostini LTDA	04.496.132/0001-07	557886/2008
6	Laticínios Lactivit LTDA	07.621.231/0001-61	101375/2006
7	Soteco Borracha Indústria e Comércio LTDA	36.910.024/0001-25	458909/2007

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá, 21 de dezembro de 2018.

LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA  
**Presidente do CEDEM**  
(Original Assinado)

#### RESOLUÇÃO N.º 534/2018

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM**, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **62ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 21 de dezembro de 2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o pedido de **Suspensão Voluntária do Benefício** no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso - **PRODEIC** da empresa **MELINA IND. E COMÉRCIO DE SUCOS LTDA**, CNPJ n.º 09.505.113/0001-13, Inscrição Estadual n.º 13.357.792-9, Nova Mutum - MT, conforme Processo n.º 488255/2018.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá, 21 de dezembro de 2018.

LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA  
**Presidente do CEDEM**  
(Original Assinado)

#### RESOLUÇÃO N.º 535/2018

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM**, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **62ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 21 de dezembro de 2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o pedido de **Exclusão de Produto**, no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - **PRODEIC**, da empresa **DUAL DUARTE ALBUQUERQUE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, CNPJ n.º 24.542.953/0003-01, Inscrição Estadual n.º 13.191.083-3, Campo Novo do Parecis - MT, conforme Processo 423961/2018. Produto Excluído:  
**1 - FARELO DE ALGODÃO**

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando - se as disposições contrárias.

Cuiabá, 21 de dezembro de 2018

LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA  
**Presidente do CEDEM**  
(Original Assinado)

#### RESOLUÇÃO N.º 536/2018

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM**, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **62ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 21 de dezembro de 2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o pedido de **Alteração de Razão Social** no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - **PRODEIC**, da empresa **PELMEX PANTANAL LTDA**, CNPJ n.º 14.385.001/0001-06, Inscrição Estadual n.º 13.435.728-0, Cuiabá - MT, para **COLCHÕES PANTANAL LTDA**, conforme processo n.º 517205/2018.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando - se as disposições contrárias.

Cuiabá-MT, 21 de dezembro de 2018.

LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA  
**Presidente do CEDEM**  
(Original Assinado)

#### RESOLUÇÃO N.º 537/2018

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM**, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **62ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 21 de dezembro de 2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a proposta de **Contrapartida Social**, na Renovação do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - **PRODEIC**, da empresa **SBORCHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA**, CNPJ n.º 05.356.919/0002-17, Inscrição Estadual n.º 13.311.897-5, Cuiabá - MT, conforme Processo 486262/2018.

**Art. 2º** - Notificar a empresa para no prazo de 30 (trinta) dias apresentar manifestação a ser analisada pelo CEDEM acerca do cumprimento das deliberações da 58ª Reunião Ordinária, conforme Parágrafo Único da Resolução n.º 384/2017.

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando - se as disposições contrárias.

Cuiabá, 21 de dezembro de 2018

LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA  
**Presidente do CEDEM**  
(Original Assinado)

#### RESOLUÇÃO N.º 538/2018

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM**, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **62ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 21 de dezembro de 2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a proposta de **Contrapartida Social**, na Renovação do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - **PRODEIC**, da empresa **INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS MARAJOARA DO NORTE LTDA**, CNPJ n.º 03.374.223/0001-07, Inscrição Estadual n.º 13.189.845-0, Cuiabá - MT, conforme Processo 472986/2018.

**Art. 2º** - O saldo devedor será corrigido monetariamente.

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando - se as disposições contrárias.

Cuiabá, 21 de dezembro de 2018

LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA  
**Presidente do CEDEM**  
(Original Assinado)

**RESOLUÇÃO N.º 539/2018**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **62ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 21 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a **Prorrogação** no Programa de Desenvolvimento da Indústria de Laticínios - **PROLEITE-Indústria**, da empresa **ALINE CARLA PERINE EPP**, CNPJ n.º 27.842.881/0001-44, Inscrição Estadual n.º 13.686.986-6, Tangará da Serra - MT, conforme processo n.º 313145/2018.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor, com efeitos a partir de 01/07/2018.

Cuiabá, 21 de dezembro de 2018.

LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA  
Presidente do CEDEM  
(Original Assinado)

**RESOLUÇÃO N.º 540/2018**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **62ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 21 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a **Prorrogação** no Programa de Desenvolvimento da Indústria de Laticínios - **PROLEITE-Indústria**, da empresa **VENCEDOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LACTEOS**, CNPJ n.º 03.689.311/0001-06, Inscrição Estadual n.º 13.192.876-7, São José dos Quatro Marcos - MT, conforme processo n.º 375228/2018.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor, com efeitos a partir de 19/10/2018.

Cuiabá, 21 de dezembro de 2018.

LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA  
Presidente do CEDEM  
(Original Assinado)

**Comunicado n.º 024/2018 - PRODEIC**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, C O M U N I C A que a empresa abaixo, processo de protocolo 392107/2018, está enquadrada na Lei n.º. 7.958, de 25 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto n.º. 1.432 de 29 de setembro de 2003, e suas alterações, conforme limite de usufruto constante no Termo de Acordo. O Laudo de Vistoria foi aprovado pela **Resolução do CEDEM n.º 528**, ficando a empresa obrigada a efetuar o recolhimento dos fundos previstos na legislação.

Razão Social: NUTRIBIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÃO ANIMAL E OLEOS VEGETAIS LTDA  
Inscrição Estadual: 13.386.662-9  
CNPJ: 11.794.701/0001-66  
Endereço: Rua Angela, S/N, Km 0,5 bloco 2, Loteamento Alto da Glória, Sinop-Mt, CEP: 78558433.  
Produtos: Farelo/Torta de Caroço de Algodão, Óleo Semi-Refinado de Algodão, Borra de Algodão e Óleo Bruto de Algodão.

Cuiabá, 28 de dezembro de 2018.

Leopoldo Rodrigues de Mendonça  
PRESIDENTE DO CEDEM  
(Original Assinado)

**Comunicado n.º 025/2018 - PRODEIC**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, C O M U N I C A que a empresa abaixo, processo de protocolo 414418/2018, está enquadrada na Lei n.º. 7.958, de 25 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto n.º. 1.432 de 29 de setembro de 2003, e suas alterações, conforme limite de usufruto constante no Termo de Acordo. O Laudo de Vistoria foi aprovado pela **Resolução do CEDEM n.º 529**, ficando a empresa obrigada a efetuar o recolhimento dos fundos previstos na legislação.

Razão Social: VIDEPLAST EMBALAGENS PLASTICAS LTDA  
Inscrição Estadual: 13.310.410-9  
CNPJ: 07.634.836/0001-97  
Endereço: Rua Projetada, S/N, Jardim El Dourado, Várzea Grande-MT, CEP: 78130-420.  
Produtos: Sacos e folhas lisas, Sacos e folhas impressas, Aparas (resíduos de plástico), Filme liso em bobina, Filme impresso em bobina.

Cuiabá, 28 de dezembro de 2018.

Leopoldo Rodrigues de Mendonça  
PRESIDENTE DO CEDEM  
(Original Assinado)

**Comunicado n.º 026/2018 - PRODEIC**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, C O M U N I C A que a empresa abaixo, processo de protocolo 553052/2018, está enquadrada na Lei n.º. 7.958, de 25 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto n.º. 1.432 de 29 de setembro de 2003, e suas alterações, conforme limite de usufruto constante no Termo de Acordo. O Laudo de Vistoria foi aprovado pela **Resolução do CEDEM n.º 530**, ficando a empresa obrigada a efetuar o recolhimento dos fundos previstos na legislação.

Razão Social: LAC FORTE INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA  
Inscrição Estadual: 13.358.022-9  
CNPJ: 10.016.518/0001-77  
Endereço: Rodovia 343, KM 02, S/N, Arenápolis-MT, CEP: 78420-000  
Produtos: Queijo Mussarela, Queijo Parmesão, Queijo Prato, Queijo Provolone, Queijo Minas Frescal, Yogurte, Doce de Leite, Manteiga, Requeijão e Bebida Lactea.

Cuiabá, 28 de dezembro de 2018.

Leopoldo Rodrigues de Mendonça  
PRESIDENTE DO CEDEM  
(Original Assinado)

**Comunicado n.º 027/2018 - PRODEIC**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, C O M U N I C A que a empresa abaixo, processo de protocolo 341333/2018, está enquadrada na Lei n.º. 7.958, de 25 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto n.º. 1.432 de 29 de setembro de 2003, e suas alterações, conforme limite de usufruto constante no Termo de Acordo. O Laudo de Vistoria foi aprovado pela **Resolução do CEDEM n.º 531**, ficando a empresa obrigada a efetuar o recolhimento dos fundos previstos na legislação.

Razão Social: JACÓ COMÉRCIO E INDUSTRIA DE CEREAIS LTDA  
Inscrição Estadual: 13.469.081-8  
CNPJ: 16.975.022/0001-07  
Endereço: BR 364, KM 878, S/N, Zona Rural, Campo Novo do Parecis, CEP: 78360-000  
Produtos: Milho Pipoca

Cuiabá, 28 de dezembro de 2018.

Leopoldo Rodrigues de Mendonça  
PRESIDENTE DO CEDEM  
(Original Assinado)

**SES****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****Editais de Citação de Servidor**

O Presidente do **Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2018**, instaurado por força da Portaria nº 416/2018/CGE-COR/SES, publicado o Extrato da referida Portaria no Diário Oficial nº 27344, em 14/09/2018, página 65, subscrita pelo Senhor Secretário de Estado de Saúde e Secretário Controlador Geral do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1.º do artigo 78, da Lei Complementar Estadual nº 207/2004, **CITA** e **INTIMA**, pelo presente edital, **MARCOS ROGÉRIO LIMA PINTO E SILVA**, matrícula funcional nº 133916, comissionado (à época Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica e Ordenador de Despesas), com endereço incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação desta, comparecer na sala da UNISECOR (Unidade Setorial de Correição), localizada na Rua Oriente Tenuta, nº 676, bairro Consil, Cuiabá-MT, no período das 08h/12h e 14h/18h, para tomar ciência e ser interrogado sobre os fatos que lhe são atribuídos, sob pena de prosseguimento do processo à revelia, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 78, e artigo 81, ambos da Lei Complementar nº 207/2004.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2018.

(original assinado)

**Marco César Neves**

Presidente do PAD nº 008/2018

**EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSOS - 2018, CELEBRADOS ENTRE A SES/MT E MUNICIPIOS DA RAPS - SAUDE MENTAL****EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO SES-MT/SMS-Cuiabá/2018**

PARTES: SES/MT e a Secretaria Municipal de Saúde de **Cuiabá**  
 OBJETO: Ampliação e Reorganização da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS por meio do Programa Estadual de Saúde mental do SUS de Mato Grosso.

VIGÊNCIA: de 14/12/2018 a 14/12/2019.

SIGNATÁRIOS: **LUIZ SOARES**

Secretário de Estado de Saúde

**LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO SES-MT/SMS-Várzea Grande/2018**

PARTES: SES/MT e a Secretaria Municipal de Saúde de **Várzea Grande**  
 OBJETO: Ampliação e Reorganização da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS por meio do Programa Estadual de Saúde mental do SUS de Mato Grosso.

VIGÊNCIA: de 14/12/2018 a 14/12/2019.

SIGNATÁRIOS: **LUIZ SOARES**

Secretário de Estado de Saúde

**DIÓGENES MARCONDES**

Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO SES-MT/SMS-Rondonópolis/2018**

PARTES: SES/MT e a Secretaria Municipal de Saúde de **Rondonópolis**  
 OBJETO: Ampliação e Reorganização da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS por meio do Programa Estadual de Saúde mental do SUS de Mato Grosso.

VIGÊNCIA: de 14/12/2018 a 14/12/2019.

SIGNATÁRIOS: **LUIZ SOARES**

Secretário de Estado de Saúde

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**

Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT**  
**EXTRATO DO CONTRATO N. 130/2018/SES/MT - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 069/2018.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário LUIZ SOARES.

**CONTRATADA:** INOXCOOK COMERCIAL EIRELI EPP.

**REPRESENTADA por:** JOÃO CARLOS BOSSLE CAMINHA.

**OBJETO:** "aquisição de material permanente (câmara mortuária, carro pantográfico para elevação de corpos, mesa para necropsia e foco cirúrgico), para atender a unidade desconcentrada da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica a Gerência do Serviço de Verificação de Óbitos".

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 21601; Programa: 077; Projeto: 2522; Elemento: 44.90.52; Fonte: 395.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses - tendo início em 13/12/2018 e término em 11/06/2019.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 289.050,00** (duzentos e oitenta e nove mil e cinquenta reais).

**EMPENHO:** 21601.0001.18.016508-1 e 21601.0001.18.016509-1.

**DATA DE ASSINATURA:** 13/12/2018.

**FISCAL DO CONTRATO:** KATIA REGINA BORGES - MATRICULA: 96531.

**SUPLENTE DE FISCAL:** MARIA HELENA CATANHEDE - MATRICULA: 90523.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT**

**EXTRATO DO CONTRATO N. 126/2018/SES/MT - ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 013/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2017/**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário LUIZ SOARES.

**CONTRATADA:** MULTUS COMERCIAL LTDA - ME.

**REPRESENTADA por:** RUI RONER DE ASSIS JUNIOR.

**OBJETO:** "contratação de empresa especializada na aquisição de persianas, com fornecimento de serviço de instalação, manutenção, limpeza, remanejamento (desmontagem, montagem e transporte), incluindo o fornecimento dos materiais necessários, para atender as necessidades da Coordenadoria de Apoio às Centrais de Regulação (CATCR) e a Central de Regulação de Urgência do SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU".

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 21601; Programa: 077 e 076; Projeto: 2453 e 2545; Elemento: 33.90.39 e 44.90.52; Fonte: 192 e 195.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - tendo início em 05/12/2018 e término em 04/12/2019.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.252,20** (dezessete mil duzentos cinquenta e dois reais e vinte centavos).

**EMPENHO:** 21601.0001.18.016114-0; 21601.0001.18.016117-5; 21601.0001.18.016119-1 e 21601.0001.18.016120-5.

**DATA DE ASSINATURA:** 05/12/2018.

**FISCAL DO CONTRATO:** DANIELY BEATRICE RIBEIRO DO LOGO - MATRICULA: 120219.

**FISCAL DO CONTRATO:** JESSE MAMMEDE UNTAR - MATRICULA: 99224.

**SUPLENTE DE FISCAL:** JOSAFÁ CATARINO DO VALE - MATRICULA: 58566.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT**

**EXTRATO DO CONTRATO N. 131/2018/SES/MT - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 069/2018.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário LUIZ SOARES.

**CONTRATADA:** ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA.

**REPRESENTADA por:** ARNALDO DOS SANTOS FILHO.

**OBJETO:** "aquisição de material permanente (câmara mortuária, carro pantográfico para elevação de corpos, mesa para necropsia e foco cirúrgico), para atender a unidade desconcentrada da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica a Gerência do Serviço de Verificação de Óbitos".

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 21601; Programa: 077; Projeto: 2522;

Elemento: 44.90.52; Fonte: 395.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses - tendo início em 13/12/2018 e término em 11/06/2019.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.500,00** (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

**EMPENHO:** 21601.0001.18.016510-3.

**DATA DE ASSINATURA:** 13/12/2018.

**FISCAL DO CONTRATO:** KATIA REGINA BORGES - MATRÍCULA: 96531.

**SUPLENTE DE FISCAL:** MARIA HELENA CATANHEDE - MATRÍCULA: 90523.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT  
EXTRATO DO CONTRATO N. 127/2018/SES/MT - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 072/2018.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário LUIZ SOARES.

**CONTRATADA:** L.D. FARMAUCÉUTICA LTDA - ME.

**REPRESENTADA por:** RENATO DE ANGELI FERREIRA BASTOS.

**OBJETO:** "Aquisição de medicamento manipulado, sendo pomada PAPAÍNA destinada aos usuários portadores de Hanseníase e diabetes, utilizados no tratamento de cicatrização de úlceras e feridas dos membros inferiores, em procedimentos de curativo realizados no ambulatório de Dermatologia Sanitária do CERMAC".

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 21601; Programa: 077; Projeto: 2454; Elemento: 33.90.30; Fonte: 195.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - tendo início em 13/12/2018 e término em 11/06/2019.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.578,00** (vinte e quatro mil e quinhentos e setenta e oito reais).

**EMPENHO:** 21601.0001.18.016200-7.

**DATA DE ASSINATURA:** 13/12/2018.

**FISCAL DO CONTRATO:** NEYRES ZINIA TAVEIRA DE JESUS - MATRÍCULA: 103291.

**SUPLENTE DE FISCAL:** FERNANDO AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA - MATRÍCULA: 71124.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT  
EXTRATO DO CONTRATO N. 142/2018/SES/MT - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 081/2018**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário LUIZ SOARES.

**CONTRATADA:** WEBMED SOLUÇÕES SAÚDE EIRELI.

**REPRESENTADA por:** MARCELO PESSANHA DE SOUZA.

**OBJETO:** "locação de equipamentos para dosagem quantitativa de Hemoglobina Capilar, incluindo a disponibilização de equipamentos com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de microcuvetas e capacitação de pessoal, a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso".

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 21601; Programa: 077; Projeto: 2513; Elemento: 33.90.39 e 33.90.30; Fonte: 195 e 192.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - tendo início em 28/12/2018 e término em 27/12/2019.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 99.999,84** (Noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

**EMPENHO:** 21601.0001.18.017135-9 e 21601.0001.18.017136-7.

**DATA DE ASSINATURA:** 28/12/2018.

**FISCAL DO CONTRATO:** ROSIMEIRE DE CÁSSIA F. KRAUSE - MATRÍCULA: 58237.

**SUPLENTE DE FISCAL:** JULIANA CINTIA DA SILVA - MATRÍCULA: 272096.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT  
EXTRATO DO CONTRATO N. 145/2018/SES/MT - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 083/2018**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário LUIZ SOARES.

**CONTRATADA:** T C DE BAUNGART EPP.

**REPRESENTADA por:** THIAGO CARVALHO DE BAUNGART.

**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de radiocomunicação DMR, instalados na Estação Móvel, Rádios Portáteis, Estação Fixa de

Rádio e Estações Repetidoras".

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 21601; Programa: 077; Projeto: 2453; Elemento: 33.90.39; Fonte: 195.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - tendo início em 27/12/2018 e término em 26/12/2019.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 183.997,80** (Cento e oitenta e três mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

**EMPENHO:** 21601.0001.18.017535-4.

**DATA DE ASSINATURA:** 27/12/2018.

**FISCAL DO CONTRATO:** MÁRCIO BELÉM SOARES - MATRÍCULA: 232868

**SUPLENTE DE FISCAL:** DANIELY BEATRICE RIBEIRO DO LAGO - MATRÍCULA: 120219.

**PORTARIA Nº 350/2018/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o Programa de Ações Governamentais emergenciais e estratégicas - Caravana da Transformação - desenvolvido pelo Poder Executivo de Mato Grosso instituído por meio do Decreto nº 408, de 22 de janeiro de 2016 e a participação das diferentes áreas do governo no planejamento, monitoramento e execução das ações;

**CONSIDERANDO** a relevância epidemiológica das doenças oftalmológicas no Brasil e no Estado, bem como a demanda reprimida existente e o baixo acesso aos serviços especializados em todo o Estado;

**CONSIDERANDO** que a Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso ordenou em conjunto com a Casa Civil as ações de contrato e credenciamento nº 049/2017/SES/MT com pessoa jurídica para prestação de serviços Oftalmológicos Clínicos e Cirúrgicos, em unidades móveis assistenciais com abrangência para todo o Estado de Mato Grosso com base na Portaria Ministerial nº 957 de maio de 2008, que "institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia e a Portaria SAS/MS nº 288 de 19 de maio de 2008, que define os critérios de atenção em oftalmologia;

**CONSIDERANDO** o desempenho dos diferentes setores da SES/MT no planejamento das etapas realizadas pela Caravana da Transformação que inclui: programação de forma descentralizada, articulação e mobilização dos atores envolvidos, vigilância à saúde, controle e avaliação, regulação do acesso, medidas de urgência e emergência e gestão do contrato;

Considerando a necessidade de continuidade do acompanhamento dos processos decorrentes do Programa Caravana da Transformação no âmbito da SES/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar a Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas as atribuições de guarda dos arquivos digitais, documentos e informações referentes aos serviços prestados de Oftalmologia Clínica e Cirúrgica realizados no Programa Caravana da Transformação e prestar esclarecimento, informações e disponibilizar documentação junto aos Órgãos de Controle e outras demandas.

**Art.2º** Atuar junto à Empresa 20/20 Serviços Médicos S/S assegurando garantia da assistência continuada aos pacientes submetidos a cirurgias na Caravana da Transformação quando necessário e solicitar informações e esclarecimentos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, C U M P R A - S E.

Cuiabá/MT, 28 de dezembro de 2018.

  
**LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES**  
Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 349/2018/GBSES**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Nº 456, de 24 de março de 2016, que “dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências” e a Portaria n.º 020/2018/GBSES, que “institui critérios de cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente à competência **OUTUBRO/2018**, totalizando o valor de **R\$ 7.175.917,81** (sete milhões, cento e setenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e um centavos), e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde**

**Programa: 077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde**

**Função: 10 - Saúde**

**Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital**

**Fonte de Recursos: 192**

**Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.**

**Ação: 2451 - Atenção Hospitalar Complementar do SUS**

**Subação: 3 - Manutenção de repasse financeiro aos fundos municipais de saúde**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registrada, Publicada, CUMPRASE.**

Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2018.

(Original assinado)

**LUIZ SOARES**

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	UNIDADE/ ESTABELECIMENTO	Total
BAIXADA CUIABANA	CUIABA	AMECOR	R\$ 32.457,60
		FEMINA HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE	R\$ 10.819,20
		HOSPITAL DE CANCER DE MATO GROSSO	R\$ 256.775,68
		HOSPITAL E P SOC MUNICIPAL DE CUIABA	R\$ 723.880,00
		HOSPITAL GERAL	R\$ 883.137,09
		HOSPITAL SANTA HELENA	R\$ 672.308,20
		HOSPITAL UNIVERSITARIO JULIO MULLER	R\$ 254.915,78
		SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CUIABA	R\$ 248.062,56
	CUIABA Total		
	VARZEA GRANDE	HOSPITAL E PRONTO SOC MUN DE V GRANDE	R\$ 387.327,36
VARZEA GRANDE Total			R\$ 387.327,36
BAIXADA CUIABANA Total			R\$ 3.469.683,47
GARÇAS ARAGUAIA	BARRA DO GARÇAS	HOSP. E P. SOC. MUN. MILTON P. MORBECK	R\$ 206.286,08
GARÇAS ARAGUAIA Total			R\$ 206.286,08
NOROESTE	JUINA	SOCIEDADE JUINENSE DE DIAG. I. E MED. INTENSIVA	R\$ 403.000,00
NOROESTE Total			R\$ 403.000,00
MÉDIO NORTE	TANGARA DA SERRA	HOSPITAL DAS CLÍNICAS SOC.MÉD. VIDA & SAÚDE.	R\$ 456.105,00
		HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ANGELA	R\$ 1.079.455,00
MÉDIO NORTE total			R\$ 1.535.560,00
SUL MATOGROSSENSE	PRIMAVERA DO LESTE	HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA	R\$ 188.254,08
	RONDONOPOLIS	SANTA CASA	R\$ 802.434,18
SUL MATOGROSSENSE Total			R\$ 990.688,26
TELES PIRES	LUCAS DO RIO VERDE	HOSPITAL SÃO LUCAS - LUCAS DO RIO VERDE	R\$ 570.700,00
TELES PIRES Total			R\$ 570.700,00
TOTAL GERAL			R\$ 7.175.917,81



**PORTARIA CONJUNTA SES/MT E SMS-CUIABÁ Nº 008/2018**

REVOGAR A PORTARIA CONJUNTA SES/MT E SMS-CUIABÁ Nº 004/2017 QUE DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DA CENTRAL ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE URGENCIA E EMERGENCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ EM COGESTÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Portaria Conjunta Nº 002/SES-MT/SMS-Cuiabá de 22/12/2016 que dispõe sobre a cogestão da Central Estadual de Regulação do Sistema Único de Saúde em Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a portaria conjunta SES/MT E SMS-Cuiabá nº 004/2017 que designa a servidora CRICIANE ZAMBRIM MENDONÇA para a função de Coordenadora da Central Estadual de Regulação de Urgência e Emergência do Sistema Único de Saúde sob responsabilidade da secretaria municipal de saúde de Cuiabá em cogestão com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A servidora retornará às suas atividades na função de fiscal sanitário na Diretoria de Vigilância em Saúde, Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria **Municipal** de Saúde de Cuiabá.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2018.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2018.

(Original assinado)

**LUIZ SOARES**

Secretário De Estado de Saúde

(Original assinado)

**LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO**

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

**SECID****SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES****Extrato do Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2013/01/15/SECOPA/SECID;**

**Processo nº 394713/2017;**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa de engenharia especializada na área civil para execução dos serviços necessários à construção do Centro Oficial de Treinamento da UFMT, localizado no campus da UFMT, no município de Cuiabá;

**Objeto do Termo:** 1.1. O presente termo aditivo tem a finalidade de aditar e suprimir valor ao Contrato nº 013/2013/00/00/SECOPA/SECID, com reflexo negativo. Fica acrescido ao referido contrato o valor de R\$ 309.184,77 (trezentos e nove mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), e suprimido o valor de R\$ 423.291,21 (quatrocentos e vinte e três mil duzentos e noventa e um reais e vinte e um centavos), TOTALIZANDO ASSIM UM REFLEXO NEGATIVO DE R\$ 114.106,44 (CENTO E QUATORZE MIL CENTO E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). 2.2. Dessa forma o item 7.1.1. da Cláusula Sétima do Contrato passa ter a seguinte redação: "7.1.1. O valor total deste Contratado é de R\$ 17.142.462,47 (dezessete milhões cento e quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos) [...]"]

**Partes:** CONSÓRCIO CAMPUS UNIVERSITÁRIO e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

**GABINETE DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL****Instrução Normativa nº 001/2018 - GDR.**

Cria e institucionaliza a **CÂMARA TÉCNICA - CTL**, no âmbito da Estrutura Organizacional do **Programa Terra a Limpo**, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DO GABINETE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GDR** e O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ARTICULAÇÃO REGIONAL**, no uso das respectivas atribuições legais, atribuídas em especial pela Portaria Conjunta nº 01/2018 - GDR/CASA CIVIL, bem como pelo Decreto nº 1.560/2018, de 29/06/2018 e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar no âmbito do Programa Terra a Limpo **Colegiado de Governança Corporativa** que contribuirá nos processos de Coordenação, alinhamento estratégico, orientação e soluções de problemas pertinentes das ações e tarefas que integram os planos de trabalho;

**CONSIDERANDO** ainda a formalização de parcerias realizadas pelo GDR com os Órgãos executores do Programa Terra a Limpo, através dos Termos de Cooperação, onde contam cláusulas priorizando a integração, sinergia e eficiência na execução das atividades;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Criar e Institucionalizar a **CÂMARA TÉCNICA - CTL** vinculada à estrutura organizacional do **Programa Terra a Limpo**, com poder consultivo, orientativo e deliberativo pela produção de assuntos que requerirem tomadas de decisão por parte dos Órgãos de Governo envolvidos, composta permanentemente pelos seguintes membros, sob Presidência do primeiro, com prioridades para os previstos no § 1º do Art. 4º do Decreto nº 1.560/2018:

- I - Representante da Equipe de Coordenação do Programa Terra a Limpo
- II - Representante do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT;
- III - Representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
- IV - Representante da Subsecretaria de Regularização Fundiária na Amazônia legal - SERFAL/SEAD;
- V - Representante da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica/Casa Civil;

**§ 1º.** Além dos representantes mencionados, que devem ser indicados para a Equipe de Coordenação do Programa, devem ainda ser informados os respectivos Suplentes, ambos por meio físico ou eletrônico, com anuência da chefia imediata, prioritariamente servidor público, uma vez que trata-se de um Programa com 05 (cinco) anos de vigência e tal condição esta prevista em Decreto.

**§ 2º.** A Presidência da CTL compete a coordenar as agendas, conduzir e viabilizar as decisões proferidas junto a(os) órgão(s) parceiro(s) envolvido(s), podendo convidar participantes dos mesmos para as reuniões, dependendo da pauta a ser tratada, cabendo a este membro transitório participar somente do assunto para o qual foi convidado.

**§ 3º.** As atribuições de Secretariado da CTL devem ser exercidas por integrante da Equipe de Coordenação, da Área de Assistência Administrativa, devendo gerenciar a execução e controle das agendas, promovendo a organização administrativa e o provimento dos recursos, a consolidação do planejamento com o Presidente, a convocação da reunião, os registros das atas, a elaboração dos planos de ação das pendências, a disponibilização das atas aos participantes e o monitoramento dos resultados de cada agenda.

**§ 4º.** A CTL se reunirá de modo ordinário, a cada trimestre, ou extraordinário sempre que for demandado à Coordenação assunto emergencial a ser tratado pelos membros integrantes.

**Art. 2º.** A Câmara Técnica tem a finalidade de promover maior integração, sinergia, comprometimento e eficiência com a execução do **Programa Terra a Limpo**, produzindo inteligência coletiva pelo intercâmbio de boas práticas e informações técnicas e/ou normativas, análise e solução de problemas, intercâmbio de tecnologias e métodos, transferência de conhecimentos, avaliação das atividades e outros assuntos que possibilitarão potencializar a força laboral, gerar maior qualidade e alcance de resultados.

§ 1º. Deverá ser adotado, pelo menos, o seguinte roteiro operacional para as reuniões:

ORDEM	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO
1º	Definição de pautas junto aos representantes	Presidente	Até 15 dias úteis antes da data da agenda
2º	Consolidação das pendências da agenda anterior e inclusão na pauta, para apresentação pelo responsável pela tarefa do plano de ação.	Presidente	Até 15 dias úteis antes da data da agenda
3º	Consolidação da pauta, definição da carga horária por tema (exposição, debates e decisão) e geral. Definição da necessidade de convidar participantes externos a CTL, reserva de local e convite aos representantes e/ou participantes externos, de modo formal e com confirmação. Comunicar agenda a chefia imediata dos participantes	Presidente	Até 15 dias úteis antes da data da agenda
4º	Apresentação do planejamento da agenda, a carga horária de trabalho e informações adicionais sobre o Programa, de interesse da CTL.	Presidente	Durante a agenda
5º	Informação e/ou debates sobre os planos de ação das pendências da ata anterior, não deixando de compor pauta enquanto não for baixada por deliberação dos membros. Somente possuir direito a decisão os representantes oficiais da CTL.	Representantes	Durante a agenda
6º	Informação, debates e encaminhamentos sobre as demais pautas estabelecidas.	Representantes	Durante a agenda
7º	Promover registros em ata com as indicações de: informação (I), pendente (p) e concluído (c). Para as pendentes, desdobrar plano de ação com orientação do que fazer pelos membros da CTL.	Secretária	Durante a agenda
8º	Consolidar ata, homologar e colher assinatura dos representantes, mesmo se houver algum registro a ser complementado. Informar esta situação na ata. A ata e plano de ação devem ser numeradas e vinculadas.	Secretária	Durante a agenda
9º	Remeter ata e plano de ação aos participantes, passando a monitorar a execução das tarefas.	Secretária	Durante ou em até 03 dias úteis após a agenda

§ 2º. As pendências objeto de plano de ação devem integrar a próxima pauta de reunião da CTL, com indicação do número da ata que originou a mesma, deixando de compor pauta das agendas somente quando esgotarem as

pendências por estarem com *status* de concluída.

§ 3º. Considerando as deliberações das agendas de trabalho, caso haja necessidade de revisão de ações, tarefas ou cláusulas dos Termos de Cooperação, bem como encaminhamentos de ajustes ou demandas ao BNDES, tal assunto deve ser registrado em ata e remetido de modo formal pela CTL a Equipe de Coordenação do Programa Terra a Limpo, que adotará as medidas cabíveis sobre o assunto, com retorno no prazo requerido.

**Art. 3º.** As representações em Grupos Técnicos de trabalho envolvendo assuntos do Programa Terra a Limpo, deverão ser exercidas prioritariamente por integrantes da CTL, a fim de manter a integração e alinhamento com as diretrizes, finalidades e planos de trabalho do Programa.

**Art. 4º** São atribuições da Câmara Técnica:

- I - Propor, avaliar e acompanhar o cumprimento das diretrizes e finalidades do Programa Terra a Limpo e os indicadores estratégicos e de execução;
- II - Acompanhar, debater e deliberar sobre a execução das ações e tarefas constantes nos Planos de Trabalho e Termos de Cooperação, avaliando a efetividade e propondo encaminhamentos para tomada de decisão através da Equipe de Coordenação do Programa;
- III - Promover intercâmbio de informações, conhecimentos, métodos, boas práticas, normas, tecnologias e outros temas que possam gerar inteligência coletiva voltada para potencializar os trabalhos e resultados;
- IV - Promover análise e proposições sobre as demandas de fornecimento de bens e serviços a serem disponibilizados pelo Programa, gerando orientações ou recomendações na estruturação do Plano de Aquisições e/ou elaboração dos Termos de Referência;
- V - Promover análise sobre as informações orçamentária, propondo encaminhamentos a Equipe de Coordenação ou auxiliando na orientação ou ações para solução de problemas;
- VI - Orientar a Equipe do Programa e/ou executores parceiros, sobre procedimentos internos e normas referentes à sua execução;
- VII - Apoiar a Secretaria Adjunta de Administração Sistemática nos assuntos pertinentes ao Programa, em especial quanto aos temas de aquisições, gestão e fiscalização de contratos, execução financeira, gestão patrimonial e outros de interesse;
- VIII - Propor formalização de parcerias que possam contribuir na execução das ações e tarefas, propondo cláusulas para formalização das mesmas através de Termos de Cooperação, nos termos da Instrução Normativa Conjunta - SEFAZ/SEPLAN/CGE nº 01/2017.
- IX - Contribuir com a integração e coesão dos projetos ou parcerias, e suas respectivas equipes, e com a otimização e responsabilidade no uso e compartilhado dos recursos, em especial com o Programa Municípios Sustentáveis - PMS.
- X - Contribuir e apreciar a prestação de contas parcial e final dos projetos ou parcerias a serem encaminhadas ao Órgão financiador;
- XI - Outras atribuições correlatas com a finalidade do Programa.

**Art. 5º.** A CTL deverá atuar desde o início quando da concepção do projeto ou da proposta de parceria, conciliando com as diretrizes estratégicas, missão institucional, normas regimentais, normas técnicas, finalidades estabelecidas e resultados almejados.

**Art. 6º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

**CUMPRASE:**

Gabinetes da Secretária de Desenvolvimento Regional e do Secretário Adjunto de Articulação Regional, em Cuiabá/MT, 27 de dezembro de 2018.

**Talita Peske Rodrigues**  
SECRETÁRIA DO GABINETE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
(original assinado)

**Benedito Nery Guarim Strobel**  
COORDENAÇÃO-GERAL PROGRAMA TERRA A LIMPO  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ARTICULAÇÃO REGIONAL  
(original assinado)

**PORTARIA CONJUNTA Nº 2018 - GDR/CASA CIVIL**

**Estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados nas atividades vinculadas ao Programa Terra a Limpo, e outras providências.**

O **SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL** e a **SECRETÁRIA DO GABINETE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual, e a Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, e

**CONSIDERANDO** as determinações e finalidades proferidas pelo Decreto nº 1.560, de 29 de junho de 2018, que institui o Programa Terra a Limpo, cabendo ao Gabinete de Desenvolvimento Regional e a Casa Civil a expedição de instrumentos normativos que orientem as atividades, ações, tarefas e responsabilidades dos agentes envolvidos, respeitadas as respectivas competências regimentais;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Portaria estabelece as diretrizes e normas a serem observadas na gestão e execução das estratégias, ações e tarefas do Programa Terra a Limpo, cuja operacionalização deverá ser regulamentada em atos complementares e/ou pela formalização de Termos de Cooperação Técnica, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2017, de 09 de maio de 2017, no âmbito dos órgãos que integram a estrutura de parceria institucional do Programa, conforme estabelecido no Art. 2º do Decreto nº 1.560/2018.

§ 1º Além dos Órgãos mencionados no *caput* deste artigo, integram a estrutura outros Órgãos de suporte técnico, administrativo e jurídico do Governo, no que couber regimentalmente, a Secretaria de Estado Gestão - SEGES, a Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários - SEAF e outras que possam contribuir com o objeto deste instrumento legal.

§ 2º A Coordenação geral do Programa Terra a Limpo é de responsabilidade do Gabinete de Desenvolvimento Regional - GDR, através da Secretaria Adjunta de Articulação Regional, com fulcro no disposto no Art. 4º do Decreto nº 1.560/2018.

§ 3º A execução das ações e tarefas finalísticas de Regularização Fundiária, conforme dispuser em regimento interno, termo de cooperação e plano de trabalho de cada ente federativo, serão executados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Governo Federal), Subsecretaria de Regularização Fundiária na Amazônia Legal - SERFAL/Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD (Governo Federal) e Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT (Governo Estadual)

§ 4º Deverão ser mantidos pelos Órgãos de que trata o parágrafo anterior, processo de controle interno, supervisão e correição, no sentido de monitorar e manter os padrões de procedimentos, técnicos e normativos na execução das ações e tarefas de Regularização Fundiária do Programa, acionando os Órgãos competentes quando da verificação de indícios ou irregularidades, observando os respectivos regimentos internos e legislações internas institucionais.

**Art. 2º** O Programa Terra a Limpo será financiado por recursos oriundos de Contrato de Concessão de Colaboração Financeira não Reembolsável nº 18.2.0167.1, celebrado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, sob Coordenação e Ordenação de despesas centralizada no GDR, podendo ser utilizado o instituto do destaque orçamentário e financeiro, nos termos do Art. 3º da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN nº 01/2017, de 09 de maio de 2017, vedado desvio de finalidades na aplicação.

**Parágrafo Único** Integra o Programa os seguintes projetos prioritários a serem registrados e monitorados na forma do § 2º do Art. 4º desta Portaria, os quais deverão possuir indicadores específicos para monitoramento dos resultados e de execução das rotinas de trabalho:

- I - Projeto de Implantação do Modelo de Governança, da Estrutura Organizacional e Funcional do Processo de Coordenação do Programa;
- II - Projeto de Implantação de Reengenharia e Modelagem de

- Processos e de Sistema de Gestão da Regularização Fundiária;
- III - Projeto de Regularização Fundiária de Glebas Públicas e de Assentamentos Estaduais e Federais;
- IV - Projeto de implantação de serviços de suporte técnico especializado e de atendimento ao cidadão para as ações e tarefas de Regularização Fundiária;
- V - Projeto de reforma das instalações prediais do INTERMAT, incluindo sistema de segurança e prevenção de incêndio;
- VI - Projeto de reforma e implantação de parque tecnológico, nos conceitos de DATACENTER SEGURO, com ambientes distribuídos e/ou replicados no INTERMAT e Órgão de Tecnologia do Estado;
- VII - Projeto de análise jurídica, reorganização e tratamento do acervo documental e gestão eletrônica de documentos;
- VIII - Projeto de provimento de bens e serviços para suporte às atividades de regularização fundiária, em especial equipamentos de tecnologia.
- IX - Projeto de Desenvolvimento Profissional em Gestão e Regularização Fundiária;
- X - Projeto de desenvolvimento, manutenção e disseminação de Sistema de Informações e de Comunicação do Programa, com ênfase no atendimento ao cidadão, suporte técnico e atendimento aos requisitos contratuais com o BNDES.

**CAPÍTULO II  
DAS ESTRATÉGIAS E PLANOS**

**Art. 3º** Devem ser observadas as seguintes diretrizes básicas constantes no Planejamento de Longo Prazo e no Plano Plurianual, que culminaram na elaboração e normatização do Mapa Estratégico de Governo, onde as ações e tarefas de Gestão e Regularização Fundiária devem estar vinculadas e contribuir diretamente nas rotinas, gestão de indicadores, informações e resultados propostos.

- I - FOCO DE GESTÃO: Consolidação e interiorização do desenvolvimento regional, contribuindo com as Políticas e Práticas de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Estado;
- II - EIXO ESTRATÉGICO: Estado Parceiro e Empreendedor;
- III - POLÍTICA INSTITUCIONAL: Regularização fundiária como promotora do Desenvolvimento Regional com Sustentabilidade, agregando valor diretamente nos resultados pertinentes às políticas e ações de desenvolvimento econômico, social, segurança e ambiental;
- IV - PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL;
- V - AÇÃO: Governança e execução das estratégias, ações e tarefas de Regularização Fundiária no Estado de Mato Grosso;
- VI - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Municípios que integram o Bioma Amazônia e Entorno, conforme dispuser em Plano de Trabalho;
- VII - PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato firmado com o BNDES.

§ 1º Ficam estabelecidas as seguintes **DIRETRIZES ESTRATÉGICAS** a serem observadas na construção e/ou revisão das políticas, planejamento, planos, rotinas, e normas vinculadas ao Programa Terra a Limpo e respectivos projetos:

- I - Estratégias, ações e tarefas de regularização estruturadas, alinhadas e integradas às Políticas de Desenvolvimento Regional de Governo, com a proposta de sustentabilidade pelas demais Políticas Setoriais;
- II - Gestão por resultados com foco em governança, informações, pessoas e satisfação do cidadão, com base em indicadores de resultados, de execução das rotinas e previstos em contrato firmado com o BNDES, inclusive de gestão de riscos, valorizando também o esforço empreendido pelas equipes nas etapas/atividades que compõem o Macro-processo de Regularização Fundiária;
- III - Planos de trabalho desdobrados a partir das diretrizes estratégicas, integrados e coesos com os demais planos de trabalho vinculados com a finalidade desta portaria, na forma de rede de parcerias institucionais, em especial a integração com os Planos do PMS - Programa para Desenvolvimento de Municípios Sustentáveis;
- IV - Planos de trabalho ajustados, revisados anualmente e mantidos de forma a atingir as metas de regularização fundiárias nas Glebas e Assentamentos dos Municípios que integram a área de abrangência do Programa Terra a Limpo;
- V - Modelo de acompanhamento dos resultados e de execução dos planos de trabalho através de Colegiado de Governança, denominado Câmara Técnica, conforme dispuser em regulamento próprio;
- VI - Métodos e técnicas de levantamento de dados modernos, observando padrões de referência a nível nacional e internacional, bem como pelo intercâmbio de boas práticas com Órgãos de Regularização

Fundiária nas esferas de Governo ou grupos técnicos envolvidos com o tema;

VII - Gestão eficiente dos procedimentos operacionais administrativos e técnicos, promovendo pacificação técnica e jurídica, a partir das necessidades resultantes da modelagem dos processos de trabalho;

VIII - Mecanismos de participação e consulta popular em áreas de conflitos fundiário mantido e disseminados favorecendo a resolução de conflitos e implementação das rotinas de regularização fundiária;

IX - Serviços de atendimento, de relacionamento e comunicação com o cidadão e profissionais liberais mantidos, favorecendo ao processo de orientação, produção de informações de interesse público, facilitando a execução das rotinas e instrução processual;

X - Procedimentos modelados conforme necessidades e padrões específicos para os processos de regularização fundiária em áreas de fronteira, de quilombolas, de extrativismo vegetal e outras que configuram processos especiais.

XI - Transparência na gestão das informações e nos procedimentos de regularização, mantidos e disseminados, observando os preceitos da Lei de Acesso a Informações - LAI.

XII - Utilização dos bens, serviços e recursos financeiros vinculados ao Programa Terra a Limpo observando as normas administrativas pertinentes e a finalidade do Contrato firmado junto ao BNDES, produzindo as informações no padrão e prazos requeridos por tal agente financeiros, através da Equipe de Coordenação do Programa.

**§ 2º** Ficam estabelecidos como objetivos específicos do Programa Terra a Limpo, em consonância com o disposto no Art. 3º do Decreto nº 1.560/2018:

I - Fortalecer as políticas e ações de Desenvolvimento Regional e de Sustentabilidade nos Municípios, impulsionando o emprego, geração de renda, o comércio local e, consequentemente a arrecadação de receitas públicas que melhorem a qualidade de vida da população;

II - Fortalecer a governança, estrutura organizacional, competência profissional, o sistema de informações, gestão e organização documental, e o atendimento ao cidadão nos Órgãos de Regularização Fundiária;

III - Promover a Regularização Fundiária nos Municípios do Estado de Mato Grosso, com prioridades rurais no Bioma Amazônia e entorno;

IV - Beneficiar, inicialmente, cerca de 70.000 (setenta) mil famílias, com pequenas propriedades localizadas em glebas e assentamentos de 88 (oitenta e oito) Municípios;

V - Fortalecer o acesso das famílias aos benefícios sociais dos Governos Estadual e Federal, bem como de financiamentos e créditos financeiros voltados para investimentos nas propriedades e na formação técnica-profissional dos agricultores e família;

VI - Contribuir com a redução do êxodo rural e da criminalidade, em especial a infantil, motivadas pela falta de formação, emprego e renda, que comprometem as perspectivas de futuro e a permanência dos agricultores e família no campo;

VII - Possibilitar maior segurança pública para a população, pela mediação de conflitos de terras em nosso Estado, bem como pela pacificação e segurança jurídica pela posse da terra;

VIII - Contribuir com a gestão ambiental, em especial com a redução dos desmatamentos e uso sustentável no processo produtivo e manejo dos recursos naturais;

IX - Contribuir com as políticas e ações de Desenvolvimento da Agricultura Familiar no Estado.

**§ 3º** A Câmara técnica prevista no item 5 do **§ 1º**, deste artigo, unidade com competência consultiva e orientativa, que produz insumos para tomada de decisão através da Estrutura Organizacional dos Órgãos envolvidos, previstos nos **§ 2º** e **§ 3º do Art. 1º** deste instrumento, deve ser composto por servidores e suplentes de carreira, indicados por ato formal a Equipe de Coordenação do Programa, que tratará de temas técnicos relacionados a execução das ações e tarefas do Programa e respectivos indicadores de resultados estabelecidos.

**Art. 4º** Ficam estabelecidos os seguintes Planos que integram a estrutura de execução do Programa terra a Limpo:

I - Plano de Programação e Desembolso, instrumento que integra o processo de aprovação do contrato firmado com o BNDES, que orientará os demais Planos de Execução, quando do provimento dos recursos necessários à implementação das ações e tarefas;

II - Planos de Trabalho que integram os Termos de Cooperação, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2017, instrumento para implementação e monitoramento das parcerias institucionais do Programa;

III - Plano de Trabalho Anual - PTA, instrumento com previsão de ações e tarefas pertinentes ao regimento interno do Órgão, onde se

deve consolidar e conter todas as ações e tarefas correlacionadas com o Programa, inclusive as ações previstas nos demais planos de trabalho de outros Órgãos corresponsáveis, como é o caso do PMS.

**§ 1º** Em se tratando de Plano de Trabalho Anual dos Órgãos Finalísticos previstos no **§ 3º** do Art. 1º deste instrumento, as ações de Regularização Fundiária nos Municípios deverão manter certa coesão nos cronogramas, uma vez que nas fases de entregas de títulos aos proprietários, estão previstos eventos específicos e devem ser planejados de forma a evitar retrabalhos com visitas adicionais na mesma Região.

**§ 2º** Será utilizado pela Equipe de Coordenação do Programa Terra a Limpo o Sistema de Governança e de Projetos, através do qual será feita a gestão e monitoramento da execução das Estratégias e Planos de Trabalho, com acesso em tempo real via internet, possibilitando acesso aos gestores e agentes executores das ações e tarefas, através da cessão de licenças de operação. Cabe aos Órgãos manterem atualizadas as informações necessárias no Sistema, cujos procedimentos de acesso e operação serão objeto de regulamentação própria.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAL

**Art. 5º** O ambiente de trabalho, a estrutura organizacional e funcional do Programa Terra a Limpo deverá ser implantada e mantida observando, pelo menos, requisitos que possibilitem padrão adequado para Governança, Coordenação e Suporte Técnico aos Órgãos envolvidos.

**§ 1º** Considera-se como competências básicas vinculadas ao processo de Coordenação e Suporte Técnico ao Programa:

I - Gerenciar e manter com racionalidade, baixo custo e eficiência, Modelo de Governança, de processos de trabalho, sistema de informações e quadro de pessoal que atendam às necessidades dos agentes envolvidos com a execução das ações e tarefas do Programa;

II - Propor previsão, integração e alinhamento do Programa às Estratégias de Governo, de forma a garantir a composição das mesmas no PPA e Planos Setoriais de Trabalho, com as respectivas previsões orçamentárias;

III - Propor integração, coesão e monitorar a execução dos Planos Setoriais de trabalho e dos respectivos indicadores, observando a consonância com as estratégias e finalidades contratadas junto ao agente financeiro e com as estratégias e objetivos desta Portaria, conforme preconiza o Parágrafo Único do Art. 3º do Decreto nº 1.560/2018;

IV - Gerir e monitorar de forma centralizada a liberação dos recursos, monitorando a regularidade na execução, de modo a evitar desvios de finalidade, promovendo a prestação de contas e informações conforme contratado com o agente financeiro;

V - Manter e disseminar rotinas de gestão de projetos, de riscos e de informações, para subsidiar as atividades de Coordenação, execução finalística e de atendimento ao cidadão;

VI - Monitorar os processos de aquisições e contratos, capacitação, informação/comunicação, orçamentos e finanças e outros de gestão sistêmica que atuam em parceria institucional na execução das ações, nos termos do Decreto nº 1.560/2018;

VI - Mediar, monitorar e viabilizar junto aos órgãos envolvidos os alinhamentos das rotinas de execução e trâmites processuais, para possibilitar agilidade e qualidade no fornecimento de bens e serviços;

VII - Manter e disseminar Procedimentos Operacionais (POPs) das rotinas de trabalho, a retenção e disseminação do conhecimento, envolvendo todos os agentes relacionados com os as diretrizes e objetivos previstos no Art. 3º deste instrumento legal;

VIII - Requerer, manter e disseminar atos normativos necessários à organização e execução das rotinas de trabalho e no suporte técnico as equipes vinculadas as atividades meio e de Coordenação do Programa;

IX - Coordenar os Colegiados Técnicos e de Gestão Orçamentária e Financeira e mediar junto aos Órgãos assuntos para tomada de decisão, conforme demandadas provenientes das pautas debatidas e deliberadas em ata;

X - Coordenar e mediar junto ao BNDES todas as discussões, encaminhamentos e deliberações provenientes do Programa, envolvendo os Órgãos no que couber;

XI - Manter a Coordenação e gestão do plano de trabalho e da programação de desembolso do Programa e a gestão dos indicadores, conforme recomendações e decisões junto aos BNDES e do previsto nas cláusulas contratuais;

XII - Manter agendas sistemáticas, pelo menos trimestrais, junto aos gestores finalísticos e Casa Civil, das ações e resultados do programa terra a limpo, conduzindo e viabilizando as recomendações ou decisões deliberadas em tais pautas de trabalho;

XIII - Gerenciar e monitorar os Termos de Cooperação firmados de modo a facilitar o cumprimento das cláusulas estabelecidas, a produção de informações e de prestação de contas, os controles dos registros nos sistemas de contratos e convênios, os registros no sistema de governança e de projetos, o zelo e os registros dos bens patrimoniais, recomendando e cobrando responsabilidades dos agentes envolvidos na implementação;

XIV - Programar e requerer os recursos financeiros, conforme Plano de Desembolso contatado, mantendo o controle sobre as ações e não conformidades na execução que possam comprometer os repasses, inclusive os requisitos documentais de Governo;

XV - Administrar o Sistema de Governança e de Gestão de Projetos, gerenciando e facilitando a sua implementação;

XVI - Coordenar os eventos de integração, disseminação, conhecimento e de atividades junto aos órgãos e cidadão, conforme finalidades do Programa.

§ 2º A Equipe de Coordenação deverá ser alocada em ambiente físico, provido de recursos tecnológicos e de comunicação que possibilitem exercer em, pelo menos, 04 (quatro) espaços distintos as atividades de Coordenação, Suporte Técnico, Assistência Administrativa e Sala de Atendimento e/ou Reuniões para acomodar agendas de até 15 pessoas, por mantermos relacionamentos diversos com os órgãos executores, entidades classistas e de representação dos proprietários envolvidos com a regularização fundiária.

§ 3º A Equipe deverá ser composta por servidores de carreira, conforme Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto nº 1.560/2018, com a seguinte indicação de quantidade e perfil de competências, para exercerem as funções abaixo especificadas, não cabendo a execução de atividades finalísticas de regularização fundiária, de competência dos Órgãos mencionados no § 3º do Art. 1º desta Portaria.

ITEM	FUNÇÕES	QTDADE	PERFIL
01	Coordenação Geral e Assessoramento Superior	01	Competências em planejamento, desenvolvimento e governança organizacional, liderança de equipes, gestão de programas e projetos (escritório), gestão por processos e por resultados, condução e monitoramento de agendas produtivas, aquisições e contratos e orçamento e execução financeira na Administração Pública.
02	Assessoramento Técnico	01	Competências em Gestão e Regularização fundiária e soluções, informações e processos em Geotecnologia.
03	Assessoramento Técnico	01	Competências em Gestão de Tecnologia e Sistemas de Informações e de Comunicação, segundo padrões e normas estabelecidas pelo Governo.
04	Assessoramento Técnico	01	Competências em Assuntos Jurídicos relacionados aos temas vinculados ao Programa, em especial aquisições e contratos e regularização fundiária.
05	Assistência Administrativa	01	Competências em Apoio Administrativo, gestão e controle de processos, gestão de agendas, atendimento ao cliente presencial e eletrônico, administração de ferramentas de comunicação, em especial registro e manutenção de sites

§ 4º As Competências de que trata o parágrafo anterior devem ser consideradas como de referência no processo de recrutamento, seleção e desenvolvimento profissional dos integrantes da Equipe de Coordenação do Programa.

Art. 6º Os servidores designados para ocupação das funções de que trata o § 3º do Art. 4º desta portaria, que poderão ser acumuladas por servidor com potencial para o exercício, caberão as seguintes atribuições básicas:

I - Coordenação e Assessoramento Superior:

a) Propor e manter sistematicamente o alinhamento entre as diretrizes estratégicas de Governo com os objetivos e planos de trabalho do Programa Terra a Limpo, integrando e gerando coesão com os demais planos de trabalho dos agentes envolvidos.

b) Propor, fomentar e manter métodos, ferramentas e ações que promovam a articulação, integração, comprometimento e sinergia na execução e alcance dos objetivos previstos nos Planos de Desenvolvimento Regional, em especial os contendo ações de regularização fundiária, respeitada a finalidade e área de abrangência do Programa.

c) Monitorar os resultados dos indicadores estratégicos de resultados e de execução do Programa, inclusive os previstos em contrato com o BNDES, produzindo relatórios técnicos com informações para conhecimento, prestação de contas e/ou tomada de decisão.

d) Prestar suporte no planejamento e gestão do orçamento próprio para manutenção dos recursos necessários para manutenção do ambiente de trabalho a atividades.

e) Mediar e facilitar as agendas de trabalho e de atendimento às demandas dos órgãos junto ao BNDES, inclusive com relação à produção de informações requeridas pelo agente financeiro.

f) Conduzir a definição das pautas dos Colegiados de Governança do Programa, bem como monitorar as respectivas atas e planos de ação provenientes das agendas.

g) Facilitar e monitorar as agendas, atas e planos de ação, referentes à implementação das reuniões de alinhamento de visão, articulação, convalidação das demandas e de acompanhamento da execução e resultados do Programa, envolvendo os órgãos executores.

h) Manter rotinas de trabalho padronizadas e disseminadas, sobre as atividades de Coordenação, Suporte Técnico e Administrativo do Programa, inclusive das executadas em parceria com outros Órgãos executores.

i) Formular e monitorar o trâmite das demandas de liberação e a liberação dos recursos, monitorando a execução da programação orçamentária, financeira e de investimentos dos recursos já liberados, inclusive os de diárias em parceria com a SEMA, provisionando reserva orçamentária ou ajustes quando necessários.

j) Coordenar o Plano de Eventos e encontros para articulação, integração e coesão na execução do Programa, bem como de relacionamento com o cidadão, entidades e profissionais liberais envolvidos com as ações.

k) Manter e disseminar Sistema de Informações Gerenciais (SIG) e Sistema de Comunicação para monitoramento dos indicadores estratégicos de resultados e de execução e de atendimento ao cidadão.

l) Manter e monitorar a efetividade no processo de registro e acompanhamento da execução do Programa, através do **Sistema de Governança e de Gestão de Projetos**, propondo as devidas intervenções através da Equipe de Coordenação e/ou dos Órgãos envolvidos.

m) Promover o monitoramento pelo processo de gestão de riscos do Programa, propondo as respectivas intervenções preventivas, de mitigação ou acompanhamento de impacto.

n) Monitorar a execução do Plano de Aquisições, sob Gestão da Área de Licitações e Contratos da Secretaria Adjunta de Gestão Sistemática, em especial as ações predecessoras e com atrasos de cronograma, que possam comprometer a liberação de recursos.

o) Monitorar a execução do Plano de Capacitação, sob Gestão da Área de Gestão de Pessoas da Secretaria Adjunta de Gestão Sistemática, inclusive o de desenvolvimento de competências da Equipe de Coordenação.

p) Monitorar ações de gestão do conhecimento, sob Gestão da Área de Gestão de Pessoas da Secretaria Adjunta de Gestão Sistemática, envolvendo retenção, disseminação e compartilhamento.

q) Monitorar e orientar a execução dos atendimentos jurídicos, de informações de prestação de contas, execução financeira, resultados e outras informações obrigatórias junto ao Agente Financeiro, Governo e Órgãos de Controle Interno e Externo.

r) Propor e monitorar a provisão, a programação e a execução orçamentária e financeira, em consonância com o Plano de Desembolso do Programa.

s) Acompanhar e orientar a fiscalização dos Contratos, em especial a margem orçamentária e de prazo para execução, além da efetividade no objeto contratado.

t) Monitorar a efetividade do processo e canais de atendimento aos agentes envolvidos com a execução do Programa, estabelecendo carta básica de serviços e padrões de atendimento ao cliente.

u) Proceder sistematicamente, conforme plano de aquisições e contratos, suporte e orientações na análise sobre o impacto na rotina e orçamento do Órgão, em função da incorporação de novos bens e serviços, propondo ajustes e provisões orçamentárias, caso necessário.

v) Manter mecanismos de aferição de impacto das ações e resultados do Programa, visando subsidiar nas prestações de informações e de contas previstas no Contrato com o BNDES.

w) Propor provimento e ajustes de quadro de pessoal e no desenvolvimento de competências requerido nas atividades vinculadas a

Coordenação do Programa e nas Unidades com responsabilidade solidária na execução.

x) Outras atribuições correlatas de Suporte a Coordenação do Programa.

### II - Assessoramento Técnico - Gestão e Regularização Fundiária

a) Prestar suporte à Coordenação nos alinhamentos, integração e coesão das diretrizes estratégicas e desdobramentos dos Planos de Trabalho pertinentes a Gestão e Regularização fundiária.

b) Promover e participar das agendas de acompanhamento dos Planos de Trabalho pertinentes à regularização fundiária, inclusive com relação ao cumprimento dos cronogramas previstos, propondo a Coordenação medidas preventivas ou corretivas para auxiliar na solução de problemas ou melhorias nas normativas e na execução das ações e rotinas vinculadas as atividades dos Órgãos.

c) Facilitar e orientar a elaboração de Termos de Referência voltados para a contratação de bens e serviços demandados pelas equipes técnicas dos órgãos, monitorando o Plano de Aquisições e trâmite processual.

d) Monitorar a inserção dos registros no Sistema de Governança e de Gestão de Projetos, produzindo as informações requeridas pela Coordenação para encaminhamentos, prestação de contas ou tomada de decisão.

e) Monitorar a correta utilização dos bens e serviços cedidos aos Órgãos Finalísticos, em especial os objeto de Termo de Comodato, inclusive com relação aos registros patrimoniais, financeiros e contábeis, vedado desvio de finalidades contratadas.

f) Participar quando convocado, das agendas dos Colegiados de Governança, conforme procedimentos estabelecidos em norma específica, monitorando as atas resultantes das pautas debatidas e deliberadas.

g) Outras atribuições correlatas de Suporte a Coordenação do Programa.

### III - Assessoramento Técnico - Tecnologia da Informação

a) Prestar suporte à Coordenação e Assessoramento superior nos alinhamentos, integração e coesão das diretrizes estratégicas e desdobramentos dos Planos de Trabalho pertinentes às ações de Tecnologia da Informação, observando as recomendações e normativas de Governo, em especial a implantação de parque tecnológico que permita todas as condições técnicas e operacionais para manter em produção, via internet, os aplicativos e soluções de tecnologia, em especial as de atendimento ao cidadão.

b) Prestar suporte técnico na implantação, manutenção e disseminação do Sistema de Informação Técnica e Gerencial (SIG) e do Sistema de Comunicação, orientando e propondo estrutura adequada, de acordo com as necessidades estratégicas, rotinas de trabalho e de atendimento ao cidadão.

c) Prestar suporte técnico, orientação e capacitação para acesso e operação do Sistema de Governança e de Gestão de Projetos, com administração de usuários, das funcionalidades em produção, evoluções e base de dados, observados os requisitos constantes em regulamentação específica.

d) Promover e participar das agendas de acompanhamento dos Planos de Trabalho pertinentes às ações de tecnologia, inclusive com relação ao cumprimento dos cronogramas previstos, propondo a Coordenação medidas preventivas ou corretivas para auxiliar na solução de problemas, nas melhorias normativas e na execução das ações do Programa.

e) Facilitar e orientar a elaboração de Termos de Referência voltados para a contratação de bens e serviços demandados pelas equipes técnicas dos órgãos, inclusive orientando no processo de recebimento de bens e serviços, monitorando o Plano de Aquisições, o trâmite processual e a efetividade na fiscalização dos contratos.

f) Monitorar a inserção dos registros no Sistema de Governança e de Gestão de Projetos, produzindo as informações requeridas pela Coordenação para encaminhamentos, prestação de contas ou tomada de decisão.

g) Orientar e Monitorar a correta alocação e manutenção dos equipamentos no parque tecnológico e a utilização dos bens e serviços cedidos aos Órgãos Finalísticos ou de Tecnologia do Governo, vinculados para atender às necessidades específicas do INTERMAT e Órgãos parceiros, inclusive com relação aos registros patrimoniais, financeiros e contábeis, vedado desvio de finalidades contratadas.

h) Participar quando convocado, das agendas dos Colegiados de Governança, conforme procedimentos estabelecidos em norma específica, monitorando as atas resultantes das pautas debatidas.

i) Outras atribuições correlatas de Suporte a Coordenação do Programa.

### IV - Assessoramento Técnico - Assuntos Jurídicos

a) Prestar suporte à Coordenação nos alinhamentos, integração e coesão das diretrizes e desdobramentos dos Planos de Trabalho pertinentes às ações que requerem pacificação técnica, jurídica ou normatização para suportar a implementação das ações, as atividades técnicas ou tomada de decisão.

b) Propor e prestar suporte na elaboração e manutenção das normas e atos normativos que requeiram competências jurídicas para desenvolvimento, análise ou instrução processual.

c) Monitorar e orientar o cumprimento dos atos normativos implementados, propondo ajustes ou intervenções necessárias para manter a regularidade na execução das rotinas de trabalho ou instrução processual, acionando o on-trole Interno quando couber.

d) Conduzir a elaboração, formalização e registros dos Termos de Cooperação e demais instrumentos normativos para formalização de parcerias institucionais, monitorando a regularidade na execução.

e) Conduzir agendas e ações de orientação e capacitação jurídica sobre a implementação do Programa, pacificação técnica e jurídica, propondo a Coordenação, quando necessário, que submeta a outra instância de pacificação jurídica para gerar a sustentabilidade requerida.

f) Participar e/ou orientar as Comissões voltadas para prevenção ou apuração de irregularidades e responsabilidades na execução das atividades de Coordenação ou de Administração Sistêmica, propondo encaminhamentos necessários nos termos da Lei 04/1.990

g) Participar e orientar a produção de informações, análises e instrução processual quando das intervenções dos Órgãos de Controle Interno e Externo e Outros Fiscalizadores e de Controle de outros Poderes Constituídos, mediando à elaboração e monitorando os Planos de Providências, envolvendo a Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica no que couber.

h) Manter rotina de acompanhamento na regularidade das Certidões de Governo e demais documentos, como condição para requisição e concessão de desembolsos pelo Agente Financeiro.

i) Prestar suporte jurídico no monitoramento e atendimento às cláusulas contratuais do Contrato firmado com o BNDES, produzindo documentos e informações estabelecidas, no prazo previsto, acionando a Coordenação quando necessária intervenção junto aos agentes responsáveis.

j) Convalidar na ótica da análise jurídica os documentos e processos produzidos ou a serem homologados pela Coordenação, com manifestação técnica quando requerida.

k) Monitorar a inserção dos registros no Sistema de Governança e de Gestão de Projetos, produzindo as informações requeridas pela Coordenação para encaminhamentos, prestação de contas ou tomada de decisão.

l) Facilitar e orientar a elaboração de Termos de Referência voltados para a contratação de bens e serviços previstos no Programa, analisando e consolidando antes da Assinatura pela Coordenação.

m) Participar quando convocado, das agendas dos Colegiados de Governança, conforme procedimentos estabelecidos em norma específica, monitorando as atas resultantes das pautas debatidas.

n) Outras atribuições correlatas de Suporte a Coordenação do Programa.

### V - Assistência Administrativa

a) Gerenciar as necessidades de bens e serviços requeridos para manutenção do ambiente de trabalho da Coordenação do Programa.

b) Planejar, encaminhar e monitorar o provimento dos recursos materiais, tecnológicos, patrimoniais e de logística e outros requeridos para realização dos processos de trabalho.

c) Gerenciar o atendimento e tramite processual de gestão de pessoas vinculado a Equipe de Trabalho.

d) Organizar o processo de atendimento pela Coordenação e demais Equipes de Assessoramento Técnico.

e) Gerenciar as agendas de trabalho e de participação dos eventos, providenciando o trâmite de diárias, recursos e outros elementos necessários para realização das atividades.

f) Promover controle sobre os bens patrimoniais do ambiente de trabalho, participando do inventário.

g) Participar, quando requerido, dos eventos prestando suporte administrativo a Coordenação e Equipe Técnica.

h) Produzir documentos administrativos e gerenciar o arquivo físico e eletrônico.

i) Administrar o Sistema de Comunicação, monitorando o acesso, utilização e a efetividade das ferramentas.

j) Gerenciar o processo e alocação de pessoas e soluções de atendimento ao Cliente

k) Gerenciar a qualidade no ambiente de trabalho e as ações de qualidade de vida para o bem-estar e valorização profissional da equipe de trabalho.

l) Gerenciar o trâmite dos processos vinculados ao Programa e produzidos pela equipe de Coordenação e técnica, com monitoramento constante das pendências a serem atendidas ou recebidas dos órgãos envolvidos, bem como os prazos, em especial os de atendimento aos órgãos de Controle Interno, externo e BNDES.

m) Outras atribuições de suporte administrativo a Coordenação, Equipes de Trabalho e Órgãos envolvidos na execução do Programa.

**Parágrafo Único** As atribuições de que trata este artigo estão vinculadas ao Processo de Coordenação do Programa terra a limpo, não sendo cabíveis e legais o exercício de atribuições regimentais pertinentes as atividades finalísticas do Processo de Regularização Fundiária, sob responsabilidade dos Órgãos previstos no § 3º do Art. 1º desta Portaria.

#### **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES NORMATIVAS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E ROTINAS DE TRABALHO**

Compreendem as orientações normativas a serem observadas na implementação das ações do Programa, inclusive nas rotinas de Administração Sistêmica, estabelecidas com fulcro no Art. 9º do Decreto nº 1.560/2018.

**Art. 7º** Quanto ao Planejamento e Cumprimento das Cláusulas Contratuais com O BNDES:

I - Plano de Trabalho do Programa deve estar contido no Plano Anual de Trabalho dos Órgãos e não deve ser desassociado, com ações registradas de modo específico, pois será objeto de monitoramento e prestação de contas da execução, da utilização dos recursos e dos resultados alcançados, devendo estar devidamente alinhados com as diretrizes de Governo.

II - O objeto, a forma de implementação das parcerias de compartilhamento dos recursos deve constar em Termos de Cooperação, viabilizando, alinhando e organizando a implementação do que disciplina o inciso anterior, observada Instrução Normativa Conjunta - SEPLAN/SEFAZ /CGE nº. 001/2.017.

III - As informações a serem utilizados nas atividades técnicas, na gestão da execução e dos resultados, bem como na prestação de contas deverão ser registradas e mantidas atualizadas no Sistema de Governança e de Gestão de Projetos do Programa, cabendo a cada gestor o monitoramento desta tarefa.

IV - Os indicadores do Programa, em especial os definidos junto ao Agente Financeiro, devem ser consolidados e alinhados para permitir estrutura de Indicadores Estratégicos de Resultados, integrados e medidos a partir de cesta de indicadores de execução no nível tático e operacional de gestão.

V - Conceitos e Processo de Gestão de Programas e Projetos devem ser implantados, no conceito de Escritório de Projetos, como forma de possibilitar maior eficiência na implementação do Programa, em especial na captação, utilização e administração dos recursos.

VI - Controle interno e externo deve ser implementado e mantido para promover ações preventivas e reativas, inclusive de prevenção e mitigação de riscos, possibilitando regularidade e maior eficiência na execução dos procedimentos e cumprimentos das normas institucionais.

VII - Processo de Prestação de Contas sob gestão centralizada na Unidade de Coordenação do Programa, com responsabilidade solidária dos órgãos envolvidos com as respectivas ações e tarefas do Programa, de modo a atender ao fluxo de informações requeridas na gestão e nas cláusulas contratuais com o BNDES, principalmente as seguintes:

a) Nível de cumprimento das Etapas do Processo de Regularização, por título a ser entregue.

b) Nível de cumprimento do plano e cronograma de regularização fundiária em relação ao programado.

c) Percentual de entregas de títulos em relação ao total estabelecido pelo Programa, para o sexo feminino e no geral.

d) Percentual de glebas, assentamentos e Municípios envolvidos em relação ao planejado.

e) Evolução anual no Potencial Laboral em relação ao exercício anterior, nos processos críticos de atividades finalísticas de regularização fundiária.

f) Extrato financeiro mensal da conta bancária de execução financeira do Programa, com a composição do saldo e aplicações, por ação constante do plano de Trabalho.

g) Percentual de evolução na execução orçamentária e financeira

dos recursos liberados.

h) Relatório de realização de capacitações e das avaliações do curso, e do corpo docente e discente.

i) Relatório de realização dos certames licitatórios.

j) Relatório de resultados e impacto do Programa Terra a Limpo, por ação implementada.

k) Outros indicadores e informações a serem deliberadas junto ao agente financeiro e Coordenação do Programa, envolvendo os Órgãos Executores.

**Art. 8º** Quanto à Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil:

I - Orçamento e execução financeira administrada e ordenada de forma centralizada na Unidade Orçamentária responsável pela Coordenação do Programa, podendo ser utilizado o instituto do destaque orçamentário e financeiro, nos termos do Art. 3º da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017, de 09 de maio de 2017, vedado desvio de finalidades na aplicação e mantendo o vínculo central de gestão centralizada dos repasses orçamentários e financeiros.

II - Destaque orçamentário e financeiro executado após abertura de projeto para ajustes no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN de modo a permitir a Gestão Centralizada do Orçamento e Financeiro e a responsabilidade solidária dos Órgãos executores, sem perdas de registros e informações da execução, mesmo nas adequações de Unidades Orçamentárias.

III - Plano de Desembolso objeto do Contrato com o BNDES mantido atualizado e alinhado as provisões orçamentárias anual e a programação financeira, inclusive de restos a pagar, de forma a não travar o plano de aquisições e a execução orçamentária e financeira, bem como as futuras liberações de parcelas e a prestação de contas.

IV - Recursos repassados aplicados para manter as correções necessárias para minimizar possíveis impactos no poder de aquisições de bens e serviços para o Programa.

IV - Plano de Desembolso e de provisão orçamentária organizada e desdobrada de modo a permitir o planejamento, provisão de reservas, repasses e execução por rubricas orçamentárias, propiciando inclusive registros corretos nos Sistemas de Controle de Contratos e Convênios do Governo Estadual e Federal, quando couber.

V - Documentos fiscais fornecidos pelos fornecedores contendo no campo "informações complementares" a informação do nº do Contrato com o BNDES "Contrato BNDES nº 18.2.0167.1" e a informação "PROGRAMA TERRA A ALIMPO", obrigação a constar no contrato com fornecedor, como forma de facilitar processo de informação, controle interno e fluxo processual.

VI - Registros patrimoniais e conciliação física, financeira e contábil, observando os requisitos contratuais com o BNDES, mantendo vínculo patrimonial durante o prazo de vigência do Contrato.

**Art. 9º** Quanto às Aquisições e Contratos:

I - Plano de Aquisição elaborado e mantido atualizado, contemplando todas as demandas convalidadas pelos Órgãos, alinhado aos planos de trabalho e a programação de desembolso. Não poderá Plano de Trabalho sofrer ajustes ou inclusões de ações, sem convalidação antecipado do previsto no Plano de Aquisição e no de Desembolso do Programa.

II - As aquisições e Contratos previstos no Plano Anual de Aquisições serão gerenciados pela Secretária Adjunta de Gestão Sistêmica, acionando a Coordenação do Programa quando verificadas situações que requerem intervenções para garantir a normalidade na contratação dos bens e serviços, devendo intensificar controles sobre as críticas, predecessoras e que possam comprometer as ações e a liberação de recursos.

III - A fiscalização de contratos sobre objeto de regularização fundiária deve ser exercida por pessoa com competência técnica e, se for o caso, habilitada pelo Conselho de Classe, a fim de dar sustentabilidade no monitoramento dos serviços e atesto das notas para ordenção das despesas e execução financeira.

IV - Orientações aos gestores e fiscais de contratos preferidas sistematicamente, quando à disponibilidade de saldos, prazos e outros elementos que possam garantir a demanda do objeto contratado, informando com, no mínimo, 100 (cem) dias de antecedência do vencimento dos prazos contratuais.

**Art. 10** Quanto ao Quadro de Pessoal e o Desenvolvimento Profissional:

I - Plano de Capacitação para o desenvolvimento de competências requeridas para a execução das ações e tarefas de regularização fundiária, bem como de Coordenação do Programa, tendo como prioridade servidores de carreira que estejam exercendo atividades finalísticas nos Órgãos envolvidos, conforme preceitua o Decreto nº 1.560/2018.

II - A capacitação planejada deve contemplar, além do desenvolvimento de competências, suprir requisitos técnicos e de conhecimentos necessários para habilitação no Conselho de Classe para operar e produzir peças técnicas pelo uso de recursos e soluções de GEOTECNOLOGIA.

III - Quadro de pessoal em quantidade e competências para atuar no Processo de Coordenação e Suporte Técnico do Programa, com informação prestada ao BNDES sempre que houver alterações no quadro, devendo ser priorizados recursos para garantir a oferta de serviços, bens, competências, informações e tecnologias que possam melhorar o desempenho e o potencial laboral dos Órgãos finalísticos.

IV - Central de Atendimento ao Cidadão-usuário em 2º e 3º nível modelada e implantada junto ao INTERMAT, promovendo atendimentos técnicos especializados aos cidadãos, profissionais liberais, empresas e demais agentes envolvidos com a finalidade do Programa.

**Art. 11** Quanto a Gestão Patrimonial:

I - Bens adquiridos com os recursos do Programa Terra a Limpo devem ser mantidos no patrimônio da Unidade responsável pela Coordenação do Programa ou do órgão executor quando objeto de comodato, com os devidos registros e conciliações física, financeira e contábil, até a vigência do Contrato com o BNDES, quando o agente financeiro deverá autorizar a incorporação patrimonial pelo Governo do Estado.

II - Caberá a Equipe de Coordenação o monitoramento, tendo como responsáveis solidários os órgãos que possuem a posse provisória do bem em seu ambiente de trabalho, cabendo a estes o fluxo de informações requeridas, bem como o controle e a participação nos inventários.

**Art. 12** A Unidade de Coordenação do Programa Terra a Limpo baixará atos complementares que julgar necessário ao fiel cumprimento e aplicação desta norma e do disposto no Decreto nº 1.560/2018.

**Art. 13** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Casa Civil, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2018.  
**CIRO RODOLPHO GONÇALVES**  
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL  
(original assinado)

**TALITA PESKE RODRIGUES**  
SECRETÁRIA DO GABINETE DE DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL  
(original assinado)

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL**  
COORDENAÇÃO-GERAL PROGRAMA TERRA A LIMPO  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ARTICULAÇÃO REGIONAL  
(original assinado)

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### JUCEMAT

#### JUNTA COMERCIAL

Portaria nº 050/2018/JUCEMAT, de 28 de dezembro de 2018.

ALTERA A PORTARIA Nº 38/2018, da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 236, de 18 de setembro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar o Art. 6º e parágrafos da Portaria nº 038/2018, que versa sobre a jornada de trabalho desta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 6º A jornada de trabalho ordinária se dará diariamente das 08hrs às 18hrs, sendo que o atendimento ao público estará compreendido entre as 13hrs e as 17:30hrs.

Parágrafo único: os intervalos intrajornada serão definidos pelos gerentes das unidades e comunicados à Secretaria Geral para homologação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Gercimira Ramos Moreira Rezende**  
Presidente

### MT SAÚDE

#### INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

##### EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 409903/2014/MTS.

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 409903/2014, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e ANDERSON ANDREU CUNHA - DERMATOLOGISTA.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 409903/2014/MTS, referente à contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de Dermatologia. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3600; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. ANDERSON ANDREU CUNHA/CONTRATADO.

##### EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 648497/2014/MTS.

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 648497/2014, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e SB CLINICA LTDA.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 648497/2014/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Consultas Médicas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. AURÉLIO LEAL BOIÇA JÚNIOR/CONTRATADO.

##### EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 291317/2013/MTS.

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 291317/2013, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e HIPERBÁRICA SANTA ROSA LTDA.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 291317/2013/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e a Sra. IVANILDA SANTOS HENRY-Hiperbárica Santa Rosa Ltda/CONTRATADA.



**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 172014/2013/MTS.**

DAESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 172014/2013, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e CENTRO DE ENDOSCOPIA CUIABÁ LTDA.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 172014/2013, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Gastroenterologia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. ROBERTO CARLOS FRAIPE BARRETO - Centro De Endoscopia Cuiabá Ltda/CONTRATADA.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 154507/2013/MTS.**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 154507/2013, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTA DO ESTADO DE MATO GROSSO;

DO OBJETO: Tem por objeto a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 154507/2013, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Médicos Anestesiologistas;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte 240;

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019;

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo;

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e a Sra. FLAVIA MARIA FERNANDES CLEMENTE - Cooperativas Dos Médicos Anestesiologista do Estado de Mato Grosso/CONTRATADA.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 527472/2013/MTS.**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 527472/2013, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO UROLÓGICO - UROCENTER LTDA.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 527472/2013/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Urologia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. LEONEL PEREZ CORRÊA/CONTRATADO.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 711252/2013/MTS.**

DAESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 711252/2013, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e CLÍNICA DE TRATAMENTO RENAL LTDA.

DO OBJETO: Tem por objeto a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 711252/2013, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Nefrologia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. LUIZ GUILHERME BASTER DE FIGUEIREDO - Clínica de Tratamento Renal LTDA/CONTRATADA.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 532400/2014/MTS.**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 532400/2014, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e COOPERATIVA DOS MÉDICOS DO HOSPITAL JARDIM CUIABÁ.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 532400/2014/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Atendimento Médico.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. NADIM AMUI JUNIOR/CONTRATADO.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 657521/2014/MTS.**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 657521/2014, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e CENTRO DE CARDIOLOGIA APLICADA - BIOCARDIOS.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 657521/2014/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Cardiologia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. JOSÉ SILVEIRA LAGE/CONTRATADO.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 69184/2014/MTS.**

DAESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 69184/2014, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e CONSULTÓRIO MÉDICA MADY LTDA EPP;

DO OBJETO: Tem por objeto a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 69184/2014/MTS, referente à

contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Consulta Médica;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240;

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. RODNEY MADY - Consultório Médica MADY LTDA EPP/CONTRATADA.

#### **EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 169049/2013/MTS.**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 169049/2013, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e CENTRO DIAGNÓSTICO SANTA ROSA LTDA - IMEDI.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 169049/2013/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Exames de Imagens.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. MARIO ARDENES DIAS RIBEIRO/CONTRATADO.

#### **EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 348475/2013/MTS.**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 348475/2013, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e CLÍNICA CARDIOS EXAMES GRÁFICOS LTDA.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 348475/2013/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Cardiologia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sra. DEBORA ANDRÉA CASTIGLIONI ALVES/CONTRATADO.

#### **EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 705738/2013/MTS.**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 705738/2013, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e CENTRO CLÍNICA LTDA.

DO OBJETO: Tem por objeto a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 705738/2013/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Otorrinolaringologia e Oftalmologia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12

(doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. DERGAN ANTÔNIO BARACAT - Centro Clínica LTDA/CONTRATADA.

#### **EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 287438/2014/MTS.**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 287438/2014, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e CARDIOCLIN CARDIOLÓGICA CLÍNICA LTDA.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 287438/2014/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Cardiologia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. LEONIDAS SANTOS DE LARA JUNIOR - Cardioclin Cardiologica Clínica Ltda/CONTRATADA.

#### **EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 398318/2015/MTS.**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 398318/2015, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e CLINICOR - CLÍNICA DO CORAÇÃO Ltda.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 398318/2015/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Cardiologia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. CLAUDIO EDUARDO SOUSA LIMA - Clinico - Clínica do Coração Ltda/CONTRATADA.

#### **EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 698638/2014/MTS.**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 698638/2014, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA EPP.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 698638/2014/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Exames Laboratoriais/Imagens.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sra. YALILE ESTHER DE LARA/CONTRATADO.

**EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 357865/2013/MTS.**

DAESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 357865/2013, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e HOSPITAL DE OLHOS CUIABÁ.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 357865/2013/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Oftalmologia. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. VILDO JOSÉ SENE NUNES/CONTRATADO.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 478420/2013/MTS.**

DAESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 478420/2013, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e DILENY FERREIRA DE CARVALHO - FISIOTERAPEUTA.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 478420/2013/MTS, referente à contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de Fisioterapia. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3600; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e a Sra. DILENY FERREIRA DE CARVALHO-Fisioterapeuta/CONTRATADA.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 21345/2015/MTS.**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 21345/2015, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e DIAGNÓSTICA CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME. DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 21345/2015/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Hemoterapia e Hematologia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. MARCELO VINICIUS DE MIRANDA-Diagnóstica Clínica Médica Ltda-ME/CONTRATADO.

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 486957/2014/MTS.**

DAESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 486957/2014, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e DENSIMAT - UNIDADE DENSITOMETRIA OSSEA DE MATO GROSSO.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 486957/2014/MTS, referente à

contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Densitometria Ossea.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. JOSÉ CARLOS AMARAL FILHO/CONTRATADO.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 21300/2015/MTS.**

DAESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 21300/2015, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e D. AZEVEDO OLIVEIRAANÁLISES CLÍNICAS.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 21300/2015/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Laboratório de Análises Clínicas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. DANILO DE AZEVEDO OLIVEIRA-D. Azevedo Oliveira Análises Clínicas/CONTRATADO.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 405675/2013/MTS.**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 405675/2013, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e DIAGNÓSTICOS MÉDICOS DO CENTRO - OESTE LTDA.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 405675/2013/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Medicina Nuclear.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. PAULO EDUARDO ASSI - DIAGNÓSTICOS MÉDICOS DO CENTRO OESTE Ltda/CONTRATADA.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 225773/2014/MTS.**

DAESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 225773/2014, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e GL BURLAI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 225773/2014/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Urologia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. GERALDO COSTA MARQUES BUMLA/CONTRATADO.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 227707/2015/MTS.**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 227707/2015, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e SOCIEDADE HOSPITALAR NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 227707/2015/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Atendimento Hospitalar.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. ALENCAR FARINA/CONTRATADO.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 483163/2014/MTS.**

DAESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 483163/2014, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e IHMCO - NAVANTINO REINERS BORBA EIRELLI.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 483163/2014/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Hemoterapia, agências transfusionais, e unidade de coleta e ambulatórios.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. NAVANTINO REINERS BORBA EIRELLI-Ihemco - Navantino Reiners Borba Eirelli/CONTRATADA.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 405678/2013/MTS.**

DAESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 405678/2013, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR LTDA.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 405678/2013/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Medicina Nuclear.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. PAULO EDUARDO ASSI-Instituto de Medicina Nuclear Ltda/CONTRATADA.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 300508/2014/MTS.**

DAESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 300508/2014, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e INSTITUTO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGIA DE CUIABÁ LTDA.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 300508/2014/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Anatomia Patológica e Citopatologia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. ANTÔNIO DE PAULA SIQUEIRA-Instituto de Anatomia Patologia e Citologia de Cuiabá/CONTRATADA.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 8257/2016/MTS.**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 8257/2016, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e CUIDADOS MÉDICOS INTENSIVOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 8257/2016/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Ortopedia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. HENRIQUE BOM DESPACHO DANTAS BORGES/CONTRATADO.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 436422/2014/MTS.**

DAESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 436422/2014, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e UNIMAGEM - UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SIMPLES LTDA.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 436422/2014/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Exame de Imagens.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e a Sra. CAROLINE PIMENTA BRAMBILA - UNIMAGEM - UNIDADE DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SIMPLES LTDA/CONTRATADA.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 466147/2013/MTS.**

DAESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 466147/2013, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO

- MATO GROSSO SAÚDE e RONALDO ALVES DA SILVA - ME.  
DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 466147/2013/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços na área de Patologia Clínica.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. RONALDO ALVES DA SILVA-Ronaldo Alves da Silva - ME/CONTRATADO.

#### **EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 361979/2013/MTS.**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 396681/2013, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e QUALYCARE SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 361979/2013/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Saúde e Atendimento Domiciliar.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. JULIANO COELHO PHILIPPI/CONTRATADO.

#### **EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 21345/2015/MTS.**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 21345/2015, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e DIAGNÓSTICA CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 21345/2015/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Hemoterapia e Hematologia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. MARCELO VINICIUS DE MIRANDA-Diagnóstica Clínica Médica Ltda-ME/CONTRATADO.

#### **EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 21526/2015/MTS.**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 21526/2015, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA LTDA.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 21526/2015/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Atendimento Hospitalar.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. MARCELO VINICIUS DE MIRANDA-Hospital e Maternidade Santa Rita Ltda/CONTRATADO.

#### **EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 625268/2014/MTS.**

DAESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 625268/2014, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e JOAQUIM MARTINS SPADONI.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 625268/2014/MTS, referente à contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de Auditoria Médica.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3600; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. JOAQUIM MARTINS SPADONI/CONTRATADO.

#### **EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 550276/2014/MTS.**

DAESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 550273/2014, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e KATE HELLEN DE SOUZA CORREA.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 550276/2014/MTS, referente à contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de Auditoria Médica.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3600; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. KATE HELLEN DE SOUZA CORREA/CONTRATADO.

#### **EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 473310/2014/MTS.**

DAESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 473310/2014, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e ALBERTO BICUDO SALOMÃO.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 473310/2014/MTS, referente à contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de Auditoria Médica.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3600; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. ALBERTO BICUDO SALOMÃO/CONTRATADO.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 396681/2013/MTS.**

DAESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 396681/2013, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e LABORATÓRIO A L BORBA.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 396681/2013/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Análises Clínicas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. AFRÂNIO LOUREIRO BORBA/CONTRATADO.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 345183/2014/MTS.**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 345183/2014, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e COOPERATIVA DOS MÉDICOS DO HOSPITAL SANTA ROSA - CMHSR.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 345183/2014/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Atendimento Médico.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. ANTONIO MANUEL CARDOSO FERNANDES/CONTRATADO.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 625279/2014/MTS.**

DAESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 625279/2014, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e ELYANE JAYRLA CASTRO DA COSTA.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 625279/2014/MTS, referente à contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de Auditoria Médica.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3600; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sra. ELYANE JAYRLA CASTRO DA COSTA/CONTRATADO.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 153649/2015/MTS.**

DAESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 153649/2015, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e ANGELA APARECIDA SIQUINELLI.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 153649/2015/MTS, referente

à contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de Auditoria Médica.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3600; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sra. ANGELA APARECIDA SIQUINELLI/CONTRATADO.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86530/2015/MTS**

DA ESPÉCIE: O Termo Aditivo ao Contrato nº 86530/2015/MTS que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a LARISSA ROSA SILVÉRIO DA SILVA LIMA - MÉDICA AUDITORA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO do Contrato nº 86530/2015/MTS, referente a prestação de serviços de Auditoria Médica para Atendimento aos beneficiários da Contratante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3600; Fonte: 240.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

Assinam: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS - Presidente do Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE e a Sra. LARISSA ROSA SILVÉRIO DA SILVA LIMA - Médica Auditora/CONTRATADA.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 399213/2013/MTS.**

DAESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 399213/2013, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e JANINNE KATIUSCIA DO CARMO.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 399213/2013/MTS, referente à contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de Fisioterapia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3600; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sra. JANINNE KATIUSCIA DO CARMO/CONTRATADO.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 473311/2014/MTS.**

DAESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 473311/2014, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e ROSANA DE FREITAS SALOMÃO.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 473311/2014/MTS, referente à contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de Auditoria Médica.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3600; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sra. ROSANA DE FREITAS SALOMÃO /CONTRATADO.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 598188/2016/MTS.**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 598188/2016, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e LABORATÓRIO SÃO CAMILO.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 598188/2016/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Laboratórios de Análises Clínicas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 29/12/2018 a 28/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. CLOVIS CRISTIANO MARTINS DE CAMPOS-Laboratório São Camilo/CONTRATADA.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 648497/2014/MTS.**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 648/497/2014, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e SB CLINICALTDA.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 648497/2014/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Consultas Médicas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. AURÉLIO LEAL BOIÇA JÚNIOR/CONTRATADO.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 535991/2013/MTS.**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 535991/2013, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e ECCOR - EQUIPE DE CIRURGIA CARDIOVASCULAR LTDA.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 535991/2013/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Cirurgia Cardiovascular e Estimulação Cardíaca Artificial.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. PAULO RUIZ LÚCIO DE LIMA/CONTRATADO.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 227707/2015/MTS.**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 227707/2015, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e SOCIEDADE HOSPITALAR NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 227707/2015/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Atendimento Hospitalar.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. ALENCAR FARINA/CONTRATADO.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 527472/2013/MTS.**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 527472/2013, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO UROLÓGICO - UROCENTER LTDA.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 527472/2013/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Urologia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. LEONEL PEREZ CORRÊA/CONTRATADO.

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 357962/2014/MTS.**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 357962/2015, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e LABORATÓRIO PRÓ-EXAME - LUCIANA SOARES ORIONE EPP.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 357962/2015/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Laboratório de Análises Clínicas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sra. LUCIANA SOARES ORIONE/CONTRATADO.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 586929/2016/MTS**

DA ESPÉCIE: O Termo Aditivo ao Contrato nº 586929/2016/MTS que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a MICROMEDICAL IMPLANTES DO BRASIL LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO do Contrato nº 586929/2016/MTS, referente a prestação de serviços de Próteses, Órteses, Materiais especiais e sínteses - O'PMES aos beneficiários da Contratante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial,

bem como dos demais Termos Aditivos.

Assinam: BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS - Presidente do Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE e o Sr. ALAN ALESSANDRO VILLANUEVA - Micromedical Implantes do Brasil LTDA/CONTRATADA.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265864/2015/MTS

DA ESPÉCIE: O Termo Aditivo ao Contrato nº 265864/2015/MTS que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a GINGER SOLOGE BARANHUK - OFTALMOLOGISTA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO do Contrato nº 265864/2015/MTS, referente a prestação de serviços de Fisioterapia para Atendimento aos beneficiários da Contratante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3600; Fonte 240.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

Assinam: BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS - Presidente do Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE e a Sra. GINGER SOLOGE BARANHUK - Oftalmologista/CONTRATADA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 584277/2014/MTS

DA ESPÉCIE: O Termo Aditivo ao Contrato nº 584277/2014/MTS que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e o HERBSON PROENÇA DA SILVA - ENFERMEIRO AUDITOR.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO do Contrato nº 584277/2014/MTS, referente a prestação de serviços de Auditoria Médica para Atendimento aos beneficiários da Contratante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3600; Fonte 240.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

Assinam: BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS - Presidente do Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE e o Sr. HERBSON PROENÇA DA SILVA - Enfermeiro Auditor/CONTRATADA.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242440/2013/MTS

DA ESPÉCIE: O Termo Aditivo ao Contrato nº 242440/2013/MTS que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e BIODENA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO do Contrato nº 242440/2013/MTS, referente a prestação de serviços de Anatomia Patológica para Atendimento aos beneficiários da Contratante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte 240.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

Assinam: BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS - Presidente do Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE e o Sr. JACO RAMALHO - BIODENA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL LTDA/CONTRATADA.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 684536/2013/MTS.**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 684536/2013, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MATO GROSSO.

DO OBJETO: Tem por objeto a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 684536/2013/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Hemoterapia e Hematologia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS - Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. JORGE AQUINO - Centro de Hematologia e Hemoterapia de Mato Grosso/CONTRATADA.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369497/2013/MTS

DA ESPÉCIE: O Termo Aditivo ao Contrato nº 369497/2013/MTS que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a NEUROCOR DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICA ENDOVASCULAR.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO do Contrato nº 369497/2013/MTS, referente a prestação de serviços de Hemodinâmica nas especialidades de Cardiologia Intervencionista, Neurorradiologia e Angiorradiologia para Atendimento Médico aos beneficiários da Contratante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte 240.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

Assinam: BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS - Presidente do Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE e o Sr. WILSON GUIMARÃES NOVAIS - NEUROCOR DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICA ENDOVASCULAR / CONTRATADA.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 171674/2015/MTS.**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 171674/2015, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e GISELE LIRA DE ARRUDA BRAGA.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 171674/2015/MTS, referente à contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de Auditoria Médica.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3600; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS - Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e a Sra. GESILENE LIRA DE ARRUDA BRAGA - Enfermeira Auditora/CONTRATADA.



**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 358502/2015/MTS.**

DAESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 358502/2015, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e SOTRAUMA SC LTDA.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 358502/2015/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Atendimento Hospitalar de Ortopedia e Traumatologia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. ONIOVALDO NUNES DE FREITAS - Sotrauma SC Ltda/CONTRATADA.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 338620/2014/MTS.**

DAESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 338620/2014/MTS, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e PSICO CLÍNICA LTDA.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 338620/2014/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços Psicológicos e Psicanálise.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. EDELBERTO FRANCISCO SILVA - Psico Clínica Ltda/CONTRATADA.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 465081/2013/MTS.**

DAESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 465081/2013, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO LTDA.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 465081/2013/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos e diagnósticos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e a Sra. ELIZABETE ZAFFANI DE OLIVEIRA - MEDCLIN - Centro Médico Diagnóstico Ltda/CONTRATADA.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 339268/2014/MTS.**

DAESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 339268/2014, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e IDEMOR MOLIN.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 339268/2014/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Ginecologia/Obstetrícia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. IDEMOR MOLIN/CONTRATADO.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 138558/2013/MTS.**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 138558/2013, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e CLÍNICA DE TRATAMENTO MULTIDISCIPLINAR DO CÂNCER LTDA.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 138558/2013/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de médicos em diagnósticos, tratamento multidisciplinar e cuidados paliativos de tumores e suas aplicações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. MARCELO BENEDITO MANSUR BUMLAI - Clínica de Tratamento Multidisciplinar do Câncer Ltda/CONTRATADA.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 154507/2013/MTS.**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 154507/2013, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTA DO ESTADO DE MATO GROSSO;

DO OBJETO: Tem por objeto a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 154507/2013, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Médicos Anestesiologistas;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240;

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019;

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo;

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e a Sra. FLAVIA MARIA FERNANDES CLEMENTE - Cooperativas Dos Médicos Anestesiologista do Estado de Mato Grosso/CONTRATADA.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 318897/2013/MTS.**

DAESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 318897/2013, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e IMAGENS MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 318897/2013/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Exames de Imagens.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. ROBERTO LUIS MARQUES DE FREITAS/CONTRATADO.

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 486957/2014/MTS.**

DAESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 486957/2014, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e DENSIMAT - UNIDADE DENSITOMETRIA OSSEA DE MATO GROSSO.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 486957/2014/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Densitometria Óssea.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. JOSÉ CARLOS AMARAL FILHO/CONTRATADO.

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 626583/2013/MTS.**

DAESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 626583/2013, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e LABORATÓRIO DE HEMATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 626586/2013/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Laboratório de Análises Clínicas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. OSCAR AUGUSTO DA COSTA MARQUES/CONTRATADO.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 495491/2014/MTS.**

DAESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 495491/2014, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e LABORATÓRIO SÃO NICOLAU.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 626586/2013/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Laboratório de Análises Clínicas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. ELIENE MARQUES BORGES/CONTRATADO.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 83363/2014/MTS.**

DAESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 83363/2016, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e SONICARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato de Credenciamento nº 83363/2014/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Cardiologia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado/CONTRATANTE e o Sr. DANILO OLIVEIRA DE ARRUDA/CONTRATADO.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 478554/2013/MTS**

DA ESPÉCIE: O Termo Aditivo ao Contrato nº 478554/2013/MTS que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e HIPER CLÍNICA - CLÍNICA DE HIPERTENSÃO, DIABETES, E OBESIDADE - LTDA-ME.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO do Contrato nº 478554/2013/MTS, referente a prestação de serviços de Hipertensão, diabetes e obesidade para Atendimento Médico aos beneficiários da Contratante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte 240.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

Assinam: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS - Presidente do Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE e a Sra. FÁTIMA LOPES ARAÚJO-Hiper Clínica - Clínica de Hipertensão, Diabetes, e Obesidade LTDA - ME/CONTRATADA.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 703004/2013/  
MTS

DA ESPÉCIE:O Termo Aditivo ao Contrato nº 703004/2013/MTS que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e ONCOCENTER ONCOLÓGICA CLÍNICA LTDA.

DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO do Contrato nº 703004/2013/MTS, referente a prestação de serviços de Médicos em Diagnósticos, Tratamento Multidisciplinar e Cuidados Paliativos de Tumores e suas Implicações para Atendimento Médico aos beneficiários da Contratante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900: Fonte 240.

DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

Assinam: BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS - Presidente do Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE e o Sr. JOILTON JOSÉ LEITE-Oncocenter Oncológica Clínica LTDA/CONTRATADA.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369494/2013/  
MTS

DA ESPÉCIE:O Termo Aditivo ao Contrato nº 369494/2013/MTS que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e CLÍNICA DE DOR DR. JOSÉ REINALDO COUTINHO.

DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO do Contrato nº 369494/2013/MTS, referente a prestação de serviços de Clínica de Dor para Atendimento Médico aos beneficiários da Contratante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900: Fonte 240.

DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

Assinam: BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS - Presidente do Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE e o Sr. JOSÉ REINALDO COUTINHO-Clínica de Dor Dr. José Reinaldo Coutinho/CONTRATADA.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 517515/2013/  
MTS

DA ESPÉCIE:O Termo Aditivo ao Contrato nº 517515/2013/MTS que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e INAC - INSTITUTO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME.

DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO do Contrato nº 517515/2013/MTS, referente a prestação de serviços na área de Laboratório de Análises Clínicas para Atendimento aos beneficiários da Contratante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900: Fonte 240.

DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

Assinam: BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS - Presidente do Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE e o Sr. ROMANO KAZUO SUZUKI JUNIOR-INAC - INSTITUTO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME/CONTRATADA.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44277/2015/  
MTS

DA ESPÉCIE:O Termo Aditivo ao Contrato nº 44277/2015/MTS que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e CENTRO CLÍNICO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA LTDA.

DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO do Contrato nº 44277/2015/MTS, referente a prestação de serviços na área da Gastroenterologia para Atendimento Médico aos beneficiários da Contratante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900: Fonte 240.

DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

Assinam: BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS - Presidente do Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE e o Sr. JORGE DE FIGUEIREDO-Centro Clínico de Gastroenterologia e Endoscopia LTDA/CONTRATADA.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38683/2014/  
MTS

DA ESPÉCIE:O Termo Aditivo ao Contrato nº 38683/2014/MTS que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e BENEDITO BORGES DE ALMEIDA FILHO - ENDOCORPUS.

DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO do Contrato nº 38683/2014/MTS, referente a prestação de serviços na área da Gastroenterologia para Atendimento Médico aos beneficiários da Contratante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900: Fonte 240.

DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

Assinam: BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS - Presidente do Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE e o Sr. BENEDITO BORGES DE ALMEIDA FILHO-Endocorpus/CONTRATADA.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 597962/2013/MTS

DA ESPÉCIE: O Termo Aditivo ao Contrato nº 597962/2013, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA.

DO OBJETO: Tem por objetivo a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO do Contrato nº 597962/2013/MTS, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Atendimento Hospitalar.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303; Programa: 358; Atividade: 2029; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte 240.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Assinam: BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS - Presidente do Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE e o Sr. ANTÔNIO D'OLIVEIRA GONÇALVES PREZA - Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia/CONTRATADA.

**DETRAN/MT****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2018/DETRAN/MT**

(Processo n.º 206536/2018)

**OBJETO:** alterar o valor do Contrato de acordo com a CLÁUSULA SEXTA, item 6.2., com fulcro no art. 65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei n.º 8.666/1993.**VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O PRIMEIRO TERMO ADITIVO:**

R\$ 26.792,74 (vinte e seis mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 28/12/2018.**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - JOSÉ EUDES SANTOS MALHADO - KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO.**CONTRATADA:** LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - 18.036.465/0001-68 - DANIEL PENHA DURÉ.**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 010/2018/DETRAN/MT (Processo n.º.620975/2018)****OBJETO:** Cessão de uso de 02 (dois) unidades de aparelho etilômetro marca ELEC BAF - 300 a ser utilizado pelo Cessionário na execução das atividades de fiscalização de trânsito delegadas pelo Cedente, com intuito de garantir a estrutura mínima de trabalho às de fiscalização de trânsito.**VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos contados a partir da data de assinatura, compreendendo o período de 28/12/2018 a 27/12/2020.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** 28/12/2018.**CEDEnte:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - JOSÉ EUDES DOS SANTOS MALHADO.**CESSIONÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.**PORTARIA Nº 892/2018/GP/DETRAN/MT**

*"Nomeia a equipe técnica de Licitação - modalidade Pregão do DETRAN-MT, designada para atuar temporariamente, durante o período de férias do Sr. Maiko Fraida Ferreira, regularmente designado como Pregoeiro do DETRAN/MT pela Portaria 379/2018/GP/DETRAN/MT".*

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT** - no uso de suas atribuições legais e para fins determinados no art. 51 c/c art. 84 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e ainda no art. 3º, IV e §1º, da Lei 10.520/2002.**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear a **Equipe Técnica de Licitação - modalidade Pregão** deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-MT para atuar interinamente durante o período de férias do Sr. Maiko Fraida Ferreira, de 02 a 16 de janeiro de 2018, composta pelos seguintes servidores:

**Pregoeiro:** Max de Moraes Lucidos  
**Membros:** Fernando Luiz Krupinski  
 João Marcelo Regis Lopes  
 Henry Cesar da Silva Ferreira  
 Isabela Ferreira da Silva

**Art. 2º** Com o término das referidas férias, retoma-se a vigência da Portaria 379/2018/GP/DETRAN/MT, publicada no DOE/MT de 12 de junho de 2018.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

Cuiabá, 28 de dezembro de 2018.

**JOSÉ EUDES SANTOS MALHADO**

Presidente do DETRAN/MT  
 (documento original assinado)

**PORTARIA Nº 893/2018/GP/DETRAN/MT****O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.**RESOLVE:****Art. 1º** Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o seguinte Termo de Cessão de Uso:

Nº TERMO DE CESSÃO DE USO	OBJETO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
007/2018	Cessão de Uso de aparelhos etilômetros marca ELEC BAF - 300 a ser utilizado pelo cessionário na execução das atividades de fiscalização de trânsito.	Carine da Silva Bezerra	Leandro Amancio dos Santos
008/2018			
009/2018			

**Art. 2º** Aplicam-se as atribuições dos fiscais de contrato previstas na PORTARIA Nº 437/2018/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05/07/2018.**PUBLIQUE-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.**

Cuiabá/MT, 28 de dezembro de 2018.

**JOSE EUDES DOS SANTOS MALHADO**

Presidente do DETRAN-MT  
 (documento original assinado)

**EVENTOS DE PESSOAL****SECRETARIAS****CASA CIVIL**

BOLETIM DE PESSOAL/CCIVIL/00046/2018 DE: 28/12/2018

O Secretário-Chefe da Casa Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADO INSS/15Processo N.:  
Nome: (273961/6) ANA CAROLINA BAGORDAKIS  
Cargo/Função: (11509) DGA-6  
Un. Adm: (137804) UNID. DE ACESSORIA  
A Partir de: 01/12/2018 Até 13/12/2018PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves  
Secretário-Chefe da Casa Civil

BOLETIM DE PESSOAL/CCIVIL/00047/2018 DE: 28/12/2018

O Secretário-Chefe da Casa Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZOProcesso N.:  
Nome: (204911/1) ARIANA GUEDES DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Quinquênio de Referência: 17/07/2008 Até 16/07/2013  
A Partir de: 01/07/2019 Até 28/09/2019Processo N.:  
Nome: (96728/2) RITA DE CASSIA OLIVEIRA CHILETTO  
Cargo/Função: (5541) GESTOR GOVERNAMENTAL  
Quinquênio de Referência: 19/04/2002 Até 18/04/2007  
A Partir de: 14/02/2019 Até 14/05/2019Processo N.:  
Nome: (96728/2) RITA DE CASSIA OLIVEIRA CHILETTO  
Cargo/Função: (5541) GESTOR GOVERNAMENTAL  
Quinquênio de Referência: 19/04/2007 Até 18/04/2012  
A Partir de: 15/05/2019 Até 12/08/2019PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves  
Secretário-Chefe da Casa Civil

BOLETIM DE PESSOAL/CCIVIL/00048/2018 DE: 28/12/2018

O Secretário-Chefe da Casa Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER  
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃOProcesso N.: 6557552018  
Nome: (25495/1) AMILCO DOS SANTOS  
Quinquênio: 14/08/2013 Até 13/08/2018  
Qtde Dias: 90PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves  
Secretário-Chefe da Casa Civil**CASA MILITAR**

BOLETIM DE PESSOAL/CMILITAR/00029/2018 DE: 28/12/2018

O Secretário-Chefe da Casa Militar no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZOProcesso N.: 656639/2018  
Nome: (41213/1) JOELCIO DAMACENO DA SILVA  
Cargo/Função: (2218) SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014Quinquênio de Referência: 15/05/2007 Até 14/05/2012  
A Partir de: 02/01/2019 Até 01/04/2019PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Wesney de Castro Sodré  
Secretário-Chefe da Casa Militar

BOLETIM DE PESSOAL/CMILITAR/00030/2018 DE: 28/12/2018

O Secretário-Chefe da Casa Militar no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER  
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃOProcesso N.: 644588/2018  
Nome: (251582/1) ELISANGELA ROCHA DASTSCH  
Quinquênio: 05/12/2013 Até 04/12/2018  
Qtde Dias: 90PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Wesney de Castro Sodré  
Secretário-Chefe da Casa Militar**CGE****CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

PORTARIA/CGE/00029/2018 DE: 28/12/2018

O Secretário-Controlador Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR  
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃOProcesso N.: processo°650280/2018  
Nome: (96870/3) LELIANE FERREIRA SILVA SANTANA  
A Partir de: 12/09/2018 Até 30/12/2018  
Cargo/Função: (11568) DGA-2 SERVIDOR  
Substituído: (225627/1) KRISTIANNE MARQUES DIAS  
Un. Adm: (193666) GAB. DO SEC. ADJUNTO DE AUDITORIAPUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
JoséCelso Dorileo Leite  
Secretário-Controlador Geral do Estado

BOLETIM DE PESSOAL/CGE/00095/2018 DE: 28/12/2018

O Secretário-Controlador Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZOProcesso N.: Processo n°647233/2018  
Nome: (244600/1) EDMILSON ANTONIO CARLOS  
Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO  
Quinquênio de Referência: 22/01/2013 Até 21/01/2018  
A Partir de: 07/01/2019 Até 05/02/2019PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
JoséCelso Dorileo Leite  
Secretário-Controlador Geral do Estado

BOLETIM DE PESSOAL/CGE/00096/2018 DE: 28/12/2018

O Secretário-Controlador Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER  
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃOProcesso N.: Processo n°646186/2018  
Nome: (244179/1) MARINO KOCH  
Quinquênio: 09/01/2013 Até 08/01/2018  
Qtde Dias: 90PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
JoséCelso Dorileo Leite  
Secretário-Controlador Geral do Estado

**PGE****PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00076/2018

DE: 28/12/2018

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER  
Evento: REMOCAO

Processo N.:

Nome: (96840/1) MARILCI MALHEIROS F DE S C E SILVA  
Cargo/Função: (2291) PROC. DO ESTADO PRIMEIRA CLASSE  
Para Un. Adm: (195090) SUBPROC.GERAL ADMINISTRATIVA E DE CONTROLE

INTERNO

A Partir de: 03/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Gabriela Novis Neves Pereira Lima  
Procurador-Geral do Estado

BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00077/2018

DE: 28/12/2018

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (96834/1) FLAVIA BEATRIZ CORREA DA COSTA  
Cargo/Função: (2291) PROC. DO ESTADO PRIMEIRA CLASSE  
Un. Adm: (146544) SUBPROCURADORIA-GERAL JUDICIAL  
A Partir de: 11/12/2018 Até14/12/2018

Processo N.:

Nome: (95561/1) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS  
Cargo/Função: (4843) ANALISTA DA PGE - LEI 10004/2013  
Un. Adm: (195162) COORD. DE COMPENSAÇÃO  
A Partir de: 04/12/2018 Até01/01/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Gabriela Novis Neves Pereira Lima  
Procurador-Geral do Estado

BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00078/2018

DE: 28/12/2018

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 592088/2018

Nome: (249240/1) PATRICIA BARROS CAPELEIRO  
Cargo/Função: (2305) PROC. DO ESTADO SEGUNDA CLASSE  
Quinquênio de Referência: 12/06/2013 Até 11/06/2018  
A Partir de: 07/01/2019 Até 07/03/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Gabriela Novis Neves Pereira Lima  
Procurador-Geral do Estado

**SEGES****SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**

PORTARIA/SEGES/00166/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Gestão no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR  
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (250139/1) NATAN DOMINGUES DA SILVA JUNIOR  
A Partir de: 02/01/2019 Até31/01/2019  
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR  
Substituído: (107765/2) FATIMA CRISTINA BOMFIM DE AZEVEDO  
Un. Adm: (193763) COORD. DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS

CONSIGNAÇÕES

Processo N.:

Nome: (250438/1) TATIANA DIAS ORMOND DA SILVA  
A Partir de: 03/12/2018 Até01/01/2019  
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR

Substituído: (141587/1) HERIKA WALESKA NUNES DE ALMEIDA LIMA  
Un. Adm: (193755) COORD. DE SUPORTE AOS USUÁRIOS DO SIST. SEAP

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Ruy Carlos Castrillon da Fonseca  
Secretário de Estado de Gestão

PORTARIA/SEGES/00167/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Gestão no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: LOTAR  
Evento: LOTACAO

Processo N.: 550489/2018

Nome: (257265/1) GABRIELA MAITO CLEMENTE  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Da Un. Adm: (118699) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
Para Un. Adm: (186490) SUPERINT. DE PUBLICIDADE  
A Partir de: 01/01/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Ruy Carlos Castrillon da Fonseca  
Secretário de Estado de Gestão

PORTARIA/SEGES/00168/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Gestão no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER  
Evento: ESTABILIDADE

Processo N.: 529103/2018

Nome: (118001/5) ADRIANA DOS SANTOS ROSSI  
Cargo: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Un. Adm: (188433) COORD. DE ESTRUTURA E QUALIFICAÇÃO DO TURISMO  
A Partir de: 18/11/2018

Processo N.: 643734/2018

Nome: (267379/1) ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS  
Cargo: (5405) ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO LC 505/13  
Un. Adm: (197939) COORD. DE CONTABILIDADE  
A Partir de: 11/12/2018

Processo N.: 570617/2018

Nome: (265355/1) CELIA MARIA EVANGELISTA DE ALMEIDA  
Cargo: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (009830) E.E. SANTOS DUMONT  
A Partir de: 02/10/2018

Processo N.: 570617/2018

Nome: (265882/1) DARLENE MENDES BATISTA  
Cargo: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (014362) E.E. GARÇA BRANCA  
A Partir de: 19/10/2018

Processo N.: 378246/2018

Nome: (38628/1) HELENINHA FERREIRA DA SILVA  
Cargo: (4766) ESCRIVAO DE POLICIA  
Un. Adm: (005924) DELEGACIA DISTRITAL DO CARUMBE  
A Partir de: 22/10/1992

Processo N.: 570617/2018

Nome: (126071/33) IVANETE MAGALHAES COSTA  
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (014443) CEJA 15 DE OUTUBRO  
A Partir de: 21/10/2018

Processo N.: 495320/2018

Nome: (33782/1) JANETI XAVIER VILHALBA DE LIMA  
Cargo: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005908) DELEGACIA DISTRITAL DO COXIPO  
A Partir de: 19/05/1991

Processo N.: 482368/2018

Nome: (226074/2) JOSE GERALDO FAVALESSO  
Cargo: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
Un. Adm: (159166) COORD. DE PERICIAS EM VIVOS  
A Partir de: 05/10/2018

Processo N.: 643724/2018

Nome: (267337/1) LUIZ PAULO DARIO  
Cargo: (5405) ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO LC 505/13  
Un. Adm: (183997) GER. DE PESSOAL  
A Partir de: 10/12/2018

Processo N.: 570617/2018

Nome: (116477/31) MARCIA REGINA CHIARETI  
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (013358) E.E. NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO  
A Partir de: 20/10/2018

Processo N.: 570617/2018

Nome: (100953/23) MARCILENE LEDOVINA DA SILVA  
Cargo: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (173541) E.E. PROFª ELIZABET EVANGELISTA PEREIRA  
A Partir de: 02/09/2018

Processo N.: 641841/2018  
Nome: (266151/1) MARIEDITH MENDES DE OLIVEIRA CASTRO  
Cargo: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Un. Adm: (150320) SUPERINT. DA ESCOLA DE GOV. DO ESTADO DE MT  
A Partir de: 13/11/2018

Processo N.: 570617/2018  
Nome: (213561/21) MARINES MARQUES RISSO  
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (013552) E.E. PEDRO BIANCHINI  
A Partir de: 03/09/2018

Processo N.: 605183/2018  
Nome: (40070/2) MARIZE BUENO DE SOUZA SOARES  
Cargo: (2321) PROFESSOR  
Un. Adm: (010340) EEPG - LICEU CUIABANO  
A Partir de: 01/03/1995

Processo N.: 570617/2018  
Nome: (140837/22) MARY FERREIRA CORREA  
Cargo: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (045780) E.E. CRIANÇA CIDADADA  
A Partir de: 04/11/2018

Processo N.: 570617/2018  
Nome: (265870/1) ROSANGELA MACEDO CASTRO  
Cargo: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (049697) E.E. LUIZ ORIONE  
A Partir de: 19/10/2018

Processo N.: 570617/2018  
Nome: (265852/1) SANDRA NEVES DE SOUZA  
Cargo: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (014257) E.E. ESTEVAO DE MENDONCA  
A Partir de: 15/10/2018

Processo N.: 509908/2018  
Nome: (222677/12) SELMA MENDES DE SOUZA PEREIRA  
Cargo: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (184403) E.E. PONTAL DO GLORIA  
A Partir de: 21/08/2018

Processo N.: 570617/2018  
Nome: (226845/2) SOELANE CARDOSO DA SILVA  
Cargo: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (014362) E.E. GARÇA BRANCA  
A Partir de: 19/10/2018

Processo N.: 654996/2018  
Nome: (256295/1) VICENTE DIOCLES ROCHA BOTELHO DE FIGUEIREDO  
Cargo: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Un. Adm: (118575) UNID .ESPEC. DE CONTROLE DE MOVIM. DE PESSOAL  
A Partir de: 12/06/2017

Processo N.: 509908/2018  
Nome: (264429/1) WANESSA DANUBIA RODRIGUES CORREIA  
Cargo: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
Un. Adm: (119210) E.E. WELLINGTON FLAVIANO COELHO  
A Partir de: 14/08/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Ruy Carlos Castrillon da Fonseca  
Secretário de Estado de Gestão

PORTARIA/SEGES/00169/2018 DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Gestão no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR  
Evento: ESTABILIDADE

Processo N.: 282167/2018  
Nome: (38793/2) LUIZ GABRIEL LEITE DA SILVA  
Cargo: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
Un. Adm: (130923) GERENCIA REG.POLITEC DE PRIMAVERA LESTE  
A Partir de: 12/12/1992

Processo N.: 623946/2018  
Nome: (136174/1) MARCOS AURELIO DIAS LEAO  
Cargo: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
Un. Adm: (154083) DELEGACIA REG.DE PORTO ALEGRE DO NORTE  
A Partir de: 30/03/2010

Processo N.: 631719/2018  
Nome: (58290/1) ROBERTO RAMOS DOS SANTOS  
Cargo: (566) AGENTE DE ADMINISTRACAO  
Un. Adm: (002569) LABORATORIO CENTRAL  
A Partir de: 27/09/1997

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Ruy Carlos Castrillon da Fonseca  
Secretário de Estado de Gestão

PORTARIA/SEGES/00170/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Gestão no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR  
Evento: Gratificação Artigo 15 da Lei Complementar nº550/2014

Processo N.:  
Nome: (108381/2) FELIPE DA SILVA BERETA  
Função: MEMBRO  
Un. Adm: (139190) COORD. DE APLICAÇÃO  
A Partir de: 06/12/2018 Até31/12/2018

Processo N.:  
Nome: (247077/1) RAQUEL LUZIA LEAL DA SILVA  
Função: PRESIDENTE  
Un. Adm: (184330) UNID. SETORIAL DE CORREIÇÃO  
A Partir de: 18/12/2018 Até31/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Ruy Carlos Castrillon da Fonseca  
Secretário de Estado de Gestão

BOLETIM DE PESSOAL/SEGES/00260/2018 DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Gestão no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER  
Evento: REMOCAO

Processo N.: 594774/2018  
Nome: (251235/1) KEYLA DA SILVA RONDON PEREIRA  
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052  
Para Un. Adm: (183059) UNID. SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNISECI  
A Partir de: 06/12/2018

Processo N.:  
Nome: (200717/1) MARCIA MITIE OSHIKAWA  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Para Un. Adm: (139084) SUPERINT. DE GESTÃO DE PESSOAS  
A Partir de: 17/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Ruy Carlos Castrillon da Fonseca  
Secretário de Estado de Gestão

BOLETIM DE PESSOAL/SEGES/00261/2018 DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Gestão no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:  
Nome: (236591/3) CAROLINA TOLEDO GRZYBOWSKI TONUCCI  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Un. Adm: (192449) GER. DE MAPEAMENTO E IMPL. DE PROCESSOS  
A Partir de: 17/12/2018 Até21/12/2018

Processo N.:  
Nome: (38246/6) DAL ISA SQUAREZI  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Un. Adm: (118575) UNID .ESPEC. DE CONTROLE DE MOVIM. DE PESSOAL  
A Partir de: 26/11/2018 Até23/02/2019

Processo N.:  
Nome: (114566/1) SOLANGE DIAS DE MOURA  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Un. Adm: (139920) GER. REGIONAL DE CÁCERES  
A Partir de: 10/12/2018 Até17/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Ruy Carlos Castrillon da Fonseca  
Secretário de Estado de Gestão

BOLETIM DE PESSOAL/SEGES/00262/2018 DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Gestão no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 636693/2018  
Nome: (203010/1) DEBORA PINHEIRO DA SILVA LIMA  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Quinquênio de Referência: 12/06/2008 Ate 11/06/2013  
A Partir de: 02/01/2019 Ate 31/01/2019

Processo N.: 638864/2018

Nome: (251037/1) LOURIVAL LINO DE LIMA FILHO  
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052  
Quinquênio de Referência: 07/11/2013 Ate 06/11/2018  
A Partir de: 17/01/2019 Ate 16/04/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Ruy Carlos Castrillon da Fonseca  
Secretário de Estado de Gestão

BOLETIM DE PESSOAL/SEGES/00263/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Gestão no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 641621/2018

Nome: (250707/1) ALVAIR DA SILVA ALVES  
Quinquênio: 14/10/2013 Ate 13/10/2018  
Qtde Dias: 90

Processo N.: 639276/2018

Nome: (203997/1) DIANE TONIOLO  
Quinquênio: 20/06/2013 Ate 19/07/2018  
Qtde Dias: 90

Processo N.: 632007/2018

Nome: (139113/1) JOELSON OBREGAO MATOSO  
Quinquênio: 23/07/2012 Ate 22/07/2017  
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Ruy Carlos Castrillon da Fonseca  
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO/SEGES/01815/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Gestão no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL

Processo N.: 571379/2018

Nome: (111780/2) ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO  
Referência: C-004  
A Partir de: 13/12/2018

Processo N.: 580809/2018

Nome: (124698/2) ANDRE FELIPE CARMO VILARINDO  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
Referência: C-005  
A Partir de: 26/11/2018

Processo N.: 96187/2018

Nome: (134886/2) ANTOINE DE ARRUDA SOUZA  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Órgão: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
Referência: D-003  
A Partir de: 16/12/2018

Processo N.: 325712/2018

Nome: (242535/1) BRUNO SERGIO MAGALHAES ABREU  
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
Órgão: POLICIA JUDICIARIA CIVIL  
Referência: C-000  
A Partir de: 31/10/2018

Processo N.: 595638/2018

Nome: (136262/5) CLEBER OURIVES DE FIGUEIREDO  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
Referência: C-009  
A Partir de: 19/12/2018

Processo N.: 528172/2018

Nome: (110822/2) DIEGO GUSTAVO DE AZEVEDO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Órgão: POLICIA JUDICIARIA CIVIL  
Referência: E-006  
A Partir de: 15/11/2018

Processo N.: 607793/2018

Nome: (53852/3) ELIZABETE MARIA DE JESUS PREZA NOGUEIRA  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE  
Referência: C-007  
A Partir de: 27/11/2018

Processo N.: 175771/2017

Nome: (127452/2) FLAVIA DE OLIVEIRA PIRES  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS HUMANOS

Referência: B-002

A Partir de: 15/04/2017

Processo N.: 619875/2018

Nome: (244039/1) JOSEGLE Y PERES DE BRITO  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Órgão: POLITEC  
Referência: C-002  
A Partir de: 19/12/2018

Processo N.: 583990/2018

Nome: (244072/1) KAMILA SAQUETTI NASCIMENTO  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO  
Referência: C-002  
A Partir de: 19/12/2018

Processo N.: 331379/2018

Nome: (242416/1) KARLA CRISTINA PEIXOTO FERAZ  
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
Órgão: POLICIA JUDICIARIA CIVIL  
Referência: C-000  
A Partir de: 11/12/2018

Processo N.: 613792/2018

Nome: (243929/1) MARCELA CANCADO NOGUEIRA  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Órgão: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
Referência: C-002  
A Partir de: 10/12/2018

Processo N.: 615921/2018

Nome: (91203/1) MARIA REGINA BATISTA PEREIRA HIGINO DA COSTA  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE  
Referência: D-005  
A Partir de: 30/11/2018

Processo N.: 607648/2018

Nome: (37377/2) MARIZETE ALVES ESTEVES  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE  
Referência: D-006  
A Partir de: 27/11/2018

Processo N.: 615923/2018

Nome: (42583/2) SEBASTIAO HIGINO DA COSTA  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE  
Referência: D-011  
A Partir de: 30/11/2018

Processo N.: 363677/2018

Nome: (81416/1) WANDERLEY JOSE MARTINS  
Cargo/Função: (6078) APOIO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA  
Referência: D-012  
A Partir de: 21/06/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Ruy Carlos Castrillon da Fonseca  
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO/SEGES/01816/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Gestão no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR PROGRESSÃO HORIZONTAL

Processo N.: 326884/2018

Nome: (242511/1) LIGIA PINTO DA SILVEIRA AVELAR  
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
Órgão: POLICIA JUDICIARIA CIVIL  
Referência: C-000  
A Partir de: 19/07/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Ruy Carlos Castrillon da Fonseca  
Secretário de Estado de Gestão

**SEPLAN****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO**

PORTARIA/SEPLAN/00032/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Planejamento no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 643871/18

Nome: (96730/2) PAULO HENRIQUE LEITE DE OLIVEIRA  
A Partir de: 02/01/2019 Até 31/01/2019  
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR



Substituído: (113921/1) CLAUDENIL PEREIRA DE PINHO E COSTA  
Un. Adm: (174947) COORD. DE FORMULAÇÃO

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Guilherme Frederico de Moura Muller  
Secretário de Estado de Planejamento

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAN/00214/2018 DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Planejamento no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:  
Nome: (121235/2) JOSENIL LEMES DUARTE  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Un. Adm: (192546) COORD. DE EXEC. ORÇAM. DA AREA ECON.  
INSTRUMENTAL  
A Partir de: 12/12/2018 Até 10/01/2019

Processo N.:  
Nome: (96721/2) NEUCI PIMENTA DE MEDEIROS  
Cargo/Função: (5541) GESTOR GOVERNAMENTAL  
Un. Adm: (188441) GAB. DO SECRET. ADJUNTO DE ORÇAMENTO  
A Partir de: 11/12/2018 Até 10/03/2019

Processo N.:  
Nome: (96733/2) SIMONE NEVES TAVARES  
Cargo/Função: (5541) GESTOR GOVERNAMENTAL  
Un. Adm: (174866) SUPERINT. DE ORÇAMENTO  
A Partir de: 22/11/2018 Até 26/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Guilherme Frederico de Moura Muller  
Secretário de Estado de Planejamento

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAN/00215/2018 DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Planejamento no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:  
Nome: (139997/1) ALEX CAMPOS DE MATOS  
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052  
Un. Adm: (182770) COORD. DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
A Partir de: 03/12/2018 Até 16/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Guilherme Frederico de Moura Muller  
Secretário de Estado de Planejamento

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAN/00216/2018 DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Planejamento no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 641421/18  
Nome: (50276/3) GISELE GUGEL  
Cargo/Função: (5541) GESTOR GOVERNAMENTAL  
Quinquênio de Referência: 05/11/2006 Ate 04/11/2011  
A Partir de: 02/01/2019 Ate 02/03/2019

Processo N.: 648306/18  
Nome: (40150/1) JOAO BOSCO CARDOSO  
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052  
Quinquênio de Referência: 01/08/2013 Ate 31/07/2018  
A Partir de: 03/01/2019 Ate 01/02/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Guilherme Frederico de Moura Muller  
Secretário de Estado de Planejamento

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAN/00217/2018 DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Planejamento no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER  
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 628090/18  
Nome: (250644/1) CLEIDIANY DIAS DOS SANTOS  
Quinquênio: 07/10/2013 Ate 06/10/2018  
Qtde Dias: 90

Processo N.: 635343/2018  
Nome: (140486/3) DANIEL DINO DE SOUSA CARDOSO  
Quinquênio: 01/10/2013 Ate 31/10/2018  
Qtde Dias: 90

Processo N.: 643630/18  
Nome: (72524/1) JURACI DE OZEDA ALA FILHO  
Quinquênio: 17/08/2013 Ate 16/08/2018  
Qtde Dias: 90

Processo N.: 493838/2018  
Nome: (138285/2) NELSON CORREA VIANA  
Quinquênio: 02/02/2009 Ate 01/02/2014  
Qtde Dias: 90

Processo N.: 63329/18  
Nome: (111882/2) RAFAEL ALBERTONI MAZETO  
Quinquênio: 26/03/2013 Ate 25/03/2018  
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Guilherme Frederico de Moura Muller  
Secretário de Estado de Planejamento

## SEFAZ

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00486/2018 DE: 28/12/2018

O Secretário Adjunto de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER  
Evento: REMOCAO

Processo N.: 659607/2018  
Nome: (203993/1) CLAUDETE PEREIRA DE PINHO FERRAZ  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Para Un. Adm: (184888) GER. DE ASSISTENCIA E SUPORTE AO CLIENTE  
A Partir de: 21/12/2018

Processo N.: 534284/2018  
Nome: (69242/14) DILMAIR MILHOMEM DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Para Un. Adm: (179248) GER. DE PROVIMENTO  
A Partir de: 11/12/2018

Processo N.: 639796/2018  
Nome: (21117/1) JAIME SECUNDINO HIPOLITO JUNIOR  
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363  
Para Un. Adm: (118702) UNID.ESPEC.DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO

PESSOAL  
A Partir de: 30/11/2018

Processo N.: 644164/2018  
Nome: (16739/1) JOSE CARLOS PEREIRA BUENO  
Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363  
Para Un. Adm: (143367) GER. DO ITCD E OUTRAS RECEITAS  
A Partir de: 27/11/2018

Processo N.: 658083/2018  
Nome: (225834/1) JURANDIR BRITO DA SILVA  
Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363  
Para Un. Adm: (184845) GER. DE JULGAMENTO DE IMPUG. DE CREDITO  
TRIBUTARIO  
A Partir de: 20/12/2018

Processo N.: 656056/2018  
Nome: (257369/1) WANIA REGINA DE ALMEIDA ALBIERI  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Para Un. Adm: (184918) COORD. DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROCESSOS DO  
TESOURO  
A Partir de: 06/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Kleber Geraldino Ramos dos Santos  
Secretário Adjunto de Administração Fazendária

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00487/2018 DE: 28/12/2018

O Secretário Adjunto de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:  
Nome: (50826/1) DARIO ALVES DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008  
Un. Adm: (161349) AGENCIAS FAZENDARIAS

A Partir de: 26/11/2018 Até09/01/2019

## Processo N.:

Nome: (21146/1) JOAO VANDERLEI DA FONSECA  
Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363  
Un. Adm: (193828) GER. DE COBRANÇA E APOIO A DIVIDA ATIVA  
A Partir de: 03/12/2018 Até03/01/2019

## Processo N.:

Nome: (244591/1) JOELICE CATARINA DE AZEVEDO FERNANDES MATOS  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Un. Adm: (184780) COORD. DE GESTAO DA PROGRAM. FINANCEIRA DO  
TESOURO  
A Partir de: 27/11/2018 Até02/12/2018

## Processo N.:

Nome: (38476/1) JORGE ITIRO USSUI  
Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363  
Un. Adm: (118702) UNID.ESPEC.DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO PESSOAL  
A Partir de: 29/11/2018 Até26/02/2019

## Processo N.:

Nome: (21176/1) LUIZ NATAL BORGES  
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363  
Un. Adm: (118702) UNID.ESPEC.DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO PESSOAL  
A Partir de: 16/12/2018 Até10/03/2019

## Processo N.:

Nome: (201545/1) MARILAINÉ CECÍLIA FUMES  
Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363  
Un. Adm: (143367) GER. DO ITCD E OUTRAS RECEITAS  
A Partir de: 21/11/2018 Até20/12/2018

## Processo N.:

Nome: (121783/5) MARIO JORGE NUNES COELHO  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Un. Adm: (184802) COORD. DE GESTAO DOS ATIVOS E PASSIVOS DO ESTADO  
A Partir de: 02/12/2018 Até11/12/2018

## Processo N.:

Nome: (21169/1) MARIO MARCIO CARVALHO  
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363  
Un. Adm: (191809) GER. DE FISC. DE TRANSIT. EM POSTOS FISCAIS  
A Partir de: 17/12/2018 Até14/02/2019

## Processo N.:

Nome: (250842/1) MYCHEL DEIVE CARVALHO BORGES  
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052  
Un. Adm: (179469) GER. DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DOCUMENTOS  
A Partir de: 01/09/2018 Até11/12/2018

## Processo N.:

Nome: (24849/1) NORBERTO FRANCO DE GODOY  
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363  
Un. Adm: (191809) GER. DE FISC. DE TRANSIT. EM POSTOS FISCAIS  
A Partir de: 05/12/2018 Até03/01/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Kleber Geraldino Ramos dos Santos  
Secretário Adjunto de Administração Fazendária

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00488/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário Adjunto de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

## Processo N.:

Nome: (201544/1) MARCIO MELO MAIA  
Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363  
Un. Adm: (193844) GER. APOIO FISC. INCENT. FISCAIS E REG.  
ESPECIAIS  
A Partir de: 05/12/2018 Até04/03/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Kleber Geraldino Ramos dos Santos  
Secretário Adjunto de Administração Fazendária

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00489/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário Adjunto de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

## Processo N.:

Nome: (251372/1) CAROLINA GANDARA BRUMATTI KIMURA  
Quinquênio: 29/11/2013 Ate 28/11/2018  
Qtde Dias: 90

## Processo N.:

Nome: (95142/3) DALCIRO BIGHETTI JUNIOR  
Quinquênio: 08/11/2011 Ate 07/11/2016  
Qtde Dias: 90

## Processo N.:

Nome: (8244/1) ERNANI ALVES DE SOUZA  
Quinquênio: 17/05/2013 Ate 16/05/2018  
Qtde Dias: 90

## Processo N.:

Nome: (114889/3) FERNANDO RICARDO GRAMULHA  
Quinquênio: 19/06/2013 Ate 18/06/2018  
Qtde Dias: 90

## Processo N.:

Nome: (206723/1) GUSTAVO DAS NEVES MOTTA  
Quinquênio: 26/09/2013 Ate 25/09/2018  
Qtde Dias: 90

## Processo N.:

Nome: (251366/1) JUSCELINA XAVIER DE OLIVEIRA DUQUE  
Quinquênio: 19/11/2013 Ate 18/11/2018  
Qtde Dias: 90

## Processo N.:

Nome: (129879/2) RAFAELA TOCANTINS SILVA CARLOTO  
Quinquênio: 05/06/2013 Ate 09/06/2018  
Qtde Dias: 90

## Processo N.:

Nome: (17424/1) VALDECI MENDES GUIMARAES  
Quinquênio: 05/06/2009 Ate 04/06/2014  
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Kleber Geraldino Ramos dos Santos  
Secretário Adjunto de Administração Fazendária

## SEMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA/SEMA/00057/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

## Processo N.:

Nome: (80493/1) EVERALDO PINA MACIEL  
A Partir de: 02/01/2019 Até31/01/2019  
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR  
Substituído: (127562/2) FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA  
Un. Adm: (147257) GER. DE OUTORGA

## Processo N.:

Nome: (241130/1) ILZA FERREIRA DA PAZ  
A Partir de: 07/01/2019 Até05/02/2019  
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR  
Substituído: (128882/3) DANIEL LABAIG DE MIRANDA  
Un. Adm: (178764) COORD. FINANCEIRA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Gibson Almeida Costa Junior  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00273/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

## Processo N.:

Nome: (124847/5) ANDRE LUIS TORRES BABY  
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
Para Un. Adm: (147206) COORD. DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REDD+  
A Partir de: 21/12/2018

## Processo N.:

Nome: (241290/1) EGGLEY SILVA BRAZ  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Para Un. Adm: (118680) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 17/12/2018

## Processo N.:

Nome: (80431/1) ELAINE CORSINI  
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
Para Un. Adm: (118680) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 01/12/2018

## Processo N.:

Nome: (236649/4) ELIANE ANTONIA NADAF DINIZ  
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
Para Un. Adm: (189669) GER. DE GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS  
A Partir de: 14/12/2018

Processo N.: 649602/2018

Nome: (80361/1) EULINDA DE CAMPOS LOPES  
 Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
 Para Un. Adm: (195472) COORD. DE CONSERVAÇÃO E REST. DE ECOSISTEMAS  
 A Partir de: 17/12/2018

Processo N.: 649602/2018

Nome: (200282/1) FABIO ROSA LOPES  
 Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
 Para Un. Adm: (195880) COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE FAUNA  
 A Partir de: 17/12/2018

Processo N.:

Nome: (54424/1) LIGIA CAMARGO  
 Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
 Para Un. Adm: (118680) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
 A Partir de: 01/12/2018

Processo N.: 649602/2018

Nome: (80317/1) REINALDO RENATO DE ASSIS  
 Cargo/Função: (11430) ASSISTENTE DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
 Para Un. Adm: (195880) COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE FAUNA  
 A Partir de: 17/12/2018

Processo N.:

Nome: (131897/1) RUBENS MATOS CUNHA JUNIOR  
 Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
 Para Un. Adm: (118680) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
 A Partir de: 01/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
 Gibson Almeida Costa Junior  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00274/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR  
 Evento: REMOCAO

Processo N.: 543683/2018

Nome: (124575/2) TATIANA CORREA DA SILVA FRAGA  
 Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
 Para Un. Adm: (189375) GAB. SEC. ADJ. DE LICENC. AMB. E RECURSOS HÍDRICOS  
 A Partir de: 04/10/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
 Gibson Almeida Costa Junior  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00275/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADO INSS/15

Processo N.:

Nome: (265449/2) MARCO TULHO DO VALE  
 Cargo/Função: (11525) DGA-8  
 Un. Adm: (178977) GER. DE TRANSPORTE  
 A Partir de: 09/11/2018 Até15/11/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
 Gibson Almeida Costa Junior  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00276/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (208726/2) CAMILA RUSSANI SILVA  
 Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
 Un. Adm: (153745) GER. DE CONTROLE DE RECURSOS FLORESTAIS  
 A Partir de: 08/11/2018 Até22/11/2018

Processo N.:

Nome: (137702/2) PAULA GONCALVES BAICERE  
 Cargo/Função: (5541) GESTOR GOVERNAMENTAL  
 Un. Adm: (189383) NUCLEO DE GESTAO ESTRATEG. PARA RESULTADOS - NGER  
 A Partir de: 03/12/2018 Até07/12/2018

Processo N.:

Nome: (130249/1) SARAH DE MORAES CAMACHO  
 Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
 Un. Adm: (189480) COORD. DE PROCESSOS ADM. E AUTOS DE INFRAÇÃO  
 A Partir de: 30/11/2018 Até28/01/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
 Gibson Almeida Costa Junior  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00277/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (131270/1) TALITA MENEZES GOMES DA SILVA  
 Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
 Un. Adm: (172014) GER. DE AGUAS SUBTERRANEAS  
 A Partir de: 03/12/2018 Até07/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
 Gibson Almeida Costa Junior  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00278/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER  
 Evento: LICENÇA PATERNIDADE

Processo N.: 644452/2018

Nome: (116635/2) REGINALDO MACEDO DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
 Un. Adm: (178837) GER. DE INFRAESTRUTURA DE TI  
 A Partir de: 06/11/2018 Até10/11/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
 Gibson Almeida Costa Junior  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00279/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 649027/2018

Nome: (130732/1) ANDRE LUIZ FALQUETTI E SILVA  
 Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
 Quinquênio de Referência: 05/06/2011 Ate 04/06/2016  
 A Partir de: 02/01/2019 Ate 31/01/2019

Processo N.: 649145/2018

Nome: (80508/1) CARLA DE CASSIA DOS SANTOS CINTRA  
 Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
 Quinquênio de Referência: 10/10/2009 Ate 09/10/2014  
 A Partir de: 01/02/2019 Ate 02/03/2019

Processo N.: 642727/2018

Nome: (242398/1) CRISTINE DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
 Quinquênio de Referência: 20/07/2012 Ate 19/07/2017  
 A Partir de: 02/01/2019 Ate 31/01/2019

Processo N.: 634994/2018

Nome: (57490/6) ELAINE REGINA ARAUJO DE MATOS  
 Cargo/Função: (11403) TECNICO DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
 Quinquênio de Referência: 27/04/2008 Ate 26/04/2013  
 A Partir de: 02/01/2019 Ate 31/01/2019

Processo N.: 652001/2018

Nome: (248773/1) EVANDRO MULLER  
 Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
 Quinquênio de Referência: 11/06/2013 Ate 10/06/2018  
 A Partir de: 25/03/2019 Ate 23/04/2019

Processo N.: 634380/2018

Nome: (200011/1) GILCELIO ALVES DE LIMA  
 Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
 Quinquênio de Referência: 04/04/2008 Ate 03/04/2013  
 A Partir de: 01/02/2019 Ate 02/03/2019

Processo N.: 635885/2018

Nome: (226698/1) GISELLE ABADIA CAMPOS PEREIRA GOMES  
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
Quinquênio de Referência: 13/01/2011 Ate 12/01/2016  
A Partir de: 17/12/2018 Ate 15/01/2019

Processo N.: 638570/2018

Nome: (88564/5) JOSE ANTENOR RIBEIRO  
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
Quinquênio de Referência: 02/05/2011 Ate 01/05/2016  
A Partir de: 21/12/2018 Ate 19/01/2019

Processo N.: 643744/2018

Nome: (248874/1) LUCIANA LUZ E SILVA  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Quinquênio de Referência: 05/06/2013 Ate 04/06/2018  
A Partir de: 07/01/2019 Ate 05/02/2019

Processo N.: 640368/2018

Nome: (80360/1) MAURICIO MOLEIRO PHILIPP  
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
Quinquênio de Referência: 10/10/2004 Ate 09/10/2009  
A Partir de: 14/01/2019 Ate 12/02/2019

Processo N.: 628386/2018

Nome: (79594/1) NEISE DE SOUZA PINTO SIGNOR  
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
Quinquênio de Referência: 12/06/2013 Ate 11/06/2018  
A Partir de: 02/01/2019 Ate 31/01/2019

Processo N.: 640405/2018

Nome: (131676/1) ROONEY PINHEIRO DE AMORIM  
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
Quinquênio de Referência: 04/07/2006 Ate 03/07/2011  
A Partir de: 02/01/2019 Ate 02/03/2019

Processo N.: 656883/2018

Nome: (79793/1) VERA LUCIA MONTEIRO PLA  
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
Quinquênio de Referência: 02/12/2004 Ate 01/12/2009  
A Partir de: 07/01/2019 Ate 05/02/2019

Processo N.: 646844/2018

Nome: (103528/4) WILLIAM CARLOS DEL LLANO  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Quinquênio de Referência: 01/01/2003 Ate 31/12/2007  
A Partir de: 21/01/2019 Ate 19/02/2019

Processo N.: 637768/2018

Nome: (107326/2) WILMAR RODRIGUES  
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
Quinquênio de Referência: 01/06/2008 Ate 31/05/2013  
A Partir de: 10/12/2018 Ate 08/01/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Gibson Almeida Costa Junior  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00280/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 584391/2018

Nome: (130703/1) KELLY KLEYCIANE DELUQUI  
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
Quinquênio de Referência: 06/06/2011 Ate 05/06/2016  
A Partir de: 20/03/2019 Ate 18/04/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Gibson Almeida Costa Junior  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00281/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 647180/2018

Nome: (57490/6) ELAINE REGINA ARAUJO DE MATOS  
Quinquênio: 27/04/2013 Ate 26/04/2018  
Qtde Dias: 90

Processo N.: 640700/2018

Nome: (124727/5) ISABELE CRISTIE A ABDALA GREGORIO  
Quinquênio: 03/04/2012 Ate 02/04/2017  
Qtde Dias: 90

Processo N.: 651231/2018

Nome: (62438/3) JEAN CARLOS SANTOS COSTA  
Quinquênio: 05/08/2013 Ate 04/08/2018  
Qtde Dias: 90

Processo N.: 645760/2018

Nome: (248672/1) JOSEDY MARIANA GONCALVES FARIA  
Quinquênio: 29/05/2013 Ate 28/05/2018  
Qtde Dias: 90

Processo N.: 635728/2018

Nome: (251620/1) LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS  
Quinquênio: 04/12/2013 Ate 03/12/2018  
Qtde Dias: 90

Processo N.: 640393/2018

Nome: (131676/1) ROONEY PINHEIRO DE AMORIM  
Quinquênio: 04/07/2011 Ate 03/07/2016  
Qtde Dias: 90

Processo N.: 616672/2018

Nome: (250046/1) TIAGO ALEXANDRE BATISTA  
Quinquênio: 08/08/2013 Ate 07/08/2018  
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Gibson Almeida Costa Junior  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

## SINFRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PORTARIA/SINFRA/00031/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (49434/6) ISAAC NASCIMENTO FILHO  
A Partir de: 03/12/2018 Até18/01/2019  
Cargo/Função: (11584) DGA-4 SERVIDOR  
Substituído: (253545/1) ELISA MAURO GOMES  
Un. Adm: (192996) SUP. DE PROJETOS E PLANO DIRETOR

Processo N.:

Nome: (284891/1) MIRCIELLY LAURA SANT'ANA DE SOUZA OJEDA  
A Partir de: 17/12/2018 Até31/12/2018  
Cargo/Função: (11487) DGA-4  
Substituído: (267704/2) SAMARA BRANT FERREIRA  
Un. Adm: (192287) SUP. DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Marcelo Duarte Monteiro  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

BOLETIM DE PESSOAL/SINFRA/00145/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.:

Nome: (241353/1) FERNANDA CRISTINA ALENCAR  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Para Un. Adm: (181633) COORD. DE ORÇAMENTO  
A Partir de: 01/09/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Marcelo Duarte Monteiro  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

BOLETIM DE PESSOAL/SINFRA/00146/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AFASTAR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 595902/2018

Nome: (272965/1) RAFAEL PALAMIN MANZUTTI  
Cargo/Função: (11495) DGA-5  
Un. Adm: (161403) UNID. DE ASSESSORIA  
A Partir de: 23/08/2018 Até20/11/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Marcelo Duarte Monteiro  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

BOLETIM DE PESSOAL/SINFRA/00147/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 635381/2018

Nome: (80964/1) ANTONIO CARLOS TENUTA  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Quinquênio de Referência: 12/12/1977 Ate 11/12/1982  
A Partir de: 31/01/2019 Ate 01/03/2019

Processo N.: 650556/2018

Nome: (80995/1) CARMEN FERREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Quinquênio de Referência: 10/08/2006 Ate 09/08/2011  
A Partir de: 17/01/2019 Ate 17/03/2019

Processo N.: 650556/2018

Nome: (80995/1) CARMEN FERREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Quinquênio de Referência: 10/08/2011 Ate 09/08/2016  
A Partir de: 18/03/2019 Ate 15/06/2019

Processo N.: 638628/2018

Nome: (81255/1) GERALDO BATISTA DE SOUZA  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Quinquênio de Referência: 28/04/1998 Ate 27/04/2003  
A Partir de: 07/01/2019 Ate 05/02/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Marcelo Duarte Monteiro  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

BOLETIM DE PESSOAL/SINFRA/00148/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER  
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 617178/2018

Nome: (251586/1) JULIA TORRES MULLER  
Quinquênio: 09/12/2013 Ate 08/12/2018  
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Marcelo Duarte Monteiro  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**SESP****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00214/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADO INSS/15

Processo N.:

Nome: (76224/6) ANA PAULA BOM DESPACHO FARIAS  
Cargo/Função: (11495) DGA-5  
Un. Adm: (162000) GER. DE POLICIA COMUNITARIA  
A Partir de: 11/12/2018 Até25/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Gustavo Garcia Francisco  
Secretário de Estado de Segurança Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00215/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (233177/1) CASSIA DOS SANTOS CHAVES  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Un. Adm: (180327) GER. DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
A Partir de: 02/12/2018 Até22/12/2018

Processo N.:

Nome: (117066/1) CLOVIS FRANCISCO LEITE FILHO

Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (193992) COORD. DO CENTRO INTEGRADO DE OP. DE SEG.

PÚBLICA

A Partir de: 09/11/2018 Até13/02/2019

Processo N.:

Nome: (257364/1) KATIA CRISTINA SOUZA SILVA  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Un. Adm: (180548) GER. DE AQUISIÇÕES  
A Partir de: 06/12/2018 Até04/01/2019

Processo N.:

Nome: (232264/1) MARIA DA CONCEICAO GOMES DE SOUSA  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Un. Adm: (180203) UNID. SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNISECI  
A Partir de: 12/12/2018 Até21/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Gustavo Garcia Francisco  
Secretário de Estado de Segurança Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00216/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (112882/8) MARIA APARECIDA COELHO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Un. Adm: (180300) GER. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA  
A Partir de: 23/10/2018 Até31/10/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Gustavo Garcia Francisco  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**PJC****POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00564/2018

DE: 28/12/2018

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (259613/1) ANA PAULA NASCENTE MATIAS  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Un. Adm: (177369) DELEGACIA DE POLICIA DE PORTO ALEGRE DO NORTE  
A Partir de: 05/12/2018 Até03/01/2019

Processo N.:

Nome: (56636/3) ANGELA APARECIDA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Un. Adm: (133108) DELEG. ESPEC.DE CRIMES FAZEN.E CONTRA ADM.

PÚBLICA

A Partir de: 11/11/2018 Até10/12/2018

Processo N.:

Nome: (97101/1) ARY JOSE MORAES CAMARA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Un. Adm: (134058) DELEGACIA REG. DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 13/12/2018 Até12/03/2019

Processo N.:

Nome: (137175/1) CAROLINE INFANTINO DA SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Un. Adm: (176893) DELEGACIA DE POLICIA DO CENTRO/ CUIABA  
A Partir de: 29/11/2018 Até28/12/2018

Processo N.:

Nome: (95722/1) CLOVIS MORAES ALVES  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Un. Adm: (180858) COORD. DE GESTAO DE PESSOAS  
A Partir de: 06/11/2018 Até03/02/2019

Processo N.:

Nome: (234332/1) DIEGO LEONARDO COLETA ARRUDA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Un. Adm: (133302) DELEGACIA ESPEC. DE ROUBOS E FURTOS/CUIABA  
A Partir de: 03/12/2018 Até01/01/2019

Processo N.:

Nome: (273792/1) EDISON RICARDO PICK  
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA

Un. Adm: (133833) DELEGACIA REG. DE JUÍNA  
A Partir de: 06/12/2018 Até18/12/2018

## Processo N.:

Nome: (67742/2) EDUARDO DANIEL HILLER  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Un. Adm: (177040) DELEGACIA DE POLICIA DO CRISTO REI/ VARZEA

## GRANDE

A Partir de: 05/12/2018 Até26/12/2018

## Processo N.:

Nome: (259688/1) ELAINE DIAS DA COSTA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Un. Adm: (134104) DELEGACIA ESP.DE DEFESA DA MULHER/ RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 11/12/2018 Até17/12/2018

## Processo N.:

Nome: (92141/1) JOAO BATISTA DE LIMA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLÍCIA DO CARUMBÉ/CUIABA  
A Partir de: 06/12/2018 Até03/02/2019

## Processo N.:

Nome: (108154/1) JOAO MANOEL DA SILVA FILHO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Un. Adm: (134406) DELEGACIA DE POLICIA DE SINOP  
A Partir de: 30/11/2018 Até29/12/2018

## Processo N.:

Nome: (131446/6) JOECIL RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTANA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLÍCIA DO CARUMBÉ/CUIABA  
A Partir de: 30/11/2018 Até14/12/2018

## Processo N.:

Nome: (136302/1) JOEL CUSTODIO DA SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Un. Adm: (177806) DELEGACIA DE POLICIA DE GAUCHA DO NORTE  
A Partir de: 08/12/2018 Até05/02/2019

## Processo N.:

Nome: (259795/1) LAURA SANDRA SANTOS SILVA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Un. Adm: (177440) DELEGACIA DE POLICIA DE VILA RICA  
A Partir de: 10/12/2018 Até08/01/2019

## Processo N.:

Nome: (268163/1) LIANA MARCIA RODRIGUES  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Un. Adm: (133400) DELEGACIA DE POLICIA DE NOVA MONTE VERDE  
A Partir de: 01/12/2018 Até12/12/2018

## Processo N.:

Nome: (99343/2) LUIZ CLAUDIO TORQUATO DA SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Un. Adm: (133302) DELEGACIA ESPEC. DE ROUBOS E FURTOS/CUIABA  
A Partir de: 07/12/2018 Até21/12/2018

## Processo N.:

Nome: (107902/1) MANOEL BENEDITO FERRAZ JUNIOR  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Un. Adm: (177105) DELEGACIA DE POLICIA DE POCONE  
A Partir de: 04/12/2018 Até03/03/2019

## Processo N.:

Nome: (73514/3) NILTON ROBERTINO REGIS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMICÍDIO E PROT. À PESSOA/  
CBA

A Partir de: 27/11/2018 Até25/01/2019

## Processo N.:

Nome: (268301/1) RICARDO SANCHES  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Un. Adm: (133876) DELEGACIA DE POLICIA DE COLNIZA  
A Partir de: 05/12/2018 Até03/01/2019

## Processo N.:

Nome: (115247/13) RUBENS QUINTINO  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Un. Adm: (134651) DELEGACIA DE POLICIA DE SAPEZAL  
A Partir de: 08/12/2018 Até22/12/2018

## Processo N.:

Nome: (136454/1) SEBASTIAO PEDRO DE LIMA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Un. Adm: (177822) DELEGACIA DE POLICIA DO CENTRO/ RONDONOPOLIS  
A Partir de: 18/12/2018 Até24/12/2018

## Processo N.:

Nome: (110813/2) SIDNEY RIBEIRO DOS SANTOS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Un. Adm: (133116) DELEGACIA ESP. DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULO

## AUTOM

A Partir de: 14/11/2018 Até11/02/2019

## Processo N.:

Nome: (44141/1) ULISSES RUFINO BORGES  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Un. Adm: (177083) DELEGACIA DE POLICIA DE N. SRA. DO LIVRAMENTO  
A Partir de: 04/12/2018 Até18/12/2018

## Processo N.:

Nome: (94318/2) ZENAIDE FERREIRA SANTOS DE MEDEIROS  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLÍCIA DO CARUMBÉ/CUIABA  
A Partir de: 28/11/2018 Até06/01/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Fernando Vasco Spinelli Pigozzi  
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

## BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00565/2018

DE: 28/12/2018

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

## Processo N.:

Nome: (114501/4) ANDRE LUIS MOLINA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Un. Adm: (134643) DELEGACIA DE POLICIA DE NOVA OLÍMPIA  
A Partir de: 22/11/2018 Até21/12/2018

## Processo N.:

Nome: (252470/2) DANILLO RIBEIRO DOS SANTOS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Un. Adm: (177725) DELEGACIA DE POLICIA DE CAMPO VERDE  
A Partir de: 10/12/2018 Até21/12/2018

## Processo N.:

Nome: (203359/1) ERIKA CRISTINA SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Un. Adm: (154750) DELEGACIA DE POLICIA DE NOVA XAVANTINA  
A Partir de: 18/12/2018 Até17/03/2019

## Processo N.:

Nome: (200769/9) FERNANDA TAUFMANN DA SILVA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Un. Adm: (133353) DELEGACIA REG. DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 16/12/2018 Até15/03/2019

## Processo N.:

Nome: (70208/4) LOURINETE RAMOS BARBOSA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Un. Adm: (133671) DELEGACIA DE POLICIA DE S. JOSÉDOS QUATRO

## MARCOS

A Partir de: 29/11/2018 Até28/12/2018

## Processo N.:

Nome: (79337/3) VALERIA VIRGILIO  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Un. Adm: (134104) DELEGACIA ESP.DE DEFESA DA MULHER/ RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 30/10/2018 Até28/11/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Fernando Vasco Spinelli Pigozzi  
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

## BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00566/2018

DE: 28/12/2018

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE

## Processo N.:

Nome: (268163/1) LIANA MARCIA RODRIGUES  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Un. Adm: (133400) DELEGACIA DE POLICIA DE NOVA MONTE VERDE  
A Partir de: 13/12/2018 Até10/06/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Fernando Vasco Spinelli Pigozzi  
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00567/2018

DE: 28/12/2018

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER  
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 585579/2018

Nome: (109722/3) CAMILA MELO VAILANTE  
Quinquênio: 22/06/2011 Ate 21/06/2016  
Qtde Dias: 90

Processo N.: 574534/2018

Nome: (128739/8) DIVINA MENDES DA SILVA  
Quinquênio: 02/06/2013 Ate 01/06/2018  
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Fernando Vasco Spinelli Pigozzi  
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

## PMMT

## POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00304/2018

DE: 28/12/2018

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE PESSOA DA FAMILIA - MILITAR

Processo N.:

Nome: (266959/1) BRUNO PEDRO TAVARES CORREA  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (166995) "BATALHAO DE FORÇA ESTADUAL" - SEDE - CUIABA  
A Partir de: 22/11/2018 Até06/12/2018

Processo N.:

Nome: (229791/1) CLAUDIO GOMES DE SOUZA  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (166820) 3ºBATALHAO DE POLICIA MILITAR - SEDE - CPA  
A Partir de: 30/10/2018 Até08/11/2018

Processo N.:

Nome: (98387/1) DAECIA BEZERRA DE BRITO  
Cargo/Função: (2210) PRIMEIRO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (166820) 3ºBATALHAO DE POLICIA MILITAR - SEDE - CPA  
A Partir de: 26/11/2018 Até11/12/2018

Processo N.:

Nome: (259058/1) JOAO NUNES LEAL JUNIOR  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (175870) 3ªCIA. PM DE NOVA XAVANTINA  
A Partir de: 04/12/2018 Até18/12/2018

Processo N.:

Nome: (231237/1) JOICYANE PEREIRA BITTENCOURT  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (167134) 4ºBATALHAO DE POL. MILITAR - VARZEA GRANDE  
A Partir de: 05/11/2018 Até09/11/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Marcos Vieira da Cunha  
Comandante Geral da PM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00305/2018

DE: 28/12/2018

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (208420/1) ADRIANA RODRIGUES PESSOA  
Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014  
Un. Adm: (167258) COMANDO REGIONAL III - SINOP  
A Partir de: 26/11/2018 Até04/01/2019

Processo N.:

Nome: (266838/1) ALAN ALMEIDA LAZZARI  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (175234) PEL. PM FORÇA TÁTICA  
A Partir de: 13/11/2018 Até11/01/2019

Processo N.:

Nome: (266464/1) ALESSANDRO DE PAIVA  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (175684) 8ªCIA. INDEPENDENTE DE PM -SEDE - CAMPO VERDE  
A Partir de: 08/12/2018 Até22/12/2018

Processo N.:

Nome: (72047/1) ALESSANDRO PAULO DA SILVA

Cargo/Função: (2218) SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (166774) 1ºBATALHAO DE POLICIA MILITAR - SEDE - PORTO  
A Partir de: 30/11/2018 Até30/12/2018

Processo N.:

Nome: (231710/1) ALISSON MORAES DA COSTA  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (175960) 13ºBATALHAO DE PM - SEDE - LUCAS DO RIO VERDE  
A Partir de: 14/11/2018 Até12/01/2019

Processo N.:

Nome: (98503/1) ARMANDO GOMES DOS SANTOS JUNIOR  
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (166510) ASSES. ESPECIAL INSTITUCIONAL  
A Partir de: 05/12/2018 Até18/01/2019

Processo N.:

Nome: (98861/1) ARNALDO JACOB MUCHEL  
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (167843) 2ºBATALHAO DE POL. MILITAR - BARRA DO GARÇAS  
A Partir de: 07/12/2018 Até04/02/2019

Processo N.:

Nome: (99083/1) BENEDITO CORREA DA CRUZ  
Cargo/Função: (2210) PRIMEIRO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (174971) SEÇÃO DE PLANEJ., OPERACIONAL E ESTATISTICA  
A Partir de: 04/12/2018 Até02/01/2019

Processo N.:

Nome: (111058/1) BENEDITO MOURA DE BARROS  
Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014  
Un. Adm: (169404) BATALHAO DE POL.DE TRANSITO URBANO E RODOVIARIO  
A Partir de: 03/12/2018 Até02/03/2019

Processo N.:

Nome: (231106/1) BRUNO DA SILVA ROBERTO  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (166901) 9ºBATALHAO DE POLICIA MILITAR - SEDE - COXIPO  
A Partir de: 30/11/2018 Até06/12/2018

Processo N.:

Nome: (110846/1) CARLOS ALBERTO ARAUJO  
Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014  
Un. Adm: (166944) 10ºBATALHAO DE POLICIA MILITAR - VERDAO  
A Partir de: 14/11/2018 Até21/02/2019

Processo N.:

Nome: (266477/1) CLEYDSON AYRES MOREIRA  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (167770) 7ªCIA. INDEP. DE POLICIA MILITAR - JACIARA  
A Partir de: 18/12/2018 Até22/12/2018

Processo N.:

Nome: (267023/1) DANILO CALDAS BOMFIM  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (175714) 18ºBATALHAO DE PM - SEDE - PONTES E LACERDA  
A Partir de: 11/12/2018 Até08/02/2019

Processo N.:

Nome: (267023/1) DANILO CALDAS BOMFIM  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (175714) 18ºBATALHAO DE PM - SEDE - PONTES E LACERDA  
A Partir de: 03/12/2018 Até07/12/2018

Processo N.:

Nome: (110791/1) EDER LUCAS DA SILVA  
Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014  
Un. Adm: (168769) 21ºBATALHAO DE POL. MILITAR - JUARA  
A Partir de: 27/11/2018 Até26/12/2018

Processo N.:

Nome: (118928/1) EDISLEI MOREIRA CARDOSO  
Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014  
Un. Adm: (167916) NPM DE ARAGUAIANA  
A Partir de: 12/12/2018 Até10/01/2019

Processo N.:

Nome: (72322/1) EDSON ALVES FEITOSA  
Cargo/Função: (2218) SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (175307) PEL. PM FORÇA TÁTICA  
A Partir de: 10/12/2018 Até08/01/2019

Processo N.:

Nome: (230332/1) ELBER SOUZA DA SILVA  
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (175234) PEL. PM FORÇA TÁTICA  
A Partir de: 01/12/2018 Até07/12/2018

Processo N.:

Nome: (111006/1) ELIAS CORREIA DA SILVA  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (166774) 1ºBATALHAO DE POLICIA MILITAR - SEDE - PORTO  
A Partir de: 13/12/2018 Até12/03/2019

Processo N.:

Nome: (266548/1) ELIVEL EVANGELISTA AIRES  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (167266) 11ºBATALHAO DE POLICIA MILITAR - SEDE - SINOP  
A Partir de: 21/12/2018 Até04/01/2019

Processo N.:

Nome: (230858/1) ELSO FANIS  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (169366) BATALHAO DE POL. MILITAR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL  
A Partir de: 14/12/2018 Até12/01/2019

## Processo N.:

Nome: (99201/2) EMANOEL CARLOS PEREIRA  
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (168076) 6º BATALHAO DE POL. MILITAR - CACERES  
A Partir de: 14/12/2018 Até13/03/2019

## Processo N.:

Nome: (231036/1) EZEQUIEL DIAS DE SOUZA FILHO  
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (169218) NPM DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA  
A Partir de: 28/11/2018 Até25/02/2019

## Processo N.:

Nome: (101953/3) FERNANDA MORAES DA SILVA  
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (166502) DIR. DE AGENCIA CENTRAL DE INTELIGENCIA  
A Partir de: 06/12/2018 Até04/01/2019

## Processo N.:

Nome: (108162/1) FERNANDES ALVES DA SILVA  
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (167924) NPM DE GENERAL CARNEIRO  
A Partir de: 07/12/2018 Até05/01/2019

## Processo N.:

Nome: (229796/1) FERNANDO OLEGARIO DOS SANTOS  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (166774) 1º BATALHAO DE POLICIA MILITAR - SEDE - PORTO  
A Partir de: 04/12/2018 Até18/12/2018

## Processo N.:

Nome: (229886/1) FRANCIMARIO PEREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (175110) 24º BATALHAO DE PM -SEDE- BAIRRO PEDRA 90- CUIABA  
A Partir de: 30/10/2018 Até10/11/2018

## Processo N.:

Nome: (99805/2) HELOISA FEROLA  
Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014  
Un. Adm: (167711) 15º BATALHAO DE POL. MILITAR - ALTO ARAGUAIA  
A Partir de: 15/12/2018 Até12/02/2019

## Processo N.:

Nome: (258957/1) HERICO MULLER MONTEIRO NEGRE  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (169250) BOPE - SEDE - CUIABA  
A Partir de: 09/12/2018 Até06/02/2019

## Processo N.:

Nome: (258728/1) HEVERTON DE SOUSA BATISTA  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (167843) 2º BATALHAO DE POL. MILITAR - BARRA DO GARÇAS  
A Partir de: 15/12/2018 Até21/12/2018

## Processo N.:

Nome: (208125/1) JANIVALDO DE FREITAS CADIDE  
Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014  
Un. Adm: (175803) PEL. PM FORÇA TATICA  
A Partir de: 08/11/2018 Até06/01/2019

## Processo N.:

Nome: (72042/1) JOAO CARLOS ROSA TRINDADE  
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (167177) 7º BATALHAO DE POL. MILITAR - ROSARIO OESTE  
A Partir de: 05/12/2018 Até14/12/2018

## Processo N.:

Nome: (267206/1) JOHAN RODRIGUES LACERDA  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (166901) 9º BATALHAO DE POLICIA MILITAR - SEDE - COXIPÓ  
A Partir de: 11/12/2018 Até20/12/2018

## Processo N.:

Nome: (231237/1) JOICYANE PEREIRA BITTENCOURT  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (167134) 4º BATALHAO DE POL. MILITAR - VARZEA GRANDE  
A Partir de: 30/11/2018 Até04/12/2018

## Processo N.:

Nome: (266434/1) JOSE PAULINO DA SILVA JUNIOR  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (166820) 3º BATALHAO DE POLICIA MILITAR - SEDE - CPA  
A Partir de: 22/11/2018 Até28/11/2018

## Processo N.:

Nome: (208207/1) KAREN DE ARRUDA FORTES  
Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014  
Un. Adm: (166944) 10º BATALHAO DE POLICIA MILITAR - VERDAO  
A Partir de: 13/10/2018 Até16/10/2018

## Processo N.:

Nome: (98944/1) LILIAN BISPO BUENO  
Cargo/Função: (2210) PRIMEIRO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (169366) BATALHAO DE POL. MILITAR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL  
A Partir de: 30/11/2018 Até28/01/2019

## Processo N.:

Nome: (231141/1) LUANA APARECHIDA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (175390) PEL. PM FORÇA TATICA  
A Partir de: 27/11/2018 Até26/12/2018

## Processo N.:

Nome: (90869/1) LUCIANO PINHEIRO GARCIA  
Cargo/Função: (2210) PRIMEIRO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (168076) 6º BATALHAO DE POL. MILITAR - CACERES

A Partir de: 04/12/2018 Até02/01/2019

## Processo N.:

Nome: (230786/1) MARCELO OLIVEIRA REDEZ  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (168076) 6º BATALHAO DE POL. MILITAR - CACERES  
A Partir de: 18/12/2018 Até05/02/2019

## Processo N.:

Nome: (188/1) MARIA AUXILIADORA AMARANTE  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Un. Adm: (166731) MUSEU DA POLICIA MILITAR  
A Partir de: 12/11/2018 Até10/01/2019

## Processo N.:

Nome: (230281/1) MICHEL CASTRO LIMA  
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (166774) 1º BATALHAO DE POLICIA MILITAR - SEDE - PORTO  
A Partir de: 06/12/2018 Até05/03/2019

## Processo N.:

Nome: (120195/1) NIVALDO LEANDRO DEUSDARA  
Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014  
Un. Adm: (169250) BOPE - SEDE - CUIABA  
A Partir de: 28/11/2018 Até27/12/2018

## Processo N.:

Nome: (44317/1) ORLANDINHO MACEDO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (175994) 9º CIA. INDEPENDENTE DE PM - SEDE - DIAMANTINO  
A Partir de: 03/12/2018 Até31/01/2019

## Processo N.:

Nome: (231410/1) OTNIEL CORREA DE LIMA  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (167258) COMANDO REGIONAL III - SINOP  
A Partir de: 23/11/2018 Até22/12/2018

## Processo N.:

Nome: (258698/1) PABLO APARECIDO ALVES DE JESUS  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (169056) NPM DE NOVO MUNDO  
A Partir de: 02/12/2018 Até31/12/2018

## Processo N.:

Nome: (259087/1) PATRICK MENDES SILVA  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (166820) 3º BATALHAO DE POLICIA MILITAR - SEDE - CPA  
A Partir de: 07/11/2018 Até20/11/2018

## Processo N.:

Nome: (267345/1) PAULO CESAR FERNANDES DE ANDRADE  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (167134) 4º BATALHAO DE POL. MILITAR - VARZEA GRANDE  
A Partir de: 17/12/2018 Até06/01/2019

## Processo N.:

Nome: (98951/1) ROGERIO HENRIQUE PEREIRA ROCHA  
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (167592) 3º PEL. PM DE ITIQUIRA  
A Partir de: 01/12/2018 Até29/01/2019

## Processo N.:

Nome: (110775/1) RONE CARLOS TIBRI  
Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014  
Un. Adm: (167843) 2º BATALHAO DE POL. MILITAR - BARRA DO GARÇAS  
A Partir de: 14/12/2018 Até12/01/2019

## Processo N.:

Nome: (118961/1) ROSAIR ALMEIDA VIEIRA  
Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014  
Un. Adm: (175625) 3º CIA. PM DE PARANATINGA  
A Partir de: 18/12/2018 Até16/01/2019

## Processo N.:

Nome: (110769/1) ROZANIA FERNANDES DE SOUZA  
Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014  
Un. Adm: (167843) 2º BATALHAO DE POL. MILITAR - BARRA DO GARÇAS  
A Partir de: 14/12/2018 Até09/01/2019

## Processo N.:

Nome: (240750/1) THIAGO SOUZA OLIVEIRA  
Cargo/Função: (2145) SEGUNDO TENENTE LC 541/2014  
Un. Adm: (175595) 14º BATALHAO DE PM - SEDE - PRIMAVERA DO LESTE  
A Partir de: 18/12/2018 Até17/03/2019

## Processo N.:

Nome: (90987/1) VALDECIR LIMA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (166944) 10º BATALHAO DE POLICIA MILITAR - VERDAO  
A Partir de: 02/12/2018 Até31/12/2018

## Processo N.:

Nome: (72026/1) WALDEMIR DE CARVALHO  
Cargo/Função: (2218) SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (166944) 10º BATALHAO DE POLICIA MILITAR - VERDAO  
A Partir de: 09/12/2018 Até06/02/2019

## Processo N.:

Nome: (90944/1) WALDOBERTO ANISIO MORAES  
Cargo/Função: (2218) SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (169250) BOPE - SEDE - CUIABA  
A Partir de: 11/12/2018 Até10/03/2019

## Processo N.:

Nome: (208323/1) WDDSMAYK DE SOUSA



Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014  
Un. Adm: (166600) COORD.DE COMUNIC. SOCIAL E MARKETING  
INSTITUCIONAL  
A Partir de: 10/12/2018 Até09/03/2019

Processo N.:

Nome: (98524/1) WELITON DIVINO DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (166820) 3ºBATALHAO DE POLICIA MILITAR - SEDE - CPA  
A Partir de: 07/11/2018 Até06/12/2018

Processo N.:

Nome: (266672/1) WESLEY DE JESUS MOREIRA  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (167711) 15ºBATALHAO DE POL.MILITAR - ALTO ARAGUAIA  
A Partir de: 09/12/2018 Até15/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Marcos Vieira da Cunha  
Comandante Geral da PM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00306/2018 DE: 28/12/2018

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (75763/3) HEITOR PEROLA  
Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014  
Un. Adm: (167843) 2ºBATALHAO DE POL. MILITAR - BARRA DO GARÇAS  
A Partir de: 30/10/2018 Até29/11/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Marcos Vieira da Cunha  
Comandante Geral da PM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00307/2018 DE: 28/12/2018

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (231032/1) TAIGLA REIS MARTINS DA SILVA OLIVEIRA  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (167134) 4ºBATALHAO DE POL. MILITAR - VARZEA GRANDE  
A Partir de: 28/11/2018 Até26/05/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Marcos Vieira da Cunha  
Comandante Geral da PM-MT

## CBM

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00160/2018 DE: 28/12/2018

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE PESSOA DA FAMILIA - MILITAR

Processo N.:

Nome: (232713/1) LUCAS DE SOUZA BRITO  
Cargo/Função: (2137) PRIMEIRO TENENTE LC 541/2014  
Un. Adm: (039594) COMANDO GERAL  
A Partir de: 26/10/2018 Até01/11/2018

Processo N.:

Nome: (232621/1) PRISCILA MEGIER  
Cargo/Função: (2137) PRIMEIRO TENENTE LC 541/2014  
Un. Adm: (039594) COMANDO GERAL  
A Partir de: 06/11/2018 Até18/11/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Alessandro Borges Ferreira  
Comandante Geral do CBM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00161/2018

DE: 28/12/2018

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (52294/1) ANTONIO CLARO  
Cargo/Função: (2145) SEGUNDO TENENTE LC 541/2014  
Un. Adm: (039934) 3. CIA. INDEP.BOMBEIRO MILITAR (3. CIBM)  
A Partir de: 18/12/2018 Até17/03/2019

Processo N.:

Nome: (56675/4) FRANCINEI DE JESUS OLIVEIRA SOUZA  
Cargo/Função: (2218) SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (039594) COMANDO GERAL  
A Partir de: 27/11/2018 Até06/12/2018

Processo N.:

Nome: (271524/1) JOHN WESLEY LOPES FERREIRA  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (039594) COMANDO GERAL  
A Partir de: 23/11/2018 Até07/12/2018

Processo N.:

Nome: (258682/1) JOSE PAULO KUCZMARSKI JUNIOR  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (039594) COMANDO GERAL  
A Partir de: 10/12/2018 Até21/12/2018

Processo N.:

Nome: (73081/1) JOSYMAR DE OLIVEIRA SILVA  
Cargo/Função: (2218) SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (039853) 1. BATALHAO DE BOMBEIRO MILITAR (1. BBM)  
A Partir de: 10/11/2018 Até09/12/2018

Processo N.:

Nome: (246780/1) KALLEL NOVAIS RIBEIRO  
Cargo/Função: (2145) SEGUNDO TENENTE LC 541/2014  
Un. Adm: (039594) COMANDO GERAL  
A Partir de: 05/12/2018 Até03/01/2019

Processo N.:

Nome: (108928/1) MARCELO DOS SANTOS SILVA  
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (075779) 8. CIA. INDEP.BOMBEIRO MILITAR  
A Partir de: 10/12/2018 Até04/03/2019

Processo N.:

Nome: (232621/1) PRISCILA MEGIER  
Cargo/Função: (2137) PRIMEIRO TENENTE LC 541/2014  
Un. Adm: (039594) COMANDO GERAL  
A Partir de: 22/10/2018 Até05/11/2018

Processo N.:

Nome: (286995/1) RAFAEL DE OLIVEIRA ALVES  
Cargo/Função: (4298) ALUNO SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (039594) COMANDO GERAL  
A Partir de: 13/12/2018 Até11/01/2019

Processo N.:

Nome: (99776/2) ROSIMAR VICENTE MACHADO  
Cargo/Função: (2218) SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (040304) 1. CIA. INDEP.BOMBEIRO MILITAR (1. CIBM)  
A Partir de: 10/12/2018 Até15/12/2018

Processo N.:

Nome: (258694/1) THIAGO JOSE EVANGELISTA ALMEIDA  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (039594) COMANDO GERAL  
A Partir de: 18/12/2018 Até27/12/2018

Processo N.:

Nome: (258694/1) THIAGO JOSE EVANGELISTA ALMEIDA  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (039594) COMANDO GERAL  
A Partir de: 11/12/2018 Até17/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Alessandro Borges Ferreira  
Comandante Geral do CBM-MT

## POLITEC

### PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00390/2018

DE: 28/12/2018

O Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (46307/2) ALTAIR DE MORAES BRUNO  
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA  
Un. Adm: (159204) GER. DE NECROPSIA

A Partir de: 04/12/2018 Até02/01/2019

**Processo N.:**

Nome: (70370/4) RUBIVAL DE ARRUDA GOMES JUNIOR  
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA  
Un. Adm: (159190) COORD. DE PERICIAS EM MORTOS  
A Partir de: 09/12/2018 Até06/06/2019

**Processo N.:**

Nome: (252660/1) VEVIANE OLIVEIRA CAMPOS  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Un. Adm: (158968) DIR. DE SUPORTE INSTITUCIONAL  
A Partir de: 07/12/2018 Até21/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Reginaldo Rossi do Carmo  
Diretor Geral da POLITEC

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00391/2018

DE: 28/12/2018

O Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

**Processo N.:**

Nome: (255552/1) DIOGO GIMENES PEDROLLO  
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Un. Adm: (159395) GER. DE CRIMINALISTICA DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 30/11/2018 Até29/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Reginaldo Rossi do Carmo  
Diretor Geral da POLITEC

## SEJUDH

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00914/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

**Processo N.:** OS nº037/2018

Nome: (145049/3) DULIOMAR APARECIDO FIGUEIREDO SAMPAIO  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Para Un. Adm: (172057) UNID.ESPEC. DE CONTROLE DE MOVIMENTACAO

**PESSOAL**

A Partir de: 11/10/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Fausto Jose Freitas da Silva  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00915/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

**Processo N.:**

Nome: (233324/1) ADEL LOPES DA SILVA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (190195) DIR. DA PENITENCIARIA CENTRAL DO ESTADO  
A Partir de: 27/11/2018 Até26/12/2018

**Processo N.:**

Nome: (233324/1) ADEL LOPES DA SILVA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (190195) DIR. DA PENITENCIARIA CENTRAL DO ESTADO  
A Partir de: 16/11/2018 Até21/11/2018

**Processo N.:**

Nome: (117427/1) ADMILSON GOMES DE CAMPOS  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (172057) UNID.ESPEC. DE CONTROLE DE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 05/12/2018 Até04/03/2019

**Processo N.:**

Nome: (250539/1) ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (163058) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE PORTO DOS GAUCHOS  
A Partir de: 08/12/2018 Até06/01/2019

**Processo N.:**

Nome: (210948/22) ANILTON MORAIS BARBOSA  
Cargo/Função: (9184) ANALISTA DO SIST. SOCIOEDUCATIVO  
Un. Adm: (184365) GER. REGIONAL DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO- POLO

**SINOP**

A Partir de: 11/12/2018 Até01/01/2019

**Processo N.:**

Nome: (90334/1) ANTONIO MARCO DA SILVA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162485) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 13/12/2018 Até10/02/2019

**Processo N.:**

Nome: (115865/1) CASSIA DO NASCIMENTO  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (190209) SUBDIR. DA PENITENCIARIA CENTRAL DO ESTADO  
A Partir de: 08/12/2018 Até06/01/2019

**Processo N.:**

Nome: (128645/4) CLEBER BATISTA DE SOUZA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162566) DIR. DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA  
A Partir de: 14/12/2018 Até12/01/2019

**Processo N.:**

Nome: (232061/1) CLEONICE ALMEIDA DE SOUZA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162477) DIR. DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 04/12/2018 Até01/02/2019

**Processo N.:**

Nome: (233738/1) CLEUZA FERREIRA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162485) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 18/12/2018 Até18/02/2019

**Processo N.:**

Nome: (90434/2) DANIELE LAURA DE BARROS  
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (190055) DIR. DE SAUDE  
A Partir de: 14/12/2018 Até28/12/2018

**Processo N.:**

Nome: (122633/1) DEUMAR VIEIRA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (190330) DIR. DO CENTRO DE DETEN. PROV. DE TANGARA DA

**SERRA**

A Partir de: 13/11/2018 Até27/12/2018

**Processo N.:**

Nome: (85453/1) EDEN CLEBER SARDINHA DA COSTA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162426) SUBDIR.DA PENITENC.FEMININA"ANA MARIA DO COUTO

**MAY**

A Partir de: 04/12/2018 Até02/01/2019

**Processo N.:**

Nome: (127496/1) EDINALVA FRANCISCA VIANA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZACAO DE CUIABA  
A Partir de: 06/12/2018 Até04/01/2019

**Processo N.:**

Nome: (115426/1) EDIO RODRIGO MARQUES TEIXEIRA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162485) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 08/12/2018 Até18/12/2018

**Processo N.:**

Nome: (225983/1) ELISANGELA DA SILVA SOARES  
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (190330) DIR. DO CENTRO DE DETEN. PROV. DE TANGARA DA

**SERRA**

A Partir de: 10/11/2018 Até08/01/2019

**Processo N.:**

Nome: (233186/1) ERIKA CRISTIANE DO NASCIMENTO  
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO  
Un. Adm: (163147) GER.REG.DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO-POLO

**RONDONOPOLIS**

A Partir de: 01/12/2018 Até29/01/2019

**Processo N.:**

Nome: (233569/1) GESTEFFANY MURIEL DE CARVALHO  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (190411) DIR. DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 05/12/2018 Até04/01/2019

**Processo N.:**

Nome: (236845/1) GRAZIELA PERPETUO CHIOZINI  
Cargo/Função: (9184) ANALISTA DO SIST. SOCIOEDUCATIVO  
Un. Adm: (190624) GER. REG. DO CENTRO DE ATEND. SOC.DE INT.PROV.

**MASC**

A Partir de: 11/12/2018 Até25/12/2018

**Processo N.:**

Nome: (212877/31) HEBERT PRATTS MEIRA CHAVES  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (193917) GER. DE ARMAS E LOGISTICA PENITENCIARIA  
A Partir de: 26/11/2018 Até30/11/2018

**Processo N.:**

Nome: (248555/1) IRACEMA RODRIGUES SOUZA PEREIRA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162663) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE BARRA DO GARÇAS  
A Partir de: 20/12/2018 Até18/01/2019

## Processo N.:

Nome: (219334/2) IRINEU MOREL RICARDI  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162833) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE SORRISO  
A Partir de: 29/11/2018 Até28/12/2018

## Processo N.:

Nome: (232159/1) IVONE BRUNK DE BITTENCOURT  
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO  
Un. Adm: (163120) GER.REG.DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO-POLO B.DO

## GARÇAS

A Partir de: 18/12/2018 Até15/02/2019

## Processo N.:

Nome: (95312/1) JOADILMA DO ESPIRITO SANTO  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (190039) DIR. DE INTELIGENCIA PENITENCIARIA  
A Partir de: 05/12/2018 Até03/01/2019

## Processo N.:

Nome: (257568/1) JOAO LUIZ PINHEIRO GONZAGA  
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (180661) GER. DE APLICACAO, DESENV., SAUDE E SEGURANCA  
A Partir de: 23/11/2018 Até27/03/2019

## Processo N.:

Nome: (233628/1) JORGE LUIZ DA CRUZ FONSECA  
Cargo/Função: (9601) FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
Un. Adm: (166260) GER. DE FISCALIZ., CONTR., MONITOR. DE MERCADO  
A Partir de: 28/11/2018 Até31/01/2019

## Processo N.:

Nome: (250548/1) LARISSA CRISTHIANE OLIVEIRA RONDON DE PAULA  
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (190055) DIR. DE SAUDE  
A Partir de: 28/11/2018 Até27/12/2018

## Processo N.:

Nome: (248876/1) LARRYRIHE LIANGUI AYLLANN SIQUEIRA MAXIMO  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (190209) SUBDIR. DA PENITENCIARIA CENTRAL DO ESTADO  
A Partir de: 18/11/2018 Até17/03/2019

## Processo N.:

Nome: (233741/1) LETICIA BEZERRA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (190411) DIR. DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 18/12/2018 Até16/01/2019

## Processo N.:

Nome: (127497/1) LEUCENIRA ANATALIA PAES DE PROENCA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZACAO DE CUIABA  
A Partir de: 07/12/2018 Até20/01/2019

## Processo N.:

Nome: (233536/1) LIOMAR PEREIRA ESTEVES  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (190330) DIR. DO CENTRO DE DETEN. PROV. DE TANGARA DA SERRA  
A Partir de: 31/10/2018 Até29/12/2018

## Processo N.:

Nome: (123918/1) LUCIVALDO VIEIRA DE SOUSA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162523) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE SINOP  
A Partir de: 18/12/2018 Até24/12/2018

## Processo N.:

Nome: (256813/1) LUDIMILLA DE ALMEIDA LIMA CANOVA  
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (162744) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE JACIARA  
A Partir de: 13/12/2018 Até22/12/2018

## Processo N.:

Nome: (204147/2) MARCELA COELHO DA SILVA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162574) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA  
A Partir de: 16/12/2018 Até14/01/2019

## Processo N.:

Nome: (49355/3) MARCIA GUIMARAES ESTRELA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162485) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 11/12/2018 Até08/02/2019

## Processo N.:

Nome: (87767/2) MARCIA MARIA BOTELHO CALAZANS  
Cargo/Função: (9580) CONCILIADOR DEF. CONSUMIDOR  
Un. Adm: (166251) GER. DE ATENDIMENTO, ORIENTACAO E CONCILIAÇÃO  
A Partir de: 02/12/2018 Até30/01/2019

## Processo N.:

Nome: (129405/3) MARIA DAS GRACAS GOMES  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162574) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA  
A Partir de: 10/12/2018 Até31/12/2018

## Processo N.:

Nome: (109214/2) MARIA SIRLEY ROCHA MEDRADO PAIXAO  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (163015) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE NOVA XAVANTINA  
A Partir de: 06/12/2018 Até30/12/2018

## Processo N.:

Nome: (248576/1) MARIA SUZANA PANSANI MINTO TENORIO  
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO  
Un. Adm: (184365) GER. REGIONAL DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO- POLO

## SINOP

A Partir de: 07/12/2018 Até10/12/2018

## Processo N.:

Nome: (226102/1) MARISTELA APARECIDA CAMPOS  
Cargo/Função: (9202) ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO  
Un. Adm: (180602) GAB. DO SECRETARIO ADJ. DE ADMINISTRACAO

## SISTEMICA

A Partir de: 29/11/2018 Até28/12/2018

## Processo N.:

Nome: (233276/1) MICHELA FERNANDA HAAB  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162663) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE BARRA DO GARÇAS  
A Partir de: 10/12/2018 Até08/01/2019

## Processo N.:

Nome: (201891/6) MIRIAM BRAZ DE FIGUEIREDO MESSIAS  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162523) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE SINOP  
A Partir de: 11/12/2018 Até25/12/2018

## Processo N.:

Nome: (125704/1) ODENIR DE OLIVEIRA SANTOS  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (190209) SUBDIR. DA PENITENCIARIA CENTRAL DO ESTADO  
A Partir de: 07/12/2018 Até16/12/2018

## Processo N.:

Nome: (236491/1) PATRICIA APARECIDA NUNES DE CAMPOS CLEMENTE  
Cargo/Função: (9184) ANALISTA DO SIST. SOCIOEDUCATIVO  
Un. Adm: (162167) UNID. DE ASSESSORIA  
A Partir de: 26/11/2018 Até11/12/2018

## Processo N.:

Nome: (232924/1) PAULO HENRIQUE SILVA RODRIGUES  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162574) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA  
A Partir de: 13/12/2018 Até10/02/2019

## Processo N.:

Nome: (251892/1) PAULO JOSE SILVA ALVES  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162574) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA  
A Partir de: 19/12/2018 Até02/01/2019

## Processo N.:

Nome: (118012/1) PAULO RODRIGUES DOS SANTOS  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (193941) DIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZACAO DE VÁRZEA GRANDE  
A Partir de: 06/12/2018 Até09/12/2018

## Processo N.:

Nome: (99777/2) RONALDO SILVA CORREIA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162779) DIR.DA CADEIA PUBLICA DE MIRASSOL D'OESTE  
A Partir de: 08/12/2018 Até02/02/2019

## Processo N.:

Nome: (127783/1) ROSYMAR SANTANA ROCHA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (163015) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE NOVA XAVANTINA  
A Partir de: 13/12/2018 Até27/12/2018

## Processo N.:

Nome: (117318/1) SEGISVAL HENOC GUNTHER DE CAMPOS  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162663) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE BARRA DO GARÇAS  
A Partir de: 20/12/2018 Até25/12/2018

## Processo N.:

Nome: (251858/1) VILMARA MARINHO REIS  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162663) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE BARRA DO GARÇAS  
A Partir de: 03/12/2018 Até07/12/2018

## Processo N.:

Nome: (119008/1) ZENOBIO FALCONIERE SIQUEIRA BRITO  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162485) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 13/12/2018 Até25/12/2018

## Processo N.:

Nome: (119008/1) ZENOBIO FALCONIERE SIQUEIRA BRITO  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162485) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 13/11/2018 Até25/11/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Fausto Jose Freitas da Silva  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00916/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

## Processo N.:

Nome: (236952/1) ELIZANDRA PRETTO  
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (190284) DIR. DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISORIA DE JUINA  
A Partir de: 11/07/2018 Até24/07/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Fausto Jose Freitas da Silva  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00917/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

## Processo N.:

Nome: (103014/1) ANA LUCIA DE CASTRO AVILA SANTOS  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Un. Adm: (166170) GAB. DO SECRET. ADJ. DE DIREITOS HUMANOS  
A Partir de: 03/12/2018 Até01/01/2019

## Processo N.:

Nome: (114226/1) EVELIZE VIVIANE RODRIGUES DA SILVA  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Un. Adm: (190080) SUPERINT. DE POLITICAS SOBRE DROGAS  
A Partir de: 12/11/2018 Até06/12/2018

## Processo N.:

Nome: (114848/1) JERUSA MARINHO RODRIGUES  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA  
A Partir de: 12/12/2018 Até01/01/2019

## Processo N.:

Nome: (259403/1) MARTA REGINA MARICATTO  
Cargo/Função: (9184) ANALISTA DO SIST. SOCIOEDUCATIVO  
Un. Adm: (189995) GER. DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ADOLESCENTE  
A Partir de: 03/12/2018 Até17/12/2018

## Processo N.:

Nome: (92072/8) SOANE MARIA TAVARES  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (190411) DIR. DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 04/12/2018 Até13/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Fausto Jose Freitas da Silva  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

## SEDUC

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC/00784/2018

DE: 28/12/2018

O Sec. Est. Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança

## Processo N.: 1000002755692

Nome: (93789/10) ANGELA BERNERT DAMACENO  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE  
Un. Adm: (158330) E.E. ANDRÉANTONIO MAGGI  
A Partir de: 25/01/2018 Até24/01/2019

## Processo N.: 1000002756457

Nome: (87653/31) GLAUCIA REGE CAMPOS NAKONIECNI  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE  
Un. Adm: (016080) E.E. DOM AQUINO  
A Partir de: 25/01/2018 Até24/01/2019

## Processo N.: 1000002778931

Nome: (91082/29) ROSILAINA APARECIDA DE MORAES RIBEIRO  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE  
Un. Adm: (016594) E.E. Pres. TANCREDO DE A. NEVES  
A Partir de: 25/01/2018 Até24/01/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Marioneide Angelica Kliemaschewsk  
Sec. Est. Educação, Esporte e Lazer

O Sec. Est. Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/73675/2018 28/12/2018

## Processo N.: 1000002902708

Contratado: (289470/4) DANIELA PRISCILA DUARTE DE OLIVEIRA,CPF: 054.627.141-30;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:DATA FINAL;Un. Adm:(069612) E.E. GARCIA EDMUNDO ZEFFERINO;De: 07/07/2018 a 21/12/2018  
Substituído: (134618/32) RAQUEL DO PRADO

## CONTRATO/SEDUC/73676/2018 28/12/2018

Processo N.: 1000002731116  
Contratado: (40400/43) MESSIAS FERREIRA CUNHA,CPF: 432.390.561-00;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 14H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA;Motivo:;Un. Adm:(014257) E.E. ESTEVAO DE MENDONCA;De: 05/02/2018 a 10/12/2018  
Substituído: (32818/1) NILCE APARECIDA ALVES DALLA COSTA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Marioneide Angelica Kliemaschewsk  
Sec. Est. Educação, Esporte e Lazer

O Sec. Est. Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR - SEDUC

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

## CONTRATO/SEDUC/73677/2018 28/12/2018

Processo N.: 1000002991132  
Contratado:(129958/12) ADRIANA DE FREITAS,CPF:966.252.791-53;Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 13H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES;Motivo:ADITAMENTO DE CONTRATO - AUMENTO DE CH;Un. Adm: (046442) E.E. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES;De:24/10/2018 a 21/12/2018

## CONTRATO/SEDUC/73678/2018 28/12/2018

Processo N.: 1000002794350  
Contratado: (230471/9) RENATA BORGES DE OLIVEIRA,CPF:001.900.541-58;Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 10H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:DATA FINAL;Un. Adm: (014931) E.E. Sen. FILINTO MULLER;De:08/03/2018 a 10/05/2019

## CONTRATO/SEDUC/73679/2018 28/12/2018

Processo N.: 1000002724800  
Contratado:(242126/9) FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DO NASCIMENTO;CPF:902.033.721-15;Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H  
Hab.: ENSINO MEDIO;Motivo:DATA FINAL;Un. Adm: (124923) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI;De:05/02/2018 a 03/02/2019

## CONTRATO/SEDUC/73680/2018 28/12/2018

Processo N.: 1000002974688  
Contratado: (245658/29) RENATA CRISTINA VIEIRA,CPF:008.630.441-07;Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 18H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:ADITAMENTO DE CONTRATO - DIMINUIÇÃO DE CH;Un. Adm: (013463) CEJA CLEONICE MIRANDA DA SILVA;De:22/10/2018 a 21/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Marioneide Angelica Kliemaschewsk  
Sec. Est. Educação, Esporte e Lazer

O Sec. Est. Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

## CONTRATO/SEDUC/73681/2018 28/12/2018

Processo N.: 1000002726179  
Contratado:(251689/29) KAROLINA ASCARI DE SOUZA,CPF:031.438.571-10;Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLÓGICAS;Motivo:ABERTURA DE TURMA;Un. Adm: (176451) E. E. MARECHAL CANDIDO RONDON;Em: 21/12/2018

## CONTRATO/SEDUC/73682/2018 28/12/2018

Processo N.: 1000002749670  
Contratado:(256412/3) ELIDA REZENDE DA SILVA,CPF:014.591.431-32;Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 30H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm: (176664) E. E. 12 DE OUTUBRO;Em: 21/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Marioneide Angelica Kliemaschewsk  
Sec. Est. Educação, Esporte e Lazer

O Sec. Est. Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR - SEDUC

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

## CONTRATO/SEDUC/73683/2018 28/12/2018

Processo Nº: 1000002869669  
 Contratado: (261629/7) CLAUDIANE SANTOS DA SILVA;CPF:090.981.904-13;Cargo/  
 Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL;Ref:A-001;CH: 30H  
 Hab.:TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL;Motivo:DATA FINAL;Un. Adm: (071773)  
 E.E. Pe. ARLINDO IGNACIO DE OLIVEIRA;De:06/06/2018 a 03/02/2019

CONTRATO/SEDUC/73684/2018 28/12/2018  
 Processo Nº: 1000002748796  
 Contratado: (270130/5) LUCIENE NASCIMENTO CARDOSO;CPF:087.564.596-88;Cargo/  
 Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 30H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:DATA FINAL;Un. Adm: (011703)  
 E.E. PROF. DEMETRIO COSTA PEREIRA;De:15/02/2018 a 03/02/2019

CONTRATO/SEDUC/73685/2018 28/12/2018  
 Processo Nº: 1000002794622  
 Contratado: (39095/38) MARIA DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA;CPF:569.703.901-  
 87;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH:  
 40H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:DATA FINAL;Un. Adm: (016098)  
 E.E. Dep. EMANUEL PINHEIRO;De:05/02/2018 a 31/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
 Marioneide Angelica Kliemaschewsk  
 Sec. Est. Educação, Esporte e Lazer

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01740/2018 DE: 28/12/2018

O Sec. Est. Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N. :  
 Nome: (1233/1) ADEMAURA GONCALVES VIANA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (009393) E.E. JOAO BRIENE DE CAMARGO  
 A Partir de: 10/12/2018 Até24/12/2018

Processo N. :  
 Nome: (140138/1) ADENILSE SILVA DE JESUS  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (050164) CEFAPRO DE SINOP  
 A Partir de: 17/12/2018 Até21/12/2018

Processo N. :  
 Nome: (229100/2) ADRIANA APARECIDA POLETINI  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (154172) E.E. LUIZ CARLOS CECONELLO  
 A Partir de: 11/12/2018 Até20/12/2018

Processo N. :  
 Nome: (129379/4) ADRIANA DOS SANTOS SILVA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (016047) E.E. JOAO MONTEIRO SOBRINHO  
 A Partir de: 30/11/2018 Até29/12/2018

Processo N. :  
 Nome: (53715/6) AIRESON IURI MORELO  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (097012) E. E. JOSE APARECIDO RIBEIRO  
 A Partir de: 08/12/2018 Até07/03/2019

Processo N. :  
 Nome: (245650/9) ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (012262) E.E. PROF. HONORIO RODRIGUES AMORIM  
 A Partir de: 04/12/2018 Até01/02/2019

Processo N. :  
 Nome: (110305/3) ALINE RIZZOLLI VESCOVI  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (016187) E.E. 12 DE OUTUBRO  
 A Partir de: 27/11/2018 Até25/12/2018

Processo N. :  
 Nome: (84702/6) ANA ANGELICA ROMAO  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (038598) E.E. IGNACIO SCHEVINSKI FILHO  
 A Partir de: 11/12/2018 Até23/12/2018

Processo N. :  
 Nome: (58871/31) ANA CRISTINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (060194) E.E. PROFª. MARIA DE LOURDES H.MORAES  
 A Partir de: 03/12/2018 Até20/12/2018

Processo N. :  
 Nome: (53894/9) ANA DALVA SMANIOTTO  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (013730) E.E. PROFª. ALDA GAWLINSKI SCOPEL  
 A Partir de: 22/11/2018 Até21/12/2018

Processo N. :  
 Nome: (104323/1) ANA FRANCISCA BEZERRA  
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (009687) E.E. LEONIDAS ANTERO DE MATOS  
 A Partir de: 09/12/2018 Até23/12/2018

Processo N. :  
 Nome: (212490/10) ANA LUCIA AMARAL DA SILVA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (012955) E.E. Dr. ITRYO CORREA  
 A Partir de: 02/12/2018 Até31/12/2018

Processo N. :  
 Nome: (67795/3) ANA PAULA FERREIRA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (049794) E.E. SANTO ANTONIO  
 A Partir de: 07/12/2018 Até04/02/2019

Processo N. :  
 Nome: (227852/1) ANA SOFIA LEONEL DO NASCIMENTO  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (013170) E.E. Dep. JOAO EVARISTO CURVO  
 A Partir de: 12/12/2018 Até24/12/2018

Processo N. :  
 Nome: (122457/6) ANDREIA AUGUSTO LACERDA CARDOSO  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (015482) E.E. RUI BARBOSA  
 A Partir de: 13/12/2018 Até21/12/2018

Processo N. :  
 Nome: (84246/2) ANGELA MARIA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (021628) E.E. RODOLFO AUGUSTO T. CURVO  
 A Partir de: 21/11/2018 Até20/12/2018

Processo N. :  
 Nome: (85948/1) ANTONIA ENEIDE DE LIMA SILVA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (010340) E.E. LICEU CUIABANO - MARIA DE ARRUDA MULLER  
 A Partir de: 27/11/2018 Até20/12/2018

Processo N. :  
 Nome: (106015/12) BENEDITO VALMIR SCHMIDT  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (172642) E. E. PROFªZENI VIEIRA  
 A Partir de: 07/12/2018 Até21/12/2018

Processo N. :  
 Nome: (82912/19) BERNARDETE OLIVEIRA FERREIRA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (016241) E.E. Pe. JOSE DE ANCHIETA  
 A Partir de: 26/11/2018 Até25/12/2018

Processo N. :  
 Nome: (39302/9) CANDIDA APARECIDA BATISTA RAMOS  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (104256) E. E. BENICIO TRETTEL DA SILVA  
 A Partir de: 19/11/2018 Até02/01/2019

Processo N. :  
 Nome: (133441/6) CARLOS MANOEL DE FREITAS  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (011290) E.E. JOSE ANGELO DOS SANTOS  
 A Partir de: 07/12/2018 Até13/12/2018

Processo N. :  
 Nome: (221096/3) CIMARIA RIBEIRO DE ARUEIRA ALMEIDA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (015490) E.E. MANOEL BANDEIRA  
 A Partir de: 18/12/2018 Até21/12/2018

Processo N. :  
 Nome: (57693/34) CLEIDE RODRIGUES OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (045098) E.E. JOAO CATARINO DE SOUZA  
 A Partir de: 04/12/2018 Até23/12/2018

Processo N. :  
 Nome: (44749/1) CLELIA CECILIA BREVE FARIA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (061298) E.E. PROF. NATALINO FERREIRA MENDES  
 A Partir de: 11/12/2018 Até25/12/2018

Processo N. :  
 Nome: (66510/2) CLELIA REIS  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (038598) E.E. IGNACIO SCHEVINSKI FILHO  
 A Partir de: 27/11/2018 Até01/12/2018

Processo N. :  
 Nome: (134857/17) CLEUNICE SANDRI  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (016381) E.E. ANTONIO OMETTO  
 A Partir de: 30/11/2018 Até14/12/2018

Processo N. :  
 Nome: (130942/13) DANIELA DINIZ DA SILVA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (016519) E.E. 13 DE MAIO  
 A Partir de: 22/11/2018 Até21/12/2018

Processo N. :  
 Nome: (201209/5) DEBORA MOTA VIEIRA  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (011959) E.E. GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS  
 A Partir de: 28/11/2018 Até22/12/2018

Processo N. :  
 Nome: (85841/1) DIRCE ALVES RIBEIRO  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (016519) E.E. 13 DE MAIO  
 A Partir de: 19/11/2018 Até20/12/2018

## Processo N.:

Nome: (250499/1) DIVINA CELIA GOMIDES  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (015172) E.E. COUTO MAGALHAES  
A Partir de: 02/12/2018 Até30/05/2019

## Processo N.:

Nome: (39932/9) EDIO JOSE DULLIUS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (014230) E.E. MARIA ESTHER PERES  
A Partir de: 12/11/2018 Até11/12/2018

## Processo N.:

Nome: (32081/2) EDITE FATIMA BERGAMIN DA SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (014575) E.E. Dr. ARTHUR ANTUNES MACIEL  
A Partir de: 13/12/2018 Até25/12/2018

## Processo N.:

Nome: (234876/1) ELAYNE JOCELYM MULLER  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015970) E.E. MANOEL MARINHEIRO  
A Partir de: 26/11/2018 Até20/12/2018

## Processo N.:

Nome: (144926/6) ELEMÍ FATIMA GONCALVES ROGOSKI  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (097004) E.E. VINICIUS DE MORAES  
A Partir de: 03/09/2018 Até02/10/2018

## Processo N.:

Nome: (144926/6) ELEMÍ FATIMA GONCALVES ROGOSKI  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (097004) E.E. VINICIUS DE MORAES  
A Partir de: 23/10/2018 Até29/10/2018

## Processo N.:

Nome: (61962/3) ELIAMAR PEREIRA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011045) E.E. PROFª. ELIZABETH DE FREITAS MAGALHAES  
A Partir de: 13/12/2018 Até20/12/2018

## Processo N.:

Nome: (242512/1) ELIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (012726) E.E. DOM FRANCISCO DE AQUINO CORREA  
A Partir de: 10/12/2018 Até25/12/2018

## Processo N.:

Nome: (232577/23) ELIANDRA JOSEFA FERREIRA DE SOUZA  
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
Un. Adm: (013684) E.E. Cel. JULIO MULLER  
A Partir de: 13/12/2018 Até11/01/2019

## Processo N.:

Nome: (85191/5) ELIANE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (106020) E.E. PROFª. ELIZABETH MARIA BASTOS  
A Partir de: 04/11/2018 Até07/11/2018

## Processo N.:

Nome: (85191/2) ELIANE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (106020) E.E. PROFª. ELIZABETH MARIA BASTOS  
A Partir de: 04/11/2018 Até07/11/2018

## Processo N.:

Nome: (84473/1) ELIANE CONCEICAO SODRE  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (094439) E.E. DIVA HUGUENEY DE SIQUEIRA BASTOS  
A Partir de: 17/11/2018 Até14/02/2019

## Processo N.:

Nome: (99548/46) ELIAS DA SILVA REZENDE  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015644) E.E. Dr. MARIO CORREA DA COSTA  
A Partir de: 11/12/2018 Até22/12/2018

## Processo N.:

Nome: (85015/1) ELIENE MARIA ALMEIDA CABRAL  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (011355) E.E. Mal. EURICO GASPARGUTRA  
A Partir de: 12/12/2018 Até21/12/2018

## Processo N.:

Nome: (94676/1) ELIETE FERREIRA DOURADO  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (010898) CEJA PROF. ALFREDO MARIEN  
A Partir de: 08/12/2018 Até18/12/2018

## Processo N.:

Nome: (235027/1) ELLEN DE LOURDES PELICIANI FANFONI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009857) E.E. FRANCISCO A. FERREIRA MENDES  
A Partir de: 08/12/2018 Até25/12/2018

## Processo N.:

Nome: (61455/5) ELMA DA SILVA MARQUES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (071838) E.E. OSMAIR PINHEIRO DA SILVA  
A Partir de: 08/12/2018 Até24/12/2018

## Processo N.:

Nome: (84631/1) EMANOELA MELHORANCA DE LIMA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (146099) COORD. DE ENSINO FUNDAMENTAL

A Partir de: 13/12/2018 Até12/03/2019

## Processo N.:

Nome: (91490/7) ERIKA REGINA DE OLIVEIRA MINETTO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (145696) E.E. VIRGILIO CORREA FILHO  
A Partir de: 17/11/2018 Até27/11/2018

## Processo N.:

Nome: (222134/2) ERNA KOVALSKI GRZECHOTA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (038652) E.E. 29 DE JULHO  
A Partir de: 08/10/2018 Até06/12/2018

## Processo N.:

Nome: (227919/1) ETIENE MEDRADO FERNANDES  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (015954) E.E. WILSON DE ALMEIDA  
A Partir de: 22/11/2018 Até22/12/2018

## Processo N.:

Nome: (36398/1) EVA CRISTIANE DE ASSIS SAMPAIO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (195847) UNID. DE APOIO ESTRATEG. AO GABINETE  
A Partir de: 09/12/2018 Até07/01/2019

## Processo N.:

Nome: (86398/41) EVA MARIA DE CARVALHO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (016314) E.E. 13 DE MAIO  
A Partir de: 10/12/2018 Até14/12/2018

## Processo N.:

Nome: (54608/7) EVALDO MATEUS DA SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015458) E.E. VITORIA FURLANI DA RIVA  
A Partir de: 27/11/2018 Até22/12/2018

## Processo N.:

Nome: (54608/8) EVALDO MATEUS DA SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015482) E.E. RUI BARBOSA  
A Partir de: 27/11/2018 Até22/12/2018

## Processo N.:

Nome: (85068/1) EZILENE MOREIRA MATOS VASTOR  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (010928) E.E. JOSE SALMEN HANZE  
A Partir de: 07/12/2018 Até21/12/2018

## Processo N.:

Nome: (143500/1) FABIANA APARECIDA RODRIGUES TONSIS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (013021) E.E. CARLOS IRIGARAY FILHO  
A Partir de: 08/11/2018 Até17/12/2018

## Processo N.:

Nome: (87350/1) FATIMA MARIA ALVES DA SILVA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (016047) E.E. JOAO MONTEIRO SOBRINHO  
A Partir de: 23/04/2018 Até17/05/2018

## Processo N.:

Nome: (87350/1) FATIMA MARIA ALVES DA SILVA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (016047) E.E. JOAO MONTEIRO SOBRINHO  
A Partir de: 19/11/2018 Até07/12/2018

## Processo N.:

Nome: (87350/1) FATIMA MARIA ALVES DA SILVA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (016047) E.E. JOAO MONTEIRO SOBRINHO  
A Partir de: 09/10/2018 Até22/10/2018

## Processo N.:

Nome: (59262/37) FELICIA LEITE DA SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011657) E.E. SAO LUIZ  
A Partir de: 12/12/2018 Até22/12/2018

## Processo N.:

Nome: (27290/2) FELICIDADE ALMEIDA QUEIROZ  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (011355) E.E. Mal. EURICO GASPARGUTRA  
A Partir de: 12/12/2018 Até09/02/2019

## Processo N.:

Nome: (242738/1) FERNANDA PAULA MENICHINI PAIXAO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (146420) CEJA PROF. ANTONIO CESARIO DE FIGUEIREDO NETO  
A Partir de: 28/11/2018 Até27/12/2018

## Processo N.:

Nome: (127452/2) FLAVIA DE OLIVEIRA PIRES  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Un. Adm: (124206) UNID. DE ASSESSORIA  
A Partir de: 30/11/2018 Até14/12/2018

## Processo N.:

Nome: (136690/4) FLAVIA HELOISA NOGUEIRA FRANCISCO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (049999) CEFAPRO DE JUINA  
A Partir de: 21/11/2018 Até30/12/2018

## Processo N.:

Nome: (85815/1) FRANCISCO JOSE DOS SANTOS

Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (050172) CEFAPRO DE CONFRESA  
A Partir de: 07/11/2018 Até21/11/2018

## Processo N.:

Nome: (288650/1) GASIELE LEAL MARTINS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (154172) E.E. LUIZ CARLOS CECONELLO  
A Partir de: 07/12/2018 Até21/12/2018

## Processo N.:

Nome: (111306/15) GEIZI DA SILVA SALES DE MARCHI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009474) E.E. SOUZA BANDEIRA  
A Partir de: 19/11/2018 Até18/12/2018

## Processo N.:

Nome: (253801/1) GETER MENDES SILVA SOUSA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010596) E.E. PRESIDENTE MEDICI  
A Partir de: 18/11/2018 Até15/02/2019

## Processo N.:

Nome: (23276/1) GILBERTO SANTOS PEREIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009903) E.E. VICTORINO MONTEIRO DA SILVA  
A Partir de: 12/09/2018 Até26/09/2018

## Processo N.:

Nome: (132861/19) GIORDANA QUADROS BRANDAO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (013943) E.E. GOV. JOAO PONCE DE ARRUDA  
A Partir de: 19/11/2018 Até18/12/2018

## Processo N.:

Nome: (290262/1) GLAUCIA DE ALMEIDA CASTRO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (061298) E.E. PROF. NATALINO FERREIRA MENDES  
A Partir de: 10/12/2018 Até07/02/2019

## Processo N.:

Nome: (57506/5) GLAUCINEIDE DE GOIS AZEVEDO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011630) E.E. Dr. LEOPOLDO AMBROSIO FILHO  
A Partir de: 11/12/2018 Até25/12/2018

## Processo N.:

Nome: (105372/11) GRACIELI APARECIDA PERDOMO FERNANDES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (172642) E. E. PROFª ZENI VIEIRA  
A Partir de: 10/12/2018 Até19/12/2018

## Processo N.:

Nome: (220596/2) HELLO LOPES PEREIRA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (045403) E.E. ALEXANDRE LEITE  
A Partir de: 10/12/2018 Até07/02/2019

## Processo N.:

Nome: (129136/14) HUGO RICIERE BARBOSA ZANATTA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (016012) CEJA ANTONIO CASAGRANDE  
A Partir de: 30/11/2018 Até27/02/2019

## Processo N.:

Nome: (99572/14) ILSON RODRIGUES DA CRUZ  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (173282) E. E. PROFª NEIDE ENARA SIMA  
A Partir de: 04/11/2018 Até02/01/2019

## Processo N.:

Nome: (99572/15) ILSON RODRIGUES DA CRUZ  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (044890) E.E. MONTE VERDE  
A Partir de: 04/11/2018 Até02/01/2019

## Processo N.:

Nome: (40479/1) IRENE FREITAS DA SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011380) E.E. SAO JOAO BATISTA  
A Partir de: 27/11/2018 Até25/12/2018

## Processo N.:

Nome: (56269/18) IVONETE COSTA VILA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011134) E.E. LA SALLE  
A Partir de: 12/12/2018 Até21/12/2018

## Processo N.:

Nome: (131717/28) JAMILSON XAVIER DOS SANTOS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011940) E.E. JOSE LEITE DE MORAES  
A Partir de: 27/11/2018 Até26/12/2018

## Processo N.:

Nome: (93714/7) JOANIL VITOR DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (012556) E.E. SANTA CLAUDINA  
A Partir de: 26/11/2018 Até10/12/2018

## Processo N.:

Nome: (117255/23) JOARES RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (114561) E.E. PROF. ELCIO PRATES  
A Partir de: 07/12/2018 Até21/12/2018

## Processo N.:

Nome: (40054/1) JOILSON LUCAS DE JESUS  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (009440) E.E. LEOVIGILDO DE MELO  
A Partir de: 29/11/2018 Até25/12/2018

## Processo N.:

Nome: (85344/1) JOSE CASTRILLON LOPES NETO  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (041025) ASSESSORIA PEDAGOGICA - CACERES  
A Partir de: 16/12/2018 Até13/01/2019

## Processo N.:

Nome: (37229/1) JOSE DANTAS DO NASCIMENTO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009857) E.E. FRANCISCO A. FERREIRA MENDES  
A Partir de: 04/12/2018 Até18/12/2018

## Processo N.:

Nome: (39902/1) JOSE ELIELCIO NOVAGA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011010) E.E. MARECHAL DUTRA  
A Partir de: 04/12/2018 Até21/12/2018

## Processo N.:

Nome: (87177/1) JOSE MIGUEL RODRIGUES  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (146420) CEJA PROF. ANTONIO CESARIO DE FIGUEIREDO NETO  
A Partir de: 10/12/2018 Até28/01/2019

## Processo N.:

Nome: (118748/9) JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010057) E.E. DIONE AUGUSTA SILVA SOUZA  
A Partir de: 10/12/2018 Até24/12/2018

## Processo N.:

Nome: (290322/1) JOSIANE VIANA XAVIER RIBEIRO  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (015474) E.E. PROFª. MARINES FATIMA DE SA TEIXEIRA  
A Partir de: 22/11/2018 Até20/12/2018

## Processo N.:

Nome: (128538/2) JUSCILENE FERREIRA LEMES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (012866) E.E. INOCENCIA RACHID JAUDY  
A Partir de: 30/11/2018 Até21/12/2018

## Processo N.:

Nome: (95207/12) KASSIANA MARIA GALLI CARDOSO BRIZOLA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (016055) E.E. MADRE TARCILA  
A Partir de: 16/10/2018 Até31/10/2018

## Processo N.:

Nome: (70708/17) KATYANNE GUIMARAES DOS SANTOS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (158836) E.E. PAULO FREIRE  
A Partir de: 20/12/2018 Até17/02/2019

## Processo N.:

Nome: (68607/4) KEILA SANDRA SPESSOTO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009857) E.E. FRANCISCO A. FERREIRA MENDES  
A Partir de: 01/12/2018 Até23/12/2018

## Processo N.:

Nome: (76362/16) KEILA SOARES DE SOUSA ANGOLA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015873) E.E. 13 DE MAIO  
A Partir de: 30/10/2018 Até28/11/2018

## Processo N.:

Nome: (86451/15) LAECIO NEVES CARDOSO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011746) CEJA PROF. MILTON MARQUES CURVO  
A Partir de: 17/12/2018 Até25/12/2018

## Processo N.:

Nome: (65909/2) LAURENICE VILELA MACHADO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (038636) E.E. PROFª. MARIA ELZA FERREIRA INACIO  
A Partir de: 07/12/2018 Até21/12/2018

## Processo N.:

Nome: (236134/1) LEIDA TORRES DE SOUZA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (010880) E.E. DANIEL MARTINS MOURA  
A Partir de: 14/12/2018 Até21/12/2018

## Processo N.: sec

Nome: (144093/7) LENIR PEREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (124907) E.E. TEOTONIO CARLOS DA CUNHA NETO  
A Partir de: 22/10/2018 Até20/11/2018

## Processo N.:

Nome: (17374/3) LEONILIA SCARIN DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (015865) E.E. 29 DE NOVEMBRO  
A Partir de: 13/12/2018 Até10/02/2019

## Processo N.:

Nome: (227079/1) LIANE ARENS  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (010448) E. E. Sen. AZEREDO

A Partir de: 05/12/2018 Até03/01/2019

## Processo N.:

Nome: (84635/1) LOURISMAR SILVA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (011363) E.E. NORBERTO SCHWANTES  
A Partir de: 04/12/2018 Até10/12/2018

## Processo N.:

Nome: (253196/1) LUCIANA MEDEIRO FERREIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015105) E.E. 9 DE JULHO  
A Partir de: 13/12/2018 Até23/12/2018

## Processo N.:

Nome: (286509/1) LUCIANA TEREZA LEITE DA SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009423) E.E. BARAO DE MELGACO  
A Partir de: 07/12/2018 Até21/12/2018

## Processo N.:

Nome: (258087/1) LUCIANE MARIA DE ARRUDA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (193178) GER. DE SERVIÇOS GERAIS  
A Partir de: 05/12/2018 Até04/03/2019

## Processo N.:

Nome: (86363/9) LUCIANE PAESE STROGULSKI BUFALO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (146021) COORD. DE FORMAÇÃO E AVALIAÇÃO  
A Partir de: 13/11/2018 Até25/12/2018

## Processo N.:

Nome: (69772/3) LUCIENE SILVA CAMPOS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (154172) E.E. LUIZ CARLOS CECONELLO  
A Partir de: 10/12/2018 Até19/12/2018

## Processo N.:

Nome: (46431/1) LUCINEY PEREIRA ROSA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (124060) E.E. PROFª MARIA HERMINIA ALVES  
A Partir de: 12/11/2018 Até25/12/2018

## Processo N.:

Nome: (251472/1) LUZIA FATIMA PEREIRA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (042587) E.E. PROF. RAFAEL RUEDA  
A Partir de: 13/12/2018 Até25/12/2018

## Processo N.:

Nome: (64135/2) MANOEL UBIRATAN DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (015385) E.E. PLACIDO DE CASTRO  
A Partir de: 07/12/2018 Até19/12/2018

## Processo N.:

Nome: (105583/26) MARA MAZIERO FREITAS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (016209) E.E. Pe. THIAGO  
A Partir de: 17/12/2018 Até21/12/2018

## Processo N.:

Nome: (66511/4) MARA REGINA BORCHARDT HOCHMULLER  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (013730) E.E. PROFª. ALDA GAWLINSKI SCOPEL  
A Partir de: 11/12/2018 Até20/12/2018

## Processo N.:

Nome: (106108/11) MARCIA SILVERIO SALLES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (050180) CEFAPRO DE JUARA  
A Partir de: 12/12/2018 Até21/12/2018

## Processo N.:

Nome: (286616/1) MARCIO FELIPE DA SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009571) E.E. DR. HELIO PALMA DE ARRUDA  
A Partir de: 10/12/2018 Até24/12/2018

## Processo N.:

Nome: (16575/1) MARCO ANTONIO DA FONSECA  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (069493) E.E. BOA ESPERANCA  
A Partir de: 14/12/2018 Até20/12/2018

## Processo N.:

Nome: (87156/1) MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS SOUZA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (010928) E.E. JOSE SALMEN HANZE  
A Partir de: 23/11/2018 Até22/12/2018

## Processo N.:

Nome: (75381/12) MARIA CRISTINA DALOLIO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (013331) E.E. ROSA DOS VENTOS  
A Partir de: 13/12/2018 Até22/12/2018

## Processo N.:

Nome: (36693/7) MARIA MADALENA DOS SANTOS CHAVES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (014931) E.E. Sen. FILINTO MULLER  
A Partir de: 12/12/2018 Até21/12/2018

## Processo N.:

Nome: (144360/2) MARIA NILDA CARVALHO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009865) E.E. ALICE FONTES PINHEIRO  
A Partir de: 12/12/2018 Até25/12/2018

## Processo N.:

Nome: (85693/1) MARIA REGINA BORGES DE CARVALHO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (117595) E.E. Pe. FIRMO PINTO DUARTE FILHO  
A Partir de: 01/12/2018 Até21/12/2018

## Processo N.:

Nome: (58615/1) MARIA VERGINIA RIBEIRO DE SOUZA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (145696) E.E. VIRGLIO CORREA FILHO  
A Partir de: 21/11/2018 Até20/12/2018

## Processo N.:

Nome: (64294/19) MARINEIDE FERREIRA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (014729) E.E. SAO FRANCISCO DE ASSIS  
A Partir de: 08/11/2018 Até21/11/2018

## Processo N.:

Nome: (67268/3) MARIZETE MARQUES DE BARROS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011991) E.E. PROFª. NADIR DE OLIVEIRA  
A Partir de: 12/12/2018 Até09/02/2019

## Processo N.:

Nome: (242447/1) MARLENE TEIXEIRA PEREIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (012084) E.E. PORFIRIA PAULA DE CAMPOS  
A Partir de: 05/12/2018 Até03/01/2019

## Processo N.:

Nome: (250066/2) MARSON LEITE TAQUES  
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
Un. Adm: (084344) E.E. MARECHAL CANDIDO RONDON  
A Partir de: 05/11/2018 Até03/01/2019

## Processo N.:

Nome: (69639/21) NELDO MAUER  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (056685) E.E. MACHADO DE ASSIS  
A Partir de: 15/12/2018 Até31/12/2018

## Processo N.:

Nome: (74676/14) NELSON FERREIRA ALVES  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (158330) E.E. ANDRÉANTONIO MAGGI  
A Partir de: 05/12/2018 Até02/02/2019

## Processo N.:

Nome: (140883/7) NEUZA PEREIRA SIQUEIRA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (038520) E.E. ANTONIO CARLOS DE BRITO  
A Partir de: 17/12/2018 Até25/12/2018

## Processo N.:

Nome: (85809/1) NEYLLA DA SILVA GAMA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (014087) E.E. SEVERIANO NEVES  
A Partir de: 24/09/2018 Até24/11/2018

## Processo N.:

Nome: (74449/2) NILZA MENDES ROCHA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (010235) E.E. TANCREDO DE ALMEIDA MENDES  
A Partir de: 05/12/2018 Até24/12/2018

## Processo N.:

Nome: (235212/1) PATRICIA AGUIAR DOS SANTOS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (173576) E.E. GOV. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA  
A Partir de: 22/11/2018 Até21/12/2018

## Processo N.:

Nome: (290244/1) PRISCILA MEIRELES PEREIRA SCHNEIDER  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (040096) E.E. FREI EMILIANO MONTEIRO  
A Partir de: 05/12/2018 Até19/12/2018

## Processo N.:

Nome: (227519/1) PRISCILA SENA NECKEL  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (192139) E.E. PROF. STELA MARIS VALERIANO DA SILVA  
A Partir de: 04/12/2018 Até04/01/2019

## Processo N.:

Nome: (67991/1) REINALDA CARNEIRO GUIMARAES DE LIMA  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (011797) E.E. PROFª. ANA MARIA DAS GRAÇAS S. NORONHA  
A Partir de: 13/12/2018 Até22/12/2018

## Processo N.:

Nome: (213479/2) RITA DE CASSIA NOVAES CELINDO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009393) E.E. JOAO BRIENE DE CAMARGO  
A Partir de: 02/12/2018 Até25/12/2018

## Processo N.:

Nome: (213479/1) RITA DE CASSIA NOVAES CELINDO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010588) E.E. PROF. ULISSES CUIABANO  
A Partir de: 02/12/2018 Até25/12/2018



## Processo N.:

Nome: (143656/6) ROSANGELA CARDOSO DE ANDRADE  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (016136) E.E. WALDEMON MORAES COELHO  
A Partir de: 15/12/2018 Até21/12/2018

## Processo N.:

Nome: (68911/5) ROSELY OSSUNA DE SOUZA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (014982) E.E. JOAO MATEUS BARBOSA  
A Partir de: 03/12/2018 Até23/12/2018

## Processo N.:

Nome: (40468/3) ROSIMARI GALVAN PAES  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (014729) E.E. SAO FRANCISCO DE ASSIS  
A Partir de: 26/10/2018 Até24/12/2018

## Processo N.:

Nome: (40468/3) ROSIMARI GALVAN PAES  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (014729) E.E. SAO FRANCISCO DE ASSIS  
A Partir de: 10/10/2018 Até25/10/2018

## Processo N.:

Nome: (89873/1) ROSINALDA DE OLIVEIRA BURGOS  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (023841) E.E. Dr. ELCIO DE SOUZA  
A Partir de: 13/12/2018 Até27/12/2018

## Processo N.:

Nome: (226482/1) ROZENEI BEATRICE SIMON BOTTEGA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (173762) E.E. PROFªDJALMA GUILHERME DA SILVA  
A Partir de: 12/12/2018 Até21/12/2018

## Processo N.:

Nome: (75051/6) SANDRA DA PENHA FAGUNDES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009938) E.E. PROFª. PACIANA TORRES DE SANTANA  
A Partir de: 27/11/2018 Até26/12/2018

## Processo N.:

Nome: (227480/1) SANDRA VIDOY DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (012084) E.E. PORFIRIA PAULA DE CAMPOS  
A Partir de: 29/11/2018 Até25/12/2018

## Processo N.:

Nome: (84252/1) SEVERIA MARIA IDIORIE XAVANTE  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (131857) E.E. INDIGENA DE EDUC. BASICA ETENHIRITIPA  
A Partir de: 09/12/2018 Até25/12/2018

## Processo N.:

Nome: (84252/2) SEVERIA MARIA IDIORIE XAVANTE  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (131857) E.E. INDIGENA DE EDUC. BASICA ETENHIRITIPA  
A Partir de: 09/12/2018 Até25/12/2018

## Processo N.:

Nome: (97669/10) SILVANA CRISTINA PEDRO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (097012) E. E. JOSE APARECIDO RIBEIRO  
A Partir de: 07/12/2018 Até21/12/2018

## Processo N.:

Nome: (204634/21) SIMONE CAROL BATISTA DE ARAUJO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015474) E.E. PROFª. MARINES FATIMA DE SA TEIXEIRA  
A Partir de: 03/12/2018 Até22/12/2018

## Processo N.:

Nome: (134847/30) SOLANGE FREITAS RAMOS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (012955) E.E. Dr. ITRYO CORREA  
A Partir de: 13/12/2018 Até21/12/2018

## Processo N.:

Nome: (123610/8) SONIA APARECIDA LUCIANO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (013560) E.E. JOAO PAULO II  
A Partir de: 12/11/2018 Até21/12/2018

## Processo N.:

Nome: (38377/1) SONIVALDO BISPO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (010901) E.E. SAGRADO CORACAO DE JESUS  
A Partir de: 21/11/2018 Até21/12/2018

## Processo N.:

Nome: (240404/1) SUZELEI PAEZANO  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (011614) E.E. Sen. MARIO MOTA  
A Partir de: 10/12/2018 Até08/01/2019

## Processo N.:

Nome: (39470/5) TERESINHA BECKER  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (038652) E.E. 29 DE JULHO  
A Partir de: 22/10/2018 Até10/12/2018

## Processo N.:

Nome: (257979/1) TERESINHA SERAFINA DA TRINDADE  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (069558) E.E. ANGELINA F. MAZZUTTI

A Partir de: 19/11/2018 Até06/12/2018

## Processo N.:

Nome: (226764/1) VANDERLEIA SOARES DE OLIVEIRA MARTINS DA SILVA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (014850) E.E. CELESTINO CORREA DA COSTA  
A Partir de: 23/10/2018 Até20/01/2019

## Processo N.:

Nome: (132553/10) VANESSA SOARES BERTO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (154172) E.E. LUIZ CARLOS CECONELLO  
A Partir de: 05/12/2018 Até24/12/2018

## Processo N.:

Nome: (138765/2) VANUZA CRISTINA GOMES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (013412) E.E. Cel. ANTONIO PAES DE BARROS  
A Partir de: 26/11/2018 Até25/12/2018

## Processo N.:

Nome: (89016/1) VERA LUCIA COSTA CARVALHO  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (011339) E.E. IR. DIVA PIMENTEL  
A Partir de: 10/12/2018 Até14/12/2018

## Processo N.:

Nome: (132273/3) VERONETE DIAS GOMES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (050172) CEFAPRO DE CONFRESA  
A Partir de: 30/11/2018 Até14/12/2018

## Processo N.:

Nome: (290002/1) WANIA ELIZABETH SANTOS LIMA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (015385) E.E. PLACIDO DE CASTRO  
A Partir de: 07/12/2018 Até04/02/2019

## Processo N.:

Nome: (112431/12) WENDELL CAMILO DEPOSIANO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (097012) E. E. JOSE APARECIDO RIBEIRO  
A Partir de: 08/12/2018 Até21/12/2018

## Processo N.:

Nome: (82503/19) YONICE ALVES DE SOUZA OLIVEIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (016624) E.E. NOSSA SENHORA DE FATIMA  
A Partir de: 10/12/2018 Até24/12/2018

## Processo N.:

Nome: (56126/5) ZUNILDA BEATRIZ LUJAN  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (049832) E.E. SALIM FELICIO  
A Partir de: 29/09/2018 Até20/11/2018

## Processo N.:

Nome: (56126/5) ZUNILDA BEATRIZ LUJAN  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (049832) E.E. SALIM FELICIO  
A Partir de: 21/11/2018 Até25/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Marioneide Angelica Kliemaschewsk  
Sec. Est. Educação, Esporte e Lazer

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01741/2018

DE: 28/12/2018

O Sec. Est. Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

## Processo N.:

Nome: (290422/1) CRISTIANE SOARES DE LIMA SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (176427) E. E. JOAO BATISTA DE ALMEIDA  
A Partir de: 04/10/2018 Até31/10/2018

## Processo N.:

Nome: (290206/1) GLAUCI OLIVEIRA CARRERO SIQUEIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (156019) E.E. JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS  
A Partir de: 19/10/2018 Até21/11/2018

## Processo N.:

Nome: (236059/1) MARINA FERREIRA DE SOUZA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (015911) E.E. RAMON SANCHES MARQUES  
A Partir de: 16/04/2018 Até11/06/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Marioneide Angelica Kliemaschewsk  
Sec. Est. Educação, Esporte e Lazer

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01742/2018

DE: 28/12/2018

O Sec. Est. Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (230216/1) ANA CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015040) E.E. Cel. VANIQUE  
A Partir de: 03/12/2018 Até20/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Marioneide Angelica Kliemaschewsk  
Sec. Est. Educação, Esporte e Lazer

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01743/2018

DE: 28/12/2018

O Sec. Est. Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (287835/1) AFONSO ARAUJO DE SOUZA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010480) E.E. ALCEBIANES CALHAO  
A Partir de: 30/10/2018 Até28/11/2018

Processo N.:

Nome: (137028/16) ALISON MAURI WEIHS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011991) E.E. PROFª. NADIR DE OLIVEIRA  
A Partir de: 07/12/2018 Até06/03/2019

Processo N.:

Nome: (57460/4) ANA CLEIA CUNHA PARA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (016420) E.E. GARCIA GARRIDO FERMINO  
A Partir de: 06/11/2018 Até12/11/2018

Processo N.:

Nome: (114501/5) ANDRE LUIS MOLINA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (014451) E.E. JOAO DE CAMPOS BORGES  
A Partir de: 22/11/2018 Até21/12/2018

Processo N.:

Nome: (123602/28) ANDREIA CRISTINA DA SILVA HESPANHA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (173347) E. E. ANTONIA MOURA MUNIZ  
A Partir de: 06/11/2018 Até09/11/2018

Processo N.:

Nome: (87304/1) ANDREYA CRISTINE DA SILVA PEREIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009725) E.E. AGENOR FERREIRA LEO  
A Partir de: 04/12/2018 Até24/12/2018

Processo N.:

Nome: (69746/18) ANGELINA MARIA CARVALHO GOMES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (104248) E.E. JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JR. - JAIMINHO  
A Partir de: 03/12/2018 Até21/12/2018

Processo N.:

Nome: (226973/1) CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (011118) E.E. RAMIRO BERNARDO DA SILVA  
A Partir de: 05/12/2018 Até19/12/2018

Processo N.:

Nome: (59912/22) DEISE CRISTIANE LINO NUNES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015458) E.E. VITORIA FURLANI DA RIVA  
A Partir de: 06/12/2018 Até22/12/2018

Processo N.:

Nome: (236023/1) ELAINE BERNARDES MOREIRA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (179841) GER. DE INFORMACAO E VIDA FUNCIONAL  
A Partir de: 03/12/2018 Até08/12/2018

Processo N.:

Nome: (233003/4) ELISA APARECIDA BORELLI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (012319) E.E. Dep. MILTON FIGUEIREDO  
A Partir de: 30/11/2018 Até22/12/2018

Processo N.:

Nome: (287527/1) ELIZANDRA DE SIQUEIRA CHITOLINA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (154172) E.E. LUIZ CARLOS CECONELLO  
A Partir de: 10/12/2018 Até14/12/2018

Processo N.:

Nome: (130396/3) ELKA DE ARAUJO LIMA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (010952) E.E. PROFª. EUNICE SOUZA DOS SANTOS  
A Partir de: 03/12/2018 Até06/12/2018

Processo N.:

Nome: (134194/3) FERNANDO HENRIQUE CASTILHERI DE LIMA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010693) E.M. TIRADENTES (CONV.)  
A Partir de: 12/12/2018 Até21/12/2018

Processo N.:

Nome: (134194/4) FERNANDO HENRIQUE CASTILHERI DE LIMA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009520) E.E. ANDRE AVELINO RIBEIRO  
A Partir de: 12/12/2018 Até21/12/2018

Processo N.:

Nome: (210500/2) FLAVIO HENRIQUE GOMES DE ARRUDA  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (011550) E.E. GETULIO VARGAS  
A Partir de: 03/12/2018 Até07/12/2018

Processo N.:

Nome: (99461/28) GILVANO TEIXEIRA BASTOS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (014575) E.E. Dr. ARTHUR ANTUNES MACIEL  
A Partir de: 27/11/2018 Até13/12/2018

Processo N.:

Nome: (56743/33) ISRAEL ALVES DE SOUZA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011550) E.E. GETULIO VARGAS  
A Partir de: 16/10/2018 Até04/11/2018

Processo N.:

Nome: (87284/1) JOSE FERREIRA PAIVA  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (013072) E.E. SAO JOSE  
A Partir de: 29/09/2018 Até25/12/2018

Processo N.:

Nome: (37414/30) LENA ADI AMARAL DOS SANTOS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (013951) E.E. SENADOR FILINTO MULLER  
A Partir de: 02/10/2018 Até18/12/2018

Processo N.:

Nome: (117167/16) MARCIA AURELIA HORTA GUEDES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (069205) E.E. PROF. GERSON CARLOS DA SILVA  
A Partir de: 03/12/2018 Até22/12/2018

Processo N.:

Nome: (69498/6) MARIA APARECIDA DOS REIS  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (146013) SUPERINT.DE FORMACAO DOS PROFISSIONAIS DA  
EDUCAÇÃO  
A Partir de: 14/11/2018 Até28/11/2018

Processo N.:

Nome: (69498/6) MARIA APARECIDA DOS REIS  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (146013) SUPERINT.DE FORMACAO DOS PROFISSIONAIS DA  
EDUCAÇÃO  
A Partir de: 29/11/2018 Até05/12/2018

Processo N.:

Nome: (75262/4) MARIA MARTINS DA SILVA MAGIO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011746) CEJA PROF. MILTON MARQUES CURVO  
A Partir de: 04/12/2018 Até18/12/2018

Processo N.:

Nome: (68420/5) MARISA HELENA COSTA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (016055) E.E. MADRE TARCILA  
A Partir de: 07/11/2018 Até21/12/2018

Processo N.:

Nome: (241813/1) MARLI DO NASCIMENTO CHAGAS  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (192163) EE MODELO SANTO ANTONIO  
A Partir de: 02/12/2018 Até22/12/2018

Processo N.:

Nome: (242732/1) MARLI MONTANUCI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009679) E.E. PROFª. HERMELINDA DE FIGUEIREDO  
A Partir de: 05/12/2018 Até20/12/2018

Processo N.:

Nome: (44845/1) MARLUCIA BEZERRA DO PRADO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (014761) E.E. EWALDO MEYER RODERJAN  
A Partir de: 27/11/2018 Até20/12/2018

Processo N.:

Nome: (235212/1) PATRICIA AGUIAR DOS SANTOS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (173576) E.E. GOV. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA  
A Partir de: 05/11/2018 Até13/11/2018

Processo N.:

Nome: (289138/1) REJAINY ALVES DE ARAUJO  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (016543) E.E. CANDIDO PORTINARI  
A Partir de: 22/11/2018 Até21/12/2018

## Processo N.:

Nome: (265371/6) RENATA WEIMA PEIXOTO COSTA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (016152) E.E. ALICE BARBOSA PACHECO  
A Partir de: 28/11/2018 Até18/12/2018

## Processo N.:

Nome: (45563/9) ROSANA FORGIARINI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (013773) E.E. 29 DE JUNHO  
A Partir de: 12/11/2018 Até11/12/2018

## Processo N.:

Nome: (96034/11) ROSEMILDA TEIXEIRA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (014630) E.E. Pe. EZEQUIEL RAMIN  
A Partir de: 22/09/2018 Até28/09/2018

## Processo N.:

Nome: (70439/18) SIMIONAI DE CASTILHO LIRIO ANDRADE  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010065) E.E. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
A Partir de: 21/11/2018 Até20/12/2018

## Processo N.:

Nome: (70439/17) SIMIONAI DE CASTILHO LIRIO ANDRADE  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010065) E.E. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
A Partir de: 21/11/2018 Até20/12/2018

## Processo N.:

Nome: (235307/1) TATIANE KELLY DE ARAUJO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009903) E.E. VICTORINO MONTEIRO DA SILVA  
A Partir de: 08/12/2018 Até17/12/2018

## Processo N.:

Nome: (125426/8) VIVIANE NUNES SOARES  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (010413) E.E. JOSE MAGNO  
A Partir de: 15/10/2018 Até26/10/2018

## Processo N.:

Nome: (257718/1) YARA PERPETUA RUIZ ZANOLO  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (016241) E.E. Pe. JOSE DE ANCHIETA  
A Partir de: 03/12/2018 Até17/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Marioneide Angelica Kliemaschewsk  
Sec. Est. Educação, Esporte e Lazer

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01744/2018

DE: 28/12/2018

O Sec. Est. Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE

## Processo N.:

Nome: (257491/1) CHEILA DE SOUSA ALMEIDA  
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
Un. Adm: (016470) E.E. DOM BOSCO  
A Partir de: 17/12/2018 Até14/06/2019

## Processo N.:

Nome: (287738/1) DANIELE DE SOUZA NOBRES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (114553) E.E. Pe. JHOANNES BERTHOLD HENNING  
A Partir de: 07/11/2018 Até05/05/2019

## Processo N.:

Nome: (288533/1) FABIANA DELFINO MENDONCA ARANTES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (174122) E. E. BOM JARDIM  
A Partir de: 10/12/2018 Até07/06/2019

## Processo N.:

Nome: (99979/5) LIVIA ALMEIDA DA SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (049786) E.E. ULISSSES GUIMARAES  
A Partir de: 25/11/2018 Até23/05/2019

## Processo N.:

Nome: (286774/1) MICHELE BRESOLIN DA SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (016349) E.E. GUARANTA  
A Partir de: 06/11/2018 Até04/05/2019

## Processo N.:

Nome: (286028/1) RAFAELLA RIBEIRO MORAES DE BARROS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011940) E.E. JOSE LEITE DE MORAES  
A Partir de: 18/11/2018 Até16/05/2019

## Processo N.:

Nome: (289825/1) ROSELI ASSIS DA SILVA MOURAO  
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
Un. Adm: (106020) E.E. PROFª. ELIZABETH MARIA BASTOS  
A Partir de: 01/12/2018 Até29/05/2019

## Processo N.:

Nome: (108729/15) SIMONE MILLER DA SILVA CAMPOS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015229) E.E. MARECHAL RONDON  
A Partir de: 29/11/2018 Até27/05/2019

## Processo N.:

Nome: (242013/1) THAIS FERREIRA GOMES LIMA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (038652) E.E. 29 DE JULHO  
A Partir de: 07/11/2018 Até05/05/2019

## Processo N.:

Nome: (288599/1) THAIS REIS VOLPATO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015644) E.E. Dr. MARIO CORREA DA COSTA  
A Partir de: 26/11/2018 Até24/05/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Marioneide Angelica Kliemaschewsk  
Sec. Est. Educação, Esporte e Lazer

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01745/2018

DE: 28/12/2018

O Sec. Est. Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

## Processo N.: 596674/2018

Nome: (19857/1) ANESTINA DE OLIVEIRA SOUZA  
Quinquênio: 17/02/2003 Ate 16/02/2008  
Qtde Dias: 90

## Processo N.: 601985/2018

Nome: (140150/1) CELSO LUCIANO QUEIROZ SILVA  
Quinquênio: 22/07/2012 Ate 21/07/2017  
Qtde Dias: 90

## Processo N.: 527432/2018

Nome: (224311/5) CLEIDIANE CONCEICAO CRUZ FRANCA  
Quinquênio: 24/09/2013 Ate 23/09/2018  
Qtde Dias: 90

## Processo N.: 609343/2018

Nome: (251040/1) DERLY SOARES DE MELO  
Quinquênio: 12/11/2013 Ate 11/11/2018  
Qtde Dias: 90

## Processo N.: 604831/2018

Nome: (45572/6) EROTIDES SILVA  
Quinquênio: 26/01/2006 Ate 25/01/2011  
Qtde Dias: 90

## Processo N.: 609325/2018

Nome: (109529/2) LENICE VIANA PEREIRA DE CASTRO  
Quinquênio: 10/01/2013 Ate 09/01/2018  
Qtde Dias: 90

## Processo N.: 608071/2018

Nome: (55247/10) MARIETE ROSA DA CRUZ  
Quinquênio: 16/07/2012 Ate 15/07/2017  
Qtde Dias: 90

## Processo N.: 608015/2018

Nome: (71259/7) ZILDA DE OLIVEIRA  
Quinquênio: 16/02/2006 Ate 15/02/2011  
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Marioneide Angelica Kliemaschewsk  
Sec. Est. Educação, Esporte e Lazer

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01746/2018

DE: 28/12/2018

O Sec. Est. Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

## Processo N.: 12/12/2018

Nome: (20642/1) JESSE LOPES DA SILVA  
Quinquênio: 08/02/1995 Ate 07/02/2000  
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Marioneide Angelica Kliemaschewsk  
Sec. Est. Educação, Esporte e Lazer

**SETAS****SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA/SETAS/00064/2018

DE: 28/12/2018

O Sec Est Trabalho e Assistência Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (235200/1) ANA PAULA XAVIER BRITO  
A Partir de: 10/12/2018 Até08/01/2019  
Cargo/Função: (11509) DGA-6  
Substituído: (288168/1) HERIKY FRANKLLIN PEREIRA MARQUES  
Un. Adm: (196215) COORD. DE RENDA E CIDADANIA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Monica Camolezi dos Santos Melo  
Sec Est Trabalho e Assistência Social

PORTARIA/SETAS/00065/2018

DE: 28/12/2018

O Sec Est Trabalho e Assistência Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISPENSAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.:

Nome: (219075/7) MARCELA BARBOSA  
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
Un. Adm: (128252) GAB. DO SECRETÁRIO ADJ. DE TRABALHO E CIDADANIA  
A Partir de: 11/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Monica Camolezi dos Santos Melo  
Sec Est Trabalho e Assistência Social

BOLETIM DE PESSOAL/SETAS/00277/2018

DE: 28/12/2018

O Sec Est Trabalho e Assistência Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.:

Nome: (253623/1) CASSIA SANTI GOMES DEZAN  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Para Un. Adm: (118699) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 06/08/2018

Processo N.:

Nome: (95618/1) CLAUDIA BASTOS FERRO  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Para Un. Adm: (128309) UNID. DE ASSESSORIA  
A Partir de: 07/12/2018

Processo N.:

Nome: (46935/3) HELIO VIEIRA MUNDIM  
Cargo/Função: (6078) APOIO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Para Un. Adm: (183016) GER. DE PATRIMONIO, MATERIAIS E SERVIÇOS  
A Partir de: 18/12/2018

Processo N.:

Nome: (80367/1) MARINA DE CAMPOS  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Para Un. Adm: (004685) CONS.EST.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
A Partir de: 18/12/2018

Processo N.:

Nome: (83075/1) NICOMEDES LOPES FILHO  
Cargo/Função: (6078) APOIO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Para Un. Adm: (128252) GAB. DO SECRETÁRIO ADJ. DE TRABALHO E CIDADANIA  
A Partir de: 18/12/2018

Processo N.:

Nome: (81849/1) SUZIMEIRE GONCALVES DE BARROS  
Cargo/Função: (6078) APOIO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Para Un. Adm: (128252) GAB. DO SECRETÁRIO ADJ. DE TRABALHO E CIDADANIA  
A Partir de: 18/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Monica Camolezi dos Santos Melo  
Sec Est Trabalho e Assistência Social

BOLETIM DE PESSOAL/SETAS/00278/2018

DE: 28/12/2018

O Sec Est Trabalho e Assistência Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADO INSS/15

Processo N.:

Nome: (278659/7) JOAO PAULO DA SILVA GRANDO  
Cargo/Função: (11487) DGA-4  
Un. Adm: (140376) SUPERINT. DE PROMOÇÃO A CIDADANIA  
A Partir de: 09/11/2018 Até13/11/2018

Processo N.:

Nome: (290653/1) LILIANE RUSSI  
Cargo/Função: (11525) DGA-8  
Un. Adm: (128309) UNID. DE ASSESSORIA  
A Partir de: 06/12/2018 Até12/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Monica Camolezi dos Santos Melo  
Sec Est Trabalho e Assistência Social

BOLETIM DE PESSOAL/SETAS/00279/2018

DE: 28/12/2018

O Sec Est Trabalho e Assistência Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (257303/1) DALIA ALMEIDA DE LOVOR  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Un. Adm: (195901) COORD SIST NAC EMPREG QUALIF PROFISSIONAL  
A Partir de: 03/12/2018 Até22/12/2018

Processo N.:

Nome: (257266/1) DAYANE FLORA SANTOS SOARES  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Un. Adm: (196207) SUPERINT. DE INCLUSÃO SOCIAL  
A Partir de: 28/11/2018 Até12/12/2018

Processo N.:

Nome: (124518/3) FRANCILEIA MARCELA DE OLIVEIRA PELLENZ  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Un. Adm: (004707) GAB. DO SECRET. DE EST. DE TRAB. E ASSIST. SOCIAL  
A Partir de: 27/11/2018 Até30/11/2018

Processo N.:

Nome: (83488/1) LUECI RAMOS DE SOUZA  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Un. Adm: (004707) GAB. DO SECRET. DE EST. DE TRAB. E ASSIST. SOCIAL  
A Partir de: 03/12/2018 Até01/01/2019

Processo N.:

Nome: (27992/1) TOMASIA DA SILVA  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Un. Adm: (140449) SUPERINT. DO PROGRAMA GANHA TEMPO  
A Partir de: 23/11/2018 Até07/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Monica Camolezi dos Santos Melo  
Sec Est Trabalho e Assistência Social

BOLETIM DE PESSOAL/SETAS/00280/2018

DE: 28/12/2018

O Sec Est Trabalho e Assistência Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (124518/3) FRANCILEIA MARCELA DE OLIVEIRA PELLENZ  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Un. Adm: (182940) GER. DE CONVENIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS  
A Partir de: 01/12/2018 Até29/05/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Monica Camolezi dos Santos Melo  
Sec Est Trabalho e Assistência Social

BOLETIM DE PESSOAL/SETAS/00281/2018

DE: 28/12/2018

O Sec Est Trabalho e Assistência Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 648569/18

Nome: (66745/1) ALDA SOUZA LELIS COSTA  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Quinquênio de Referência: 01/08/2012 Ate 31/07/2017  
A Partir de: 02/01/2019 Ate 31/01/2019

Processo N.: 643542/18

Nome: (235029/1) DAYANA KAROLINA DA SILVA  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Quinquênio de Referência: 10/08/2011 Ate 09/08/2016  
A Partir de: 02/01/2019 Ate 31/01/2019

Processo N.: 633253/18

Nome: (18771/2) ELIZABETH CASASUS MALHEIROS  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Quinquênio de Referência: 20/08/2013 Ate 19/08/2018  
A Partir de: 01/02/2019 Ate 01/05/2019

Processo N.: 647862/18

Nome: (96976/3) JOSIANE LOPES DOS SANTOS  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Quinquênio de Referência: 22/07/2013 Ate 21/07/2018  
A Partir de: 03/01/2019 Ate 01/02/2019

Processo N.: 642875/18

Nome: (249451/1) JUSSARA GOMES DA COSTA  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Quinquênio de Referência: 11/07/2013 Ate 10/07/2018  
A Partir de: 02/01/2019 Ate 31/01/2019

Processo N.: 649289/18

Nome: (250867/1) MARCILENE MOREIRA SANTANA DO AMARAL  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Quinquênio de Referência: 06/11/2013 Ate 05/11/2018  
A Partir de: 07/01/2018 Ate 05/02/2018

Processo N.: 652169/18

Nome: (250843/1) ROSELAINE APARECIDA DE MOURA FIGUEIREDO  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Quinquênio de Referência: 29/10/2013 Ate 28/10/2018  
A Partir de: 02/01/2019 Ate 31/01/2019

Processo N.: 647005/18

Nome: (75247/3) SUZANE CORREA TEIXEIRA BRITO BUENO  
Cargo/Função: (5541) GESTOR GOVERNAMENTAL  
Quinquênio de Referência: 17/06/2013 Ate 16/06/2018  
A Partir de: 02/01/2019 Ate 31/01/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.

Monica Camolezi dos Santos Melo  
Sec Est Trabalho e Assistencia Social

## SECITEC

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SECITEC/00079/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (67070/5) ELIANA MORAES DE ALMEIDA ALENCAR  
Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC  
Un. Adm: (146773) SUPERINT. DE EDUC. PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
A Partir de: 22/10/2018 Até01/11/2018

Processo N.:

Nome: (67070/5) ELIANA MORAES DE ALMEIDA ALENCAR  
Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC  
Un. Adm: (146773) SUPERINT. DE EDUC. PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
A Partir de: 07/11/2018 Até30/12/2018

Processo N.:

Nome: (115776/2) MARCIA HELENA DE MORAES SOUZA  
Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC  
Un. Adm: (146749) SUPERINT. DE EDUC. PROFIS. E SUPERIOR  
A Partir de: 15/12/2018 Até13/04/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.

Domíngos Savio Boabaid Parreira  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

## SEDEC

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BOLETIM DE PESSOAL/SEDEC/00070/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Economico no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADO INSS/15

Processo N.:

Nome: (261868/3) ELIAS ALVES DE ANDRADE  
Cargo/Função: (11460) DGA-2  
Un. Adm: (183628) GAB. DO SECRET. ADJ. DE ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA  
A Partir de: 01/12/2018 Até14/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Leopoldo Rodrigues de Mendonça  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Economico

BOLETIM DE PESSOAL/SEDEC/00071/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Economico no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (246920/1) ANA KELCIA FIGUEIREDO DE FREITAS  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Un. Adm: (188050) COORD. DE APOIO INDUSTRIAL  
A Partir de: 26/11/2018 Até25/12/2018

Processo N.:

Nome: (255967/1) LEANDRO CARVALHO LIMA  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Un. Adm: (188395) COORD. DE PESQUISA E PLANEJ. DO TURISMO  
A Partir de: 03/12/2018 Até17/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Leopoldo Rodrigues de Mendonça  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Economico

BOLETIM DE PESSOAL/SEDEC/00072/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Economico no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 635919/2018

Nome: (80378/1) CLAUDIO SANTOS VELOSO DE CARVALHO  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Quinquênio de Referência: 09/06/2013 Ate 08/06/2018  
A Partir de: 11/12/2018 Ate 09/01/2019

Processo N.: 647198/2018

Nome: (57083/1) MARIA JOSE DE SOUZA  
Cargo/Função: (6078) APOIO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Quinquênio de Referência: 07/07/2010 Ate 06/07/2015  
A Partir de: 02/01/2019 Ate 31/01/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Leopoldo Rodrigues de Mendonça  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Economico

BOLETIM DE PESSOAL/SEDEC/00073/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Economico no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 591069/2018

Nome: (55573/4) ANGELA LEITE DE ARRUDA ALMEIDA SILVA  
Quinquênio: 25/11/2013 Ate 24/11/2018  
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.

Leopoldo Rodrigues de Mendonça  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Economico

**SEC****SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

PORTARIA/SEC/00014/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Cultura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 630871/2018

Nome: (255424/1) CICERO MOREIRA FERNANDES

A Partir de: 07/12/2018 Até 05/01/2019

Cargo/Função: (11487) DGA-4

Substituído: (225328/5) IVANIR ALVES MIGUEIS

Un. Adm: (187313) SUPERINT. DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.

Gilberto Luiz Canavarros Nasser

Secretário de Estado de Cultura

BOLETIM DE PESSOAL/SEC/00089/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Cultura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 625623/2018

Nome: (251000/1) JESSICA KELLE DA SILVA

Quinquênio: 18/11/2013 Até 17/11/2018

Qtde Dias: 90

Processo N.: 626753/2018

Nome: (136246/3) ROBINSON DE CARVALHO ARAUJO

Quinquênio: 20/08/2013 Até 19/08/2018

Qtde Dias: 90

Processo N.: 618997/2018

Nome: (250923/1) THIAGO RAMOS DE OLIVEIRA

Quinquênio: 11/11/2013 Até 10/11/2018

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.

Gilberto Luiz Canavarros Nasser

Secretário de Estado de Cultura

**SES****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PORTARIA/SES/00166/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AFASTAR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR

Processo N.: 364529/2018

Nome: (117545/1) ALAN CARDEC BORGES

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (151408) SUPERINT. DE GESTAO REGIONAL

A Partir de: 23/07/2018 Até 22/07/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00847/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: 624373/2018

Nome: (70249/3) CEDENICE FERREIRA DA SILVA

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Para Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE

PESSOAL

A Partir de: 09/08/2018

Processo N.: 641890/2018

Nome: (99227/2) CLEITON JOSE DA SILVA

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Para Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE

PESSOAL

A Partir de: 19/07/2018

Processo N.: 624373/2018

Nome: (95522/1) EDNA MARIA PEREIRA DE SIQUEIRA

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Para Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE

PESSOAL

A Partir de: 30/04/2018

Processo N.: 624373/2018

Nome: (43259/1) ELIANE FERREIRA LEAO

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Para Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE

PESSOAL

A Partir de: 06/08/2018

Processo N.: 624373/2018

Nome: (94443/1) GODOFREDO COSTA FRANCA

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Para Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE

PESSOAL

A Partir de: 20/07/2018

Processo N.: 624373/2018

Nome: (68791/9) JUSCIMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Para Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE

PESSOAL

A Partir de: 22/08/2018

Processo N.: 641890/2018

Nome: (43368/2) LELIANE GISELE DE MORAES

Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS

Para Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE

PESSOAL

A Partir de: 05/04/2018

Processo N.: 624373/2018

Nome: (120768/1) ZENAIDE DANTAS DA SILVA

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Para Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE

PESSOAL

A Partir de: 22/08/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00848/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 636966/2018

Nome: (282227/1) DAIANA DE OLIVEIRA CHORRO

Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL

Un. Adm: (195693) HOSP. REG. DE SORRISO

A Partir de: 11/09/2018 Até 17/10/2018

Processo N.: 614471/2018

Nome: (281020/1) GLORIA DA COSTA MORAIS DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL

Un. Adm: (195693) HOSP. REG. DE SORRISO

A Partir de: 30/11/2018 Até 29/12/2018

Processo N.: 627195/2018

Nome: (289303/1) RUTH BARBOSA DOS SANTOS

Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO

Un. Adm: (195693) HOSP. REG. DE SORRISO

A Partir de: 06/10/2018 Até 04/11/2018

Processo N.: 627079/2018

Nome: (284543/1) ZISLAINE ELISABETE CARRARA DA SILVA

Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL

Un. Adm: (195731) HOSP. REG. DE ALTA FLORESTA "ALBERT SABIN"

A Partir de: 10/11/2018 Até 31/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00849/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 626423/2018

Nome: (144057/12) ELAINE LIMA DA SILVA FERRETTO

Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
Un. Adm: (195731) HOSP.REG. DE ALTA FLORESTA "ALBERT SABIN"  
A Partir de: 15/07/2018 Até31/08/2018

Processo N.: 626558/2018

Nome: (281121/1) SOLANGE LUEDKE

Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Un. Adm: (195731) HOSP.REG. DE ALTA FLORESTA "ALBERT SABIN"  
A Partir de: 18/06/2018 Até16/08/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Luiz Antonio Vitorio Soares  
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00850/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (93947/1) ADRIANA ALBUQUERQUE  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (152218) GER. DE ENFERMAGEM DO SAMU  
A Partir de: 24/11/2018 Até05/01/2019

Processo N.:

Nome: (111317/1) ADRIANA RODRIGUES DA COSTA DE PAULA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (158690) COORD. TÉCNICA DO CERMAC  
A Partir de: 11/12/2018 Até25/12/2018

Processo N.:

Nome: (48494/2) AMAURY DO CARMO CARVALHO E SILVA  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (197246) COORDENADORIA DE APOIO TECNICO DO CIAPS  
A Partir de: 03/12/2018 Até12/12/2018

Processo N.:

Nome: (125349/1) ANA MAURA PEREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (151220) COORD. DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS E ESTRATÉGICAS  
A Partir de: 26/11/2018 Até01/12/2018

Processo N.:

Nome: (123157/1) ANDRESSA FANTIM GIROLDO PINHO  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (190934) COORD. DE PROMOÇÃO E HUMANIZAÇÃO DA SAUDE  
A Partir de: 13/12/2018 Até21/12/2018

Processo N.:

Nome: (94493/1) ANTONIA DE FATIMA TEIXEIRA CORREA  
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (195707) HOSP. REG. "DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES"  
A Partir de: 12/12/2018 Até16/12/2018

Processo N.:

Nome: (89615/1) AURELIO COSTA SALES  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (197211) COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO CRIDAC/CER III  
A Partir de: 03/12/2018 Até01/01/2019

Processo N.:

Nome: (95445/1) CLAUDILENE FONSECA MATTOS EUGENIO  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (195685) HOSP. REG. DE RONDONÓPOLIS ¿IRMÆLZA GIOVANELLA¿  
A Partir de: 19/12/2018 Até31/12/2018

Processo N.:

Nome: (42631/1) CLEVIO OCTAVIO BORGES FERRAZ  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (151556) DIR. DO ESCRITÓRIO REG. DE SAÚDE DE CÂCERES  
A Partir de: 07/12/2018 Até21/12/2018

Processo N.:

Nome: (72940/4) DENIS CRISTIAN CARDOSO  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL  
A Partir de: 16/05/2018 Até02/09/2018

Processo N.:

Nome: (72940/4) DENIS CRISTIAN CARDOSO  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL  
A Partir de: 16/01/2018 Até15/05/2018

Processo N.:

Nome: (94442/1) EDIR FERREIRA DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (136751) GER.DE PRODUÇÃO,ESTOQ.E DISTRIB.DE HEMOCOMPONENTES  
A Partir de: 30/11/2018 Até28/01/2019

Processo N.:

Nome: (63749/1) EDUNIO LEITE  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (197041) COORD. DO SERV. DE ATEND. MOVEL DE URG. - SAMU  
A Partir de: 16/11/2018 Até14/01/2019

Processo N.:

Nome: (94405/1) ELI DINIZ

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (197246) COORDENADORIA DE APOIO TECNICO DO CIAPS  
A Partir de: 28/11/2018 Até27/12/2018

Processo N.:

Nome: (81738/1) ELIANA EDWIGES MOREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (197220) COORD. DE GESTÃO AMBUL. CRIDAC/CER III  
A Partir de: 26/11/2018 Até01/01/2019

Processo N.:

Nome: (113025/1) ELVIS CREY ARRUDA OLIVEIRA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (183563) COORD. DE GESTAO PEDAGOGICA  
A Partir de: 27/11/2018 Até10/01/2019

Processo N.:

Nome: (86032/6) ERICA LUZIA ZIMERMANN COSTA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (151807) DIR. DO ESCRITÓRIO REG. DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 20/11/2018 Até19/12/2018

Processo N.:

Nome: (118372/1) EVANDRO FRANCISCO DOS SANTOS  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (195693) HOSP. REG. DE SORRISO  
A Partir de: 15/12/2018 Até12/02/2019

Processo N.:

Nome: (120047/1) FABIANE GOMES LEITE  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (197076) COORD. DE ART. A REG. DE URG. E EMERG. DE LEITOS  
A Partir de: 26/11/2018 Até25/12/2018

H

Processo N.:

Nome: (95516/1) GEANES NOGUEIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (195685) HOSP. REG. DE RONDONÓPOLIS ¿IRMÆLZA GIOVANELLA¿  
A Partir de: 01/11/2018 Até30/12/2018

Processo N.:

Nome: (43086/2) GRACE MARIA ANTUNES DA SILVA CUNHA  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL  
A Partir de: 13/12/2018 Até10/02/2019

Processo N.:

Nome: (81765/1) HILTON TAIGUARA DE AMORIM  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (197220) COORD. DE GESTÃO AMBUL. CRIDAC/CER III  
A Partir de: 30/11/2018 Até28/01/2019

Processo N.:

Nome: (118978/1) JEAN CARLS LEIRSON NANDI  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (195693) HOSP. REG. DE SORRISO  
A Partir de: 15/12/2018 Até27/12/2018

Processo N.:

Nome: (120476/1) JOSANE MELLO DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (197246) COORDENADORIA DE APOIO TECNICO DO CIAPS  
A Partir de: 05/12/2018 Até03/01/2019

Processo N.:

Nome: (44492/2) JULIETA SCHMITZ SCHMIDT  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL  
A Partir de: 13/12/2018 Até12/03/2019

Processo N.:

Nome: (111653/1) KADD HAEG MACIEL  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (197041) COORD. DO SERV. DE ATEND. MOVEL DE URG. - SAMU  
A Partir de: 01/11/2018 Até29/01/2019

Processo N.:

Nome: (106612/1) KERLEY BARBOSA TEIXEIRA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (136751) GER.DE PRODUÇÃO,ESTOQ.E DISTRIB.DE HEMOCOMPONENTES  
A Partir de: 11/12/2018 Até20/12/2018

Processo N.:

Nome: (140011/1) LEIDE ANTONIETTI ABRANCHES  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Un. Adm: (125008) UNID. DE ASSESSORIA  
A Partir de: 21/11/2018 Até07/12/2018

Processo N.:

Nome: (63758/1) MAGDA LUCIA MARTINS  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL  
A Partir de: 17/12/2018 Até31/12/2018

Processo N.:

Nome: (118509/1) MARCIA EVA CEBALHO DE MIRANDA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (195693) HOSP. REG. DE SORRISO  
A Partir de: 18/12/2018 Até09/01/2019

Processo N.:

Nome: (95353/1) MARIA APARECIDA MAGALHAES DOS SANTOS

Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (195685) HOSP. REG. DE RONDONÓPOLIS  IRM ELZA GIOVANELLA,    
A Partir de: 14/12/2018 At 19/12/2018

## Processo N.:

Nome: (98505/1) MARIA APARECIDA OLIVEIRA ARAUJO SODRE  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (195685) HOSP. REG. DE RONDONÓPOLIS  IRM ELZA GIOVANELLA,    
A Partir de: 04/12/2018 At 02/01/2019

## Processo N.:

Nome: (90541/1) MARIA APARECIDA SANTANA DE ALBUQUERQUE  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (136611) COORD. DO LABORAT RIO DE SAUDE P BLICA  
A Partir de: 20/11/2018 At 19/12/2018

## Processo N.:

Nome: (118363/1) MARIA TEREZINHA DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (195685) HOSP. REG. DE RONDONÓPOLIS  IRM ELZA GIOVANELLA,    
A Partir de: 05/12/2018 At 02/06/2019

## Processo N.:

Nome: (93164/1) MARITZA MUZZI CARDOZO PAWLINA  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL  
A Partir de: 11/12/2018 At 10/03/2019

## Processo N.:

Nome: (110164/2) MARLENE DA COSTA BARROS  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (192635) GER. DE VIGIL. EM SAUDE AMBIENTAL  
A Partir de: 23/11/2018 At 02/12/2018

## Processo N.:

Nome: (95619/1) NELIO NUNES CABETTE  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (195685) HOSP. REG. DE RONDONÓPOLIS  IRM ELZA GIOVANELLA,    
A Partir de: 04/12/2018 At 11/12/2018

## Processo N.:

Nome: (90020/1) NOELIA MENDONCA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL  
A Partir de: 27/12/2018 At 24/02/2019

## Processo N.:

Nome: (94381/1) OZANA PINTO DE ARRUDA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (154660) COORD. DE FORMAÇÃO T CNICA EM SAUDE DA ESP  
A Partir de: 04/12/2018 At 07/12/2018

## Processo N.:

Nome: (75232/2) RAIMUNDA NASCIMENTO DE SOUZA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (152005) DIR.DOESCRIT RIO REG.DE SAUDE DE S O F DO  
ARAGUAIA  
A Partir de: 17/12/2018 At 30/12/2018

## Processo N.:

Nome: (94424/1) RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA CARVALHO  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (190934) COORD. DE PROMOÇÃO E HUMANIZAÇÃO DA SAUDE  
A Partir de: 06/12/2018 At 05/03/2019

## Processo N.:

Nome: (81485/1) ROSANIR CATARINA HUBER  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Un. Adm: (151556) DIR. DO ESCRIT RIO REG. DE SAUDE DE C CERES  
A Partir de: 18/12/2018 At 16/01/2019

## Processo N.:

Nome: (33359/4) ROSIENE ROSA PIRES AIRES  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (190934) COORD. DE PROMOÇÃO E HUMANIZAÇÃO DA SAUDE  
A Partir de: 26/11/2018 At 12/12/2018

## Processo N.:

Nome: (29416/2) SANDRA DE JESUS SANTANA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (195685) HOSP. REG. DE RONDONÓPOLIS  IRM ELZA GIOVANELLA,    
A Partir de: 10/12/2018 At 08/01/2019

## Processo N.:

Nome: (73195/3) SERGIO RICARDO MORAES  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL  
A Partir de: 17/12/2018 At 15/04/2019

## Processo N.:

Nome: (93417/1) SIBELI VIEIRA BARALLE THOMMEN BAICERE  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (197220) COORD. DE GEST O AMBUL. CRIDAC/CER III  
A Partir de: 29/11/2018 At 13/12/2018

## Processo N.:

Nome: (58357/1) SONIA DIAS DA LUZ  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL  
A Partir de: 29/11/2018 At 27/01/2019

## Processo N.:

Nome: (118486/1) SUSI KATTYA PAE DE BARROS SANDRINI  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (195685) HOSP. REG. DE RONDONÓPOLIS  IRM ELZA GIOVANELLA,    
A Partir de: 19/12/2018 At 28/12/2018

## Processo N.:

Nome: (65854/3) TANIA MARIA DE FIGUEIREDO NERY  
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (195715) HOSP. REG. DE COLIDER  
A Partir de: 10/12/2018 At 17/02/2019

## Processo N.:

Nome: (58236/1) TANIA MARIA ESPIRITO SANTO  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (197041) COORD. DO SERV. DE ATEND. MOVEL DE URG. - SAMU  
A Partir de: 01/12/2018 At 29/05/2019

## Processo N.:

Nome: (111156/1) WAGNER ALMEIDA DA SILVA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (197076) COORD. DE ART. A REG. DE URG. E EMERG. DE LEITOS

## H

A Partir de: 07/12/2018 At 13/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR -SE.  
Cuiab -MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Luiz Antonio Vitorio Soares  
Secret rio de Estado de Saude

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00851/2018

DE: 28/12/2018

O Secret rio de Estado de Saude no uso de suas atribui es que lhes s o conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

## Processo N.:

Nome: (103014/2) ANA LUCIA DE CASTRO AVILA SANTOS  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL  
A Partir de: 03/12/2018 At 01/01/2019

## Processo N.:

Nome: (90667/1) ELIANA FERNANDES DA SILVA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (197220) COORD. DE GEST O AMBUL. CRIDAC/CER III  
A Partir de: 07/12/2018 At 05/01/2019

## Processo N.:

Nome: (95065/2) HELENIR NUNES VIEIRA  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (197009) COORDENADORIA DE TRANSPLANTES  
A Partir de: 06/12/2018 At 13/12/2018

## Processo N.:

Nome: (110674/1) JANES APARECIDA FRANCO MOREIRA  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (136956) COORD.T CNICA DO CRIDAC - CER III  
A Partir de: 29/11/2018 At 28/12/2018

## Processo N.:

Nome: (106853/1) JOSELINA AUXILIADORA ALMEIDA MORAES SOUSA  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (197009) COORDENADORIA DE TRANSPLANTES  
A Partir de: 01/12/2018 At 30/12/2018

## Processo N.:

Nome: (93169/1) LINDALVA AUXILIADORA DO ESPIRITO SANTO MOSHAGE  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (151220) COORD. DE A OES PROGRAM TICAS E ESTRAT GICAS  
A Partir de: 03/12/2018 At 07/12/2018

## Processo N.:

Nome: (124845/1) LUCRECIA MARIA DE MELO  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (158704) COORD. DE GEST O AMBULATORIAL DO CERMAC  
A Partir de: 03/12/2018 At 01/01/2019

## Processo N.:

Nome: (97115/1) VERA LUCIA SILVA DE SENA  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (197017) GER. DE ACOMP. E CONTROLE DE TRANSPLANTES  
A Partir de: 12/12/2018 At 10/01/2019

## Processo N.:

Nome: (97115/2) VERA LUCIA SILVA DE SENA  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (197009) COORDENADORIA DE TRANSPLANTES  
A Partir de: 12/12/2018 At 10/01/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR -SE.  
Cuiab -MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Luiz Antonio Vitorio Soares  
Secret rio de Estado de Saude

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00852/2018

DE: 28/12/2018

O Secret rio de Estado de Saude no uso de suas atribui es que lhes s o conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO



Processo N.: 644894/2018  
 Nome: (58366/2) ADRIANA RODRIGUES NEVES DA COSTA DE LACERDA  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 10/10/2010 Ate 09/10/2015  
 A Partir de: 07/01/2019 Ate 05/02/2019

Processo N.: 650260/2018  
 Nome: (95529/1) AECIO DIAS DE ARRUDA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 02/03/2012 Ate 01/03/2017  
 A Partir de: 01/01/2019 Ate 30/01/2019

Processo N.: 610324/2018  
 Nome: (42348/2) ANA MARIA VIVAN BILO  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 19/05/2013 Ate 18/05/2018  
 A Partir de: 04/03/2019 Ate 01/06/2019

Processo N.: 628057/2018  
 Nome: (55608/1) ANDREA BAMARO HOHL  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 07/06/2011 Ate 06/06/2016  
 A Partir de: 10/12/2018 Ate 09/03/2019

Processo N.: 627758/2018  
 Nome: (120297/1) ANGELA RUTH FURQUIM TEIXEIRA  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 06/01/2010 Ate 05/01/2015  
 A Partir de: 10/12/2018 Ate 08/01/2019

Processo N.: 624861/2018  
 Nome: (95520/1) ARISTEU APARECIDO DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 31/08/2011 Ate 30/08/2016  
 A Partir de: 23/12/2018 Ate 21/01/2019

Processo N.: 636941/2018  
 Nome: (77921/3) AUXILIADORA MARTINS GIDRAO DANTAS  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 03/05/2009 Ate 02/05/2014  
 A Partir de: 30/07/2019 Ate 28/08/2019

Processo N.: 634695/2018  
 Nome: (42212/2) BENEDITO FALCAO DE ARRUDA NETO  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 01/12/1992 Ate 30/11/1997  
 A Partir de: 01/02/2019 Ate 02/03/2019

Processo N.: 652077/2018  
 Nome: (120210/1) CATARINA CELIA ARAUJO AMORIM  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 05/01/2010 Ate 04/01/2015  
 A Partir de: 20/12/2018 Ate 18/01/2019

Processo N.: 627769/2018  
 Nome: (58424/1) CLEONI SILVANA KRUGER  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 25/09/2000 Ate 24/09/2005  
 A Partir de: 21/01/2019 Ate 19/02/2019

Processo N.: 635153/2018  
 Nome: (42171/2) DARCI INES JAGER PEREGO  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 30/06/1988 Ate 29/06/1993  
 A Partir de: 10/12/2018 Ate 09/03/2019

Processo N.: 644876/2018  
 Nome: (90325/1) DELAZIR DIOMAR ULTRAMARE RIBEIRO  
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 14/09/2010 Ate 13/09/2015  
 A Partir de: 07/01/2019 Ate 05/02/2019

Processo N.: 636931/2018  
 Nome: (70125/2) EDMA APARECIDA FERREIRA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 22/06/2009 Ate 21/06/2014  
 A Partir de: 02/05/2019 Ate 31/05/2019

Processo N.: 612930/2018  
 Nome: (97064/1) ELIETE BISPO DA SILVA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 22/01/2007 Ate 21/01/2012  
 A Partir de: 10/12/2018 Ate 08/01/2019

Processo N.: 636929/2018  
 Nome: (84083/2) ERIC ANDRE MANGOLIM  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 26/02/2009 Ate 25/02/2014  
 A Partir de: 02/09/2019 Ate 01/10/2019

Processo N.: 636922/2018  
 Nome: (39583/2) EVELISE FATIMA CASTRO PICCININI  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 12/09/2010 Ate 11/09/2015  
 A Partir de: 20/03/2019 Ate 18/04/2019

Processo N.: 615804/2018  
 Nome: (71124/3) FERNANDO AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 01/10/2005 Ate 30/09/2010  
 A Partir de: 02/01/2019 Ate 31/01/2019

Processo N.: 604575/2018  
 Nome: (123103/1) FLAVIA ALVES DE AMORIM BEZERRA  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 21/03/2010 Ate 20/03/2015

A Partir de: 21/01/2019 Ate 19/02/2019

Processo N.: 605968/2018  
 Nome: (118348/1) GREICE DE AMORIM BENEVIDES TEOTONIO  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 03/11/2009 Ate 02/11/2014  
 A Partir de: 03/12/2018 Ate 01/01/2019

Processo N.: 650106/2018  
 Nome: (106275/1) IVETE TEIXEIRA DOS SANTOS PINHEIRO  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 25/03/2008 Ate 24/03/2013  
 A Partir de: 26/11/2018 Ate 25/12/2018

Processo N.: 628681/2018  
 Nome: (94080/1) JACYRA FATIMA DA SILVA CRUZ  
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 30/05/2011 Ate 29/05/2016  
 A Partir de: 01/01/2019 Ate 30/01/2019

Processo N.: 627792/2018  
 Nome: (66212/8) JANE RAMOS VARJAO  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 09/04/2008 Ate 08/04/2013  
 A Partir de: 22/01/2019 Ate 20/02/2019

Processo N.: 636925/2018  
 Nome: (108197/1) KATIUSCIA DA SILVA CAMPOS FERREIRA  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 07/05/2003 Ate 06/05/2008  
 A Partir de: 24/06/2019 Ate 23/07/2019

Processo N.: 615881/2018  
 Nome: (77482/3) MARIA APARECIDA DA SILVA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 04/09/2006 Ate 03/09/2011  
 A Partir de: 13/11/2018 Ate 11/01/2019

Processo N.: 621670/2018  
 Nome: (60284/7) MARIA MARTA LINO DE OLIVEIRA SILVA  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 01/03/2005 Ate 28/02/2010  
 A Partir de: 01/01/2019 Ate 30/01/2019

Processo N.: 639464/2018  
 Nome: (123915/1) MARINA MIYAKO TAKEDA  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 09/05/2010 Ate 08/05/2015  
 A Partir de: 03/12/2018 Ate 02/03/2019

Processo N.: 646072/2018  
 Nome: (91008/1) MARIO SERGIO VIANA  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 20/11/2010 Ate 19/11/2015  
 A Partir de: 01/02/2019 Ate 01/04/2019

Processo N.: 604519/2018  
 Nome: (103012/2) NADIR MARIA METZNER  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 14/10/2007 Ate 13/10/2012  
 A Partir de: 04/12/2018 Ate 02/01/2019

Processo N.: 631107/2018  
 Nome: (126148/1) NEUSA YUKO MIYASHITA NEGRAO  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 20/09/2010 Ate 19/09/2015  
 A Partir de: 05/08/2019 Ate 03/09/2019

Processo N.: 638436/2018  
 Nome: (94412/2) NUBIA SANTANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 07/06/2011 Ate 06/06/2016  
 A Partir de: 14/01/2019 Ate 12/02/2019

Processo N.: 627661/2018  
 Nome: (43429/1) ROBERTO KAZAN  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 28/06/1988 Ate 27/06/1993  
 A Partir de: 06/12/2018 Ate 05/03/2019

Processo N.: 604600/2018  
 Nome: (93346/1) RONALDO DA CRUZ  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 28/08/2006 Ate 27/08/2011  
 A Partir de: 01/09/2018 Ate 30/09/2018

Processo N.: 639510/2018  
 Nome: (56999/1) ROSE MARIA PERALTA GUILHERME  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 19/06/2010 Ate 18/06/2015  
 A Partir de: 10/12/2018 Ate 08/01/2019

Processo N.: 627669/2018  
 Nome: (106273/1) RUBENS DARIO DE MOURA JUNIOR  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 02/04/2008 Ate 01/04/2013  
 A Partir de: 17/01/2019 Ate 15/02/2019

Processo N.: 621745/2018  
 Nome: (92277/4) SIRLEI FRANCK THIES  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 18/12/2007 Ate 17/12/2012  
 A Partir de: 21/01/2019 Ate 19/02/2019

Processo N.: 645672/2018  
 Nome: (95118/1) SUELY APARECIDA GUARIM DA CRUZ

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 22/08/2011 Ate 21/08/2016  
 A Partir de: 02/01/2019 Ate 31/01/2019

Processo N.: 607371/2018

Nome: (63810/1) TANIA DOS SANTOS SANTANA  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Quinquênio de Referência: 22/10/1996 Ate 21/10/2001  
 A Partir de: 15/06/2009 Ate 14/07/2009

Processo N.: 607376/2018

Nome: (63810/1) TANIA DOS SANTOS SANTANA  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Quinquênio de Referência: 22/10/1996 Ate 21/10/2001  
 A Partir de: 03/08/2009 Ate 01/09/2009

Processo N.: 607379/2018

Nome: (63810/1) TANIA DOS SANTOS SANTANA  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Quinquênio de Referência: 22/10/1996 Ate 21/10/2001  
 A Partir de: 01/10/2009 Ate 30/10/2009

Processo N.: 607399/2018

Nome: (63810/1) TANIA DOS SANTOS SANTANA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 22/10/2001 Ate 21/10/2006  
 A Partir de: 29/04/2013 Ate 28/05/2013

Processo N.: 607410/2018

Nome: (63810/1) TANIA DOS SANTOS SANTANA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 22/10/2006 Ate 21/10/2011  
 A Partir de: 22/10/2014 Ate 20/11/2014

Processo N.: 607412/2018

Nome: (63810/1) TANIA DOS SANTOS SANTANA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 22/10/2011 Ate 21/10/2016  
 A Partir de: 26/09/2016 Ate 24/12/2016

Processo N.: 653232/2018

Nome: (94048/1) VINICIUS GONCALO OLIVEIRA BELLO  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 06/04/2011 Ate 05/04/2016  
 A Partir de: 21/01/2019 Ate 19/02/2019

Processo N.: 650258/2018

Nome: (123865/1) WALTER BEZERRA QUEIROZ  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 03/05/2010 Ate 02/05/2015  
 A Partir de: 01/02/2019 Ate 02/03/2019

Processo N.: 604512/2018

Nome: (54027/1) ZENAIDE FERREIRA CAMARGO ROCHA  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 04/01/2007 Ate 03/01/2012  
 A Partir de: 01/12/2018 Ate 30/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
 Luiz Antonio Vitorio Soares  
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00853/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 639374/2018

Nome: (81747/1) EULALIA MARIA DE OLIVEIRA LIBERATTI  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Quinquênio de Referência: 16/08/1995 Ate 15/08/2000  
 A Partir de: 09/01/2006 Ate 08/04/2006

Processo N.: 629821/2018

Nome: (86708/14) ILAINE WILLERS  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 04/08/2009 Ate 03/08/2014  
 A Partir de: 18/02/2019 Ate 19/03/2019

Processo N.: 630319/2018

Nome: (97111/1) MARGARETE LUIZA MAGALHAES  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 15/02/2012 Ate 14/02/2017  
 A Partir de: 02/01/2019 Ate 31/01/2019

Processo N.: 607612/2018

Nome: (108566/1) WILMA CAMPOS DIAS  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 16/05/2013 Ate 15/05/2018  
 A Partir de: 04/12/2018 Ate 01/02/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
 Luiz Antonio Vitorio Soares  
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00854/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 637260/2018

Nome: (111866/1) DAYSE ANNE DE SOUZA MEDEIROS  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 09/01/2009 Ate 08/01/2014  
 A Partir de: 02/01/2019 Ate 31/01/2019

Processo N.: 638636/2018

Nome: (70967/3) KAREM DALL ACQUA VARGAS  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 14/09/2011 Ate 13/09/2016  
 A Partir de: 16/11/2018 Ate 15/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
 Luiz Antonio Vitorio Soares  
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00855/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 637888/2018

Nome: (103014/2) ANA LUCIA DE CASTRO AVILA SANTOS  
 Quinquênio: 09/12/2013 Ate 08/12/2018  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 635280/2018

Nome: (110988/1) JOSETE DO CARMO PADILHA MAGALHAES  
 Quinquênio: 12/12/2013 Ate 11/12/2018  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 647585/2018

Nome: (111089/1) LIHEBERTON VASQUES  
 Quinquênio: 15/12/2013 Ate 14/12/2018  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 646845/2018

Nome: (80781/5) LUCENI GRASSI DE OLIVEIRA  
 Quinquênio: 24/03/2013 Ate 23/03/2018  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 590592/2018

Nome: (42532/2) MARIA DA GLORIA BELCHIOR  
 Quinquênio: 07/06/2013 Ate 06/06/2018  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 643873/2018

Nome: (111035/1) NADIA ESTEVES CARVALHO DE ALENCAR  
 Quinquênio: 09/12/2013 Ate 08/12/2018  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 640065/2018

Nome: (60861/9) NEREIDA MARIA GUABIROBA COELHO BARROS  
 Quinquênio: 01/10/2013 Ate 30/09/2018  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 644891/2018

Nome: (37096/12) RINALDO PEREIRA DE SOUZA  
 Quinquênio: 10/04/2013 Ate 09/04/2018  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 642194/2018

Nome: (94407/1) ROSANE AUXILIADORA MARQUES FONTES MECIANO  
 Quinquênio: 28/06/2011 Ate 27/06/2016  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 633911/2018

Nome: (111090/1) SELMA DIVINA SOARES PORTO DE SOUZA  
 Quinquênio: 15/12/2013 Ate 14/12/2018  
 Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
 Luiz Antonio Vitorio Soares  
 Secretário de Estado de Saúde

SECID

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

BOLETIM DE PESSOAL/SECID/00093/2018

DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado das Cidades Designada Interinamente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

## Processo N.:

Nome: (227289/1) RUY SHUITI OTSUBO  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Un. Adm: (189340) SUPERINT. DE MOBILIDADE, ACESSIB. E GESTAO

## URBANA

A Partir de: 07/12/2018 Até05/01/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Juliana Fiusa Ferrari  
Secretário de Estado das Cidades Designada Interinamente

BOLETIM DE PESSOAL/SECID/00094/2018 DE: 28/12/2018

O Secretário de Estado das Cidades Designada Interinamente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

## Processo N.: 649944/2018

Nome: (94458/2) CELIA COSTA SANTOS  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Quinquênio de Referência: 31/05/2011 Ate 30/05/2016  
A Partir de: 02/01/2019 Ate 31/01/2019

## Processo N.: 640847/2018

Nome: (239652/1) EMANUELLE MARIA CAMPOS CURVO  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Quinquênio de Referência: 04/04/2012 Ate 03/04/2017  
A Partir de: 09/01/2019 Ate 08/04/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Juliana Fiusa Ferrari  
Secretário de Estado das Cidades Designada Interinamente

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## FAPEMAT

## FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

BOLETIM DE PESSOAL/FAPEMAT/00011/2018 DE: 28/12/2018

O Presidente da FAPEMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

## Processo N.:

Nome: (243920/1) HELORA REGINA VENTURELLE ALVES DA SILVA  
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052  
Un. Adm: (182508) GER. DE ORÇAMENTO E CONVENIOS  
A Partir de: 23/11/2018 Até02/12/2018

## Processo N.:

Nome: (243920/1) HELORA REGINA VENTURELLE ALVES DA SILVA  
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052  
Un. Adm: (182508) GER. DE ORÇAMENTO E CONVENIOS  
A Partir de: 16/10/2018 Até19/10/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Antonio Carlos Maximo  
Presidente da FAPEMAT

BOLETIM DE PESSOAL/FAPEMAT/00012/2018 DE: 28/12/2018

O Presidente da FAPEMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA A GESTANTE

## Processo N.:

Nome: (243920/1) HELORA REGINA VENTURELLE ALVES DA SILVA  
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052  
Un. Adm: (182508) GER. DE ORÇAMENTO E CONVENIOS  
A Partir de: 03/12/2018 Até31/05/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Antonio Carlos Maximo  
Presidente da FAPEMAT

## UNEMAT

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00380/2018 DE: 28/12/2018

O Reitora-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

## Processo N.:

Nome: (48494/5) AMAURY DO CARMO CARVALHO E SILVA  
Cargo/Função: (11802) PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014  
Un. Adm: (058203) DEP. DE CIENCIAS BIOLOGICAS  
A Partir de: 03/12/2018 Até12/12/2018

## Processo N.:

Nome: (118999/2) ATAIDES RIBEIRO CRUZ  
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321  
Un. Adm: (054810) COORDENADORIA REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 11/12/2018 Até21/12/2018

## Processo N.:

Nome: (222232/2) BEATRIZ CECILIA WARMLING  
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321  
Un. Adm: (054780) COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP  
A Partir de: 05/12/2018 Até08/12/2018

## Processo N.:

Nome: (127749/1) DANIELA LAMARTINA DO CARMO BARBOSA  
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321  
Un. Adm: (054771) GABINETE DE DIRECAO  
A Partir de: 06/12/2018 Até02/02/2019

## Processo N.:

Nome: (125092/1) DOUGLAS EHLE NODARI  
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321  
Un. Adm: (058254) DEPARTAMENTO DE CIENCIAS CONTABEIS  
A Partir de: 05/11/2018 Até16/11/2018

## Processo N.:

Nome: (252692/2) EMILIANO SOARES MONTEIRO  
Cargo/Função: (11802) PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014  
Un. Adm: (058599) COORDENADORIA REGIONAL DE COLIDER  
A Partir de: 05/12/2018 Até13/01/2019

## Processo N.:

Nome: (95199/5) JOSIANI APARECIDA DA CUNHA GALVAO  
Cargo/Função: (11802) PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014  
Un. Adm: (058602) COORDENADORIA REGIONAL DE BARRA DO BUGRE  
A Partir de: 02/12/2018 Até01/03/2019

## Processo N.:

Nome: (93799/2) LEIDISMAR FURTADO DA SILVA  
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321  
Un. Adm: (054771) GABINETE DE DIRECAO  
A Partir de: 13/12/2018 Até19/12/2018

## Processo N.:

Nome: (200128/2) RODOLFO RIBEIRO DE MOURA E SILVA  
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321  
Un. Adm: (054771) GABINETE DE DIRECAO  
A Partir de: 17/12/2018 Até23/12/2018

## Processo N.:

Nome: (80550/1) TERESINHA MARIA DE JESUS  
Cargo/Função: (11900) AUXILIAR UNIVERSITARIO LC 321  
Un. Adm: (054810) COORDENADORIA REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 09/12/2018 Até08/03/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Ana Maria Di Renzo  
Reitora-Presidente da FUNEMT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00381/2018 DE: 28/12/2018

O Reitora-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

## Processo N.:

Nome: (80471/1) LUCELENE DA SILVA SANTIAGO  
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321  
Un. Adm: (054771) GABINETE DE DIRECAO  
A Partir de: 03/12/2018 Até07/12/2018

## Processo N.:

Nome: (125683/4) MIGUEL RODRIGUES NETTO  
Cargo/Função: (11802) PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014  
Un. Adm: (058530) COORDENADORIA REGIONAL DE ALTO ARAGUAIA  
A Partir de: 05/12/2018 Até04/03/2019

## Processo N.:

Nome: (125683/1) MIGUEL RODRIGUES NETTO  
Cargo/Função: (11910) TECNICO UNIVERSITARIO LC 321

Un. Adm: (058530) COORDENADORIA REGIONAL DE ALTO ARAGUAIA  
A Partir de: 05/12/2018 Até04/03/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Ana Maria Di Renzo  
Reitora-Presidente da FUNEMT

**AGER****AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO**

BOLETIM DE PESSOAL/AGER/00047/2018

DE: 28/12/2018

O Presidente - AGER no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER  
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 644232/2018  
Nome: (100003/1) CLARICE APARECIDA ZUNTA  
Quinquênio: 01/06/2012 Ate 31/05/2017  
Qtde Dias: 90

Processo N.: 637295  
Nome: (97123/1) FERNANDO BARBOSA  
Quinquênio: 01/10/2012 Ate 30/09/2017  
Qtde Dias: 90

Processo N.: 642614/2018  
Nome: (250800/1) IGOR JOSE TECHI CATALAT  
Quinquênio: 30/10/2013 Ate 29/10/2018  
Qtde Dias: 90

Processo N.: 633814/2018  
Nome: (208025/1) JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA  
Quinquênio: 01/12/2013 Ate 30/11/2018  
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Fabio Calmon  
Presidente - AGER

BOLETIM DE PESSOAL/AGER/00048/2018

DE: 28/12/2018

O Presidente - AGER no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR  
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 633814/2018  
Nome: (208025/1) JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA  
Quinquênio: 01/12/2008 Ate 30/11/2013  
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Fabio Calmon  
Presidente - AGER

**JUCEMAT****JUNTA COMERCIAL**

BOLETIM DE PESSOAL/JUCEMAT/00025/2018

DE: 28/12/2018

O Presidente da JUCEMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADO INSS/15

Processo N.:  
Nome: (46878/8) GENTIL BUSSIKI  
Cargo/Função: (11479) DGA-3  
Un. Adm: (143693) GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
A Partir de: 03/09/2018 Até17/09/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Gercimira Ramos Moreira Rezende  
Presidente da JUCEMAT

BOLETIM DE PESSOAL/JUCEMAT/00026/2018

DE: 28/12/2018

O Presidente da JUCEMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (225432/1) NAYANE BEATRIZ TAQUES FARAH  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Un. Adm: (143758) GER .DE CADASTRO EMPRESARIAL  
A Partir de: 28/11/2018 Até19/12/2018

Processo N.:

Nome: (257138/1) NUBIA CARLA NOITE IZABEL COSTA  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Un. Adm: (143782) GER. DE REGISTRO EMPRESARIAL  
A Partir de: 01/12/2018 Até07/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Gercimira Ramos Moreira Rezende  
Presidente da JUCEMAT

**MT SAÚDE****INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE**

PORTARIA/MT SAUDE/00012/2018

DE: 28/12/2018

O Presidente MT SAUDE Designado Interinamente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR  
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.:  
Nome: (228690/5) FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA  
A Partir de: 22/09/2018 Até30/10/2018  
Cargo/Função: (11509) DGA-6  
Substituído: (273778/4) LUCIANA VALERIO DE CAMPOS  
Un. Adm: (182869) COORD. ADMINISTRATIVA

Processo N.:

Nome: (251740/1) MARIA EDUARDA FIGUEIREDO DA LUZ  
A Partir de: 22/09/2018 Até30/10/2018  
Cargo/Função: (11525) DGA-8  
Substituído: (228690/5) FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Un. Adm: (197580) GER. DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Basiliso Bezerra Guimarães dos Santos  
Presidente MT SAUDE Designado Interinamente

**INTERMAT****INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO**

BOLETIM DE PESSOAL/INTERMAT/00029/2018

DE: 28/12/2018

O Presidente do INTERMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER  
Evento: REMOCAO

Processo N.: s/n

Nome: (233729/1) DENISE AUXILIADORA FATIMA DE SOUZA  
Cargo/Função: (5715) AGENTE FUNDIARIO AGRARIO L 10042  
Para Un. Adm: (158127) GER. DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO  
A Partir de: 17/12/2018

Processo N.: S/N

Nome: (258348/1) EDIO MARQUES DO ROSARIO FILHO  
Cargo/Função: (5694) ANALISTA FUNDIARIO E AGRARIO L 10042  
Para Un. Adm: (196452) UNIDADE JURIDICA  
A Partir de: 17/12/2018

Processo N.: S/N

Nome: (249334/1) LUIZ CARLOS FANAIA DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (5694) ANALISTA FUNDIARIO E AGRARIO L 10042  
Para Un. Adm: (196452) UNIDADE JURIDICA  
A Partir de: 17/12/2018

Processo N.: S/N

Nome: (249368/1) MARIANA MENDES MONTEIRO DA SILVA  
Cargo/Função: (5694) ANALISTA FUNDIARIO E AGRARIO L 10042  
Para Un. Adm: (196452) UNIDADE JURIDICA  
A Partir de: 17/12/2018

Processo N.: S/N

Nome: (262089/1) MIRIAM ALVES GOUVEIA NUNES  
Cargo/Função: (5694) ANALISTA FUNDIARIO E AGRARIO L 10042  
Para Un. Adm: (196452) UNIDADE JURIDICA  
A Partir de: 17/12/2018

Processo N.: S/N

Nome: (61038/2) VERA LUCIA MARQUES FIGUEIREDO FILHA  
Cargo/Função: (5694) ANALISTA FUNDIARIO E AGRARIO L 10042  
Para Un. Adm: (196452) UNIDADE JURIDICA  
A Partir de: 17/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Demilson Nogueira Moreira  
Presidente do INTERMAT

**INDEA****INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

PORTARIA/INDEA/00042/2018

DE: 28/12/2018

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 649793/2018

Nome: (227223/1) CINTIA JAQUELINE BOTTON

A Partir de: 02/01/2019 Até31/01/2019

Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR

Substituído: (142675/3) RICARDO OLIVEIRA ALVES

Un. Adm: (149608) UNID. REG. DE SUPERVISÃO DE RONDONÓPOLIS

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Daniella Soares de Almeida Bueno  
Presidente do INDEA

PORTARIA/INDEA/00043/2018

DE: 28/12/2018

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: Gratificação Artigo 15 da Lei Complementar nº550/2014

Processo N.: 570155/2016

Nome: (85602/4) ALISON SEGANFREDO CERICATTO

Função: PRESIDENTE

Un. Adm: (186562) UNID. SETORIAL DE CORREIÇÃO

A Partir de: 01/12/2018 Até31/12/2018

Processo N.: 570155/2016

Nome: (125201/4) AMARO PEDRO DE MORAIS

Função: DEFENSOR DATIVO

Un. Adm: (181080) COORD. DE GESTAO DE PESSOAS

A Partir de: 01/12/2018 Até31/12/2018

Processo N.: 570155/2016

Nome: (79626/4) CELIO OFUGI

Função: PRESIDENTE

Un. Adm: (186562) UNID. SETORIAL DE CORREIÇÃO

A Partir de: 01/12/2018 Até31/12/2018

Processo N.: 570155/2016

Nome: (250708/1) EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA

Função: MEMBRO

Un. Adm: (186597) COORD. DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

A Partir de: 01/12/2018 Até31/12/2018

Processo N.: 570155/2016

Nome: (52348/2) JUSSARA SANTIAGO FIGUEIRA

Função: MEMBRO

Un. Adm: (186562) UNID. SETORIAL DE CORREIÇÃO

A Partir de: 01/12/2018 Até31/12/2018

Processo N.: 570155/2016

Nome: (50049/1) MARCOS CATAO DORNELAS VILACA

Função: PRESIDENTE

Un. Adm: (186562) UNID. SETORIAL DE CORREIÇÃO

A Partir de: 01/12/2018 Até31/12/2018

Processo N.: 570155/2016

Nome: (113939/1) MARIA JUSTINA MIRANDA MACHADO

Função: MEMBRO

Un. Adm: (181080) COORD. DE GESTAO DE PESSOAS

A Partir de: 01/12/2018 Até31/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Daniella Soares de Almeida Bueno  
Presidente do INDEA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00390/2018

DE: 28/12/2018

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: 455735/2018 E 502115/2018

Nome: (140005/2) ALISSON LAURO SOUSA NASCIMENTO

Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070

Para Un. Adm: (149624) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE PEDRA PRETA

A Partir de: 19/12/2018

Processo N.: 585981/2018

Nome: (234880/1) ANA PAULA VICENZI

Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070

Para Un. Adm: (148636) COORD. DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

A Partir de: 12/12/2018

Processo N.: 635744/2018

Nome: (226674/1) EDER RODRIGUES DE TOLEDO

Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070

Para Un. Adm: (197807) UNID. REG. DE SUPERVISAO DE JUARA

A Partir de: 12/12/2018

Processo N.: 536264/2018

Nome: (79737/2) HONORIO VICTOR DE OLIVEIRA NETO

Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070

Para Un. Adm: (149659) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE DOM AQUINO

A Partir de: 17/12/2018

Processo N.: 617241/2018

Nome: (252696/1) JAMIL DE OLIVEIRA GALDEANO ABUD

Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070

Para Un. Adm: (148814) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE BARRA DO GARÇAS

A Partir de: 17/12/2018

Processo N.: 612158

Nome: (79790/1) JEAN CARLO BOAVENTURA DE BRITO

Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070

Para Un. Adm: (148660) COORD. DE FISCAL. DOS REC.NATURAIS

RENOVÁVEIS

A Partir de: 11/12/2018

Processo N.: 617932/2018

Nome: (79753/1) JOSE MILTON BRITO NOVAES

Cargo/Função: (3878) AUXILIAR EST DEF AGRO FLORESTAL L9070

Para Un. Adm: (148628) GER.DO LABORATÓRIO DE APOIO ÀSAÚDE ANIMAL

A Partir de: 31/12/2018

Processo N.: 525078/2018 E 654986/2018

Nome: (257355/1) JULIANO GAIVA

Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070

Para Un. Adm: (149241) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE POCONÉ

A Partir de: 02/01/2019

Processo N.: 595492/2018

Nome: (52348/2) JUSSARA SANTIAGO FIGUEIRA

Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070

Para Un. Adm: (186538) NUCLEO DE GESTAO ESTRATEG. PARA RESULTADOS

- NGER

A Partir de: 17/12/2018

Processo N.: 590121/2018

Nome: (252046/1) LAERCIO JUNIOR MIRANDA

Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070

Para Un. Adm: (149543) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE JUARA

A Partir de: 12/12/2018

Processo N.: 444143/2018

Nome: (265347/1) LAURA MARIA DA SILVA

Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070

Para Un. Adm: (149179) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE STO.ANTONIO DE

LEVERGER

A Partir de: 19/12/2018

Processo N.: 623394/2018

Nome: (252655/1) LEANDRO MENDES DA SILVA

Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070

Para Un. Adm: (148920) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE NOVA XAVANTINA

A Partir de: 17/12/2018

Processo N.: 631195/2018

Nome: (109740/1) MARCIO ADELIO DE CARVALHO

Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070

Para Un. Adm: (148687) COORD. DE INSP. SANITÁRIA DE PROD.DE ORIGEM

ANIMAL

A Partir de: 29/12/2018

Processo N.: 592480/2018

Nome: (226710/1) NAIARA OLIVEIRA MALUF WUTKE

Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070

Para Un. Adm: (149616) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE RONDONÓPOLIS

A Partir de: 21/12/2018

Processo N.: 618722/2018

Nome: (111877/2) OZIRIS DO ESPIRITO SANTO

Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070

Para Un. Adm: (149160) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO METROP. DE CUIABÁ

A Partir de: 31/12/2018

Processo N.: 596239/2018

Nome: (257950/1) ROSEVALDO JACINTO DE JESUS

Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070

Para Un. Adm: (149772) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE CAMPO VERDE

A Partir de: 31/12/2018

Processo N.: 655444/2018

Nome: (111339/2) SIVES JOSE DA SILVA JUNIOR

Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070

Para Un. Adm: (149160) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO METROP. DE CUIABÁ

A Partir de: 21/12/2018

Processo N.: 570139/2018

Nome: (252575/1) WILKEN APARECIDO DE CARVALHO LIMA

Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070

Para Un. Adm: (186600) COORD. DE DEF. SANIT. ANIMAL

A Partir de: 31/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Daniella Soares de Almeida Bueno  
Presidente do INDEA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00391/2018

DE: 28/12/2018

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (109738/1) ANA CAROLINA SCHMIDT

Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070

Un. Adm: (186600) COORD. DE DEF. SANIT. ANIMAL

A Partir de: 26/11/2018 Até03/12/2018

Processo N.:

Nome: (139684/4) CLEIRE GOMES DO NASCIMENTO

Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070

Un. Adm: (149713) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE ITIQUIRA

A Partir de: 14/11/2018 Até12/05/2019

Processo N.:

Nome: (256873/1) ELISANGELA DE ALMEIDA FARIA ALVIM

Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052

Un. Adm: (181110) COORD. FINANCEIRA E CONTABIL

A Partir de: 02/12/2018 Até30/01/2019

Processo N.:

Nome: (252649/1) ESTEVAM RODRIGUES PEREIRA

Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070

Un. Adm: (149322) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE MIRASSOL D' OESTE

A Partir de: 12/12/2018 Até19/12/2018

Processo N.:

Nome: (257597/1) JOAO AFONSO ROSA

Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070

Un. Adm: (148784) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE APIACAS

A Partir de: 13/11/2018 Até12/03/2019

Processo N.:

Nome: (95345/2) LUCINEIDE DOS SANTOS SIMBAIBA TRAMPUSCH

Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052

Un. Adm: (181080) COORD. DE GESTAO DE PESSOAS

A Partir de: 10/12/2018 Até09/03/2019

Processo N.:

Nome: (218661/12) MARCOS IPOJUCAN RAMOS DE ALMEIDA

Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052

Un. Adm: (181137) GER. DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

A Partir de: 07/12/2018 Até11/12/2018

Processo N.:

Nome: (128883/1) MARISTELA BRITO VICENTE CORREA

Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070

Un. Adm: (186600) COORD. DE DEF. SANIT. ANIMAL

A Partir de: 05/12/2018 Até02/02/2019

Processo N.:

Nome: (127548/1) RUBENS TADEU REYNAUD

Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070

Un. Adm: (148628) GER.DO LABORATÓRIO DE APOIO ÀSAÚDE ANIMAL

A Partir de: 10/12/2018 Até09/03/2019

Processo N.:

Nome: (216550/2) SILVANA MARTA DE OLIVEIRA SILVA

Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070

Un. Adm: (174513) COORD. DE FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTO DE PROCESSOS

A Partir de: 10/12/2018 Até14/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Daniella Soares de Almeida Bueno  
Presidente do INDEA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00392/2018

DE: 28/12/2018

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (253809/1) ADILSON XAVIER DA SILVA

Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070

Un. Adm: (149470) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE COLNIZA

A Partir de: 10/10/2018 Até31/10/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Daniella Soares de Almeida Bueno  
Presidente do INDEA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00393/2018

DE: 28/12/2018

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: CI 297/2018

Nome: (101012/2) ADAO ALVES SILVA

Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070

Quinquênio de Referência: 15/12/2005 Ate 14/12/2010

A Partir de: 02/01/2019 Ate 31/01/2019

Processo N.: CI 309/2018

Nome: (66716/1) LUCINEIDE PEREIRA LAGO

Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070

Quinquênio de Referência: 06/10/2005 Ate 05/10/2010

A Partir de: 06/02/2019 Ate 07/03/2019

Processo N.: CI 310/2018

Nome: (66716/1) LUCINEIDE PEREIRA LAGO

Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070

Quinquênio de Referência: 06/10/2010 Ate 05/10/2015

A Partir de: 11/03/2019 Ate 08/06/2019

Processo N.: CI 294/2018

Nome: (109771/1) PAULO HENRIQUE RODRIGUES ERNST

Cargo/Função: (3870) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070

Quinquênio de Referência: 09/10/2013 Ate 08/10/2018

A Partir de: 01/02/2019 Ate 02/03/2019

Processo N.: 591921/2018

Nome: (93602/4) PEDRO GETULIO DE MORAES FILHO

Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070

Quinquênio de Referência: 09/07/2013 Ate 08/10/2018

A Partir de: 17/01/2019 Ate 15/02/2019

Processo N.: 591921/2018

Nome: (93602/4) PEDRO GETULIO DE MORAES FILHO

Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070

Quinquênio de Referência: 09/07/2013 Ate 08/10/2018

A Partir de: 24/07/2019 Ate 22/08/2019

Processo N.: 591921/2018

Nome: (93602/4) PEDRO GETULIO DE MORAES FILHO

Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070

Quinquênio de Referência: 09/07/2013 Ate 08/10/2018

A Partir de: 17/01/2020 Ate 15/02/2020

Processo N.: CI 289/2018

Nome: (227955/1) REGIANA DE OLIVEIRA MARINS

Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070

Quinquênio de Referência: 24/01/2011 Ate 23/01/2016

A Partir de: 07/01/2019 Ate 05/02/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Daniella Soares de Almeida Bueno  
Presidente do INDEA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00394/2018

DE: 28/12/2018

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 636419/2018

Nome: (65673/3) MARIA DA PENHA BORGES DO AMARAL

Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070

Quinquênio de Referência: 01/07/2012 Ate 30/08/2017

A Partir de: 06/11/2018 Ate 05/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Daniella Soares de Almeida Bueno  
Presidente do INDEA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00395/2018

DE: 28/12/2018

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 619237/2018

Nome: (110463/1) ANDREIA MARIA DE OLEGARIO BEZERRA

Quinquênio: 05/12/2013 Ate 04/12/2018  
Qtde Dias: 90

Processo N.: 619601/2018

Nome: (95544/2) ANTONIO MARCOS RODRIGUES  
Quinquênio: 01/12/2013 Ate 30/11/2018  
Qtde Dias: 90

Processo N.: 598365/2018

Nome: (109820/1) DENIS FLAVIO CORREA  
Quinquênio: 15/10/2013 Ate 14/10/2018  
Qtde Dias: 90

Processo N.: 593019/2018

Nome: (109739/1) ELISEU LUQUINE  
Quinquênio: 03/10/2013 Ate 02/10/2018  
Qtde Dias: 90

Processo N.: 629298/2018

Nome: (250708/1) EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA  
Quinquênio: 14/10/2013 Ate 13/10/2018  
Qtde Dias: 90

Processo N.: 643041/2018

Nome: (110152/1) FERNANDA DA SILVA ROCCO  
Quinquênio: 01/12/2013 Ate 30/11/2018  
Qtde Dias: 90

Processo N.: 243569/2018

Nome: (80233/2) GELSON BURNIER  
Quinquênio: 01/07/2012 Ate 30/06/2017  
Qtde Dias: 90

Processo N.: 621118/2018

Nome: (79124/1) JUSCELINO ILDEFONSO DE SOUZA RAMOS  
Quinquênio: 01/08/2013 Ate 31/07/2018  
Qtde Dias: 90

Processo N.: 555474/2018

Nome: (93543/2) KIDNEY FRANKLIN ARAUJO DOS SANTOS  
Quinquênio: 07/10/2013 Ate 06/10/2018  
Qtde Dias: 90

Processo N.: 607451/2018

Nome: (79734/2) LORIVAL LINDNER  
Quinquênio: 01/07/2012 Ate 30/06/2017  
Qtde Dias: 90

Processo N.: 626154/2018

Nome: (80251/2) LUCIMAR ALVES DA COSTA  
Quinquênio: 01/07/2013 Ate 30/06/2018  
Qtde Dias: 90

Processo N.: 543073/2018

Nome: (79924/2) MANOEL DOUGLAS DOURADO  
Quinquênio: 01/10/2013 Ate 30/09/2018  
Qtde Dias: 90

Processo N.: 629020/2018

Nome: (110077/1) PAULO SERGIO FALCAO  
Quinquênio: 17/11/2013 Ate 16/11/2018  
Qtde Dias: 90

Processo N.: 620132/2018

Nome: (110140/1) RICARDO EMERICK BONI  
Quinquênio: 01/12/2013 Ate 30/11/2018  
Qtde Dias: 90

Processo N.: 616553/2018

Nome: (110053/1) VAGNER DE MORAES MELQUIADES  
Quinquênio: 15/11/2013 Ate 14/11/2018  
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Daniella Soares de Almeida Bueno  
Presidente do INDEA

**DETRAN****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

PORTARIA/DETRAN/00171/2018

DE: 28/12/2018

O Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: C I 820/2018

Nome: (225645/1) DIONIVAL FERREIRA LIMA

A Partir de: 26/12/2018 Até 24/01/2019

Cargo/Função: (11584) DGA-4 SERVIDOR  
Substituído: (88777/3) LENICE FREITAS TEIXEIRA  
Un. Adm: (155411) 40°PRIMAVERA DO LESTE

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Jose Eudes Santos Malhado  
Presidente do DETRAN

PORTARIA/DETRAN/00172/2018

DE: 28/12/2018

O Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: CF ATA 02/2018

Nome: (93033/2) CHARLES ARBO SPINELLI  
A Partir de: 17/12/2018 Até 15/01/2019  
Cargo/Função: (11509) DGA-6  
Substituído: (270762/1) SADI POLITA  
Un. Adm: (155713) 52°TERRA NOVA DO NORTE

Processo N.: CF CI 216/2018

Nome: (137856/1) SUELLEM FABRINY ZANOL  
A Partir de: 02/11/2018 Até 10/01/2019  
Cargo/Função: (11509) DGA-6  
Substituído: (273618/1) NEILSON CUSTODIO DE FARIA  
Un. Adm: (155900) 48°RIO BRANCO

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Jose Eudes Santos Malhado  
Presidente do DETRAN

PORTARIA/DETRAN/00173/2018

DE: 28/12/2018

O Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR

Processo N.: 637221/2018

Nome: (257495/1) CLARINEI SOARES FALCAO FERREIRA BATISTA  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Un. Adm: (118621) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 11/09/2017 Ate 14/01/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Jose Eudes Santos Malhado  
Presidente do DETRAN

PORTARIA/DETRAN/00174/2018

DE: 28/12/2018

O Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENCA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CONJUGE

Processo N.: 266480/2018

Nome: (256292/1) MARIA FABIOLA BARBOSA CAVALCANTE  
Cargo/Função: (5405) ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO LC 505/13  
Un. Adm: (183997) GER. DE PESSOAL  
A Partir de: 21/12/2018 Ate

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Jose Eudes Santos Malhado  
Presidente do DETRAN

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00413/2018

DE: 28/12/2018

O Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: 554616

Nome: (225672/1) APARECIDA JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Para Un. Adm: (184128) GER. DO NUCLEO DE ATENDIMENTO- AG. DE SINOP  
A Partir de: 11/09/2018

Processo N.: 637221/2018

Nome: (257495/1) CLARINEI SOARES FALCAO FERREIRA BATISTA  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Para Un. Adm: (155845) 57ºSAPEZAL  
A Partir de: 15/01/2019

Processo N.: 610435/2018

Nome: (225665/1) EDILENE DA CONCEICAO DELGADO SENA  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Para Un. Adm: (198218) GER. DO NUCLEO DE ATEND. - SHOP EST CUIABA  
A Partir de: 16/01/2019

Processo N.: CI 249/2018/DVEIC/DETRAN

Nome: (4570/1) ERNESTINA AUXILIADORA BELLO MORAIS  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Para Un. Adm: (196380) POSTO ATEN. GANHA TEMPO IPIRANGA  
A Partir de: 18/12/2018

Processo N.: 658920/2018

Nome: (127433/1) FLAVIO PAULINO DA SILVA ARAUJO  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Para Un. Adm: (155969) 38ºSANTO ANTONIO DO LEVERGER  
A Partir de: 07/01/2019

Processo N.: 641135/2018

Nome: (274352/1) GILBERT CARDOSO DE SOUZA FILHO  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Para Un. Adm: (102920) GER. DE CONFERENCIA E REGISTRO  
A Partir de: 12/12/2018

Processo N.: 610435/2018

Nome: (229196/1) ISABELA DA COSTA PEREIRA  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Para Un. Adm: (196428) POSTO ATEND. AG. GOIABEIRAS  
A Partir de: 13/12/2018

Processo N.: 653893/2018

Nome: (245849/1) JANAINA POMPEO DE CERQUEIRA  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Para Un. Adm: (183997) GER. DE PESSOAL  
A Partir de: 20/12/2018

Processo N.: 643881/2018

Nome: (248912/1) JOICY CRISTINI DOS SANTOS SOUSA  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Para Un. Adm: (103209) GER. DE ADM. DE EXAMES DE SAÚDE  
A Partir de: 15/01/2019

Processo N.: 640747/2018

Nome: (90275/3) JOSE ANDERSON FERREIRA LEAL  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Para Un. Adm: (184055) GER. DE PROCESSOS DE VEICULOS  
A Partir de: 12/12/2018

Processo N.:

Nome: (225411/1) LILIAN MARA ALBUQUERQUE FELICIO  
Cargo/Função: (5403) ADVOGADO DO DETRAN LC 505/13  
Para Un. Adm: (183695) ADVOGACIA GERAL DO DETRAN  
A Partir de: 12/12/2018

Processo N.: 643881/2018

Nome: (117773/4) LUIZ GUSTAVO AUGUSTO JUNIOR  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Para Un. Adm: (198218) GER. DO NUCLEO DE ATEND. - SHOP EST CUIABA  
A Partir de: 15/01/2019

Processo N.: 656886/2018

Nome: (256666/1) LUIZA MARIA VOLPATO VIEIRA  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Para Un. Adm: (155241) COORD. DE CREDENCIAMENTO  
A Partir de: 02/01/2019

Processo N.: 596129/2018

Nome: (139262/1) ROSELI APARECIDA BEVILACQUA  
Cargo/Função: (5446) AUXILIAR DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Para Un. Adm: (183717) OUVIDORIA SETORIAL  
A Partir de: 01/12/2018

Processo N.: 643881/2018

Nome: (274507/1) ROZINAURIA RODRIGUES DIAS  
Cargo/Função: (5446) AUXILIAR DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Para Un. Adm: (155527) 50ºCAMPO NOVO DO PARECIS  
A Partir de: 15/01/2019

Processo N.: 583645

Nome: (290726/1) THAISA CRISTINA LEMOS PENHA ARAUJO  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Para Un. Adm: (102962) GER. DE INF. E DEF. DE AUTUAÇÃO  
A Partir de: 12/11/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Jose Eudes Santos Malhado  
Presidente do DETRAN

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00414/2018

DE: 28/12/2018

O Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (228767/1) DRIELEN CAMILA BUENO WUERZIUS  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Un. Adm: (185884) NUCLEO DE GESTAO ESTRAT. PARA RESULTADOS - NGER  
A Partir de: 03/12/2018 Até17/12/2018

Processo N.:

Nome: (251900/1) FARIDE FERNANDES DA SILVA  
Cargo/Função: (5405) ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO LC 505/13  
Un. Adm: (185876) UNID. DE RENAEST  
A Partir de: 06/12/2018 Até13/12/2018

Processo N.:

Nome: (58344/1) GEORGIA PINTO DIAS LEITE  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Un. Adm: (155535) 51ºCAMPO VERDE  
A Partir de: 21/11/2018 Até10/12/2018

Processo N.:

Nome: (225664/1) GRIZIELE EVA TOMIOZZO  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Un. Adm: (155454) 49ºLUCAS DO RIO VERDE  
A Partir de: 02/12/2018 Até30/01/2019

Processo N.:

Nome: (56681/5) JOSE VIVALDO BEZERRA DA SILVA  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Un. Adm: (196401) POSTO ATEN. GANHA TEMPO VARZEA GRANDE  
A Partir de: 30/11/2018 Até28/01/2019

Processo N.:

Nome: (290663/1) LARISSA ROCHA PLUTARCO FONTES FONTENELLE  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Un. Adm: (184047) GER. DE MEDIDAS ADMINIST. E PENALIDADES AO

CONDUTOR

A Partir de: 07/12/2018 Até05/01/2019

Processo N.:

Nome: (274232/1) LOCIVALDO ELENO DO NASCIMENTO  
Cargo/Função: (5446) AUXILIAR DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Un. Adm: (183938) GER. DE SERVIÇOS GERAIS  
A Partir de: 01/12/2018 Até29/01/2019

Processo N.:

Nome: (19596/1) ROSANGELA FONSECA DA SILVA  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Un. Adm: (196401) POSTO ATEN. GANHA TEMPO VARZEA GRANDE  
A Partir de: 10/12/2018 Até14/12/2018

Processo N.:

Nome: (225351/1) SIMONE DE SA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Un. Adm: (196398) POSTO ATEN. GANHA TEMPO CPA  
A Partir de: 08/11/2018 Até30/12/2018

Processo N.:

Nome: (251027/1) TAYNARA DAIANA BRIZOLA  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Un. Adm: (155462) 34ºCOLÍDER  
A Partir de: 28/11/2018 Até26/01/2019

Processo N.:

Nome: (4460/1) TERESINHA DE FATIMA OLIVEIRA  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Un. Adm: (196401) POSTO ATEN. GANHA TEMPO VARZEA GRANDE  
A Partir de: 11/12/2018 Até30/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.  
Jose Eudes Santos Malhado  
Presidente do DETRAN

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00415/2018

DE: 28/12/2018

O Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (205596/3) CLECIANE BACK  
Cargo/Função: (5405) ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO LC 505/13



Un. Adm: (184128) GER. DO NUCLEO DE ATENDIMENTO- AG. DE SINOP  
A Partir de: 11/12/2018 Até14/12/2018

Processo N.:

Nome: (225667/1) FRANCIELY CAMPAROTO BRITO  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Un. Adm: (184128) GER. DO NUCLEO DE ATENDIMENTO- AG. DE SINOP  
A Partir de: 24/11/2018 Até23/12/2018

Processo N.:

Nome: (270701/1) LETICIA GUARIM FUKUY  
Cargo/Função: (5446) AUXILIAR DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Un. Adm: (184055) GER. DE PROCESSOS DE VEICULOS  
A Partir de: 03/12/2018 Até07/12/2018

Processo N.:

Nome: (243859/1) RUTILENE SILVA DE OLIVEIRA FACINCANI  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Un. Adm: (155446) 27°PONTES E LACERDA  
A Partir de: 27/11/2018 Até30/11/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.

Jose Eudes Santos Malhado  
Presidente do DETRAN

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00416/2018 DE: 28/12/2018

O Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (138534/4) STELLA RIBEIRO GONZAGA  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Un. Adm: (102938) GER. DO SISTEMA NAC. DE GRAVAME  
A Partir de: 19/11/2018 Até17/01/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.

Jose Eudes Santos Malhado  
Presidente do DETRAN

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00417/2018 DE: 28/12/2018

O Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENCA PATERNIDADE

Processo N.: CF PROTOCOLO NR 640449/2018

Nome: (225709/1) LAERCIO AMARO ALVES  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Un. Adm: (183920) COORD. DE APOIO LOGISTICO  
A Partir de: 06/12/2018 Até10/12/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.

Jose Eudes Santos Malhado  
Presidente do DETRAN

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00418/2018 DE: 28/12/2018

O Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (278378/1) VANEIDE DE BRITO SILVA  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Un. Adm: (102920) GER. DE CONFERENCIA E REGISTRO  
A Partir de: 12/12/2018 Até09/06/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.

Jose Eudes Santos Malhado  
Presidente do DETRAN

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00419/2018

DE: 28/12/2018

O Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 658736/2018

Nome: (79148/1) DEMARIA MOREIRA CALACA  
Cargo/Função: (5446) AUXILIAR DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Quinquênio de Referência: 14/05/2003 Ate 13/05/2008  
A Partir de: 26/12/2018 Ate 24/01/2019

Processo N.: 598851/2018

Nome: (139866/1) WAGNER DA LUZ MOREIRA  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Quinquênio de Referência: 28/10/2012 Ate 27/10/2017  
A Partir de: 02/01/2019 Ate 31/01/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.

Jose Eudes Santos Malhado  
Presidente do DETRAN

## MTPREV

### MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

PORTARIA/MT PREV/00017/2018

DE: 28/12/2018

O Diretor Presidente MT PREV Designado Interinamente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM COMISSÃO

Processo N.:

Nome: (118854/3) MARTA MAGALI DO PRADO RIBEIRO  
Cargo/Função: (11576) DGA-3 SERVIDOR  
Un. Adm: (185310) DIR. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
A Partir de: 14/11/2018 Até

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.

Elliton Oliveira de Souza

Diretor Presidente MT PREV Designado Interinamente

BOLETIM DE PESSOAL/MT PREV/00060/2018

DE: 28/12/2018

O Diretor Presidente MT PREV Designado Interinamente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (17029/1) IVAN SILVA SOUTO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052  
Un. Adm: (185590) GER. DE VIDA FUNCIONAL  
A Partir de: 28/11/2018 Até13/02/2019

Processo N.:

Nome: (257533/1) RITA DE CASSIA ESPIRITO SANTO  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Un. Adm: (185507) GER. DE INFORMACOES FINANCEIRA  
A Partir de: 05/11/2018 Até02/02/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2018.

Elliton Oliveira de Souza

Diretor Presidente MT PREV Designado Interinamente

**LICITAÇÃO****SECRETARIAS****SEGES****SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO****Resultado de Licitação**

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Gestão, nomeada pela Portaria nº. 008/2018/GAB/SEGES, de 24/01/2018, publicada no Diário Oficial de 25/01/2018, vem a Público divulgar o Resultado da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico 045/2018/SEGES**, Processo Administrativo n.º **162.772/2017/SEGES**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de utensílios domésticos, para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

LOTE	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO OFERTADO R\$	VALOR TOTAL OFERTADO R\$	SITUAÇÃO
6	DESERTO	-	-	-	-	DESERTO
7	FRACASSADO	-	-	-	-	FRACASSADO
10	CL COELHO COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES - ME	1286	UN	40,00	51.440,00	HABILITADO
16	DESERTO	-	-	-	-	DESERTO
21	FRACASSADO	-	-	-	-	FRACASSADO
24	DESERTO	-	-	-	-	DESERTO
30	CL COELHO COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES - ME	153279	UN	6,00	919.674,00	HABILITADO
44	FRACASSADO	-	-	-	-	FRACASSADO
45	DESERTO	-	-	-	-	DESERTO
46	FRACASSADO	-	-	-	-	FRACASSADO
47	FRACASSADO	-	-	-	-	FRACASSADO
52	FRACASSADO	-	-	-	-	FRACASSADO

Cuiabá, 26 de dezembro de 2018.

**Alessandra Xavier da Costa**  
Pregoeira Oficial/SEGES

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, DESERTO, FRACASSO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Gestão no uso de suas atribuições, nos termos do art. 51, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017, **ADJUDICA** os Lotes **10 e 30**, Declara **DESERTOS** os Lotes **06, 16, 24 e 45**, **FRACASSADOS** os Lotes **07, 21, 44, 46, 47 e 52**, **HOMOLOGANDO** o procedimento licitatório - **Pregão Eletrônico 045/2018/SEGES**, Processo Administrativo n.º **162.772/2017/SEGES**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de utensílios domésticos, para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, em conformidade com o resultado de licitação da Pregoeira Oficial da SEGES.

Cuiabá, 26 de dezembro de 2018.

**Ruy Carlos C. da Fonseca**  
Secretário de Estado de Gestão

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2018/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° 042/2018/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

**PROCESSO:** N° 637.520/2018/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** N° 042/2018/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.507.415/0004-97, com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT - CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Gestão **RUY CARLOS C. DA FONSECA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 5.359.48 SSP-MT e do CPF sob n.º 513.406.71-87, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2018/SEGES**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 637.520/2018, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	SUPRIDATAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ	03.072.631/0001-04
ENDEREÇO	RUA COMANDANTE COSTA, N° 1.729 - BAIRRO CENTRO SUL CUIABÁ - MT; CEP: 78.020.400
REPRESENTANTES:	NOME: JOAO ROSA DOS SANTOS JUNIOR CPF: 275.028.991-20 RG: 207.181/SSP-MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3901-5151 / (65) 9 9917-5554
ENDEREÇO E-MAIL	supridatas@terra.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e peças, desmontagem, transporte e remontagem de sistemas de arquivos deslizantes, para atender a Superintendência de Arquivo Público - SAP/SEGES e demais Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

LOTE UNICO						
SUPRIDATAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR UNIT. ANUAL

01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ARQUIVOS DESLIZANTES ELETRÔNICOS, POR FACE MENSAL;	FE	328	MARCA PROPRIA	R\$ 44,00	R\$ 528,00
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ARQUIVOS DESLIZANTES MECÂNICOS, POR FACE MENSAL.	FE	2.872	MARCA PROPRIA	R\$ 41,60	R\$ 499,20

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.606.886,40 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 1.606.886,40 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades que responderam a pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. O público alvo a ser atingido com a presente contratação são os servidores e cidadãos usuários dos serviços prestados pela SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUIVO PÚBLICO - SAP/SEGES e demais Órgãos e Entidades adesos à Ata de Registro de Preços

2.3.1. Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas conforme documento anexo aos autos Fls. 192/193. Sendo os seguintes: POLITEC, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, MTI, SEFAZ, SES, CASA CIVL, DETRAN, SEDUC, FAPEMAT, SEMA, SESP, SEJUDH, ADAUTO BOTELHO, PERÍCIA MÉDICA, PGE, CORPO DE BOMBEIROS, COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR, SEGES, MT PREV, ARQUIVO PÚBLICO, SECRETARIA DE TURISMO, JUNTA COMERCIAL, SECITEC, SICME, UNEMAT, INTERMAT, PGJ.

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

2.4.1. Excepcionalmente a SEGES poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/2017.

**A PRESENTE ATA FOI ASSINADA NO DIA 28/12/2018 E POSSUI VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

**ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA ATA 042/2018/ SEGES DISPONIVEL NA INTEGRA NO SITE DA SEGES.**

## SEDUC

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO AO CONTRATO Nº 077/2018 - RESCISÃO UNILATERAL

**Origem:** Tomada de Preço nº 017/2018 - Processo nº 691019/2017  
**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer/SEDUC.  
**Contratada:** M FERNANDES

**Objeto:** O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº. 077/2018**, cujo objeto destina-se a construção de quadra poliesportiva na E.E. São José, localizada no município de Pontes e Lacerda/MT, referente a Tomada de Preço nº 017/2018, de acordo com o Termo de Referência nº 077/2017, Projeto Básico/Plano de Trabalho nº 066/2017.

**Fundamento Legal:** nos Artigos 58 e 78, incisos XII e 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

Cuiabá/MT, 26 de dezembro de 2018.

**MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

  
**MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK**  
 Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº.  
 019/2014

**Origem:** Concorrência Pública nº 051/2013, Processo nº 599230/2013.  
**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer/SEDUC.  
**Contratada:** SÃO BENEDITO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP  
**OBJETO:** Reajustar os preços contratuais, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira - Do Reajustamento dos Preços.  
**Do Reajustamento dos Preços:** Fica reajustado o contrato em **R\$ 137.096,33** (cento e trinta e sete mil, noventa e seis reais e trinta e três centavos) referente ao período **2016-2017**.  
**Fundamento Legal:** Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Cuiabá/MT, 20 de dezembro de 2018.

  
**MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK**  
 Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº.  
 124/2017

**Origem:** Concorrência Pública nº 001/2017, Processo nº 596926/2017.  
**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer/SEDUC.  
**Contratada:** TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP  
**OBJETO:** Reajustar os preços contratuais, conforme previsto na Cláusula Décima Sexta - Do Reajustamento dos Preços.  
**Do Reajustamento dos Preços:** Fica reajustado o contrato em **R\$ 19.035,62** (dezenove mil, trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) referente ao período **2017-2018**.  
**Fundamento Legal:** Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Cuiabá/MT, 21 de dezembro de 2018.

  
**MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK**  
 Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## ATO N.º 429/2018-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo gedoc n.º 008031-001/2018, RESOLVE: **Exonerar** a servidora **VANESSA NISSOLA**, matrícula n.º 007468, portadora do RG n.º 1909881-2-SSP/MT e do CPF n.º 029.831.891-12, do cargo em comissão de **Oficial de Gabinete**, símbolo/nível **MP-CNE-V**, lotada na 2ª Promotoria de Justiça **Cível** de **SINOP/MT**, com efeitos **a partir de 07.01.2019**.

Cuiabá, 27 de dezembro de 2018.

**MAURO BENEDITO POUSO CURVO**  
Procurador-Geral de Justiça

## ATO N.º 430/2018-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo gedoc n.º 008013-001/2018, RESOLVE: **Exonerar** a servidora **HALLANNA GRACYELLE PRAXEDOS DOS SANTOS**, matrícula n.º 007354, portadora do RG n.º 2137120-2-SSP/MT e do CPF n.º 020.850.691-85, do cargo em comissão de **Assistente Ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, lotada na Promotoria de Justiça de **NOVO SÃO JOAQUIM/MT**, com efeitos **a partir de 07.01.2019**.

Cuiabá, 27 de dezembro de 2018.

**MAURO BENEDITO POUSO CURVO**  
Procurador-Geral de Justiça

## ATO N.º 431/2018-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo gedoc n.º 008029-001/2018, RESOLVE: **Exonerar** a servidora **ANA MARIA RIDOLFI SALVADOR ALVARENGA**, matrícula n.º 007015, portadora do RG n.º 1662966-3-SSP/MT e do CPF n.º 010.793.841-38, do cargo em comissão de **Assistente Ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, lotada na Promotoria de Justiça de **ITAÚBA/MT**, com efeitos **a partir de 07.01.2019**.

Cuiabá, 27 de dezembro de 2018.

**MAURO BENEDITO POUSO CURVO**  
Procurador-Geral de Justiça

## ATO ADMINISTRATIVO N.º 743/2018-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo gedoc n.º 007532-001/2018, RESOLVE:

Alterar a **jornada de trabalho** da servidora **LÊNER ESCUDERO MARCHI CRUZ**, Assessora de Procurador, matrícula n.º 000387, de 40 (**quarenta**) para 35 (**trinta e cinco**) horas semanais, nos termos do artigo 23, parágrafo

único da Lei Estadual n.º 9.782/2012, regulamentado pelo Ato Administrativo n.º 731/2018-PGJ, com efeitos **a partir de 02.01.2019**.

Cuiabá, 27 de dezembro de 2018.

**MAURO BENEDITO POUSO CURVO**  
Procurador-Geral de Justiça

## ATO ADMINISTRATIVO N.º 744/2018-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo gedoc n.º 008007-001/2018, RESOLVE:

Alterar a **jornada de trabalho** da servidora **JOVANA ALBUÊS DA SILVA**, Assistente Ministerial, matrícula n.º 007513, de 40 (**quarenta**) para 35 (**trinta e cinco**) horas semanais, nos termos do artigo 23, parágrafo único da Lei Estadual n.º 9.782/2012, regulamentado pelo Ato Administrativo n.º 731/2018-PGJ, com efeitos **a partir de 07.01.2019**.

Cuiabá, 27 de dezembro de 2018.

**MAURO BENEDITO POUSO CURVO**  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA N.º 1.080/2018-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder à servidora **PATRICIA CARLA DE SOUZA MORAES**, matrícula n.º 006715, Técnico Administrativo, 90 (**noventa**) dias de **licença-prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referentes ao quinquênio de **30.09.2013 a 29.09.2018**, nos termos do artigo 31, da Lei n.º 9.782, de 19 de julho de 2012, conforme Processo gedoc n.º 007976-001/2018.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 27 de dezembro de 2018.

**MAURO BENEDITO POUSO CURVO**  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA N.º 1.081/2018-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Deferir** o gozo de 15 (**quinze**) dias de **licença-prêmio** por tempo de serviço, **a partir de 07.01.2019**, restando 15 (**quinze**) dias para serem usufruídos **em momento oportuno**, remanescentes do quinquênio de **11.03.2013 a 10.04.2018**, já concedidos pela Portaria n.º 503/2018-PGJ e Portaria n.º 675/2018-PGJ, nos termos do artigo 31, da Lei n.º 9.782, de 19 de julho de 2012, à servidora **NORMA AUXILIADORA MAIA HANS**, gerente de Movimentação de Carreira, matrícula n.º 006614, conforme processo gedoc n.º 006715-001/2018.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 27 de dezembro de 2018.

**MAURO BENEDITO POUSO CURVO**  
Procurador-Geral de Justiça

# DEFENSORIA PÚBLICA

## ATO N.º 254/2018

O **DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso da atribuição que lhe confere o art.11, inciso V da Lei Complementar n.º 146 de 29 de dezembro de 2003 resolve, **exonerar**, a partir de 02 de janeiro de 2019, o Defensor Público de 2ª Instância **MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO** no cargo de Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 28 de dezembro de 2018.

(Original Assinado)  
**Silvio Jeferson de Santana**  
Defensor Público-Geral do Estado

## ATO N.º 255/2018

O **DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso da atribuição que lhe confere o art.11, inciso V da Lei Complementar n.º 146 de 29 de dezembro de 2003 resolve, **exonerar**, a partir de 02 de janeiro de 2019, o Defensor Público de Entrância Especial

**CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI** no cargo de Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 28 de dezembro de 2018.

(Original Assinado)

**Silvio Jeferson de Santana**  
Defensor Público-Geral do Estado

## ATO N.º 256/2018

**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso da atribuição que lhe confere o art.11, inciso V da Lei Complementar n.º 146 de 29 de dezembro de 2003 resolve **nomear** a partir de 02 de janeiro de 2019, Mônica Amaral de Andrade, cargo em comissão DP-CNE-III de Assessora Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, fazendo constar sua atuação junto ao Defensor Público David Brandão Martins.

Cuiabá/MT, 28 de dezembro de 2018.

(Original Assinado)

**Silvio Jeferson de Santana**  
Defensor Público-Geral do Estado.

**PORTARIA Nº 1210/2018 /DPG**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX.

**RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR** a Portaria nº. 037/2017/DPG, publicada no Diário Oficial nº 26940, dia 16 de janeiro de 2017, onde designou a Defensora Pública de Segunda Instância Alenir Auxiliadora Ferreira da Silva Garcia, para exercer o cargo de Primeira Subcorregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a Defensora Pública de Segunda Instância Helyodora Carolyne Almeida Rotini, para exercer o cargo de Segunda Subcorregedora- Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Cuiabá/MT, 28 de dezembro de 2018.

(Original Assinado)  
**Silvio Jeferson de Santana**  
Defensor Público-Geral do Estado de MT.

**PORTARIA Nº 1211/2018 /DPG**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX.

**RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR** a Portaria nº. 027/2013/DPG, publicada no Diário Oficial nº 25977, dia 31 de janeiro de 2013, onde designou o Defensor Público de Segunda Instância Roberto Tadeu Vaz Curvo, para exercer o cargo de Coordenador do Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 28 de dezembro de 2018.

(Original Assinado)  
**Silvio Jeferson de Santana**  
Defensor Público-Geral do Estado de MT.

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1170/2018/DPG**

Objeto: RETIFICAR a Portaria nº 1170/2018/DPG de 17 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 27403.

**ONDE SE LÊ:**

**CONSIDERANDO** nos termos do art. 147 da Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar devendo ser concluído em 60 (sessenta) dias, a partir da citação do indiciado, os quais poderão ser prorrogados por igual prazo por solicitação do Corregedor-Geral, a critério do Defensor Público-Geral;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no ofício nº 340/2018/CGDP do Presidente da Comissão Processante para prorrogação de prazo no procedimento administrativo disciplinar nº 07/2017;

**RESOLVE:**

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do respectivo processo administrativo disciplinar, a contar 1º de janeiro de 2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

□ **LEIA-SE:**

**CONSIDERANDO** nos termos do art. 147 da Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar devendo ser concluído em 60 (sessenta) dias, a partir da citação do indiciado, os quais poderão ser prorrogados por igual prazo por solicitação do Corregedor-Geral, a critério do Defensor Público-Geral;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no ofício nº 340/2018/CGDP do Presidente da Comissão Processante para prorrogação de prazo no procedimento administrativo disciplinar nº 01/2017;

**RESOLVE:**

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do respectivo processo administrativo disciplinar, a contar 1º de janeiro de 2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 28 de dezembro de 2018.

(Original Assinado)  
**SILVIO JEFERSON DE SANTANA**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA Nº. 01212/2018/SDPG**

**O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da Lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao Defensor Público Silvio Jeferson de Santana, matrícula 100026, usufruto de 40(quarenta) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 07.01.2019 a 15.02.2019, referente aos períodos aquisitivos 2011/2012 e 2012/2013, conforme procedimento nº638789/2018.

**Art. 2º CANCELAR** 30(trinta) dias de férias individuais do Servidor Público Aaron Vicentin, matrícula 100549, que seriam usufruídas nos dias 01.10.2018 a 30.10.2018, já deferida anteriormente por meio da portaria de nº 01166/2017/SDPG, publicada no D.O 27170 no dia 28 de dezembro de 2017, conforme procedimento nº649124.

**Art. 3º CANCELAR** 15(quinze) dias de férias individuais da Servidora Pública Thereza Cristina Silva Peres, matrícula 100137, que seriam usufruídas nos dias 21.11.2018 a 05.12.2018, já deferida anteriormente por meio da portaria de nº 0553/2018/SDPG, publicada no D.O 27293 no dia 04 de julho de 2018, conforme procedimento nº81479.

Cuiabá/MT, 28 de dezembro de 2018.

(Original Assinado)  
**Caio Cezar Buin Zumioti**  
Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 007/2018

ABERTURA: 18 de janeiro de 2019. CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min. INÍCIO DA SESSÃO: 18 de janeiro às 08h15min. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção da Unidade Descentralizada do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no Município de Campo Novo do Parecis. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de dezembro de 2018.

**Leandro Nery Varaschin.**  
Presidente Comissão de Licitação

**K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 077/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RL-1C para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R\$)
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI	01	429.000,00

Colider/MT, 28 de Dezembro de 2018.

**DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

Publique-se

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 076/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços a serem utilizados na recuperação/retífica de motores dos veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	LOTE	VLR. TOTAL (R\$)
RETÍFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA - EPP	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44	2.622.762,59

Colider/MT, 28 de dezembro de 2018

**DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

Publique-se

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 052/2018

O Município de Ipiranga do Norte - MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que consagrou-se vencedora do Pregão Presencial n.º 052/2018 referente à "**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de Exames Laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**", a seguinte Empresa: 1) LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IPIRANGA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.372.760/0001-79, vencedora da presente licitação com o valor global de R\$ 596.997,04 (Quinhentos e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Quatro Centavos). Ipiranga do Norte - MT, 28 de Dezembro de 2018. **ANNYE CRHISTINE LEIMANN** - Pregoeira

### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 053/2018

O Município de Ipiranga do Norte - MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que consagrou-se vencedora do Pregão Presencial n.º 053/2018 referente à "**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel S-10), para abastecimentos da frota municipal de Ipiranga do Norte - MT**", a seguinte Empresa: **KIRST TRR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.198.812/0001-07, localizada Avenida Cuiabá, n.º 70 - N, Área Industrial, na Cidade de Lucas do Rio Verde - MT, CEP: 78.455-000, vencedora da presente licitação, com valor global R\$ 980.200,00 (Novecentos e Oitenta Mil e Duzentos Reais). Ipiranga do Norte - MT, 28 de Dezembro de 2018.

**Annye Crhistine Leimann**  
Pregoeira Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

### AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2018 TERCEIRO COLOCADO

*O Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, através do seu prefeito constitucional, torna público que em face do parecer emitido pela Assessoria Jurídica, e em conformidade com o artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **Fernandes Matos Construção Civil LTDA-ME**, CNPJ: 00.185.121/0001-55 classificada em 3º lugar no certame, para a assinatura do contrato, contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores de conformidade com o ato convocatório. Considerando que após a convocação da licitante segunda colocada na ordem de classificação, e sua recusa motivada (negativa acostada nos autos),. Caso não aceite, mediante anuência da referida empresa, no prazo de 05 (cinco) dias, após publicação, será convocado o quarto classificado, ate que seja efetivada a contratação, ou até que seja decidida pela revogação do referido processo.*

Juscimeira-MT, 27 de dezembro de 2018.

**MOISES DOS SANTOS - PREFEITO**

### RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23-2018

O Prefeito Municipal de Juscimeira-MT torna publico Resultado Licitação Supracitado **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em limpeza urbana, incluindo limpeza de sarjeta e meio fio, poda de arvores, limpeza de áreas gramadas, bem como a coleta e transporte dos resíduos produzidos na execução dos serviços, para atender as necessidades deste Município. **Vencedora:** Rocha de Freitas e Amaral LTDA-ME CNPJ: 30.636.970/0001-49 **Valor Total R\$ 1.118.600,00.**

### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-2018

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Rocha De Freitas e Amaral Ltda - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em limpeza urbana, incluindo limpeza de sarjeta e meio fio, poda de arvores, limpeza de areas gramadas, bem como a coleta e transporte dos residuos produzidos na execução dos serviços, para atender as necessidades deste Municipio. **Prazo:** 12 Meses **Valor R\$ 1.118.600,00.**

Juscimeira - MT, Dezembro de 2018.

**MOISES DOS SANTOS - Prefeito**

**EXTRATOS TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 029/2017**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2017 **Contratante:** Município de Juscimeira/MT e **Contratada:** Paulo Rocha dos Santos & CIA LTDA-ME CNPJ: 24.816.340/0001-53 **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato para Execução de reforma de pontes de madeira mt 469 (Rio Tugore), MT373 (Córrego Piçarra, córrego Piçarrão, córrego marmelada, córrego São Bento) no Município. Prazo 24/10/2018.

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2017 **PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e **Contratada:** Paulo Rocha dos Santos & Cia Ltda-ME CNPJ: 24.816.340/0001-53 **OBJETO:** Valor Contrato em R\$ 57.875,95 para Execução de reforma de pontes de madeira mt 469 (Rio Tugore), MT373 (Córrego Piçarra, córrego Piçarrão, córrego marmelada, córrego São Bento) no Município.

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2017 **Contratada:** Prefeitura Municipal de Juscimeira **Contratada:** Paulo Rocha dos Santos & Cia Ltda-ME CNPJ: 24.816.340/0001-53 **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato para Execução de reforma de pontes de madeira mt 469 (Rio Tugore), MT373 (Córrego Piçarra, córrego Piçarrão, córrego marmelada, córrego São Bento) no Município. Prazo: 21/02/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****AVISO DE PRORROGAÇÃO - 2 PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 089/2018**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que PRORROGARÁ para o próximo dia 24 de janeiro de 2019 às 09h30min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ".

Motivo: Tal prorrogação faz-se necessária, pois a Pregoeira Oficial do Município estará de férias dos dias 02 a 16/01/2019. Matupá - MT, 28 de dezembro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA****AVISO DE LICITAÇÃO RDC Nº 002/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2018**

Edital De Regime Diferenciado De Contratação - RDC Nº 002/2018 - A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, por intermédio da comissão de Licitação, TORNA PÚBLICO. Que no dia: 28/01/2019 às 08:00 horas horário do estado de Mato Grosso, fará realizar licitação pelo REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, sob o Regime de execução CONTRATAÇÃO INTEGRADA, modo de disputa COMBINADO. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de Estudos técnicos preliminares, projeto básico e executivo para Reconstrução de Obra de Arte Especial, conforme ante - projeto, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico. Base Legal: Lei nº. 12.983/2014, Lei nº 12.462/2011, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como Lei Complementar 123/2006, alterada pela Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº. 7.581/2011 e decreto Municipal nº. 054/2018 de 13 de agosto de 2018, e mais legislações pertinentes à matéria. O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura, Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrazilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrazilandia.mt.gov.br, para maiores informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277. Nova Brasilândia - MT, 28 de dezembro de 2018.

ANA CRISTINA SOARES. Presidente da C.P.L

**K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Tomada de Preço **009/2018-TP. RESOLVE: HOMOLOGAR:** o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço n.º 009/2018** escolha das propostas mais vantajosas para a Prestação de Serviço de Reforma das Unidades de Saúde São Sebastião, referente Emenda Parlamentar Federal nº 11465.2600001/17 do Ministério da Saúde e Vila Garça, referente a Emenda Parlamentar Federal nº 11465.2600001/17-

003, mediante o regime empreitada por menor preço global lote conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI - ANEXOS. Conforme especificações determinadas no Edital **Tomada de Preço nº 009/2018. ADJUDICAR** o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado. Razão social: **M FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ **21.878.860/0001-00**. Valor da Proposta dos itens: **Lote nº 01** Reforma Unidade Saúde - São Sebastião - Sede, no valor de **R\$ 103.280,24 (Cento e três mil, duzentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos)**. **Lote nº 02** Reforma Unidade Saúde - Vila Garça Branca - Serra, no valor de **R\$ 64.458,10 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)**. Proceda - se a contratação da empresa: **M FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA - EPP**.

Pedra Preta - MT, 28 de Dezembro de 2018

**JUVENAL PEREIRA BRITO  
PREFEITO**

**Publicar-65-3644-4382**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria 131/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018, destinada a AQUISIÇÃO DE 03 ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - oriundo do CONVÊNIO Nº 270/2018 - SEDUC SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER. Com abertura realizada no dia 27/12/2018 e homologada no dia 28/12/2018 teve como vencedor a empresa: MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 05.440.065/0001-71, com o valor de R\$714.000,00 (SETECENTOS E QUATORZE MIL REAIS).

Santa Carmem/MT, 28 de dezembro de 2018.  
Maitê Sehnem

Pregoeira- Portaria nº 131/2018

EXTRATO DE CONTRATO 42/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2018, oriundo do Pregão Eletrônico nº 04/2018, referente ao convenio Nº 270/2018, PARA AQUISIÇÃO DE 03 ÔNIBUS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM . Contratado: MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT. Valor global: R\$ 714.000,00 (SETECENTOS E QUATORZE MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018 À 28/01/2020 - 13(TREZE) MESES

Adriano Bulhões dos Santos  
Procurador Jurídico

**RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

**CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018 -SRPA** Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado do Mato Grosso, através de sua pregoeira oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018**, tendo por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual, contratação de empresa especializada em locação de veículos , tipo caminhão, camionetes, econômico, van, furgão e PICK-UP para atender todas as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT ,observando as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos, devido à alteração no conteúdo do Edital e Termo de Referencia. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado do Mato e do site oficial da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT [www.leverger.mt.gov.br](http://www.leverger.mt.gov.br). Santo Antonio de Leverger ,MT 28 de Dezembro de 2018. Lidiane Batista de Rezende Portaria 008/GP/2017 Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o **Processo de Licitação Exclusiva para microempresa (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) conforme Art. 48 Inciso I da lei complementar nº 123/06 66/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 45/2018**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET"** Teve a Empresa vencedora: **NEONET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - ME, CNPJ: 13.739.410/0001-09**, perfazendo um valor de **R\$ 71.400,00** (Setenta e Um Mil e Quatrocentos Reais). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e Anexo III, parte integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 1.240/GP/2018 de 01.11.2018, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra- MT, 28 de dezembro de 2018. Lindomar da Silva Pohú - Pregoeiro

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****DECRETO Nº 118/2018**

"Dispõe sobre Exoneração do cargo de Provimento em Comissão de Assessora Jurídica da Presidência e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado a partir do 01 de Janeiro de 2019, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Jurídica da Presidência, a Senhora **LEILIANE ABREU DIAS**, CPF/MF - 797.993.961-15, nomeado através do Decreto nº 102/2017, de 01 (primeiro) de Agosto de 2017.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Taquari/MT, em 28 de dezembro de 2018.

IVAN MARION DE BORBA

Presidente da Câmara Municipal

**DECRETO Nº 119/2018**

"Dispõe sobre Exoneração do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Financeiro e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado a partir do 01 de Janeiro de 2019, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Financeiro, o Senhor **GIRLEI DOS SANTOS FERREIRA**, CPF/MF - 374.441.239-34, nomeado através do Decreto nº 110/2018, de 02 (dois) de Janeiro de 2018.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Taquari/MT, em 28 de dezembro de 2018.

IVAN MARION DE BORBA

Presidente da Câmara Municipal

**DECRETO Nº 120/2018**

"Dispõe sobre Exoneração do cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Comunicação e Tecnologia e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado a partir do 01 de Janeiro de 2019, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Comunicação e Tecnologia, o Senhor **JOÃO PAULO FIDELES**, CPF/MF - 041.684.229-17, nomeado através do Decreto nº 111/2018, de 02 (dois) de Janeiro de 2018.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Taquari/MT, em 28 de dezembro de 2018.

IVAN MARION DE BORBA

Presidente da Câmara Municipal

**DECRETO n.º 121/2018**

"Dispõe sobre o enquadramento dos servidores em novas referências, conforme disposto na Lei 237/2000 e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Taquari - MT, **IVAN MARION DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei:

**Art. 1º** - Ficam ainda os servidores MAURO ANDRÉ DA SILVA BARBOSA matrícula 13, LUCIA AUREA DE SOUZA MACIEL matrícula 12, CLARI APARECIDA ONGHERO matrícula 11 e CÁRITA ZENAIDE MENEZES DE CARVALHO matrícula 14, enquadrado nas seguintes referências:

- Mauro André da Silva Barbosa - matrícula 13, referência n.º 69;
- Lucia Aurea de Souza Maciel - Matrícula 12, referência n.º 51;
- Clari Aparecida Onghero - Matrícula 11, referência n.º 47;
- Cárita Zenaide Menezes de Carvalho Matrícula 14, referência n.º 17.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito, a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Alto Taquari (MT), 28 de Dezembro de 2018.

IVAN MARION DE BORBA

Presidenta da Câmara Municipal de Alto Taquari (MT)

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT

EDITAL DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2018

Servimo-nos do Presente para Comunicar a V. Sas. o resultado e análise das propostas do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços Nº 005/2018, publicado em 03/12/2018. OBJETO: O objeto da licitação é a escolha da proposta, de menor preço por lote, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (Cadeiras, Impressoras, Ar-Condicionado), conforme especificações descritas no Anexo I do edital, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Brasnorte.

**RESULTADO: HABILITAÇÃO** - Após abertura do Invólucro contendo a qualificação da Empresa OLMÍ INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº. 00.789.321/0001-17, esta foi considerada habilitada a participar do certame. **RESULTADO: A Abertura do Invólucro de Proposta revelou a seguinte proposta de preços:**

- Lote 01 - R\$ 14.870,00 - (Quatorze Mil, Oitocentos e Setenta Reais)
- Lote 02 - R\$ 10.220,00 - (Dez Mil, Duzentos e Vinte Reais).
- Lote 03 - R\$ 8.596,00 - (Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais).
- Lote 04 - não emitiu Proposta para esse lote.

Total: R\$ 33.686,00 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais) Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte, MT, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

Roberto Antônio de Carvalho  
Presidente da Câmara

Nélio Capellari  
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT

## ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA - BIÊNIO 2019-2020

Ata da 850ª (Oitocentésima Quinquagésima) Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Brasnorte Estado de Mato Grosso. Aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 10h00min, reuniram-se os Vereadores: Roberto Antônio de Carvalho "Roberto Preto", Edson Kokojiski, Pedro Coelho, Gilberto Marcelo Bazzan "Betinho", Nédio Capellari "Nédio da Palmasola", Genival Jesus de Almeida "Professor Genival", Reginaldo Martins Ribeiro "Carreirinha", Ricardo Nogueira e Wellington Barranco Pereira "Mercadinho". Havendo número legal de presentes o senhor Presidente passou a compor a Mesa Diretora. Convidou os Vereadores Pedro Coelho e Gilberto Marcelo Bazzan "Betinho" para comporem a Mesa como Primeiro e Segundo Secretário, respectivamente. Invocando a presença de Deus e, em nome da Liberdade e da Democracia, declarou abertos os trabalhos da 850ª Sessão Ordinária. (...) A seguir passou a: Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2019/2020, onde o senhor Presidente anunciou que a eleição terá Chapa Única, a saber: "LEGISLATIVO FORTE E INDEPENDENTE" que foi protocolada no dia 14/12/2018, sendo lido o Memorando que encaminhou a mesma, ficando composta da seguinte maneira: Presidente: Vereador Gilberto Marcelo Bazzan; Vice-Presidente: Vereador Edson Kokojiski; 1º Secretário: Vereador Nédio Capellari; 2º Secretário: Vereador Wellington Barranco Pereira e Membro: Vereador Roberto Antônio de Carvalho, com assinatura de apoio do vereador Pedro Coelho. Em seguida foram convocados os escrutinadores que procederão à contagem e a leitura dos votos, sendo os vereadores Edson Kokojiski e Genival Jesus de Almeida, os quais mostraram a urna aberta para os presentes em plenário e procederam com o fechamento da mesma. Em ato contínuo, o Senhor Presidente determinou a confecção das Cédulas impressas que depois foram rubricadas no verso pelo Presidente e Secretários da Mesa. Na sequência o senhor Presidente convocou os vereadores para efetivarem seus votos, explicando que é facultado ao vereador divulgar seu voto. (...) Encerrada a votação, o senhor Presidente convocou os vereadores Edson Kokojiski e Genival Jesus de Almeida para conferência e escrutínio, que revelou o seguinte resultado: Chapa "LEGISLATIVO FORTE E INDEPENDENTE" com 06 (seis) votos favoráveis e 03 (três) contrários, cumprindo o disposto no Artigo 21 do Regimento Interno desta Casa de Leis. O senhor Presidente, então, declarou eleita a Mesa da Câmara Municipal para o Biênio 2019/2020, assim composta: PRESIDENTE: Vereador Gilberto Marcelo Bazzan; VICE-PRESIDENTE: Vereador Edson Kokojiski; 1º SECRETÁRIO: Vereador Nédio Capellari; 2º SECRETÁRIO: Vereador Wellington Barranco Pereira. Declarou, ainda, que os eleitos são considerados empossados automaticamente a partir do dia 01/01/2019, conforme o disposto no Artigo 25, caput do Regimento Interno da Câmara Municipal de Brasnorte. Ato contínuo o senhor Presidente concedeu a palavra aos nobres vereadores para realizarem suas considerações finais pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos, (...). Em seguida declarou encerrada esta Sessão. Os diálogos e os pronunciamentos desta Sessão encontram-se gravados e à disposição de quem possa interessar, conforme Resolução Administrativa da Mesa Diretora Nº. 005/2018. A Secretaria da Casa lavrou esta Ata que após lida e achada conforme segue assinada pelos vereadores presentes. Roberto Antônio de Carvalho, Edson Kokojiski, Pedro Coelho, Gilberto Marcelo Bazzan, Genival Jesus de Almeida, Nédio Capellari, Reginaldo Martins Ribeiro, Ricardo Nogueira, Wellington B. Pereira.

## EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO: 010/2018

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE. CONTRATADA: OLMÍ INFORMÁTICA LTDA - 00.789.321/0001-17. OBJETO: O objeto da licitação é a escolha da proposta, de menor preço por lote, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (Cadeiras, Impressoras, Ar-Condicionado), conforme especificações descritas no Anexo I do edital da Licitação Tomada de Preços Nº 005/2018, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Brasnorte. VALOR GLOBAL: de R\$ 33.686,00 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.001. Manutenção da Câmara Municipal. 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 28/01/2019- DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018

Roberto Antônio de Carvalho  
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 011/2018. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE. CONTRATADA: FERRARI CELL LTDA - EPP. OBJETO: O objeto da licitação é a escolha da proposta, de menor preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (02 Filmadoras Sony HXR-NX5R), conforme especificações descritas no Projeto Técnico para atender às necessidades da Câmara Municipal de Brasnorte. VALOR GLOBAL: de R\$ 28.690,00 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Noventa Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.001. Manutenção da Câmara Municipal. 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 28/01/2019. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018

Roberto Antônio de Carvalho  
Presidente

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarantã do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário, conforme abaixo discriminado:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA e supervisionado pela Comissão Especial de Concurso nomeada nos termos da Portaria nº 079/2018.

**NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO E REQUISITOS.**

Nomenclatura	C/H	Vagas	CR*	Venc. (R\$)	Requisitos Mínimos
Agente Legislativo de Administração	40	1	1	2.096,94	Ensino Médio Completo.
Assessor de Imprensa e Cerimonial	20	-	1	3.491,22	Ensino Superior Completo em Jornalismo ou Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo e registro de Jornalista junto ao Ministério do Trabalho.
Ouvidor Legislativo	40	1	-	2.096,94	Ensino Médio Completo.
Procurador Jurídico	20	1	-	3.491,22	Curso Superior em Direito e Registro na OAB.

\*Cadastro de Reserva

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições ficarão abertas entre às **09 horas do dia 07 de janeiro até às 23H59MIN do dia 21 de janeiro de 2019, através do endereço eletrônico [www.klconcursos.com.br](http://www.klconcursos.com.br)** (horário de Brasília).

2.2. Maiores informações junto ao endereço eletrônico [www.klconcursos.com.br](http://www.klconcursos.com.br).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guarantã do Norte - MT, 27 de dezembro de 2018.

CELSON HENRIQUE BATISTA DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal

## TERCEIROS

**EDITAL CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/CONFEDERATIVA E ASSISTENCIAL 2019****CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2019**

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso - FECOMÉRCIO/MT e Sindicatos filiados, em cumprimento ao disposto do artigo 605 da CLT, comunicam às empresas do comércio de bens, serviços e turismo abrangidas pelas entidades aqui citadas, os valores correspondentes a **Contribuição Sindical Patronal - 2019**, nos termos dos artigos 578 e seguintes, com vencimento em 31 de janeiro de 2019, conforme tabela:

TABELA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/2019

01	de 0,01 a 26.268,75	Contr. Mínima	234,15
02	de 26.268,76 a 58.537,50	0,8%	-
03	de 58.537,51 a 585.375,00	0,20%	351,22
04	de 585.375,01 a 58.537.500,00	0,10%	936,60
05	de 58.537.500,01 a 312.200.000,00	0,02%	47.766,60
06	de 312.200.000,01 em diante	Contr. Máxima	110.206,60

**CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA E ASSISTENCIAL 2019**

As empresas do comércio de bens, serviços e turismo, integrantes das categorias econômicas abrangidas pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso - FECOMÉRCIO/MT e Sindicatos filiados, recolherão a **Contribuição Confederativa** (artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal), com vencimento em 31 de março e a **Contribuição Assistencial** com vencimento em 31 de maio, conforme tabela abaixo:

TABELA DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA E ASSISTENCIAL /2019

NUMERO DE EMPREGADOS	VALOR
DE 00 à 05	R\$ 257,19
DE 06 à 15	R\$ 440,03
DE 16 à 30	R\$ 625,70
DE 31 à 70	R\$ 1.195,41
DE 71 à 100	R\$ 2.146,95
ACIMA DE 100	R\$ 2.998,92
PESSOA FÍSICA	R\$ 231,73

## SINDICATOS FILIADOS:

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO - 65-3648 1400/1412  
 1-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CUIABÁ - (65) - 3322 7508  
 2-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RONDONÓPOLIS (66) 3423 6376  
 3-SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO - (65) 3322 3472  
 4-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - (65) 3321 0055  
 5-SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CUIABÁ - (65) 3648 1400  
 6-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE TANGARA DA SERRA (65) 3326 5037  
 7-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE NORTELÂNDIA  
 8- SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CACERES  
 9-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BARRA DO GARÇAS (66) 3401 7102  
 10-SINDICATO MATOGROSSENSE DE ARMAZÉNS GERAIS (65) 3648 1400  
 11-SINDICATO DO COM. VAREJ. DE TECIDOS, CONFECÇÕES E ARMARINHOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (65) 3624 0033  
 12-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E COUROS DE MATO GROSSO - (65)3624 -0033  
 13-SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS RESIDENCIAL, COMERCIAL E CONDOMÍNIOS DE CUIABÁ E VARZEA GRANDE, ESTADO DE MATO

GROSSO (SECOVI - MT) (65) 3028 1081

14-SINDICATO DO COMÉRCIO DE OPTICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - (65) 3624 0033

15- SINDICATO DO COM. VAREJ. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, VIDRAÇARIA, FERRAGENS, ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO- (65) 3628 1850

16-SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DO ESTADO DE MATO GROSSO- 65-3642 7445

17- SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS DE CUIABÁ.

Cuiabá, 28 de dezembro de 2018.

**JOSÉ WENCESLAU DE SOUZA JUNIOR**  
 Presidente da FECOMÉRCIO/MT

Cuiabá, 24 de dezembro de 2018

Convocação da FMTX

A Federação Mato Grossense de Xadrez vem por meio desta convocar a todos as Associações, Professores, Técnicos e atletas legíveis de acordo com o art. 41 do Estatuto da FMTX para participar da Assembleia geral e Assembleia geral eleitoral para vigência do ano de 2019 a 2021. A reunião será realizada no dia 26 de Janeiro de 2018 as 18 horas nas dependências do Club de Caixa em Cuiabá, Rod. Palmiro Paes de Barros, KM 2 - Jardim Nossa Sra. Aparecida. A pauta será sobre: encerramento da gestão 2016 a 2018, relatório da FMTX, prestação de contas, alteração do estatuto e sobre a eleição da nova diretoria. As chapas poderão ser inscritas até o dia 15 de Janeiro de 2019, com apresentação dos cargos previstos no estatuto da FMTX, mais o plano de trabalho para a referida gestão, todos os documentos deverão escaneados e enviados para o email da fmtx [fmxt2016@gmail.com](mailto:fmxt2016@gmail.com). As entidades filiadas com direito a voto deverão enviar até o dia 24/01/2019 as atas atualizadas para o email da [fmxt2016@gmail.com](mailto:fmxt2016@gmail.com). Quaisquer dúvidas ou informações podem ser sanadas pelo email da FMTX.

Cleiton Marino Santana - Presidente da FMTX

**FAZENDA SÃO BENEDITO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CNPJ/MF nº 12.986.473/0001-99  
 NIRE 51300015587

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

**I. Data, hora e local:** aos 30 dias do mês de novembro de 2018, às 10 horas, na sede social da Fazenda São Benedito S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia"), localizada na Cidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, na Avenida Presidente Goulart, nº 543, sala 7, Vila Aurora Rondonópolis, CEP 78.740-034.

**II. Convocação, presença, instalação e quórum:** dispensadas as formalidades de convocação devido à presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme atestam as assinaturas constantes desta ata, do Livro de Presença de Acionistas em Assembleias Gerais e do Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais, estando, portanto, (i) instalada a Assembleia Geral Extraordinária, e (ii) atendido o quórum necessário para deliberar sobre as matérias da Ordem do Dia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social da Companhia.

**III. Mesa:** os trabalhos foram presididos pelo Sr. Nelson José Vigolo e secretariados pelo Sr. Geraldo Vigolo.

**IV. Ordem do dia:** deliberar sobre (a) a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures, conversíveis em ações, em 5 (cinco) séries, da Companhia, sendo: (a.1.) para colocação privada, no exterior, as debêntures da 1ª (primeira) série, da espécie quirografária com direito a garantia real; e (a.2.) para colocação privada, no Brasil, as debêntures da 2ª (segunda) série da espécie quirografária, com direito a garantia real, as debêntures da 3ª (terceira) série, as debêntures da 4ª (quarta) série e as debêntures da 5ª (quinta) série, da espécie quirografária ("1ª Emissão"), nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e para os fins do plano de recuperação judicial da Companhia, conforme aditado, aprovado em 02 de agosto de 2017 e homologado por meio de decisão judicial proferida em 20 de outubro

de 2017, nos autos do processo nº 1000232-47.2016.8.11.0003, em trâmite perante 4ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis/MT ("PRJ"), conforme publicada no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Mato Grosso, em 25 de janeiro de 2018 ("Recuperação Judicial"); e (b) aprovar a prática pela diretoria da Companhia de todos os atos necessários à consecução das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral Extraordinária de acionistas.

**V. Deliberações:** os acionistas aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

(a) a realização da 1ª Emissão, a qual terá as seguintes características:

(i) Data de Emissão: 30 de novembro de 2018;

(ii) Valor Total da Emissão: na Data de Emissão, (ii.a) o valor total da Emissão das Debêntures 1ª Série será de US\$52.098.060,00 (cinquenta e dois milhões, noventa e oito mil e sessenta Dólares norte-americanos); (ii.b) o valor total da Emissão das Debêntures 2ª Série será de R\$121.935.946,00 (cento e vinte e um milhões, novecentos e trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e seis Reais); (ii.c) o valor total da Emissão das Debêntures 3ª Série será de R\$21.456.943,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e três Reais); (ii.d) o valor total da Emissão das Debêntures 4ª Série será de R\$24.398.793,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e três Reais); e (ii.e) o valor total da Emissão das Debêntures da 5ª Série será de R\$8.787.396,00 (oito milhões, setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e seis Reais).

(iii) Séries: a Emissão será realizada em 5 (cinco) séries;

(iv) Número de Debêntures em Cada Série: serão emitidas 97.843.934 (noventa e sete milhões, oitocentos e quarenta e três mil, novecentas e trinta e quatro) Debêntures, sendo: (iv.a) 52.098.060 (cinquenta e duas milhões, noventa e oito mil e sessenta) Debêntures 1ª Série; (iv.b) 31.589.623 (trinta e um milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e três) Debêntures 2ª Série; (iv.c) 5.558.793 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e três) Debêntures 3ª Série; (iv.d) 6.320.931 (seis milhões, trezentos e vinte mil, novecentas e trinta e uma) Debêntures 4ª Série; e (iv.e) 2.276.527 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, quinhentas e vinte e sete) Debêntures 5ª Série;

(v) Destinação dos Recursos: os recursos decorrentes da Emissão das Debêntures no Exterior e da Emissão das Debêntures em Moeda Local Dólar Equivalente destinam-se, observados os procedimentos previstos no Boletim de Subscrição de Debêntures no Exterior e no Boletim de Subscrição das Debêntures em Moeda Local Dólar Equivalente, à liquidação de Créditos de titularidade dos Credores Moeda Estrangeira e dos Credores Moeda Local Dólar Equivalente. A Emissão das Debêntures em Moeda Local, por sua vez, será realizada mediante a cessão de Créditos de titularidade dos Credores Moeda Local, observados os procedimentos previstos no Boletim de Subscrição de Debêntures em Moeda Local. Em ambos os casos, a subscrição das Debêntures visa a reestruturação e o reperfilamento das obrigações da Companhia, no âmbito da Recuperação Judicial e do PRJ.

(vi) Forma de Colocação: as Debêntures serão objeto de colocação privada, não havendo plano de distribuição e/ou a intermediação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários;

(vii) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures 1ª série, na Data de Emissão, será de US\$1,00 (um Dólar). O valor nominal unitário das Debêntures 2ª Série, na Data de Emissão, será de R\$3,86 (três Reais e oitenta e seis centavos). O valor nominal unitário das Debêntures 3ª Série, das Debêntures 4ª Série e das Debêntures 5ª Série, na data de emissão, será de R\$3,86 (três Reais e oitenta e seis centavos);

(viii) Convertibilidade: as Debêntures serão conversíveis em Ações, observados os termos e condições aprovados neste ato e pormenorizados no âmbito da Escritura de Emissão, de modo que cada Debênture poderá ser convertida, a exclusivo critério do respectivo Debenturista, no prazo de 30 (trinta) dias contado do término do Primeiro Período, na ocorrência de Evento de Liquidez Segundo Período ou no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias imediatamente anterior à Data de Vencimento ("Período de Conversão"), observados os seguintes critérios: (viii.a) para fins de conversão das Debêntures no final do Primeiro Período, o percentual máximo de conversão das Debêntures será de 16,0% (dezesseis por cento) do capital social votante da Companhia; (viii.b) para fins de conversão das Debêntures na ocorrência de Evento de Liquidez Segundo Período ou no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias imediatamente anterior

à Data de Vencimento, o percentual máximo de conversão será de 21,7% (vinte e um vírgula sete por cento) do capital social votante da Companhia, observado o critério de rateio constante do "Anexo 4.16.17" (para cada período, "Razão de Conversão"). O direito à conversão das Debêntures em Ações deverá ser sempre considerado em uma base totalmente diluída, ou seja, a quantidade de Ações a que um Debenturista fará jus, na hipótese de exercer o seu direito de conversão, deverá necessariamente considerar, pro forma, que os demais Debenturistas e demais terceiros, titulares de direitos que lhes permitam, a qualquer título, participar no capital social da Companhia ("Direitos de Participação"), incluindo, sem limitação, por meio da emissão, outorga ou realização, de forma pública ou privada, de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição, outorga de opções, emissão de ações para aumento de capital ou qualquer outra modalidade de ato jurídico, tenham já exercido seus respectivos Direitos de Participação.

(ix) Forma e da Comprovação de Titularidade das Debêntures. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelares ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada por meio de extrato da conta de depósito emitido pelo Escriturador;

(x) Espécie: as Debêntures 1ª Série e as Debêntures 2ª Série são da espécie quirográfaria com direito a garantia real. As Debêntures 3ª Série, as Debêntures 4ª Série e as Debêntures 5ª Série serão da espécie quirográfaria;

(xi) Prazo e Vencimento: as Debêntures vencerão em 25 de janeiro de 2025;

(xii) Preço de Subscrição e da Forma de Integralização: as Debêntures serão subscritas pelos debenturistas mediante assinatura do respectivo boletim de subscrição. O preço de subscrição das Debêntures será o seu respectivo valor nominal unitário, observados os montantes e datas estipulados no respectivo boletim de subscrição;

(xiii) Pagamento na Data de Vencimento e da Repactuação Programada: durante o Período de Conversão que se inicia 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias imediatamente antes da data de vencimento, os Debenturistas de cada série, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas da respectiva Série, deverão deliberar quanto à: (xiii.a) conversão das Debêntures em Ações, na forma da Escritura de Emissão; (xiii.b) repactuação das Debêntures, na forma de instrumento particular de repactuação que será celebrado entre as partes, que deverá conter, como elementos essenciais, no mínimo: (a) as taxas de juros, deságio e cronograma de amortização previstos no item (15.10) do PRJ, sendo certo que os juros remuneratórios incidirão para todas as Séries, de acordo com sua natureza, a partir de 25 de janeiro de 2024; e (b) ajustes nas condições do item "a" acima, para refletir os percentuais de cada Série que originalmente foram classificados no PRJ, como créditos com garantia real e créditos quirográficos, independentemente da espécie de Debêntures objeto da Escritura de Emissão; ou (xiii.c) repactuação das Debêntures de outra forma, após negociações de boa-fé, devendo ser observados, na Recuperação Judicial, os princípios e diretrizes contidos no PRJ, no artigo 422 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada;

(xiv) Encargos Moratórios: ocorrendo imp puntualidade no pagamento, pela Companhia, de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, comunicação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) multa convencional, irredutível e não compensatória de 2% (dois por cento), e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre as quantias em atraso;

(xv) Resgate Antecipado e Amortização Total e Parcial: caso a Companhia receba recursos financeiros em decorrência do Evento de Liquidez Primeiro Período, os quais deverão ser creditados em conta vinculada, a Companhia deverá alocar as referidas verbas no resgate antecipado e compulsório da totalidade das debêntures. A Companhia poderá resgatar parcialmente as Debêntures, desde que o Proponente promova, no âmbito do Evento de Liquidez Primeiro Período, concomitantemente ao referido resgate, a aquisição integral do saldo das Debêntures, sendo que referido evento deverá ocorrer fora do ambiente da B3. Na hipótese de uma Alienação Autorizada, a Companhia deverá promover o resgate da Série de Debêntures, até o limite do saldo devedor da Série de Debêntures, cuja garantia tenha sido alienada. Ressalvadas as hipóteses de Evento de Liquidez, alienação autorizada e/ou cash sweep, a Companhia não poderá resgatar e/ou amortizar antecipadamente as debêntures, total ou

parcialmente;

(xvi) **Garantias:** para as Debêntures 1ª Série, serão outorgadas as seguintes garantias reais: **(a)** hipoteca de 1º grau sobre os imóveis de matrícula nº 1.360 e 1.576, registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Mutum/MT, e também sobre os imóveis de matrículas nº 5.492, 5.493, 2.784, 6.170 e 6.171, registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Guaratinga/MT, nos termos da "Escritura Pública de Hipoteca de Imóvel 1ª Série e Outras Avenças"; e **(b)** penhor mercantil tendo por objeto soja e/ou algodão, sendo que as quantidades de cada produto poderão ser definidas pela Companhia, desde que o valor de mercado dos bens onerados seja sempre equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures 1ª Série; **(xvii.b)** para as Debêntures 2ª Série, serão outorgadas as seguintes garantias reais: **(a)** hipoteca de 1º grau sobre o imóvel de matrícula nº 1527, registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis de Juscimera/MT, nos termos da "Escritura Pública de Hipoteca de Imóvel 2ª Série e Outras Avenças"; e **(b)** penhor mercantil tendo por objeto soja e/ou algodão, sendo que as quantidades de cada produto poderão ser definidas pela Companhia, desde que o valor de mercado dos bens onerados seja sempre equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures 2ª Série; **(xvii.c)** para as Debêntures da 1ª Série, Debêntures 2ª Série, Debêntures 3ª Série, Debêntures 4ª Série e Debêntures 5ª Série, serão outorgadas garantias fidejussórias representadas por fianças a serem prestadas por Nelson José Vígolo, Edilene Pereira Morais, Geraldo Vígolo e Rosemari Konageski Vígolo. Adicionalmente, as Debêntures da 2ª Série e as Debêntures da 4ª Série contarão com garantias fidejussórias, representadas por fianças a serem prestadas, respectivamente, pela ABJ Comércio Agrícola Ltda. - Em Recuperação Judicial e pela Sementes Bom Jesus Ltda.;

(xvii) **Atualização Monetária e Remuneração:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures 1ª Série, das Debêntures 3ª Série, das Debêntures 4ª Série e das Debêntures 5ª Série não será atualizado. Observado os demais termos e condições da Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures 2ª Série será atualizado de acordo com a seguinte expressão:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures em Moeda Local Dólar Equivalente, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures em Moeda Local Dólar Equivalente ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures em Moeda Local Dólar Equivalente, conforme o caso, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator resultante da variação do dólar comercial, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \left( \frac{US_n}{US_0} \right)$$

onde:

US<sub>n</sub> = valor da taxa de câmbio de fechamento para venda do dólar dos Estados Unidos da América, divulgada pelo BACEN, disponível no sistema SISBACEN, transação PTAX, referente ao Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo expresso em Reais por Dólar (R\$/US\$), informado com 4 (quatro) casas decimais; e

US<sub>0</sub> = valor da taxa de câmbio de fechamento para venda do dólar dos Estados Unidos da América, divulgada pelo BACEN, disponível no sistema SISBACEN, transação PTAX, referente ao Dia Útil imediatamente anterior à Data de Emissão, informado com 4 (quatro) casas decimais.

O produto da atualização monetária agregar-se-á diariamente ao Valor Nominal Unitário de cada Debênture em Moeda Local Dólar Equivalente ou o saldo do Valor Nominal Unitário de cada Debênture em Moeda Local Dólar Equivalente para fins de cálculo do valor de qualquer obrigação pecuniária devida pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão.

Ressalvadas as obrigações referentes ao *cash sweep*, sem prejuízo da celebração do Instrumento de Repactuação Programada, sobre o Valor

Nominal Unitário das Debêntures não incidirão juros e/ou qualquer tipo de remuneração; e

(xviii) **Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão.

(b) a prática, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à consecução das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, incluindo, mas não se limitando à realização da Emissão, negociação e celebração da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e do Instrumento de Repactuação Programada, incluindo seus respectivos anexos e aditamentos, conforme seja o caso, de acordo com as condições determinadas por esta Assembleia Geral Extraordinária e outras que os diretores entenderem necessárias.

**VI. Interpretação e termos definidos.** Os termos iniciados em letra maiúscula nesta ata de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia deverão ser interpretados e terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão, exceto se aqui definidos de modo diverso.

**VII. Lavratura e encerramento:** foi autorizada a lavratura desta ata na forma de sumário, de acordo com o disposto no §1º, do art. 130, da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia e, após lavrada, a presente ata foi lida e achada conforme, sendo assinada pelo Presidente da Assembleia Geral Extraordinária, Sr. Nelson José Vígolo, pelo Secretário, Sr. Geraldo Vígolo e pelas acionistas: Fazenda São Jorge Ltda. - Em Recuperação Judicial (p. Nelson Jose Vígolo) e Fazenda São Mateus Ltda. - Em Recuperação Judicial (p. Geraldo Vígolo).

Rondonópolis-MT, 30 de novembro de 2018.

Mesa: NELSON JOSÉ  
VÍGOLO  
Presidente

GERALDO VÍGOLO  
Secretário

**Acionistas:**

**FAZENDA SÃO JORGE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Por: Nelson Jose Vígolo  
Cargo: Administrador

**FAZENDA SÃO MATEUS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Por: Geraldo Vígolo  
Cargo: Administrador

ALDO NICOLETTI DE LIMA JUNIOR/CNPJ 32.147.502/0001-36 torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente e desenvolvimento rural sustentável do município de várzea grande -semmaders/vg a licença localização para manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas situada na Rua-rio coxipo, Bairro- Residencial jacarandá, nº 33

### CONVOCAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL E ELEIÇÃO DA DIRETORIA ASSOCIACAO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA DE ROSÁRIO OESTE

A Associação Municipal de Proteção e Assistência de Rosário Oeste-MT, por sua Diretora convoca todos os associados para Assembleia Geral, com a seguinte pauta: prestação de contas, eleições e posse da nova diretoria. A eleição será realizada nos termos dos arts. 18 do Estatuto, estarão aptos a votarem os sócios em geral e os sócios contribuintes deverão estar adimplentes com o pagamento das suas mensalidades pelo menos o ano de 2017, para a votação nas eleições do Biênio 2019/2020, dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal

#### CAPÍTULO I DO REGULAMENTO DA ELEIÇÃO

Art. 1º A eleição seguirá as normas do Estatuto da Associação, e do presente Edital.

**CAPÍTULO II  
DA ELEIÇÃO**

Art. 2º A eleição realizar-se-á no dia **18 de janeiro de 2019**, das 09h00 às 17h00horas.

Art. 3º As eleições ocorrerá na sede da Associação, no seguinte endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n.º, Centro, Rosário Oeste-MT, CEP 78470-000.

**CAPÍTULO III  
COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 4º Compõem a Comissão Eleitoral Jilsete Alves da Cunha, Maria da Penha de Jesus, Alice Rainha da Silva, sob a presidência da primeira.

**CAPÍTULO VI  
DO REGISTRO DE CHAPAS**

Art. 5º Os registros de chapas deverão ser registrada até o dia 15.01.2018 até as 17h00min, serão admitidos registros de chapas completas sendo 06 membros da diretoria e 06 (seis) membros do conselho fiscal, a serem protocoladas na secretaria do Hospital Amparo. Os candidatos deverão estar em dias com suas mensalidades.

Rosário Oeste, 18 de dezembro de 2018.

ASSUNÇÃO IGINO DA SILVA  
CNPJ 03.857.372/0001-27

**COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.**  
**Companhia Aberta - Registro CVM nº 2415-5**  
**CNPJ/MF nº 19.527.586/0001-75 NIRE 51.3.0001387-8**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DE**  
**DEBENTURISTAS**

Nos termos da Lei 6.404/76, ficam os Senhores titulares das debêntures em circulação (em conjunto, "Debenturistas") objeto do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia Energética Sinop S.A.", celebrado em 16 de maio de 2018, entre a Companhia Energética Sinop S.A. ("Companhia"), a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF e a Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A., conforme aditado em 14 de junho de 2018 ("Escritura de Emissão" e "2ª Emissão"), convocados para reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada no dia 15 de janeiro de 2018, às 16 horas, na sede da Companhia, na Avenida das Sibipirunas, nº 3.662, Setor Comercial, CEP 78550-262, na Cidade de Sinop, no Estado do Mato Grosso, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) nos termos da Cláusula 9.4.2 da Escritura de Emissão, o pedido de renúncia (waiver) em relação à obrigação de entrada em operação comercial, pela Companhia, em janeiro de 2019, conforme previsto no item (xxxii) da Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão; (ii) a prorrogação da data de entrada em operação comercial de janeiro de 2019 para 31 de maio de 2019; (iii) autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Companhia, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas de acordo com os itens (i) e (ii) acima. A documentação relativa à ordem do dia estará à disposição na sede da Companhia, bem como na sede do Agente Fiduciário, localizada na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para exame pelos Debenturistas. Informações adicionais sobre a AGD ora convocada e as matérias constantes da ordem do dia acima, podem ser obtidas junto à Companhia (por meio de seu canal de relacionamento com investidores) e/ou ao Agente Fiduciário. Nos termos do artigo 126 combinado com o artigo 71 da Lei das S.A., para participar da AGD os Debenturistas deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos: **A.** documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **B.** comprovante atualizado da titularidade das debêntures da 2ª Emissão, expedido pela instituição escrituradora, o

qual recomenda-se tenha sido expedido no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia de Debenturistas; e **C.** procuração com reconhecimento de firma do outorgante, em caso de participação por meio de representante. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014). A Companhia solicita o depósito prévio dos documentos necessários para participação na AGD na sede da Companhia, preferencialmente, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da AGD e envio de cópia ao Agente Fiduciário por meio do endereço eletrônico [assembleias@pentagonotrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagonotrustee.com.br). Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem tais documentos até o momento da AGD. **Sinop, 26 de dezembro de 2018. Nome: Mauro de Almeida Santos Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro e de Relações com Investidores**

**COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.**  
**Companhia Aberta - Registro CVM nº 2415-5**  
**CNPJ/MF nº 19.527.586/0001-75 NIRE 51.3.0001387-8**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS**

Nos termos da Lei 6.404/76, ficam os Senhores titulares das debêntures em circulação (em conjunto, "Debenturistas") objeto do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia Energética Sinop S.A.", celebrado em 16 de maio de 2018, entre a Companhia Energética Sinop S.A. ("Companhia"), a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF e a Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A., conforme aditado em 14 de junho de 2018 ("Escritura de Emissão" e "2ª Emissão"), convocados para reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada no dia 15 de janeiro de 2019, às 16 horas, na sede da Companhia, na Avenida das Sibipirunas, nº 3.662, Setor Comercial, CEP 78550-262, na Cidade de Sinop, no Estado do Mato Grosso, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) nos termos da Cláusula 9.4.2 da Escritura de Emissão, o pedido de renúncia (waiver) em relação à obrigação de entrada em operação comercial, pela Companhia, em janeiro de 2019, conforme previsto no item (xxxii) da Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão; (ii) a prorrogação da data de entrada em operação comercial de janeiro de 2019 para 31 de maio de 2019; (iii) autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Companhia, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações

tomadas de acordo com os itens (i) e (ii) acima. A documentação relativa à ordem do dia estará à disposição na sede da Companhia, bem como na sede do Agente Fiduciário, localizada na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para exame pelos Debenturistas. Informações adicionais sobre a AGD ora convocada e as matérias constantes da ordem do dia acima, podem ser obtidas junto à Companhia (por meio de seu canal de relacionamento com investidores) e/ou ao Agente Fiduciário. Nos termos do artigo 126 combinado com o artigo 71 da Lei das S.A., para participar da AGD os Debenturistas deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos: **A.** documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **B.** comprovante atualizado da titularidade das debêntures da 2ª Emissão, expedido pela instituição escrituradora, o qual recomenda-se tenha sido expedido no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia de Debenturistas; e **C.** procuração com reconhecimento de firma do outorgante, em caso de participação por meio de representante. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014). A Companhia solicita o depósito prévio dos documentos necessários para participação na AGD na sede da Companhia, preferencialmente, até 2

(dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da AGD e envio de cópia ao Agente Fiduciário por meio do endereço eletrônico [assembleias@pentagonotrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagonotrustee.com.br). Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem tais documentos até o momento da AGD. **Sinop, 26 de dezembro de 2018. Nome: Mauro de Almeida Santos Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro e de Relações com Investidores**

**A BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA - FAZENDA ITAÍPU**, inscrita sob o CNPJ: 10.425.282/0035-71, torna público que requereu a secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT (SEMA/MT) Alteração de Outorga de direito de uso de Recursos Hídricos subterrâneos, o poço está localizado na rodovia MT 010 km 60 Estrada São José do Rio Claro, zona rural do município de São José do Rio Claro-MT. Não foi determinado EIA-RIMA.  
**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

**A BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA - FAZENDA ITAÍPU**, inscrita sob o CNPJ: 10.425.282/0035-71, torna público que requereu a secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT (SEMA/MT) a Transferência da Outorga de direito de uso de Recursos Hídricos Subterrâneos, o poço está localizado na rodovia MT 010 km 60 Estrada São José do Rio Claro, zona rural do município de São José do Rio Claro-MT. Não foi determinado EIA-RIMA.

**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
DE TANGARÁ DA SERRA - SAMAE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2018/SAMAE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018/SAMAE**

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018/SAMAE, para seleção da melhor proposta pelo PREÇO E TÉCNICA, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 29 de Janeiro de 2019. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: [www.samaetga.com.br/publicacoes](http://www.samaetga.com.br/publicacoes). Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 27 de Dezembro de 2018.

**Edinéia Gonçalves de Souza Vieira**. Presidente da Comissão de Licitação - SAMAE

**K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600**

## EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

### EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

A Sra. LUCIANADAS MERCES KOEHLER - CPF 141.288.408-07, produtora rural, comodataria da Fazenda Macam, Inscrição Estadual nº 13.319.425-6, estabelecida a Loteamento Carvalho - zona rural, no município de Feliz Natal/MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou Notas Fiscais Modelo 1 E 1A, NÃO UTILIZADAS E VENCIDAS DOS NUMEROS 26 e 38, originadas da AIDF nº 24112, emitida em 29/05/2006, notas validas até 29/05/2008, NOTAS 51, 67 a 75, 91 a 100 e 101 a 125, originadas da AIDF nº 43416, emitida em 16/10/2006, notas validas até 16/10/2008.

### EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

Nair Teresinha Neis - CPF 359.270.460-53, inventariante do Espólio de Pedro Waldomiro Neis - CPF 047.891.800-34, produtor rural proprietário da Fazenda Nhanduti Norte, Inscrição Estadual nº 13.260.860-0, estabelecida na estrada Nova Ubiratã a Água Limpa, km 35, no município de Nova Ubiratã-MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou Notas

Fiscais Modelo 1 E 1A, NÃO UTILIZADAS E VENCIDAS DOS NUMEROS 07, 08, 09, 68 e 69, originadas da AIDF nº 033/2004, emitida em 02/03/2004, notas validas até 02/03/2006.

### EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS.

O Produtor **CARLOS SIMÃO INTROVINI E OUTROS**, pessoa física, inscrito no CPF nº 014.461.269-00 e Inscrição Estadual nº 13.228.860-5, estabelecido na Rod. BR 364, KM 888 + 25 KM a direita, bairro Zona Rural, município de Campo Novo do Parecis - MT, **comunica o extravio das Vias 1ª, 3ª e 4ª da NF Nº 8203 Modelo 1 e 1A, AIDF nº 760146.**

Foi extraviado os Blocos de produtor rural, em nome de **SALESIO EVERLING**, com a inscrição de produtor rural nº 013.589.226-0 e com CPF 553.823.719-20 Fazenda Palmital., os blocos são AIDF 691444, 01 blocos de 01 a 25 serie 1, AIDF 696569 01 blocos de 26 a 50 serie 1, AIDF 704084 02 Blocos de 01 a50 com a serie null, AIDF 704085 01 Bloco de 76 a 100 serie 1..

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## EXTRATO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 63/2018  
CIA 0055573-16.2018.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, a Cláusula Segunda - Da Vigência, no Item 2.1. do Contrato originariamente firmado entre as partes".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: ELCE SOCIO GODOI EIRELLI - ME

CNPJ: 24.830.264/0001-30

DA VIGÊNCIA: "Alterar, em parte, a Cláusula Segunda - VIGENCIA, item 2.1., prorrogando o prazo de vigência do Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 05.01.2019 a 03.07.2019, ou até a conclusão do processo licitatório em tramitação, o que vier primeiro.

Cuiabá, 26 de dezembro de 2018.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo  
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## EXTRATO

CONTRATO Nº 151/2018 - CIA 0111139-47.2018.8.11.0000

OBJETO: "contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da Tabela SINAPI para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, na quantidade e especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência nº 05/2018/ Div. Manutenção, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: AVANCI CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 32.953.515/0001-00

DA VIGÊNCIA: "O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 10 (dez) meses, com início na data de 28/12/2018 e encerramento em 28/10/2019, podendo ser prorrogado por conforme artigo 57, § 1º e seus incisos da Lei 8666/1993".

O prazo de execução dos serviços é de 08 (oito) meses a partir da emissão da "Ordem de Execução dos Serviços - OES".

DO PREÇO: "O valor da contratação é de R\$ 1.922.959,46 (um milhão novecentos e vinte e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos)".

Cuiabá, 28 de dezembro de 2018.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo  
Diretor do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## EXTRATO

CONTRATO Nº 150/2018- CIA 0077659-78.2018.8.11.0000

OBJETO: "Contratação para adquirir curso na modalidade Ensino a Distância visando capacitar uma grande quantidade de servidores e estagiários recém ingressos no Poder Judiciário com base nos GAP's apontados pela última Avaliação de Desempenho realizada".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: EADAMAZON CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO DE TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 22.787.680/0001-78

DA VIGÊNCIA: "Este Contrato tem vigência pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato, 28/12/2018 a 27/04/2019. Podendo ser prorrogados por mais 30 (trinta) dias se autorizado pela EAD/ Escola dos Servidores do PJMT, na forma do § 1º do art. 57 da LLCA."

DO PREÇO: "O valor deste Contrato é de R\$ 2.650,79 (dois mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos)".

Cuiabá, 28 de dezembro de 2018.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo  
Diretor do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## EXTRATO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 66/2018- CIA 032562.55.2018.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, o item 10.1, da Cláusula Décima - Do Preço, do Contrato originalmente firmado entre as partes".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: POSITIVO TECNOLOGIA S/A

CNPJ: 81.243.735/0019-77

DO PREÇO: "Alterar, em parte, o item 10.1, da Cláusula Décima, do Contrato originalmente firmado entre as partes, acrescentando a importância R\$ 1.010.625,00 (um milhão, dez mil seiscentos e vinte e cinco reais), passando o valor global para R\$ 5.053.125,00 (cinco milhões cinquenta e três mil cento e vinte e cinco reais), em virtude do acréscimo de 25% para aquisição de 375 (trezentos e setenta e cinco) computadores destinados à Segunda Instância, de acordo com a solicitação do fiscal através da C.I. 87/2018-DSI, acostada as fls. 417/417v°-TJ/MT, Parecer Contábil n. 1029/2018, acostado as fls. 440/441-TJ/MT e anuência da Contratada à fl. 445-TJ/MT."

Cuiabá, 28 de dezembro de 2018.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo  
Diretora do Departamento Administrativo



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Gestão**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o portal E-Mato Grosso  
[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

**ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

**ATENDIMENTO EXTERNO**

De Segunda à Sexta-feira - das 13:00 às 19:00  
(65) 3613-8000

***HINO DE MATO GROSSO***

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

***HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO***

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

“Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil  
Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.  
No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.”